Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2066 | Terça-feira - 23 de Agosto de 2016 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce....2
Antônio Carlos....6
Ascurra....7
Balneário Piçarras....9
Barra Bonita....10
Barra Velha....17
Benedito Novo....18
Biguaçu....27
Blumenau....28
Bom Jesus do Oeste....37
Botuvera....39
Braço do Trombudo....42
Brusque....46
Caçador....53
Camboriú....57
Campo Alegre....60
Campos Novos....67
Canoinhas....68
Capinzal....69
Catanduvas....71
Chapadão do Lageado....72
Chapecó....73
Cocal do Sul....76
Concórdia....90
Cordilheira Alta....107
Corupá....109
Curitibanos....110
Dionisio Cerqueira....111
Faxinal dos Guedes....112
Forquilhinha....113
Fraiburgo....118
Garopaba....120
Garuva....121
Gaspar....122
Guaraciaba....124
Guaramirim....125
Guarujá do Sul....126
Herval d'Oeste....127
Ibiam....131
Ilhota....132
Imbituba....134
Indaial....136
Ipumirim....137
Iratí....138
Irineópolis....139
Itá....154
Itapema....155
Itapiranga....156
Itapoá....161
Ituporanga....163
Jaraguá do Sul....165
Joaçaba....178
Lages....181
Laguna....183
Lajeado Grande....187
Lauro Muller....188
Lebon Regis....205
Leoberto Leal....207
Lindóia do Sul....208
Luzerna....209
Macieira....214
Maracajá....216
Maravilha....217
Meleiro....219
Modelo....220
Mondaí....222
Monte Carlo....223
Navegantes....225
Nova Trento....234
Ouro....235
Paial....236
Palhoça....237
Palma Sola....262
Papanduva....265
Paraíso....267
Paulo Lopes....268
Penha....271
Pinheiro Preto....281
Planalto Alegre....282
Pomerode....284
Ponte Serrada....285
Porto Belo....286
Porto União....288
Pouso Redondo....289
Presidente Nereu....296
Princesa....336
Rio do Sul....338
Romelândia....340
Santa Rosa do Sul....341
Santa Terezinha do Progresso....342
São Bento do Sul....343
São Carlos....353
São Domingos....354
São João do Sul....356
São José....357
São Lourenço do Oeste....366
São Miguel do Oeste....367
São Pedro de Alcântara....368
Schroeder....369
Seara....373
Serra Alta....375
Sombrio....376
Timbé do Sul....377
Timbó....378
Três Barras....380
Turvo....381
União do Oeste....383
Urussanga....387
Videira....389
Vitor Meireles....391
Xanxerê....392
Xavantina....394
Xaxim....395

Associações

FECAM....397

Consórcios

ARIS....398
CIMCATARINA....399
CIS/AMFRI....403
CIS/AMMVI....406
CISAM....414
CITMAR....415
CIRSURES....415

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital

Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2016.08.23 14:29:01 -03'00'

Água Doce

Prefeitura

CONTRATO Nº 99/2016
CONTRATO DE RATEIO nº. 99/2016 DE 22 DE AGOSTO DE 2016

CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE OS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CONTESTADO - CPIMMOC
Os Municípios integrantes do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CATARINENSE - CPIMMOC, Consórcio Público constituído nos termos da Lei Federal 11.107, inscrito no CNPJ nº 19.678.109/0001-00, com sede na Rua: Roberto Trompowiski, 68 2º andar – centro Joaçaba/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Vitor João Faccin, Prefeito do Município de Ouro, e de acordo com o Estatuto Social e com a Resolução 10/2015, celebram o presente Contrato de Rateio, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem: e de acordo com a Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 07 de julho de 2016.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05 e das respectivas leis municipais de ratificação do Protocolo de Intenções do CPIMMOC.
DO OBJETO

CLAUSULA SEGUNDA – Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelos Municípios Consorciados, para custear as despesas de Implantação e Estruturação, pessoal, custeio e investimentos dos serviços do Licenciamento Ambiental Local do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CATARINENSE - CPIMMOC.
DO RATEIO

CLAUSULA TERCEIRA – Para a execução do objeto deste contrato, cada Município repassará durante o exercício de 2016 ao Consórcio 05 (cinco) parcelas, mensais, a serem pagas até dia 20 de cada mês, sendo a primeira excepcionalmente com vencimento em 24/08/2016, e as demais parcelas com vencimento a cada 30 dias sucessivamente, nos seguintes valores:

MUNICÍPIO	Valor Mensal	Valor Total Do Ano
ÁGUA DOCE	5.684,42	28.422,12

Paragrafo Primeiro: No decorrer da execução do contrato de rateio com a implantação dos serviços e mediante a execução orçamentária o presente contrato de rateio poderá ser rediscutido e ajustado conforme o fluxo de caixa com o ingresso das receitas oriundas dos serviços.
Os valores auferidos tem como base no número de habitantes; PIB; e arrecadação proveniente do recebimento das taxas pelos serviços ambientais prestados pelo programa ambiental do CPIMMOC.
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

CLAUSULA QUARTA – A despesa decorrente do presente contrato de rateio está prevista na Lei Orçamentária Anual de cada um dos Municípios consorciados.

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 – DEPTO DE SERVIÇOS GERAIS
2.009 – Contribuições Financeiras a Entidades
3.1.71.70.00.00.00 00.01.0000/17 – Transf. a Consórcios Públicos
3.3.71.70.00.00.00 00.01.0000/18 – Transf. a Consórcios Públicos
4.4.71.70.00.00.00 00.01.0000/21 – Transf. a Consórcios Públicos

CLAUSULA QUINTA – Poderá ser excluído do CPIMMOC, após prévia suspensão e obedecido o devido processo legal, o Município consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLAUSULA SEXTA – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o CPIMMOC deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos Municípios, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
A prestação de contas mensal aos Municípios consorciados será efetuada através de balancetes contendo os anexos da Lei 4.320/1964, disponibilizados no site do Consórcio para download do Município.
DAS PENALIDADES

CLAUSULA SÉTIMA – O Consorciado inadimplente com o CPIMMOC será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.
CLAUSULA OITAVA – Uma vez notificado da inadimplência, serão suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.
CLAUSULA NONA – Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.
DO VALOR MENSAL
CLAUSULA DECIMA – O valor mensal de cada município a ser transferido ao CPIMMOC é de:

MUNICÍPIO	Valor Mensal	Valor Total Do Ano
ÁGUA DOCE	5.684,42	28.422,12

DA VIGÊNCIA
CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – O presente contrato de rateio entra em vigor em 22/08/2016 a 31/12/2016.
DO FORO
CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba/ Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Água Doce, SC, 22 de agosto de 2016

NOVELLI SGANZERLA Prefeito Municipal de Água Doce	VITOR JOÃO FACCIN Prefeito Municipal de Ouro

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva
CPF 005.614.419-95

Gláucia Regina Varaschin
CPF 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
Asessora Jurídica OAB/SC 27419

CONTRATO Nº98/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 98/2016 DE 19/08/2016

Pelo presente instrumento de contrato, o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, 322 – Centro, CNPJ nº. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor NOVELLI SGANZERLA, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 160.789.509-91 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa VALE DO CONTESTADO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 08.991.436/0001-00 estabelecida na Rua Almirante Tamandaré, nº 2154 – Catanduvas – SC, neste ato representado por ILIZANDRO PARIZOTTO, residente e domiciliado Rua Almirante Tamandaré, nº2154 doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato para prestação de serviços de transporte rodoviário por km rodado, de conformidade com o que preceitua a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE RODOVIÁRIO POR KM RODADO, destinado ao transporte de alunos do Projeto "Judô para Água Doce" participarem de competições, com recursos do FIA, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	TRANSPORTE RODOVIÁRIO POR KM RODADO, destinado ao transporte de alunos do Projeto "Judô para Água Doce" participarem de competições, com recursos do FIA	2.481	3,57	8.857,17
TOTAL				8.857,17

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

3.1. A entrega será parcelada, de forma fracionada por unidade ou quantidade múltipla da unidade. A empresa vencedora deverá disponibilizar o(s) veículo(s) necessários para efetuar o transporte contratado, imediatamente após homologação do processo.

3.2. Dos Prazos e Vigência – O presente registro de preço passa a ter início no ato da assinatura do Ata de Registro de Preço e duração até 31/12/2016, ou quando a quantidade terminar, o que expirar primeiro.

3.3. O município se reserva o direito de utilizar apenas parte dos serviços licitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O preço ajustado para a execução do objeto constante da cláusula primeira será de R$ 8.857,17 (Oito mil oitocentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos).

3.2 – O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 10 dias após a liquidação da despesa, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente recebida e aceita por Servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela adjudicatária.

3.3 – Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura, de acordo com a Nota de Empenho, indicando o produto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

3.6 – Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).

4.2 – Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado

e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS

5.1 – O prazo do presente contrato até 31/12/2016, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

6.1 – Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto deste Contrato, serão empregados os seguintes recursos orçamentários:

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
03 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
2.036 – Manutenção de Departamento de Esportes
3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0006/181 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0006/182 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 – O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento do pessoal para prestação dos serviços.

8.2 – A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por servidores desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

8.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura do contrato, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

8.4 – A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

8.5 – A CONTRATADA é responsável, ás suas expensas, em efetuar o deslocamento do pessoal até o local da prestação dos serviços, não cabendo qualquer obrigação a contratante.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE;
e) Declaração de inidoneidade.

9.2 – A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE.

9.3 – À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação dos serviços ou pela prestação dos serviços que não atenda as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

9.4 – A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE.

9.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 – A fiscalização será efetuada pelo responsável do Setor de Esportes deste Município.

11.2 – A fiscalização exercerá controle rigoroso quanto à qualidade dos serviços prestados.

11.3 – As reclamações entre a contratada e a fiscalização serão feitas mediante ofício protocolado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

12.1 – Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

13.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de trinta (30) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.2 – O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
13.3 – A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à CONTRATADA a aplicação das penalidades relacionadas na cláusula nona deste contrato.

13.4 – Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
14.1 – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21/6/93, suas alterações.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1 – Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 35/2016, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Água Doce, SC, 19 de agosto de 2016

NOVELLI SGANZERLA	ILIZANDRO PARIZOTTO
Prefeito Municipal Vale Do Contestado	Transp. E Turismo Ltda
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Luciani Cristina Alves	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 024.141.529-23	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB 27419

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 067/2016; Modalidade: Pregão Presencial nº 045/2016 (Registro de Preço); Tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada de material gráfico para uso da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Antônio Carlos/ SC, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I, parte integrante deste Edital. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 05 de setembro de 2016 às 09:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 07:30 às 11:30 das 13:00 as 17:00 horas, fone (48) 3272-8617 ou (48) 3272-8618, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br ou administracao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 22 de agosto de 2016.
ADELINO BONIFÁCIO KRETZER
Prefeito Municipal em Exercício

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2016

Comunicado de alteração de edital licitatório
Concorrência pública Nº 03/2016

A Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, comunica a todos os interessados que no EDITAL do processo licitatório 063/2016 – modalidade Concorrência Pública nº. 03/2016, foi alterado o objeto, o valor, a data de abertura das propostas e a Planilha Orçamentária. Assim, os itens passam a vigorar com as seguintes transcrições abaixo explicitadas.

Desta forma, comunica a todos interessados que:

EDITAL Concorrência Pública 03/2016

Onde se lê:

{...}

1.2 - Os envelopes nº. 1 "Documentação" (contendo a documentação citada na seção 3) e nº 2 "Proposta Comercial", juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados e entregues no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC na Praça Anchieta, 10 - Centro, Antônio Carlos/SC até as 9:00 horas do dia 15 de setembro de 2016.
1.3 - O início de abertura dos envelopes nº. 1 "Documentação", ocorrerá as 9:00 horas do dia 15 de setembro de 2016, na Praça Anchieta, 10 - Centro, Antônio Carlos/SC. A abertura do envelope nº. 2 "Propostas Comerciais" no mesmo dia, caso todos os participantes estejam presentes e condicionada a desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal 8666/93, por parte dos participantes.

Leia-se:

1.2 - Os envelopes nº. 1 "Documentação" (contendo a documentação citada na seção 3) e nº 2 "Proposta Comercial", juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados e entregues no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC na Praça Anchieta, 10 - Centro, Antônio Carlos/SC até as 9:00 horas do dia 21 de setembro de 2016.
1.3 - O início de abertura dos envelopes nº. 1 "Documentação", ocorrerá as 9:00 horas do dia 21 de setembro de 2016, na Praça Anchieta, 10 - Centro, Antônio Carlos/SC. A abertura do envelope nº. 2 "Propostas Comerciais" no mesmo dia, caso todos os participantes estejam presentes e condicionada a desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal 8666/93, por parte dos participantes.

Onde se lê:

2 – OBJETO
2.1 A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA MATIAS PETRY JUNIOR, NA LOCALIDADE GUIOMAR, MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC, COM EXTENSÃO DE 1.086,22 METROS, EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO FIRMADO ENTRE BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO (BRDE) E O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, PROGRAMA BRDE MUNICÍPIOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, ART, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

Leia-se:

2 – OBJETO
2.1 A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA MATIAS PETRY JUNIOR, NA LOCALIDADE GUIOMAR, MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC, COM EXTENSÃO DE 686,22 METROS, EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO FIRMADO ENTRE BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO (BRDE) E O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, PROGRAMA BRDE MUNICÍPIOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, ART, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

Onde se lê:

3 - DO PREÇO MÁXIMO
3.1 - O valor máximo para contratação será de R$ 755.665,26 (setecentos e cinqüenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

Leia-se:

3 - DO PREÇO MÁXIMO
3.1 - O valor máximo para contratação será de R$ 479.359,54 (quatrocentos e setenta e nove mil, trezentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta e quatro centavos).

A planilha orçamentária atualizada está disponível no arquivo no setor de licitações.

Antônio Carlos, 22 de agosto de 2016.
Presidente da Comissão de Licitação

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 106/2016
Prefeitura Municipal de Ascurra
Extrato de contrato nº 106/2016 ref. Pregão Presencial n. 12/2016 FMS
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: Mauro Marciano Comercio de Medicamentos LTDA
CNPJ n. 94.894.169/0001-86
Objeto: O presente contrato tem como objeto o fornecimento de medicamentos pela CONTRATADA e aquisição pela CONTRATANTE, para atender as necessidades do Município, conforme descritivo do edital.
Valor total do contrato: R$ 15.480,98
Vigência: 6 meses

Ascurra, 23 de agosto de 2016.
Moacir Polidoro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 107/2016
Prefeitura Municipal de Ascurra
Extrato de contrato nº 107/2016 ref. Pregão Presencial n. 12/2016 FMS
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: Altermed Material Medico Hospitalar LTDA
CNPJ n. 00.802.002/0001-02
Objeto: O presente contrato tem como objeto o fornecimento de medicamentos pela CONTRATADA e aquisição pela CONTRATANTE, para atender as necessidades do Município, conforme descritivo do edital.
Valor total do contrato: R$ 31.044,28
Vigência: 6 meses

Ascurra, 23 de agosto de 2016.
Moacir Polidoro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 108/2016
Prefeitura Municipal de Ascurra
Extrato de contrato nº 108/2016 ref. Pregão Presencial n. 12/2016 FMS
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: Dimaster Com. de Prod. Hospitalares LTDA
CNPJ n. 02.520.829/0001-40
Objeto: O presente contrato tem como objeto o fornecimento de medicamentos pela CONTRATADA e aquisição pela CONTRATANTE, para atender as necessidades do Município, conforme descritivo do edital.
Valor total do contrato: R$ 33.322,00
Vigência: 6 meses

Ascurra, 23 de agosto de 2016.
Moacir Polidoro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 109/2016
Prefeitura Municipal de Ascurra
Extrato de contrato nº 109/2016 ref. Pregão Presencial n. 12/2016 FMS
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: Centermedi – Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ n. 03.652.030/0001-70
Objeto: O presente contrato tem como objeto o fornecimento de medicamentos pela CONTRATADA e aquisição pela CONTRATANTE, para atender as necessidades do Município, conforme descritivo do edital.
Valor total do contrato: R$ 24.793,73
Vigência: 6 meses

Ascurra, 23 de agosto de 2016.
Moacir Polidoro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 110/2016
Prefeitura Municipal de Ascurra
Extrato de contrato nº 110/2016 ref. Pregão Presencial n. 12/2016 FMS
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: Medicamentos de AZ Eireli - EPP
CNPJ n. 09.676.256/0001-98
Objeto: O presente contrato tem como objeto o fornecimento de medicamentos pela CONTRATADA e aquisição pela CONTRATANTE, para atender as necessidades do Município, conforme descritivo do edital.
Valor total do contrato: R$ 3.981,20
Vigência: 6 meses

Ascurra, 23 de agosto de 2016.
Moacir Polidoro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 111/2016
Prefeitura Municipal de Ascurra
Extrato de contrato nº 111/2016 ref. Pregão Presencial n. 12/2016 FMS
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: Andromeda Distribuidora de Medicamentos LTDA - EPP
CNPJ n. 13.568.558/0001-10
Objeto: O presente contrato tem como objeto o fornecimento de medicamentos pela CONTRATADA e aquisição pela CONTRATANTE, para atender as necessidades do Município, conforme descritivo do edital.
Valor total do contrato: R$ 442,50
Vigência: 6 meses

Ascurra, 23 de agosto de 2016.
Moacir Polidoro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 112/2016

Prefeitura Municipal de Ascurra
Extrato de contrato nº 112/2016 ref. Pregão Presencial n. 12/2016 FMS
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: Cirurgica Santa Cruz Com. de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ n. 94.516.671/0002-34
Objeto: O presente contrato tem como objeto o fornecimento de medicamentos pela CONTRATADA e aquisição pela CONTRATANTE, para atender as necessidades do Município, conforme descritivo do edital.
Valor total do contrato: R$ 2.000,00
Vigência: 6 meses

Ascurra, 23 de agosto de 2016.
Moacir Polidoro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 113/2016

Prefeitura Municipal de Ascurra
Extrato de contrato nº 113/2016 ref. Pregão Presencial n. 12/2016 FMS
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA
CNPJ n. 12.889.035/0001-02
Objeto: O presente contrato tem como objeto o fornecimento de medicamentos pela CONTRATADA e aquisição pela CONTRATANTE, para atender as necessidades do Município, conforme descritivo do edital.
Valor total do contrato: R$ 7.214,00
Vigência: 6 meses

Ascurra, 23 de agosto de 2016.
Moacir Polidoro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 114/2016

Prefeitura Municipal de Ascurra
Extrato de contrato nº 114/2016 ref. Pregão Presencial n. 12/2016 FMS
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: La Dalla Porta Junior - EPP
CNPJ n. 11.145.401/0001-56
Objeto: O presente contrato tem como objeto o fornecimento de medicamentos pela CONTRATADA e aquisição pela CONTRATANTE, para atender as necessidades do Município, conforme descritivo do edital.
Valor total do contrato: R$ 25.479,20
Vigência: 6 meses

Ascurra, 23 de agosto de 2016.
Moacir Polidoro
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

CONTRATO 34/2016 PMBP
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO E HABILITAÇÃO
Processo Administrativo nº 044/2016-PMBP
Dispensa nº 009/2016-PMBP
Objeto: O objeto do presente contrato e a prestação de serviços de acesso à internet, via fibra ótica e via rádio, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Empresas Participantes Habilitadas:
AZEVEDO E FLORIANI TELECOMUNICAÇÕES LTDA. ME – Total do contrato R$ 82.290,00
Contrato 034/2016
Balneário Piçarras(SC), 9 de agosto de 2016.
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

PORTARIA N.º 253, DE 19 DE AGOSTO DE 2016. "PRORROGA CONTRATO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"
PORTARIA N.º 253, de 19 de agosto de 2016.

"Prorroga contrato de servidora e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 039/2011, e resultado do Processo Seletivo Simplificado edital 02/2016.

Resolve;

Art. 1º - Fica prorrogado o contrato da Senhora, Senilda Alves dos Santos, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, e lotação no Órgão Central da Administração, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, para substituição da servidora Denise Constantini que se encontra em licença, pelo período de 19 de agosto a 02 de setembro de 2016, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 19 de agosto de 2016.
Darci Frizon
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Servidor Responsável

PORTARIA N.º 255, DE 22 DE AGOSTO DE 2016. "ADMITE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"
PORTARIA N.º 255, de 22 de agosto de 2016.

"Admite servidor e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 039/2011, e resultado do Processo Seletivo edital 01/2016.
Admitir;

Art. 1º - Em caráter temporário, o Senhor, Reni Zilio para ocupar o Cargo de Operador, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, e lotação no Órgão Central da Administração, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente pelo período de 22 de agosto a 02 de outubro de 2016, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 22 de agosto de 2016.
Darci Frizon
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Servidor Responsável

PORTARIA N.º252, DE 19 DE AGOSTO DE 2016. "CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"
PORTARIA N.º252, de 19 de agosto de 2016.

"Concede licença a servidora e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Resolve;

Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde a servidora, Denise de Fatima Constantini, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº132901, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 19 de agosto a 02 de setembro 2016.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 19.08.2016.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 22 de agosto de 2016.
Darci João Frizon
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 251, DE 19 DE AGOSTO DE 2016. "CONCEDE DIÁRIA, ADIANTAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
PORTARIA Nº 251, de 19 de agosto de 2016.

"Concede diária, adiantamento e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e

VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 2,5 (duas e meia) diárias ao Senhor Tafarel Boss, Matricula nº 409501, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Florianópolis/SC, conforme Memorando Nº049/2016 e Roteiro de Viagem nº021/2016 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º.Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para conduzir pacientes em tratamento de saúde até a cidade de Florianópolis/SC, conforme Memorando nº48/2016, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 19 de agosto de 2016.
Darci João Frizon
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 254, DE 22 DE AGOSTO DE 2016. "CONCEDE DIÁRIA, ADIANTAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
PORTARIA Nº 254, de 22 de agosto de 2016.

"Concede diária, adiantamento e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 1,5 (uma e meia) diárias ao Senhor Maximino da Silva Dias, Matricula nº 177203,, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 181,50 (cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Passo Fundo/RS, conforme Memorando Nº051/2016 e Roteiro de Viagem nº22/2016 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º.Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para conduzir pacientes em tratamento de saúde até a cidade de Passo Fundo/RS, conforme Memorando nº050/2016, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 22 de agosto de 2016.
Darci João Frizon
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 256, DE 22 DE AGOSTO DE 2016. CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA Nº 256, de 22 de agosto de 2016.
Convoca servidor em férias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município; e conforme consta no paragrafo 4º do Art.87, da Lei Complementar 037/2011.

Resolve.

Art.1º. Fica convocada a voltar as suas atividades a servidora pública municipal Tais Deres, que se encontra em ferias, por motivo de necessidade do serviço público, nos dias 23, 24 e 25 de agosto de 2016, sendo estes dias compensado em data ser definida posteriormente.

Art.2º.Ficam revogadas as disposições em contrario.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 22 de agosto de 2016.
Darci Joao Frizon
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Câmara Municipal

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APÓS DECURSO DO PRAZO RECURSAL CONCURSO PÚBLICO 001/2016
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
APÓS DECURSO DO PRAZO RECURSAL

Atenção!

A prova escrita/objetiva será realizada no dia 28 de agosto de 2016 das 09h00min às 12h00min na Escola de Educação Básica Professora Cecília Lotin, sito à Travessa Itamarati, n.º 87, Centro, no Município de Barra Bonita (SC).

O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.

ÀS 08H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, excluído do certame.

O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO).

Obs.: O COMPROVANTE DE DEPÓSITO BANCÁRIO NÃO SERVE COMO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, Sr. Joacir Raldi, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a Homologação das Inscrições Após Decurso do Prazo Recursal referente ao Concurso Público n.° 001/2016, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal.

1. Ficam homologadas as inscrições dos candidatos relativas ao Concurso Público n.° 001/2016, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, após decurso do prazo recursal, conforme segue:

Legenda:
AZUL = INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
VERMELHO = INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

Advogado(a)

N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF
81	ANA PAULA DA CUNHA	07407446903
167	ÉDINA REBELATTO	07493020973
8	CARLA ROBERTA SCHWANTES HACHMANN	89813901934
132	Carlos Renato dos Santos	00900062916
38	Cassiano Schneider	05274264905
35	CRISTIANO DA SILVA	03899239903
25	DANIELA TREVISOL	07770885922
50	DANIELI ARMONICO	06986616996
122	DANUSA CRISTINA ARALDI	06654465946
89	Dulce Isabel Lazaretti Hantt	52624439900
82	Evandro Paulo Vettorazzi	03176488025
94	Franciele Martinazo de Souza Vicari	05227339996
52	Huberto Mathias Timm	01928326030
159	JANESKA MADALOSSO DE SOUZA	01428030069
130	JEAN CARLOS RIBEIRO	07362383959
111	JESSIANE LURDES KEMPA	08082021977
137	Katia Margareth Becker Dilkin	06342123977
80	Marcelo Giordani	83987282991
141	MARCOS LAZAROTTO	06263718994
148	MARINA SOMAVILLA FEVERSANI	00520331044
171	MÁRCIA ANDRÉIA CORREIA HERBERT	05397657913
168	Michele Beal	97049220000
90	PATRICIA HAHN	07161029945
149	Paula Vanin De Toni	09005336927
83	Priscila Andressa Varolo dos Santos	08229304980
29	ROBERTA SCHEFFLER	08926820947
13	Rodrigo Cauê Araldi	05474492910
72	SIMONE DA COSTA	02936472911
2	SIMONE VETTORAZZI	08688162999
15	VANDERSON ARIEL FILIMBERTI	03787099921
147	Vanessa Cristina Ludwig	07228612906

Inscritos no cargo: 31

Agente Legislativo

N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF
70	Adriana Cristina Pezzuol	00500643989
165	Adriano Hartmann Mayer	02120447020
178	Alexandre Seger	05958501976
118	ANDERSON ROQUE LISSAK	10305946943
27	Angie Schenkel Lago	02398084957
126	Ariel Devitte	08298434935
11	Êrica Karolina Hister	06547921948
175	Camila Beatriz Spagnol Scherette	09985364902
99	Carla Schneider	06637705993
123	CLÉDINA DE OLIVEIRA	00793912903
180	Daiane Veronese	07583871999
4	Edilene Maslowski	03949285121
109	Eliane Demoliner	08360815950
7	Elyson Jean Kammler	06612913916
136	Ezequiel Alves Siqueira Sobrinho	06061217900
145	FÁBIO PEREIRA DA SIL	07181113976
129	FELIPE JOSÉ TERNUS	07978890945
174	FRANCIELE SCHWAAB	05128497909
115	FRANCIELY APARECIDA DA SILVA	05606979969
16	Geane Marcia Christofoli	91498880991
176	IDENES MARIA FIORENTIN SCHENA	03411666935
138	Jaqueline Fabbi	01243108932
114	Jociane Lunardi Lima	01748571958
150	José Adalberto Rodrigues Gonçalves Neto	39007831879
119	JOSIANE DA SILVA	03929802902
67	Josiane de Fátima Kornowski	08206312994
96	Kelly Priscila leal Branco	06422922990
127	Leandro Luiz Cardoso	05503401905
104	LELIANE SIEBEL	09001906982
124	Leomir Thums	07028824969
116	LETICIA SOPRAN	06609489904
26	MAICELLY LUANA LUDWIG	09856301912
131	MARCELO ANDRE HOFFMANN	04892870935
41	MARCIA MARIA FERRONATTO	08205208964
135	Micheline Paula Barp	07015334984
54	natalia pasqualon	09354839932
117	Ofrásio Vicente Tavares	96065745987
108	Priscila Fusieger	01013856929
93	ROSANI PREVIDE MAZZARDO	01689321997
32	SAMUEL WELCHEN	07466902901
154	Silvane Peloso	00983337985
55	SIMONE RINALDI	05095471922
169	Udileida Veruska Zanchettin	10189950994
113	WILLIAN RICARDO LAMB	07727584924

Inscritos no cargo: 44

Contador(a)

N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF
88	adriana sevald	05858463916
86	CARINE ANTUNES FAGUNDES	08046048941
105	CLÁUDIA BELLAN KIST	06207907922
20	Letícia Andrieli Dalla Vecchia	05999209986
51	MAITÊ CENCI	04866994983
170	Nayara Alves Mota	04406466932
78	ROSANGELA APARECIDA DE MELLO KUREK	08263249910
31	SIMONE FRARE BIEGELMEIER	00964108925
62	Udinara Vanusa Zanchettin	07113574980

Inscritos no cargo: 9

Servente

N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF
146	DEBORA PERONDI NUNES DE ARNOTE	05197500980
23	Diana Márcia Wieczorek Caneppele	05176184940
140	Ismael Marcos Faust	10307341941
106	Josiani de Oliveira	04254745931
44	Marcia Pinheiro	07032542948

42	MARILEI JULIA GIROLDI KOZERSKI	03128710902
61	ROSANGELA MARIA FAVRETTO TREVISAN	89204204915
43	Roseli Cristina Wolmut	02502326001
14	THAINA DE SOUZA	06702231903
Inscritos no cargo: 9		

2. Continuam não homologadas as inscrições dos candidatos relativas ao Concurso Público n.° 001/2016, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, em virtude da não confirmação do pagamento da taxa de inscrição (item 4.7 do Edital de Abertura), conforme segue:

Advogado(a)		
N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF
9	adelaide holdefer pinheiro	72438568968
39	Adriano de Mello Ochoa	06417212939
73	Ana Cristina Fogaça	04810873978
76	Andrei Finco	07317127906
17	Angélica Pavin	02367180024
98	Cassiano Souza dos santos	06099176926
24	Gilvana dos Santos	07286176927
173	Greice Cristina Giacomolli Batista Belzarena	00359669042
164	IVANETE APARECIDA DE OLIVEIRA	03659537926
103	Kamila SAlvi	05952925936
40	Luís Felipe Nogueira Pacheco	39905124802
57	Marilene Franca	97781240006
37	Munir Ghani Niederauer	00798669055
19	Narjara Soder	08364551930
34	Paulo Roberto Guimarães	44104162434
112	Taise Pfeifer	06454201902
143	TARIANA LISOTT	09015897999
Inscritos no cargo: 17		

Agente Legislativo		
N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF
120	Ana Carolina Liebert	08254414980
158	Andrêssa Karlini Ludwig	08558006903
58	Carmen Maria Fiorini Goulart	52649237953
151	Claudia helena fleck	07925776986
10	Daiane Camera	07549060940
121	Daiara Wieczorek	07032599974
36	Daniela Paula Foletto	04026715973
65	DIEITON KEOMA RIBEIRO	07045665911
69	Divana Facin Slaviero	02419247906
128	Domenico Martini Neto	06542227970
163	Edineia Inês Wille	04686832918
133	ELIS REGINA CATTO	09551481976
87	Estefani de bona	08333965954
45	FERNANDA MENEGUZZO ZANGALLI	10846687933
157	Francielle Folmer	07561128932
110	Frederico Schefelbanis Zambarda	04437590902
85	Gerson Lopes da Silva	00363083901
134	Gilvani Sigolin	07969086993
66	INES MARGARIDA KEHL LUDWIG	82898960934
172	Júlio Henrique Stolarski	08995291940
75	Junior Jose Mix Goncalves	07285238929
64	Jussara Reginatto	04405660964
152	Leandro Carossi	09600599971
33	Leonardo Liesenfeld	03564161007
18	LETICIA SANTIN DA SILVA	09341328950
63	Luiz Fernando Diel	05860867905
179	Maikel Lopes Pian	36400116869
49	Maria Eduarda Barbosa de Moreira	07547506984
160	Maria Eduarda Webber	07987798967
77	mariana le mener cardoso silva	44828423893
156	Milena Liberato Branquinho	22447103867
107	NATHAN LUIZ GOSE	07908833926
92	PAULA MAYARA SCHMITT	06527261942
166	RAFAEL MORETTO MEZALIRA	08825377924
102	RICARDO CAPPELLARO	08600365961
84	Roberto Geovani Ludwig	06114228910
5	SANDRA MARA PAINI	02502875951
100	Simone Grokt	05698504954
139	SONIA CHIAPARINI	02926412908
155	Tânia de Fátima Barbosa Sturmer	07260011980
Inscritos no cargo: 40		

Contador(a)		
N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF
30	ALEXANDRE DE LARA SILVA	06220493990
48	Camila Braun Machado	08007509933
21	CRISTIANE GROTH	07638389930
12	Duliana Cássia Debastiani	06974657994
28	EDINEI BAú	07165377964
3	GABRIELA CRISTINA KAUFMANN	06597356950
177	JANETE JUCHEM TREVIZAN	94724792949
71	Jaqueline Epping	06922048903
153	Luiz Guilherme Valverde da Silva	04264725941
53	MARCIELI WENDLING KLEIN	07633005947
95	OLIVIO JOSE VOLPI	57925640944
68	PAULO ISIDORO LORENCINI	08389243954
91	TAIS REGINA SASSO	08041964940
97	Tayz Paula Zanelato Conte	01828740012
79	WALCIONE DIAS GOES	61597589268
Inscritos no cargo: 15		

Servente		
N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF
56	JANICE CIVA DOS SANTOS	11288308922
59	Nayane de Sousa Lira	00225873222
101	Senilda Alves dos Santos	05558245948
22	Vanessa Breier Krzyzanovski	08691389958
Inscritos no cargo: 4		

3. Do total de 169 candidatos que realizaram suas inscrições no Concurso Público n.° 001/2016, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, 93 tiveram as inscrições homologadas e 76 permaneceram com as inscrições não homologadas, após decurso do prazo recursal.

4. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

5. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita (SC), 22 de agosto de 2016.
JOACIR RALDI
Presidente do Legislativo

SALAS DAS PROVAS CONCURSO PÚBLICO 001/2016

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016

ENSALAMENTO

Atenção!

A prova escrita/objetiva será realizada no dia 28 de agosto de 2016 das 09h00min às 12h00min na Escola de Educação Básica Professora Cecília Lotin, sito à Travessa Itamarati, n.º 87, Centro, no Município de Barra Bonita (SC).

O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.

ÀS 08H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, excluído do certame.

O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO).

Obs.: O COMPROVANTE DE DEPÓSITO BANCÁRIO NÃO SERVE COMO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, Sr. Joacir Raldi, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o Ensalamento referente ao Concurso Público n.° 001/2016, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal.

1. Apresentamos abaixo o Ensalamento relativo ao Concurso Público n.° 001/2016, conforme segue:

SALA 01
- Advogado(a)

N. INSC.	NOME	CPF	CARGO
81	ANA PAULA DA CUNHA	07407446903	Advogado(a).
167	ÉDINA REBELATTO	07493020973	Advogado(a).
8	CARLA ROBERTA SCHWANTES HACHMANN	89813901934	Advogado(a).
132	CARLOS RENATO DOS SANTOS	00900062916	Advogado(a).
38	CASSIANO SCHNEIDER	05274264905	Advogado(a).
35	CRISTIANO DA SILVA	03899239903	Advogado(a).
25	DANIELA TREVISOL	07770885922	Advogado(a).
50	DANIELI ARMONICO	06986616996	Advogado(a).
122	DANUSA CRISTINA ARALDI	06654465946	Advogado(a).
89	DULCE ISABEL LAZARETTI HANTT	52624439900	Advogado(a).
82	EVANDRO PAULO VETTORAZZI	03176488025	Advogado(a).
94	FRANCIELE MARTINAZO DE SOUZA VICARI	05227339996	Advogado(a).
52	HUBERTO MATHIAS TIMM	01928326030	Advogado(a).
159	JANESKA MADALOSSO DE SOUZA	01428030069	Advogado(a).
130	JEAN CARLOS RIBEIRO	07362383959	Advogado(a).
111	JESSIANE LURDES KEMPA	08082021977	Advogado(a).
137	KATIA MARGARETH BECKER DILKIN	06342123977	Advogado(a).
80	MARCELO GIORDANI	83987282991	Advogado(a).
141	MARCOS LAZAROTTO	06263718994	Advogado(a).
148	MARINA SOMAVILLA FEVERSANI	00520331044	Advogado(a).
171	MÁRCIA ANDRÉIA CORREIA HERBERT	05397657913	Advogado(a).
168	MICHELE BEAL	97049220000	Advogado(a).
90	PATRICIA HAHN	07161029945	Advogado(a).
149	PAULA VANIN DE TONI	09005336927	Advogado(a).
83	PRISCILA ANDRESSA VAROLO DOS SANTOS	08229304980	Advogado(a).
29	ROBERTA SCHEFFLER	08926820947	Advogado(a).
13	RODRIGO CAUÊ ARALDI	05474492910	Advogado(a).
72	SIMONE DA COSTA	02936472911	Advogado(a).
2	SIMONE VETTORAZZI	08688162999	Advogado(a).
15	VANDERSON ARIEL FILIMBERTI	03787099921	Advogado(a).
147	VANESSA CRISTINA LUDWIG	07228612906	Advogado(a).
Total de Candidatos - 31			

SALA 02

- Agente Legislativo

N. INSC.	NOME	CPF	CARGO
70	ADRIANA CRISTINA PEZZUOL	00500643989	Agente Legislativo.
165	ADRIANO HARTMANN MAYER	02120447020	Agente Legislativo.
178	ALEXANDRE SEGER	05958501976	Agente Legislativo.
118	ANDERSON ROQUE LISSAK	10305946943	Agente Legislativo.
27	ANGIE SCHENKEL LAGO	02398084957	Agente Legislativo.
126	ARIEL DEVITTE	08298434935	Agente Legislativo.
11	ÊRICA KAROLINA HISTER	06547921948	Agente Legislativo.
175	CAMILA BEATRIZ SPAGNOL SCHERETTE	09985364902	Agente Legislativo.
99	CARLA SCHNEIDER	06637705993	Agente Legislativo.
123	CLÉDINA DE OLIVEIRA	00793912903	Agente Legislativo.
180	DAIANE VERONESE	07583871999	Agente Legislativo.
4	EDILENE MASLOWSKI	03949285121	Agente Legislativo.
109	ELIANE DEMOLINER	08360815950	Agente Legislativo.
7	ELYSON JEAN KAMMLER	06612913916	Agente Legislativo.
136	EZEQUIEL ALVES SIQUEIRA SOBRINHO	06061217900	Agente Legislativo.
145	FÁBIO PEREIRA DA SIL	07181113976	Agente Legislativo.
129	FELIPE JOSÉ TERNUS	07978890945	Agente Legislativo.
174	FRANCIELE SCHWAAB	05128497909	Agente Legislativo.
115	FRANCIELY APARECIDA DA SILVA	05606979969	Agente Legislativo.
16	GEANE MARCIA CHRISTOFOLI	91498880991	Agente Legislativo.
176	IDENES MARIA FIORENTIN SCHENA	03411666935	Agente Legislativo.
138	JAQUELINE FABBI	01243108932	Agente Legislativo.
114	JOCIANE LUNARDI LIMA	01748571958	Agente Legislativo.
150	JOSÉ ADALBERTO RODRIGUES GONÇALVES NETO	39007831879	Agente Legislativo.
119	JOSIANE DA SILVA	03929802902	Agente Legislativo.
67	JOSIANE DE FÁTIMA KORNOWSKI	08206312994	Agente Legislativo.
96	KELLY PRISCILA LEAL BRANCO	06422922990	Agente Legislativo.
127	LEANDRO LUIZ CARDOSO	05503401905	Agente Legislativo.
104	LELIANE SIEBEL	09001906982	Agente Legislativo.
124	LEOMIR THUMS	07028824969	Agente Legislativo.
116	LETICIA SOPRAN	06609489904	Agente Legislativo.
Total de candidatos - 31			

SALA 03
- Agente Legislativo
- Contador(a)
- Servente

N. INSC.	NOME	CPF	CARGO
88	ADRIANA SEVALD	05858463916	Contador(a).
86	CARINE ANTUNES FAGUNDES	08046048941	Contador(a).
105	CLÁUDIA BELLAN KIST	06207907922	Contador(a).
146	DEBORA PERONDI NUNES DE ARNOTE	05197500980	Servente.
23	DIANA MÁRCIA WIECZOREK CANEPPELE	05176184940	Servente.
140	ISMAEL MARCOS FAUST	10307341941	Servente.
106	JOSIANI DE OLIVEIRA	04254745931	Servente.
20	LETÍCIA ANDRIELI DALLA VECCHIA	05999209986	Contador(a).
26	MAICELLY LUANA LUDWIG	09856301912	Agente Legislativo.
51	MAITÊ CENCI	04866994983	Contador(a).
131	MARCELO ANDRE HOFFMANN	04892870935	Agente Legislativo.
41	MARCIA MARIA FERRONATTO	08205208964	Agente Legislativo.
44	MARCIA PINHEIRO	07032542948	Servente.
42	MARILEI JULIA GIROLDI KOZERSKI	03128710902	Servente.
135	MICHELINE PAULA BARP	07015334984	Agente Legislativo.
54	NATALIA PASQUALON	09354839932	Agente Legislativo.
170	NAYARA ALVES MOTA	04406466932	Contador(a).
117	OFRÁSIO VICENTE TAVARES	96065745987	Agente Legislativo.
108	PRISCILA FUSIEGER	01013856929	Agente Legislativo.
78	ROSANGELA APARECIDA DE MELLO KUREK	08263249910	Contador(a).
61	ROSANGELA MARIA FAVRETTO TREVISAN	89204204915	Servente.
93	ROSANI PREVIDE MAZZARDO	01689321997	Agente Legislativo.

43	ROSELI CRISTINA WOLMUT	02502326001	Servente.
32	SAMUEL WELCHEN	07466902901	Agente Legislativo.
154	SILVANE PELOSO	00983337985	Agente Legislativo.
31	SIMONE FRARE BIEGELMEIER	00964108925	Contador(a).
55	SIMONE RINALDI	05095471922	Agente Legislativo.
14	THAINA DE SOUZA	06702231903	Servente.
169	UDILEIDA VERUSKA ZANCHETTIN	10189950994	Agente Legislativo.
62	UDINARA VANUSA ZANCHETTIN	07113574980	Contador(a).
113	WILLIAN RICARDO LAMB	07727584924	Agente Legislativo.
Total de Candidatos - 31			

2. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita (SC), 22 de agosto de 2016.
JOACIR RALDI
Presidente do Legislativo

Barra Velha

Prefeitura

ATA 001/2016 PP 047/2016 PMBV

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016
Contratada: MINERAÇÃO E TRANSPORTES JEGI EIRELI ME
Objeto: Prestação de serviço para dragagem do canal da barrinha no bairro itajuba Município de Barra Velha.
Valor do Contrato: 87.000,00
Data de Assinatura: 16/08/2016
Data de Vencimento: 16/08//2017
Barra Velha, 16 de agosto de 2016.
JACSON LUIZ FERNANDES
Pela Empresa Contratada
CLAUDEMIR MATIAS FRANSCISCO Prefeito

CC 002/2016 PMBV

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 065/2016 - Convite nº 002/2016
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade CONVITE para prestação de serviços de consultoria e assessoria na gestão contábil aplicada ao setor público, capacitação, acompanhamento e orientação nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da prefeitura municipal de barra velha, nos sistemas de contabilidade, incluindo suporte ao sistemas de contabilidade, assuntos relacionados a lei de responsabilidade fiscal e diligencias do tribunal de contas e de outros órgãos, conforme descrição detalhada contida na proposta de preços e termo de referencia, partes integrantes e inseparáveis deste termo. Recebimento dos Envelopes até: 30/08/2016 às 09:00 horas. Data da Sessão Pública: 30/08/2016 às 09:15 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Ramon Mendiela Ventura. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 8:00 às 12:00 horas e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br.
Barra Velha, 22 de agosto de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO – Prefeito.

Benedito Novo

Prefeitura

3º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2016

PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2016
PREGÃO PRESENCIAL nº. 3/2016

ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LAMINAS E PARAFUSOS PARA AS MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS.
EMPRESA FORNECEDORA: TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR
ITEM E VALOR REGISTRADO: A FORNECEDORA sagrou-se vencedora nos itens 01, 03 e 04, totalizando a quantia de R$ 14.614,00 (quatorze mil e seiscentos e quatorze reais).
EMPRESA FORNECEDORA: JULIO SILVESTRI FILHO
ITEM E VALOR REGISTRADO: A FORNECEDORA sagrou-se vencedora nos itens 02, 05 e 06, totalizando a quantia de R$ 27.276,00 (vinte e sete mil e duzentos e setenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 05/02/2016 a 05/02/2017.
VALIDADE DA ATA: 12 meses
Benedito Novo (SC), 05/02/2016
Jean Michel Grundmann - Prefeito

3º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2015

PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2015
PREGÃO PRESENCIAL nº. 78/2015
ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATUAR EM DIVERSOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES EMPRESA FORNECEDORA: MINISTER SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA
ITEM E VALOR REGISTRADO: A FORNECEDORA sagrou-se vencedora no item 1, totalizando a quantia de R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 25/01/2016 a 25/01/2017
VALIDADE DA ATA: 12 meses
Benedito Novo (SC), 25/01/2016
Jean Michel Grundmann - Prefeito

3º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2015

PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2015
PREGÃO PRESENCIAL nº. 84/2015

ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ADITIVOS E FLUIDOS PARA VEICULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS.
EMPRESA FORNECEDORA: DYSPEF COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ITEM E VALOR REGISTRADO: A FORNECEDORA sagrou-se vencedora nos itens 01, 09 e 13, totalizando a quantia de R$ 27.225,00 (vinte e sete mil e duzentos e vinte e cinco reais).
EMPRESA FORNECEDORA: MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
ITEM E VALOR REGISTRADO: A FORNECEDORA sagrou-se vencedora nos itens 02, 04, 07, 08, 014 e 015, totalizando a quantia de R$ 28.599,80 (vinte e oito mil e quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
EMPRESA FORNECEDORA: SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
ITEM E VALOR REGISTRADO: A FORNECEDORA sagrou-se vencedora nos itens 03, 05, 06 e 10, totalizando a quantia de R$ 29.764,00 (vinte e nove mil e setecentos e sessenta e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 27/01/2016 a 27/01/2017
VALIDADE DA ATA: 12 meses
Benedito Novo (SC), 27/01/2016
Jean Michel Grundmann - Prefeito

3º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2016

PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2016
PREGÃO PRESENCIAL nº. 8/2016

ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL/INSTITUCIONAL, E, JORNAL(IS) DE FORMATO TABLOIDE COM CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
EMPRESA FORNECEDORA: EDITORA JORNAL DO MÉDIO VALE
ITEM E VALOR REGISTRADO: A FORNECEDORA sagrou-se vencedora nos itens 03, 04 e 05 totalizando a quantia de R$ 80.240,00 (oitenta mil e duzentos e quarenta reais).
EMPRESA FORNECEDORA: RAITER EDITORA E EVENTOS LTDA ME
ITEM E VALOR REGISTRADO: A FORNECEDORA sagrou-se vencedora nos itens 01 e 02, totalizando a quantia de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 18/02/2016 a 18/02/2017
VALIDADE DA ATA: 12 meses
Benedito Novo (SC), 19/02/2016
Jean Michel Grundmann - Prefeito

4º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2/2015

PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2015
PREGÃO PRESENCIAL nº. 64/2015

ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa(s) para prestação de serviços de conserto, assentamento e reposição de pavimentos em paralelepípedos, lajotas e meio fio em diversas ruas do município.
EMPRESA FORNECEDORA: PAVIMENTAÇAO ODELI E VARGAS LTDA EPP
ITEM E VALOR REGISTRADO: A FORNECEDORA sagrou-se vencedora em todos os itens, totalizando a quantia de R$ 65.850,00 (Sessenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 06/10/2015 a 06/10/2016
VALIDADE DA ATA: 12 meses

Benedito Novo (SC), 06 de setembro de 2015.
Jean Michel Grundmann - Prefeito

4º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3/2015

PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2015
PREGÃO PRESENCIAL nº. 65/2015
ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de suprimentos de informática (cartuchos de tinta e toner), para atender as necessidades das diversas secretarias.
EMPRESA FORNECEDORA: AJ BRASIL INFORMATICA EIRELI ME
ITEM E VALOR REGISTRADO: A FORNECEDORA sagrou-se vencedora nos itens 15, 16, 17, 18, 21 e 24, totalizando a quantia de R$ 8.270,50 (oito mil e duzentos e setenta reais e cinquenta centavos).
EMPRESA FORNECEDORA: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI
ITEM E VALOR REGISTRADO: A FORNECEDORA sagrou-se vencedora nos itens 10, 11, 12, 13, 22 e 29, totalizando a quantia de R$ 5.866,80 (cinco mil e oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).
EMPRESA FORNECEDORA: M MÓBILE EIRELI
ITEM E VALOR REGISTRADO: A FORNECEDORA sagrou-se vencedora nos itens 19, 20, 25, 26, 27 e 28, totalizando a quantia de R$ 1.172,00 (um mil e cento e setenta e dois reais).
EMPRESA FORNECEDORA: COLOR BLACK TINTAS E TONERS LTDA ME
ITEM E VALOR REGISTRADO: A FORNECEDORA sagrou-se vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 14, 23, 30 e 31, totalizando a quantia de R$ 7.138,20 (sete mil e cento e trinta e oito reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 03/11/2015 a 03/11/2016
VALIDADE DA ATA: 12 meses
Benedito Novo (SC), 18/11/2015.
Jean Michel Grundmann - Prefeito

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PP 62/2016

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 22/08/2016 - HORÁRIO DE INÍCIO: 14:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2016
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 62/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS DO SUS

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para o recebimento do credenciamento, dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços apresentados em razão do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 62/2016, com a presença do Pregoeiro JOÃO ULLER e da Equipe de Apoio SERGIO DARIO PASQUALI e MAURICIO STEFFEN, nomeados pela Portaria nº 003/2016. Protocolaram os envelopes necessários à realização do certame no setor de protocolo até o horário estipulado as empresas ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. As empresas participantes apresentaram seus credenciamentos em conformidade com o exigido no item 3.4 do Edital, credenciando respectivamente seus representantes legais conforme a seguir: RENATO FRONZA, IVAN CARLOS FACIOLI e PAULO RICARDO DE OLIVEIRA. O representante da licitante CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA não se fez presente na sessão. Foram analisadas as Declarações de Habilitação apresentadas pelas empresas acima mencionadas, e concluiu-se que as mesmas cumprem a exigência do item 3.5 do Edital. Nenhuma das licitantes participantes apresentou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não poderão fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006. Foram disponibilizados a todos os presentes os documentos de credenciamento para serem rubricados. Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes identificados como de Propostas de Preços, sendo as propostas neles contida disponibilizadas aos licitantes presentes para serem conferidas e rubricadas. Ato contínuo, foram analisadas as propostas pelo pregoeiro e equipe de apoio e inseridos os preços apresentados no sistema. Da análise das propostas o Pregoeiro decidiu desclassificar a licitante CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no item 31 por ter cotado item em desacordo com o exigido no edital, e a licitante ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA nos itens 5 e 31 por ter cotado preço acima dos valores máximos estimados pela Administração. As propostas das demais licitantes estão de acordo com o exigido, sendo as mesmas classificadas ficando a ordem de classificação inicial, conforme anexo desta Ata. Ato continuo abriu-se a fase dos lances e de negociação direta com as licitantes, o qual transcorreu conforme relatório de lances em anexo. Encerrada a fase dos lances e de negociação direta o Pregoeiro procedeu a abertura dos envelopes identificados como de Habilitação das licitantes classificadas como primeiras colocadas. Os documentos de habilitação apresentados foram analisados e rubricados por todos os presentes.
A documentação encontra-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim as licitantes melhores colocadas estão HABILITADAS e, portanto, DECLARADAS VENCEDORAS do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. Os itens 5 e 27 ficaram prejudicados, pois não houve apresentação de propostas válidas para os mesmos. O pregoeiro questiona quanto à intenção de interpor recurso contra algum ato do procedimento licitatório praticado durante a sessão, contra o Pregoeiro e/ou contra a Comissão de Licitação. Não houve manifestação. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Após os fatos, o Pregoeiro decidiu ADJUDICAR os respectivos itens do presente certame às empresas vencedoras. Os representantes das licitantes optaram por não aguardarem a lavratura da presente ata, deixando de assinar a mesma. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para apreciação da Autoridade Superior. Benedito Novo, 22 de agosto de 2016, às 15h30m.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

JOAO ULLER Pregoeiro	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio	SERGIO DARIO PASQUALI Equipe de Apoio

ANEXO DA ATA DA SESSÃO
Pregão Presencial nº 62/2016

Propostas iniciais apresentadas:

Item: 00001 ANLODIPINO 5MG

Fornecedor	Proposta
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR	0,0240
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	0,0240
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,0243

Item: 00002 ENALAPRIL 20MG

Fornecedor	Proposta
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR	0,0440
CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTO	0,0530
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,0547

Item: 00003 FUROSEMIDA 40 MG

Fornecedor	Proposta
CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTO	0,0240
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR	0,0250
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,0338

Item: 00004 NORTRIPTILINA 25MG

Fornecedor	Proposta
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	0,3080
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR	0,3290
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,3394

Item: 00005 PREDNISONA 5MG

Fornecedor	Proposta
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	DESCLASSIFICADA – PREÇO ACIMA DO MAXIMO ESTIMADO 0,2448

Item: 00006 HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML

Fornecedor	Proposta
CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTO	6,6500
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	8,8900
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	9,3207
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR	9,6900

Item: 00007 FENITOINA 100MG

Fornecedor	Proposta
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR	0,2580
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,2923
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	0,3113

Item: 00008 CITALOPRAN 20 MG

Fornecedor	Proposta
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,1650
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	0,1800
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR	0,2060

Item: 00009 CLORPROMAZINA 100MG

Fornecedor	Proposta
CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTO	0,1600
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR	0,2050
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	0,2180
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,2243

Item: 00010 AMITRIPTILINA 75MG

Fornecedor	Proposta
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	0,2180
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR	0,2590
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,3592

Item: 00011 CARBAMAZEPINA 2%

Fornecedor	Proposta
CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTO	5,3400
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	6,3000
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR	6,7900
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	6,9900

Item: 00012 RISPERIDONA 2MG

Fornecedor	Proposta

CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTO	0,2200
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR	0,2480
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	0,2850
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,3293

Item: 00013 FITOMENADIONA 10MG/ML INJETAVEL (VITAMINA K)

Fornecedor	Proposta
CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTO	1,0400
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1,2004

Item: 00014 SULFATO DE TERBUTALINA AMPOLA 1ML INJETAVEL

Fornecedor	Proposta
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1,6500
CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTO	1,6600

Item: 00015 SULFATO DE MAGNESIO 50% AMPOLA 1ML INJETAVEL

Fornecedor	Proposta
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,7944

Item: 00016 METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJETAVEL

Fornecedor	Proposta
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	0,3450
CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTO	0,3500
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,3672
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR	0,3890

Item: 00017 HEPARINA SODICA 5.000UI 0,25ML INJETAVEL

Fornecedor	Proposta
CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTO	4,0200
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR	5,0900
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	5,5310

Item: 00018 FRUCTOSE+COMPLEXO B+VITAMINA C 10ML INJETAVEL

Fornecedor	Proposta
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR	3,9900
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	4,0900
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	5,2252

Item: 00019 DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2ML INJETAVEL

Fornecedor	Proposta
CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTO	0,4800
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	0,5000
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,5084
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR	0,5100

Item: 00020 DICLOFENACO DE SODIO 75MG (IM) INJETAVEL

Fornecedor	Proposta
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR	0,6200
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,6355
CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTO	0,6600
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	0,6735

Item: 00021 DEXAMETASONA 20MG/ML 1ML INJETAVEL

Fornecedor	Proposta
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,6720

Item: 00022 CETOPROFENO 50MG/ML 2ML USO (IM) INJETAVEL

Fornecedor	Proposta
CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTO	1,3600
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	1,6000
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR	1,6800
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1,8183

Item: 00023 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 05ML INJETAVEL

Fornecedor	Proposta
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR	1,4900
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1,6365
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	1,6365

Item: 00024 BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML INJETAVEL

Fornecedor	Proposta
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,7249

Item: 00025 AMIODARONA 50ML/ML 3ML INJETAVEL

Fornecedor	Proposta
CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTO	1,4800
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	1,6800
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1,6947

Item: 00026 DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50MG/ML B6 (IM)INJETAVEL

Fornecedor	Proposta
CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTO	1,2300
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1,5805
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	1,5805

Item: 00028 CLORPROMAZINA AMPLICITIL 25MG (C1)

Fornecedor	Proposta
CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTO	0,1700
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	0,2400
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR	0,2500
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,2627

Item: 00029 FENOBARBITAL SODICO 200MG/ML 1ML B1 (IM) INJETAVEL

Fornecedor	Proposta
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	1,1400
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1,4122

Item: 00030 LEVOMEPROMAZINA GOTAS 4% 20ML (C1)

Fornecedor	Proposta
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	7,1500
CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTO	7,9000
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR	9,9800
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	10,1680

Item: 00031 LEVOMEPROMAZINA 100 MG

Fornecedor	Proposta
CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTO	DESCLASSIFICADA 0,2200
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR	0,8470
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	0,8700
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	DESCLASSIFICADA – PREÇO ACIMA DO MAXIMO ESTIMADO 0,9638

Lances e negociações efetuados:

Itens	Participantes	Vlr Lance	Vlr Negociado
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,0000	0,0000
1	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR	0,0230	0,0000
1	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	0,0000	0,0000
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,0000	0,0000
2	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR	0,0440	0,0000
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,0000	0,0000
3	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR	0,0239	0,0000
4	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,0000	0,0000
4	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR	0,0000	0,0000
4	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	0,3080	0,0000
6	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,0000	0,0000
6	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	0,0000	0,0000
6	CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTO	6,6500	0,0000
7	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,0000	0,0000
7	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR	0,2580	0,0000
7	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	0,0000	0,0000
8	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,1600	0,0000
8	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR	0,0000	0,0000
8	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	0,1640	0,0000
8	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,1590	0,0000
8	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	0,1599	0,0000
8	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,1550	0,0000
8	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	0,1589	0,0000
8	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,1550	0,0000
8	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	0,0000	0,0000
9	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR	0,0000	0,0000
9	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	0,0000	0,0000
9	CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTO	0,1600	0,0000
10	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,0000	0,0000
10	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR	0,0000	0,0000
10	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	0,2180	0,2170
11	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR	0,0000	0,0000
11	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	0,0000	0,0000
11	CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTO	5,3400	0,0000
12	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR	0,2190	0,0000
12	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	0,0000	0,0000
13	CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTO	1,0400	0,0000
13	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,0000	0,0000
14	CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTO	1,6600	0,0000
14	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1,6490	0,0000
15	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,7944	0,0000
16	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,0000	0,0000
16	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	0,3450	0,0000
17	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,0000	0,0000
17	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR	0,0000	0,0000
17	CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTO	4,0200	0,0000
18	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,0000	0,0000
18	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR	3,9000	0,0000
18	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	3,9800	0,0000
18	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR	0,0000	0,0000
18	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	3,8000	0,0000
19	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,4790	0,0000
19	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR	0,0000	0,0000
19	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	0,4780	0,0000
19	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,0000	0,0000
19	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	0,4780	0,0000
20	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,6100	0,0000
20	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR	0,6090	0,0000
20	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	0,6199	0,0000
20	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,0000	0,0000
20	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR	0,6000	0,0000
20	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	0,6060	0,0000
20	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR	0,6000	0,0000

20	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	0,0000	0,0000
21	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,6720	0,0000
22	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR	0,0000	0,0000
22	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	0,0000	0,0000
22	CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTO	1,3600	0,0000
23	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,0000	0,0000
23	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR	1,4800	0,0000
23	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	1,4899	0,0000
23	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR	1,4500	0,0000
23	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	1,4799	0,0000
23	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR	1,4500	0,0000
23	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	0,0000	0,0000
24	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,7249	0,0000
25	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,0000	0,0000
25	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	0,0000	0,0000
25	CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTO	1,4800	0,0000
26	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,0000	0,0000
26	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	0,0000	0,0000
26	CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTO	1,2300	0,0000
28	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR	0,0000	0,0000
28	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	0,0000	0,0000
28	CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTO	0,1700	0,0000
29	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,0000	0,0000
29	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	1,1400	0,0000
30	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR	0,0000	0,0000
30	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	7,1500	0,0000
31	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR	0,8400	0,0000
31	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	0,8430	0,0000
31	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR	0,8390	0,0000
31	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	0,8399	0,0000
31	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR	0,8300	0,0000
31	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	0,8350	0,0000
31	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR	0,8190	0,0000
31	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	0,8200	0,0000
31	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR	0,8000	0,0000
31	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	0,8100	0,0000
31	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR	0,7890	0,0000
31	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	0,7900	0,0000
31	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR	0,7870	0,0000
31	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	0,7880	0,0000
31	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR	0,7850	0,0000
31	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	0,7860	0,0000
31	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR	0,0000	0,0000
31	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	0,7800	0,0000

Vencedores:

Itens	Vencedor	Marca	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total
00008	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	TEUTO	60.000,00000	0,1550	9.300,0000
00014	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	HIPOLABOR	100,00000	1,6490	164,9000
00015	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	ISOFARMA	100,00000	0,7944	79,4400
00021	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	FARMACE	200,00000	0,6720	134,4000
00024	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	SAMTEC	100,00000	0,7249	72,4900
Total do Fornecedor: 9.751,2300					
00004	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RAMBAXY	15.000,00000	0,3080	4.620,0000
00010	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CRISTALIA	10.000,00000	0,2170	2.170,0000
00016	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ISOFARMA	1.000,00000	0,3450	345,0000
00018	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CRISTALIA	100,00000	3,8000	380,0000
00019	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	TEUTO	1.500,00000	0,4780	717,0000
00029	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	TEUTO	100,00000	1,1400	114,0000
00030	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CRISTALIA	50,00000	7,1500	357,5000
00031	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CRISTALIA	10.000,00000	0,7800	7.800,0000
Total do Fornecedor: 16.503,5000					

00006	CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UNIAO QUIMICA	600,00000	6,6500	3.990,0000
00009	CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UNIAO QUIMICA	5.000,00000	0,1600	800,0000
00011	CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UNIAO QUIMICA	700,00000	5,3400	3.738,0000
00013	CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UNIAO QUIMICA	100,00000	1,0400	104,0000
00017	CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CRISTALIA	100,00000	4,0200	402,0000
00022	CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CRISTALIA	800,00000	1,3600	1.088,0000
00025	CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	100,00000	1,4800	148,0000
00026	CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UNIAO QUIMICA	300,00000	1,2300	369,0000
00028	CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CRISTALIA	1.500,00000	0,1700	255,0000
Total do Fornecedor: 10.894,0000					
00001	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GEOLAB	70.000,00000	0,0230	1.610,0000
00002	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CIMED	100.000,00000	0,0440	4.400,0000
00003	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	50.000,00000	0,0239	1.195,0000
00007	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	TEUTO	4.000,00000	0,2580	1.032,0000
00012	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CRISTALIA	6.000,00000	0,2190	1.314,0000
00020	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	TEUTO	1.500,00000	0,6000	900,0000
00023	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FARMACE	1.500,00000	1,4500	2.175,0000
Total do Fornecedor: 12.626,0000					
Total de Itens: 49.774,7300					

EXTRATO DO ADITIVO DA ATA RP 009-2016

PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2016 PREGÃO PRESENCIAL nº. 28/2016

ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E PRODUTOS DE COPA E COZINHA PARA CONSUMO NAS DIVERSAS SECRETARIAS.
EMPRESA FORNECEDORA: FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP
JUSTIFICATIVA DO ADITIVO: Alta de preço do mercado.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/08/2016 a 04/04/2017.
Benedito Novo (SC), 16/08/2016.
Jean Michel Grundmann - Prefeito

Biguaçu

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 10.091/2016 - PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL - PP N° 32/2016 – FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato Contrato nº 10.091/2016
Processo: PREGÃO PRESENCIAL - PP N° 32/2016 – FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA A UPA 24 HORAS, CEO, POLICLINICA, VIGILÂNCIAS E SECRETARIA DE SAÚDE.

Fornecedor: LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP

Valor: R$ 1.481,25 (mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Vigência: 14/07/2016 a 31/12/2016

GABRIEL ARTHUR LOEFF
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2016
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA USO DA UPA 24 HORAS E POLICLÍNICA MUNICIPAL

Itens 02, 09, 48, 49, 50, 51, 52, 59 e 62: Empresa OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 03.033.589/0001-12, endereço Via Expressa Paul Fritz Kuehnrich, 1515, bairro Itoupava Norte, Blumenau, SC, VALOR R$ 17.907,90 (DEZESSETE MIL E NOVECENTOS E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

Itens 4, 5, 19, 33, 34, 35, 36, 37, 44, 45, 46, 60, 61, 65, 66, 90, 91, 101, 102 e 108: Empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.802.002/0001-02, endereço Estrada Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul, SC, VALOR R$ 17.804,37 (DEZESSETE MIL E OITOCENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)

ITENS 7, 26, 30, 31, 43, 54, 64 e 93: Empresa PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.505.263/0001-40, endereço Rua Colibri, 425, Salto Weissbach, Blumenau, SC, VALOR R$ 18.057,50 (DEZOITO MIL E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

ITENS 3, 8, 32, 41, 42, 63, 73, 77, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 98, 99, 100, 104, 105, 106 E 107: Empresa TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 06.555.143/0001-46, Rua Pedro Thiesen Junior, 478, Aririú, Palhoça, SC, CEP 88135-420, VALOR R$ 14.834,83 (CATORZE MIL E OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)

ITENS 6, 56 e 58: Empresa SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 09.196.745/0001-42, Rua Treze de Junho, 795, Flor de Nápolis, São José, SC, VALOR R$ 23.512,50 (VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

ITENS: 38, 47 E 109: Empresa PLASMEDIC – COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA. EIRELI, CNPJ 09.200.303/0001-22, Av Mauricio Cardoso, 706, Centro, Erechim, RS, VALOR R$ 12.665,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)

ITENS 1, 22, 23, 27, 74, 81 E 103, Empresa METROMED COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 83.157.032/0001-22, endereço Estrada da Boa Esperança, 1918, VALOR R$ 4.965,50 (QUATRO MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA DE 22.08.2016 À 21.08.2017.

Biguaçu, 22 de AGOSTO de 2016.

Gabriel Arthur Loeff
Secretário de Saúde

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.0542014 - PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL - PP N° 50/2014 – FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 10.0542014
Processo: Pregão Presencial - PP N° 50/2014 – FMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, EM ESPECIAL TELEFONIA DO TIPO VOIP, INTERNET E TRANSMISSÃO DE IMAGENS.

Fornecedor: NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA.

Valor: R$ 333.621,36 (trezentos e trinta e três mil seiscentos e vinte e um real e trinta e seis centavos).

Vigência: 08/01/2017.

Gabriel Arthur Loeff
Secretário Municipal de Saúde.

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 11.035/2016

DECRETO Nº 11.035, DE 20 DE AGOSTO DE 2016.

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MARCO ANTÔNIO GONÇALVES MENDES WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e

CONSIDERANDO o falecimento do Empresário e Professor Universitário, Sr. Felix Christiano Theiss Júnior, ocorrido no dia 20 de agosto de 2016 aos 54 anos de idade,
o qual entristece e enluta a nossa comunidade;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pelo finado, especialmente sua incansável dedicação na área da educação universitária, junto à Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB;

DECRETA:
Artigo único - Em homenagem à memória de Felix Christiano Theiss Júnior, fica declarado luto oficial de três (3) dias no Município de Blumenau.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de agosto de 2016.
MARCO ANTÔNIO GONÇALVES MENDES WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 19.994/2016

PORTARIA Nº 19.994, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROMULO SCABURRI PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARNO BERNARDES.

MARCO ANTÔNIO GONÇALVES MENDES WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, e de conformidade com o Memorando nº 305/2016, de 15/08/2016,
da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

DESIGNAR,

a contar de 10 de agosto de 2016,
o servidor público municipal ROMULO SCABURRI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função de Secretário Escolar do Centro de Educação Infantil "Arno Bernardes", concedendo-lhe a gratificação de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 1º, I, da Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de agosto de 2016.
MARCO ANTÔNIO GONÇALVES MENDES WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 19.995/2016

PORTARIA Nº 19.995, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA CAROLINA HANK PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARITA DEEKE SASSE.

MARCO ANTÔNIO GONÇALVES MENDES WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, e de conformidade com o Memorando nº 309/2016, de 15/08/2016,
da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

DESIGNAR,

a contar de 01 de agosto de 2016,
a servidora pública municipal MARIA CAROLINA HANK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função de Secretária Escolar do Centro de Educação Infantil "Marita Deeke Sasse", concedendo-lhe a gratificação de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 1º, I, da Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de agosto de 2016.
MARCO ANTÔNIO GONÇALVES MENDES WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 19.996/2016

PORTARIA Nº 19.996, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.
NOMEIA REPRESENTANTES PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME.

MARCO ANTÔNIO GONÇALVES MENDES WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar nº 865, de 28 de setembro de 2012, e atendendo ao Memorando
nº 301/2016 – Gabinete SEMED, de 11/08/2016, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, e com
as atribuições previstas na Lei Complementar nº 865,
de 28 de setembro de 2012, para comporem o Conselho Municipal de Educação – CME, juntamente com os demais membros:

PATRÍCIA LEONOR HADLICH LEUTHAUSER e SÉRGIO MAURÍCIO BERNARDO, representantes titular e suplente, respectivamente, do Sindicato Único dos Trabalhadores
no Serviço Público Municipal de Blumenau - SINTRASEB,
em substituição a SANDRA REGINA PINHEIRO e GERALDO NIADA, nomeados pelas Portarias nº 19.703/2016 e nº 17.009/13.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de agosto de 2016.
MARCO ANTÔNIO GONÇALVES MENDES WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 19.997/2016

PORTARIA Nº 19.997, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CMMA.

MARCO ANTÔNIO GONÇALVES MENDES WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o §1º, do art. 3º da Lei Complementar nº 785, de 15 de dezembro de 2010, e Ofício FAEMA/CMMA nº 007/2016 e 008/2016, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, para comporem o Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 785, de 15 de dezembro de 2010 e no Decreto nº 9.376, de 19 de abril de 2011, juntamente com os demais membros:

GUILHERME GROPP, representante titular da Hachi Ong Proteção Animal, em substituição a SUELI SILVA CIDRAL DO AMARAL, nomeada pela Portaria nº 19.200, de 30 de outubro de 2015;

RAFAEL PHILLIPE DE OLIVEIRA, representante suplente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, em substituição a PRISCILA FERNANDA GUEDES OEHLEMANN, nomeada pela Portaria nº 19.200, de 30 de outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de agosto de 2016.
MARCO ANTÔNIO GONÇALVES MENDES WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 19.998/2016

PORTARIA Nº 19.998, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

DESIGNA AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO.

MARCO ANTÔNIO GONÇALVES MENDES WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento na alínea "c", do inciso II, do art. 4º da Lei Complementar nº 437, de 22 de dezembro de 2003, resolve:

DESIGNAR, a servidora abaixo para exercer a função de Auxiliar de Controle Interno no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por prazo indeterminado, com as atribuições constantes no art. 1º, "c", da Lei Complementar nº 754, de 29 de abril de 2010:

FABIANA BUTZKE, matrícula nº 187160, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em substituição a NEIVA APARECIDA WOLFF, designada pela Portaria nº 19.490, de 11 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de agosto de 2016.
MARCO ANTÔNIO GONÇALVES MENDES WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 19.999/2016

PORTARIA Nº 19.999, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.
DISPENSA FABIANA BUTZKE DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

MARCO ANTÔNIO GONÇALVES MENDES WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 100 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, com a redação dada pelo art. 37-A da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/13 e alterações posteriores, resolve:

DISPENSAR

a servidora pública municipal FABIANA BUTZKE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação,
da função gratificada de confiança de Coordenador de Serviços na Educação Infantil, FGC-50%, concedida pela Portaria nº 17.465, de 13/01/2014, no dia 15 de agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de agosto de 2016.
MARCO ANTÔNIO GONÇALVES MENDES WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 20.000/2016

PORTARIA Nº 20.000, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

DESIGNA EMERSON MARCELO LINHARES PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

MARCO ANTÔNIO GONÇALVES MENDES WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 37-A da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/13 e alterações posteriores, resolve:

DESIGNAR

o servidor público municipal EMERSON MARCELO LINHARES, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Serviços na Educação Infantil, FGC-50%, no dia 15 de agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de agosto de 2016.
MARCO ANTÔNIO GONÇALVES MENDES WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2014

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA SETEP CONSTRUÇÕES S.A

OBJETO: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO

PROLONGAMENTO DA RUA HUMBERTO DE CAMPOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 1002/2012.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 1.238.828,01 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e um centavo), referente ao reajustamento do valor contratual.
Acrescenta a quantia de R$ 2.753.700,94 (dois milhões, setecentos e cinqüenta e três mil, setecentos reais e noventa e quatro centavos), e posteriormente suprime a quantia de R$ 162.954,38 (cento e sessenta e dois mil novecentos e cinqüenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

DATA: 26 de julho de 2016.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2015

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 069/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA ORCALI SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.

OBJETO: SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, NAS DEPENDÊNCIAS DE UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 03-041/2014.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 62.063,76 (sessenta e dois mil, sessenta e três reais e setenta e seis centavos) referente ao reajustamento do valor pago à contratada. Após o reajuste, o valor pago à contratada será de
R$ 51.181,26 (cinqüenta e um mil, cento e oitenta e um reais e vinte e seis centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 614.175,12 (seiscentos e quatorze mil cento e setenta e cinco reais e doze centavos).

DATA: 21 de julho de 2016.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2014

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 074/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

CONSÓRCIO CONCRESOLO/ASTEP/PROYFE.

OBJETO: ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA CORREDOR ESTRUTURAL NORTE, COM EXTENSÃO PREVISTA DE PROJETO DE 13,2 KM, NA CIDADE DE BLUMENAU.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 03-1005/2013.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 51.610,11 (cinqüenta e um mil seiscentos e dez reais e onze centavos).

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 26 de julho de 2016 até 21 de janeiro de 2017.

DATA: 26 de julho de 2016.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2013

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 109/13

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SR. MÁXIMO CUSTÓDIO.

OBJETO: LOCAÇÃO DO ANDAR TÉRREO DE UM PRÉDIO DE ALVENARIA, CONTENDO 170M², LOCALIZADO NA RUA LUIZ ELEODORO DA SILVA, N.º 735, BAIRRO PONTA AGUDA, BLUMENAU/SC, MATRICULADO NO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU, SOB O Nº 323, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO E.S.F. RUBENS BELISÁRIO VEDES.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-114/2013.

PREÇO: Reajusta o valor da locação para
R$ 2.066,69 (dois mil, sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos) mensais, a contar de 03 de maio de 2016,totalizando o valor do contrato em R$ 24.800,28 (vinte e quatro mil oitocentos reais e vinte e oito centavos).

DATA: 25 de julho de 2016.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2013

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 119/13

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SR. JOÃO LAUER.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA CASA DE DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ESF FREI JOÃO MARIA BAETHGE.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-123/2013.

PREÇO: Renova o valor da locação que se mantém em R$ 782,87 (setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 9.394,44 (nove mil trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de setembro de 2016 até 31 de agosto de 2017.

DATA: 26 de julho de 2016.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2014

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 129/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA SANTA CATARINA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA NA ORIENTAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E

ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL, JUNTO AOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS FEDERAIS, ORGANISMOS INTERNACIONAIS E EMBAIXADAS, E NA ÁREA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E ORGANISMOS INTERNACIONAIS, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 047/2014.

PREÇO: Renova o valor do contrato que se mantém em R$ 7.900,00(sete mil e novecentos reais) mensais, totalizando o valor contratual em R$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais).

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 12 de junho de 2016 até 11 de junho de 2017

DATA: 21 de julho de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 188/2016

EXTRATO – CONTRATO Nº. 188/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA CELEIRO DA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: Execução de terraplenagem, drenagem, pavimentação articulada com lajotas sextavadas e sinalização viária da Rua Waltraud Voigt, localizada no Bairro Badenfurt – Blumenau/SC, conforme projetos, planilhas e demais informações constantes no edital – SEMOB (LOTE 05).

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 043/15.

PREÇO: R$ 91.566,84 (noventa e um mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.

DATA: 29 de junho de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 189/2016

EXTRATO – CONTRATO Nº. 189/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA CELEIRO DA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: Execução de terraplenagem, drenagem, pavimentação articulada com lajotas sextavadas e sinalização viária da Rua Nelson Venske, localizada no Bairro Velha Central – Blumenau/SC, conforme projetos, planilhas e demais informações constantes no edital – SEMOB (LOTE 06).

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 043/15.

PREÇO: R$ 91.566,84 (noventa e um mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.

DATA: 29 de junho de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 190/2016

EXTRATO – CONTRATO Nº. 190/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP.

OBJETO: Execução de terraplenagem, drenagem, pavimentação articulada com lajotas sextavadas e sinalização viária da Rua José Nestor Marcos, localizada no Bairro Passo Manso – Blumenau/SC, conforme projetos, planilhas e demais informações constantes no edital – SEMOB (LOTE 07).

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 043/2015.

PREÇO: R$ 46.992,08 (quarenta e seis mil novecentos e noventa e dois reais e oito centavos).

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.

DATA: 29 de junho de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 205/2016

EXTRATO – CONTRATO Nº. 205/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA WE SOL MAIOR COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE SOM LTDA EPP.

OBJETO: Prestação de serviço de sonorização no Terminal Rodoviário Prefeito Hercílio Deeke de materiais/equipamentos, manutenção, assistência técnica e demais especificações constantes no edital, pelo período de 12 meses – SETERB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 045/2016.

PREÇO: R$ 20.725,00 (vinte mil, setecentos e vinte e cinco reais), sendo o valor unitário do item 01 R$ 14.200,00 (catorze mil e duzentos reais) e do item 02 R$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

DATA: 26 de julho de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 208/2016
EXTRATO – CONTRATO Nº. 208/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.

OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) veículos automotores, conforme especificações constantes no edital - Convênio n° 787403/2013 - União/SEMUDES.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 045/2016.

PREÇO: R$ 178.200,00 (cento e setenta e oito mil e duzentos reais), sendo o valor unitário do item 01 de R$ 35.640,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

DATA: 27 de julho de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 211/2016
EXTRATO – CONTRATO Nº. 211/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE BLUMENAU.

OBJETO: Prestação dos serviços de manutenção de vias urbanas, manutenção da drenagem pluvial, recomposição do pavimento e auxílio ao patrolamento, macadamização e limpeza de barreiras, pelo período de 12 (doze) meses, conforme pedido e memorial descritivo anexos ao processo, com fornecimento dos equipamentos, ferramentas e os profissionais necessários para execução dos trabalhos – SEDIVI.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-095/2016.

PREÇO: R$ 178.200,00 (cento e setenta e oito mil e duzentos reais), sendo o valor unitário do item 01 de R$ 35.640,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada sua vigência.

DATA: 02 de agosto de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 212/2016
EXTRATO – CONTRATO Nº. 212/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE BLUMENAU.

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza pública através da roçada manual, pelo período de 12 (doze) meses, conforme pedido anexo ao processo e itens a seguir descritos – SESUR.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-088/2016.

PREÇO: R$ 5.082.468,60 (cinco milhões, oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

DATA: 02 de agosto de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 213/2016
EXTRATO – CONTRATO Nº. 213/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE BLUMENAU.

OBJETO: Prestação dos serviços de manutenção em pontes de madeira, adequação em passeios públicos, pavimentados, pequenas reformas em prédios, instalação de mobiliário urbano e de elementos de segurança em concreto armado, montagem de palcos, barracas e arquibancadas e auxílio para carga, transporte e descarga de materiais diversos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme pedido descrito no processo e itens a seguir descritos – SESUR.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-074/2016.

PREÇO: R$ 1.426.235,32 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

DATA: 02 de agosto de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 215/2016
EXTRATO – CONTRATO Nº. 215/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA LUIZ ALBERTO CE 15461688934.

OBJETO: Contratação dos personagens para apresentações artísticas e cessão temporária dos direitos autorais da marca "VOVÔ e VOVÓ CHOPÃO", registrado sob n° 800.339.886, I.N.P.I. e na Universidade Federal do Rio de Janeiro, em Direitos Autorais sob n° 14.279, para divulgação da XXXIII OKTOBERFEST.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-078/2016.

PREÇO: R$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais), pagos em 02 (duas) parcelas, sendo a 1ª parcela em 14 (catorze) de outubro e a 2ª parcela em 14 (catorze) de novembro de 2016.

PRAZO: Passará a vigorar desde o dia da sua assinatura até o dia 30 de novembro de 2016.

DATA: 05 de agosto de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 216/2016

EXTRATO – CONTRATO Nº. 216/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA CONSTRUTORA WDD LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para restaurar, sanear e adequar à cobertura e estrutura em madeira do telhado do prédio da Fundação Cultural de Blumenau, conforme especificações constantes no edital, Convênio nº 784756/2013 IPHAN - FCB.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 02-009/2016.

PREÇO: R$ 526.798,10 (quinhentos e vinte e seis mil setecentos e noventa e oito reais e dez centavos).

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão da ordem de serviço.

DATA: 09 de agosto de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 217/2016

EXTRATO – CONTRATO Nº. 217/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE BLUMENAU.

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e manutenção dos seis terminais urbanos de passageiros do sistema de transporte coletivo do Município, assim como das quatro estações de embarque de passageiros,com o fornecimento de materiais, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades míninas de pessoal/escalas/horários, materiais constantes dos anexos e termo de referência.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 08-121/2016.

PREÇO: R$ 128.507,78 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e sete reais e setenta e oito centavos), totalizando R$ 1.542.093,36 (um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil, noventa e três reais e trinta e seis centavos).

PRAZO: 12(doze) meses, a contar do dia 10 de agosto de 2016.

DATA: 09 de agosto de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 219/2016

EXTRATO – CONTRATO Nº. 219/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA LIBERTE VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, conforme especificações constantes no edital – PROGEM.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 083/2016.

PREÇO: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

DATA: 12 de agosto de 2016.

PORTARIA Nº 666/2016 - FAEMA

PORTARIA NO 666
NOMEIA JOSVALDO ANTONIO OTTESBACH PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAEMA.

FERNANDO LEITE, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso VI, da Lei Complementar nº 507, de 17 de março de 2005, e com fundamento no artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com o artigo 5º, inciso IV, "b", artigo 14, III, "c" e artigo 20, todos da Lei Complementar nº 507, de 17/05/2005, e alterações subsequentes, resolve:

NOMEAR

JOSVALDO ANTONIO OTTESBACH, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Controle da Poluição da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, símbolo CC-3, a contar de 19/08/2016.

Blumenau, 19 de agosto de 2016.
FERNANDO LEITE
Presidente da FAEMA

PROCESSO DISPENSA Nº 08-68/16; 08-094/16; 08-029/16; 08-042/16; 08-112/16 E 08-121/16

Processo de Dispensa: 08-68/16
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SEMUS
Artigo: Inciso 24, IV da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: PROFARMA SPECIALTY S.A
VALOR: R$ 1.128,99

Processo de Dispensa: 08-94/16
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SEMUS
Artigo: Inciso 24, IV da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: PROFARMA SPECIALTY S.A
VALOR: R$ 30.228,80

Processo de Dispensa: 08-29/16
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SEMUS
Artigo: Inciso 24 ;IV da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: GNOCCATO & GNOCCATO LTDA.
VALOR: R$ 1.897,50

Processo de Dispensa: 08-42/16
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SEMUS
Artigo: Inciso 24, IV da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: GERALMED DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA.
VALOR: R$ 2.205,00

Processo de Dispensa: 08-112/16
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICÍOS - SEMED
Artigo: Inciso 24, IV da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS RENATO MEDEIROS EIRELI.
VALOR: R$ 951,10

Processo de Dispensa: 08-121/16
Objeto: LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS TERMINAI URBANOS - SETERB
Artigo: Inciso 24, VIII da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE BLUMENAU - URB
VALOR: R$ 1.542.093,36

PROCESSO DISPENSA Nº 08-91/16; 08-077/16; 08-076/16; 08-087/16; 08-085/16; 08-065/16; 08-072/16; 08-073/16; 08-056/16; 08-084/16; 08-075/16; 08-062/16; 08-093/16; 08-066/16

Processo de Dispensa: 08-91/16
Objeto: MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM VEICULOS EM GARANTIA - SEMUS
Artigo: Inciso 24, XVII da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: LIBERTE VEICULOS LTDA. (CNPJ: 01.796.973/0001-41).
VALOR: R$ 2.200,15

Processo de Dispensa: 08-77/16
Objeto: MANUTENÇÃO EM RELÓGIOS PONTOS - SETERB
Artigo: Inciso 24, V da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: ASSISTEC ASSIST. E COMÉRCIO LTDA ME. (CNPJ: 80.414.576/00001-34).
VALOR: R$ 22.500,00

Processo de Dispensa: 08-76/16
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - SEMED
Artigo: Inciso 24, X da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: DIETLIND FRITZ. (CPF: 027.491.029-28)
VALOR: R$ 38.668,92

Processo de Dispensa: 08-87/16
Objeto: LOCAÇÃO DE RADIOS COMUNICADORES - SETERB
Artigo: Inciso 24, IV da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ: 83.159.087/0001-71).
VALOR: R$ 6.050,00

Processo de Dispensa: 08-85/16
Objeto: REALIZAÇÃO DE EXAMES - SEMUS
Artigo: Inciso 24, XXVI da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: CISAMVI - CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAI. (CNPJ:03.269.695/0001-08).
VALOR: R$ 70.000,00

Processo de Dispensa: 08-65/16
Objeto: AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA INFLUENZA DA HN1/ CAMPANHA2016-SEDEAD
Artigo: Inciso 24, IV da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI. (CNPJ:03.777.341/0068-73).
VALOR: R$ 138.060,00

Processo de Dispensa: 08-72/16
Objeto: MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS - SESUR
Artigo: Inciso 24, VIII da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE BLUMENAU. - URB (CNPJ: 82.669.037/0001-71)
VALOR: R$ 3.197.544,00

Processo de Dispensa: 08-73/16
Objeto: SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL - SESUR
Artigo: Inciso 24, VIII da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE BLUMENAU - URB (CNPJ: 82.669.037/0001-71)
VALOR: R$ 4.782.931,20

Processo de Dispensa: 08-56/16
Objeto: MANUTENÇÃO DE VEICULOS EM GARANTIA - SEMUS
Artigo: Inciso 24,XVII da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: LE MONDE COM. DE VEICULOS LTDA. (CNPJ: 04.429.608/0002-78).
VALOR: R$ 1.088,00

Processo de Dispensa: 08-84/16
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - SEMED
Artigo: Inciso 24,X da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: ORDEM AUXILIADORA SRAS EVANG. DE BLUMENAU GARCIA. (CNPJ: 82.614.892/0001-85).
VALOR: R$ 49.875,60

Processo de Dispensa: 08-75/16
Objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM GERAL/ROÇADA MANUAL...ETC....
Artigo: Inciso 24 VIII da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE BLUMENAU - URB. (CNPJ: 82.669.037/0001-71).
VALOR: R$ 4.602.000,00

Processo de Dispensa: 08-62/16
Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RELÓGIO PONTO - SEMUS
Artigo: Inciso 24 V da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: ASSISTEC ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO LTDA ME. (CNPJ: 80.414.576/0001-34).
VALOR: R$ 27.700,00

Processo de Dispensa: 08-93/16
Objeto: LOCAÇÃO DE TERRENO - PROEB
Artigo: Inciso 24 X da Lei 8.666/93.
CONTRATADA:ALDO JOSÉ TELES (CPF: 020.205.059-91).
VALOR: R$ 15.600,00

Processo de Dispensa: 08-66/16
Objeto: EXECUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL - SEMUDES
Artigo: Inciso 24 XI da Lei 8.666/93.
CONTRATADA:PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA.(CNPJ: 05.389.817/0001-17).
VALOR: R$ 107.990,00

PORTARIA SEDEAD Nº 30.549/2016

PORTARIA SEDEAD Nº 30.549/2016
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 8.615, de 01 de fevereiro de 2008, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, com base nos termos do artigo 137, "caput", da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo indicados:

Cadastro	Nome	Lotação	Processo	Período	
				Inicio	Fim
198536	CIBELE HEIDEN	SEMED	2016/890	01.08.2016	30.08.2016
229303	JOELMA FERNANDES	SEMED	2016/888	28.07.2016	11.08.2016
193330	ROSEMERY DE FATIMA CORDEIRO	SEMUS	2016/899	02.08.2016	15.08.2016
229211	IZOLETE LETICIA PORTELA COELHO ADAMS	SEMUS	2016/863	26.07.2016	09.08.2016
183539	ANDREIA CINIRA WEITGENANT GRAMKOW	SEDEAD	2016/905	04.08.2016	17.08.2016
193046	SANDRA REGINA PAULO	SEMED	2016/647	03.06.2016	01.08.2016
190551	MARIA HENKEMAIER	SEMED	2016/902	01.08.2016	30.08.2016
204552	EVANILDES FIDELIS	SEMED	2016/900	25.07.2016	05.08.2016
156183	SARITA BUKOWITZ	SEMED	2016/835	13.07.2016	11.08.2016
228997	GILSON FOCHESATO	SEMUS	2016/914	04.08.2016	18.08.2016
182877	ROSELI SANTOS DE LIMA	SEMED	2016/821	08.07.2016	06.08.2016
230246	GABRIELA GUIMARAES KUSS	SEMUS	2016/878	20.07.2016	29.07.2016
146978	AURORA DURIGON	SEMUS	2016/838	11.07.2016	25.07.2016
229115	FERNANDA TESSAROLO ESPINDOLA	SEMUDES	2016/865	15.07.2016	29.07.2016
228474	ANDREIA GONCALVES NUNES	SEMED	2016/857	25.07.2016	31.07.2016
145823	MARLI HEMKEMAIER	SEMUS	2016/805	04.07.2016	15.07.2016
199869	VILMA CESCON RAMOS	SEMUS	2016/918	31.07.2016	14.08.2016
176362	EULALIA GIRALDELLO	SEMED	2016/895	27.07.2016	16.08.2016
218138	ORLI JOSE FRANZEN	SEMUS	2016/825	04.07.2016	18.07.2016
228252	NATALIA CAROLINA GOMEZ GRIEBELER	SEMUS	2016/932	15.08.2016	19.08.2016
182397	JANINE MARIA PEDRON	SEMUDES	2016/930	14.08.2016	19.08.2016
209759	CLAUDIA EUGENIA DE OLIVEIRA	SEMUS	2016/927	15.08.2016	29.08.2016
001454	KRISHNA CASTELLO B. DE CASTRO GONÇALVES	PROEB	2016/901	19.07.2016	11.08.2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 18 de agosto de 2016.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO Nº 255/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 255/2016
Retificação ao Extrato nº. 250/2016
Dispensa de Licitação n°. 179/2016

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, XXI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a aquisição de fertilizante e substrato para permitir a produção de mudas e a respectiva execução do cronograma de trabalho do Projeto de "Restauração de 500 (quinhentos) hectares de Mata Atlântica no Parque Nacional da Serra do Itajaí", advindo de contrato de concessão e colaboração financeira não reembolsável firmado entre a Universidade e o Banco Nacional de Desenvolvimento (BNDES). Contratadas: Bentec Comércio de Sementes LTDA. – EPP (CNPJ nº. 10.257.026/0001-73) e Metalúrgica e Viveiro Dacko LTDA. (CNPJ nº. 02.609.742/0001-44). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega dos materiais, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e). Valor Global por Fornecedor/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 70.000,00 (setenta mil reais) e R$ 18.920,00 (dezoito mil, novecentos e vinte reais), respectivamente/01.30.12.364.0076.2030/3.3.90.30.00.

Blumenau, 24 de agosto de 2016.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 258/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 258/2016

Inexigibilidade de Licitação n°. 160/2016

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigiu o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a contratação de profissional especializado para atuação no Curso Sequencial de Gastronomia da Universidade. Contratado: Rodrigo Alves Gonzaga (CPF nº. 005.321.079-42). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, em até 5 (cinco) dias úteis após a efetiva conclusão dos serviços, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADO) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e). Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 8.564,25 (oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)/01.31.12.364.0076.2031 (Educação Continuada)/3.3.90.36.00.

Blumenau, 24 de agosto de 2016.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATOS ADITIVOS CONTRATOS SAMAE - 2014/2015/2016

1) 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2241/2015

PARTES: SAMAE E BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A - BANCOOB
OBJETO: prestação de serviços de arrecadação de faturas na modalidade de débito automático em conta corrente, home/office banking internet, autoatendimento e recebimento no caixa
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, "c" da Lei 8.666/93 – altera a conta de arrecadação.
VALOR: não se aplica.
PRAZO: mantido.
DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2016.

2) 1º ADITIVO AO CONTRATO n.º 2208/2016
PARTES: SAMAE e RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA.
OBJETO: prestação de serviços de transbordo, transporte, destinação e disposição final de resíduos sólidos.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 2207/2015, Processo Administrativo nº 194/1606 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.
VALOR: o valor unitário da tonelada passa a ser de R$ 162,64 (cento e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) devido a redução do percurso diário dos serviços de transbordo, equivalente a R$ 41.608,63 (quarenta e um mil seiscentos e oito reais e sessenta e três centavos) ao mês, passando o valor mensal do contrato para R$ 1.138.451,40.
PRAZO: mantido.
DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2016.

3) 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2202/2014
PARTES: SAMAE e GERTRUDES HAAG
OBJETO: locação de área destinada à implantação de reservatório de água.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa n.º 08-2203/2014 e na Lei nº 8.666/93.
VALOR: R$ 3.203,88 (três mil, duzentos e três reais e oitenta e oito centavos), com valor mensal de R$ 266,99 (duzentos e sessenta reais e noventa e nove centavos), em decorrência do reajuste de 9,4929% correspondente ao índice INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, até Junho de 2016.
PRAZO: prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 06 de Agosto de 2016 a 05 de Agosto de 2017
DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2016.

4) 1º ADITIVO AO CONTRATO n.º 2231/2015
PARTES: SAMAE e SERENCO – SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA. – EPP
OBJETO: elaboração do Projeto Executivo de Engenharia para ampliação da capacidade de reservação do sistema de abastecimento de água de Blumenau / SC.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 02-2203/15
VALOR: mantido.
PRAZO: prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 26/08/2016 a 25/08/2017.
DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2016.

5) 1º ADITIVO AO CONTRATO n.º 2222/2015
PARTES: SAMAE e MTG HIDRO E ELÉTRICA LTDA-ME
OBJETO: execução de serviços de lavação de contêineres.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 06-2236/15, Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93
VALOR: aplicado o reajuste de percentual de 8,73% sobre os insumos e de 11,50% sobre a mão de obra o valor total do contrato passa a ser de R$ 1.903.311,00 (um milhão novecentos e três mil trezentos e onze reais).
PRAZO: prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a viger do dia 05 de agosto de 2016 a 04 de agosto de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2016

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para coffee break destinados a eventos institucionais e de capacitação para Câmara Municipal de Blumenau

FORNECEDOR: BRUNO RICARDO WINZEWSKI ME, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.412.571/0001-12, com sede na Rua Barão de Capanema, 63, bairro Garcia, Blumenau/SC, CEP 89.022-440

VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) para fornecimento de 2000 (dois mil) coffee break, com custo unitário no valor de R$13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão nº 09/2016 e Lei nº 8.666/93 e alterações.

DATA: 22/08/2016

VENCIMENTO: 22/08/2016

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº. 4931/2016

==========
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
==========

DECRETO Nº. 4931/2016 de 19 de Agosto de 2016.

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 01551/2016, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº: 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
DECRETA: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 4477/14 de 02 de Janeiro de 2.014, sob o Processo de Licitação nº. 01551/2016, que tem por objeto Aquisição de terceirização de serviços de horas máquinas para o depto do Dmer, agricultura e urbanismo no exercício de 2016.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto	Quant.	Valor (R$)
1	ROMAPLAN SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA ME	Terceirização de trator de esteira com peso operacional mínimo de 14.000 kg , potencia mínima do motor de 130 hp, ano mínimo 2008 com escarificador traseiro e lamina angular	100,00	22.000,00
2	ROMAPLAN SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA ME	Terceirização de escavadeira hidráulica com peso operacional de 17.000 kg ano mínimo de fabricação 2008 e potencia mínima de 110 hp	50,00	11.000,00

Trinta e três mil reais	33.000,00

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC,
aos 19/08/16.
Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 151/2016 DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

PORTARIA Nº 151/2016, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.
NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO DE AGENTE DE SAÚDE PUBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal em Exercício de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. Roselene Rietta Bortoli, classificada em Chamamento Público, para ocupar o cargo de Agente de Saúde Pública, em caráter temporário emergencial, com carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipais nº 755/2010, em substituição a servidora afastada por licença médica, sendo a nomeação a partir de 23/08/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 22 de agosto de 2016.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1664/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1664/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2016
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Airton Antonio Reinehr, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 12:15 horas do dia 05 de Setembro de 2016, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, tendo como objeto a aquisição de veiculo 0 km, flex, ano mínimo de fabricação/modelo 2016/2017 com potência mínima de 73 cv quando abastecido a gasolina, 4 portas.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 23 de Agosto de 2016.
Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 1930/2016

==========
D E C R E T O Nº 1.930/2016
==========

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE 2016"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.6º, inciso IV, da Lei nº 1.320/2015, de 17 de dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor total de R$ 8.758,92 (Oito mil setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo especificado:

11.00	Fundo Municipal de Saúde de Botuverá
11.01	Fundo Municipal de Saúde de Botuverá
10-301-0090-2.30	Manutenção e Funcionamento das Unidades de Saúde da Família
4.4.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.3.02(329)	Superávit recursos saúde ..... R$ 8.758,92

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 22 de agosto de 2016.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 22 de agosto de 2016.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PL61/2016-PP37/2016-ATA DE JULGAMENTO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Aos 19(dezenove) Dias do Mês de Agosto de dois mil e dezesseis, às 14:30 horas, reuniram-se na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria nº 02/2016, de 1 de Janeiro de 2016, com o objetivo de tratar nesta sessão do recebimento e julgamento do Processo Licitatório Nº61/2016, Pregão Presencial Nº 37/2016, tendo como objeto a aquisição de MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, nas condições e especificações expressas no edital.

Ato preliminar da sessão foi efetuado o credenciamento e registro de entrega dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação" das proponentes deste processo, conforme abaixo relacionados:

1 – METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA–CNPJ:83.157.032/0001-22, Estrada Boa esperança, 1918, Fundo Canoas, CEP-89.163-920, Rio do Sul/SC – Enquadramento: Normal
Representante: Jeferson Mendes – CPF: 987.128.109-91

2 –OLIMEDIC IND. E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ:17.039.142/0001-65, Rua Fernando de Souza e Silva, 30, CEP-89.052-475, Blumenau/SC – Enquadramento: EPP
Representante: Rafael Gustavo Kohler – CPF: 053.345.209-02

Do credenciamento: lavra-se na presente ata que as proponentes acima relacionadas foram credenciadas sem nenhuma restrição, atendo ao exigido no edital. Dando sequência aos trabalhos, foi determinada pelo pregoeiro a abertura dos envelopes contendo as propostas iniciais das proponentes, para fins de análise da conformidade do objeto com as exigências do edital e classificação das propostas para etapa de lances, conforme abaixo ordenadas:

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS e ETAPA DE LANCES

Lote-1

Item	ESPECIFICAÇÕES	Qtde.	METROMED	OLIMED
1	POLTRONA RECLINÁVEL: TIPO HEMODIALISE E COLETA DE SANGUE, MOVIMENTO À GÁS: descrição completa do item cfe. termo de referência, anexo-I do edital...	6	s/cotação	s/cotação

Lote-2

Item	ESPECIFICAÇÕES	Qtde.	METROMED	OLIMED
1	MOCHO BANCO GIRATÓRIO SEM ENCOSTO: descrição completa do item cfe. termo de referência, anexo-I do edital...	4	S /cotação	s/cotação

Lote-3

Item	ESPECIFICAÇÕES	Qtde.	METROMED	OLIMED
1	MESA AUXILIAR INOX: descrição completa do item cfe. termo de referência, anexo-I do edital...	4	1.954,40	1.799,20
LANCES: 1			s/lance	1.796,00 vencedor

Lote-4

Item	ESPECIFICAÇÕES	Qtde.	METROMED	OLIMED
1	MESA GINECOLÓGICA EM MDF NA COR BEGE/OVO: descrição completa do item cfe. termo de referência, anexo-I do edital...	3	1.900,00	1.640,00
2 MESA CLÍNICA/BALCÃO MACA: descrição completa do item cfe. termo de referência, anexo-I do edital... 3			1.850,00 T=11.250,00	1.338,60 T=8.935,80
LANCES: 1			s/lance	8.935,80 vencedor

Lote-5

Item	ESPECIFICAÇÕES	Qtde.	METROMED	OLIMED
1	ESCADA 2 DEGRAUS: descrição completa do item cfe. termo de referência, anexo-I do edital...	4	300,00	205,96*
LANCES: 1			292,00 vencedor	
*Obs.: Desclassificado em razão do preço cotado, não atender especificação do objeto (1 degrau)				

Lote-6

Item	ESPECIFICAÇÕES	Qtde.	METROMED	OLIMED
1	FOCO DE LUZ AUXILIAR COM ESPELHO PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS: descrição completa do item cfe. termo de referência, anexo-I do edital...	3	2.670,00	s/cotação
LANCES: 1			2.661,00 vencedor	

Lote-7

Item	ESPECIFICAÇÕES	Qtde.	METROMED	OLIMED
1	BIOMBO DUPLO SEM RODÍZIOS: descrição completa do item cfe. termo de referência, anexo-I do edital...	4	880,00	643,20
LANCES: 1			s/lance	640,00 vencedor

Encerrada a abertura das propostas iniciais classificadas as propostas, foi efetuada a etapa de lances conforme registrado no quadro acima. O pregoeiro em análise da aceitabilidade das propostas, passou a negociação direta com os vencedores dos lotes, para fins de obter um preço melhor para a municipalidade. O representantes declararam não ter mais condições de reduzir o seu preço em razão dos preços estimados no processo já estarem no limite de execução do contrato. O pregoeiro, em face de essa manifestação, encerrou as negociações declarando as vencedoras deste processo licitatório as propostas das proponentes abaixo resumidas:

1 – METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA:
Lote 5: 4 x 73,00 = R$ 292,00
Lote 6: 3 x 887,00 = R$ 2.661,00

Total: R$2.953,00 (dois mil novecentos e cinquenta e três reais)

2 –OLIMEDIC IND. E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA ME:
Lote 3: 4 x 449,00 = R$ 1.796,00
Lote 4: item 1: 3 x 1.338,60 = R$ 4.015,80
Item 2: 3 x 1.640,00 = R$ 4.920,00
Lote 7: 4 x 160,00 = R$ 640,00

Total: R$ 11.371,80 (onze mil trezentos e setenta e um reais e oitenta centavos)

Sobre a documentação apresentada da licitante: Após encerrada a fase de lances e declaradas as propostas vencedoras, o pregoeiro continuou os trabalhos com abertura dos envelopes de nº 02-Habilitação, para análise da documentação de habilitação das proponentes acima declaradas vencedoras. Em ato contínuo, foram analisados os documentos apresentados pelas proponentes, que depois de verificada a veracidade dos documentos, foram rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes das proponentes presentes. Da análise apresentada, o pregoeiro declarou habilitadas as empresas: METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ:83.157.032/0001-22, OLIMEDIC IND. E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ:17.039.142/0001-65, por terem apresentado toda a documentação de acordo com as exigências do edital, sendo desta forma considerada vencedora e adjudicados os respectivos objetos deste processo. Indagados para manifestação de apresentação de recursos, os representantes não se manifestaram decaindo desta forma a apresentação futura de interposição de recursos. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a sessão às 15:40Horas, do dia 19/08/2016, cuja ata foi lida e assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representante. O resultado do presente processo licitatório, somente tornar-se-á definitivo, após a homologação do objeto pelo Prefeito Municipal.

João Kennedy Paulini PREGOEIRO	Luã Roberto Leite Equipe de apoio	Vilimar Fischer Equipe de apoio

REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE:

METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ:83.157.032/0001-22
Representante: Jeferson Mendes – CPF: 987.128.109-91

OLIMEDIC IND. E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ:17.039.142/0001-65
Representante: Rafael Gustavo Kohler – CPF: 053.345.209-02

Braço do Trombudo

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 11/2016 FMS

EXTRATO DE CONTRATO 11/2016 FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saude
CNPJ 11.481.782/0001-44,
Sito a Rua Leopoldo Joenck, 119, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Adelar José Tolfo ME
CNPJ: 17.362.821/0001-70
sito a Rua José Bonifácio, 440, Bela Vista, Município de Ibirama - SC
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria para a Secretaria de Saúde, conforme detalhado no anexo I do Edital (Prestação de serviços de assessoria técnica especializada administrativa nos programas de área da saúde, SCNES, SAI, BPAMAG, FPOMAQ, VERSIA, SISREG, SISPRENATAL, WEB, E-SUS, PMAQ, SISMOB, relatório de gestão, plano municipal de saúde, pactuações, convênios e projetos).
Valor: R$ 11.000,00 (onze mil reais)
Vigência até 31.12.2016.
Data da assinatura: 22.08.2016
Romildo Teske
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 12/2016 FMS

EXTRATO DE CONTRATO 12/2016 FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saude
CNPJ 11.481.782/0001-44,
Sito a Rua Leopoldo Joenck, 119, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Eliane Teresinha Arsego Eddinger
CNPJ: 465.981.460-20
sito a Rua Tiradentes, 116, Centro, Braço do Trombudo - SC
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de Fisioterapia de na rede Básica de Saúde.
Vigência até 31.12.2016.
Data da assinatura: 22.08.2016
Romildo Teske
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2016

Número do Registro de Preços: 4/2016 **Data do Registro: 20/05/2016** **Válido até: 20/05/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios de panificação para coffee break para realização das ações do PAIF (serviço de proteção e atendimento integral à família), ofertado pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Bolo mármore (632)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki sabor	0	13,7075	1
2	Bolo formigueiro (634)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki sabor	0	13,7083	1
3	Mini pão de queijo (639)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki sabor	0	19,2196	1
4	Orelha de gato (640)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki sabor	0	15,6053	1
5	Sanduiche natural (pão pullman, frango desfiado, queijo prato, alface, tomate, maionese industrializada) (1278)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki sabor	0	3,8739	1
6	Sanduiche de pão francês (queijo prato, presunto, alface, tomate, maionese industrializada) (1279)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki sabor	0	3,0951	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2016

Número do Registro de Preços: 4/2016 **Data do Registro: 20/05/2016** **Válido até: 20/05/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios de panificação para coffee break para realização das ações do PAIF (serviço de proteção e atendimento integral à família), ofertado pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	Rosca de polvilho azedo, comprida (641)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	Ki sabor	0	4,8423	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2016

Número do Registro de Preços: 4/2016 **Data do Registro: 20/05/2016** **Válido até: 20/05/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios de panificação para coffee break para realização das ações do PAIF (serviço de proteção e atendimento integral à família), ofertado pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2016
PROCESSO Nº 4/2016
(6003) - PANIFICADORA KI SABOR

Braço do Trombudo, 20 de Maio de 2016.

Brusque

Prefeitura

PORTARIA Nº 11.234, 18 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA nº 11.234, 18 DE AGOSTO DE 2016.

Declara vacância do cargo de provimento efetivo de Professor, por motivo de aposentadoria .

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, inciso II, alínea a da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Professor, nos termos do inciso IV do art. 41 da Lei Complementar nº 147, de 25 de setembro de 2009, ocupado pela servidora ROSIMERI MERIZIO, matrícula nº 372919, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de agosto de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.236, 18 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA nº 11.236, 18 DE AGOSTO DE 2016.

Exonera servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Artur Luis Dorfey, matrícula 4138570, do cargo de Monitor Escolar II 40horas, lotado na Secretaria de Educação do Município, do quadro de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 147/09.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/08/2016.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de agosto de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.237, 18 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA nº 11.237, 18 DE AGOSTO DE 2016.

Exonera servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Luise dos Santos Roos, matrícula 472581, do cargo de Monitor Escolar II 40horas, lotada na Secretaria de Educação do Município, do quadro de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 147/09.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/08/2016.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de agosto de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.242, 19 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA nº 11.242, 19 DE AGOSTO DE 2016.

Exonera servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo III-E,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Max Alexandre Teske do cargo em comissão de Chefe Operacional, Padrão CC-VI, lotado na Fundação Cultural de Brusque.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de agosto de 2016.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de agosto de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.232, 18 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA nº 11.232, 18 DE AGOSTO DE 2016.
Substituir membro titular da Fundação Cultural de Brusque no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, e considerando a Portaria nº 10.037/2015,
RESOLVE:
Art. 1º Substituir o membro titular, representante da Fundação Cultural de Brusque, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme segue:
I – Fundação Cultural de Brusque:
Titular: Sandra Conceição Bossa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de agosto de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora-Geral do Município
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.243, 19 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA nº 11.243, 19 DE AGOSTO DE 2016.

Exonera servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 145/2009,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Oberdan Grotti do cargo em comissão de Coordenador, Padrão CC-V, lotado na Fundação Municipal de Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de agosto de 2016.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de agosto de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.244, 19 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA nº 11.244, 19 DE AGOSTO DE 2016.

Exonera servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143/2009, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Genésio Furtado Filho do cargo em comissão de Coordenador, Padrão CC-V, lotado na Procuradoria Geral do Município/PROCON.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de agosto de 2016.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de agosto de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.245, 19 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA nº 11.245, 19 DE AGOSTO DE 2016.

Exonera servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143/2009, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Emerson Rodrigues Velho do cargo em comissão de Coordenador, Padrão CC-V, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de agosto de 2016.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de agosto de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7.849, 22 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO nº 7.849, 22 DE AGOSTO DE 2016.
Cria Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE do Bosque do Guarapuvu, localizada no Loteamento Jardim Maluche, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município,
Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 23, incisos III e VII, estabelece que caberá à União, Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos e ainda preservar as florestas, a fauna e a flora,
Considerando que a Lei nº 9.985, de 18 de julho 2000, em seu art. 16, § 1º, estabelece que a Área de Relevante Interesse Ecológico é uma área em geral de pequena extensão, com pouca ou nenhuma ocupação humana, com características naturais extraordinárias ou que abriga exemplares raros da biota regional ou local, e regular o uso admissível dessas áreas, de modo a compatibilizá-lo com os objetivos de conservação da natureza e é constituída por terras públicas ou privadas,
Considerando a Lei Ordinária Municipal nº 2.627, de 25 de junho de 2002, que dispõe sobre a Política Municipal do Meio Ambiente,
Considerando a relevância de proteção da fauna e da flora,
Considerando a consulta realizada pela Associação de Moradores do Jardim Maluche e bairro Souza Cruz – AMASC, na qual houve manifestação favorável à implantação de Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE do Bosque Guarapuvu,
Considerando a importância de oferecer ao público em geral a possibilidade de acesso a ambientes ecológicos para o lazer, ativo e contemplativo, em contato com a natureza,
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE do Bosque do Guarapuvu, localizada no Loteamento Jardim Maluche, em conformidade com o disposto nos arts. 14 e 16 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e art. 5º, inciso IX, da Lei Ordinária Municipal nº 2.627, de 25 de junho de 2002, com área de 9.823,39 m2 (nove mil, oitocentos e vinte e três metros e trinta e nove decímetros quadrados), com o objetivo básico de manter o ecossistema natural de importância regional e local e regular o uso admíssivel da área de modo a compatibilizar com os objetivos de conservação da natureza.

Art. 2º A Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE, com a denominação de "ARIE do Bosque Guarapuvu", está assim descrita: área contendo 9.823,39 m2 (nove mil, oitocentos e vinte e três metros e trinta e nove decímetros quadrados), localizada na Rua Francisco Sassi, bairro Maluche, no "Loteamento Jardim Maluche", na cidade e comarca de Brusque, representado pela quadra 32, com as seguintes medidas e confrontações: frente, na extensão de 125,65 metros confronta com a Rua Augusto Bauer; fundos, com 3 lances de medidas, o 1º na extensão de 114,05 metros confronta com a quadra nº 35 do loteamento Jardim Maluche, o 2º na extensão de 12,44 metros e o 3º na extensão de 12,34 metros confronta com o final da Rua nº 111, hoje denominada Rua Pedro Felipe Sestrem Junior; lado direito, na extensão de 76,92 metros confronta com a Rua nº 135, hoje denominada Rua Otto Niebuhr; lado esquerdo na extensão de 64,98 metros, confronta com os Lotes nº 08 e 24 da quadra nº 32 do Loteamento Jardim Maluche, sem benfeitorias, devidamente registrada no Ofício de Registro de Imóveis, no livro 2-A, matrícula 76.988.

Art. 3° A supervisão e fiscalização da "ARIE do Bosque do Guarapuvu" ficará sob a responsabilidade da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA.

§ 1º A FUNDEMA poderá contratar ou realizar convênios com órgãos e entidades públicas ou privadas para a recuperação, proteção e pesquisa na ARIE.

§ 2º Caberá à Associação dos Moradores do Maluche e bairro Souza Cruz – AMASC, a manutenção e conservação da "ARIE do Bosque do Guarapuvu".

Art. 4º Para implantação e funcionamento da "ARIE do Bosque Guarapuvu" a FUNDEMA adotará as seguintes medidas:
I – utilização dos instrumentos legais e incentivos financeiros governamentais para assegurar a recuperação, conservação e proteção da ARIE e outros aspectos referentes à salvaguarda dos recursos ambientais existentes;
II – definição e implantação do plano de manejo da ARIE, que deverá contemplar o projeto de utilização controlada da área para lazer e recreação;
III – aplicação de medidas legais, educativas e de fiscalização, destinadas a impedir o exercício de atividades causadoras de degradação da qualidade ambiental;
IV – divulgação das medidas previstas neste Decreto, com o objetivo de esclarecer a finalidade da criação da ARIE.

Art. 5º Ficam proibidas, na "ARIE do Bosque do Guarapuvu", quaisquer atividades que possam colocar em risco:
I – a conservação dos ecossistemas e sua evolução natural;
II – a proteção especial às espécies da biota;
III – o patrimônio paisagístico.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de agosto de 2016.
JOSE LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2015

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2015.

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 067/2015, entre o Município de Brusque e a empresa ANA AREIAS, ARGAMASSA E SERVIÇOS LTDA ME, em 10/08/2016. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e reajuste do Contrato nº 067/2015, cujo objeto consiste na locação de máquinas, caminhões e equipamentos para atender a demanda da Administração Municipal de 19/08/2016 a 18/08/2017 Valor: R$ 46.603,68 - Fundamento legal: artigo 57, inciso II c/c art. 55, III, ambos da Lei 8.666/93 Origem: Pregão n° 053/2015. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Rogério Adilson LaTna e Silvio Fernando Bastos Alves.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071/2015

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071/2015.

Espécie: 2º Termo Aditivo, Contrato n° 071/2015, entre o Município de Brusque e a empresa TERRAPLENAGEM NH LTDA EPP, em 10/08/2016. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e reajuste do Contrato nº 071/2015, cujo objeto consiste na locação de

máquinas, caminhões e equipamentos para atender a demanda da Administração Municipal de 19/08/2016 a 18/08/2017 Valor: R$ 250.530,00 - Fundamento legal: artigo 57, inciso II c/c art. 55, III, ambos da Lei 8.666/93 Origem: Pregão n° 053/2015. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Rogério Adilson Lana e Nelmir José Hasckel.

EXTRATO CONTRATO N° 001/2016 - FUNDEMA

EXTRATO CONTRATO N° 001/2016 - FUNDEMA

Espécie: Contrato nº 001/2016- FUNDEMA, entre o Município de Brusque e MAURÍCIO VECHI, em 29/07/2016. Objeto: locação de imóvel (casa), localizada na Rua Hercílio Luz, nº 109 – Bairro Centro- na cidade de Brusque/SC,com área total de 600,00m² e edificação com 170,00m², para uso da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Brusque – Valor: R$ 15.118,56 - Fundamento legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93. Origem: Dispensa n° 001/2016 - FUNDEMA. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Vigência: 04 meses Signatários: Cristiano Olinger e Maurício Vechi.

EXTRATO CONTRATO N° 002/2016 - FUMMPOM

EXTRATO CONTRATO N° 002/2016 - FUMMPOM

Espécie: Contrato n° 002/2016 FUMMPOM, entre o Município de Brusque - FUNDO MUNICIPAL DE MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR DE BRUSQUE (FUMMPOM) e a empresa UVEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, em 01/08/2016. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O 18º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR Valor R$ 177.000,00. Fundamento legal: artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93. Origem: Pregão n° 003/2016. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Vigência: 12 meses Signatários: Ten. Cel. PM Comandante do 18º Batalhão de Policia Militar MOACIR GOMES RIBEIRO e representante da empresa THIAGO DE OLIVEIRA OUTEIRO OSÓRIO.

EXTRATO CONTRATO N° 032/2016

EXTRATO CONTRATO N° 032/2016

Espécie: Contrato nº 032/2016, entre o Município de Brusque e LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA EPP, em 19/07/2016. Objeto: cessão de uso de software da CONTRATADA à CONTRATANTE, consistentes na divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio dos atos oficiais (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos), do Município supra descrito por este fornecidos, dispostos no site LeisMunicipais.com.br com link direcionado à página eletrônica oficial da Prefeitura, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", cuja URL (endereço) de conexão será fornecida pela CONTRATADA ao setor técnico da CONTRATANTE - Valor: R$ 16.077,84 - Fundamento legal: artigo 25, inciso I, da Lei 8666/93 Origem: Inexigibilidade n° 005/2016. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Vigência: 12 meses contados apartir de 13/08/2016 a 13/08/2017 - Signatários: PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA e CARLITO MELLO DE LIZ.

EXTRATO CONTRATO N° 035/2016

EXTRATO CONTRATO N° 035/2016

Espécie: Contrato nº 035/2016, entre o Município de Brusque e DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS BV LTDA EPP, em 10/08/2016. Objeto: aquisição de leite em pó integral para atender a alimentação dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino Valor: R$ 49.980,00. Fundamento legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Origem: Dispensa n° 014/2016. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Vigência: 180 dias Signatários: GLEUSA LUCI FISCHER e RENATO BERNARDO

EXTRATO CONTRATO N° 036/2016

EXTRATO CONTRATO N° 036/2016

Espécie: Contrato nº 036/2016, entre o Município de Brusque e a empresa LUANA SWAIZER DA SILVA EIRELI ME, em 17/08/2016. Objeto: PERMISSÃO PARA ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE VEICULOS NA 31ª FENARRECO, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do edital Pregão n. 076/2016 e proposta comercial apresentada pela permissionária, parte integrante do presente contrato - Valor R$ 73.000,00. Fundamento legal: artigo 54 e seguintes, da Lei 8.666/93. Origem: Pregão n° 076/2016. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Vigência: 90 dias Signatários: Secretário de Turismo Rolf Kaestner e Luana Swaizer da Silva.

EXTRATO CONTRATO N° 037/2016

EXTRATO CONTRATO N° 037/2016

Espécie: Contrato nº 037/2016, entre o Município de Brusque e a empresa SCHMITT BUFFET E EVENTOS LTDA ME, em 17/08/2016. Objeto: ADMINISTRAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO TIPICAMENTE ALEMÃ (RESTAURANTE) PARA A 31ª FENARRECO, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do edital Pregão n. 075/2016 e proposta comercial apresentada pela permissionária, parte integrante do presente contrato - Valor pela contraprestação pela permissão de uso, objeto deste Termo, a Permissionária se obriga a pagar 10% (dez por cento) sobre o faturamento bruto Fundamento legal: artigo 54 e seguintes, da Lei 8.666/93. Origem: Pregão n° 075/2016. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Vigência: 90 dias Signatários: Secretário de Turismo Rolf Kaestner e Rodrigo Schmitt.

EXTRATO CONTRATO N° 038/2016

EXTRATO CONTRATO N° 038/2016

Espécie: Contrato nº 038/2016, entre o Município de Brusque e a empresa POINT PARK DIVERSÕES EVENTOS TRANSPORTES E FEIRAS LTDA-ME, em 17/08/2016. Objeto: PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE SERVIÇOS DE PARQUE DE DIVERSÃO NA A 31ª FENARRECO, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do edital Pregão n. 074/2016 e proposta comercial apresentada pela permissionária, parte integrante do presente contrato - Valor R$ 62.800,00 - Fundamento legal: artigo 54 e seguintes, da Lei 8.666/93. Origem: Pregão n° 074/2016. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Vigência: 90 dias Signatários: Secretário de Turismo Rolf Kaestner e Claudio Aparecido de Lima.

EXTRATO CONTRATO N° 039/2016

EXTRATO CONTRATO N° 039/2016

Espécie: Contrato nº 039/2016, entre o Município de Brusque e DOMINGO JOSÉ MERIZIO - MEI, em 18/08/2016. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – LINHA CEDRO GRANDE conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do edital Pregão n. 078/2016 e proposta comercial apresentada pela Contratada, parte

integrante do presente contrato- Valor: R$ 61.560,00. Fundamento legal: artigo 54 e seguintes, da Lei 8.666/93. Origem: Pregão n° 105/2016. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Vigência: 12 meses Signatários: Secretária de Educação Gleusa Luci Fischer e Domingo José Merizio.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2016 - FMS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2016 - FMS.

Espécie: Ata de Registro de Preços n° 008/2016, em 08/08/2016. Objeto: aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria de Saúde Valor: R$ 173.879,35. Origem: Pregão n° 008/2016. Fundamento legal: artigo 15 da Lei 8.666/93. Signatário: Secretária de Saúde - GISELLE MIRLEY ARMELIN MORITZ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2016

Espécie: Ata de Registro de Preços n° 062/2016, em 28/07/2016. Objeto: aquisição de protetor solar para atender a demanda da Administração Pública Valor: R$ 16.958,00. Origem: Pregão nº 053/2016. Fundamento legal: artigo 15 da Lei 8.666/93. Signatário: Secretário de Orçamento e Gestão ROGÉRIO ADILSON LANA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2016.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2016.

Espécie: Ata de Registro de Preços n° 063/2016, em 17/08/2016. Objeto: aquisição de tintas e material de pintura Valor: R$ 178.410,11. Origem: Pregão nº 065/2016. Fundamento legal: artigo 15 da Lei 8.666/93. Signatário: Secretário de Orçamento e Gestão Rogério Adilson Lana.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2016.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2016.

Espécie: Ata de Registro de Preços n° 064/2016, em 18/08/2016. Objeto: aquisição de material de expediente Valor: R$ 386.393,30 Origem: Pregão nº 0642016. Fundamento legal: artigo 15 da Lei 8.666/93. Signatário: Secretário de Orçamento e Gestão Rogério Adilson Lana.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 022/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 022/2016

ESPÉCIE: fornecimento de material de construção. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 066/2015. OBJETO: acréscimo de 25% aos itens 25 e 26 do termo original. VIGÊNCIA: até 31/12/2016. DATA DA ASSINATURA: 18/08/2016; CONTRATADA: materiais de Construção Nova Casa Ltda EIRELI EPP. Diretora Presidente do SAMAE.

Brusque, 18 de agosto de 2016.

PUBLIQUE-SE
Fabiana Amália Dalcastagné

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 003/2016 FME

Extrato de anulação dos itens 02, 04, 05 e 06. Processo Licitatório n. 003/2016FME. Pregão n. 003/2016FME. Objeto: Aquisição de Material Esportivo. Fundamento legal: art. 49 da Lei 8.666/93, Súmulas 346 e 473 do STF. Data: 11/08/2016. Signatário: Silvio Bertolini, Fundação Municipal de Esporte.

PORTARIA N° 1857/2016 IBPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria n° 1857/2016
Concede benefício de Aposentadoria Voluntária a
Maria Goreti Crespi de Souza

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e §1° da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal n°. 7.056/13, e com fundamento no artigos 33, I, c, 61 e 97 da Lei Complementar Municipal nº. 174, de 20/09/11, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº. 178, de 06/12/11, e no artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº. 253/2016, benefício de Aposentadoria Voluntária a MARIA GORETI CRESPI DE SOUZA, CPF 341.762.509-25.

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/08/2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de agosto de 2016.

ROGÉRIO ADILSON LANA
Secretário de Orçamento e Gestão

PORTARIA N° 1858/2016 IBPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria n° 1858/2016
Concede benefício de Aposentadoria Voluntária a
Silvia Decker Teixeira

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e §1° da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal n°. 7.056/13, e com fundamento no artigos 33, I, c, 61 e 97 da Lei Complementar Municipal nº. 174, de 20/09/11, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº. 178, de 06/12/11, e no artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº. 406/2015, benefício de Aposentadoria Voluntária a SILVIA DECKER TEIXEIRA, CPF 909.630.089-00.

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/08/2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de agosto de 2016.

ROGÉRIO ADILSON LANA
Secretário de Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 11.233, 18 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA nº 11.233, 18 DE AGOSTO DE 2016.

Declara vacância do cargo de provimento efetivo de Professor, por motivo de aposentadoria .

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, inciso II, alínea a da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Professor, nos termos do inciso IV do art. 41 da Lei Complementar nº 147, de 25 de setembro de 2009, ocupado pela servidora MARIA GORETI CRESPI DE SOUZA, matrícula nº 4278, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de agosto de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.235, 18 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA nº 11.235, 18 DE AGOSTO DE 2016.

Declara vacância do cargo de provimento efetivo de Professor, por motivo de aposentadoria .

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, inciso II, alínea a da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Professor, nos termos do inciso IV do art. 41 da Lei Complementar nº 147, de 25 de setembro de 2009, ocupado pela servidora SILVIA DECKER TEIXEIRA, matrícula nº 2747, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de agosto de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.238, 18 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA nº 11.238, 18 DE AGOSTO DE 2016.

Exonera servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Michele Fernanda Costa, matrícula 929166, do cargo de Monitor Escolar II 40horas, lotada na Secretaria de Educação do Município, do quadro de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 147/09.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/08/2016.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de agosto de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.239, 18 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA nº 11.239, 18 DE AGOSTO DE 2016.

Exonera servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Debora Jordana Flores Sanz Moranda, matrícula 4294831, do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, do quadro de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 147/09.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/08/2016.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de agosto de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.240, 18 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA nº 11.240, 18 DE AGOSTO DE 2016.

Exonera servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Everton Luiz Lopes, matrícula 724556, do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde do Município, do quadro de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 147/09.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2016.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de agosto de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.241, 18 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA nº 11.241, 18 DE AGOSTO DE 2016.

Exonera servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar João Paulo Cervi Piva do cargo em comissão de Diretor, Padrão CC-IV, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2016.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de agosto de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

Caçador

Prefeitura

PORTARIA Nº 27.210

PORTARIA nº 27.210, de 22 de agosto de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 68 e art. 69, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos servidores abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal da Educação, em razão de faltas justificadas e injustificadas, no período de 12/06/2016 a 11/07/2016, especificando código, nome do servidor, escola lotação e/ou exercício e quantidade de faltas:

I – FALTAS JUSTIFICADAS:

Código	Servidor	Escola	Faltas
10537 14170	Adriana Aparecida Zeni Bof	EMEB Alto Bonito	½ dia
2532 6948	Adriana Loss	EMEB Pierina Santin Perret	02 dias e ½
9878 14339	Agnese Aparecida Filipini Chaves	EMEB Morada do Sol	03 dias
14351 14352	Alaíde Teresinha de Oliveira	EMEB Hilda Granemann de Souza	½ dia
14427	Aline Aparecida Fraga	CMEI Sonho Encantado	½ dia
14393	Aline Balbinotto	EMEB Morada do Sol	½ dia
2574	Alzira Gomes	EMEB Esperança	½ dia
10932	Amanda Roberta Pereira de Camargo Bilíbio	EMEB Morada do Sol	02 dias
14690	Ana Caroline Coelho da Silva	CMEI Dona Gladis Vargas Roesch	½ dia
14188	Ana Maria Proença Negretti	EMEB Hilda Granemann de Souza	½ dia
14264	Ana Paula Pereima	EMEB Alto Bonito	01 dia
6949	Antônia Sau Maciel	EMEB Alto Bonito	05 dias
14474	Beatriz Macedo Olsen	CMEI Pierina Adami	02 dias
11062	Berenice Aparecida dos Santos Bonfim	EMEB Ulysses Guimarães	02 dias
14185	Carla Cappellari Nunes	CMEI João Maria Fernandes	½ dia
14400	Carollyne Nizer Cunha	EMEB Morada do Sol EMEB Henrique Júlio Berger	05 dias
88	Catarina Shikorski Bartezal	EMEB Hilda Granemann de Souza	03 dias
783	Celso Viero	EMEB Morada do Sol	01dia
2016	Cizete Catellan	EMEB Pierina Santin Perret	02 dias
126	Cláudia Aparecida Maurílio	EMEB Irmão Venâncio José	01 dia
399	Cláudio Altair Cordeiro	EMEB Henrique Júlio Berger	01 dia
14447	Daiane Maria Bento de Andrade	EMEB Hilda Granemann de Souza	½ dia
14313	Dayane Aparecida Geremias	EMEB Hilda Granemann de Souza	01 dia
14385	Dayane da Silva Queiroz Martins	EMEB Alcides Tombini EMEB Alto Bonito EMEB Morada do Sol EMEB Henrique Júlio Berger	04 dias
14493	Denise Regina Lopes Moreira	EMEB Alto Bonito EMEB Morada do Sol	03 dias
14616	Derli Ferreira dos Santos	EMEB Alto Bonito	02 dias
14487	Diesse Larissa da Silva	CMEI João Maria Fernandes	½ dia
6944 14319	Dilma Bueno de Oliveira Gomes	EMEB Professora Maria Luiza Martins Barbosa EMEB Henrique Júlio Berger	01 dia
14344 14345	Diolanda Teresinha Lenardt	EMEB Esperança	02 dias
11914	Diva Neide Pacheco Rodrigues	CMEI Dona Gladis Vargas Roesch	01 dia
14418	Elaine de Brito	CMEI Pierina Adami	02 dias

800	Eliane Bortolini	EMEB Alto Bonito	03 dias
265	Eliane Cavilion Lapolli	EMEB Henrique Júlio Berger	01 dia
14267	Eliane de Souza Luz dos Santos	EMEB Esperança	01 dia
14256	Eliane Salete Peretti	CMEI Pierina Adami	01 dia
14540	Eliane Scotti Alvarenga	CMEI Sonho Encantado	02 dias
2573	Elis Melani Hilgert de Almeida	EMEB Hilda Granemann de Souza	02 dias
14465	Elisabete de Fátima Taborda Somensi	CMEI Pierina Adami	03 dias
14519	Elisângela Cristina Kviatkovski	EMEB Vereda dos Trevos	01 dia
3291	Elisângela Mittanck Camargo	CMEI Pierina Adami	02 dias
14275	Elitéia Dias	CMEI Pierina Adami	01 dia
3558	Elizangela Bartel Witte	CMEI Pierina Adami	03 dias
10520	Eliziane Aparecida Battochio Pegoraro	EMEB Pierina Santin Perret	½ dia
9874	Emanuelle Martins de Souza	CMEI Pierina Adami	01 dia
592	Eva Ida Lenz Balatka	EMEB Alcides Tombini	01 dia
10532	Franciele Escher	CMEI Pierina Adami	01 dia
4263	Francielle Marin Menzel	EMEB Henrique Júlio Berger	02 dias
14371	Fransoize Freitas Pereira	EMEB Henrique Júlio Berger	05 dias
14460	Gisele de Almeida	CMEI Sonho Encantado	½ dia
10125	Giseli Aparecida Estanislowski	EMEB Professora Maria Luiza Martins Barbosa	03 dias
1800	Glaucir das Graças Fernandes	EMEB Henrique Júlio Berger	01 dia
14409	Gleci Aparecida de Moura	EMEB Alto Bonito	02 dias
216	Iraci dos Santos	EMEB Vereda dos Trevos	01 dia
14633	Itamira Gonçalves	CMEI Dona Gladis Vargas Roesch	01 dia
14162	Janaína Girardi Inácio Santos	EMEB Irmão Venâncio José	07 dias
3394	Janete Morais	EMEB Henrique Júlio Berger	½ dia
180	Janete Terezinha Coldebella Visloski	EMEB Henrique Júlio Berger	02 dias
681	Jânio de Azambuja Viana	EMEB Alcides Tombini EMEB Tabajara	01 dia
14184	Jaqueline dos Santos Gonçalves Soares	CMEI Dona Gladis Vargas Roesch	½ dia
3364	Jeferson José Henke	EMEB Hilda Granemann de Souza	½ dia
3306	Joelma Ana Antunes	EMEB Hilda Granemann de Souza	01 dia
3302	Joice Mara Sari	EMEB Pierina Santin Perret	05 dias
14564	Joice Porth	CMEI Sonho Encantado	½ dia
499	Josete Maria de Lemos Estrowispy	EMEB Henrique Júlio Berger	½ dia
14169	Josiane Pereira	EMEB Pierina Santin Perret	01 dia
4259 14463	Jucelaine Terezinha Pereira	CMEI Santa Clara	02 dias
10291	Jucelaine Tosatti	CMEI Dona Gladis Vargas Roesch	½ dia
14324	Juciana Maria Gavazzo	EMEB Henrique Julio Berger	03 dias
14230	Jucilei Aparecida Scapinelli	EMEB Alcides Tombini EMEB Padre José Chamot	01 dia
14342	Juliana Aparecida Guedes dos Santos Cardoso	EMEB Professora Maria Luiza Martins Barbosa	01 dia
14316 687	Jussara Fonseca	EMEB Pierina Santin Perret EMEB Henrique Júlio Berger	02 dias
14200	Karina Gonçalves Berto	CMEI Sonho Encantado	02 dias
14404	Karina Rodrigues de França	EMEB Esperança EMEB Castelhano	04 dias
14654	Keila Aparecida Bronner	CMEI Pierina Adami	01 dia e ½
10825	Kerolyn Cristina Coronado	CMEI André Huçulak	07 dias
10533	Laisa Tatiane Martins	CMEI Sonho Encantado	01 dia
432	Lenira de Cácia Carneiro Ruppel	EMEB Pierina Santin Perret	½ dia
14617	Ligiane Scolaro Ribeiro dos Santos	EMEB Hilda Granemann de Souza	½ dia
14178	Lindomar Linhares de Camargo	CMEI João Maria Fernandes	02 dias
1449	Lourdes de Fátima de Matos	EMEB Alcides Tombini	01 dia
9871	Luciane de Almeida	CMEI Pierina Adami	04 dias
4599 14285	Luciane do Carmo Padilha	EMEB Nossa Senhora Salete EMEB Tabajara	02 dias
3303	Luciane Maria Vieira de Medeiros	EMEB Hilda Granemann de Souza	05 dias
14240	Mara Celis Iesbek Andrade Pagnussatt	EMEB Hilda Granemann de Souza	½ dia
14391	Marcelo de Wergenes	EMEB Hilda Granemann de Souza	½ dia
3310	Márcia Alves Ribeiro	EMEB Alto Bonito EMEB Henrique Júlio Berger	05 dias

3612 14561	Mardiori Boscari	CMEI Dona Gladis Vargas Roesch EMEB Hilda Granemann de Souza	03 dias
14291	Margara Cassol de Almeida Aimi	EMEB Henrique Júlio Berger	04 dias
14450	Maria Alice Alves Cardoso	CMEI Sonho Encantado	04 dias
10447	Maria Cecília Berezanski	EMEB Padre José Chamot	01 dia
14626	Maria Cristina Maffessoni	EMEB Henrique Júlio Berger	03 dias
14292	Maria de Lourdes Cassol	EMEB Nossa Senhora Salete EMEB Vereda dos Trevos	01 dia
9868	Marilda Aparecida de Oliveira	EMEB Vereda dos Trevos	01 dia
14663	Marilene de Freitas	EMEB Ulysses Guimarães	01 dia
10517 14310	Marília Neis Godinho	EMEB Ulysses Guimarães	01 dia
14158	Marines Granemann Spautz	CMEI Santa Clara	04 dias
2014 9877	Marinez Pereira	EMEB Pierina Santin Perret	03 dias
14202	Mayara Maria Ariotti	CMEI Dona Gladis Vargas Roesch	½ dia
819 5700	Meriluci Trento	EMEB Henrique Júlio Berger	½ dia
14522	Micheli Castelani	EMEB Hilda Granemann de Souza	15 dias
9870	Nelci Monteiro da Silva França	CMEI Sonho Encantado	½ dia
93	Nelson Molinski Moreira Santos	EMEB Henrique Júlio Berger	03 dias
1495	Nilce Faita Fornari	EMEB Esperança	03 dias
14245	Nilva Maria Fernandes	EMEB Morada do Sol	02 dias
3357	Nilza de Souza Carvalho	EMEB Henrique Júlio Berger	01 dia
10524 14355	Olívia dos Santos Moreira	EMEB Esperança	02 dias
14445	Patrícia Gonçalves	EMEB Alto Bonito	01 dia
14243	Patrícia Ribeiro Alves	EMEB Professora Maria Luiza Martins Barbosa	03 dias
14423	Pricila Justino de Souza	CMEI João Maria Fernandes	½ dia
14569	Rita Salete Daneluz	CMEI Pierina Adami	02 dias e ½
3307	Rosana Aparecida Maceno Barzotto	EMEB Alto Bonito	½ dia
2580 14363	Rosangela Aparecida Ribas de Mello	EMEB Henrique Júlio Berger	½ dia
14358	Roselaine de Oliveira Varela	EMEB Esperança	10 dias
427	Rozangela de Bastiani	EMEB Castelhano	02 dias
6955	Scheila Balbinotto Anciutti	EMEB Hilda Granemann de Souza	02 dias
6946	Silmara Adamczski	CMEI André Huçulak	03 dias e ½
14303	Silvana Granemann	EMEB Alto Bonito	½ dia
14290	Sílvia Daiane Calixto	EMEB Pierina Santin Perret	09 dias
14420	Simone Alves Nunes Ferreira	EMEB Padre José Chamot	02 dias
917	Simone Figueiredo dos Reis	EMEB Morada do Sol	02 dias
672	Sueli Terezinha de Souza Prestes Leite	EMEB Vereda dos Trevos	03 dias
14151	Suellen Mabel Schwartz	EMEB Professora Maria Luiza Martins Barbosa	01 dia
14377	Sulamita Reis dos Santos Gallois	EMEB Tabajara	½ dia
14226	Taisa Beatriz Basso Bonin	EMEB Irmão Venâncio José	01 dia
14574	Tatiane Aparecida Goes	CMEI João Maria Fernandes	01 dia
14481	Tayana Dallagnol de Souza	EMEB Professora Maria Luiza Martins Barbosa	06 dias
14568	Vanessa de Fátima Rocha	EMEB Padre José Chamot	03 dias
14192	Vanusa de Oliveira Corrêa	CMEI Dona Gladis Vargas Roesch	02 dias
14382	Vera Aparecida de Biasi Lenhani	EMEB Morada do Sol	01 dia
14220	Wagner Severgnini	CMEI Sonho Encantado	½ dia

II – FALTAS INJUSTIFICADAS:

Cód.	Servidor (a)	Escola	Faltas
14272	Carla Tatiane Martins	EMEB Hilda Granemann de Souza	½ dia
14643	Cleusa Aparecida dos Santos	CMEI Dona Gladis Vargas Roesch	01 dia
14313	Dayane Aparecida Geremias	EMEB Hilda Granemann de Souza	½ dia
677 14231	Elay Elisane Paloschi	EMEB Esperança	01 dia e ½
1302	José Osni Garipuna	EMEB Morada do Sol	06 dias

14338	Margarete Tizuka Wakisono	EMEB Hilda Granemann de Souza	1 hora
14239	Pedro Paulo Baruffi	EMEB Irmão Venâncio José	½ dia
8428	Roseli Bora	EMEB Hilda Granemann de Souza	02 dias e ½

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de agosto de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

Camboriú

Prefeitura

DECRETO N.° 3.130/2016

DECRETO N.º 3.130/2016
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 2.869 de 01/12/2015-LOA e artigo 30 da Lei n.° 2.862 de 27/10/2015-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Camboriú.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria de Administração
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 0002 – Gestão Financeira e Administrativa
Atividade: 1.001 – Inves. na Melhoria e Amp. da Iluminação Pública -COSIP
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 5008 – Contrib. para o Custeio dos Serv. de Iluminação Pública - COSIP
Código Reduzido: 28
VALOR: R$ 200.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Camboriú, na mesma importância, conforme preceituam os artigos 18 e 30 da Lei Municipal n.° 2.869, de 01 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria de Administração
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 0002 – Gestão Financeira e Administrativa
Atividade: 1.001 – Inves. na Melhoria e Amp. da Iluminação Pública -COSIP
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 5008 – Contrib. para o Custeio dos Serv. de Iluminação Pública - COSIP
Código Reduzido: 29
VALOR: R$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 09 de agosto de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Igor de Oliveira Pinho
Secretário M. de Administração

DECRETO N.° 3.131/2016

DECRETO N.º 3.131/2016
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 2.869 de 01/12/2015-LOA e artigo 30 da Lei n.° 2.862 de 27/10/2015-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0009 – Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
Atividade: 2.034 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 5.002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde
Código Reduzido: 36
VALOR: R$ 62.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Camboriú, na mesma importância, conforme preceituam os artigos 18 e 30 da Lei Municipal n.° 2.869, de 01 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0009 – Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
Atividade: 2.034 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.91.00.00 – Aplic. Dir. Decorrente de Oper. Entre Órgãos
Fonte de Recurso: 5.002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde

Código Reduzido: 37
VALOR: R$ 40.000,00

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0009 – Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
Atividade: 2.034 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 5.002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde
Código Reduzido: 38
VALOR: R$ 22.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 18 de agosto de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Igor de Oliveira Pinho
Secretário M. de Administração

LEI COMPLEMENTAR N.º 084/2016

LEI COMPLEMENTAR N.º 084/2016
Institui o Programa Saúde Melhor - Academia de Saúde no Município de Camboriú e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica instituído o Programa Saúde Melhor – Academia de Saúde no Município de Camboriú, com a finalidade de desenvolver ações e serviços de saúde voltados para a prevenção de agravos evitáveis, bem como estimular hábitos saudáveis, práticas corporais e atividades físicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
Art. 2º O Programa Saúde Melhor - Academia da Saúde tem como objetivo principal contribuir para a promoção da saúde e produção do cuidado e de modos de vida saudáveis da população, a partir da implantação de pólos com infraestrutura e profissionais qualificados.
Parágrafo único. Os pólos do Programa Saúde Melhor - Academia de Saúde são espaços públicos construídos para o desenvolvimento das ações do Programa, devendo atender os seguintes eixos e diretrizes:
I - atuar junto à Rede de Atenção à Saúde, referenciando-se como um programa de promoção da saúde, prevenção e atenção das doenças crônicas não transmissíveis;
II - estimular a participação popular, com vistas na intersetorialidade, na interdisciplinaridade, na produção do conhecimento e na integralidade do cuidado;
III - contribuir com a ampliação da autonomia dos indivíduos sobre as escolhas de modos de vida mais saudáveis, aumentando o nível de atividade física da população e promovendo hábitos alimentares saudáveis;
IV - promover mobilização comunitária com a constituição de redes sociais de apoio e ambientes de convivência e solidariedade, potencializando as manifestações culturais locais e o conhecimento popular, com a valorização da utilização dos espaços públicos de lazer, como proposta de inclusão social.
Art. 3º O Programa Saúde Melhor - Academia da Saúde se constitui em um serviço da Atenção Básica e deve promover a articulação com toda a rede de atenção à saúde do SUS, bem como com outros serviços sociais realizados na respectiva região.
Art. 4º As atividades do Programa Saúde Melhor - Academia da Saúde terão relação com as atividades da Estratégia Saúde da Família e especialmente, com as atividades desenvolvidas pelos Núcleos de Apoio à Saúde da Família.
Art. 5º O Programa de que trata a presente Lei será desenvolvido nos espaços dos pólos, não havendo impedimento para extensão das atividades a outros equipamentos da saúde ou sociais.
Art. 6º Para composição do quadro de pessoal do Programa Saúde Melhor - Academia de Saúde, fica o Poder Executivo autorizado a criar vagas para a função abaixo listada:
I - 02 vagas para Educador Físico.
§ 1º A jornada de trabalho será em regime de 20h (vinte horas) semanais, correspondendo a 04h (quatro horas) diárias exercidas pelos profissionais.
§ 2º Os requisitos para ocupar as funções de que trata este artigo, a carga horária e o vencimento estão dispostas nos Anexo I desta Lei Complementar.
§ 3º Por se tratar de um programa instituído pelo Governo Federal, os profissionais de que trata este artigo serão contratados com base na Lei Municipal n.º 2.893/2016, que versa sobre a Contratação Temporária, observados os limites de despesas estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal n.º 101/2000).

Art. 7º São atribuições do Educador Físico que atua no Programa Saúde Melhor - Academia da Saúde:
I - desenvolver atividades no âmbito do Programa Academia de Saúde que envolvam práticas corporais e atividades físicas (ginástica, lutas, capoeira, dança, jogos esportivos e populares, yoga, tai chi chuan, dentre outros);
II - orientar a prática de atividades físicas e artísticas, assim como trabalhar em conjunto com a equipe de Atenção Primária em Saúde e com o ESF;
III - orientar atividades de promoção da saúde a serem definidas pelo grupo de apoio à gestão do Programa, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento aos eixos e diretrizes desta Lei;
IV - articular-se com o NASF nas ações de prevenção e promoção da saúde;
V - outras atividades inerentes à função.
Art. 8º Fica autorizado o remanejamento de pessoal dentre a estrutura funcional do Município, de modo a alocar profissionais das Secretarias Municipais para execução das atividades previstas nesta Lei Complementar.
Parágrafo único. Independente da forma de provimento dos cargos, o pessoal designado para o Programa Saúde Melhor - Academia da Saúde, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde, serão fiscalizados pelos respectivos conselhos de classe.
Art. 9º Para auxiliar no cumprimento das ações e diretrizes previstas nesta Lei Complementar fica criado o cargo de comissão de livre provimento e exoneração no Anexo XVI da Lei Complementar Municipal n.º 26/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

N.º	CARGO	SÍMBOLO
01	Coordenador do Programa Saúde Melhor – Academia de Saúde	CC-3

Parágrafo único. Cabe ao Coordenador do Programa Saúde Melhor – Academia de Saúde acompanhar, coordenar, estimular, monitorar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelo Programa e seus profissionais, assim como avaliar indicadores e promover capacitações no que se refere aos programas federais voltados para atividades preventivas em saúde, visando à minimização das ações curativas.
Art. 10. O Programa Saúde Melhor - Academia de Saúde, bem como as respectivas funções e cargo de coordenação permanecerão enquanto perdurar a habilitação do Município de Camboriú junto ao Ministério da Saúde ou vigência do referido programa no Governo Federal.
Parágrafo único. Em caso de extinção do programa que trata esta Lei Complementar e sendo os profissionais oriundos de outras Secretarias, haverá o retorno destes à lotação de origem ou à função equivalente.
Art. 11. As despesas para a execução Programa Saúde Melhor – Academia de Saúde correrão por conta do repasse de verbas oriundas do Ministério da Saúde e por dotações orçamentárias próprias do Município.
Art. 12. A Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei Complementar, no que couber, mediante Decreto.
Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 22 de agosto de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

Igor de Oliveira Pinho
Secretário M. de Administração

ANEXO I

N.º DE VAGAS	FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO:	CARGA HORÁRIA:	VENCIMENTO:
02	Educador Físico	Bacharel em Educação Física e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional a qual pertence em Santa Catarina.	20 horas semanais	R$ 1.355,90

PR 004/2016 - FMA

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016-FMA - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXTREMA NECESSIDADE PARA A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DAS ACADEMIAS E PARQUINHOS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 13:00 horas do dia 02 (Dois) de Setembro de 2016, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 22 de Agosto de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ATA PREGÃO 73/2016

ATA CIRCUNSTANCIADA
Processo Licitatório nº 73/2016 – modalidade Pregão (presencial)

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, às 10:00h na cidade de Campo Alegre, o Sr. Jonas Thiago Bahr, representante da empresa Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia, apresentou a documentação exigida no Processo Licitatório 73/2016, modalidade Pregão, que tem por objeto o aquisição de sementes de milho para distribuição gratuita aos agricultores cadastrados no "Programa Municipal de Distribuição de sementes de milho", criado através da Lei Municipal n° 2.733 de 25 de abril de 2003. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, nominando os presentes, passando ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) da única empresa proponente: Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia – CNPJ: 83.573.212/0107-43. A empresa licitante apresentou a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação. A proponente não apresentou Certidão Simplificada com enquadramento como Microempresa para valer-se da Lei Complementar nº 123/2006 (direito de preferência). Passou-se ao credenciamento do licitante sendo: Sr. Jonas Thiago Bahr, representante da empresa Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia. O critério de julgamento é o requisito MENOR PREÇO UNITÁRIO, com fixação de valor máximo, o preço máximo fixado é de R$ 250,00. Passou-se a abertura do envelope da proposta. Após o julgamento das propostas e lances, procedeu-se a abertura do envelope contendo a documentação da empresa primeira classificada, obtendo o seguinte resultado:

EMPRESA	VALOR PROPOSTA INICIAL	VALOR PROPOSTA APÓS LANCES	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia	250,00	180,00	1ª	HABILITADA

Após, abriu-se o envelope de documentos da licitante primeira classificada conforme tabela acima. Estando de acordo com o exigido no edital, a licitante Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia foi declarada vencedora da presente licitação com o valor de R$ 180,00. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

DECRETO Nº 9.949 DE 19 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº 9.949 DE 19 DE AGOSTO DE 2016
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.435 de 16 de dezembro de 2015; Decreta:

Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 4.034,50 (quatro mil, trinta e quatro reais, cincoenta centavos) nas seguintes Dotações do Orçamento Vigente.

02.00 -	Gabinete do Prefeito	
02.01 -	Chefia de Gabinete	
04.122.0003.2.101 -	Manutenção e Coordenação das Atividades do Gabinete do Prefeito, Casa da Cidadania e PROCON.	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
309000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.896 -	Material de Consumo	R$ 200,00
11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.01 -	Coordenadoria de Cultura	
13.392.0082.2.107 -	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Cultura	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
309000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
11.03 -	Coordenadoria de Esporte e Lazer	
27.812.0084.2.019 -	Realização e Participação de Campeonatos Esportivos e Atividades de Lazer para Famílias	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	

309000.00.896 -	Aplicações Diretas		
339039.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2.834,50	
	TOTAL	R$ 4.034,50	

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão á por conta de Anulações parciais das seguintes Dotações do Orçamento Vigente.

02.00 -	Gabinete do Prefeito	
02.01 -	Chefia de Gabinete	
04.122.0003.2.101 -	Manutenção e Coordenação das Atividades do Gabinete do Prefeito, Casa da Cidadania e PROCON.	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
309000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339014.00.896 -	Diárias – Civil	R$ 200,00
11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.01 -	Coordenadoria de Cultura	
13.392.0082.2.107 -	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Cultura	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
309000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339036.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 1.000,00
11.03 -	Coordenadoria de Esporte e Lazer	
27.812.0084.2.019 -	Realização e Participação de Campeonatos Esportivos e Atividades de Lazer para Famílias	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
309000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.896 -	Material de Consumo	R$ 2.834,50
	TOTAL	R$ 4.034,50

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
19 de agosto de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/08/2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

EXTRATO DE CONTRATO 102/2016

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2016

Objeto: Aquisição de 3.000 (três mil) litros de óleo diesel S10 para abastecimento dos veículos do Corpo de Bombeiros do Município de Campo Alegre - SC, conforme descrito na Cláusula Primeira, de acordo com o Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial, nº 105/2015.
Dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	09.00	FUNREBOM – Fundo Munic. de Reequip. da Organ. de Bomb.
Unidade	09.01	Serviço de Manutenção do FUNREBOM
Função	6	Segurança Pública
Subfunção	182	Defesa Civil
Programa	71	FUNREBOM
Projeto	2.717	Manutenção e Coordenação do FUNREBOM
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo

Vigência: 22/08/2016 a 31/12/2016.
Do valor total: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).
Contratada: AUTO POSTO JK LTDA
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 13.405 DE 22 DE AGOSTO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.405 DE 22 DE AGOSTO DE 2016
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR IMPLEMENTAÇÃO DE NOVA ESCOLARIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 192 da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Vertical a Servidora Pública Municipal, JOELISE IENSEN, Matrícula Funcional nº 000659, Registro no Sistema Sob nº 955085, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de implementação de nova Escolaridade, passando do Código de Vencimento P1 Nível 1 Referência A para o Código de Vencimento P2, Nível 2, Referência A, com vencimentos no valor de R$ 2.828,14 (dois mil, oitocentos e vinte e oito reais, quatorze centavos) mensais, do Anexo V – Tabela de Vencimento de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 088, a partir de 01 de julho de 2016.

Art.3º) Na folha de pagamento do mês de agosto de 2016, será pago o valor de R$ 419,50 (quatrocentos e dezenove reais, cincoenta centavos), correspondente aos valores da Progressão concedida a partir do mês de julho de 2016, já descontado o valor de R$ 51,85 (cincoenta e um reais, oitenta e cinco centavos), referente a Contribuição da Servidora ao IPRECAL. O valor de R$ 103,70 (cento e três reais setenta centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art.4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de julho de 2016.

Art.5º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
22 de agosto de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/08/2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

PORTARIA Nº 13.406 DE 22 DE AGOSTO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.406 DE 22 DE AGOSTO DE 2016
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR IMPLEMENTAÇÃO DE NOVA ESCOLARIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 192 da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Vertical a Servidora Pública Municipal, LILIAN APARECIDA PETERS, Matrícula Funcional nº 000736, Registro no Sistema Sob nº 955252, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de implementação de nova Escolaridade, passando do Código de Vencimento P1 Nível 1 Referência A para o Código de Vencimento P2, Nível 2, Referência A, com vencimentos no valor de R$ 2.828,14 (dois mil, oitocentos e vinte e oito reais, quatorze centavos) mensais, do Anexo V – Tabela de Vencimento de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 088, a partir de 01 de julho de 2016.

Art.3º) Na folha de pagamento do mês de agosto de 2016, será pago o valor de R$ 419,50 (quatrocentos e dezenove reais, cincoenta centavos), correspondente aos valores da Progressão concedida a partir do mês de julho de 2016, já descontado o valor de R$ 51,85 (cincoenta e um reais, oitenta e cinco centavos), referente a Contribuição da Servidora ao IPRECAL. O valor de R$ 103,70 (cento e três reais setenta centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art.4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de julho de 2016.

Art.5º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
22 de agosto de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/08/2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

PORTARIA Nº 13.407 DE 22 DE AGOSTO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.407 DE 22 DE AGOSTO DE 2016
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR IMPLEMENTAÇÃO DE NOVA ESCOLARIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 192 da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Vertical a Servidora Pública Municipal, LILIAN DA CRUZ KUHNEN, Matrícula Funcional nº 000625, Registro

no Sistema Sob nº 955063, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de implementação de nova Escolaridade, passando do Código de Vencimento P1 Nível 1 Referência A para o Código de Vencimento P2, Nível 2, Referência A, com vencimentos no valor de R$ 2.828,14 (dois mil, oitocentos e vinte e oito reais, quatorze centavos) mensais, do Anexo V – Tabela de Vencimento de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 088, a partir de 01 de julho de 2016.

Art.3º) Na folha de pagamento do mês de agosto de 2016, será pago o valor de R$ 419,50 (quatrocentos e dezenove reais, cincoenta centavos), correspondente aos valores da Progressão concedida a partir do mês de julho de 2016, já descontado o valor de R$ 51,85 (cincoenta e um reais, oitenta e cinco centavos), referente a Contribuição da Servidora ao IPRECAL. O valor de R$ 103,70 (cento e três reais setenta centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art.4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de julho de 2016.

Art.5º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
22 de agosto de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/08/2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

PORTARIA Nº 13.408 DE 22 DE AGOSTO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.408 DE 22 DE AGOSTO DE 2016
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme dispõe o art. 40 § 1º, Inciso II, Alínea "a" da CF/88, e Art. 63 da Lei Municipal nº 4.217 de 25 de novembro de 2014; Resolve:

Art.1º) Conceder, a partir de 18 de julho de 2016, Abono de Permanência a Servidora Pública Municipal, MARLENE DE FÁTIMA PESSOA MACHADO FOITTE, Matrícula Funcional nº 366, Registro no Sistema sob nº 705480, ocupante do Cargo Público de Fiscal, exercendo a Função de Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desenvolvendo suas funções na respectiva Secretaria Municipal.

Parágrafo único: O abono de permanência de que trata o caput deste Artigo em atenção ao Requerimento firmado pela Servidora Pública em data de 18 de julho de 2016, devidamente protocolado no Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 18 de julho de 2016 sob nº 3862, e Parecer Jurídico firmado pela Assessoria Jurídica do IPRECAL em data de 18 de julho de 2016.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de julho de 2016.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
22 de agosto de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/08/2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

PORTARIA Nº 13.409 DE 22 DE AGOSTO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.409 DE 22 DE AGOSTO DE 2016
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública, LILIAN APARECIDA PETERS, Matrícula Funcional nº 000736, Registro no Sistema Sob nº 955252, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – Licença Prêmio de que trata o caput deste Artigo referente ao período aquisitivo 02 de maio de 2013 a 02 de maio de 2016, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, devidamente protocolada em data de 04 de agosto de 2016 sob nº 4210.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
22 de agosto de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/08/2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

PORTARIA Nº 13.410 DE 22 DE AGOSTO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.410 DE 22 DE AGOSTO DE 2016
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública, JOELISE IENSEN, Matrícula Funcional nº 000659, Registro no Sistema Sob nº 955085, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – Licença Prêmio de que trata o caput deste Artigo referente ao período aquisitivo 19 de junho de 2012 a 19 de junho de 2015, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, devidamente protocolada em data de 04 de agosto de 2016 sob nº 4211.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
22 de agosto de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/08/2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

PORTARIA Nº 13.411 DE 22 DE AGOSTO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.411 DE 22 DE AGOSTO DE 2016
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública, ALINE CRISTIANE FRIEDRICH, Matrícula Funcional nº 000445, Registro no Sistema sob nº 954386, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – Licença Prêmio de que trata o caput deste Artigo referente ao período aquisitivo 01 de agosto de 2013 a 01 de agosto de 2016, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, devidamente protocolada em data de 08 de agosto de 2016 sob nº 4262.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
22 de agosto de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/08/2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

PORTARIA Nº 13.412 DE 22 DE AGOSTO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.412 DE 22 DE AGOSTO DE 2016
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública, MARGARIDA DO ROCIO DOS SANTOS, Registro no Sistema sob nº 303680, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – Licença Prêmio de que trata o caput deste Artigo referente ao período aquisitivo 01 de julho de 2013 a 01 de julho de 2016, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, devidamente protocolada em data de 08 de agosto de 2016 sob nº 4276.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
22 de agosto de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/08/2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

PORTARIA Nº 13.413 DE 22 DE AGOSTO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.413 DE 22 DE AGOSTO DE 2016
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em

especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio ao Servidor Público, SANDRO BUENO FRANCO, Matricula Funcional nº 274, Registro no Sistema Sob o nº 125720, ocupante do Cargo Público de Fiscal, exercendo a Função de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Parágrafo único – A Licença Prêmio de que trata o caput deste Artigo referente ao período aquisitivo 01 de agosto de 2013 a 01 de agosto de 2016, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, devidamente protocolada em data de 04 de agosto de 2016 sob nº 4226.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
22 de agosto de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/08/2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

PORTARIA Nº 13.414 DE 22 DE AGOSTO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.414 DE 22 DE AGOSTO DE 2016
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A CHEFE DO SERVIÇO DE SUPRIMENTOS.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública, MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ, Matrícula Funcional nº 335, Registro no Sistema sob nº 124240, ocupante do Cargo Público de Agente Administrativo II, exercendo a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Suprimentos, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único – Licença Prêmio de que trata o caput deste Artigo referente ao período aquisitivo 01 de julho de 2013 a 01 de julho de 2016, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, devidamente protocolada em data de 05 de agosto de 2016 sob nº 4233.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
22 de agosto de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/08/2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

PORTARIA Nº 13.415 DE 22 DE AGOSTO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.415 DE 22 DE AGOSTO DE 2016
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública, CLÁUDIA INÊS CARDOSO, Matrícula Funcional nº 000508, Registro no Sistema sob nº 9545592, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – Licença Prêmio de que trata o caput deste Artigo referente ao período aquisitivo 10 de agosto de 2013 a 10 de agosto de 2016, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, devidamente protocolada em data de 11 de agosto de 2016 sob nº 4365.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
22 de agosto de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/08/2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

PORTARIA Nº 13.416 DE 22 DE AGOSTO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.416 DE 22 DE AGOSTO DE 2016
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública NADIR BUENO TELMA, Matrícula Funcional nº 000218, Registro no Sistema sob nº 227501, ocupante do Cargo Público de Agente

Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – Licença Prêmio de que trata o caput deste Artigo referente ao período aquisitivo 03 de fevereiro de 2012 a 03 de fevereiro de 2016, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, devidamente protocolada em data de 08 de agosto de 2016 sob nº 4593.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
22 de agosto de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/08/2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

PORTARIA Nº 13.417 DE 22 DE AGOSTO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.417 DE 22 DE AGOSTO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, TERESINHA BAECHTOLD, Matrícula Funcional nº 000555, Registro no Sistema Sob nº 954669, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, por motivo de doença, pelo período 27 de julho de 2016 a 31 de agosto de 2016.

Parágrafo único: A Licença concedida de que trata o caput do Art. 1º desta Portaria, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro Municipal – Poder Executivo Municipal a partir de 27 de julho de 2016 a 10 de agosto de 2016, o período de 11 de agosto de 2016 a 31 de agosto de 2016 será custeado pelo IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de julho de 2016.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
22 de agosto de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/08/2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

PORTARIA Nº 13.418 DE 22 DE AGOSTO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.418 DE 22 DE AGOSTO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, WANDERLÉIA FURTADO, Matrícula Funcional nº 000759, Registro no Sistema sob nº 955362, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, por motivo de doença, pelo período 11 de agosto de 2016 a 30 de setembro de 2016.

Parágrafo único: A Licença concedida de que trata o caput do Art. 1º desta Portaria, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro Municipal – Poder Executivo Municipal a partir de 11 de agosto de 2016 a 25 de agosto de 2016, o período de 26 de agosto de 2016 a 30 de setembro de 2016 será custeado pelo IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de agosto de 2016.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
22 de agosto de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/08/2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

Campos Novos

Prefeitura

PORTARIA Nº 1513/16

PORTARIA Nº 1513/16 de 08/08/2016
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO VANESSA DE MELO NUNES

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando que a funcionária ALESSANDRA RIBEIRO, encontra-se em auxílio-maternidade,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, VANESSA DE MELO NUNES para exercer o cargo de PROFESSOR LEIGO, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
08 de agosto de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

REPUBLICA LEI Nº. 4.274/16 DE 14/07/2016 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SAMAE

REPUBLICA

LEI Nº 4.274/2016 DE 14/07/2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SAMAE.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica,
FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do SAMAE, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nos projetos/atividades abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 17 – SAMAE – SERV. AUTÔNOMO MUN DE AGUA E ESGOTO
UNIDADE: 01 – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO
PROJETO ATIVIDADE: 2.059 – Manutenção do Sistema de Operação e Manutenções do Sistema de Água
Elemento de despesa: 11 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0603 - aplicações diretas .....R$ 100.000,00

ÓRGÃO: 17 – SAMAE – SERV. AUTÔNOMO MUN DE AGUA E ESGOTO
UNIDADE: 01 – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO
PROJETO ATIVIDADE: 2.060 – Manutenção do Sistema de Operação e Manutenções do Sistema de Esgoto
Elemento de despesa: 13 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0603 - aplicações diretas .....R$ 100.000,00
Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da seguinte rubrica orçamentária do orçamento do SAMAE
ÓRGÃO: 17 – SAMAE – SERV. AUTÔNOMO MUN DE AGUA E ESGOTO
UNIDADE: 01 – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO
PROJETO ATIVIDADE: 1.038 – Obras, Ampliação e Reformas no Sistema de Captação, Tratamento e Distr. De Água
Elemento de despesa: 06 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0603 - aplicações diretas .....R$ 200.000,00
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 14 de Julho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REVOVAÇÃO DO REGITRO CADASTRAL DE FORNECEDOR DESTA PREFEITURA N ° 01/2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede na cidade de Canoinhas-SC, na rua Felipe Schmidt n.º 10, centro, comunica aos interessados que poderão comparecer ao Setor de Licitações deste Município para proceder a renovação do registro cadastral de fornecedor desta Prefeitura, bem como também as empresas que não possuam o registro acima, poderão requerer o seu registro junto a Administração Municipal, em ambos os casos, deverão ser apresentados os documentos exigidos conforme relação que poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações ou diretamente no site www.pmc.sc.gov.br.
Informações e esclarecimentos, serão fornecidos diretamente pelo Departamento de Licitações do Município , em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, através do telefone n.º (47) 3621-7705 ou ainda diretamente no Departamento de Licitações.

Paulo Cesar Safanelli
Supervisor do Departamento de Licitações

Capinzal

Prefeitura

Edital nº 019/2016
EDITAL Nº 019, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

Notifica recursos recebidos do Governo Federal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Capinzal, da liberação de recursos provenientes do Governo Federal através do Ministério das Cidades, CEF/MCidades – Contrato de repasse nº 352.423-44/2011 – PAC FNHIS – Urbanização - Loteamento Nova Capinzal, no valor de R$ 23.010,76 (vinte e três mil e dez reais e setenta e seis).

Capinzal - SC, 8 de agosto de 2016.
Andevir Isganzella
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o teor do presente Edital na data supra.

Francisco Dirceu de Araújo
Secretário Interino da Administração e Finanças

Edital nº 020/2016
EDITAL Nº 020, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

Notifica recursos recebidos do Governo Federal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Capinzal, da liberação de recursos provenientes do Governo Federal no âmbito do Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos, sob a gestão do Ministério do Esporte, que tem por objeto "Iluminação e arquibancada em campo de futebol", na conta vinculada ao Contrato de Repasse nº 783319/2013 - Operação 1004141-80, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Capinzal - SC, 22 de agosto de 2016.
Andevir Isganzella
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o teor do presente Edital na data supra.

Francisco Dirceu de Araújo
Secretário Interino da Administração e Finanças

Edital nº 021/2016
EDITAL Nº 021, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

Notifica recursos recebidos do Governo Federal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Capinzal, da liberação de recursos provenientes do Governo Federal sob a gestão do Ministério das Cidades, no âmbito do Programa Pró-Transporte – PAC 2, 3ª Etapa, referente à parcela do Contrato nº 0412.619-82/2013, no valor de R$ 21.858,14 (vinte e um mil, oitocentos e cinqüenta e oito reais e quatorze centavos).

Capinzal - SC, 22 de agosto de 2016.
Andevir Isganzella
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o teor do presente Edital na data supra.

Francisco Dirceu de Araújo
Secretário Interino da Administração e Finanças

PORTARIA 772/2016
PORTARIA Nº 772, DE 08 DE AGOSTO DE 2016

Contrata servidor, por tempo determinado, por excepcional interesse público

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, em regime administrativo especial, através do processo seletivo nº 029/2014 e nos termos do contrato nº 772/2016, Adeniziana Daros, matrícula nº 410141/01, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais no Centro Municipal de Educação Infantil Fada Madrinha.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 08 de agosto de 2016.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 774/2016
PORTARIA Nº 774, DE 09 DE AGOSTO DE 2016

Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 2475/2016, Samile Barp Lorenz, matrícula nº 410037/02, ocupante do cargo de Professor Nìvel 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 08 de agosto de 2016.

Capinzal – SC, em 09 de agosto de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 775/2016
PORTARIA Nº 775, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 2489/2016, Franciane Vieira Sarmento, matrícula nº 410048/02, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 10 de agosto de 2016.

Capinzal – SC, em 10 de agosto de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.
FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 776/2016
PORTARIA Nº 776, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 2490/2016, Beloni dos Prazeres da Silva, matrícula nº 321842/10, ocupante do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 10 de agosto de 2016.

Capinzal – SC, em 10 de agosto de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/33/2016
Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº CAO/33/2016
Processo Licitatório N° CAO/0303/2016

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para prestação de serviços de confecção, impressão e envelopamento de faturas de água.

TIPO: Menor Preço Por Item

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 14:00 horas, do dia 02 de setembro de 2016.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail francieli@simaecao.sc.gov.br, material@simaecao.sc.gov.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

Capinzal/SC, 23 de agosto de 2016.
Francieli A. da Rosa
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/34/2016
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/34/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N° CAO/0327/2016

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de implantação de rede adutora em ferro fundido, para sucção de água tratada da casa de bombas CB-11, (com fornecimento de ART de execução), conforme Planilha Orçamentária (Anexo VIII), Projetos – Peças Gráficas (Anexo IX) e demais especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Licitação.

TIPO: Menor Preço Global
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 14:00 horas, do dia 08 de setembro de 2016.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.
O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail francieli@simaecao.sc.gov.br material@simaecao.sc.gov.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

Capinzal/SC, 23 de agosto de 2016.
Francieli A. da Rosa
Pregoeira

Catanduvas

Prefeitura

DECRETO Nº 2.186 DE 22 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº 2.186, de 22 de agosto de 2016.

"DENOMINA LOTES CONSTANTES DA QUADRA Nº 172 DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita do Município de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VIII do art. 103 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Na Quadra 172, o terreno urbano com área remanescente de 1.140,00m², localizado entre a Rua Pedro Paulo Magnabosco e Rua Pedro Ascolli, no Loteamento Cidade Jardim 2, Bairro Cidade Jardim, será criada 3 (três) novas unidades imobiliárias/lotes, correspondentes aos Lotes 11, 12 e 13.

Parágrafo único. A localização das referidas unidades imobiliárias/lotes de que trata o presente artigo obedece ao croqui anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas(SC), 22 de agosto de 2016.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Davi Pecinato
Secretário Municipal de Administração e Fianças

Registrado e publicado nesta data.

Chapadão do Lageado

Prefeitura

DECRETO Nº. 068 DE 15.08.2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

DECRETO Nº. 068 DE 15.08.2016

Homologa Resolução nº 002/2016, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Chapadão do Lageado - SC.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 70, inciso I da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica homologado a Resolução nº. 002/2016, de 12 de agosto de 2016, do Conselho Municipal Saúde, que aprova, sem restrições, os indicadores do SISPACTO - Sistema de Pactuação, para o exercício de 2016, do Município de Chapadão do Lageado.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 12.08.2016.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 15 de agosto de 2016.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 002/2016

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Chapadão do Lageado, no uso de suas competências regimentais que lhe confere a Lei Municipal nº 0590/2013 e Portaria nº145/2016, e em conformidade com a deliberação dada na reunião ordinária realizada em 12 de agosto de 2016, registrada sob a Ata de Nº 83;

RESOLVE:
Art.1º Aprovar, sem restrições, os indicadores do SISPACTO - Sistema de Pactuação, para o exercício de 2016.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Município de Chapadão do Lageado, 12 de agosto de 2016.
MARLISE NEUHAUS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2016 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 58/2016 – PM

Nº. do Contrato Administrativo: 58/2016.
Vigência: 23/08/2016 à 31/12/2016
Processo Licitatório nº 60/2016.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: EXTRABIT MINERAÇÃO LTDA
Valor: R$ 50.587,35 (cinqüenta mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos).
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de perfuração e detonação de aproximadamente 3.565,00 m³ de saibro, na Cascalheira localizada na Estrada Geral, Alto Rio Saltinho, Município de Chapadão do Lageado - SC, com malha de perfuração mínima de 7.61 metros de profundidade e malha de perfuração máxima de 8,68 metros de profundidade, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para a realização dos serviços.

DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2016.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 64/2016
INEXIGIBILIDADE N° 03/2016

O Município de Chapadão do Lageado - SC, através do Fundo Municipal de Saúde/FMS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estará realizando inscrição para o PROCESSO DE CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços especializados na área da saúde, no período de 23 de agosto de 2016 à 31 de dezembro de 2016, a título precário e sem vínculo empregatício, nos termos e condições constantes neste Edital e na Lei n. 8.666/1993. ESPECIALIDADE: a) Fonoaudiologia. As inscrições deverão ser feitas na Secretaria Municipal da Fazenda, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, no período de 23 de agosto de 2016 à 31 de dezembro de 2016, não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 08h0007h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 23 de agosto de 2016.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Chapecó

Prefeitura

EDITAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, no uso de suas atribuições e em observância às disposições do artigo 470 do Plano Diretor de Chapecó, Lei Complementar nº 541, de 26 de novembro de 2014, torna público o presente Edital e CONVOCA a comunidade em geral para Audiência Pública para discutir o anteprojeto de Lei Complementar para regularização do Condomínio Casas da Montanha, a ser realizada:

Dia: 06/09/2016
Horário: 19 horas
Local: Salão Comunitário do Goio-Ên / Chapecó – SC

E, para conhecimento público é expedido o presente Edital de Convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 22 de agosto de 2016.
LUCIANO J. BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2016

O Prefeito de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS, para tomar posse, para contratação sob regime celetista, nos respectivos cargos e áreas de atuação, junto ao Setor de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria da Saúde de Chapecó, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto, Ala Norte Arena Condá, Centro, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015		
Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Norte		
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
3º	011	SILVANA VERARDO

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Chapecó-SC, 17de Agosto de 2016.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2016

O Prefeito de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS, para tomar posse, para contratação sob regime celetista, nos respectivos cargos e áreas de atuação, junto a Gerência do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria da Saúde de Chapecó, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 700-L, Ala Norte da Arena Condá, Centro, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016		
Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Bela Vista		
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
4º	090	SARAJANE BRESCIANI
Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Quedas do Palmital (urbana)		
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
2º	116	ANDRESSA REGINA BIESEK
3º	382	DIENIFER FLORES DA CUNHA
Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Chico Mendes		
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
3º	219	BEATRIZ CONCEIÇÃO PEREIRA DOS SANTOS
Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Oeste		
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
2º	253	LARISSA FABRIS

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Jardim do Lago		
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
1º	346	VANESSA DA ROCHA

Chapecó-SC, 17 de Agosto de 2016.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVENIO Nº 010/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Articulação Institucional

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVENIO Nº 010/2016

CONVENENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó
CONVENIADO– Sociedade Porvir Científico – Colégio La Salle
OBJETO – O objeto do presente convênio consiste na alteração de cooperação financeira da importância de R$32.640,00(trinta e dois mil, seiscentos e quarenta reais, para R$40.800,00(quarenta mil e oitocentos reais, visando o subsidio de mensalidade de alunos do Município de Chapecó, regularmente matriculados e com freqüência no curso técnico em Agropecuária, a titulo de bolsa de estudo.
Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Convênio 010/2016, incorporando-se ao mesmo o presente aditamento para todos os efeitos legais.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 01de Agosto de 2016 – Nemésio Carlos da Silva, Secretário de Educação, Elio Valandro, representante da Entidade.

RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 02/2016 DE 13 DE JULHO DE 2016

RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 02/2016
DE 13 DE JULHO DE 2016

Aprova a RESOLUÇÃO NORMATIVA N.°02/2016 e dá outras providências.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE DE CHAPECÓ - CPA DE CHAPECÓ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 32.418 de Abril de 2016, que trata da instituição da Comissão Permanente de Acessibilidade de Chapecó.

RESOLVE:
Art. 1° A Presidência da Comissão Permanente de Acessibilidade de Chapecó - CPA DE CHAPECÓ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o seu Regimento Interno, através de votação aprovada por unanimidade, aprova a Resolução Normativa N.°02/2016 referente aos mezaninos na forma de Anexo Único, como parte integrante desta Resolução.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó (SC), em 13 de julho de 2016.
EDUARDO DESTRI SCHWENGBER
Presidente da Comissão Permanente de Acessibilidade

RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 01/2016
DE 13 JULHO DE 2016

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 32.418, de 08 de Abril de 2016, que institui a Comissão Permanente de Acessibilidade e definiu em seu artigo 3º- V:
Art. 3º Constituem atribuições da Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA:
V- Editar resoluções para aplicação das medidas de acessibilidade que por sua temática, complexidade, caráter inovador ou custo elevado, não possam ser incorporados imediatamente.

Considerando que a concepção e implantação de projetos de uso coletivo devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referência as normas de acessibilidade (art. 55, Lei 13.143/15).
Considerando a necessidade de conciliar a aplicação efetiva do Estatuto da Pessoa com Deficiência com outros preceitos tanto quanto importantes como a função social da propriedade e das empresas.
Considerando a grande demanda de casos de mezaninos no Município de Chapecó, aos quais não é concedida a emissão de Alvará de Funcionamento e/ou Habite-se.
Considerando a necessidade de apresentar uma resposta a sociedade no que diz respeito à acessibilidade aos mezaninos já edificados, para possibilitar o uso desses empreendimentos de maneira que não seja impedimento de uso da pessoa com deficiência.
Considerando que a função primordial da CPA de Chapecó é promover a gestão democrática referente aos meios de acessibilidade territorial municipal de formacontínua, integrada e participativa, articulando as politicas públicas com os interesses da sociedade.
Assim, a Presidênciada Comissão Permanente de Acessibilidade, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o seu Regimento Interno, através de votação aprovada por unanimidade,resolve:
Art. 1º. Ficam dispensados da instalação de elevadores e/ou plataformas elevatórias espaços frequentados apenas por pessoal de manutenção, reparo ou monitoramento ocasional de equipamento, depósitos e almoxarifados. Espaços de maquinário incluem, sem excluir outros, poços de elevador e casas de máquinas; salas de equipamentos mecânicos, elétricos ou de comunicação; telhados; passarelas de tubulação ou de equipamentos; casas de máquinas de sistemas de bombeamento de água ou de esgoto; subestações elétricas e de transformadores; instalações de rodovias e túneis.
Art. 2º. Ficam dispensados da instalação de elevadores e/ou plataformas elevatórias os mezaninos de até 200 m² de projetos aprovados antes de 6 de janeiro de 2016, desde que concomitantemente estejam presentes as seguintes circunstâncias:
I - Não sejam alocados serviços médicos ou de saúde, serviços públicos, serviços públicos delegados ou concedidos;
II - Os mesmos serviços, sem qualquer tipo de distinção, venham a ser prestados no térreo, sem necessidade de deslocamento de produtos ou serviços excepcionalmente para o térreo;
III - Seja garantida acessibilidade integral no térreo;
IV - A falta de elevador e/ou plataforma elevatória não venha a significar impedimento ou dificuldade de empregar pessoas com deficiência;
Parágrafo único. No caso de teatros, casas de espetáculos, igrejas, templos, boates e restaurantes com "áreas vip" e congêneres, não será exigido elevador se for fornecida prioridade de ocupação de área mais próxima ao palco, para edificações existentes (que já possuem habite-se e/ou alvará de funcionamento). As edificações novas deverão atender plenamente a acessibilidade.
Nota explicativa nº 1: No caso do item II, entende-se por "necessidade de deslocamento de produtos ou serviços" a atividade de retirar um produto do mezanino para exibi-lo ao consumidor no térreo. Deve ser exigida a instalação de elevador quando, por exemplo, o setor masculino estiver integralmente no mezanino e um consumidor em cadeira de rodas não puder acessá-lo de forma autônoma.
Art. 3º. Ficam dispensados da instalação de elevadores ou plataforma elevatória os mezaninos de até 100 m² quando se destinarem a escritório ou área administrativa (sem atendimento ao público) desde que concomitantemente estejam presentes as seguintes circunstâncias:
I - Não sejam alocados serviços médicos ou de saúde, serviços públicos, serviços públicos delegados ou concedidos;
II - Os mesmos serviços, sem qualquer tipo de distinção, venham a ser prestados no térreo, sem necessidade de deslocamento de produtos ou serviços excepcionalmente para o térreo;
III - Seja garantida acessibilidade integral no térreo;
IV - A falta de elevador não venha a significar impedimento ou dificuldade de empregar pessoas com deficiência;
Parágrafo único. A área de trabalho pode ser distribuída nos dois pavimentos, garantindo a possibilidade de contratação de empregados com deficiência, que poderão ser lotados juntamente dos demais empregados no pavimento térreo.
Art. 4º. Ficam dispensados da instalação de elevadores os edifícios comerciais de até quatro pavimentos cujo projeto tenha sido regularmente aprovado até 2 de dezembro de 2004 e que tenham até 324 m² por pavimento, desde que concomitantemente estejam presentes as seguintes circunstâncias:
I - Não sejam alocados serviços médicos ou de saúde, serviços públicos, serviços públicos delegados ou concedidos;
II - Não seja a edificação obrigada a instalar fosso de elevador de acordo com a norma vigente ao tempo da aprovação do projeto;
III - Seja garantida acessibilidade integral no térreo;
IV - Seja garantido sanitário acessível no térreo;
V – A rota da área pública até o pavimento térreo da edificação deve ser acessível;
Nota explicativa: a exclusão da obrigação de instalação de elevador já era prevista pela Lei Municipal nº 3.661/95, alterada pela Lei nº 3.990/99, da seguinte forma: "Nas edificações de uso comercial com área superior a 324,00 m² por pavimento [...] será garantido o acesso em todos os pavimentos às pessoas portadoras de deficiência física a partir do primeiro pavimento de acordo com a NBR 9050 e NBR 13.994. (Redação acrescida pela Lei nº 3990/1999)", de forma que se entende que não é adequada a retroação da norma atual para exigir das edificações antigas.
Art. 5º. Na adaptação de edificações mistas (comerciais e residencial, unifamiliares /multifamiliares), deverão ser exigidas as adaptações de acessibilidade na área comercial. A área residencial fica isenta de adequações enquanto não houver reforma, ampliação ou

mudança de destinação da mesma, desde que essa não interfira na rota acessível ao comércio.
Nota explicativa: nos casos acima citados, onde é dispensado uso de elevador ou plataforma elevatória, não desobriga o atendimento à NBR9050:2015 da escada de acesso ao mezanino, devendo estar sinalizada, com degraus adequados, com corrimão e guarda-corpo e todos os demais itens da NBR 9050:2015.
Art. 6º. Para edificações com projetos aprovados até 6 de janeiro de 2016, não será exigido módulo de referência na escada de emergência, na forma da NBR 9050:2015 para a concessão de habite-se.
Art. 7º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, terá efeitos retroativos a 6 de janeiro de 2016 e deverá ser revista no prazo de 180 dias.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Comissão Permanente de Acessibilidade de Chapecó.

EDUARDO DESTRI SCHWENGBER
Presidente da Comissão Permanente de Acessibilidade

Chapecó (SC), em 13 de Julho de 2016.

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/FMS/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/FMS/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/FMS/2016

Objeto: Aquisição de CONJUNTO ODONTOLÓGICO, no atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, para o ESF do Bairro Horizonte.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até as 10h00min do dia 05/09/2016.
Abertura: Dia 05/09/2016, às 10h00min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 22 de agosto de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

DECRETO N. 360/16

DECRETO SAF/ Nº. 360/16, de 11 de julho de 2016.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.293, de 23 de dezembro de 2015, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica suplementado do orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02– Gabinete do Prefeito, Vice e Assessorias
2.068 – Manutenção do Fundo Especial da Procuradoria do Município.

3.3.90.00.00.00.00.00.0211 – Aplicações Diretas	R$ 16.000,00
TOTAL	R$ 16.000,00

Parágrafo único. A suplementação acima se dá pelo excesso ou provável excesso de arrecadação, de recursos vinculados do Fundo Municipal da Procuradoria estaduais, fonte de recursos 211 – Recursos Fundo da Procuradoria e 6 – TCE – Recursos Diretamente Arrecadados pelos Fundos Municipais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 11 de julho de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 361/16

DECRETO SAF/Nº. 361/16, de 14 de julho de 2016.

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CÂMARA DO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, NOMEADOS PELO DECRETO SAF/N°. 316/16, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições resolve

DECRETAR:

Art. 1° Ficam substituídos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CÂMARA DO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, que passam a ser os seguintes:

Morgane Machado Inácio e Adriana Amboni Pasquale – titulares e Lidiana Corrêa Vieira e Celianiz Vieira – suplentes.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de julho de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 362/16

DECRETO SAF/Nº. 362/16, de 19 de julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR a pedido

ROSÂNGELA RONCONI COLTRI, Professor Educação Infantil, nomeada pelo Decreto SAF/N. 89/2003, de 06 de março de 2003, a partir de 19 de julho de 2016.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 19 de julho de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 363/16

DECRETO SAF/Nº. 363/16, 20 de julho de 2016.
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 14, § 3°, da Lei nº 871, de 28 de dezembro de 2007,

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada MARIÁ SILVA REUS, Engenheira Ambiental, nomeada pelo Decreto SAF/N. 316/14, de 16 de junho de 2014, para o cargo em comissão de Diretor Operacional da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Cocal do Sul.

Art. 2° Este decreto entra em vigor a partir de 20 de julho de 2016.

Art. 3° Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 20 de julho de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 364/16

DECRETO SAF/Nº. 364/16, de 22 de julho de 2016.
HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE COCAL DO SUL.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, obediente ao Artigo 14., da Lei n. 1.219, 18 de setembro de 2014, com o seguinte teor.

TÍTULO I

DA NATUREZA, DA COMPOSIÇÃO E FINALIDADES

CAPÍTULO I

DA NATUREZA

Art. 1º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico é órgão de deliberação coletivo subordinado a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente Turismo e Comunicações.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico é constituído por (11) onze membros efetivos e (11) onze membros suplentes, sendo:
I - um presidente;
II - um secretário;
III - nove vogais incluindo os suplentes.

Art. 3º. Os componentes do Conselho serão designados pelo chefe do Poder Executivo dentre cidadãos de comprovada habilitação a participar do referido colegiado.

Parágrafo único. O mandato dos conselheiros é de dois anos, podendo haver recondução.

CAPÍTULO III

DA FINALIDADE

Art. 4º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico tem por finalidade deliberar, discutir, opinar, dar sugestões, emitir pareceres a assuntos de interesse do município, sempre em harmonia entre seus membros, entre todos os Poderes municipais, às leis em vigor, tendo em vista o bem estar dos munícipes.

TÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

CAPÍTULO I

DAS REUNIÕES

Art. 5º. O presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico dará início à reunião com o quorum mínimo de cinqüenta por cento mais um dos membros titulares ou substitutos. Não cumprido este quorum, a reunião não se realizará.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, na sala dos conselhos municipais ou na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, e a convocação de seus membros será feita por convite que deverá ser assinado pelo presidente e ou secretário e constará o local, horário e pauta a discutir.

Art. 7º. As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas pelo seu presidente, ou um terço de seus membros, pelo Prefeito Municipal, ou pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Turismo e Comunicações, com antecedência mínima de vinte e quatro horas. Na convocação para as reuniões extraordinárias, constará o local, horário e pauta a discutir. O quorum das reuniões será o referido no artigo 5º. deste Decreto.

Art. 8º. O Conselho pode convidar outras pessoas a participar de suas reuniões ordinárias e extraordinárias quando houver interesse, sendo que tais pessoas não terão direito ao voto, participarão somente a título de colaboração com o interesse municipal.

Art. 9º. A comunicação das reuniões ao chefe do Poder Executivo e a outros interessados dar-se-á por escrito.

Art. 10. O membro do Conselho que faltar a três reuniões consecutivas deverá, obrigatoriamente, justificar suas faltas. Não havendo a justificativa por escrito, o Secretário do Conselho comunicará formalmente ao chefe do Poder Executivo, o que acarretará na sua substituição.

CAPÍTULO II

DA ATA

Art. 11. As atas deverão ser redigidas, lidas, aprovadas e assinadas no mesmo dia da reunião ou na reunião subsequente. Será de competência do Secretário do Conselho a sua elaboração que deverá obedecer sempre aos critérios de brevidade, clareza e objetividade.

Art. 12. O Conselho terá, obrigatoriamente, um livro de presença para as reuniões e um livro para as atas que terão suas folhas numeradas e rubricadas pelo presidente.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DO REGIMENTO

Art. 13. Este regimento poderá ser alterado parcial ou totalmente, através de proposta expressa apresentada por qualquer membro do Conselho e encaminhada por escrito a todos os conselheiros com antecedência mínima de 10 (dez) dias da reunião que deverá apreciá-la.

Art. 14. As alterações regimentais serão apreciadas em reuniões ordinárias ou extraordinárias, se necessário, estas convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e as matérias serão consideradas aprovadas se receberem o voto favorável da maioria absoluta do total de conselheiros.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão resolvidas pela maioria absoluta dos membros do Conselho.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 22 de julho de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario interino de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente,
Turismo e Comunicações

DECRETO SAF/N. 365/16

DECRETO SAF/Nº. 365/16, de 26 de julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

ANALICE DE JESUS CIZEWSCKI DE AGUIAR, Orientador Educacional, nomeada pelo decreto SAF/N. 37/03, de 06 de março de 2003, a partir de 25 de julho de 2016.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 26 de julho de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 367/16

DECRETO SAF/Nº. 367/16, de 26 de julho de 2016.

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, NOMEADOS POR CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ESF, E DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE COCAL DO SUL/FUNDAC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições resolve

SUBSTITUIR

Maria Ziani Hoffman Miotello – Monitor I, designada pelo Decreto SAF/N. 522/13, de 04 de novembro de 2013, por LOURDETE CECHINEL MACCARI, Monitor Grupo de Mães, matrícula 1096, nomeada pelo Decreto SAF/N. 206/2003, de 12 de março de 2003, para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais em Estágio Probatório, a partir de 26 de julho de 2016.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 26 de julho de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 368/16

DECRETO SAF/Nº. 368/16, de 01 de agosto de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

JOÃO JOSÉ DOMINGOS, portador do CPF nº. 590.751.129-04, Professor ACT, nomeado pelo Decreto SAF/N. 124/16, de 23 de fevereiro de 2016, a partir de 01 de agosto de 2016.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 01 de agosto de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 369/16

DECRETO SAF/Nº. 369/16, de 01 de agosto de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

MARINA FRANÇA ALVES, Professor Educação Infantil, nomeada pelo Decreto SAF/N. 52/16, de 03 de fevereiro de 2016, a partir de 01 de agosto de 2016.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 01 de agosto de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N.366/16

DECRETO SAF/Nº. 366/16, de 26 de julho de 2016.

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR MÉRITO E POR APERFEIÇOAMENTO PARA PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NOMEADOS POR CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL E DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE COCAL DO SUL-FUNDAC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições resolve

SUBSTITUIR

Maria Ziani Hoffman Miotello – Monitor I, designada pelo Decreto SAF/N. 521/13, de 04 de novembro de 2013, por LOURDETE CECHINEL MACCARI, Monitor Grupo de Mães, matrícula 1096, nomeada pelo Decreto SAF/N. 206/2003, de 12 de março de 2003, para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho por mérito e por aperfeiçoamento, para progressão funcional, dos servidores públicos municipais, nomeados por Concurso Público, a partir de 26 de julho de 2016.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 26 de julho de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

CONTROLE INTERNO 07/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

CONTROLE INTERNO MÊS JULHO DE 2016.

Relatório de Controle Interno da análise circunstanciada dos dados informados no mês e ate o mês em epígrafe, relativo a movimentação orçamentária, patrimonial e financeira, da Câmara Municipal de Cocal do Sul, conforme determina o § 3º art. 2º da Resolução nº TC-11/2004, que alterou o art. 5º da Resolução TC 16/94.

DETALHAMENTO DAS TRANSFERENCIAS RECEBIDAS

Títulos	**Orçado**	**Arrecadada**		**Percentual**
		No Mês	**Até o Mês**	
Transf.Recebida	1.700.000,00	141.666,66	991.666,62	58,33%

Em nossa analise, foi constatado que o Executivo Municipal enviou ao Legislativo Municipal as transferências financeiras devidas dentro do prazo.

DETALHAMENTO DA DESPESA FIXADA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Títulos	**Orçado**	**Realizada**		**Percentual**
		No Mês	**Até o Mês**	
CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL	1.700.000,00	103.542,97 – 684.330,56		40,25%
CÂMARA DE VEREADORES	1.700.000,00	103.542,97 – 684.330,56		40,25%
TOTAL DA ENTIDADE	1.700.000,00	103.542,97 – 684.330,56		40,25%

A despesa Orçamentária liquidada até o mês importou o valor de R$ 684.330,56 (Seiscentos e oitenta e quatro mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos), Correspondendo a 69,00% da transferência financeira recebida até o mês.

E em nossa analise, e por amostragem, não constatamos quaisquer irregularidades sobres as despesas empenhadas até o mês.

TOTAL DA REMUNERAÇÃO DO VEREADOR

MÊS	REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES	REMUNERAÇÃO DOS DEPUTADOS ESTADUAIS	%
Janeiro	5.068,98	20.042,35	**25,29**
Fevereiro	5.068,98	20.042,35	**25,29**
Março	5.068,98	20.042,35	**25,29**
Abril	5.068,98	20.042,35	**25,29**
Maio	5.567,26	20.042,35	**27,77**
Junho	5.567,26	20.042,35	**27,77**
Julho	5.567,26	20.042,35	**27,77**
Agosto			
Setembro			
Outubro			
Novembro			
Dezembro			

A Remuneração dos Vereadores não ultrapassou o limite de 30% referente ao numero de seus habitantes sobre a remuneração dos Deputados Estaduais ficando assim em acordo com o Art. 29, inciso V alínea b da CF/88.

b)= Em Município de 10.001 a 50.000 habitantes, os Subsídios maximo dos Vereadores corresponderá a 30% dos Subsídios dos Deputados Estaduais.

Limite máximo de 6% da Receita Corrente Liquida para gastos com pessoal do Poder Legislativo Municipal – Câmara Municipal – conforme especifica o Art. 20, II, `a´ da Lei Complementar 101/2000.

Componentes	Valor (R$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA	**43.365.564,84**	**100,00**
LIMITE MAXIMO DE 6% DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA	**2.601.933,89**	**6,00**
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	**1.001.633,55**	**2,31**
TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DE CALCULO DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	**1.001.633,55**	**2,31**
VALOR ABAIXO DO LIMITE	**1.600.300,34**	**3,69**

O Demonstrativo do **Poder Legislativo Municipal** identifica que foi aplicado 2,21% do total da receita corrente liquida em despesas com pessoal estando assim em cumprimento com as normas estabelecidas no Art. 20, III `a´ da Lei complementar 101/2000.

a) – 6% para o Legislativo, incluindo o Tribunal de contas do Município,quando houver.

DEMONSTRATIVO DAS SUPLEMENTAÇÕES REALIZADAS	No Mês	Até o Mês
Pela Reserva de Contingência	0,00	0,00
Pela Reserva Legal	0,00	0,00
Pelo Excesso de Arrecadação	0,00	0,00
Por Anulação de Dotações Orçamentárias	0,00	0,00
Por Outros Casos	0,00	0,00
Outros Casos	0,00	0,00

O Demonstrativo da Dívida Fundada Interna teve no mês, teve a seguinte movimentação

Saldo do Mês Anterior	0,00
Nova Formação da Dívida no Mês	0,00
Amortização Verificada no Mês	0,00
Saldo Para o Mês Seguinte	0,00
Total Geral	**0,00**

O Balanço Financeiro Apresenta a seguinte movimentação até o mês

RECEITA ORÇAMENTARIA (I)	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTARIA (VII)**	**1.198.123,64**
Ordinaria	0,00	Ordinaria	1.198.123,64
Vinculada	0,00		
TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA (II)	**991.666,62**	**TRANSF. FINANC.CONCEDIDA (VIII)**	0,00
Transferencias Financeiras Recebidas	991.666,62	Transf.Financeiras Concedidas	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORDINARIOS (IV)	576.217,94	**PAGAMENTO EXTRAORDINARIO (X)**	**77.661,26**
Inscrição de Restos a Pagar não Processados	484.184,27	Demais Obrigações a Curto Prazo	77.661,26
Inscrição de Restos a Pagar Processados	471,27		
Demais Obrigações a Curto Prazo	91.562,40		
		SALDO ESPECIE EXERC.SEGUINTE(XI)	292.099,66
		Aplicação financeira Mercado Aberto	292.099,66
		Banco C/ Corrente	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**1.567.884,56**	**TOTAL (XII) = (VII=+VIII+IX+XI)**	**1.567.884,56**

O Balanço Patrimonial ate o mês teve a seguinte movimentação

ATIVO	EXERCICIO ATUAL	PASSIVO	EXERCICIO ATUAL
ATIVO CIRCULANTE	**317.515,47**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**74.054,04**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	316.848,04	Obrig.Trab.Prev.e Essist a Pagar	64.542,06
.Demais Credito e Valores a Curto Prazo	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar CP	746,33
Variação Patrim. Dimin.Pagas Antecipad	667,43	Demais Obrigações a curto prazo	8.765,65
ATIVO NÃO CIRCURLANTE	139.150,64	**TOTAL DO PASSIVO**	**74.054,04**
Imobilizado	139.150,64		
		PATRIMONIO LIQUIDO	**Exerc.Atual**
		Patrimonio Social e Capital Social	127.809,37
		Resultados Acumulados	254.802,70
		* Resultado do Exercicio	289.146,28
		Resultado de exerc.anteriores	-34.343,58
		TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO	382.612,07
TOTAL	**456.666,11**	**TOTAL**	456.666,11
ATIVO FINANCEIRO	**EXERCICIO ATUAL**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**EXERCICIO ATUAL**
Ativo	**316.848,04**	**PASSIVO PATRIMONIO LIQUIDO**	**9.511,98**
Ativo Circulante	**316.848,04**	**Passivo Circulante**	**9.511,98**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**316.848,04**	**Fornec.e Contas a Pagar a CP**	**746,33**
		Demais Obrig. a Curto Prazo	**8.765,65**
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**316.848,04**	**Creditos Empenhado a Liquidar**	**484.533,14**
		TOTAL PASSIVO FINANCEIRO	**494.045,12**
ATIVO PERMANENTE	**EXERCICIO ATUAL**	**PASSIVO PERMANENTE**	**EXERCICIO ATUAL**
Ativo	**139.818,07**	**Passivo e Patrimonio Liquido**	**64.542,06**
Ativo Circulante	**667,43**	**Passivo Circulante**	**64.542,06**
Var.Patr.Dimin.Pagas Antecipadamente	**667,43**	**Obrig.Trab.Prev.Assit. pagar CP**	**64.542,06**
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**139.150,64**		
IMOBILIZADO	**139.150,64**	**TOTAL PASSIVO PERMANENTE**	**64.542,06**
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**139.818,07**		
SALDO PATRIMONIAL			**-101.921,07**
COMPENSAÇÕES			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAS ATIVOS	**EXERCICIO ATUAL**	**SALDOS ATOS POT. PASSIVOS**	**EXERCICIO ATUAL**
		Execução de Obrig.Contratuais	**1.506,00**
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**1.506,00**

DEMOSTRATIVO DO SUPERAVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERAVIT/DIFICIT FINANANCEIRO
Ordinario	**-177.197,08**
TOTAL	**-177.197,08**

DEMONSTRATIVO DAS DIARIAS CONCEDIDAS

EMPENHO/DATA	SERVIDORES / AGENTES POLITICOS	ROTEIRO DA VIAGEM	PRESTAÇÃO DE CONTAS
13 – 04/01/2016	LUIZ CARLOS GONÇALVES TEC. CONTABIL	NA CONCESSÃO DE 01 DIARIA A FPOLIS PERIODO DE 06/01/2016 A 06/01/2016 NO TRIBUNAL DE CONTAS PARA PROTOCOLAR PROCESSO N.PCP 13-00304062 PARA REPRECIAÇÃO DAS CONTAS DE 2012 CONFORME ART 55 LC 202/200 E ART 93 II REGIMENTO INTERNOS AMBOS DO TC DE CONTAS DE SANTA CATARINA.	0K
20 – 23/02/2016	EDSON ROSSO VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 24 A 26/02/2016 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE PLANEJAMENTO E ORIENTAÇÕES PA RA O ULTIMO ANO DE MANDATO A SER REALIZADO PELO CEAP.	OK
21 – 23/02/2015	VOLNEI DA SILVA VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 24 A 26/02/2016 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE PLANEJAMENTO E ORIENTAÇÕES PA RA O ULTIMO ANO DE MANDATO A SER REALIZADO PELO CEAP.	OK
22 – 23/02/2016	ANGELA MARIA MENDES ANJO VEREADORA - PRESIDENTE	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 24 A 26/02/2016 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE PLANEJAMENTO E ORIENTAÇÕES PA RA O ULTIMO ANO DE MANDATO A SER REALIZADO PELO CEAP.	OK
23 – 23/02/2016	LUIZ HENRIQUE DE BITTENCOURT VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 24 A 26/02/2016 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE PLANEJAMENTO E ORIENTAÇÕES PA RA O ULTIMO ANO DE MANDATO A SER REALIZADO PELO CEAP.	OK
24 – 23/02/2016	ROSENY CITTTADIN BARBOSA VEREADORA	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 24 A 26/02/2016 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE PLANEJAMENTO E ORIENTAÇÕES PA RA O ULTIMO ANO DE MANDATO A SER REALIZADO PELO CEAP.	OK
26 – 23/02/2016	TELMA P. DELLA BEZ BIROLO VEREADORA	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 24 A 26/02/2016 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE PLANEJAMENTO E ORIENTAÇÕES PARA O ULTIMO ANO DE MANDATO A SER REALIZADO PELO CEAP.	OK
40 – 29/03/2016	AGENOR BENATI PEDROSO VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 30/03/2016 A 01/04/2016 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE LICITAÇÃO E CONTRATOS EM ANO ELEITORAL: A FISCALIZAÇÃO POR PARTE DO LERGISLATIVO A SER REALIZADO PELO CEAP	OK
41 – 29/03/2016	JOÃO GERALDO ECHELI	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 30/03/2016 A 01/04/2016 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE LICITAÇÃO E CONTRATOS	OK

	VEREADOR	EM ANO ELEITORAL: A FISCALIZAÇÃO POR PARTE DO LERGISLATIVO A SER REALIZADO PELO CEAP	OK
42 - 29/03/2016	SIDNEY DUARTE DE OLIVEIRA VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 30/03/2016 A 01/04/2016 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE LICITAÇÃO E CONTRATOS EM ANO ELEITORAL: A FISCALIZAÇÃO POR PARTE DO LERGISLATIVO A SER REALIZADO PELO CEAP	OK
50 – 26/04/2016	EDSON ROSSO VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27 A 29/04/16 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE A FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS PUBLICAS EM FINAL DE MANDATO A SER REALIZADO PELO CEAP HOTEL FAIALCENTRO FPOLIS	OK
51 – 26/04/2016	VOLNEI DA SILVA VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27 A 29/04/16 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE A FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS PUBLICAS EM FINAL DE MANDATO A SER REALIZADO PELO CEAP HOTEL FAIAL CENTRO FPOLIS	OK
52 – 26/04/2016	LUIZ HENRIQUE DE BITTENCOURT VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27 A 29/04/16 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE A FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS PUBLICAS EM FINAL DE MANDATO A SER REALIZADO PELO CEAP HOTEL FAIAL CENTRO FPOLIS	OK
53 – 26/04/2016	TELMA P.DELLA BEZ BIROLO VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27 A 29/04/16 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE A FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS PUBLICAS EM FINAL DE MANDATO A SER REALIZADO PELO CEAP HOTEL FAIAL CENTRO FPOLIS	OK
54 – 26/04/2016	ANGELA MARIA MENDES ANJO VEREADORA	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27 A 29/04/16 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE A FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS PUBLICAS EM FINAL DE MANDATO A SER REALIZADO PELO CEAP HOTEL FAIAL CENTRO FPOLIS	OK
55 – 26/04/2016	ROSENY CITTADIN BARBOSA VEREADORA	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27 A 29/04/16 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE A FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS PUBLICAS EM FINAL DE MANDATO A SER REALIZADO PELO CEAP HOTEL FAIAL CENTRO FPOLIS	OK
61 – 17/05/2016	JOÃO GERALDO ECHELI VEREADOR	NA CONCESÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 18 A 20/05/2016 PARTICIPAR CURSO SOBRE RESTRIÇÕES EM ANO ELEITORAL E A CONCESSÃO CORRETA DE DIARIAS A SER REALIDO PELO CEAP.	OK
62 – 17/05/2016	SIDNEY DUARTE DE OLIVEIRA VEREADOR	NA CONCESÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 18 A 20/05/2016 PARTICIPAR CURSO SOBRE RESTRIÇÕES EM ANO ELEITORAL E A CONCESSÃO CORRETA DE DIARIAS A SER REALIDO PELO CEAP.	OK
63 – 17/05/2016	AGENOR BENATI PEDROSO	NA CONCESÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 18 A 20/05/2016 PARTICIPAR CURSO SOBRE	OK

	VEREADOR	RESTRIÇÕES EM ANO ELEITORAL E A CONCESSÃO CORRETA DE DIARIAS A SER REALIDO PELO CEAP.	
64 – 17/05/2016	LUCIANE TROMBIM NIEUES OFICIAL LEGISLATIVO	NA CONCESÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 18 A 20/05/2016 PARTICIPAR CURSO SOBRE RESTRIÇÕES EM ANO ELEITORAL E A CONCESSÃO CORRETA DE DIARIAS A SER REALIDO PELO CEAP.	OK
67 – 17/05/2016	ANDREIA SAVI MONDO ASSESSORA JURIDICA	NA CONCESÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 18 A 20/05/2016 PARTICIPAR CURSO SOBRE RESTRIÇÕES EM ANO ELEITORAL E A CONCESSÃO CORRETA DE DIARIAS A SER REALIDO PELO CEAP.	OK
83 – 21/06/2016	AGENOR BENATI PEDROSO VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 22/06/2016 A 24/06/2016, PARTICIPAR CURSO LEI ANTICORRUPÇÃO: ASPECTOS RELEVANTES AS CAMARAS MUNICIPAIS A SER REALIZADO PELO CEAP NO HOTEL FAIAL .	ok
84 – 21/06/2016	LUIZ HENRIQUE DE BITTENCOURT VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 22/06/2016 A 24/06/2016, PARTICIPAR CURSO LEI ANTICORRUPÇÃO: ASPECTOS RELEVANTES AS CAMARAS MUNICIPAIS A SER REALIZADO PELO CEAP NO HOTEL FAIAL .	OK
85 – 21/06/2016	ANGELA MARIA MENDES ANJO VEREADORA - PRESIDENTE	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 22/06/2016 A 24/06/2016, PARTICIPAR CURSO LEI ANTICORRUPÇÃO: ASPECTOS RELEVANTES AS CAMARAS MUNICIPAIS A SER REALIZADO PELO CEAP NO HOTEL FAIAL .	OK
86 – 21/06/2016	VOLNEI DA SILVA VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 22/06/2016 A 24/06/2016, PARTICIPAR CURSO LEI ANTICORRUPÇÃO: ASPECTOS RELEVANTES AS CAMARAS MUNICIPAIS A SER REALIZADO PELO CEAP NO HOTEL FAIAL .	OK
87 – 21/06/2016	ROSENY CITTADIN BARBOSA VEREADORA	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 22/06/2016 A 24/06/2016, PARTICIPAR CURSO LEI ANTICORRUPÇÃO: ASPECTOS RELEVANTES AS CAMARAS MUNICIPAIS A SER REALIZADO PELO CEAP NO HOTEL FAIAL .	OK
93 – 06/07/2016	JOÃO GERALDO ECHELLI VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 01 DIARIA A FPOLIS PERIODO DE 06/07/2016 PARA PARTICIPAR DE UMA AUDIENCIA PUBLICA SOBRE SEGURNÇA PUBLICA REALIZADA NO PLENARINHO DA ALESC ACOMPANHADO DA PRESIDENTE DO LEGISLATIVO E DA VEREADORA ANEGELA MARIA MENDES ANJO	OK
97 – 19/07/2016	LUCIANE TROMBIM NIEHUES OFICIAL LEGISLATIVO	NA AQUISIÇÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 20/07/2016 A 22/07/2016 PARTICIPAR CURSO SOBRE CONTROLE SOCIAL E TRANSPARENCIA DO LEGISLATIVO MUNCIPAL A SER REALIZADO PORLO CEAP	OK
98 – 19/07/2016	JOÃO GERALDO ECHELI	NA AQUISIÇÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO	

	VEREADOR	DE 20/07/2016 A 22/07/2016 PARTICIPAR CURSO SOBRE CONTROLE SOCIAL E TRANSPARENCIA DO LEGISLATIVO MUNCIPAL A SER REALIZADO PELO CEAP	OK

O Total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% da receita do Municipio

TOTAL DA REMUNERAÇÃO COM VEREADORES

RECEITA TOTAL DO MUNICIPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
28.489.892,08	**348.109,07**	**1,22**

O Montante gasto com a remuneração dos Vereadores até o mês foi de R$ 348.109,07 (Trezentos e quarenta e oito mil, cento e nove reais e sete centavos) representando assim 1,22% da receita do Município desta forma fica estabelecido o Art. 29, VII da CF/88.

DEMONSTRATIVO DOS CONTRATOS VIGENTES

CONTRATO / DATA	CONTRATADA	OBJETO DO CONTRATO	VALOR
005 = 06/08/2013	BETHA SISTEMAS LTDA	NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO SISTEMAS FLY TRANSPARENCIA EXERCICIO FINANCEIRO DE 2016	1.892,76
001 = 02/01/2014	BETHA SISTEMAS LTDA	NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO SOFTWARES DE CONTABILIDA DE PUBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO E PATRIMONIO PUBLICA EXERCICIO FINANCEIRO DE 2016	8.444,52
004 = 01/11/2015	BETHA SISTEMAS LTDA	NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO SISTEMAS DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXERCICIO FINANCEIRO DE 2016	3.012,00
001 = 04/01/2016	SEBOLD DESENVOLVIMENTO WEB DESIGN LTDA	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE DADOS SITIO CAMARA MUNICIPAL	5.244,00

002 = 04/01/2016	VIGILANCIA RADAR LTDA	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE MONITORAMENTO REMOTO DE ALARME PERIODO DE 24 HORAS DE SEGUNDA A DOMINGO PREDIO SEDE CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL	1.451,28
003 = 04/01/2016	VIGILANCIA RADAR LTDA	PELA DESPESA EMPENHADA NA LOCAÇÃO 01 PLACA DE ALARME 718 ULTRA,01 TECLADO ACIONAMENTO PS 624,01 CAIXA METALICA,01 TRANSFORMADOR 16V 2,0 AH,06 SENSORES INFRA VERMELHO 476, 01 FILTRO DE LINHA ADSL, 01 BATERIA 12V E 02 SIRENES 110 DB PARA USO SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE ALARMES PREDIO SEDE CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL	290,40

Demonstrativo da despesa realizada com folha de pagamento

Transferência Financeira Orçada	Liquidado com Folha de Pagamento	%
1.700.000,00	**584.120,56**	**34,36**

O total da despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluindo os gastos com inativos não ultrapassará os 70% de sua receita com folha de pagamento, incluindo os gastos com subsídios de seus Vereadores conforme Art. 29-A $ 1º. Da C.F

Conforme Resolução 203 de 29/05/2013 que institui o C**ontrole Interno** da Câmara Municipal de Cocal do Sul fica nomeado através da Resolução 204 de 29/05/2013 o servidor de carreira Sr. Luiz Carlos Gonçalves para responder temporariamente pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Cocal do Sul.

ANGELA MARIA MENDES ANJO
PRESIDENTE

LUIZ CARLOS GONÇALVES
Controle Interno

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul

EXTRATO DE CONTRATO 38/2016

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 38/2016
DATA: 16/AGOSTO/2016
CONTRATADA: C. E. MACEDO - COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 500 UNIDADES DE LUVA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL ÁGUA 3/4" X 1/2" PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SEDE E COMUNIDADES, CONFORME ANEXO I DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016
VALOR: R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).
PRAZO DO CONTRATO: 30 (TRINTA) DIAS
DATA: 22/AGOSTO/2016
CARLA CRISTINA POSSAMAI DELLA
DIRETORA DO SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO 39/2016

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 39/2016
DATA: 16/AGOSTO/2016
CONTRATADA: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 10 UNIDADES DE VÁLVULA BOLSA/BOLSA EM FERRO FUNDIDO, COM ANEL DN 75MM - 85MM - APLICAÇÃO REDE DE ÁGUA E 500 UNIDADES DE LUVA ROSCÁVEL ÁGUA 1/2" PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SEDE E COMUNIDADES, CONFORME ANEXO I DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016
VALOR: R$ 3.377,70 (TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).
PRAZO DO CONTRATO: 30 (TRINTA) DIAS
DATA: 22/AGOSTO/2016
CARLA CRISTINA POSSAMAI DELLA
DIRETORA DO SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO 40/2016

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 40/2016
DATA: 16/AGOSTO/2016
CONTRATADA: TIGRE S/A – TUBOS E CONEXÕES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE: 300 BARRAS DE TUBO PVC ÁGUA PBA JEI CL 12 DN 75MM/DE 85MM, FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA E EM BARRAS DE 6 METROS DE COMPRIMENTO, 500 BARRAS DE TUBO PVC ÁGUA PBA JEI CL 12 DN 50MM/DE 60MM, FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA E EM BARRAS DE 6 METROS DE COMPRIMENTO E 3.000 METROS DE TUBO PEAD 80 RAMAL PREDIAL 100M DE 20 X 2,3MM PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SEDE E COMUNIDADES, CONFORME ANEXO I DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016.
VALOR: R$ 35.326,00 (TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS).
PRAZO DO CONTRATO: 30 (TRINTA) DIAS
DATA: 22/AGOSTO/2016
CARLA CRISTINA POSSAMAI DELLA
DIRETORA DO SAMAE

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 16/2016-PMC

MUNICIPIO DE CONCÓRDIA – SC

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2016 - PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa do ramo de estruturas metálicas, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra), para execução de reforço estrutural na EBM João Theobaldo Magarinos, situada neste Município, com recurso federal (FUNDEB), de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO será efetuado na seguinte forma:

INTERESSADOS CADASTRADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA OU JUNTO AO SICAF: ATÉ 16/09/2016, ÀS 10h00min.

INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS: ATÉ 13/09/2016, às 16h00min.

O recebimento do Envelope 02 – PROPOSTA deverá ser efetuado na seguinte forma:

INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS: ATÉ 16/09/2016, às 10h00min.

Abertura: dia 16/09/2016, às 14h00min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2138.

Concórdia, SC, 22 de agosto de 2016

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 99/2016-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2016 – PMC

Objeto: Aquisição de um veículo novo, 4x2, na cor branca original de fábrica, com motorização mínima de 1.4 litros, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.

Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 02/09/2016.
Abertura: dia 05/09/2016 às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 22 de Agosto de 2016.

MAURI MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

COMUNICAÇÃO DE DEFERIMENTO DE RECURSO E CONVOCAÇÃO PARA NOVA SESSÃO CONCORRÊNCIA N° 3/2016-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA - SC
CONCORRÊNCIA Nº 3/2016 – PMC

Objeto: seleção de empresa(s) para a outorga de permissão de uso, a título precário, de 3 (três) salas localizadas no Terminal Rodoviário Municipal, com a finalidade de exploração das mesmas para venda de bilhetes e passagens, carga e descarga de materiais e de guarda-volumes e venda de artigos diversos.

COMUNICAÇÃO DE DEFERIMENTO DE RECURSO E CONVOCAÇÃO PARA NOVA SESSÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º e 4º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que na data de 22/082016 o recurso administrativo interposto pela licitante: AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA foi julgado PROCEDENTE. De consequência, altera-se o resultado final da fase de habilitação proferido na sessão do dia 15/07/2016 e publicado no DOM/SC edição 2040 em 18/07/2016. Ante todo o exposto, convocamos todas as empresas habilitadas no certame para abertura dos envelopes de Proposta, a ocorrer no dia 24 (vinte e quatro) de agosto de 2016, às 14h00min, na Sala de Licitação. Fica a disposição das licitantes, se tiverem interesse na consulta e cópia dos pareceres, os quais devem ser solicitados e retirados junto à Diretoria de Compras.
Concórdia, SC, 22 de agosto de 2016.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente da Comissão de Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 91/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 91/2016

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente da Operação de Credito/BADESC, no valor de R$ 416.728,50 (quatrocentos e dezesseis mil e setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Concórdia SC, 22 de Agosto de 2016.

Eliza Tebaldi Borsatti
Secretária Municipal de Finanças, em exercício.

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 57/2016-FMS

Contrato Nº : 57/2016/2016
Aditivo Nº : 1 TA/2016
Tipo Aditivo : Objeto/Valor
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : PISO CLIMA CLIMATIZAÇÃO LTDA - EPP
Licitação : Pregão Presencial 8/2016
Objeto : Aquisição e instalação de equipamentos de climatização, para a nova sede do Fundo Municipal de Saúde
Vigência : Início: 08/08/2016 Término: 19/07/2017
Assinatura : 08/08/2016
Valor R$: 984,00 (Novecentos e Oitenta e Quatro Reais)

Dotação : 212 - 13.001.2102.344905212000000.01020000

Dotação : 376 - 13.001.2106.344905212000000.03020000

Dotação : 375 - 13.001.2101.333903025000000.03020000

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 73/2015-FMS

Contrato Nº : 73/2015
Aditivo Nº : 1 TA/2016
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : DIANE SALETE PALUDO KAFER
Licitação : Inexigibilidade 17/2015
Objeto : Credenciamento de cedência de piscina para atividade de hidroterapia.
Vigência : Início: 09/08/2016 Término: 09/08/2017
Assinatura : 08/08/2016
Valor R$: 53.582,40 (Cinquenta e Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta Centavos)

Dotação : 224 - 13.001.2103.333903615000000.01380003

Dotação : 380 - 13.001.2103.333903615000000.03380003

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 250/2015-PMC

Contrato Nº : 250/2015
Aditivo Nº : 2TA CTR250/2015/2016
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CLAIR PIERINA FACIN & CIA LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 37/2015
Objeto : Locação de um imóvel, com 249,42m², localizado na Rua Domingos Machado de Lima, nº 574, Centro, neste Município, para instalação da Secretaria Municipal de Agricultura.
Vigência : Início: 19/08/2016 Término: 31/08/2017
Assinatura : 19/08/2016
Valor R$: 66.308,28 (Sessenta e Seis Mil, Trezentos e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos)

Dotação : 94 - 07.001.2022.333903902000000.01000001

Dotação : 94 - 07.001.2022.333903910000000.01000001

EXTRATO 4° TA CONTRATO N° 50/2015-FMS

Contrato Nº : 50/2015
Aditivo Nº : 4 TA/2016
Tipo Aditivo : Objeto/Valor
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : MH TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 3/2015
Objeto : Contratação de empresa especializada para prestação, em lote único, serviço de transporte de dados em tecnologia MultiProtocol Label Swicthing (MPLS) em fibra ótica ou par metálico, para interligação das Unidades de Saúde ao Centro de Processamento de dados da Prefeitura de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 01/08/2016 Término: 31/03/2017
Assinatura : 01/08/2016
Valor R$: 1.799,10 (Um Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Dez Centavos)

Dotação : 205 - 13.001.2101.333903997000000.01020000

Dotação : 210 - 13.001.2102.333903997000000.01020000

Dotação : 211 - 13.001.2102.333903997000000.01380002

Dotação : 224 - 13.001.2103.333903997000000.01380003

Dotação : 227 - 13.001.2104.333903997000000.01380004

Dotação : 228 - 13.001.2104.333903997000000.02000000

Dotação : 229 - 13.001.2105.333903997000000.01020000

Dotação : 347 - 13.001.2102.333903997000000.03020000

Dotação : 407 - 13.001.2102.333903997000000.03380002

Dotação : 420 - 13.001.2102.333903997000000.01390002

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 68/2016-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2016
O Secretário Municipal Urbanismo e Obras torna público que ratificou o ato do Senhor ORÉLIO STORCHIO, Diretor de Urbanismo, que declarou Dispensável a Licitação, nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, homologada em 19 de agosto de 2016, para a aquisição de peças para manutenção da roçadeira acoplada no trator agrícola 4x4 valmet 885 PMC 224, a favor da empresa GEVAL TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, no valor total de R$ 2.369,00 (dois mil, trezentos e sessenta e nove reais).

MAURI MARAN
Secretário Municipal Urbanismo e Obras

EXTRATO DO CONTRATO N° 220/2016-PMC

Contrato Nº : 220/2016
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 12/2016
Objeto : Contratação de empresa do ramo de manutenção e instalação elétrica, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para execução de instalações elétricas na edificação que abrigava o antigo SENAI, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 18/08/2016 Término: 17/10/2016
Assinatura : 18/08/2016
Valor R$: 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)

Dotação : 160 - 10.001.2037.344905199000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 221/2016-PMC

Contrato Nº : 221/2016
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : JAIR CARLOS MALTAURO ME
Licitação : Pregão Presencial 95/2016
Objeto : Contratação de serviço de locação de equipamentos de sonorização e palco para utilização no desfile cívico no dia 07 de setembro de 2016, com recursos oriundos de convênio com o Governo Federal (Salário Educação), conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 18/08/2016 Término: 17/11/2016
Assinatura : 18/08/2016
Valor R$: 8.780,00 (Oito Mil e Setecentos e Oitenta Reais)

Dotação : 57 - 06.002.2016.333903923000000.01360000

EXTRATO DO CONTRATO N° 222/2016-PMC

Contrato Nº : 222/2016
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BRITTER RODOVIAS LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 3/2016
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução de obra em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial de diversas ruas localizadas neste Município, com recursos oriundos de financiamento com a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina SC - BADESC, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo, Projeto e Relação de Lotes, constantes no Anexo "D" e "E" do Edital.
Vigência : Início: 19/08/2016 Término: 15/02/2017
Assinatura : 19/08/2016
Valor R$: 572.969,80 (Quinhentos e Setenta e Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta Centavos)

Dotação : 118 - 08.001.1009.344905198000000.01830000

EXTRATO DO CONTRATO N° 223/2016-PMC

Contrato Nº : 223/2016
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SANTASUL - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 3/2016
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução de obra em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial de diversas ruas localizadas neste Município, com recursos oriundos de financiamento com a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina SC - BADESC, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo, Projeto e Relação de Lotes, constantes no Anexo "D" e "E" do Edital.
Vigência : Início: 19/08/2016 Término: 15/02/2017
Assinatura : 19/08/2016
Valor R$: 564.187,62 (Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos)

Dotação : 118 - 08.001.1009.344905198000000.01830000

EXTRATO DO CONTRATO N° 96/2016-FMS

Contrato Nº : 96/2016
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : JCR MOVEIS SOB MEDIDA LTDA
Licitação : Pregão Presencial 18/2016
Objeto : Contratação de empresa em regime de empreitada por preço máximo unitário (material, mão de obra) para a compra de mobiliário sob medida para a Unidade Estratégia Saúde da Família Vila Jacob Biezus, localizado Rua Das Andorinhas, 150, Vila Jacob Biezus, Município de Concórdia.
Vigência : Início: 04/08/2016 Término: 03/10/2017
Assinatura : 04/08/2016
Valor R$: 47.400,00 (Quarenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais)

Dotação : 379 - 13.001.2102.344905242000000.03890000

EXTRATO DO CONTRATO N° 97/2016-FMS

Contrato Nº : 97/2016
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CHARLINE CAMILE LENZI STEINER - ME
Licitação : Pregão Presencial 12/2016
Objeto : Contratação de empresa do ramo fisioterápico, para serviços de equoterapia para crianças, adolescentes e adultos, em atendimento as determinações judiciais, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Vigência : Início: 15/08/2016 Término: 15/08/2017
Assinatura : 11/08/2016
Valor R$: 126.000,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Reais)

Dotação : 222 - 13.001.2103.333903999000000.01020000

BALANCETE FINANCEIRO FUNDACAO MUN DE CULTURA 07.2016

FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Julho / 2016

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**20.479,99**	**504.252,19**
Ordinária		**20.479,99**	**88.056,59**
Vinculada		**0,00**	**416.195,60**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.029.000,00**	**1.536.300,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.029.000,00	1.536.300,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**244.712,97**	**311.158,65**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		142.484,19	107.062,04
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.087,91	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		101.140,87	204.096,61
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**213.122,27**	**845.508,28**
Caixa e Equivalentes de Caixa		213.122,27	845.508,28
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**1.507.315,23**	**3.197.219,12**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.039.394,84**	**1.936.424,95**
Ordinária		**928.009,11**	**1.677.736,35**
Vinculada		**111.385,73**	**258.688,60**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**205.867,36**	**1.047.671,90**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		104.726,49	843.575,29
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		101.140,87	204.096,61
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**262.053,03**	**213.122,27**
Caixa e Equivalentes de Caixa		262.053,03	213.122,27
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Julho / 2016

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**1.507.315,23**	**3.197.219,12**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA, **Data Emissão** 22/08/2016, **Hora emissão** 10:04:01

Notas:

GILMAR LUIZ MONTICELLI
Ordenador de Despesa
CPF: 210.578.850-53

ROSA MARIA SELA SGARABOTTO
Tec. Contábil
CRC/SC 17.218

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO FUNDACAO MUN DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE 07.2016

FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Julho / 2016

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**19.592,51**	**55.415,10**
Ordinária		**19.049,71**	**54.604,87**
Vinculada		**542,80**	**810,23**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**700.000,00**	**889.160,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		700.000,00	889.160,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**368.636,86**	**120.772,08**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		309.819,84	13.180,83
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		58.817,02	107.591,25
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**286.349,36**	**421.905,32**
Caixa e Equivalentes de Caixa		286.349,36	421.905,32
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**1.374.578,73**	**1.487.252,50**

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**967.224,41**	**1.091.639,36**
Ordinária		**967.224,41**	**951.401,77**
Vinculada		**0,00**	**140.237,59**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**71.997,85**	**109.263,78**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		13.180,83	1.672,53
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		58.817,02	107.591,25
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**335.356,47**	**286.349,36**
Caixa e Equivalentes de Caixa		335.356,47	286.349,36
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Julho / 2016

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**1.374.578,73**	**1.487.252,50**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, **Data Emissão** 22/08/2016, **Hora emissão** 10:04:51

Notas:

ARGEU ALBIERO
Contador
CRC/SC 027453/O-2

CESAR PELLIZZARO
Tesoureiro

EDNO GONÇALVES
Diretor Superintendente
CPF: 048.839.319-19

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO FUNDAÇÃO MUN DE ESPORTES 07.2016

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Julho / 2016

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**57.512,99**	**143.927,87**
Ordinária		**57.512,99**	**143.927,87**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**2.245.000,00**	**5.491.220,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		2.245.000,00	5.491.220,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**886.363,44**	**289.060,78**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		717.929,91	41.635,51
Inscrição de Restos a Pagar Processados		13.964,33	2.500,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		154.469,20	244.925,27
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**77.936,85**	**85.591,60**
Caixa e Equivalentes de Caixa		77.936,85	85.591,60
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**3.266.813,28**	**6.009.800,25**

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**2.843.089,16**	**5.645.458,17**
Ordinária		**2.609.089,16**	**5.375.458,17**
Vinculada		**234.000,00**	**270.000,00**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**188.255,19**	**286.405,23**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		31.285,99	36.560,04
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		2.500,00	4.919,92
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		154.469,20	244.925,27
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**235.468,93**	**77.936,85**
Caixa e Equivalentes de Caixa		235.468,93	77.936,85
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Julho / 2016

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**3.266.813,28**	**6.009.800,25**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES, **Data Emissão** 09/08/2016, **Hora emissão** 14:10:43

Notas:

DIOMAR JOSÉ PERIN
Ordenador da Despesa

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL 07.2016

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Julho / 2016

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**365.210,70**	**682.598,63**
Ordinária		**15.670,70**	**15.464,05**
Vinculada		**349.540,00**	**667.134,58**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**987.000,00**	**1.445.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		987.000,00	1.445.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**1.190.546,15**	**72.439,05**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.149.221,72	39.177,09
Inscrição de Restos a Pagar Processados		7.951,94	5.723,19
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		33.372,49	27.538,77
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**361.041,95**	**507.667,01**
Caixa e Equivalentes de Caixa		361.041,95	507.667,01
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**2.903.798,80**	**2.707.704,69**

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**2.113.982,91**	**2.207.752,29**
Ordinária		**1.740.854,74**	**1.497.445,37**
Vinculada		**373.128,17**	**710.306,92**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**68.135,99**	**138.910,45**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		34.763,50	107.572,52
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	3.799,16
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		33.372,49	27.538,77
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**721.679,90**	**361.041,95**
Caixa e Equivalentes de Caixa		721.679,90	361.041,95
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Julho / 2016

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**2.903.798,80**	**2.707.704,69**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, **Data Emissão** 09/08/2016, **Hora emissão** 14:28:23

Notas:

NEUSA APARECIDA DAHMER
Ordenadora de Despesa

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO FUNDO MUN DE INFANCIA E ADOLESCENCIA 07.2016

FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Julho / 2016

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**12.432,02**	**74.971,22**
Ordinária		**10.321,54**	**11.129,64**
Vinculada		**2.110,48**	**63.841,58**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**133.000,00**	**195.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		133.000,00	195.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**55.265,30**	**13.734,12**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		55.182,48	11.830,46
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		82,82	1.903,66
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**183.925,58**	**142.556,31**
Caixa e Equivalentes de Caixa		183.925,58	142.556,31
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**384.622,90**	**426.261,65**

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**73.088,50**	**240.432,41**
Ordinária		**72.588,50**	**173.904,14**
Vinculada		**500,00**	**66.528,27**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**82,82**	**1.903,66**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		82,82	1.903,66
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**311.451,58**	**183.925,58**
Caixa e Equivalentes de Caixa		311.451,58	183.925,58
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Julho / 2016

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**384.622,90**	**426.261,65**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA, **Data Emissão** 22/08/2016, **Hora emissão** 10:05:33

Notas:

NEUSA APARECIDA DAHMER
Ordenadora de Despesa

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO FUNDO MUN DE SAÚDE 07.2016

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Julho / 2016

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**20.019.241,43**	**41.166.182,93**
Ordinária		**250.856,75**	**432.001,35**
Vinculada		**19.768.384,68**	**40.734.181,58**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**16.634.913,50**	**23.951.178,50**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		16.634.913,50	23.951.178,50
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**20.322.231,73**	**5.845.063,06**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		17.287.599,94	1.895.147,34
Inscrição de Restos a Pagar Processados		593.934,03	259.559,17
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.440.697,76	3.690.356,55
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**3.996.111,50**	**3.807.592,33**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.996.111,50	3.807.592,33
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**60.972.498,16**	**74.770.016,82**

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**51.280.489,81**	**65.429.028,67**
Ordinária		**418.411,44**	**485.500,06**
Vinculada		**50.862.078,37**	**64.943.528,61**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**3.870.410,48**	**5.344.876,65**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.188.317,50	1.654.520,10
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		241.395,22	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.440.697,76	3.690.356,55
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**5.821.597,87**	**3.996.111,50**
Caixa e Equivalentes de Caixa		5.821.597,87	3.996.111,50
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Julho / 2016

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**60.972.498,16**	**74.770.016,82**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA, **Data Emissão** 22/08/2016, **Hora emissão** 10:02:50

Notas:

ALESSANDRO VERNIZE
Ordenador de Despesa

LEANDRO BOEIRA ZORZAN
Contador
CRC/SC 090502/O-4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO PREFEITURA 07.2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Julho / 2016

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**103.865.188,95**	**162.328.543,37**
Ordinária		**55.483.762,16**	**84.742.465,38**
Vinculada		**48.381.426,79**	**77.586.077,99**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**523.848,90**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	523.848,90
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**31.795.784,04**	**29.331.086,51**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		21.634.494,55	13.418.102,45
Inscrição de Restos a Pagar Processados		491.479,95	354.365,55
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		9.669.809,54	15.558.618,51
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**23.053.793,28**	**22.643.031,70**
Caixa e Equivalentes de Caixa		23.053.793,28	22.643.031,70
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**158.714.766,27**	**214.826.510,48**

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**86.557.376,55**	**130.369.966,51**
Ordinária		**41.163.986,99**	**60.239.927,12**
Vinculada		**45.393.389,56**	**70.130.039,39**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**23.908.828,50**	**36.967.098,50**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		23.908.828,50	36.967.098,50
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**15.436.547,05**	**24.435.652,19**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		4.943.860,98	9.046.921,23
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		329.839,95	128.442,74
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		10.162.846,12	15.260.288,22
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**32.812.014,17**	**23.053.793,28**
Caixa e Equivalentes de Caixa		32.812.014,17	23.053.793,28
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Julho / 2016

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**158.714.766,27**	**214.826.510,48**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 22/08/2016, **Hora emissão** 10:00:30

Notas:

JOAO GIRARDI
Prefeito Municipal

JOAQUIM BICCA N. SEGUNDO
Secretário de Finanças

MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N. 462/2016
DECRETO N. 462/2016 DE 19 DE AGOSTO DE 2016

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido, a partir do dia 31 de Agosto de 2016, o Sr. SOCRATES PERIN, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Secretaria com carga horária integral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 19 de Agosto de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO N. 463/2016
DECRETO Nº 463/2016

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, PARA ACOMPANHAR TRATAMENTO DE SAÚDE DE MEMBRO DA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 70 e 71 da Lei Complementar Nº 018/2001,

DECRETA

Art. 1º Conceder 07 (sete) dias de licença para acompanhar tratamento de saúde de membro da família a Servidora Municipal, Sra . VANIA PEDERSSETTI GRACIANI, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, 40 (quarenta) horas semanal , lotada na Secretaria Municipal de Educação de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 19 de Agosto de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO N. 464/2016
DECRETO Nº464/2016, DE 22 DE AGOSTO DE 2016

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder ao Servidor municipal Sr. CARLOS MAGGIONI, ocupante do cargo de Assessor de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, 30 (trinta) dias de férias, relativos ao período aquisitivo de 03/09/2014 à 02/09/2015, que serão gozadas a partir do dia 29/08/2016.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de agosto de 2016.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 22 de Agosto de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CARLOS MAGGIONI Ciente em:____/____/2016

DECRETO N. 465/2016
DECRETO Nº465/2016, DE 22 DE AGOSTO DE 2016

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder a Servidora municipal Sra. SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN, ocupante do cargo de Assessor de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, 20 (vinte) dias de férias, relativos ao período aquisitivo de 06/03/2014 à 05/03/2015, que serão gozadas a partir do dia 12/09/2016.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de agosto de 2016.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 22 de Agosto de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN Ciente em:____/____/2016

EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO 70/2016 - PPR 28//2016 - AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇO, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 75/2007, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 70/2016
Pregão Presencial Para Registro de Preço n. 28/2016
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA PREPARAR A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORDILHEIRA ALTA, RELATIVO AO SEGUNDO SEMESTRE DE 2016.
Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 06/09/2016.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 06/09/2016.
O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.
Cordilheira Alta, SC, 22 de Agosto de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO ADM. Nº 69/2016-PPR 27/2016

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇO, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 75/2007, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 69/2016
Pregão Presencial Para Registro de Preço n. 27/2016
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para possível CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA.
Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 05/09/2016.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 05/09/2016.
O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.
Cordilheira Alta, SC, 22 de Agosto de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Corupá

Prefeitura

ERRATA DA PORTARIA Nº 3889 DE 15 DE AGOSTO DE 2016, PUBLICADO EM 18 DE AGOSTO DE 2016.
ERRATA DA PORTARIA Nº 3889 DE 15 DE AGOSTO DE 2016,
PUBLICADO EM 18 DE AGOSTO DE 2016.

ONDE SE LÊ: Art. 1º- Nomeia para ocupar o cargo de Auxiliar de Setor, a SRA. RENATA SCHAADT, classificada em 23º lugar no Concurso Público nº 001/2015, com o vencimento mensal de Fator -09, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

LEIA-SE: Art. 1º- Nomeia para ocupar o cargo de Auxiliar de Setor, a SRA. RENATA SCHAADT, classificada em 3º lugar no Concurso Público nº 001/2015, com o vencimento mensal de Fator -09, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Câmara Municipal

EXTRATO 1ºTERMO ADITIVO DE CONTRATO 008/15
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ
EXTRATO 1ºTERMO ADITIVO DE CONTRATO 008/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/15
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2015
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.539.684/0001-21, com sede na rua Padre Vicente Schmitz, 45 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: WEIDNER TRANSPORTES E FLORICULTURA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n.º 07.251.131/0001-90, com sede Rua Padre Vicente Schmitz, 21, Centro, na cidade de Corupá (SC)
Objeto: serviço de jardinagem e manutenção das plantas vivas nas dependências da Câmara de Vereadores.
Data da Assinatura: 26/05/2016
Data da Vigência: 31/12/2016
CLÁUDIO FINTA
PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO 004/16
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO 004/16
Processo Licitatório nº 010/16
Dispensa de licitação nº 010/16
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.539.684/0001-21, com sede na rua Padre Vicente Schmitz, 45 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: INFO PUBLIS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA ME, inscrita no CGC/MF sob o nº. 15.653.345/0001-11, estabelecida na Rua Princesa Isabel, n.º 110, sala 403, Ponte do Imaruim, no município de Palhoça (SC), CEP 88.130-635.
OBJETO: o assessoramento dos servidores do poder legislativo municipal na alimentação dos sistemas de contabilidade, folha de pagamento, compras, com vigência de julho a dezembro
VALOR DO CONTRATO: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais .
Data da Assinatura: 26/072016
Data da Vigência: 31/12/2016
CLÁUDIO FINTA
PRESIDENTE CÂMARA DE VEREADORES

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2016

O Fundo Municipal de Cultura de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a LOCAÇÃO DE ÔNIBUS ADAPTADO TIPO JARDINEIRA, PARA USO NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO NATAL, PELO PERÍODO DE 09 A 20 DE DEZEMBRO/2016 (12 DIAS), CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 15:30 horas do dia 02/09/2016, no Protocolo Central desta Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 .
A partir das 16:00 horas do dia 02/09/2016, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 no horário de expediente (13:00 as 19:00) e/ou na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 22 de Agosto de 2016.
Joelma Aparecida Vargas
Presidente do Fundo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 163/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 163/2016

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA USO NAS DIVERSAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO 2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE CURITIBANOS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 02/09/2016, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 02/09/2016, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 22 de Agosto de 2016.

José Antonio Guidi	Diego Sebem Wordell
Prefeito Municipal	Pregoeiro

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

LICITAÇÕES 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA.
FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
AVISO DE LICITAÇÃO.
O Fundo Municipal de Assistência Social de Dionísio Cerqueira torna público para o conhecimento dos interessados que encontra-se aberto o Processo nº 020/2016. Pregão n° 020/2016 Objeto: Aquisição de Roupas e Calçados para crianças e adolescentes acolhidas na Casa Abrigo Beija Flor . Entrega da documentação e propostas a partir das 08:00 horas do dia 06/09/2016 no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações junto ao Depto. de Compras e Licitações deste Município, sito a Rua Santos Dumont, N.413.
Dionísio Cerqueira, 23/08/2016.
Marilene Limberger – Gestora do FMAS.

RESULTADO LICITAÇÕES 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA.
A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado do Processo Licitatório 107/2016 - Pregão 107-2016 PMDC - Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos, áudio, monitoramento e embalagens para a secretaria de educação de Dionísio Cerqueira... Vencedores: Inviolável Três Fronteiras Ltda - Valor R$ 1.504,00 – Jackson Ubiratan Vargas – Valor R$ 7.905,00 -
Potencia Som e Informática Ltda. – Valor R$ 750,00.
Dionísio Cerqueira - 22/08/2016.
Altair Rittes – Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA.
O Fundo Municipal de Saúde Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado do Processo Licitatório 054/2016 - Pregão nº 054-2016 FMS - Objeto: aquisição de materiais de higiene e limpeza e materiais de expediente para o Fundo Municipal de Saúde. Vencedores: Olmiro Rosa dos Santos - ME.- Valor R$ 5.535,00 Jackson Ubiratan Vargas – Valor R$ 433,50 – A.E.M Oeste Comercial Ltda –ME – Valor R$ 1.287,00
Dionísio Cerqueira - 22/08/2016.
Elsa S. de Paula dos Santos – Gestora do FMS.

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
O Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado do Pregão nº 032/2016, Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para o Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira..Vencedor: Rosa & Rosa Cia Ltda. -ME – Valor R$ 13.615,00 – Alberi Pauletti- EI – Valor R$ 17.754,50.
Dionísio Cerqueira 22/08/2016.
Maria Cristina W.Schirmbeck –Coordenadora HMDC.

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

ADITIVO 1
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Faxinal dos Guedes
CONTRATADA: Bitmap Consultoria e Sistemas Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação, instalação, manutenção e treinamento de sistema informatizado de gestão educacional, para atender demanda da secretaria municipal de educação.
Número do Contrato: 0106/2015
Primeiro Termo Aditivo: Aditiva prazo de vigência e valor
Amparo Legal: O Instrumento Contratual é Originário do Processo Licitatório nº 0055/2015 na Modalidade Tomada de Preços N.º 0004/2015 do Município de Faxinal dos Guedes, e, com base na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes.
Faxinal dos Guedes, SC, em 19 de AGOSTO de 2016.

ODYMAR OLIVO BOMBASSARO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATOS DIVERSOS_1
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 0111/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: Agroindustrial Freitas Eireli Me.
Objeto: Aquisição de patrulha agrícola para o município de Faxinal dos Guedes.
Valor: R$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0045/2016, na Modalidade Pregão Presencial nº 0031/2016.
Faxinal dos Guedes, SC, em 22 de agosto de 2016.
DERLY JOSÉ TAFFAREL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 0112/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: Formagini Máquinas e Equipamentos Agrícolas Ltda Me.
Objeto: Aquisição de patrulha agrícola para o município de Faxinal dos Guedes.
Valor: R$ 32.970,00 (trinta e dois mil novecentos e setenta reais)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0045/2016, na Modalidade Pregão Presencial nº 0031/2016.
Faxinal dos Guedes, SC, em 22 de agosto de 2016.
DERLY JOSÉ TAFFAREL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 0113/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: Jean Pyer Vivian Eireli Epp.
Objeto: Aquisição de patrulha agrícola para o município de Faxinal dos Guedes.
Valor: R$ 5.847,00 (cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0045/2016, na Modalidade Pregão Presencial nº 0031/2016.
Faxinal dos Guedes, SC, em 22 de agosto de 2016.
DERLY JOSÉ TAFFAREL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 0114/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: Jhonny Máquinas e Implementos Eireli Epp.
Objeto: Aquisição de patrulha agrícola para o município de Faxinal dos Guedes.
Valor: R$ 17.970,00 (dezessete mil novecentos e setenta reais)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0045/2016, na Modalidade Pregão Presencial nº 0031/2016.
Faxinal dos Guedes, SC, em 22 de agosto de 2016.
DERLY JOSÉ TAFFAREL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 115/PMF/2016

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 115/PMF/2016

SEGUNDA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 115/PMF/2016, QUE TEM POR OBJETIVO RECEBER PROPOSTAS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FRANCISCO HOEPERS, SITUADA DA RUA BONIFÁCIO BACK, BAIRRO SANTA ISABEL, MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, COMPREENDENDO MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NORMAIS E ESPECIAIS NECESSÁRIAS.

Às dez horas do dia vinte e dois do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 115/PMF/2016. Abertos os trabalhos, o Presidente da Comissão Sr. Valdecir Tiscoski, informou que foi recebido Recurso Administrativo da empresa ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME. contra a decisão de inabilitação da mesma. O julgamento foi realizado pelo Prefeito Municipal Sr. Vanderlei Alexandre, sendo que o mesmo reconheceu e deu provimento ao recurso formulado pela licitante. Isto posto, A Comissão de Licitação declarou habilitada a empresa ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME., juntamente com as demais empresas previamente habilitadas na Ata 01. Desta forma, decide esta Comissão, por unanimidade, dar prosseguimento ao presente processo licitatório, com abertura dos envelopes de nº. 02 – Da Proposta de Preço das licitantes LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP, TEC-ENGE CONSTRUÇÕES LTDA EPP, KAMILLA CONSTRUÇÕES LTDA, BF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA ME, ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CONSTRUTORA PAI E FILHOS LTDA EPP, CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA e CONSTRUTORA NELGUI LTDA EPP conforme habilitação, para as 09:00 horas do dia 25 de agosto de 2016, na Sala de reuniões desta Municipalidade. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). As empresas habilitadas serão comunicadas via e-mail desta decisão. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão. Forquilhinha, 22 de agosto de 2016.

VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

KEND BERNARDO TROMBIM RAMPINELLI
Membro da Comissão

TAINARA SILVEIRA REDIVO
Membro da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 129/PMF/2016;

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 129/PMF/2016;

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de materiais diversos para sinalização horizontal e vertical viária nas ruas e logradouros públicos do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 06 de setembro de 2016 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 22 de agosto de 2016.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 130/PMF/2016;

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 130/PMF/2016;

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para contratação de empresa especializada para locação de brinquedos e afins para atividades da Brinquedoteca por meio da Secretaria de Ação Social do município de Forquilhinha/SC, pelo período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 08 de setembro de 2016 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 22 de agosto de 2016.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

CONVÊNIO N° 11/PMF/2016

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 11/PMF/2016
CONVENENTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONVENIADO – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA CASA
DO OBJETO – atendimento de crianças em regime de abrigo provisório, conforme previsto na Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da criança e do adolescente, à Associação conveniada.
DO PRAZO – 31/12/2016.
DO VALOR – R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).
DO FUNDAMENTO LEGAL – Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990.
DATA DA ASSINATURA – 02 de agosto de 2016.
JOSÉ RICARDO JUNKES
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº. 170, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

DECRETO Nº. 170, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE VIVIANE BROVEDAN CASTANHA PARA EXERCER O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que o Decreto 157, de 04 de agosto 2016 nomeou VIVIANE BROVEDAN CASTANHA para exercer o cargo de Assistente Social;

CONSIDERANDO que VIVIANE BROVEDAN CASTANHA apresentou termo de desistência de sua nomeação;

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de VIVIANE BROVEDAN CASTANHA para exercer o cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 17 de agosto de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 17 de agosto de 2016.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 171, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

DECRETO Nº. 171, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.
NOMEIA, POR CONCURSO, ANA CLAUDIA FIGUEIREDO, PARA EXERCER O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato da vaga Assistente Social;

CONSIDERANDO que VIVIANE BROVEDAN CASTANHA, nomeada pelo Decreto nº 157, de 04 de agosto de 2016, para exercer o cargo de Assistente Social, classificada em 8º lugar, no Concurso Público, Edital n. 002/2014, apresentou termo de desistência de sua nomeação;

CONSIDERANDO que a nomeada em questão foi classificada no Concurso Público, Edital n. 002/2014, de 08 de agosto de 2014, homologado em 05 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, por concurso, ANA CLAUDIA FIGUEIREDO para exercer o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, classificada em 9º lugar, no Concurso Público, Edital n. 002/2014, de 08 de agosto de 2014, homologado em 05 de dezembro de 2014.

Art. 2º A servidora nomeada terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse.
§ 1 º A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Pessoal do Município, situado na Av. 25 de Julho, n. 3400, Centro, Forquilhinha/SC;
§ 2º Se a documentação necessária para posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo no caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 17 de agosto de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 17 de agosto de 2016.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 65/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 65/2016
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 136/2015
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – SETEP CONSTRUÇÕES S.A.
DO OBJETO – Prestação de serviços de pavimentação asfáltica, urbanização e acessibilidade de passeios públicos com extensão total de 580,27m, da Rodovia Jácomo Bereta, Sanga do Café, município de Forquilhinha/SC, conforme Contrato nº. 804237/2014 e Processo nº. 1016695-74/2014, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.
DO PRAZO – Fica acrescido 120 (cento e vinte) dias no prazo de execução das obras objeto do Contrato nº. 136/PMF/2016, passando de 11/08/2016 para 09/12/2016 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 09/03/2017.
DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 11 de agosto de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 67/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 67/2016
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 73/2016
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – KF ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
DO OBJETO – Aquisição de tubos de concreto para serem utilizados nas obras de drenagem nos Bairros Saturno e Santa Cruz, Município de Forquilhinha/SC, conforme Ofícios GP nº. 546 e 547/2015 dirigidos ao Governo de Santa Catarina, conforme, Convênio nº 2016TR000947, Processo nº SDR213315/2016.
DO VALOR – Fica acrescido no objeto do Contrato nº. 73/PMF/2016 o valor de R$ 16.146,00 (dezesseis mil cento e quarenta e seis reais), relativo aos seguintes itens:

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Preço Unitário
3.1	168	Unid	Fornecimento de tubos de concreto simples para aguas pluviais D=400mm	R$ 22,00
3.3	300	Unid	Fornecimento de tubos de concreto simples para aguas pluviais D=600mm	R$ 41,50

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 16 de agosto de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 68/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 68/2016
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 137/2015
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – SETEP CONSTRUÇÕES S.A.
DO OBJETO – Prestação de serviços de pavimentação asfáltica, urbanização e acessibilidade de passeios públicos com extensão total de 620,00m, da Avenida Adélia Rosa Bosa Búrigo, Município de Forquilhinha/SC, conforme Contrato nº. 804308/2014 e Processo nº. 1017075-37/2014, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.
DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo de execução das obras objeto do Contrato nº. 137/PMF/2015, com prazo final de execução para 01/10/2016 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 30/12/2016.
DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 16 de agosto de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 69/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 69/2016
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 137/2015
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – SETEP CONSTRUÇÕES S.A.
DO OBJETO – Prestação de serviços de pavimentação asfáltica, urbanização e acessibilidade de passeios públicos com extensão total de 620,00m, da Avenida Adélia Rosa Bosa Búrigo, Município de Forquilhinha/SC, conforme Contrato nº. 804308/2014 e Processo nº. 1017075-37/2014, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.
DO VALOR – O valor global do Contrato nº. 137/PMF/2015 sofrerá um reajuste de aproximadamente 14,38%, correspondendo ao acréscimo de R$ 61.126,94 (sessenta e um mil cento e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos), conforme reequilíbrio econômico e financeiro.
DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 16 de agosto de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 70/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 70/2016
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 136/2015
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – SETEP CONSTRUÇÕES S.A.
DO OBJETO – Prestação de serviços de pavimentação asfáltica, urbanização e acessibilidade de passeios públicos com extensão total de 580,27m, da Rodovia Jácomo Bereta, Sanga do Café, município de Forquilhinha/SC, conforme Contrato nº. 804237/2014 e Processo nº. 1016695-74/2014, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.
DO VALOR – O valor global do Contrato nº. 136/PMF/2015 sofrerá um reajuste de aproximadamente 13,79%, correspondendo ao acréscimo de R$ 39.426,05 (trinta e nove mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinco centavos), conforme reequilíbrio econômico e financeiro.
DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 16 de agosto de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.202, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

LEI Nº 2.202, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

REVOGA A LEI Nº. 1.446, DE 20 DE MAIO DE 2009, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR, COM ENCARGOS, BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, À EMPRESA FLORÊNCIO MÓVEIS SOB MEDIDA EIRELI ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA,
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º É o Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar áreas de terra à FLORÊNCIO MÓVEIS SOB MEDIDA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o n. 15.391.897/0001-07, correspondente ao terreno urbano, situado no bairro Vila Lourdes, Município e Comarca de Forquilhinha/SC, na Rodovia Municipal Maximiliano Gaidzinski, correspondente ao Lote nº 03 da quadra C do Núcleo Industrial VI, com área total de 2.550,66 m² (dois mil quinhentos e cinquenta metros

e sessenta e seis centímetros quadrados), matricula nº 5.902 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Forquilhinha.
§ 1º O imóvel ora doado destina-se à implantação do parque fabril da Empresa, cujo objeto social é a exploração da indústria de móveis de madeira de acordo com o parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal.
§ 2º Fica reconhecido o relevante interesse público na presente doação, dispensando-se prévia licitação.

Art. 2º A partir da data da publicação desta Lei, a doação caducará e o imóvel constituído de terreno reverterá automaticamente ao Município, se a Empresa donatária ou seus sucessores não cumprirem as especificações e condições abaixo:
I - Não iniciar, a partir da assinatura do contrato, dentro 06 (seis) meses, e a concluí-la dentro de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável a critério do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, as obras de construção civil do galpão industrial de sua sede social;
II - Não exercer, não executar, não exercitar, bem como alterar a finalidade para a qual a referida área foi doada ou não dar o uso prometido ou o desviar sua finalidade contratual, bem como, qualquer forma de negócio ou atividade que a Empresa vier a exercer, não poderá, sob qualquer hipótese, provocar a degeneração dos objetivos e finalidades desta doação que consiste rigorosamente na exploração das atividades industriais;
III - Caso a Empresa donatária locar ou proceder sublocação da totalidade ou mesmo parte do imóvel, inclusive do prédio industrial existente ou daqueles que vierem a ser constituídos;
IV - Em caso da Empresa donatária apresentar estágio de ociosidade, bem como apresentar brusca e inexplicável diminuição do seu quadro de mão de obra;
V - No caso da Empresa donatária, ou ainda pessoa física ou entidade jurídica por ela autorizada, edificar qualquer tipo de construção residencial de qualquer porte no terreno doado, sob qualquer justificativa, à exceção de alojamento, de pequeno porte, que venha ser utilizado por pessoas de relacionamento da firma donatária;
VI - De qualquer maneira alienar, transacionar, dar em penhora, dação em pagamento, permutar ou qualquer outra forma de negócio que venha provocar degeneração dos objetivos e finalidades da presente doação sem a prévia anuência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;
VII - Gravar o imóvel com ônus real de garantia sem a prévia autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser dilatados, desde que, a Empresa donatária apresente ao Órgão Executivo, relatórios demonstrativos das obrigações concretizadas e justificativas das que estão em andamento e por realizar.

Art. 3º Fica proibido o desvio de destinação do imóvel para outras finalidades que não a prevista nesta Lei.

Art. 4º Reverterá ao Poder Público Municipal, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, o terreno doado a título de incentivo econômico quando não utilizado na finalidade prevista no projeto original, ou, quando a utilização afrontou qualquer dispositivo desta Lei e do Termo de Doação, sem ônus para o Município, sendo que as benfeitorias não removíveis seguirão a sorte do principal, sem direito a retenção ou indenização.
Parágrafo único. É facultado ao Poder Público Municipal o direito de desistir da reversão do terreno, desde que comprovada a inconveniência técnica e julgada onerosa ao erário a transação.

Art. 5º A empresa donatária deverá obedecer rigorosamente a todos os dispositivos legais aplicáveis à espécie, sob pena de reversão automática ao patrimônio público municipal, sem indenização pelas por benfeitorias construídas.

Art. 6º A edificação de benfeitorias não outorga ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 7º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvindo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, conceder os estímulos fiscais e incentivos materiais de que trata o artigo 3º e seus incisos da Lei Municipal nº. 2.135, de 12 de novembro de 2015.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei n° 1.446, de 20 de maio de 2009.

Forquilhinha/SC, 22 de agosto de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 22 de agosto de 2016.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

NOTA DE REVOGAÇÃO Nº. 18/PMF/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 121/PMF/2016

NOTA DE REVOGAÇÃO Nº. 18/PMF/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 121/PMF/2016

OBJETO: A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de pneu, a fim de atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

MOTIVO: Iniciado os trabalhos, verificou-se que a empresa participante encaminhou seus envelopes via correio. Efetuado o credenciamento, verificou-se que não havia representante presente. Iniciou-se a abertura do envelope da proposta, os preços propostos estavam acima do preço de referência. Diante disto, a comissão decidiu solicitar a revisão dos preços de referência para certificar-se de que trata-se dos preços praticados no mercado da região. Isto posto, a pregoeira recebeu do setor de orçamentos que os preços de referência estavam de acordo com os preços de mercado. Desta forma, a comissão decide por revogar o processo de pregão presencial nº. 121/2016 em função do preço do único participante estar acima do preço de referência.

Forquilhinha/SC, 19 de agosto de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

RECURSO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇO Nº 115/PMF/2016

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 115/PMF/2016

RECURSO ADMINISTRATIVO

Recorrente: ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME.
Recorrido: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

RELATÓRIO

A empresa ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME., apresentou Recurso, no Processo Licitatório Tomada de Preço nº. 115/PMF/2016, em face da decisão da Comissão Permanente de Licitações que a declarou inabilitada por desatender a exigência contida

no item 3.1.5 do Edital, visto que a declaração de visita ao local da obra apresentada é genérica, não citando a qual obra, local ou licitação se refere.

Em apertada síntese, alegou a empresa ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME. que a declaração de visita apresentada corresponde fielmente o descrito no item 3.1.5 do edital, não podendo ser exigido demais descrições além daquelas previstas no referido item.

Devidamente notificadas do recebimento do recurso (Publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 2057, de 10/08/2016, disponível no sítio: http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), as demais licitantes deixaram transcorrer in albis o prazo para se manifestar.

É o relatório.

DO MÉRITO

O presente certame trata-se de licitação na modalidade "Tomada de Preço" do tipo "Menor Preço Global", que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Escola de Educação Básica Francisco Hoepers.

O Item 3.1.5 do determina que o licitante deverá apresentar:

Declaração de Visita do próprio licitante, de que, através de seu representante legal e/ou engenheiro responsável, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo.

Acerca da finalidade da realização de visita técnica – também chamada de visita prévia – o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 4.968/2011 – Segunda Câmara, assim se manifestou:

A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais. 11.1.3.2. Portanto, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

É inegável que a licitante foi relapsa ao apresentar declaração de visita sem especificar a qual obra, local ou licitação se refere, contudo, entendo ser formalismo exacerbado a sua inabilitação.

Neste ponto, é crucial citar a doutrina de Hely Lopes Meirelles:

O princípio do procedimento formal, todavia, não significa que a Administração deva ser 'formalista' a ponto de fazer exigências inúteis ou desnecessárias à licitação, como também não quer dizer que se deva anular o procedimento ou o julgamento, ou inabilitar licitantes, ou desclassificar propostas, diante de simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes (Licitação e contrato administrativo. 11. ed. São Paulo: Malheiros, 1996, p. 27).

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça vai no mesmo norte:

ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL EM MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. ALEGADA VIOLAÇÃO DOS ARTS. 28, III, E 41 DA LEI 8.666/93. NÃO-OCORRÊNCIA. HABILITAÇÃO JURÍDICA COMPROVADA. ATENDIMENTO DA FINALIDADE LEGAL. DOUTRINA. PRECEDENTES. DESPROVIMENTO.
[...]
4. A Administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/93, art. 41). Contudo, rigorismos formais extremos e exigências inúteis não podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei, notadamente em se tratando de concorrência pública, do tipo menor preço, na qual a existência de vários interessados é benéfica, na exata medida em que facilita a escolha da proposta efetivamente mais vantajosa (Lei 8.666/93, art. 3º).
5. Recurso especial desprovido (REsp. n. 797.170/MT, Relatora: Ministra Denise Arruda, j. 17/10/2006).

O posicionamento desta Corte de Justiça Estadual não destoa:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES NO HOSPITAL TEREZA RAMOS DE LAGES. PRETENSÃO MANDAMENTAL VISANDO A INABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME POR IMPERTINÊNCIA DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA E ALVARÁ SANITÁRIO APRESENTADOS. DOCUMENTAÇÃO SUFICIENTE PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, RESTANDO ATENDIDOS QUANTUM SATIS OS REQUISITOS DO EDITAL. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. DENEGAÇÃO DA ORDEM.
"Verificado que a empresa licitante atingiu a finalidade visada pelos requisitos estabelecidos no edital, é de ser garantida a sua participação em todas as etapas do certame. 'O interesse público reclama o maior número possível de concorrentes, configurando ilegalidade a exigência desfiliada da lei básica de regência e com interpretação de cláusulas editalícias impondo condição excessiva para a habilitação' (STJ, MS n. 5.693/DFR, Min. Nilton Luiz Pereira)" (ACMS n. 2003.015947-9, da Capital, rel. Des. Luiz Cézar Medeiros, j. em 19/04/2005) (MS n. 2012.010945-3, da Capital, Relator: Des. Carlos Adilson Silva, j. 12/9/2012).

Desta forma, considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitações pode ser considerado formalismo excessivo, deve ser determinada a habilitação da recorrente.

DO DISPOSITIVO

ISTO POSTO, conheço e defiro do recurso formulado pela empresa ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME., reformando a decisão do Comissão de Licitações no Processo Licitatório Tomada de Preço nº. 115/PMF/2016, para declarar habilitada a recorrente, nos termos da fundamentação.

P.R.I. Comunique-se os licitantes da decisão retro e retornem os autos à Comissão Permanente de Licitação para processamento devido.

Forquilhinha/SC, 22 de agosto de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA MIRIAM VIECELLI ZAGO - 2016

ANEXO IV

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO				
		ESTADO DE SANTA CATARINA				
			ANEXO TC 28			
		BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS				

UNIDADE CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Fraiburgo				
ORDENADOR DA DESPESA: ELTON LUIZ BORRACHINI				
ENTIDADE BENEFICIADA		Associação Ecológica M. V. Zago		CNPJ: 05.534.719/0001-26
ENDEREÇO: Rua dos Guabijus, 170 – Bairro Santo Antonio				CEP: 89580-000
RESPONSÁVEL: RAFAEL BAIRROS PORTO				CPF: 533.278.029-04
Nota de Empenho:	70	Data:	04/01/2016	Valor Total: 16.866,64
Ordem de Pagamento	6029	Data:	20/07/2016	Valor: 2.108,33
Projeto Atividade: 2048		Manutenção do Ensino Fundamental		
Item/Fonte: 3.3.50.41.99		Contribuições		
Histórico da Finalidade:				

Auxiliar na manutenção da convenente no atendimento a crianças, todas elas portadoras de necessidades especiais (alunos da apae e do cdv), no acompanhamento aos alunos e realização de atividades de equoterapia, estimulando e melhorando o seu condicionamento físico e mental, mantendo os mesmos em contato com a natureza, bem como, pagamento do equitador e de cursos de atualização e capacitação para melhor atendimento a estas crianças, e ainda atendimento às crianças e adolescentes vítimas de ofensas/abusos sexuais. Conforme CV15PMF0009.

Documento		HISTÓRICO	RECEBIMENTO	PAGAMENTO
NÚMERO	DATA			
6029	20/07/2016	REPASSE DA PREFEITURA	2.108,33	
7408	26/07/2016	Pago a Aldair César Dias Ribeiro, com cheque No 850160		2108,33
		TOTAL GERAL	2.108,33	2.108,33
Local e Data: Fraiburgo (SC) 09 de Agosto de 2016. RAFAEL BAIRROS PORTO				

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023_2016 RP 0016-FMS

Aviso do Pregão Presencial nº 0023/2016 – FMS
Registro de Preços nº 0016/2016
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de transporte de pessoas para atendimento médico, realização de exames e realização de hemodiálise para fora do Município de Fraiburgo, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde – FMS, durante os meses de setembro de 2016 a fevereiro de 2017. Vigência/Validade da Ata: setembro de 2016 a fevereiro de 2017. Julgamento: Menor Preço Por ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 15:30 horas do dia 02.09.2016, junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 15:45 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: no mesmo dia às 15:45 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 22 de agosto de 2016.
Ivo Biazzolo – Prefeito

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024_2016 RP 0017-FMS

Aviso do Pregão Presencial nº 0024/2016 – FMS
Registro de Preços nº 0017/2016
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura de empresa do ramo objetivando a prestação de serviço de transporte de pacientes que frequentam o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, durante o período de setembro de 2016 a fevereiro de 2017. Vigência/Validade da Ata: setembro de 2016 a fevereiro de 2017. Julgamento: Menor Preço Por ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 02.09.2016, junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: no mesmo dia às 14:15 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 22 de agosto de 2016.
Ivo Biazzolo – Prefeito

DECRETO Nº 215/2016

DECRETO Nº 215, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

REVOGADA AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 168 DE 05 DE JULHO DE 2016 QUE TRATA DA APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DO LOTE Nº 0002-000 DA QUADRA 282, DE PROPRIEDADE DE AGRÍCOLA FRAIBURGO S/A.

Ivo Biazzolo, Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - De conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 3559/2016 fica revogado o Decreto nº 168 de 05 de julho de 2016 que trata da aprovação do desmembramento do lote nº 0002-000 da quadra 282 de propriedade da empresa Agrícola Fraiburgo S/A, vinculado a matrícula 0577 do CRI de Fraiburgo.

Art. 2º – O Departamento de Obras deverá proceder às retificações necessárias para que as áreas desmembradas retornem ao original, tal descrito na matrícula nº 0577.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 22 DE AGOSTO DE 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1663/2016

PORTARIA Nº 1663, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de SALETE MARIANO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 054.794.379-25, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 22 de agosto de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de agosto de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Garopaba

Prefeitura

ERRATA - CONVOCAÇÃO 061/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

ERRATA - CONVOCAÇÃO 061/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Onde se lê CONVOCAÇÃO 062/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Leia-se CONVOCAÇÃO 061/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Onde se lê: Ilmo(a). Sr(a).
DALVA MARIA DA ROCHA
Candidato(a): 243943
Cargo: SERVENTE
Classificação: 9º LUGAR
Senhor(a) Candidato(a),
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de SERVENTE para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 9º LUGAR.

Leia-se Ilmo(a). Sr(a).
LUCAS DOS SANTOS SOUTO
Candidato(a): 262085
Cargo: SERVENTE
Classificação: 8º LUGAR
Senhor(a) Candidato(a),
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de SERVENTE para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 8º LUGAR.

Garopaba, 19 de agosto de 2016.

Honorato Timóteo Pacheco
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GAROPABA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2016
PMG E FMS

Ata nº. 49/2016; Processo n° 78/2016; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: JM COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP; Objeto: Registro de preço, pretendendo a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de divisórias, conforme a necessidade das Secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde Garopaba. Data da Assinatura: 22/08/2016.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GAROPABA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2016
PMG E FMS

Ata nº. 50/2016; Processo n° 96/2016; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: NADINE ALBERTON VIEIRA - ME; Objeto: Registro de preço para aquisição de Toner e Cartuchos para impressoras, para atender as Secretárias Administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. Data da Assinatura: 22/8/2016.

Garuva

Prefeitura

ERRATA EDITAL PMG Nº 020/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ERRATA DE EDITAL

Processo Licitatório nº 020/2016
Modalidade: Tomada de Preço p/ Serviços de Engenharia
Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução integral de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública do município de Garuva/SC, compreendendo todos os serviços relacionados ao sistema de iluminação pública, inclusive a elaboração de projetos, cadastro de unidades, tele atendimento, gerenciamento informatizado, atendimento a e ventos, automação de luminárias, fornecimento de materiais e destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados do parque de iluminação pública.

- No item 4.6.16.1 do edital, onde lê-se "2014" leia-se "2015"

- No item 4.6.16.1.1 leia-se: "As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA); poderá também ser comprovada a autenticação pelo recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme Decreto nº 8.683 de 25 de fevereiro de 2016."

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital, bem como a data de abertura da Tomada de Preços.

GARUVA, 22 de agosto de 2016.
IVANDRO SÉRGIO LOPES
Presidente da Comissão de Licitações

ERRATA EDITAL PMG Nº 029/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ERRATA DE EDITAL

Processo Licitatório nº 029/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de Empresa para prover sistema de gestão pública e serviços, que deverá estar desenvolvida em ambiente Web, incluindo serviços de instalação, migração de dados, parametrização, implantação, treinamento, provimento de datacenter para alocação dos sistemas, manutenção legal e corretiva e suporte técnico conforme especificações e demais condições constantes no Edital.

- No item 6.3 do edital leia-se: "Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual", conforme prevê o Art.29 Inciso II da lei nº 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital, bem como a data de abertura do Pregão.

GARUVA, 22 de agosto de 2016.

IVANDRO SÉRGIO LOPES
Pregoeiro

Gaspar

Prefeitura

DECRETO N° 7.138, DE 18 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº 7.138, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Gaspar e no artigo 15, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Gaspar,

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação da candidata habilitada em Concurso Público regido pelo Edital n° 001/2014, abaixo relacionada, em virtude da desistência da vaga expressamente manifestada:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO	DECRETO QUE NOMEOU
ELIZIANE DE SOUZA PATRICIO	FARMACÊUTICO	40	9º	SECRETARIA DE SAÚDE	7.137/2016

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 18 de agosto de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

DECRETO Nº 7.137, DE 17 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº 7.137, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.
NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto artigo 10, inciso I e o artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada em caráter efetivo, a candidata habilitada em Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2014, no cargo discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
ELIZIANE DE SOUZA PATRICIO	FARMACÊUTICO	40	9º	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 17 de agosto de 2016.
Pedro Celso Zuchi
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 79/2016

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 172/2016
Aviso de Pregão Presencial Nº 79/2016
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Areia e Saibro. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9hs do dia 02/09/2016. LOCAL: No Departamento de Compras e Licitações, situado à rua São Pedro, 128, térreo, Centro, Gaspar/SC. ABERTURA: dia 02/09/2016 a partir das 9hs. Íntegra do Edital disponível no Depto. de Compras, Rua São Pedro, 128, Centro, ou no site www.gaspar.sc.gov.br
Gaspar(SC), 22 de agosto de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI – Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL 80/2016
MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 173/2016
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2016
OBJETO: Aquisição de estruturas de armazenagem metálicas, com instalação - Repetição ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 13hs30min do dia 05/09/2016; LOCAL: No Depto. de Compras, Rua São Pedro, nº 128, térreo, Centro, Gaspar/SC; ABERTURA DOS ENVELOPES: a partir das 13hs30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br, ou no Depto de Compras para consulta.
Gaspar (SC), 22/08/2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL 81/2016
MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 174/2016
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2016
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Asfalto. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09hs do dia 06/09/2016, no Depto. de Compras, Rua São Pedro, n° 128, térreo – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09hs, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no Depto. de Compras ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br
Gaspar (SC), 22/08/2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Guaraciaba

Prefeitura

HOMOLOGAÇÕES PROCESSO 36.2016 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016
PROCESSO Nº 36/2016 HOMOLOGAÇÃO: 22/08/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA
SC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA (TIRA TESTE DE GLICOSE) SENDO QUE OS
APARELHOS DE HGT DEVEM SER FORNECIDOS PELA EMPRESA
GANHADORA, EM FORMA DE COMODATO, OS MESMOS
DESTINADOS AOS PACIENTES INSULINO
DEPENDENTE,RESIDENTES NO MUNICIPIO DE GUARACIABA/SC.

CONTRATADO: DENTAL OESTE EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)
==========

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 14.16 AQUISIÇÃO ALIMENTAÇÃO E MATERIAIS DE HIGIENE LIMPEZA SCFV E CRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC,/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº14/2016.

O Município de Guaraciaba, através do Fundo Municipal de Assistência Social, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 19/16, Edital de Pregão Presencial Nº 14/16. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza para SCFV e CRAS; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 05/09/16; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 05/09/16, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 22 de Agosto de 2016.

MARIA INÊS SCALCO,
Ordenadora do FMAS

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2015 - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2015 – FMAS

OBJETO: Credenciamento de empresas e/ou entidades que oferecem atendimento integral, alojamento, alimentação, vestuário, acompanhamento médico, fisioterápico, psicológico e nutricional às pessoas idosas e/ou portadores de necessidades especiais, condições inopiosas, de ambos os sexos, que dependem de cuidados de terceiros.

A Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC) torna público para conhecimento dos interessados a prorrogação do Edital de Credenciamento nº 010/2016 – FMAS.

1. PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
1.1. O credenciamento será prorrogado até o dia 21 de outubro de 2016.

Os outros itens do edital permanecem inalterados.

O Edital alterado e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 16h, pelo site http://www.guaramirim.sc.gov.br, pelo e-mail gabriel.felippi@guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 22 de agosto de 2016.
Lauro Fröhlich
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 513/2016

PORTARIA N°. 513/2016

Nomeia Jean Carlo Spezia.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Jean Carlo Spezia, na função de Diretor de Cadastro, vinculado à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, a partir de 19 de agosto de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 19 de agosto de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREF 38/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 38/2016 - Pregão Presencial Nº. 24/2016.
Objeto: Aquisição de moveis sob medida, poltronas e cadeiras, para serem utilizados na Rede Municipal de Ensino (Ensino Fundamental e Educação Infantil) do município de Guarujá do Sul, com recursos do Salário Educação.
Propostas e Habilitação: 08/09/2016 (08:15 Documentação - 08:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site www.guarujadosul.sc.gov.br.
Guarujá do Sul, SC, 22 de agosto de 2016.
Jose Carlos Foiatto,
Prefeito Municipal.

DECRETO MUNICIPAL 115/2016

Decreto nº 0115/2016

"NOMEIA COMISSÃO JULGADORA ESCOLAR MUNICIPAL PARA AVALIAÇÃO DE POEMAS, MEMÓRIAS LITERÁRIAS, CRÔNICAS E ARTIGO DE OPINIÃO, DA OLÍMPIADA DE LÍNGUA PORTUGUESA 5ª- edição E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando a inscrição da Escola de Ensino Fundamental Núcleo Municipal Arco-Íris – Sede e Extensão de Lª Pessegueiro e, do Ensino Fundamental e Ensino Médio da E.E.B. Elza Mancelos de Moura, que concorrem na Olimpíada de Língua Portuguesa Escrevendo o Futuro 5ª- edição | 2016, cujo Tema é O LUGAR ONDE VIVO, é que:

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições:

D e c r e t a :

Art.1º Nomeia: Adriane Schneider Gossler, Vanusa Simone Muller, Nelson Mattias, Gelcy Therezinha Lauxen da Rosa, Joeldes Vanda Kuhn Taube, Claudete Barcela e Rosmeri Ines Mattje Dalla Vecchia, para composição da Comissão Julgadora Escolar Municipal, que tem por objetivo avaliar e selecionar os textos recebidos das Comissões Julgadoras Escolares das escolas das redes de ensino Municipal e Estadual , participantes na 5ª Edição da Olimpíada de Língua Portuguesa,

Paragrafo único.. Os serviços prestados pela comissão são considerados de excepcional interesse público, não gerando, por isso, ônus a nenhuma das partes.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul-SC,
em 18 de agosto de 2016 - 65º ano da Fundação e 54º ano da Instalação.

José Carlos Foiatto
Prefeito Municipal

-Certifico que o presente Decreto foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.
Cláudio Inacio Weschenfelder
Secretário de Administração e Fazenda

LEI COMPLEMENTAR Nº 30_2016

LEI COMPLEMENTAR N 030/2016.

Altera artigo 47 da Lei nº 1.048/91 de 11 de dezembro de 1991 que Dispõe sobre o Estatuto Unificado dos Servidores Públicos Civis do Município e dá outras providências.

Art. 1º O caput do artigo 47 da Lei Municipal n. 1.048/91 de 11/12/1991, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 47. Ao entrar em exercício, o funcionário nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:
I - .....
II - .....
III - .....
IV - .....
V - .....
VI - .....
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
19 de julho de 2016 - 64º ano da Fundação e 54º ano da Instalação.

JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

Certifique-se. Registre-se. Publique-se.

Cláudio Inacio Weschenfelder
Secretário de Administração e Fazenda.

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 951/2016
PORTARIA Nº 951/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, ao servidor AVELINO RUPPENTHAL (Matr. 175), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Edificações e Manutenção, Nível – 5, Referência "N", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 103 da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2015 a 18 de agosto de 2016, para serem gozadas a contar de 18 de agosto de 2016 a 29 de agosto de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 18 de Agosto de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 952/2016
PORTARIA Nº 952/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias não gozadas, conforme Portaria Nº. 510/2015, do Servidor NERI PEREIRA DUARTE (Matr. 871), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Motorista, Nível – 7, Referência "F", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, designado para ocupar o cargo em Provimento em Comissão de Diretor de Transportes e Obras, Nível – DAS-1, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03 de abril de 2013 e 02 de abril de 2014, para serem gozadas a partir de 22 de agosto de 2016 a 10 de setembro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Agosto de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 953/2016
PORTARIA Nº 953/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor ROBERTO BRANDALISE (Matr. 2770), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível – 7, Referência "C", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03 de setembro de 2014 e 02 de setembro de 2015, para serem gozadas a partir de 22 de agosto de 2016 a 20 de setembro de 2016, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Agosto de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 954/2016
PORTARIA Nº 954/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora CLAUDIA MARIA SCHEREIDER (Matr. 2872), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível – 6/2, Referência "C", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 15 de dezembro de 2014 e 20 de dezembro de 2015, para serem gozadas a partir de 22 de agosto de 2016 a 20 de setembro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Agosto de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 955/2016
PORTARIA Nº 955/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora FABIANE CHIAMULERA LORASCHI (Matr. 3680), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Psicologo, Nível – 12/1, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo

compreendido entre 17 de maio de 2014 e 16 de maio de 2015, para serem gozadas a partir de 22 de agosto de 2016 a 20 de setembro de 2016, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Agosto de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 956/2016

PORTARIA Nº 956/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário e Emergencial, a Senhora CAROLLINE AYALA DE OLIVEIRA (Matr. 4355), para exercer as funções de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência – 3/A, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, junto ao CMEI Profª Tânia Regina Piovesan Bortuluz, a contar de 22 de agosto de 2016, em substituição à Servidora DIVA ZARPELON TREVISOL, que se encontra afastada em Tratamento de Saúde, enquanto perdurar o afastamento desta servidora, limitado ao término do ano letivo de 2016, conforme CI nº 059/2016 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Agosto de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 957/2016

PORTARIA Nº 957/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Avaliação de Desempenho, à Servidora Claudia Andrea Dahmer Rossi (Matr. 1085), nascida aos 03/08/1973, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 7/E, anexo XI, com regime de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 8/A, anexo XI, a partir de 03 de agosto de 2016, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Agosto de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 958/2016

PORTARIA Nº 958/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Avaliação de Desempenho, à Servidora Daize Terezinha Borsoi (Matr. 40), nascida aos 04/08/1969, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 9/D, anexo XI, com regime de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 9/E, anexo XI, a partir de 04 de agosto de 2016, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Agosto de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 959/2016

PORTARIA Nº 959/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Avaliação de Desempenho, à Servidora Odete Elisa Peruzzo (Matr. 1570), nascida aos 06/08/1970, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 3/A, anexo XI, com regime de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 3/B, anexo XI, a partir de 08 de agosto de 2016, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Agosto de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 960/2016
PORTARIA Nº 960/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Avaliação de Desempenho, à Servidora Rosi Maria Hilla (Matr. 603), nascida aos 09/08/1965, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 7/E, anexo XI, com regime de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 8/A, anexo XI, a partir de 09 de agosto de 2016, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Agosto de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 961/2016
PORTARIA Nº 961/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Avaliação de Desempenho, à Servidora Marlene Maria de Oliveira (Matr. 490), nascida aos 13/08/1953, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 8/B, anexo XI, com regime de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 8/C, anexo XI, a partir de 15 de agosto de 2016, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Agosto de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 962/2016
PORTARIA Nº 962/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Avaliação de Desempenho, à Servidora Clara Maria Sobotka Tiepo (Matr. 062), nascida aos 18/08/1960, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 5/E, anexo XI, com regime de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 5.1/A, anexo XI, a partir de 18 de agosto de 2016, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Agosto de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 963/2016
PORTARIA Nº 963/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Avaliação de Desempenho, à Servidora Rozemari Aparecida Danieli Hack (Matr. 590), nascida aos 22/08/1969, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 6/B, anexo XI, com regime de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 6/C, anexo XI, a partir de 22 de agosto de 2016, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Agosto de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 964/2016
PORTARIA Nº 964/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Avaliação de Desempenho, à Servidora Marizete Andolphacto (Matr. 23), nascida aos 30/08/1964, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 9/A, anexo XI, com regime de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 9/B, anexo XI, a partir de 30 de agosto de 2016, de conformidade com os artigos 25, 26 e 28 a 32 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Agosto de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 965/2016

PORTARIA Nº 965/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR a pedido conforme requerimento, a Senhora SANDRA KANGERSKI BOTTEGA (Matr. 4229), a qual exercia a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 10 horas semanais, turno matutino, Disciplina de Geografia, junto a EBM Estação Luzerna, a partir de 22 de agosto de 2016, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Agosto de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 966/2016

PORTARIA Nº 966/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR a pedido conforme requerimento, a Senhora ANGÉLICA BIANCHETTI DA SILVA (Matr. 4342), a qual exercia a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, turno vespertino, Ensino Fundamental, junto a ERM Profº Alcino Fernandes, a partir de 22 de agosto de 2016, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de Agosto de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

DECRETO Nº 2943/2016

DECRETO Nº 2943, DE 27 DE JULHO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR FONTANA, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0581/2015:

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro consolidado no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) no orçamento de 2016 do Fundo Municipal de Saúde de Ibiam, nas seguintes programações de despesas:

Suplementação:

Órgão: 03 – FUNDOS MUNICIPAIS
Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal da Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301– Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Atividade: 2039 – Manutenção Das Atividades da Saúde
Modalidade de Aplicação: 33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1302 – Superávit Financeiro Recursos
Valor: R$ 50.000,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro consolidado apurado no exercício anterior do Município de Ibiam.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, EM 27 DE JULHO DE 2016.
GILMAR FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado:

PORTARIA Nº 183/2016

PORTARIA Nº 183, 19 DE AGOSTO DE 2016
"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILMAR FONTANA, Prefeito Municipal de Ibiam , Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, considerando o artigo 93 da Lei Municipal nº 255, de 07de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008, bem como Requerimento da servidora, de 09 de agosto de 2016, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora GISELI SEFFER ALVES DE ANHAIA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social – Nível 10 – REFERÊNCIA A, Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único. A licença de que trata este artigo é para atender a Agustinho Kunen - companheiro, de conformidade com o atestado médico de Sérgio Luiz Fadel – CRM/SC 7281.

Art. 2º. O período de afastamento é de 30 (trinta) dias, conforme atestado médico, no período de 16.08.2016 a 14.09.2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2016.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 19 DE AGOSTO DE 2016.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

PORTARIA Nº 184/2016

PORTARIA Nº 184, DE 19 DE AGOSTO DE 2016
"RESCINDE A PEDIDO CONTRATO DE TRABALHO COM SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILMAR FONTANA, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, considerando o Contrato de Trabalho nº 010, de 14 de abril de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir a pedido, o Contrato de Trabalho nº 010/2014, celebrado com REGIS ARIEL RIBEIRO JORDÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de maio de 2014.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 19 DE AGOSTO DE 2016.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Ilhota

Prefeitura

LEI 1816 2016

LEI Nº 1816/2016
Da nova redação ao artigo 2º da lei 1744/2013, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA, aprovou, e eu, Almir Aníbal de Souza, Presidente da Câmara, em conformidade com o artigo 57, § 7º da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:.

Art. 1º Fica alterado o artigo 2° da lei Ordinária nº 1744/2013, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º O índice utilizado para fins de correção de salário, será um dos índices oficiais utilizados para apurar a medição da inflação do período (IGP-M, INPC, IPCA, etc), autorizados pelo Tribunal de Contas do estado de Santa Catarina. NR

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2016, revogado as disposições em sentido contrário.

Ilhota, 22 de agosto de 2016.
Almir Aníbal de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

LEI 1817 2016

LEI Nº 1817/2016
APLICA A REVISÃO GERAL ANUAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ILHOTA.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA, aprovou, e eu, Almir Aníbal de Souza, Presidente da Câmara, em conformidade com o artigo 57, § 7º da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados, a título de revisão geral anual, no percentual de 12,21% (doze vírgula vinte um por cento), a remuneração dos servidores da Câmara Municipal, bem como os subsídios dos vereadores.

Art. 2º. O índice aplicado na revisão geral anual tem por base o IGP-M (Índice Geral de Preços □ Mercado) no período compreendido entre julho de 2015 a junho de 2016.

Art. 3º. Fica a área de Recursos Humanos da Câmara Municipal, autorizada promover as adequações nas tabelas de vencimentos dos cargos que integram a estrutura administrativa, em conformidade as preceitos aqui contidos.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei são oriundas de determinação constitucional e correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de julho de 2016.

Ilhota, 22 de agosto de 2016.
Almir Aníbal de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

LEI 1818 2016

LEI Nº 1818/2016.
FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO, PARA O PERÍODO DA LEGISLATURA DE 2017 A 2020 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA, aprovou, e eu, Almir Aníbal de Souza, Presidente da Câmara, em conformidade com o artigo 57, § 7º da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Ilhota, para o mandato correspondente ao período da legislatura de 2017 a 2020, fica fixado, em parcela única, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) e o do Vice-Prefeito, em parcela única, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 2º. Aos subsídios fixados por esta lei, será assegurada revisão anual, nas mesmas datas e no mesmo índice do reajuste concedido ao funcionalismo municipal, respeitado o previsto no Artigo 37, incisos X, XI e XV, da Constituição Federal, sem distinção de índices, mediante aprovação de lei específica.

Art. 3º. Será concedido ao Prefeito, Vice-Prefeito décimo terceiro subsidio no mês de dezembro.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2016, e produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Ilhota, 22 de agosto de 2016.
Almir Aníbal de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

LEI 1819 2016

LEI Nº 1819/2016.
FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E OS A ELES EQUIPARADOS POR LEI PARA A LEGISLATURA DE 2017 A 2020 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA, aprovou, e eu, Almir Aníbal de Souza, Presidente da Câmara, em conformidade com o artigo 57, § 7º da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Secretários Municipais e os a eles equiparados por lei, fica fixado em parcela única, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Parágrafo único. Os Secretários Municipais e a eles equiparados, quando pertencerem aos Quadros de Pessoal Permanente, ficam resguardados os direitos às vantagens de natureza pessoal legalmente adquirida.

Art. 2º. Aos subsídios fixados por esta lei, será assegurada revisão anual, nas mesmas datas e no mesmo índice do reajuste concedido ao funcionalismo municipal, respeitado o previsto no Artigo 37, incisos X, XI e XV, da Constituição Federal, sem distinção de índices, mediante aprovação de lei específica.

Art. 3º. Será concedido as Secretários Municipais e a eles

equiparados décimo terceiro subsidio no mês de dezembro.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2016, e produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Ilhota, 22 de agosto de 2016.
Almir Aníbal de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

LEI 1820 2016

LEI Nº 1820/2016
DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2017/2020.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA, aprovou, e eu, Almir Aníbal de Souza, Presidente da Câmara, em conformidade com o artigo 57, § 7º da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É fixado em R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Ilhota, para a legislatura 2017/2020.
Parágrafo Único: O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal é fixado em R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), para a legislatura 2017/2020.

Art. 2º. Aos subsídios fixados por esta lei, será assegurada revisão anual, nas mesmas datas e no mesmo índice do reajuste concedido ao funcionalismo do Poder Legislativo Municipal, respeitado o previsto no Artigo 37, incisos X, XI e XV, da Constituição Federal, sem distinção de índices, mediante aprovação de lei específica.

Art. 3º. Será concedido aos vereadores décimo terceiro subsidio no mês de dezembro.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2016, e produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Ilhota, 22 de agosto de 2016.
Almir Aníbal de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PORTARIA Nº 528/2016

PORTARIA Nº 528/2016

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE
Conceder retorno da licença sem vencimento, ao Sr ADEMIR SOUZA DA SILVA, no cargo de MOTORISTA, com 200 horas mês, a partir de 05 de setembro de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 22 de agosto de 2016.

TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 529/2016

PORTARIA Nº 529/2016

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE
ADMITIR, a Srª JOICE DIAS HOSTINS, no cargo de ATENDENTE DE CEIS, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 22 de agosto de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 22 de agostoo de 2016.

TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 530/2016

PORTARIA Nº 530/2016

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE
ADMITIR, a Srª FRANCISCA GERMANA SARAGOÇA, no cargo de ATENDENTE DE CEIS, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 22 de agosto de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 22 de agostoo de 2016.

TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO 28/2016 (SEMUSA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que fica revogado os itens 02 (Orencia 250mg) e 04 (Micofenolato de mofetila 500mg), referente ao Processo Licitatório nº 28/2016, na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, de nº 19/2016, pois os itens supracitados foram caracterizados como deserto.

Imbituba, 23 de agosto de 2016.
Dilson Petrassem Junior
Pregoeiro Oficial

PORTARIA PMI/GGP Nº 463/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 463, de 19 de agosto de 2016.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA INTERINO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 14/2015, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Priscila Espíndola Machado Damázio	Professora I – 20h	057.239.199-46	01/08/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de agosto de 2016.

Daniel Vinício Arantes Neto
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública
(Interino)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Layra Fernandes
Superintendente de Gestão de Pessoal e Inovação

PORTARIA PMI/GGP Nº 464/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 464, de 22 de agosto de 2016.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA INTERINO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 14/2015, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Elizangela da Silva Lino Martins	Professora I – 20h	055.162.539-26	16/08/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de agosto de 2016.
Daniel Vinício Arantes Neto
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública
(Interino)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Layra Fernandes
Superintendente de Gestão de Pessoal e Inovação

PORTARIA PMI/GGP Nº 465/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 465, de 22 de agosto de 2016.

Subdelega competências para os atos que menciona,
e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚLICA, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria PMI/GGP nº 458, de 17 de agosto de 2016 e com base no Decreto PMI nº 137, de 29 de julho de 2016, ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de subdelegação de competência ou de atribuições como instrumento de desconcentração administrativa, objetivando assegurar maior rapidez às decisões, situando-se na proximidade dos órgãos, fatos ou pessoas ou problemas a atender.

CONSIDERANDO a racionalidade necessária ao exercício das funções da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública, demandando uma divisão no desempenho daquelas funções, tecnicamente recomendável, objetivando ainda a qualificação técnica dos serviços prestados e a economia de tempo para tanto.

RESOLVE:
Art. 1º Observadas às disposições legais e regulamentares, subdelegar competência disposta no artigo 19 da Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, à servidora pública, Senhora Gladis Farias Cândido, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública, para a prática dos atos previstos na legislação vigente e, especialmente, aqueles elencados neste ato, ficando atribuídos, além daqueles, os seguintes atos:

I - em relação aos procedimentos licitatórios:
a) homologar os atos praticados pela Comissão de Licitação e adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor;
b) anular ou revogar a licitação;
c) dispensar ou declarar a situação de inexigibilidade de licitação;
d) ratificar o ato declaratório de dispensa do procedimento licitatório;

II - em relação aos contratos administrativos:
a) assinar contratos administrativos para compras, obras, serviços, concessões de uso e locações;
b) assinar notas de empenho;
c) autorizar alteração de contrato, via termo aditivo;
d) autorizar a rescisão administrativa ou amigável de contrato;
e) aplicar as penalidades de advertência, multa e suspensão temporária para licitar e contratar com a municipalidade a fornecedores faltosos.

Art. 2º Fica a servidora indicada no caput do artigo 1º responsável pelos atos praticados em razão da subdelegação prevista na presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de agosto de 2016.
Daniel Vinício Arantes Neto
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão Pública

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Indaial

Prefeitura

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONVÊNIO Nº 017/2016

TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO Nº 017/2016

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE INDAIAL - SECRETARIA DE OBRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Mário Withoeft, Vice - Prefeito no exercício do cargo de prefeito, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 381.254.479/20 e Cédula de Identidade n° 757.931-4, residente e domiciliado na Rua Viçosa, n° 175, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, ENGEPLAN TERRAPLENAGEM, SANEAMENTO E URBANISM0 LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 83.897.504/0001-83, com sede na Rodovia BR – 101, Km 298, Paria Comprida, na cidade de São José – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Jair Osvaldo Galvão, brasileiro, casado, empresário, sócio diretor da empresa, inscrito no CPF sob nº 030.000.959-34 e Cédula de Identidade nº 105477-5, residente e domiciliado na Rua Andorinha, n° 390, bairro Lagoa da Conceição, na cidade de Florianópolis – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, a cláusula oitava,item 8.6, do contrato original, que tem como bjeto a execução de terraplenagem, drenagem pluvial, rede de distribuição de água, obras complementares, pavimentação asfáltica da via e pavimentação de passeios em blocos de concreto intertravados, da Rua Augusto Maass (início: estaca 2+2,00 PP – interseção com a Rodovia Augusto Hasse; término: estaca 169+0,00 PF – interseção com a Rua Santa Luzia), com extensão total de 3.338,00 metros, passa a vigorar da seguinte :

CLÁUSULA OITAVA: FORMA DE PAGAMENTO
8.6. O pagamento será realizado através de depósito na conta bancária da CONTRATADA, que segue:

Banco Petra S/A - (094)
Agência 001
Conta 1002629-0

CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente Termo Aditivo passa a fazer perte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, em 29 de julho de 2016.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Mario Withoeft Contratante	ENGEPLAN TERRAPLENAGEM, SANEAMENTO E URBANISM0 LTDA Jair Osvaldo Galvão Contratada

SECRETARIA DE OBRAS Carlos Henrique Nagel Secretário Municipal	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Tânia Lúcia Petters Assessora Jurídica OAB/SC nº 5.824

Testemunhas:

Assinatura:
Nome Legível:
CPF.:

Assinatura:
Nome Legível:
CPF.: _____

Câmara Municipal

PORTARIA 40/2016

Portaria Nº 40/16
Nomeia Assessor de Gabinete / Maicon Fabricio Bento Oliveira Chaves

Anderson Luz dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, baseado no inciso VII, do artigo 50, da Lei Orgânica do Município, inciso VII, do artigo 21, do Regimento Interno, Lei Complementar 167/2015, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 23 de agosto de 2016, para o cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, símbolo CC6 - AG, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Indaial, o senhor MAICON FABRICIO BENTO OLIVEIRA CHAVES, com os vencimentos atinentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 22 de Agos o de 2016.

Anderson Luz dos Santos
Presidente da Mesa

Osvaldo Metzner	José Klock
Vice-Presidente	1º Secretário
Antônio Carlos Fink	
2º Secretário	

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 05/2016

Edital de Notificação nº 05/2016
VALDIR ZANELLA, Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Decreto n° 1.526/2007, de 25 de outubro de 2.007 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município , NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Ipumirim, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:
Recursos recebidos no período de 21/06/2016 a 18/08/2016

Rúbrica	Descrição	Valor
417213301000000	Transferências SUS - PAB Fixo	83.994,66
417213302000000	Transferências SUS - ESF	22.260,00
417213303000000	Transferências SUS - ACS	20.280,00
417213304000000	Transferências SUS - Epidemiológica	2.151,26
417213305000000	Transferências SUS - Farmácia Básica	9.435,00
417213306000000	Transferências SUS – Vigilância Sanitária	0,00
417213307000000	Transferências SUS – SAÚDE BUCAL	4.460,00
417213311380000	Núcleo Apoio Saúde Família	0,00
417213312000000	Transferências SUS - MAC	7.605,52
417213402000000	Transferências FNAS – Média e Alta Complexidade	0,00
417213404000000	Transferências FNAS – IGD BOLSA FAMILIA	4.290,00
417213402000000	Transferências FNAS – APAE	0,00
417213405000000	Transferências FNAS - Atenção Básica	0,00
417213501000000	Transferências do Salário-Educação	30.480,11
417213503010000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAEF - Funda	4.166,00
417213503040000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAEC Creche	3.400,00
417213503050000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAEP Pré-esc	1.300,00
417213504010000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE Fundame	5.380,63
417213504020000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE Médio	1.738,94
417213504030000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE Infantil	831,67
417213506000000	Transf Diretas do FNDE - PNAC	0,00
424210200000001	Transf. FNDE PAR	30.654,30
424719902000000	Transf. Convenios União – MCIDADES 799854/2013	49.170,00
424719903000000	Transf. Convenios União – MCIDADES 797671/2013	73.755,00
424210999010000	Transf. União Defesa Civil	0,00
Total dos Recursos Recebidos no Período		355.353,09

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos Termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, na Prefeitura Municipal de Ipumirim, situada na Avenida D. Pedro II, 230, Centro, ou pelo telefone (49) 3438.11.11.
Ipumirim(SC), em 19.08.2016
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2016/PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 57/2016
Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2016, Processo de Licitação n° 6/2016, homologado em 28 de janeiro de 2016.

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2016, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM - SC E COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E ARTESANAL FAMILIAR DE IPUMIRIM-SC.

Valor: R$ 0,01 (Um Centavo)

Assinatura: 17/08/2016 Vigência: 17/08/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: COOPERATIVA PROD. AGROIND. ART FAMILIAR DE IPUMIRIM, situada na LAGEADO LAMBEDOR, BAIRRO: RURAL, cidade de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.441.335/0001-94.

PORTARIA Nº. 281/2016 DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A ADRIANA GIOMBELLI BORDINHON, matrícula 316-6, férias de 10 dias, relativas ao período aquisitivo de 21/07/2014 a 20/07/2015 e gozo de 22/08/2016 a 31/08/2016.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 22/08/2016.

Ipumirim - SC, 22 de agosto de 2016.
Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Moira Comboski
Auxiliar Administrativo.

Iratí

Prefeitura

PREGÃO Nº 038/2016
ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE IRATI

Aviso de Licitação
Licitação Nº 057/2016 - Processo N.º 057/2016 - Pregão Presencial 038/2016

O Município de Irati – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 038/2016 – decorrente do PROCESSO 057/2016, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE BRINQUEDOS PARA O SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTOS DE VINCULOS, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no site: www.irati.sc.gov.br ou a ser retirado no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 07:H30MIN DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2016, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua João Beux Sobrinho, 385, centro. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 07H30MIN DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2016, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Irati. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3349.0010, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua João Beux Sobrinho, 385, Centro, Irati – SC, 22 de agosto de 2016.. Antonio Grando - Prefeito Municipal

TP 006/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n° 056/2016
Edital: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO COM CAPA ASFÁLTICA NAS RUAS JOÃO BEUX SOBRINHO, TELMIRO BODANESE E RUA DO COMÉRCIO
Entrega dos Envelopes: às 07:30horas do dia 09/09/2016.
Abertura dos Envelopes: às 08:00 horas do dia 09+/09/2016.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes
Endereço e horário:
Rua João Beux Sobrino, 385, nos dias úteis de segunda a sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone:
(49) 3349 0010, ou site: www.iratil.sc.gov.br

Irati, 22/08/2016.
ANTONIO GRANDO
Prefeito Municipal

Irineópolis

Hospital Bom Jesus

CONTRATO N° 04/2016
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2016.

O Hospital Municipal Bom Jesus, com sede à Rua Paraná, nº 168, na Cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina - CEP 89440-000, CNPJ nº 83.145.375/0001-77, neste ato representada pela Sra. Márcia Maria Kerscher, inscrita no CPF sob o n° 780.532.939-72, residente e domiciliada no município de Irineópolis, SC, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua João Pessoa, n.º 134, inscrita no CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027, na cidade de Criciúma/SC, neste ato representada pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Jr., Advogado, portador da cédula de identidade profissional n.º 24.757 OAB/SC e inscrito no CPF sob n.º 004.770.259-19., de ora em diante denominada de CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso dos aplicativos de Compras, Contabilidade, , Folha, Patrimônio e RH, com acessos simultâneos, em ambiente Windows, utilizando banco de dados relacional e a manutenção legal e corretiva durante o período contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente instrumento terá duração de 06 (seis) meses, contados a partir de 23/08/2016, com vigência até 22/02/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
a) Pelo licenciamento do(s) aplicativos(s), objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal total de R$ 1.247,50 (um mil duzentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos), totalizando o valor do presente instrumento em R$ 7.485,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).
b) O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.
c) O pagamento da licença de uso será efetuado até o dia cinco do mês subsequente ao licenciamento do(s) aplicativo(s), mediante apresentação da nota fiscal e boleto bancário.
d) Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do licenciamento do Aplicativo objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ø 3.3.90.00.00.00.00.00 0247 (6) – Aplicações Diretas.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO
a) O aplicativo é de propriedade da CONTRATADA, que concede a CONTRATANTE o direito de uso de licenças do(s) aplicativo(s), objeto deste contrato, instalada no servidor e em computadores conectados em rede, de acordo com a quantidade de acessos simultâneos indicada no Anexo I.
b) É vedada a cópia dos aplicativos e do gerenciador do Banco de Dados, exceto para fazer backup. Os aplicativos estão protegidos pela lei nº. 9.609/98, que prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e pela lei n.º 9.610/98, cuja indenização pode chegar ao valor de 3.000 (três mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.
c) É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) aplicativo(s) contratado a outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) aplicativo(s).
d) Responsabilidade por danos indiretos: em nenhuma hipótese a CONTRATADA será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar (o)s referido(s) aplicativo(s), ainda que a CONTRATADA tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.
e) Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os aplicativos deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE
Caberá à CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento pelo licenciamento do(s) aplicativo(s) objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionado.
b) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
c) Manter pessoal habilitado para operacionalização do(s) aplicativo(s).
d) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do(s) aplicativo(s) licenciado(s), incluindo:
i. Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação do(s) aplicativo(s).
ii. Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,
e) Digitação das informações necessárias para atingir os resultados esperados do(s) aplicativo(s).
f) Conferir os resultados obtidos na utilização do(s) aplicativo(s) licitado(s). Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a

CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro do(s) aplicativo(s)
g) Comunicar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o cancelamento de qualquer aplicativo contratado, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dial útil do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA
Caberá a CONTRATADA:
a) Fornecer as licenças de uso do(s) aplicativo(s), objeto deste contrato.
b) Manter o(s) aplicativo(s) de acordo com as características do Anexo I.
c) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos(s) aplicativo(s), causadas por problemas originados dos códigos-fontes de seus aplicativos.
d) Tratar como confidenciais as informações e dados contidos no(s) aplicativo(s) da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas na Legislação e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
f) Orientar e prestar suporte online à CONTRANTE para executar alterações na base de dados que se fizerem necessárias.
CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO NOS APLICATIVOS
a) As modificações de cunho legal impostas pelos órgãos federais e estaduais, serão introduzidas no(s) aplicativo(s), durante a vigência do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE e em prazos compatíveis com a legislação.
b) Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização do(s) aplicativo(s).
c) As implementações específicas e de cunho legal impostas pelo Município serão objeto de negociação.
d) As melhorias e novas funções introduzidas no(s) aplicativo(s) originalmente licenciado(s) são distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir. Cabe a CONTRATANTE adotar a última versão no prazo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento. Após este prazo a CONTRATADA não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga.

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. CLÁUSULA NONA - DO SUPORTE TÉCNICO
10. 9.1 O suporte técnico do(s) aplicativo(s) deverá ser realizado por meio digital, internet através de serviços de suporte remoto da CONTRATADA por técnico habilitado com o objetivo de:

a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do(s) aplicativo(s);
b) Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização do(s) aplicativo(s), como:
i. Analisar bases de dados via acesso remoto ou na Betha;
ii. Migrar para versões de aplicativos que trazem benefícios ao cliente;

9.2 O suporte técnico deverá ser atendido quando feito por funcionários que possuam habilitação para a operação do(s) aplicativo(s), do equipamento, do aplicativo operacional e de utilitários.

9.3 Eexecução de alterações na base de dados é de responsabilidade da CONTRATANTE sob orientação e suporte online da CONTRATADA

9.4 As solicitações de alterações do(s) aplicativo(s) serão cadastradas pelo usuário da CONTRATANTE, no site www.betha.com.br/atendimento, devendo estar acompanhada da descrição completa da solicitação e da documentação que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução do serviço, a CONTRATADA disponibilizará no site http://download.betha.com.br/ ou enviará o aplicativo alterado em sua forma executável, via internet, para a CONTRATANTE, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários do(s) aplicativo(s).

9.5 Não faz parte deste contrato a prestação de serviços de suporte técnico "in loco" na entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.
10.2 A alteração proveniente do reajuste contratual poderá ser executado por simples apostilamento de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

10. 11. 12. 13. 11.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATNTE, em caso de rescisão administrativa
prevista no artigo 77, da Lei Federa Lei nº 8.666/93, comprometendo-se a fornecer única e exclusivamente a base de dados em formato TXT ou CSV, quando eventualmente requisitada.

10.2 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:

a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável, de todo ou parte deste contrato, serão precedidos de comunicação por escrito através de Termo Aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dial útil do mês subsequente.
c) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

14. 12.1 A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, tanto para uma quanto para outra. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1 As partes de comum e recíproco acordo elegem o foro da comarca de Porto União – SC para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 04 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Irineópolis, 23 de agosto de 2016.

HOSPITAL IRINEÓPOLIS	BETHA SISTEMAS LTDA.
Márcia Maria Kerscher	Ernesto Muniz de Souza Jr.
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Silvana Rodrigues da Silva	Maria Laura Binder Lima
CPF: 063.466.079-95	CPF: 899.073.709-59

ANEXO I - DAS CARACTERÍSTICAS

CONTRATO Nº 04/2016.
CONTRATANTE: HOSPITAL IRINEÓPOLIS
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.

CONTABILIDADE PÚBLICA
1.1. O sistema de Contabilidade Pública deverá registrar todos os fatos contábeis ocorridos e possibilitar o atendimento à legislação vigente, à análise da situação da administração pública, e a obtenção de informações contábeis e gerenciais necessárias à tomada de decisões.
1.2. Efetuar a escrituração contábil nas naturezas de informação patrimonial, orçamentária e controle em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. (MCASP).
1.3. Gerar relatórios gerenciais de Receita, Despesa, Restos a Pagar, Depósitos de Diversas Origens, Bancos e outros, de acordo com o interesse do Tribunal de Contas, bem como Boletim Financeiro Diário.
1.4. Elaborar os anexos e demonstrativos do balancete mensal e do balanço anual, na forma da Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/00 - LRF e Resolução do Tribunal de Contas.
1.5. Gerar os razões analíticos de todas as contas integrantes dos sistemas Financeiro, Patrimonial e de Compensação.
1.6. Permitir informar documentos fiscais no momento da liquidação.
1.7. Possibilitar a consulta ao sistema, sem alterar o cadastro original.
1.8. Possibilitar o registro de empenhos por Estimativa, Global e Ordinário.
1.9. Possibilitar o registro de Sub-empenhos sobre o empenho Global.
1.10. Possibilitar a anulação dos empenhos por estimativa no final do exercício, visando a não inscrição em Restos a Pagar.
1.11. Possibilitar a anulação total e parcial do empenho.
1.12. Possibilitar o controle do pagamento de Empenho, Restos a Pagar e Despesas Extras, em contrapartida com várias Contas Pagadoras.
1.13. Possibilitar inscrever automaticamente no sistema de Compensação dos empenhos de Adiantamentos, quando da sua concessão e o lançamento de baixa respectivo, quando da prestação de contas.
1.14. Controlar o prazo de vencimento dos pagamentos de empenhos, emitindo relatórios de parcelas a vencer e vencidas, visando o controle do pagamento dos compromissos em ordem cronológica.
1.15. Possibilitar o registro do pagamento total ou parcial da despesa e a anulação do registro de pagamento, fazendo os lançamentos necessários.
1.16. Possibilitar a inclusão de vários descontos, tanto no fluxo extra orçamentário como no orçamentário, com registros automáticos nos sistemas orçamentário e financeiro.
1.17. Fazer os lançamentos de receita e despesa automaticamente nos sistemas Financeiro, Orçamentário, Patrimonial e de compensação, conforme o caso.
1.18. Efetuar automaticamente lançamentos de desincorporação patrimonial quando do cancelamento de restos a pagar processados.
1.19. Executar o encerramento do exercício, com todos os lançamentos automáticos e com a apuração do resultado.
1.20. Emitir Notas de Pagamento, de Despesa extra, de Empenhos e de Sub-empenhos.
1.21. Emitir ordens de Pagamento de Restos a Pagar, Despesa Extra e de Empenho.
1.22. Possibilitar a consolidação dos balancetes financeiro das autarquias juntamente com o balancete financeiro da prefeitura.
1.23. Possibilitar que cada unidade orçamentária processe o respectivo empenho.
1.24. Possibilitar o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa.
1.25. Cadastrar e controlar as dotações constantes do Orçamento do Município e das decorrentes de créditos adicionais especiais e extraordinários.
1.26. Cadastrar e controlar os Créditos Suplementares e as anulações de dotações.
1.27. Registrar empenho global, por estimativa, ordinário e Sub-empenhos.
1.28. Registrar anulação parcial ou total de empenho.
1.29. Registrar bloqueio e desbloqueio de dotações.

1.30. Elaborar demonstrativo do excesso de arrecadação e do excesso de arrecadação pela tendência do exercício.
1.31. Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente para comportar a despesa.
1.32. Gerar relatórios de saldos disponíveis de dotações, de saldos de empenhos globais e outros de interesse do Município.
1.33. Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado, possibilitando a atualização automática dos saldos contábeis no exercício já iniciado.
1.34. Emitir Notas de Empenho, Sub-empenhos, Liquidação, Ordens de Pagamento, Restos a pagar, Despesa extra e suas respectivas notas de anulação.
1.35. Permitir a anulação total e parcial do empenho, ordens de pagamento, nota de despesa extraorçamentária, possibilitando auditoria destas operações.
1.36. Possibilitar que cada unidade orçamentária processe o respectivo empenho.
1.37. Possibilitar o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa, permitindo a emissão de relatórios das despesas por tipo.
1.38. Permitir o cadastramento de fonte de recurso com identificador de uso, grupo, especificação e detalhamento, conforme Portaria da STN ou Tribunal de Contas do Estado.
1.39. Cadastrar e controlar as dotações constantes no Orçamento do Município e as decorrentes de Créditos Adicionais Especiais e Extra-ordinários.
1.40. Permitir que nas alterações orçamentárias se possa adicionar diversas dotações e subtrair de diversas fontes para um mesmo decreto.
1.41. Registrar bloqueio e desbloqueio de valores nas dotações, inclusive com indicação de tipo cotas mensais e limitação de empenhos.
1.42. Elaborar demonstrativo do excesso de arrecadação e do excesso de arrecadação pela tendência do exercício, e com possibilidade de emissão consolidada, e agrupando por recurso.
1.43. Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente para comportar a despesa.
1.44. Emitir as planilhas que formam o Quadro de Detalhamento da Despesa.
1.45. Gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação, por período de tempo e outros de interesse do Município.
1.46. Gerar relatórios de saldos disponíveis de dotações, de saldos de empenhos globais e outros de interesse do Município.
1.47. Efetuar o controle automático dos saldos das contas, apontando eventuais estouros de saldos ou lançamentos indevidos.
1.48. Efetuar o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas para limitação de empenho, conforme o artigo 9º da Lei 101/00 – LRF, de 04 de maio de 2000.
1.49. Possuir relatório para acompanhamento das metas de arrecadação, conforme o art. 13 da Lei 101/00 – LRF de 04 de maio de 2000.
1.50. Possuir processo de encerramento mensal, que verifique eventuais divergências de saldos, e que após o encerramento não possibilite alterações em lançamentos contábeis já efetuados.
1.51. Possuir cadastros de Convênios e Prestação de Contas de Convênio, Contratos e Caução.
1.52. Emitir relatórios demonstrativos dos gastos com Educação, Saúde e Pessoal, com base nas configurações efetuadas nas despesas e nos empenhos.
1.53. Emitir os relatórios do Contas Públicas para publicação, conforme IN 28/99 do TCU e Portaria 275/00;
1.54. Emitir relatórios: Pagamentos Efetuados, Razão da Receita, Pagamentos em Ordem Cronológica, Livro Diário, Extrato do Credor, Demonstrativo Mensal dos Restos a Pagar, Relação de Restos a Pagar e de Cheques Compensados e Não Compensados.
1.55. Possibilitar que os precatórios sejam relacionados com a despesa destinada ao seu pagamento.
1.56. Gerar relatório para conferência de inconsistências a serem corrigidas no sistema antes de gerar os arquivos para os Tribunais de Contas.
1.57. Emitir relatórios com as informações para o SIOPS.
1.58. Emitir relatórios com as informações para o SIOPE.
1.59. Gerar os arquivos conforme o MANAD – Manual Normativo de Arquivos Digitais para a Secretaria da Receita da Previdência.
1.60. Permitir o cadastramento de devolução de receita utilizando rubricas redutoras conforme Manual de Procedimentos da Receita Pública da STN.
1.61. Permitir que seja feita a contabilização do regime próprio de previdência em conformidade com a Portaria 916 do ministério de previdência, com emissão dos respectivos demonstrativos.
1.62. Possibilitar a emissão de relatório com as deduções para o Imposto de Renda.
1.63. Possibilitar a emissão de gráficos comparativos entre a receita prevista e arrecadada e a despesa fixada e realizada.
1.64. Possuir rotina de emissão de cheques para pagamento das despesas, com a possibilidade de efetuar a baixa no momento do pagamento ao fornecedor.
1.65. Controlar a inscrição e baixa dos restos a pagar processados em contas do passivo financeiro.
1.66. Permitir a prestação de contas de empenhos ou ordens de pagamento de documentos pagos no exercício ou que passaram para o exercício seguinte.
1.67. Permitir a checagem por parâmetros, possibilitando determinadas configurações de informações nos cadastros.
1.68. Possuir rotina para geração de relatórios em lote.

1.69. Permitir a transmissão de dados para o sistema do Tribunal de Contas de Santa Catarina por intermédio da tecnologia web-service.
1.70. Possuir relatório de saldo das contas por fonte de recurso, Possibilitar sua emissão demonstrando inclusive as fontes em que existir diferença de saldo.

1.71. Possuir relatório da administração direta de consórcio Anexo 1 – Repasse de recursos dos municípios aos consórcios públicos
1.72. Possuir relatório da entidade consórcio Anexo 2 – Prestação de contas dos consórcios públicos

FOLHA DE PAGAMENTO

1.1. O Folha de Pagamento deverá permitir ao Administrador configuração das permissões de acesso aos menus e permissões referente à Inserção, Alteração e Exclusão diferenciada para grupos de usuários ou usuário individual.
1.2. Permitir limitação do acesso de usuários às informações de funcionários de determinados grupos funcionais, organogramas e/ou

vínculos empregatícios.
1.3. Permitir a flexibilização das configurações da folha de acordo com a necessidade e método utilizado pelo órgão público.
1.4. Permitir o cadastramento das contas bancárias da pessoa. No caso de pessoas físicas, essas contas poderão ser utilizadas no Cadastro de Funcionários para o depósito de salário.
1.5. Possuir validação do dígito verificador de inscrições do PIS/PASEP e CPF no cadastro de pessoas
1.6. Possuir cadastro de bases vindas de outras entidades, possibilitando calcular o INSS e o IRRF do funcionário, já incluindo os valores que o funcionário percebe em outras empresas.
1.7. Permitir registro de casos de moléstias graves por meio do CID à pessoa, com data inicial e data final quando for o caso. Estas informações servem de base para isenção do I.R.R.F por moléstia grave.
1.8. Possuir controle dos dependentes com datas de vencimento do salário-família, da relação de dependência para o IRRF.
1.9. Permitir mais de um vínculo empregatício para a pessoa e configurar estes contratos possibilitando informar um vínculo principal com data de admissão anterior ou posterior ao vínculo secundário.
1.10. Controlar a lotação e localização física dos servidores.
1.11. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente à admissão do funcionário, através da informação do ato.
1.12. Permitir indicação para cada funcionário substituto, quem este está substituindo.
1.13. Possuir cadastro de servidores com todos os campos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego e possibilitar, inclusive, a dispensa do livro de registro dos servidores, conforme Portaria nº 41, de 28 de março de 2007.
1.14. Permitir cadastro de Tipos de Documentos de Funcionários, informando o tipo dos documentos que irão ser gerados na admissão do funcionário. - Cadastro de Documentos de Funcionários, neste cadastro deve-se informar, os documentos solicitados para admissão do funcionário.
1.15. Permitir que o usuário controle até quatro tipos de previdência para um mesmo servidor automaticamente, sem a necessidade de manutenção todo mês;
1.16. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente à prorrogação de contrato de servidores com contratos de prazo determinado, através da informação do ato.
1.17. Permitir inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para o funcionário, conforme a sua necessidade.
1.18. Permitir controle dos planos previdenciários ou assistenciais a que cada servidor esteve ou está vinculado, por período, podendo registrar o número da matrícula do servidor no plano.
1.19. Controlar informações referentes aos estagiários vinculados com a entidade, bem como sua escolaridade e outros aspectos para acompanhamento do andamento do estágio.
1.20. Possuir cadastro de autônomos que prestam serviços à entidade, permitindo registrar a data e o valor de cada serviço prestado.
1.21. Possibilitar cálculo diferenciado para transportadores autônomos conforme legislação e sua informação para SEFIP, inclusive com percentual diferenciado.
1.22. Possuir controle dos períodos aquisitivos de férias, controle dos lançamentos e suspensões por funcionário.
1.23. Controlar os períodos aquisitivos de férias em relação à quantidade de dias disponíveis para o gozo de férias e informar a data prevista para o início do gozo de férias.
1.24. Permitir programação do gozo e pagamento das férias antecipadamente.
1.25. Permitir criação de períodos aquisitivos configuráveis em relação ao período aquisitivo, período de gozo e cancelamentos ou suspensões dos períodos.
1.26. Permitir registro dos vínculos previdenciários dos funcionários, planos, matrículas e período de permanência. Entende-se por vínculo previdenciário: o plano previdencial ou assistencial ao qual o funcionário esta vinculado.
1.27. Possuir cadastro de processos judiciais que permita que sejam cadastrados os processos judiciais e as reclamatórias trabalhistas dos funcionários para posterior geração do arquivo SEFIP com código de recolhimento 650.
1.28. Permitir validações que não possibilitem inserir na mesma configuração de férias, dois tipos de suspensão de férias que utilizem o mesmo tipo de afastamento.
1.29. Permitir cálculo dos dias úteis e afastamentos dos funcionários com 30 dias
1.30. Garantir que as alterações realizadas irão acompanhar os cálculos de provisão.
1.31. Possuir cadastro de classificação institucional de órgão, unidade e centro de custos.
1.32. Permitir inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para a classificação institucional, conforme a sua necessidade.
1.33. Registrar dados dos locais de trabalho, onde efetivamente os funcionários desempenham suas atividades laborais.
1.34. Registrar tipos de administração, ou seja, as várias formas de gerenciamento das entidades.
1.35. Permitir configuração do modo a cadastrar, consultar, alterar e excluir sindicatos que representam as diferentes classes de funcionários existentes na entidade.
1.36. Permitir registro dos possíveis tipos de cargos utilizados.
1.37. Possuir cadastro de Cargos.
1.38. Permitir configuração de férias por cargo
1.39. Permitir configuração de funcionários alocados nos cargos terão direito a 13º salário
1.40. Permitir controle de vagas do cargo, por secretaria e relacionar com os níveis salariais e atribuições do cargo.
1.41. Permitir informar o nível de escolaridade mínimo exigido para o cargo, informando ao usuário se for cadastrar algum servidor que não tenha o nível mínimo exigido.
1.42. Permitir controle de níveis salariais do cargo, como as variações de classes e referências, formando um plano de carreira do servidor com a finalidade de nivelar os salários de certos grupos funcionais.
1.43. Permitir para os níveis salariais no campo "Máscara da Classe" e para o campo "Máscara referência" inserir várias configurações de máscaras.
1.44. Permitir o cadastro de níveis salariais, com definição de ordem de progressão das classes e referências, possibilitando informar uma classe ou referência com tamanho menor que a mascara definida no plano salarial.
1.45. Permitir controle de vagas do cargo por concurso via parâmetro.
1.46. Possuir processo de progressão salarial automatizado.
1.47. Manter informações de progressão salariais registradas no histórico salarial do servidor, com os atos publicados para cada servidor ao

longo de sua carreira.
1.48. Permitir inserção de dados adicionais, possibilitando informar novos campos para o cargo.
1.49. Permitir configuração de movimentações de pessoal, conforme a solicitação do Tribunal de Contas.
1.50. Registrar todas as movimentações de pessoal do servidor, tais como: alterações salariais, alterações de cargo, admissão, rescisão, aposentadoria, afastamentos.
1.51. Registrar históricos dos processos de requerimentos de aposentadorias e pensões.
1.52. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente ao requerimento de aposentadorias e pensões, através da informação do ato.
1.53. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente concessão de benefícios de pensão, através da informação do ato.
1.54. Possuir controle de pensionistas permitindo indicar se a pensão é por morte ou judicial, e neste caso, possibilita o encerramento da pensão.
1.55. Calcular automaticamente os valores referentes às pensões, cancelando automaticamente este cálculo quando informada a data de encerramento da pensão.
1.56. Permitir inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para o Pensionista, conforme a sua necessidade.
1.57. Calcular reajuste de valores dos eventos de pensão e aposentadoria informados no Cadastro de Processos de Pensões e Aposentadorias.
1.58. Permitir controle da concessão e desconto de vales-transportes e mercado.
1.59. Permitir configurar operadoras e planos de assistência médica que a entidade possui para planos coletivos empresariais, controlar as despesas de mensalidades quanto despesas extraordinárias, estes recursos também serve de base para a DIRF.
1.60. Permitir cópia das despesas do ano do registro que estiver selecionado no Cadastro de despesas do para o ano que você desejar para que seja exportado para o sistema contábil.
1.61. Permitir inserir as classificações das origens dos recursos financeiros, sendo que cada instituição terá que implementar seus programas de trabalhos.
1.62. Permitir configuração das tabelas mensais de cálculo, podendo o usuário incluir novas tabelas, definir a quantidade de faixas e ainda nomear essas tabelas de acordo com sua necessidade (INSS, IRRF, salário família, piso salarial, entre outras).
1.63. Permitir configuração de quais proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (mensal, férias, complementar, etc.) e adicionar as restrições para o cálculo.
1.64. Permitir configuração de todas as fórmulas de cálculo em conformidade com o estatuto dos servidores municipais.
1.65. Permitir cadastro das informações "PNE" e "Consid invalidez parcial" no "Cadastro de Tipos de Salário-Família", onde deverão ser informadas as regras para portadores de necessidades especiais conforme o tipo de salário-família.
1.66. Permitir configuração dos tipos de bases de cálculo utilizados;
1.67. Possibilitar configuração das formas de alteração salarial de modo que seja possível efetuá-las em conformidade com o estatuto do órgão;
1.68. Permitir inclusão e configuração de motivos de rescisão e respectivas verbas rescisórias, assim como respectivos códigos a serem gerados para RAIS, CAGED, SEFIP e saque do FGTS.
1.69. Permitir configuração dos proventos para cálculos de férias, rescisão, 13º salário, abono pecuniário e aviso prévio referentes às médias e vantagens percebidas pelos servidores.
1.70. Possibilitar configuração de quais afastamentos, qual a quantidade de dias afastados e se esta quantidade de dias é contínua, para que o período de aquisição de funcionário seja cancelado.
1.71. Possibilitar configuração de quais afastamentos, qual a quantidade de dias afastados e se esta quantidade de dias é contínua, para que o período de aquisição de funcionário seja postergado.
1.72. Permitir configuração de Férias, informando para cada configuração quantidade de meses necessários para aquisição, quantidade de dias de direito a férias a cada vencimento de período aquisitivo, quantidade de dias que podem ser abonados, configuração de descontos de faltas, ou seja, informar para cada configuração de férias as faixas para descontos de faltas em relação aos dias de direito do período aquisitivo.
1.73. Permitir cadastro das informações configuradas para os proventos e descontos a serem utilizados na geração do "Arquivo Homolognet e TRCT – Portaria 1621/2010".
1.74. Permitir salvar a seleção/filtragem de relatórios rotineiros.
1.75. Permitir configuração da máscara a ser utilizada na classificação institucional de órgão, unidade e centro de custos.
1.76. Configurar vínculos empregatícios que representam a ligação dos funcionários com a entidade.
1.77. Configurar tipos de situações de afastamento do funcionário para base de cálculo, processos do sistema (férias, licenças, adicionais, etc.), tempo de serviço para aposentadoria.
1.78. Possuir rotina para processamento de cálculo mensal e adiantamento.
1.79. Possuir rotina para processamento de cálculo complementar.
1.80. Possuir rotina para processamento de 13º salário adiantado e integral.
1.81. Possuir rotina de cálculo automático de rescisão para funcionários com vínculo de prazo determinado, na competência em que expira o contrato.
1.82. Emitir cálculo no mês de Fevereiro proporcional a 28/29 dias, caso o mês de admissão ou demissão seja Fevereiro.
1.83. Possuir rotina para processamento de cálculos de férias individuais e férias coletivas.
1.84. Permitir desconto de faltas no pagamento das férias.
1.85. Permitir pagamento do 13º salário simultaneamente com as férias.
1.86. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente às férias dos servidores, através da informação do ato.
1.87. Permitir que o pagamento de 1/3 de férias seja integral em cálculo de férias fracionadas. Serve para os cadastros de férias individual, coletiva e programada, onde se deve informar quando o sistema deve se comportar conforme essa situação.
1.88. Permitir previsão mensal do valor referente a férias e 13º Salário, correspondente ao avo que o funcionário tem direito.
1.89. Determinar data inicial em que passou a utilizar a provisão.
1.90. Provisionar e baixar da provisão de férias e 13º salário, aos cálculos realizados na respectiva competência de cálculo.
1.91. Permitir visualização dos eventos que faltam ser provisionados e classificados.

1.92. Possuir rotina para processamento de cálculos de rescisões individuais, coletivas e complementares.
1.93. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente à demissão ou exoneração do funcionário, através da informação do ato.
1.94. Permitir reintegração ou reversão de rescisões ou aposentadorias de funcionários, sob a mesma matrícula.
1.95. Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento mensal, 13º salário integral, férias e rescisórias, para a competência atual ou para competência futura.
1.96. Não permitir emissão de guias e geração de arquivos para órgãos federais quando o cálculo é simulado.
1.97. Controlar afastamentos do funcionário.
1.98. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente aos afastamentos do funcionário, através da informação do ato.
1.99. Registrar todo o histórico de alterações no cadastro de funcionários.
1.100. Registrar as alterações cadastrais no histórico de beneficiários de pensões.
1.101. Registrar todo o histórico de alterações de Autônomos.
1.102. Registrar todo o histórico salarial do servidor.
1.103. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente às alterações salariais do servidor, através da informação do ato.
1.104. Calcular alterações salariais de modo coletivo ou para níveis salariais do plano de cargos.
1.105. Possibilitar adição de classes e referências através do histórico de cargos, salários, informações e níveis salariais.
1.106. Registrar todo o histórico de alterações de cargo do servidor.
1.107. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente às alterações de cargo do servidor, através da informação do ato.
1.108. Registrar todo o histórico de alterações salariais do cargo.
1.109. Permitir inclusão de proventos ou descontos lançados de modo fixo, em um período determinado, em qualquer tipo de folha de pagamento para determinado funcionário.
1.110. Permitir inclusão de proventos ou descontos lançados de modo fixo, em um período determinado, em qualquer tipo de folha de pagamento, podendo selecionar vários funcionários em um único lançamento.
1.111. Permitir fechar processamentos (Mensal, Adiantamento, Complementar, 13º Adiantamento, 13º Salário, Férias) de cada competência com data, oferecendo segurança para que o usuário não altere calculo de folha com processo fechado.
1.112. Bloquear qualquer tentativa de alteração no histórico de funcionário quando o processamento da folha estiver com data informada.
1.113. Permitir consultar e se necessário alterar a data de pagamento de funcionário ou grupo de funcionários que já tenham sido calculados na folha.
1.114. Permitir que o cálculo mensal dos funcionários sejam agrupados em lotes diferentes e possibilita fechar o processamento dos lotes em grupo.
1.115. Permitir lançamento manual dos eventos que compõe a folha de pagamento do funcionário para serem calculados, podem ser lançados em uma competência ou em várias parcelas do período.
1.116. Permitir lançamento manual dos eventos que compõe a folha de pagamento de vários funcionários em um único lançamento, selecionando os funcionários. Pode ser lançado o evento para uma ou mais competências.
1.117. Permitir selecionar os funcionários que utilizam vale transporte, selecionando pela empresa ou linha utilizada. Permite gerar por competência os números de dias que o funcionário utiliza o vale transporte.
1.118. Permitir importação do arquivo do SISOBI (Sistema de Controle de Óbitos). Serve para atender ao convênio firmado entre o Ministério da Previdência Social e os governos estaduais e municipais identificarem as pessoas falecidas para cessar o pagamento de aposentados e pensionistas.
1.119. Permitir configuração de cabeçalho e rodapé para quaisquer relatórios emitidos pelo sistema, permitindo inclusive a inserção de comentários.
1.120. Permite salvamento de qualquer relatório emitido no formato "xls" (excel), mantendo a mesma formatação visualizada no sistema.
1.121. Emitir relatórios da folha de pagamento, de acordo com a necessidade, extratos mensais, líquidos, movimento, férias, rescisões, média e vantagens, etc...
1.122. O relatório resumo mensal apresenta a geração dos dados das verbas gerais mensais e com o modelo normal-encargos apresenta o total dos valores dos encargos no final do relatório nas quebras.
1.123. Emitir relatórios de forma resumidos, de acordo com a necessidade.
1.124. Emitir relatório de Integração Contábil para cálculos simulados. Os modelos deste relatório irão mostrar uma mensagem no cabeçalho identificando quando o relatório possui informações oriundas de cálculos simulados.
1.125. Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal referentes ao INSS e FGTS, discriminando as possíveis deduções
1.126. Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal referentes à previdência municipal por competência ou acumulado anualmente
1.127. Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor, referente ao IRRF.
1.128. Gerar mensalmente a guia do INSS com o valor para o Instituto Nacional do Seguro Social. Permitir escolher o modelo e quebra para a geração da guia
1.129. Permitir emissão de guias para pagamento de IRRF, GRFC e previdência municipal.
1.130. Gerar em arquivo as informações referentes à GRRF.
1.131. Gerar GFIP em arquivo, permitindo inclusive a geração de arquivos retificadores (RDE, RDT, RRD).
1.132. Possuir vários modelos de Demonstrativo de Folha de Pagamento para impressão.
1.133. Emitir relatório de Aviso e Recibo de férias, também permitir escolher o modelo do recibo e a seleção.
1.134. Emitir relatório referente Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho.
1.135. Emitir TRCT (Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho) conforme portaria 1621/2010 atualizada pela portaria 1057/2012 . A emissão deste termo passou a ser obrigatória a partir de 2011 para rescisões de funcionários regidos pela CLT.
1.136. Emitir relatórios cadastrais em geral.
1.137. Emitir relatórios cadastrais de:
a) Grupos Funcionais;
b) Organogramas;
c) Locais de trabalho;

d) Tipos de Administração – Sindicatos;
e) Tipos de Cargos;
f) Cargos;
g) Planos Salariais;
h) Níveis Salariais;
i) Horários;
j) Feriados;
k) Aposentadorias e Pensões;
l) Beneficiários;
m) Pensionistas;
n) Dados Adicionais.

1.138. Emitir relatórios cadastrais de:
a) Tipos de Movimentação de Pessoal;
b) Fontes de Divulgação;
c) Atos;
d) Movimentação de Pessoal;
e) Naturezas dos Textos Jurídicos.

1.139. Emitir relatórios referentes aos planos de assistência médica de:
a) Operadoras de planos de saúde;
b) Despesas com planos de saúde;
c) Despesas com planos de saúde com reflexo no cálculo.

1.140. Emitir relatórios cadastrais referente Administração de Vales:
a) Linhas de Ônibus;
b) Faixas;
c) Vales-transportes;
d) Vales-Mercado

1.141. Emitir relatórios cadastrais de:
a) Cálculo – Tabelas;
b) Eventos;
c) Cálculo - Tipos de Bases;
d) Eventos a Calcular;
e) Eventos a Calcular de Rescisão;
f) Médias e Vantagens;
g) Cancelamentos de férias;
h) Suspensões de Férias;
i) Configurações de Férias;
j) Formas de Alteração Salarial;
k) Bancos;
l) Agências Bancárias;
m) Homolognet.

1.142. Emitir relatórios cadastrais referentes a parametrizações:
a) Vínculos Empregatícios;
b) Tipos de Afastamentos;
c) Tipos de Salário-Família;
d) Organograma;
e) Naturezas dos tipos das Diárias;
f) Tipos de Diárias;
g) Previdência Federal;
h) Outras Previdências/Assistência;
i) Planos de Previdência;
j) Motivos de Alterações de Cargos;
k) Motivos de Alterações Salariais;
l) Motivos de Rescisões;
m) Motivos de Aposentadorias
n) Responsáveis.

1.143. Emitir relatório com o nome "Efetivo em cargo comissionado", no qual serão emitidos todos os funcionários que estão atualmente em cargo comissionado, e possuem cargo efetivo em aberto, seja, sem data de saída em Cadastro de Histórico de Cargos.
1.144. Emitir relatório de programação de férias dos funcionários, exibindo todos os períodos de aquisição de férias, períodos de gozo, dias de abono e forma de pagamento.
1.145. Gerar em arquivo magnético a relação de todos os servidores admitidos e demitidos no mês (CAGED).
1.146. Emitir relatórios relacionados à parte salarial dos servidores do tipo alterações salariais, Médias salariais, progressões salariais, inconsistências de cálculo.
1.147. Emitir relação dos salários de contribuição e discriminação destes. Possibilitar a emissão para previdência federal, estadual e/ ou

municipal. Permitir a emissão de formulário para preenchimento, caso não haja informações de todas as competências necessárias.
1.148. Emitir relatório de atestado de tempo de serviço para o servidor público apresentando os cargos e o período que exerceu a função.
1.149. Emitir o relatório de datas de vencimentos. A data em que se extingue o prazo do exame médico periódico, do contrato de trabalho e da carteira de motorista do funcionário.
1.150. Emitir um relatório demonstrativo das variáveis lançadas manualmente para qual período foi feito o lançamento. Ainda são oferecidas opções de ordenação e seleção das informações.
1.151. Emitir relatórios com informações de processamentos já calculados.
1.152. Possuir relatórios de provisões de 13º salário, médias e vantagens, férias; que permitam ao usuário ter uma previsão do valor e também da proporcionalidade por direito obtida pelos servidores ativos até o presente momento.
1.153. Emitir comparativo de situações dos servidores entre duas competências, inclusive com anos diferentes.
1.154. Emitir comparativo de valores referentes a proventos e descontos dos servidores entre duas competências, inclusive com anos diferentes.
1.155. Emitir comparativo de líquidos entre duas ou mais competências, inclusive com anos diferentes.
1.156. Permitir configuração dos proventos e descontos que devem compor os valores de cada um dos campos do comprovante de rendimentos.
1.157. Emitir informações dos relatórios anuais necessários, como comprovante de rendimentos e ficha financeira.
1.158. Gerar arquivos da RAIS e da DIRF, assim como o informe do comprovante de rendimentos.
1.159. Permitir visualização das bases de previdência federal, de previdência estadual e municipal, além de fundos de assistência.
1.160. Possuir gerador de relatórios e de arquivos que permita aos usuários criar novos relatórios ou layouts de arquivos ou ainda alterar os relatórios e layouts já existentes;
1.161. Gerar informações da folha de pagamento em arquivo para crédito em conta no banco de interesse da entidade.
1.162. Gerar para entidades que possuem contrato para emissão de holerite eletrônico pela Caixa Econômica Federal o arquivo para envio das informações pertinentes ao holerite do funcionário.
1.163. Permitir consulta prévia das médias e vantagens que cada servidor tem direito a receber em férias, 13º salário ou rescisão de contrato.
1.164. Consultar os cálculos efetuados no sistema de acordo com a competência informada e o processamento dela para cada funcionário.
1.165. Permitir consulta dos proventos e descontos percebidos pelo servidor, em um período determinado pelo usuário.
1.166. Permitir consulta apenas dos proventos que fazem parte do comprovante de rendimentos.
1.167. Permitir consulta do modo centralizado todo o histórico funcional de todos os contratos do servidor, detalhando as seguintes características:
a) Períodos aquisitivos, períodos de gozo de férias;
b) Situações do funcionário, tais como: afastamentos, atestados, faltas, férias e períodos trabalhados.

1.168. Permitir alteração de proventos ou descontos modo fixo, possibilitando as seguintes tarefas:
a) Alteração do período;
b) Adição de valor ao valor originalmente lançado;
c) Substituição do valor originalmente lançado por um novo valor;
d) Aplicação de um percentual sobre o valor originalmente lançado.

1.169. Permitir reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro.
1.170. Permitir readmissão em massa através de "Copiar Funcionários Demitidos". Permitir copiar funcionários demitidos para realizar a readmissão individual ou em lote.
1.171. Possibilitar cadastro de movimentos anteriores à implantação do sistema para que o usuário possa gerar os relatórios anuais.
1.172. Possibilitar rateio de valores das parcelas pagas do parcelamento do FGTS para os servidores contratados à época, conforme instruções da CAIXA.
1.173. Permitir realização de cálculos de datas e de horas.
1.174. Possibilitar classificação "SISPREV WEB 1.0".
1.175. Permitir unificação de pessoas e de cadastros.
1.176. Permitir consulta rápida nos cadastros.
1.177. Possuir campo de ajuda, possibilitando pesquisas referentes ao sistema e suas funcionalidades.
1.178. Permitir consultas rápidas dos códigos ou nomes dos registros, dispensando memorização e procura.
1.179. Permitir consultas sobre as situações ocorridas com o funcionário desde sua admissão, considerando os dias de licenças, atestados e faltas.
1.180. Permitir consultas dos cálculos efetuados no sistema de acordo com a competência informada e o processamento para cada funcionário.
1.181. Permitir consulta dos contratos, períodos e situações que a pessoa se encontra nos registros informados.
1.182. Permitir cálculo e conversão de datas, dias, meses e anos.
1.183. Possibilitar cálculo digitando nos botões da calculadora ou usando o teclado. Com opção padrão ou cientifica.

COMPRAS E LICITAÇÕES
1.1. O Compras deverá possibilitar acompanhamento dos processos licitatórios desde a preparação até seu julgamento, registrando as etapas de:
a) Publicação do processo;
b) Emissão do mapa comparativo de preços;
c) Emissão das Atas referente Documentação e Julgamento das propostas;
d) Interposição de recurso;
e) Anulação e revogação;
f) Impugnação; Parecer da comissão julgadora;
g) Parecer jurídico;

h) Homologação e adjudicação;
i) Autorizações de fornecimento;
j) Contratos e aditivos;
k) Liquidação das autorizações de fornecimento;
l) Gerar empenhos para a contabilidade e liquidação dos empenhos

1.2. Possibilitar separação dos itens do processo e suas respectivas quantidades por centro de custo e por despesa.
1.3. Permitir montar os itens do processo administrativo, processo licitatório e coleta de preços por lotes.
1.4. Permitir cadastro de fornecedores, informando: Ramos de atividade - Documentos e certidões negativas - Materiais fornecidos.
1.5. Emitir Certificado de Registro Cadastral com numeração sequencial.
1.6. Permitir uso do código de materiais por grupo e classe com definição da máscara ou de forma sequencial, ou sequencial com grupo e classe.
1.7. Possuir cadastro de materiais para informar: Material perecível; Material estocável; Material de consumo ou permanente; tipo do combustível; Descrição; Grupo e classe; Dados da última compra como: data, quantidade, preço e fornecedor.
1.8. Permitir agrupamento de várias solicitações de compras dos diversos setores para um novo processo licitatório de compra direta ou processo administrativo automaticamente.
1.9. Controlar solicitações de compra, não permitindo que usuários de outros centros de custo acessem ou cadastrem solicitações não pertencentes ao seu centro de custo e que a quantidade de cada item possa ser dividida por uma ou mais despesas.
1.10. Controlar despesas realizadas e a realizar de uma mesma natureza, para que não ultrapasse os limites legais estabelecidos para cada modalidade de licitação.
1.11. Permitir controlar gastos por unidade orçamentária através de limites mensais preestabelecidos pelo usuário.
1.12. Controlar data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores, com emissão de relatório por fornecedor contendo a relação das negativas vencidas/por vencer.
1.13. Permitir desbloqueio do saldo remanescente da despesa na geração do último empenho do processo.
1.14. Permitir gravação, em meio magnético, dos itens do processo licitatório para fornecedores digitar o preço de cada item com leitura dos preços informados e preenchimento automático no cadastro de itens do processo, exibindo os itens em lista ou separados por lotes.
1.15. Possibilitar consultas de preços, por materiais ou por fornecedores, praticados em licitações ou despesas anteriores.
1.16. Permitir consulta dos fornecedores de determinado material ou ramo de atividade.
1.17. Permitir identificar em quais processos licitatórios determinado fornecedor participou, visualizando sua situação em cada item do processo.
1.18. Possibilitar emissão da autorização de compra ou fornecimento por centro de custo, por dotação ou global.
1.19. Emitir todos os relatórios exigidos por Lei, como por exemplo: Termo de abertura e autorização do processo licitatório; Parecer jurídico e contábil; Publicação do edital; Atas do pregão; Emissão de contratos; Notas de autorização de fornecimento;
1.20. Emitir Edital de Licitação.
1.21. Controlar quantidades entregues parcialmente pelo fornecedor, possibilitando a emissão de relatório de forma resumida e detalhada, contendo as quantidades entregues, os valores e o saldo pendente.
1.22. Possibilitar gravação, em meio magnético dos itens da coleta de preço para cotação pelos fornecedores com leitura dos preços informados e preenchimento automático dos preços dos itens.
1.23. Permitir cadastro de compras diretas, informando: Data da Compra; Fornecedor; Centro de Custo; Objeto da Compra; Local de Entrega e Forma de Pagamento.
1.24. Gerar Processos Administrativos ou compra direta pelo preço médio ou menor preço cotado do Registro de Preços.
1.25. Gerar entrada do material no almoxarifado a partir da liquidação visualizando a movimentação no estoque.
1.26. Permitir criação e edição de modelos de editais, contratos, autorização de compras, atas e outros relatórios desejados a partir dos modelos existentes no sistema.
1.27. Permitir geração de arquivos para Tribunal de Contas relativos às licitações.
1.28. Permitir que os centros de custos requisitantes de cada item do processo licitatório sejam levados para o contrato de aditivo.
1.29. Manter histórico das alterações do contrato, informando o de tipo alteração (acréscimo, diminuição, equilíbrio econômico financeiro, prorrogação, rescisão) e se foi unilateral ou bilateral.
1.30. Registrar rescisão do contrato ou aditivo, informando: motivo, data do termo e da publicação, valor da multa e indenização, fundamento legal e imprensa oficial.
1.31. Permitir registro da suspensão ou rescisão de contrato, controlando a data limite da situação de inabilitado.
1.32. Possibilitar cópia os itens de outro processo licitatório, já cadastrado.
1.33. Possibilitar cópia os itens de outra compra direta.
1.34. Permitir agrupamento de itens do processo licitatório por centro de custos.
1.35. Permitir alteração a data de emissão das autorizações de fornecimento.
1.36. Possuir cronograma de pagamentos dos contratos, possibilitando controlar a situação (pago, vencido ou a vencer).
1.37. Possuir cronograma de entrega dos itens dos contratos, controlando a situação (entregue, vencido a vencer).
1.38. Controlar solicitações de compra pendentes, liberadas e reprovadas.
1.39. Emitir relação das licitações informando: Data e hora de abertura, Número, Modalidade, Membros da comissão e Objeto a ser licitado.
1.40. Permitir cadastro de comissões Permanente; Especial; Servidores; Pregoeiros; Leiloeiros, informando o ato que a designou, datas de designação e expiração, com membros e funções designadas.
1.41. Possuir rotina para classificação das propostas do pregão presencial conforme critérios de classificação determinados pela legislação (Lei 10.520/2002).
1.42. Permitir realização de lances para a modalidade pregão presencial com opção de desistência e rotina de reabertura de itens e/ou lotes para nova etapa de lances.
1.43. Possibilitar emissão da ata do pregão presencial e histórico dos lances.
1.44. Possibilitar utilização de critérios de julgamento das propostas em relação à microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com lei complementar 123/2006.
1.45. Permitir parametrização para numerar a licitação de forma sequencial ou por modalidade, possibilitando alterar a numeração sugerida

pelo sistema.
1.46. Relatórios para divulgação na internet, conforme lei 9.755/98 e Demonstrativo das compras efetuadas conforme art. 16 da Lei 8.666/93.
1.47. Possibilitar configuração das assinaturas que serão exibidas nos relatórios.
1.48. Dispor das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 para eventuais consultas diretamente no sistema
1.49. O Compras deverá possibilitar acompanhamento dos processos licitatórios desde a preparação até seu julgamento, registrando as etapas de:
m) Publicação do processo;
n) Emissão do mapa comparativo de preços;
o) Emissão das Atas referente Documentação e Julgamento das propostas;
p) Interposição de recurso;
q) Anulação e revogação;
r) Impugnação; Parecer da comissão julgadora;
s) Parecer jurídico;
t) Homologação e adjudicação;
u) Autorizações de fornecimento;
v) Contratos e aditivos;
w) Liquidação das autorizações de fornecimento;
x) Gerar empenhos para a contabilidade e liquidação dos empenhos

1.50. Possibilitar separação dos itens do processo e suas respectivas quantidades por centro de custo e por despesa.
1.51. Permitir montar os itens do processo administrativo, processo licitatório e coleta de preços por lotes.
1.52. Permitir cadastro de fornecedores, informando: Ramos de atividade - Documentos e certidões negativas - Materiais fornecidos.
1.53. Emitir Certificado de Registro Cadastral com numeração sequencial.
1.54. Permitir uso do código de materiais por grupo e classe com definição da máscara ou de forma sequencial, ou sequencial com grupo e classe.
1.55. Possuir cadastro de materiais para informar: Material perecível; Material estocável; Material de consumo ou permanente; tipo do combustível; Descrição; Grupo e classe; Dados da última compra como: data, quantidade, preço e fornecedor.
1.56. Permitir agrupamento de várias solicitações de compras dos diversos setores para um novo processo licitatório de compra direta ou processo administrativo automaticamente.
1.57. Controlar solicitações de compra, não permitindo que usuários de outros centros de custo acessem ou cadastrem solicitações não pertencentes ao seu centro de custo e que a quantidade de cada item possa ser dividida por uma ou mais despesas.
1.58. Controlar despesas realizadas e a realizar de uma mesma natureza, para que não ultrapasse os limites legais estabelecidos para cada modalidade de licitação.
1.59. Permitir controlar gastos por unidade orçamentária através de limites mensais preestabelecidos pelo usuário.
1.60. Controlar data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores, com emissão de relatório por fornecedor contendo a relação das negativas vencidas/por vencer.
1.61. Permitir desbloqueio do saldo remanescente da despesa na geração do último empenho do processo.
1.62. Permitir gravação, em meio magnético, dos itens do processo licitatório para fornecedores digitar o preço de cada item com leitura dos preços informados e preenchimento automático no cadastro de itens do processo, exibindo os itens em lista ou separados por lotes.
1.63. Possibilitar consultas de preços, por materiais ou por fornecedores, praticados em licitações ou despesas anteriores.
1.64. Permitir consulta dos fornecedores de determinado material ou ramo de atividade.
1.65. Permitir identificar em quais processos licitatórios determinado fornecedor participou, visualizando sua situação em cada item do processo.
1.66. Possibilitar emissão da autorização de compra ou fornecimento por centro de custo, por dotação ou global.
1.67. Emitir todos os relatórios exigidos por Lei, como por exemplo: Termo de abertura e autorização do processo licitatório; Parecer jurídico e contábil; Publicação do edital; Atas do pregão; Emissão de contratos; Notas de autorização de fornecimento;
1.68. Emitir Edital de Licitação.
1.69. Controlar quantidades entregues parcialmente pelo fornecedor, possibilitando a emissão de relatório de forma resumida e detalhada, contendo as quantidades entregues, os valores e o saldo pendente.
1.70. Possibilitar gravação, em meio magnético dos itens da coleta de preço para cotação pelos fornecedores com leitura dos preços informados e preenchimento automático dos preços dos itens.
1.71. Permitir cadastro de compras diretas, informando: Data da Compra; Fornecedor; Centro de Custo; Objeto da Compra; Local de Entrega e Forma de Pagamento.
1.72. Gerar Processos Administrativos ou compra direta pelo preço médio ou menor preço cotado do Registro de Preços.
1.73. Gerar entrada do material no almoxarifado a partir da liquidação visualizando a movimentação no estoque.
1.74. Permitir criação e edição de modelos de editais, contratos, autorização de compras, atas e outros relatórios desejados a partir dos modelos existentes no sistema.
1.75. Permitir geração de arquivos para Tribunal de Contas relativos às licitações.
1.76. Permitir que os centros de custos requisitantes de cada item do processo licitatório sejam levados para o contrato de aditivo.
1.77. Manter histórico das alterações do contrato, informando o de tipo alteração (acréscimo, diminuição, equilíbrio econômico financeiro, prorrogação, rescisão) e se foi unilateral ou bilateral.
1.78. Registrar rescisão do contrato ou aditivo, informando: motivo, data do termo e da publicação, valor da multa e indenização, fundamento legal e imprensa oficial.
1.79. Permitir registro da suspensão ou rescisão de contrato, controlando a data limite da situação de inabilitado.
1.80. Possibilitar cópia os itens de outro processo licitatório, já cadastrado.
1.81. Possibilitar cópia os itens de outra compra direta.
1.82. Permitir agrupamento de itens do processo licitatório por centro de custos.
1.83. Permitir alteração a data de emissão das autorizações de fornecimento.

1.84. Possuir cronograma de pagamentos dos contratos, possibilitando controlar a situação (pago, vencido ou a vencer).
1.85. Possuir cronograma de entrega dos itens dos contratos, controlando a situação (entregue, vencido a vencer).
1.86. Controlar solicitações de compra pendentes, liberadas e reprovadas.
1.87. Emitir relação das licitações informando: Data e hora de abertura, Número, Modalidade, Membros da comissão e Objeto a ser licitado.
1.88. Permitir cadastro de comissões Permanente; Especial; Servidores; Pregoeiros; Leiloeiros, informando o ato que a designou, datas de designação e expiração, com membros e funções designadas.
1.89. Possuir rotina para classificação das propostas do pregão presencial conforme critérios de classificação determinados pela legislação (Lei 10.520/2002).
1.90. Permitir realização de lances para a modalidade pregão presencial com opção de desistência e rotina de reabertura de itens e/ou lotes para nova etapa de lances.
1.91. Possibilitar emissão da ata do pregão presencial e histórico dos lances.
1.92. Possibilitar utilização de critérios de julgamento das propostas em relação à microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com lei complementar 123/2006.
1.93. Permitir parametrização para numerar a licitação de forma sequencial ou por modalidade, possibilitando alterar a numeração sugerida pelo sistema.
1.94. Relatórios para divulgação na internet, conforme lei 9.755/98 e Demonstrativo das compras efetuadas conforme art. 16 da Lei 8.666/93.
1.95. Possibilitar configuração das assinaturas que serão exibidas nos relatórios.
1.96. Dispor das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 para eventuais consultas diretamente no sistema

1. RECURSOS HUMANOS
1.73. Permitir informar as avaliações dos servidores com configurações dos fatores (notas/pesos para cada fator e média da avaliação).
1.74. Possuir cadastro para registrar dados de acidentes de trabalho, entrevista com o servidor e testemunhas do acidente.
1.75. Possuir cadastro e emissão de Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT para o INSS.
1.76. Possuir cadastro de grupos de prevenção de acidentes de trabalho, em conformidade com a Portaria nº 1.121/1995.
1.77. Possuir cadastro de atestados com informações CID (Código Internacional de Doenças).
1.78. Possuir cadastro de juntas médicas por data de vigência com identificação dos médicos que a compõem.
1.79. Permitir controle dos atestados através de laudos médicos, informando se o servidor já se encontra em readaptação pelo mesmo CID (Código Internacional de Doenças) do atestado.
1.80. Permitir geração automática de afastamentos no deferimento do laudo médico.
1.81. Permitir agendamento de consultas e exames ocupacionais com controle da emissão das autorizações de exames em laboratórios conveniados
1.82. Permitir controle da emissão de autorizações de diárias.
1.83. Permitir lançamento de faltas com possibilidade de desconto em folha de pagamento ou de folgas para compensação nas férias.
1.84. Permitir configuração dos períodos aquisitivos e cálculos de férias de acordo com as especificações de cada cargo.
1.85. Possibilitar informar os cursos exigidos para ocupar o cargo, assim como suas atribuições, as áreas de atuação e os planos previdenciários do cargo.
1.86. Permitir reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro.
1.87. Permitir inserção de novos campos para classificação institucional.
1.88. Permitir planejamento (definindo cronograma, ministrante, carga horária e data da emissão de certificado) e execução de cursos de aperfeiçoamento, por iniciativa do órgão e por solicitação dos próprios servidores, com emissão de relatório desse planejamento.
1.89. Permitir realização e/ou o acompanhamento de concursos públicos e processos seletivos para provimento de vagas.
1.90. Efetuar avaliação dos candidatos do concurso ou processo seletivo, indicando automaticamente a aprovação/reprovação e a classificação.
1.91. Possibilitar cadastro de bolsas de estudos, informando, instituição de ensino, matrícula do bolsista, período da bolsa, serviço comunitário o qual o bolsista irá desempenhar em troca da bolsa.
1.92. Permitir controle da bolsa de estudo em cada fase, informando a aprovação ou não do bolsista.
1.93. Permitir controle de estagiários vinculados com a entidade, bem como sua escolaridade e outros aspectos para acompanhamento do andamento do estágio.
1.94. Permitir lançamento histórico de períodos aquisitivos e de gozo de férias.
1.95. Possibilitar cadastro de períodos para aquisição e de gozo de licença-prêmio
1.96. Permitir diferentes configurações de férias e de licença-prêmio por cargo.
1.97. Permitir informar os dados referentes a períodos aquisitivos anteriores a data de admissão do servidor, tais como, período de gozo, cancelamentos e suspensões.
1.98. Permitir cadastro de tempo de serviço anterior e de licença prêmio não gozada com possibilidade de averbação do tempo de serviço para cálculo de adicionais, licença-prêmio e/ou aposentadoria, possibilitando informação de fator de conversão do tempo.
1.99. Permitir informar os tipos de aposentadoria por tempo de serviço, idade, invalidez, compulsória, Especial (Professor).
1.100. Permitir parametrização dos tempos mínimos necessários para o cálculo da aposentadoria em cada tipo de aposentadoria.
1.101. Efetuar cálculo de benefícios de aposentadorias com base na média dos 80% maiores salários conforme legislação vigente, de acordo com o tipo de aposentadoria.
1.102. Permitir emissão da ficha cadastral com foto do servidor.
1.103. Permitir controle da escolaridade do servidor, incluindo ensino superior, cursos, treinamentos e experiências anteriores.
1.104. Permitir registro de elogios, advertências e punições.
1.105. Permitir informar os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira registrando automaticamente a respectiva movimentação de pessoal.
1.106. Permitir controle das funções dos servidores com possibilidade de geração automática da gratificação por exercício da função.
1.107. Possuir relatório configurado da ficha funcional do servidor, selecionando-se as seguintes informações:
a) Ficha cadastral.
b) Acidentes de trabalho.

c) Adicionais.
d) Afastamentos.
e) Aposentadorias e pensões.
f) Atestados.
g) Atos.
h) Avaliações.
i) Beneficiários de pensão do servidor.
j) Dependentes.
k) Diárias.
l) Empréstimos.
m) Faltas.
n) Substituições a outros servidores.
o) Contratos de vínculos temporários com a entidade.
p) Funções.
q) Alterações de cargos.
r) Alterações salariais.
s) Licenças-prêmio.
t) Locais de trabalho.
u) Ocorrências (atos de elogio, advertência ou suspensão).
v) Períodos aquisitivos.
w) Transferências.
x) Utilização de vales-mercado.
y) Utilização de vales-transportes.
z) Averbações.
aa) Cursos.
bb) Compensação de horas.

1.108. Possuir controle de empréstimos concedidos a servidores com desconto automático das parcelas na folha mensal e no saldo remanescente da rescisão.
1.109. Possibilitar configuração automática destes empréstimos através da leitura do arquivo enviado pelo banco.
1.110. Controlar transferência de servidor identificando o tipo (cedido/recebido) e se foi realizada com ou sem ônus para a entidade.
1.111. Possuir relatórios agrupados por tipo de afastamento.
1.112. Gerar cadastro automático para avaliações de estágio probatório conforme configuração de fatores de avaliação, afastamento e faltas.
1.113. Permitir importação dos candidatos aprovados em concurso público desta Prefeitura.

2. PATRIMÔNIO
2.1. Deverá possuir cadastro para os bens móveis e imóveis do órgão, podendo ser informado o processo licitatório, o empenho e fornecedor da aquisição do bem, além do estado de conservação do bem: "péssimo", "ruim", "regular", "bom" e "ótimo"; Moeda de aquisição (permitindo migração dos valores para moeda atual);
2.2. Permitir vinculação da conta contábil e natureza do bem;
2.3. Permitir visualização de valor de aquisição, o valor total de depreciação, assim como cadastrar e visualizar as incorporações e desincorporações;
2.4. Permitir visualização do valor da última reavaliação do bem;
2.5. Permitir armazenamento e visualização da imagem atual do bem por meio dos arquivos: jpg, bmp e pdf;
2.6. Permitir visualização da situação do bem como: "ativo", "baixado", "comodato", "locado", "cedido";
2.7. Permitir informar características personalizadas para o cadastro de bens. Por ex.: "Cor", "Altura", "Peso".
2.8. Permitir alteração da placa do bem informando a data de alteração, visualizando todas as placas utilizadas pelo bem.
2.9. Permitir controle de transferência de bens entre os diversos órgãos, responsáveis e contas da entidade assim como cessões e locações, possibilitando a emissão do relatório de transferências de determinado tipo, incluindo também a emissão como Termo de Transferência de Bens.
2.10. Permitir cadastro das contas patrimoniais, classificá-las por bens móveis e Imóveis e identificar o tipo de bens tangíveis e intangíveis.
2.11. Permitir informa o valor (%) residual do bem e o % de depreciação anual dos bens.
2.12. Permitir cadastro de conversão de moedas indexadoras, para que ao cadastrar bens adquiridos em outras épocas converta automaticamente para o valor atual ao cadastrar o bem.
2.13. Permitir reavaliação de bens individual, ou por lote e identificar o tipo de reavaliação: Ajuste ou reavaliação e possibilitando adequar o novo valor de depreciação anual do bem.
2.14. Permitir efetuar baixas individuais ou múltiplas por contas, responsáveis, órgãos e bens, permitindo informar histórico e informações complementares como: lei, portaria e processo licitatório.
2.15. Controlar movimentação dos bens encaminhados à manutenção, armazenando os dados básicos desse movimento; tais como:
a) Data de envio e previsão de retorno;
b) Tipo de manutenção (se a manutenção é preventiva ou corretiva);
c) Valor do orçamento;

2.16. Possibilitar emissão de relatório contendo os bens que estão ou já sofreram manutenção, agrupados pelo fornecedor ou pelo motivo da manutenção;
2.17. Possibilitar geração de transferências para outra unidade administrativa após voltar da manutenção.
2.18. Emitir relatório identificando o bem, valor atualizado, conta ao qual ele pertence, o responsável pelo bem, número patrimonial e a data de aquisição.

2.19. Emitir termo de responsabilidade da guarda dos bens por responsável ou por órgão/centro de custo.
2.20. Emitir relatório de bens em inventário por centro de custo e/ou responsável, permitindo selecionar a situação (em processo de localização, localizados e pertencentes ao setor, localizados, mas pertencentes a outro setor, não localizados ou todas) e emitir também o termo de abertura e encerramento do Inventário.
2.21. Emitir etiquetas de controle patrimonial, inclusive com código de barras para leitura óptica, além de permitir que o usuário possa confeccionar sua própria Etiqueta.
2.22. Permitir cadastro de seguradoras e apólices de seguros (com valor de franquia e valor segurado) para os bens.
2.23. Permitir classificar o bem em desuso de modo que não seja possível realizar movimentações com este até que seja estornado.
2.24. Permitir registro da abertura e do fechamento do inventário, bloqueando a movimentação ou destinação de bens durante a sua realização.
2.25. Emitir relatório de baixas de bens com seleção por período de baixa, por conta, órgão ou por centro de custo.
2.26. Emitir relatório para conferir os lançamentos de inventário, possibilitando a seleção por responsável, por órgão ou por centro de custo.
2.27. Permitir transferência de bens localizados em inventários quando pertencentes a outro setor.
2.28. Manter registro/histórico de todas as movimentações dos itens patrimoniais realizadas no exercício, possibilitando a emissão de relatório por período e também visualizar as movimentações por centro de custo.
2.29. Permitir depreciação de bem tangível em relação ao percentual anual de depreciação deste, permitindo que o processo seja executado informando as seleções: por conta, por bem, por centro de custo, por natureza do bem.
2.30. Emitir relatório de reavaliações de bens com seleção por bem, por conta e período.
2.31. Emitir relatório por período dos movimentos das contas dos bens (mostrando de forma analítica e sintética), possibilitando visualizar o saldo anterior ao período, total de entradas, total de saídas e saldo atual da conta.
2.32. Emitir relatório com projeção de valorização/depreciação do bem baseado em percentual informado com seleção por conta, bem e/ou unidade administrativa.
2.33. Possuir rotina para importação de várias imagens dos bens, armazenando-os no banco de dados.
2.34. Permitir vinculação de um ou mais arquivos de imagens, documentos de texto ou documentos digitalizados, ao código do bem.
2.35. Permitir salvamento dos relatórios em formato PDF simples, possibilitando que sejam assinados digitalmente.
2.36. Emitir relatório com os movimentos contábeis (aquisições, baixas, depreciações, etc...) ocorridos no patrimônio no período de seleção.
2.37. Permitir transferência dos bens de um responsável, conta, e centro de custo para outro utilizando multiseleção (ex.: 1, 12, 50).
2.38. Permitir cadastro para bens imóveis, com endereço, registro do imóvel, e informações de arrendamento quando este for arrendado.
2.39. Permitir inserir no cadastro dos bens um valor mínimo residual para os bens, para controle das depreciações.
2.40. Permitir encerramento mensal de competência, não permitindo movimentos com data retroativa ao mês/ano encerrado, possibilitando o estorno deste encerramento.
2.41. Permitir inserir uma data para o início das depreciações dos bens.
2.42. Permitir inserir a localização física do bem, possibilitando emitir um relatório por localização física.
2.43. Permitir cadastro de comissões para inventário e reavaliação de bens com informação do número da portaria, data da portaria, finalidade e membros da comissão.
2.44. Registrar amortização de bens intangíveis.

Irineópolis, 23 de agosto de 2016.

HOSPITAL IRINEÓPOLIS	BETHA SISTEMAS LTDA.
Márcia Maria Kesrcher	Ernesto Muniz de Souza Jr.
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Silvana Rodrigues da Silva	Maria Laura Binder Lima
CPF: 063.466.079-95	CPF: 899.073.709-59

ANEXO II - DOS VALORES

CONTRATO Nº 04/2016.
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL IRINEÓPOLIS
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.
O objetivo deste Anexo é o detalhamento dos valores do(s) aplicativo(s) e serviço(s), objeto deste contrato.

ITEM	QTDE	UN	APLICATIVOS	USUÁRIOS	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
01	06	Mês	Contabilidade Pública	2	440,00	2.640,00
02	06	Mês	Folha	1	275,00	1.650,00
03	06	Mês	Compras e Licitações	1	157,50	945,00
05	06	Mês	Patrimônio	1	190,00	1.140,00
06	06	Mês	Recursos Humanos	1	185,00	1.110,00
VALOR TOTAL R$			7.485,00			

Irineópolis, 23 de agosto de 2016.

HOSPITAL IRINEÓPOLIS	BETHA SISTEMAS LTDA.
Márcia Maria Kesrcher	Ernesto Muniz de Souza Jr.
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Silvana Rodrigues da Silva	Maria Laura Binder Lima
CPF: 063.466.079-95	CPF: 899.073.709-59

EXTRATO DE CONTRATO N° 04/2016
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO N° 04/2016
Contratante: Hospital Municipal Bom Jesus
Contratada: Betha Sistemas Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para licenciamento do direito de uso dos aplicativos de Compras, Contabilidade, Folha, Patrimônio e RH, com acessos simultâneos , em ambiente Windows, utilizando banco de dados relacional e a manutenção legal e corretiva durante o período contratual.
Valor: R$ 7.485,00 (Sete mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais).
Vigência: 23/08/2016 a 22/02/2017.
Lei: 10.520/02 e 8.666/93 consolidada.

MARCIA MARIA KERSCHER
Presidente HMBJ

Itá

Prefeitura

AVISO DE ERRATA 2 AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2016
ERRATA Nº 002

A Prefeita Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que o aviso de Licitação da Dispensa de Licitação nº 004/2016, tendo como objeto a prestação de serviços e venda de produtos disponibilizados em unidades de atendimento da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, sofreu a seguinte alteração
Foi alterado no Aviso de Licitação:

- onde lê-se:
O valor a ser pago é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo pago em doze parcelas iguais de R$ 1.000,00 (um mil reais), com vigência de sessenta meses.

- leia-se:
O valor a ser pago é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo pago em sessenta parcelas iguais de R$ 1.000,00 (um mil reais), com vigência de sessenta meses.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Itá SC., 22 de agosto de 2016.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Itapema

Prefeitura

PROCESSO Nº 141 / 2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.100.2016
Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Processo nº 141 / 2016 – Pregão Presencial nº. 04.100.2016
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 04.100.2016.
Entrega dos envelopes: Até as 14:00(quatorze) horas do dia 05/09/2016.
Abertura do Pregão: 05/09/2016 às 14:00 (quatorze) horas.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "serviços/fornecedores/modalidade/pregão.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 22 de agosto de 2016.
Everaldo Darós
Diretor de Contratos e Licitações

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO N° 139, DE 19 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO N° 139, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Itapiranga SC, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.004 de 15 de dezembro de 2015;

Decreta:
Art. 1º Fica aberto o credito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Itapiranga-SC, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação", na seguinte fonte de Recurso 120 - Recursos de Impostos para Educação 25%, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

06.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Ensino Fundamental
12.361.0066.2029 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Educação
33.90.00.00.00.00.00.0120 - Aplicações diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga – SC, 19 de agosto de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Artemio Antonio Scalon
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 138, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº 138, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.
Altera membros do Conselho Municipal de Saúde (CMS) De Itapiranga e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a manifestação da Secretária Municipal de Assistência Social;

D e c r e t a :
Art. 1° Fica alterada a alínea b do inciso I do Decreto n° 46, de 23 de março de 2015, que nomeia o Conselho Municipal de Saúde (CMS), que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º .....

I. .....

b. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular Carlise Dill
Suplente Simone da Luz Reichert

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga - SC, 16 de agosto de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Artemio Antonio Scalon
Secretario Municipal de Administração.

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

ERRATA
Na edição do Jornal em circulação no dia 01 de agosto de 2016, publicado o extrato do Pregão Presencial nº 120/2016.

Onde se lê:
Contratação de empresa para conserto e regulagem da bomba injetora da retroescavadeira Caterpillar, à disposição da secretaria de Transportes, desta municipalidade.
Leia-se:
Contratação de empresa para conserto e regulagem da bomba injetora do rolo compactador Caterpillar, à disposição da secretaria de Transportes, desta municipalidade.

Itapiranga – SC., 22 de agosto de 2016
Milton Simon
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 184/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
ATAS REGISTRO DE PREÇOS – PREFEITURA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Serviços Eletrônicos Shipp Ltda - Me
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 124/2016
OBJETO: Contratação de serviços técnicos de informática e eletrônica, para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos das diversas secretarias desta municipalidade.
VALOR: R$ 11.250,00
VIGÊNCIA: 21 de agosto de 2017.

Itapiranga – SC., 22 de agosto de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

PORTARIA 126/2016

PORTARIA Nº 126/2016 – CONTRATOS
DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Elaine Kummer Mueller, matricula nº 10186/01, para exercer a função de fiscal das Atas de Registro de Preços nº 174, 175, 176 e 177/2016, firmada pelo Município de Itapiranga, em virtude do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 116/2016, para aquisição, de forma parcelada, de materiais didático pedagógicos para manutenção das atividades das escolas municipais.

Art. 2º - Ao Servidor supracitado compete a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução da respectiva ata/contrato e todos os seus aditivos, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 22 de agosto de 2016.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Elaine Kummer Mueller
Fiscalizadora

PORTARIA 127/2016

PORTARIA Nº 127/2016 – CONTRATOS
DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Nelson Arenhardt, matrícula nº 7557/01, para exercer a função de fiscal das Atas de Registro de Preços nº 178 e 179/2016, firmada pelo Município de Itapiranga, em virtude do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 118/2016, para aquisição de materiais destinados para decoração natalina, nas ruas e praças da cidade de Itapiranga.

Art. 2º - Ao Servidor supracitado compete a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução da respectiva ata/contrato e todos os seus aditivos, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 22 de agosto de 2016.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Nelson Arenhardt
Fiscalizador

PORTARIA 128/2016

PORTARIA Nº 128/2016 – CONTRATOS
DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Julian Wildner, matricula nº 14873/02, para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preços nº 180 e 181/2016, firmada pelo Município de Itapiranga, em virtude do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 117/2016, para aquisição de forma parcelada de lonas com impressão digital, adesivos com impressão digital e outros materiais destinados para as diversas secretarias desta municipalidade.

Art. 2º - Ao Servidor supracitado compete a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução da respectiva ata/contrato, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 22 de agosto de 2016.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Julian Wildner
Fiscalizador

PORTARIA 129/2016

PORTARIA Nº 129/2016 – CONTRATOS
DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Daniele A. Maia, matricula nº 14600/02, para exercer a função de fiscal das Ata de Registro de Preço nº 184/2016, firmada pelo Município de Itapiranga, em virtude do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 124/2016, para contratação de serviços técnicos de informática e eletrônica, para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos das diversas secretarias desta municipalidade.

Art. 2º - Ao Servidor supracitado compete a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução da respectiva ata/contrato e todos os seus aditivos, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 22 de agosto de 2016.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Daniele A. Maia
Fiscalizadora

PORTARIA 130/2016

PORTARIA Nº 130/2016 – CONTRATOS
DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Cheila Dall'Agnol, matricula nº 14185/02, para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nº 135/2016 - FMS, firmada pelo Município de Itapiranga, em virtude do Pregão Eletrônico nº 012/2016 - FMS, para aquisição de medicamentos destinados para as farmácias das unidades básicas de saúde, para distribuição aos pacientes do município.

Art. 2º - Ao Servidor supracitado compete a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução da respectiva ata/contrato e todos os seus aditivos, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 22 de agosto de 2016.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Cheila Dall'Agnol
Fiscalizadora

PORTARIA 131/2016

PORTARIA Nº 131/2016 – CONTRATOS
DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Kátia Grisotti, matrícula nº 10350/01, para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nº 136/2016 - FMS, firmada pelo Município de Itapiranga, em virtude do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2016 - FMS, para aquisição de recarga de oxigênio medicinal para uso em tratamento médico em unidades básicas de saúde, ambulâncias, samu e residenciais.

Art. 2º - Ao Servidor supracitado compete a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução da respectiva ata/contrato e todos os seus aditivos, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 22 de agosto de 2016.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Kátia Grisotti
Fiscalizadora

PORTARIA 132/2016

PORTARIA Nº 132/2016 – CONTRATOS
DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Luis C. Steffenon, matrícula nº 6260/01, para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preços nº 138/2016 - FMS, firmada pelo Município de Itapiranga, em virtude do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2016 – FMS, para contratação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos à disposição das unidades básicas de saúde deste município.

Art. 2º - Ao Servidor supracitado compete a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução da respectiva ata/contrato e todos os seus aditivos, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 22 de agosto de 2016.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Luis C. Steffenon
Fiscalizador

PORTARIA 133/2016

PORTARIA Nº 133/2016 – CONTRATOS
DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Ricardo Kraemer, matricula nº 6405/01, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 099/2016 - FMS, firmado pelo Município de Itapiranga, para Permissão de Funcionamento de Linha de Ônibus, especificada como a LINHA IV, prevista

no art. 1º, do Decreto nº 122, datado de 1º de agosto de 2016.

Art. 2º - Ao Servidor supracitado compete a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução da respectiva ata/contrato e todos os seus aditivos, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 22 de agosto de 2016.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Ricardo Kraemer
Fiscalizador

PORTARIA 134/2016

PORTARIA Nº 134/2016 – CONTRATOS
DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Eusebio Anuar Tavares Filho, matrícula nº 11921/04, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 102/2016, firmado pelo Município de Itapiranga, em virtude da Pregão Presencial n° 115/2016, para aquisição de veículo 0 km, destinados para a secretaria municipal da agricultura.

Art. 2º - Ao Servidor supracitado compete a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução da respectiva ata/contrato e todos os seus aditivos, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 22 de agosto de 2016.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Eusebio Anuar Tavares Filho
Fiscalizador

PORTARIA 135/2016

PORTARIA Nº 135/2016 – CONTRATOS
DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Jacinto Welter, matricula nº 14924/01, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 103/2016, firmado pelo Município de Itapiranga, em virtude da Dispensa de Licitação nº 128/2016, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar.

Art. 2º - Ao Servidor supracitado compete a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução da respectiva ata/contrato e todos os seus aditivos, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 22 de agosto de 2016.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Jacinto Welter
Fiscalizador

PORTARIA 136/2016

PORTARIA Nº 136/2016 – CONTRATOS

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Janete S. Brixner, matrícula nº 14379/02, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 105/2016, firmado pelo Município de Itapiranga, em virtude do Pregão Presencial n° 119/2016, para contratação de empresa para fornecer suporte e apoio técnico para a elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes, conforme resolução nº 171, do dia 04/12/2014, do conselho nacional dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º - Ao Servidor supracitado compete a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução da respectiva ata/contrato e todos os seus aditivos, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 22 de agosto de 2016.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Janete S. Brixner
Fiscalizadora

PORTARIA 137/2016

PORTARIA Nº 137/2016 – CONTRATOS
DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Wilson Schneiders, matricula nº 14903/01, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 106/2016, firmado pelo Município de Itapiranga, em virtude do Pregão Presencial nº 120/2016, para contratação de empresa para conserto e regulagem da bomba injetora da rolo compactador caterpillar, a disposição da secretaria de transportes, desta municipalidade.

Art. 2º - Ao Servidor supracitado compete a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução da respectiva ata/contrato e todos os seus aditivos, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 22 de agosto de 2016.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Wilson Schneiders
Fiscalizador

PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL N° 134/2016

O Município de Itapiranga – SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial n° 134/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para conserto e regulagem da bomba injetora da retroescavadeira 416 e Caterpillar, à disposição da secretaria de Transportes, desta municipalidade. Entrega da documentação e proposta até às 14:00 horas do dia 02 de setembro de 2016. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone (49) 3678-7714 ou pelo site: http://www.itapiranga.sc.gov.br/

Itapiranga - SC., 22 de agosto de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2016

O Município de Itapiranga – SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços N° 133/2016, cujo objeto é a contratação de empresas para realização de transporte de atletas e outros, conforme autoriza a Lei Municipal nº 2.497/2008. Entrega da documentação e proposta até às 09:00 horas do dia 02 de setembro de 2016. Informações e cópia do edital, podem ser obtidos no Setor de Compras, pelo fone (49) 3678-7714 ou no site: www.itapiranga.sc.gov.br/

Itapiranga – SC., 22 de agosto de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Itapoá

Prefeitura

CMDCA: ATA GERAL DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE - EDITAL 018/2016

Data: 21/08/2016
Horário: 08h00 – 12h00 – E.M.E.F. Frei Valentim e 14h00 ao término do escrutínio – Fórum Municipal

Aos vinte e um dias do mês de agosto de 2016, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Frei Valentim, compareceram os representantes do CMDCA Elisa Corso,Cenita S. Dani, Flávia Jordana Sanches, Leonilda da Luz Roberto, os candidatos Rosimara Piva e Angela Maria Gonçalves de Moraes, os presidentes de mesa, Srs. Alexandre Ribeiro da Silva, Licélia Maria Pedroso Vida e Silmara Regina Ramos, os mesários e o fiscal Hendrick Samuel de Souza, fiscal do candidato Rosimara Piva. Inicialmente foi por todos os presentes conferida a integridade da lacração das urnas de número 001 a 003. Em sequência, foram entregues os cadernos de votação com os nomes dos eleitores, e o envelope de trabalho previamente separado para o decorrer das atividades da seção eleitoral. Os mesários receberam as instruções e foram orientados a se dirigirem às suas respectivas seções. A tarefa prioritária é a contagem das cédulas de votação, as quais, inicialmente, foram entregues em número de 50 (cinquenta) em cada seção. Na seção de votação foram entregues as urnas e demais materiais necessários para o pleito e por todos foi evidenciada a inexistência de violação das urnas. Em seguida, às 08h13 deu-se a abertura à votação. Em função da falta da mesária Maristela de Souza foi convocada a Sra. Zilma Gomes da Silva para como mesária da seção / urna 003. Relata-se o comparecimento posterior da fiscal Jaqueline Iasmyn Ferreira de Moraes. A relação das salas, urnas, letras, página inicial e final é a que se segue: sala 01, urna 001, letras de A a E, Pg. inicial: 002 a pg. final 0126, sala 02, urna 002, letras de F a L, Pg. inicial: 0127 a pg. final 0246, sala 03, urna 003, letras de M a Z, Pg. inicial: 0247 a pg. final 0408. Não houve nenhuma intercorrência relatada à Comissão Eleitoral. A eleição foi encerrada às 12h13 dando-se a oportunidade de voto a todos os eleitores presentes. As urnas foram lacradas na presença dos fiscais e membros da comissão eleitoral, recolhidas as devidas assinaturas. Em envelope separado, foram devolvidos os cadernos de votação e, em outro envelope, cédulas não utilizadas em conjunto com as atas de votação. O término efetivo do processo eleitoral deu-se as 12h28 sendo que as urnas permaneceram na Secretaria Executiva dos Conselhos da Assistência até o envio para o Fórum Municipal. Candidatos e fiscais foram convidados a acompanhar as urnas. Após o almoço, as atas seguiram para o fórum em comitiva aberta. Às 14h02 deu-se início à apuração dos votos na presença da fiscal Vanessa Cristina Moreira, Comissão Eleitoral e Presidentes de Mesa. Deu-se acesso à área de apuração a apenas um fiscal de candidato e o próprio candidato, contudo, não restringiu-se o acesso de qualquer interessado. A apuração dos votos da urna 001 deu-se as 14h04 com o seguinte resultado: Angela: 30 votos, Rosimara: 03 votos, Silmara:01voto, Votos Brancos: 1 e Votos Nulos: 0. Segundo a ata houve 35 votantes, a devolução de 15 votos não utilizados ou inutilizados, conferindo desta forma o número de votos entre a ata e a contagem física. O término da contagem ocorreu às 14h08. A apuração dos votos da urna 002 deu-se as 14h09 com o seguinte resultado: Angela: 31votos, Rosimara: 07 votos, Silmara: 01voto, Votos Brancos: 01e Votos Nulos: 01;. Segundo a ata houve 41 votantes e a devolução de 09 votos não utilizados ou inutilizados, conferindo desta forma o número de votos entre a ata e a contagem física. O término da contagem ocorreu às 14h13.A apuração dos votos da urna 003 deu-se as 14h14 com o seguinte resultado: Angela: 31 votos, Rosimara: 03 votos, Silmara: 02 votos, Votos Brancos: 02 e Votos Nulos: 0;. Segundo a ata houve 38 votantes, e a devolução de 12 votos não utilizados ou inutilizados, conferindo desta forma o número de votos entre a ata e a contagem física. O término da contagem ocorreu às 14h18. Não havendo mais fatos a serem relatados, encerra-se esta Ata Geral às 14:22, redigida por mim, Marcos Raksa e sendo que os presentes assinam abaixo.

Alexandre Ribeiro da Silva
Silmara Regina Ramos
Flávia Jordana Sanches
Elisa Gonzalez Corso
Cenita S. Dani

Angela Maria Gonçalves de Moraes
Licélia Maria Pedroso Vida
Silvia Maria de Souza
Vanessa Cristina Moreira
Marcos Raksa
Leonilda da Luz Roberto

CMDCA: BOLETIM DE URNA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - EDITAL Nº 018/2016

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

BOLETIM DE URNA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR SUPLENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-SC – EDITAL 018/2016

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Itapoá – SC valida a apuração geral dos votos ocorrida em 21/08/2016, às 14h22 horas, que é o seguinte:

Município de Itapoá	
Votos Válidos	109
Votos em Branco	4
Votos Nulos	1
Total de Votos	114
Total de Assinaturas	114

Resultado da apuração dos votos válidos:

Nº	Nome do Candidato	Nr.	Total de Votos
1	Angela Maria Gonçalves de Moraes	02	92
2	Rosimara Piva	04	13
3	Silmara Aparecida da Silva	05	04
	Total geral de votos válidos		109

Itapoá, 21 de gosto de 2016.
Cenita S. Dani
Presidente Interina do CMDCA

DECRETO MUNICIPAL Nº 2863/2016 – PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD Nº 45/2016. .

DECRETO MUNICIPAL Nº 2863/2016
Data: 18 de agosto de 2016.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DO PROCESSO ADMINSITRATIVO DISCIPLINAR – PAD Nº 45/2016.

JOSENIO VIEIRA NERNARDI, Prefeito Municipal de Itapoá (SC) em exercício, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 44/2014, de 12 de agosto de 2014, e considerando Ofício da Comissão de PAD nº 45/2016, nº 14/2016, de 18 de agosto de 2016,

DECRETA
Art.1° Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, a contar de 20/08/2016, o prazo para conclusão dos trabalhos do processo de administrativo disciplinar nº 45/2016, instituído pelo Decreto Municipal nº 2638/2016, de 13/01/2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 18 de agosto de 2016.
JOSENIO VIEIRA BERNANRDI
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO MUNICIPAL Nº 2864/2016 – PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD Nº 46/2016

DECRETO MUNICIPAL Nº 2864/2016
Data: 18 de agosto de 2016.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DO PROCESSO ADMINSITRATIVO DISCIPLINAR – PAD Nº 46/2016.

JOSENIO VIEIRA BERNARDI, Prefeito Municipal de Itapoá (SC) em exercício, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 44/2014, de 12 de agosto de 2014, e considerando ofício Comissão PAD 46/2016, nº 13/2016, de 18 de agosto de 2016,

DECRETA
Art.1° Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, a contar de 20/08/2016 o prazo para conclusão dos trabalhos do processo de administrativo disciplinar nº 46/2016, instituído pelo Decreto Municipal nº 2641/2016, de 20/01/2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 18 de agosto de 2016.
JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito Municipal em Exercício

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO N° 578, de 15 de junho de 2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

DECRETO N° 578, de 15 de junho de 2016.
"Constitui Comissão Permanente de Licitação e Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio para os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, realizados pelo Município de Ituporanga"

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65 e letra "c", do inciso II, do artigo 97 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o artigo 51 da Lei nº. 8.666/93, bem como o artigo 7º, inciso II e artigo 10, do anexo I, do Decreto nº. 498/2007, RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, que será formada pelos seguintes membros Titulares: Luis Augusto Wagner Scheeren, Juceli Francener, Eliane Aparecida Rodrigues Eyng, Antônio José Tenfen, sendo presidida pelo primeiro e secretariada pela segunda.

Art. 2º - Fica nomeada como pregoeira a funcionária pública do município BRUNA RUDOLFO, para atuar nos procedimentos relativos aos processos licitatórios na modalidade pregão, com atribuições de acordo com o artigo 9º do Decreto nº. 498, de 20 de abril de 2007.

Art. 3º - Fica nomeada a Equipe de Apoio ao pregoeiro nos processos licitatórios modalidade pregão, que será formada pelos seguintes membros Titulares: Márcio Lima da Costa Junior, Zuleide Dumes Hessmann, Tânia Maria Beling de Carvalho e designando como secretário o primeiro.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

Art. 4º - Como Suplentes ficam nomeados os seguintes servidores: Josiane Rosa Sieves e Tiago Jesser Marques Vieira.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto nº 553, de 15 de junho de 2016, e as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 15 de agosto de 2016.
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito de Ituporanga

DECRETO N° 579 de 15 de agosto de 2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

DECRETO N° 579 de 15 de agosto de 2016.
"Constitui Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD dos Servidores do Poder Executivo Municipal".

ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 35 e seus incisos da Lei Complementar 020 de 17 de dezembro de 2008 e alterações;

DECRETA
Art. 1° - Fica constituída a Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, com a finalidade de avaliar o desempenho dos Servidores, existentes no quadro de pessoal da Administração Direta do Município de Ituporanga.

Art. 2° - A Comissão de que trata o artigo anterior deste Decreto, fica assim composta:

Representantes da Secretaria da Administração;
Mariliam Graciela dos Santos de Melo
Marilia Willemann Deuttner
Maria Angélica Nienkotter Muller

Representante da Secretaria de Urbanismo;
Josemara Kuster Scheidt

Representante da Secretaria de Planejamento;
Edna Lückmann Paza

Representante da Secretaria da Secretaria da Saúde;
Aglais Moraes

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto nº 552 de 15 de junho de 2016, e as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA,15 de agosto de 2016.
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito de Ituporanga

DECRETO Nº 581, de 22 de agosto de 2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

DECRETO Nº 581, de 22 de agosto de 2016.

"Declara Nulo o Processo Administrativo Licitatório nº 27, de 23 de junho de 2016 na modalidade de Pregão Presencial nº 12/2016".

ANGELITA GOEDERT OLIVEIRA Prefeita em exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso VII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga-SC, e

Considerando que este Processo Administrativo Licitatório visava à contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais para desenvolver Projetos Sociais e Culturais;

Considerando a orientação que dimana das Súmulas 346 e 473 do Colendo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, as quais afirmam, respectivamente, de modo explícito e claro que "a Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos" e que "a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Considerando que a Lei 8.666/93 ao se referir ao tema em comento, estabelece, ipsis verbis, que: "A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado" (art. 49).

DECRETA:
Art. 1°- A ANULIDADE do Processo Administrativo de Licitação nº 27, de 23 de junho de 2016, na modalidade de Pregão Presencial nº 12/2016, para contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais para desenvolver Projetos Sociais e Culturais, e conseqüentemente todos os atos e efeitos do citado Processo Licitatório.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA, 22 de agosto de 2016.
ANGELITA GOEDERT OLIVEIRA
Prefeita em exercício de Ituporanga

DECRETO nº. 576, de 15 de agosto de 2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

DECRETO nº. 576, de 15 de agosto de 2016.
"Estabelece tempo de tolerância, ao final do uso, para cartões e tickets vencidos no Estacionamento Rotativo de Ituporanga".

ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, combinado com o art. 24, incisos VI, VII e X, da Lei nº. 9.503 de 23/09/1997 – Código de Trânsito Brasileiro e de acordo com a Lei nº. 2.158 de 09 de fevereiro de 2007, que institui o sistema especial de estacionamento rotativo denominado área azul e demais alterações;

DECRETA:
Art. 1º. O Estacionamento Rotativo de Ituporanga deverá disponibilizar, ao final do uso, tempo de tolerância de 10 (dez) minutos, para cartões e tickets de 01 (uma) hora vencidos.
Parágrafo Único: O Aviso de Irregularidade só poderá ser emitido após o horário de vencimento do cartão/ticket de estacionamento, acrescido da tolerância de 10 (dez) minutos prevista no caput deste artigo.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA, 15 de agosto de 2016.

ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO Prefeito do Município	

Jaraguá do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 10.984/2016

D E C R E T O Nº 10.984/2016

Regulamenta a Lei Municipal Nº 7.235/2016, de 20 de Julho de 2016, que Dispõe Sobre a Delimitação da Área Urbana Consolidada do Município de Jaraguá do Sul e Estabelece Medidas para a Regularização Ambiental e/ou Fundiária de Imóveis Situados às Margens de Cursos D'Água Naturais em Tais Locais, nos Termos do Artigo 30, Inciso I, da Constituição Federal, de 1988, do Artigo 64 e do Artigo 65, da Lei Federal Nº 12.651, de 2012, e do Artigo 112-A, da Lei Estadual Nº 14.675/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

DECRETA :

Art.1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal Nº 7.235/2016, de 20 de julho de 2016, estabelecendo os procedimentos a serem tomados para emissão de Certidão de AUC.

Art.2º Aos imóveis localizados na AUC-MA, a Comissão de Análise Prévia da Área Urbana Consolidada (CAP-AUC) verificará se o imóvel está em área visivelmente ocupada no perímetro urbano, não necessariamente com densidade demográfica superior a 10,7 (dez vírgula sete) habitantes por hectare, mas que contenha, no mínimo, malha viária implantada e 02 (dois) dos equipamentos de infraestrutura urbana abaixo mencionados:

I - drenagem de águas pluviais urbanas;

II - esgotamento sanitário;

III - abastecimento de água potável;

IV - distribuição de energia elétrica; ou

V - limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.

Parágrafo único. As disposições da Lei Municipal Nº 7.235/2016 somente serão aplicáveis, nos termos do caput, mediante manifestação favorável do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (Comdema), após manifestação da CAP-AUC.

Art.3º A Certidão de AUC é documento obrigatório, prévio, para os procedimentos administrativos mencionados no artigo 10 da Lei ora regulamentada.

§1º Para fins de emissão da Certidão de AUC, o interessado deverá formalizar pedido ao setor de Protocolo da municipalidade, mediante pagamento de taxa equivalente a 10% (dez por cento) de 01 (uma) UPM (Unidade Padrão Municipal); apresentação de matrícula atualizada do imóvel, emitida, no máximo, há 90 (noventa) dias; formulário preenchido e croqui demonstrando todas as edificações do imóvel, destacando a que se pretende regularizar.

§2º Caso necessário, poderão ser solicitados documentos e informações complementares para emissão da Certidão de AUC.

§3º Cada Certidão de AUC conterá informações de apenas um cadastro imobiliário.

§4º A Certidão de AUC, autuada com número de protocolo/processo, poderá ser deferida ou indeferida:

I - a Certidão de AUC deferida deverá conter o número do cadastro técnico, matrícula imobiliária, endereço do imóvel, localização, natureza, Linha da Média Calculada (LMC), valor de mercado do metro quadrado do terreno e da edificação, além do disposto na Lei ora regulamentada;

II - a Certidão de AUC indeferida deverá estar acompanhada de parecer da CAP-AUC, que descreverá as peculiaridades do imóvel, atendendo ao disposto no artigo 3º da Lei ora regulamentada.

§5º A Certidão de AUC terá validade de 12 (doze) meses a partir da emissão, devendo estar válida quando da emissão do parecer final dos procedimentos administrativos mencionados no artigo 10 da Lei ora regulamentada.

Art.4º Nos procedimentos que trata o artigo 10 da Lei ora regulamentada, quando constatado pela Secretaria Municipal do Urbanismo que se trata de imóvel em Área Urbana Consolidada Previamente Identificada que não esteja nas margens de cursos d'água e cuja edificação esteja respeitando a APP, ou não seja abrangida pela APP, prevista na Lei Federal Nº 12.651/2012, é dispensada a Certidão de AUC.

Art.5º Compete à Secretaria Municipal do Urbanismo, após o recebimento de protocolo de pedido de Certidão de AUC, verificar se a edificação está localizada em AUC-PI, AUC-MA, em Área Urbana Não Consolidada, se em Área Urbana Consolidada não possui a APP prevista na Lei Federal Nº 12.651/2012, ou se em Área Urbana Consolidada está respeitando a APP prevista na Lei Federal Nº 12.651/2012.

§1º Verificada a localização do imóvel, a referida Secretaria verificará se o imóvel está em área de risco. Em caso positivo, o processo será remetido à CAP-AUC para providências. Caso negativo, o processo seguirá o trâmite disposto neste Decreto, podendo ser enviado a outros órgãos ou Secretarias competentes, caso necessário.

§2º Constatado que se trata de imóvel em AUC-PI, o processo será remetido para a Comissão Permanente de Processo Administrativo para Fins de Aquisição ou Locação de Bens Imóveis, Alienação e Outorga de Concessão ou Permissão de Bens Públicos, ou outra que vier a substituí-la, para que informe o valor médio do metro quadrado do terreno e o valor médio do metro quadrado da edificação, se houver, direcionando o processo à CAP-AUC.

§3º Constatado que se trata de imóvel em AUC-MA, o processo será remetido para instrução da CAP-AUC para posterior encaminhamento ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (Comdema), que se manifestará conforme disposto no artigo 2º.

§4º Com manifestação favorável do Comdema, o processo será remetido ao Ministério Público Estadual, com, no mínimo, 20 (vinte) dias de antecedência, para eventual manifestação, conforme disposto no artigo 8º da Lei ora regulamentada.

§5º Ouvido o Ministério Público, o processo segue para a Comissão Permanente de Processo Administrativo para Fins de Aquisição ou Locação de Bens Imóveis, Alienação e Outorga de Concessão ou Permissão de Bens Públicos, ou outra que vier a substituí-la, para que informe o valor médio do metro quadrado do terreno e o valor médio do metro quadrado da edificação, se houver, direcionando o processo à CAP-AUC.

§6º Constatado que se trata de imóvel em Área Urbana Consolidada que não possui a APP prevista na Lei Federal Nº 12.651/2012, o processo será remetido para CAP-AUC para elaboração de Certidão informando que não se aplica a Lei ora regulamentada.

§7º Constatado que se trata de imóvel em Área Urbana Consolidada cuja edificação esteja respeitando a APP prevista na Lei Federal Nº 12.651/2012, o processo será remetido para CAP-AUC para elaboração de Certidão informando que não se aplica a Lei ora regulamentada.

§8º Compete à CAP-AUC elaborar parecer, com as peculiaridades de cada imóvel, e a Certidão de AUC.

§9º Compete ao setor de Cadastro Técnico da municipalidade inserir as informações cartográficas relativas a cada imóvel em AUC, com base nas Certidões de AUC.
§10. Atualizado o banco de dados da Prefeitura, o processo retorna ao setor de Protocolo para entrega da Certidão de AUC.

Art.6º As edificações construídas sem observância do afastamento mínimo de 15,00 (quinze) metros do curso d'água natural, que não comprovarem que atenderam a legislação mais restritiva à época da construção, devem ter Certidão de AUC indeferida, devendo constar que a regularização da edificação poderá ser pleiteada mediante a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta.

§1º Havendo interesse do munícipe para regularização, o processo será remetido para instrução da CAP-AUC para posterior encaminhamento ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (Comdema).

§2º Com manifestação favorável do Comdema, o processo será remetido ao Ministério Público Estadual, com, no mínimo, 20 (vinte) dias de antecedência, para eventual manifestação, conforme disposto no artigo 8º da Lei ora regulamentada.

Art.7º O Documento de Arrecadação Municipal (DAM), para pagamento da medida de compensação mitigatória, será emitido previamente à emissão do ato administrativo pretendido.

Art.8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 19 de agosto de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

DECRETO Nº 10.985/2016

D E C R E T O Nº 10.985/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 1058/2016/Cogem, de 17/08/2016, da Controladoria-Geral do Município;

DECRETA :
Art.1º Ficam revogados os Decretos Municipais Nºs 8.539/2012, de 09/04/2012; 8.837/2012, de 16/08/2012; 9.020/2012, de 05/12/2012; 9.421/2013, de 21/06/2013; e 10.837/2016, de 29/04/2016, que dispõem sobre a designação da PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA e da SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 19 de agosto de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

DECRETO Nº 10.986/2016

D E C R E T O Nº 10.986/2016
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.161/2015, de 07/12/2015, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.161/2015, de 07 de dezembro de 2015,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 107.065,10 (Cento e sete mil, sessenta e cinco reais e dez centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Educação (Semed); e da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
08.02 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.02.12.361.03502.110 - Transportar alunos da rede estadual e municipal
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.02.108 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 54.923,00
08.03 - EDUCAÇÃO INFANTIL
08.03.12.365.03511.103 - Construção de centros de educação infantil
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.03.394 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 27.142,10
28 - FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE
28.01 - FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE
28.01.18.122.03014.175 - Pagamento dos servidores da Fujama
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
28.01.11 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 25.000,00
TOTAL R$ 107.065,10

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos vinculados ao PNATE, no valor de R$ 54.923,00 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e três reais); da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama), proveniente de recursos vinculados aos Recursos Arrecadados pela Fujama, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais); e do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2015, da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados ao Salário Educação, no valor de R$ 27.142,10 (Vinte e sete mil, cento e quarenta e dois reais e dez centavos).
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 19 de agosto de 2016.

DIETER JANSSEN	ADEMAR POSSAMAI
Prefeito	Secretário Municipal da Fazenda

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2016
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016-FMS
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: POLLIMED COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de LEITE EM PÓ E ALIMENTOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para pacientes atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, pacientes oncológicos e outras patologias e Processos Judiciais, segundo as conveniências da administração direta:

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos objetos	Valor unitário por item R$
02	720	Lata	MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS – CÓDIGO 28513 Módulo para suplementação de fibras solúveis e insolúveis, para uso oral ou enteral, sem adição de sabor, isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem mínima de 200g.	35,50
03	80	Lata	MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS – CÓDIGO 28513 Módulo para suplementação de fibras solúveis e insolúveis, para uso oral ou enteral, sem adição de sabor, isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem mínima de 200g.	35,50
13	3.600	Lata	DIETA EM PÓ A BASE DE SOJA COM FIBRAS – CÓDIGO 28517 Dieta em pó nutricionalmente completa a base de proteína isolada de soja, normocalórica e hipossódica. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Apresentação: Embalagem com até 800g.	26,75
14	400	Lata	DIETA EM PÓ A BASE DE SOJA COM FIBRAS – CÓDIGO 28517 Dieta em pó nutricionalmente completa a base de proteína isolada de soja, normocalórica e hipossódica. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Apresentação: Embalagem com até 800g.	26,75

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2016 e 2017, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fac símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2016.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen, Dalton Fernando Fischer e Cintia Joseane Moretti.

Dieter Janssen
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2016
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2016 e Processo 24/2016-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de COMBUSTÍVEL (óleo diesel S10) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 67/2016, segundo as conveniências da administração direta. Os preços registrados e o comprometimento da empresa vencedora referem-se aos seguintes itens adjudicados:

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos produtos	Valor unitário litro R$
01	523.890	Litros	Óleo diesel S10	2,64
02	58.210 10% do item 01	Litros	Óleo diesel S10	2,64

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2016 e 2017, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados na segunda quarta feira subseqüente após a solicitação e entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue no almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Fundo Municipal de Saúde.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile ou e-mail.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA: As entregas deverão ser efetuadas diretamente na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sito a Rua Ângelo Rubini nº 600 – Bairro: Barra do Cerro, município de Jaraguá do Sul.
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2016.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen, Dalton Fernando Fischer e Ângelo Alberto Chiodini.

Dieter Janssen
Prefeito Municipal

Dalton Fernando Fischer
Gestor do FMS

ISSEM - TOMADA DE PREÇO N° 09/2016
DECISÃO

TOMADA DE PREÇO N° 09/2016
ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR HIDRÁULICO PARA A SEDE DO ISSEM, e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Considerando que nenhum licitante protocolou os envelopes pertinentes ao presente processo licitatório, mesmo tendo sido divulgado conforme estabelecido na legislação pertinente, a Comissão de Licitação declarou deserto o presente processo licitatório. Decido acatar a decisão da Comissão de Licitações em julgar DESERTO o Processo Licitatório – Tomada de Preço no 09/2016, sendo este processo finalizado.

Jaraguá do Sul, 22 de agosto de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente
ISSEM

PORTARIA Nº 717/2016
PORTARIANº 717/2016
Instaura Processo Administrativo em Face da Entidade
ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DOS DEFICIENTES
AUDITIVOS E VISUAIS (AADAV).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal; e pelo artigo 202, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014; e

CONSIDERANDO a formalização de Convênios, para prestação de serviços, pelo Município de Jaraguá do Sul com a entidade ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DOS DEFICIENTES AUDITIVOS E VISUAIS (AADAV), pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Presidente Epitácio Pessoa, Nº 651, Centro, CEP 89.251-100, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 79.362.281/0001-82;

CONSIDERANDO as atribuições e competências da Controladoria-Geral do Município, dentre elas a análise das prestações de contas dos Convênios celebrados com entidades com e sem fins lucrativos, para a prestação e/ou execução de serviços de interesse do Município;

CONSIDERANDO que faz parte do presente processo os documentos indicados na relação constante do Edital de Credenciamento Nº 59/2014/FMS, originalmente apresentados através do Processo protocolado sob o Nº 23646/2015, em 13/07/2015, pela Associação Assistencial dos Deficientes Auditivos e Visuais (AADAV), e submetido à apreciação da Comissão Especial de editais de chamada pública para contratação de exames, consultas e serviços para a Secretaria Municipal da Saúde de Jaraguá do Sul (Decreto Municipal Nº 10.339/2015);

CONSIDERANDO que, no dia 1º/10/2015, a Comissão Especial de editais de chamada pública para contratação de exames, consultas e serviços para a Secretaria Municipal da Saúde de Jaraguá do Sul, instituída através do Decreto Municipal Nº 10.339/2015, emitiu parecer identificando indícios da apresentação de "Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal" (débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros) em desacordo com a legislação vigente, informando e solicitando à Secretária Municipal da Saúde, à época, providências;

CONSIDERANDO as informações anunciadas através do Ofício Nº 1121/2015/Semsa, de 05/10/2015, firmado pela então Secretária Municipal da Saúde, Sra. Cristiane Haffermann Wille, direcionadas à Procuradoria-Geral do Município, à Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos, bem como a esta Controladoria-Geral, que comunica a apresentação de "Certidão Negativa" de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, pela Associação Assistencial dos Deficientes Auditivos e Visuais (AADAV), com indícios de estarem em desacordo com a legislação vigente;

CONSIDERANDO que o Ofício Nº 1121/2015/Semsa informa que, para habilitação ao credenciamento do Edital Nº 59/2014, a Associação Assistencial dos Deficientes Auditivos e Visuais (AADAV) apresentou "Certidão Negativa" de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, registrada sob o Nº 034402007-20024020, com validade até 26/11/2015, e a mesma Certidão registrada sob número idêntico, com validade prevista para 26/11/2013 para o Convênio Nº 504/2013; com validade prevista para 26/11/2014 para o Convênio Nº 446/2014, ambos celebrados com o Fundo Municipal de Saúde (FMS);

CONSIDERANDO que o Ofício Nº 1212/2015/Semsa informa, ainda, que, em consulta ao site da Receita Federal/Consulta à Certidão Negativa, no campo correspondente a "Certidões Emitidas", verificou-se que a Certidão Negativa emitida sob o Nº 034402007-20024020 foi emitida em 30/05/2007, com data de validade prevista para 26/11/2007, demonstrando, assim, indícios de adulterações nos dois últimos dígitos correspondentes aos respectivos anos de validade, quais sejam, 2013, 2014 e 2015;
CONSIDERANDO que o Ofício Nº 432/2015/Semascri, de 07/10/2015, firmado pelo Diretor de Proteção Básica, junto à Secretaria Municipal da Assistência Social, Criança e Adolescente, servidor Joel Luis Corrêa, direcionado à Controladoria-Geral do Município, solicita informações acerca das "Certidões de Débitos" da Associação Assistencial dos Deficientes Auditivos e Visuais (AADAV) que fundamentaram os termos dos Convênios Nºs 431/2014, 498/2013 e 184/2013;

CONSIDERANDO que o Ofício Nº 1436/2015/Cogem, de 14/10/2015, firmado pela Controladora-Geral do Município, Sra. Fernanda Klitzke Witkowsky, encaminha à Diretoria de Proteção Básica, da Secretaria Municipal da Assistência Social, Criança e Adolescente, o conteúdo solicitado, complementando e informando que a documentação concernente ao Convênio Nº 184/2013 não mantém quaisquer irregularidades, no entanto, anuncia que o Convênio Nº 446/2014 (não solicitado no Ofício Nº 432/2015/Semascri), apresenta indícios das mesmas inconsistências detectadas no Convênio Nº 431/2014 e no Convênio Nº 498/2013, seguindo estes, também, em cópia à Secretaria citada;

CONSIDERANDO que, na análise e busca de documentação promovida pela Controladoria-Geral do Município, identificou-se a emissão de Ofício registrado sob o Nº 109/2015, pela Comissão Especial de editais, datado de 09/10/2015, firmado pela então Secretária Municipal da Saúde, Sra. Cristiane Haffermann Wille, conjuntamente com o Presidente da Comissão Especial de editais de chamada pública, servidor Lorival Pedro Pellin, para a contratação de exames, consultas e serviços para a Secretaria Municipal da Saúde;

CONSIDERANDO que o Ofício Nº 109/2015, emitido pela Comissão Especial de editais, já referido, direcionado a então Presidente da Associação Assistencial dos Deficientes Auditivos e Visuais (AADAV), Sra. Romilda Olivia Ropelato, dá conta da ausência de confirmação de autenticidade, pela Receita Federal, da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e solicita, por conseguinte, a apresentação de nova Certidão, no prazo de 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO que, com base no Ofício Nº 109/2015, emitido pela Comissão Especial de editais, já referido, a então Secretária Municipal da Saúde, Sra. Cristiane Haffermann Wille, solicitou, também, à Coordenadora da Associação Assistencial dos Deficientes Auditivos e Visuais (AADAV), Sra. Luiza Helena Rosa (através do Ofício Nº 1153/2015/Semsa, de 09/10/2015), a regularização da documentação e informou, consequentemente, a suspensão dos atendimentos realizados em Saúde Auditiva e em Triagem Auditiva Neonatal aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) das 24ª, 25ª e 26ª Gerências Regionais de Saúde, com recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde, até a sua regularização;

CONSIDERANDO que, com base no Ofício Nº 109/2015, emitido pela Comissão Especial de editais, e no Ofício Nº 1153/2015/Semsa, a então Secretária Municipal da Saúde informou, por meio do Ofício Nº 1154/2015/Semsa, datado de 09/10/2015, no mesmo sentido, à Superintendência de Planejamento e Gestão, à Diretoria de Planejamento, Controle e Avaliação do SUS e à Coordenação da Área Técnica da Saúde da Pessoa com Deficiência/ATPCD, Serviço de Saúde Auditiva e Visual, unidades administrativas ligadas à Secretaria de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO que, com base no Ofício Nº 109/2015, emitido pela Comissão Especial de editais, e no Ofício Nº 1153/2015/Semsa, a então Secretária Municipal da Saúde informou, por meio do Ofício Circular Nº 001/2015/Semsa, datado de 15/10/2015, aos Secretários de Saúde dos Municípios das Regiões do Planalto Norte e Nordeste/SC, a suspensão dos referidos serviços prestados pela Associação Assistencial dos Deficientes Auditivos e Visuais (AADAV);

CONSIDERANDO o conteúdo disposto no Ofício Nº 456/2015/Semascri, de 06/11/2015, firmado pelo então Secretário Municipal da Assistência Social, Criança e Adolescente, Sr. Antonio Marcos da Silva, o qual solicita providências quanto às informações anunciadas pela Controladoria-Geral do Município em face dos Convênios Nº 498/2013, Nº 431/2014 e Nº 446/2014, firmados pelo Município, através do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), e a Associação Assistencial dos Deficientes Auditivos e Visuais (AADAV);

CONSIDERANDO o conteúdo disposto no Ofício Nº 555/2015/Gapref, de 06/11/2015, firmado pelo Chefe de Gabinete, Sr. Ademar Possamai, o qual solicita providências quanto as inconsistências em Convênios firmados pelo Município com a entidade ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DOS DEFICIENTES AUDITIVOS E VISUAIS (AADAV), pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Presidente Epitácio Pessoa, Nº 651, Centro, CEP 89.251-100, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 79.362.281/0001-82;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar Municipal Nº 154/2014;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 171, 293, 297, e 304, do Decreto-Lei Nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 2º, da Lei Federal Nº 7.492, de 16 de junho de 1986, para os casos em tela;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal Nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, para os casos em tela;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal Nº 8.429/1992, de 02/06/1992, para os casos em tela;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 171, do Código Civil Brasileiro - Lei Federal Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a qual dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira;
CONSIDERANDO os princípios básicos da Administração Pública, dispostos no artigo 37, da Constituição Federal, e aplicáveis ao Direito Administrativo, que versam sobre a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a relevância da presente matéria para a Administração Pública Municipal;
RESOLVE :

Art.1º Instaurar Processo Administrativo Geral Nº 015/2016 e DESIGNAR os servidores públicos municipais JOSÉ BENEDITO DE CAMPOS, matrícula 8987-7, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda; TONY ALEXANDRE ROSÁRIO, matrícula 10928-2, ocupante do cargo de Agente Tributário, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda; e EDEMARA PICCOLI CEZARIO, matrícula 8184-1, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito, integrantes da COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, para, sob a presidência do primeiro, promover a verificação dos fatos narrados anteriormente, na identificação e a punição dos responsáveis nas esferas administrativas, cível e criminal, bem como os atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, com a premissa da devida quantificação de dano ao erário e as normas legais infringidas, caso constatado, levando em consideração os indícios denunciados da provável falsificação de documentos públicos pela ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DOS DEFICIENTES AUDITIVOS E VISUAIS (AADAV), pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Presidente Epitácio Pessoa, Nº 651, Centro, CEP 89.251-100, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 79.362.281/0001-82.

Paragrafo único. De imediato, a Comissão Especial de Processo Administrativo deverá encaminhar cópia do documento comprobatório da publicação da presente Portaria à Controladoria-Geral do Município, para tomada das providências cabíveis.
Art.2º Em observação aos princípios constitucionais do direito ao contraditório e a ampla defesa, deverá a Comissão expedir comunicação formal escrita e direcionada à entidade ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DOS DEFICIENTES AUDITIVOS E VISUAIS (AADAV), informando da abertura do presente processo administrativo, narrando os fatos, a fim de possibilitar a apresentação, caso a notificada assim o desejar, de defesa prévia e alegações finais, bem como as provas que entender necessárias.
Art.3º Caberá à Comissão Especial de Processo Administrativo verificar a regularidade das despesas com vistas aos seguintes aspectos:

I - a regularidade da contratação e se os serviços foram efetivamente realizados;
II - se houve infringência à legislação vigente, e caso tenha ocorrido, quais foram as normas legais infringidas;

III - caso constatado infringência à legislação vigente, as implicações respectivas, o valor atualizado das multas e sanções a serem aplicadas;

IV - a capacidade da empresa em contratar, com o Poder Público, notadamente, se esta apresenta restrições junto aos Fiscos Federal, Estadual, Municipal, débitos trabalhistas, INSS e FGTS, elencando, se possível, eventuais valores;

V - se houve má-fé de agente público desta municipalidade, e caso tenha ocorrido, a identificação dos responsáveis.

Art.4º A Comissão Especial de Processo Administrativo deverá elaborar e emitir Relatório Conclusivo, contendo as seguintes indicações:

I - introdução;
II - objeto da investigação;
III - histórico dos fatos;
IV - resumo dos depoimentos;

V - fatos apurados e correspondentes normas legais infringidas, se for o caso;
VI - indicação de responsabilização administrativa aos servidores municipais, caso identificada;

VII - indicação de responsabilização do Gestor do Contrato, caso identificada;

VIII - indicação da responsabilização do contratado - fornecedor ou prestador do serviço;

IX - considerações gerais;
X - conclusão;
XI - recomendações e sugestões de providências com vistas a melhorar e/ou normatizar os procedimentos internos;

XII - referências bibliográficas; e
XIII - anexos.

Art.5º A Comissão deve providenciar a busca dos elementos de convicção que julgar necessários à completa apuração dos fatos, bem como, sendo o caso, a oitiva de eventuais testemunhas, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

Art.6º A Comissão terá prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, contados do dia da emissão da Portaria de nomeação da Comissão, podendo o prazo ser prorrogado por igual período.

Art.7º Comprovados os indícios de falsificação de documentos, infração às normas legais, ou qualquer outro crime, deverá ser procedido, pela Comissão Especial de Processo Administrativo, o devido apontamento e encaminhamento para a averiguação e apuração junto aos órgãos oficiais competentes.

Art.8º A Comissão de que trata o artigo 1º, da presente Portaria, será gratificada na forma da Lei Municipal Nº 3.826/2005, de 27/05/2005, até a conclusão dos trabalhos.
Art.9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de agosto de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 718/2016

PORTARIANº 718/2016
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor público municipal GILMAR GEORG, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 748/2015;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 352/2016/Sema-DGP, de 18/08/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS E AMBULÂNCIA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor público municipal GILMAR GEORG, concedida através da Portaria Nº 420/2016, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 08/08/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/08/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de agosto de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 719/2016

PORTARIANº 719/2016
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor público municipal CARLOS MENA CABREIRA, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 751/2015;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 352/2016/Sema-DGP, de 18/08/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor público municipal CARLOS MENA CABREIRA, concedida através da Portaria Nº 439/2016, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 10/08/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/08/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de agosto de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 720/2016

PORTARIANº 720/2016
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal MARIA ELISABETH PEDROTTI, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 743/2015;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 352/2016/Sema-DGP, de

18/08/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de SECRETÁRIA DE ESCOLA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal MARIA ELISABETH PEDROTTI, concedida através da Portaria Nº 415/2016, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 10/08/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/08/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de agosto de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 721/2016

PORTARIANº 721/2016
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por implemento de idade do servidor público municipal BRAZILIANO LIMA, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 749/2015;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 352/2016/Sema-DGP, de 18/08/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de AGENTE OPERACIONAL, em virtude da aposentadoria voluntária por implemento de idade do servidor público municipal BRAZILIANO LIMA, concedida através da Portaria Nº 435/2016, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 10/08/2016.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/08/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 18 de agosto de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 722/2016

PORTARIANº 722/2016
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal JUSSIANA DO ROCIO KRUTSCH, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 752/2015;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 352/2016/Sema-DGP, de 18/08/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal JUSSIANA DO ROCIO KRUTSCH, concedida através da Portaria Nº 454/2016, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 15/08/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/08/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de agosto de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 723/2016

PORTARIANº 723/2016
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal JUSARA PAULA SCHMITT, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 757/2015;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 352/2016/Sema-DGP, de 18/08/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal JUSARA PAULA SCHMITT, concedida através da Portaria Nº 452/2016, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 15/08/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/08/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de agosto de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 724/2016

PORTARIANº 724/2016
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - regra específica de magistério - do servidor público municipal CARLOS PSCHEIDT, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 742/2015;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 352/2016/Sema-DGP, de 18/08/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA CURTA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - regra específica de magistério - do servidor público municipal CARLOS PSCHEIDT, concedida através da Portaria Nº 421/2016, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 15/08/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/08/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de agosto de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 725/2016

PORTARIANº 725/2016
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - regra específica de magistério - da servidora pública municipal DIVINA ROSA DE SOUZA, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 755/2015;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 352/2016/Sema-DGP, de 18/08/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - regra específica de magistério - da servidora pública municipal DIVINA ROSA DE SOUZA, concedida através da Portaria Nº 453/2016, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 24/08/2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/08/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de agosto de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 726/2016

PORTARIANº 726/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 1058/2016/Cogem, de 17/08/2016, da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR os servidores públicos municipais SÉRGIO ANTONIO DE TOFEL, matrícula 8448-4, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; SÔNIA MARIA ROWEDER, matrícula 9057, lotada na Secretaria Municipal da Administração; e CLEONIS ROSÁLIA TOMAZELLI, matrícula 80161-5, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para, sob a presidência do primeiro, comporem a PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.
Art.2º DESIGNAR as servidoras públicas municipais VIVIANE STOLF, matrícula 8220-1, lotada na Secretaria Municipal da Saúde; ROBERTA ROTERMUND BARATTO, matrícula 9108-1, lotada na Secretaria Municipal da Saúde; e CLARELI ADRIANO MALHEIRO, matrícula 7045-9, lotada na Secretaria Municipal do Urbanismo, para, sob a presidência da primeira, comporem a SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de agosto de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

SAMAE - AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 141/2016

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 141/2016

O SAMAE de Jaraguá do Sul (SC) comunica que está contratando a empresa MÁQUINAS HIDRÁULICAS HIDROSUL LTDA., através de inexigibilidade de Licitação, para FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO AERADOR SPIDER JET-206 20CV, Nº DE SÉRIE 41466, UTILIZADO NO SISTEMA SBR1 DA ETE NEREU RAMOS, ao valor de R$ 12.781,08 (Doze mil, setecentos e oitenta e um reais e oito centavos).
Fundamento Legal: do Art. 25, I da Lei 8.666/93.
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 47 2106-9100.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº: 137/2016

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº: 137/2016
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: PREGÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENCHIMENTO E FILTRAÇÃO PARA BIO-DESODORIZADORES DE GASES DAS ETES E MANGUEIRA PARA LIMPEZA DE FLOCULADORES, DECANTADORES E FILTROS
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 23/08/2016, das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 às 16:00 h
DATA DA ABERTURA: 02/09/2016 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do SAMAE, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC-Site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047– 2106-9100

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº: 138/2016

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº: 138/2016
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODALIDADE: PREGÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSO E BANCADA
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 23/08/2016, das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 às 16:00 h
DATA DA ABERTURA: 05/09/2016 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do SAMAE, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC-Site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047– 2106-9100

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº: 139/2016

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº: 139/2016
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CAMINHÃO TRUCK COM GUINDASTE TIPO MUNK
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 23/08/2016, das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 às 16:00 h
DATA DA ABERTURA: 06/09/2016 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do SAMAE, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC-Site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047– 2106-9100

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SEMED - PORTARIA Nº 631/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 631/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 221/2016, de 03.05.2016, que admitiu BRUNI HUBNER SCHWARTZ para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, na disciplina de ARTES - MÚSICA, no período de 19.06.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 632/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 632/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 214/2016, de 02.05.2016, que admitiu VALDILEIA MARA STEILEIN para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 19.06.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 633/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 633/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 004/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 203/2016, de 03.05.2016, que admitiu SOLANGE ANGELICA MULLER KRAHL para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 19.06.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 634/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 634/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 004/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 205/2016, de 04.05.2016, que admitiu SILVIA HELENA DE SOUZA, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 19.06.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 635/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 635/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 218/2016, de 23.05.2016, que admitiu JANE FERREIRA PEREIRA, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, no período de 19.06.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 636/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 636/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 212/2016, de 03.05.2016, que admitiu ELENIR CABRAL DO AMARAL TRAINOTI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 19.06.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 637/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 637/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 004/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 210/2016, de 05.05.2016, que admitiu IRENE RIBEIRO DA CRUZ, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 19.06.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 638/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 638/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 215/2016, de 23.05.2016, que admitiu ROSANE TEREZINHA DEMSKI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 19.06.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 639/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 639/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 004/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 192/2016, de 03.05.2016, que admitiu GIZELY SILVA DE SOUZA DE AGUIAR, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 19.06.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 640/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 640/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 229/2016, de 13.05.2016, que admitiu GILMARA BETTONI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 19.06.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 641/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 641/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 226/2016, de 13.05.2016, que admitiu NEUZIMAR MARIA CALAZANS CAMARGO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 19.06.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 642/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 642/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 004/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 206/2016, de 10.05.2016, que admitiu DILCE FERNANDES DOS SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 19.06.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 643/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 643/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 228/2016, de 10.05.2016, que admitiu LILIAN REGINA RUCKS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 19.06.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 644/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 644/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 217/2016, de 13.05.2016, que admitiu ANA RITA POVALA DE RAMOS, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, no período de 19.06.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 645/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 645/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 216/2016, de 13.05.2016, que admitiu CLEYDE TERESA CHIODINI PEDRI, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, no período de 19.06.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 646/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 646/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 227/2016, de 13.05.2016, que admitiu DÁGILA DE CARVALHO FREITAS MARCELINO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 19.06.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 647/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 647/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 231/2016, de 17.05.2016, que admitiu VIVIANE MINIKOWSKI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, na disciplina de INGLÊS, no período de 19.06.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 648/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 648/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 230/2016, de 17.05.2016, que admitiu CARLA PATRÍCIA DIAS DA MAIA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 19.06.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 649/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 649/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 233/2016, de 23.05.2016, que admitiu MÁRCIA DA SILVA BARRETO HERMANN, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 19.06.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 650/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 650/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 232/2016, de 23.05.2016, que admitiu PAULO SÉRGIO PRAXEDES DO MONTE ARAÚJO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Libras, no período de 19.06.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED -RETIFICAÇÃO- PORTARIA Nº 796/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 796 /2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR os nomes constantes nas Portarias abaixo:
PORTARIA Nº 0351/2016 de 30/06/2016 da Auxiliar de sala, PAMELLA SUELLEN RIBEIRO e
PORTARIA Nº 0367/2016 de 30/06/2016 da Administradora Escolar, MARILDA QUIRINO DE ALMEIDA.

Jaraguá do Sul, 22 de agosto de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED -RETIFICAÇÃO- PORTARIA Nº 797/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº /2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a disciplina constante na Portaria Nº 0363/2016 de 30/06/2016 , referente a ADMISSÃO do professor de Ensino Fundamental, Anos Finais, MAURÍCIO FRANCENER, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA.

Jaraguá do Sul, 22 de agosto de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

Joaçaba

Prefeitura

12/2009 - TA 10

CONTRATO Nº 12/2009 – TA 10

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ nº 02.247.113/0001-11, doravante denominado LOCATÁRIO, neste ato representado por seu Secretário, Sr. GREGÓRIO LUIZ, e o espólio da Senhora THEA BERTA ELISABETH KLEINE, conforme matrícula nº 114.950 do Registro de Imóveis 1º Ofício, o qual outorga a administração para PELIZZARO IMÓVEIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.872.651/0001-83, estabelecida na Rua Salgado Filho, 259, centro Joaçaba, SC, denominada a seguir simplesmente LOCADORA, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Legislação Aplicável (Lei 8.245/1991), celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 12/2009, celebrado em 07 de janeiro de 2009, proveniente do Processo de Licitação nº 162/2008, instaurado através da Dispensa nº 25/2008, que tem como objeto a locação de um imóvel, casa mista, localizado na Rua Quintilhan Morgade, 86, nesta cidade de Joaçaba, destinado a instalação do PROGRAMA SENTINELA, onde se adita a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE

O preço fica reajustado em 11,2762%, relativo à variação do INPC no período de 01/01/2015 a 31/12/2015, passando o valor mensal a ser pago a LOCADORA para R$ 2.336,80 (dois mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), a contar de 01 de agosto de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 22 de agosto de 2016.

SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LOCATÁRIO
GREGÓRIO LUIZ - Secretário

PELLIZZARO IMÓVEIS
p/p. espólio de THEA BERTA ELISABETH KLEINE
LOCADORA

(Testemunha 01) (Testemunha 02)

DECRETO N° 4.983 DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

DECRETO N° 4.983 DE 22 DE AGOSTO DE 2016.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15, CAPUT, DA LEI MUNICIPAL 4.664 DE 22/12/15 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1°- Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ R$ 100.000,00 (Cem mil reais), proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 2.062 –Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000- 29
Valor: R$ 50.000,00

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 2.060 – Manutenção dos Serviços Administrativos - SIMAE
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000- 28
Valor: R$ 50.000,00

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 22 de Agosto de 2016.
RAFAEL LASKE
Prefeito

DECRETO Nº 4.984 DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

DECRETO Nº 4.984 DE 22 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.026,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 103.360,00 (cento e três mil, trezentos e sessenta reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, no Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS:

Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Proj./Atividade: 2.101 – MANUT. DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS A COMUNIDADE
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 (32)
Valor: R$ 103.360,00

Art. 2° Os recursos necessários para suplementação das dotações apontadas no artigo 1º, serão provenientes da anulação das seguintes dotações:
Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Proj./Atividade: 1.013 – CONSTRUÇÃO/AMPLIACAO DE ESPACOS P/ AÇOES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 (1)
Valor: R$ 32.000,00

Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Proj./Atividade: 2.071 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CREAS
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 (9)
Valor: R$ 2.000,00

Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Proj./Atividade: 2.073 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/PAIF/IGD PBF/PBV II/SCFV
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 (16)
Valor: R$ 50.000,00
Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Proj./Atividade: 2.074 – PISO DE TRANSIÇAO DE MEDIA COMPLEXIDADE
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 (19)
Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Proj./Atividade: 2.120 – MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 (40)
Valor: R$ 16.200,00

Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Proj./Atividade: 2.120 – MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 (42)
Valor: R$ 2.160,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 22 de agosto de 2016.
RAFAEL LASKE
Prefeito

EXTRATO PL 23/2016/FMS- TP 1/2016/FMS

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – FMS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2016/FMS
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2016/FMS

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a conclusão da obra de construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) do bairro São Brás, neste Município. Forma de julgamento: Menor preço global. Tipo: Empreitada por preço unitário. Data da abertura: Dia 09/09/2016, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Av. XV de Novembro, 378, Centro, Joaçaba (SC). Entrega dos envelopes: até as 14h30min do dia 09/09/2016, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Joaçaba. Local para aquisição do Edital: O edital estará disponível para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br) e no Setor de Compras e Licitações – Avenida XV de Novembro, 378 – Centro – Joaçaba - SC. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 22 de agosto de 2016.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PAULA GIOVANA KLEBER - Secretária

LEI Nº 5.026 DE 22 DE AGOSTO DE 2016

LEI Nº 5.026 DE 22 DE AGOSTO DE 2016.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 103.360,00 (cento e três mil, trezentos e sessenta reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, no Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS:

Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Proj./Atividade: 2.101 – MANUT. DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS A COMUNIDADE
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 (32)
Valor: R$ 103.360,00

Art. 2° Os recursos necessários para suplementação das dotações apontadas no artigo 1º, serão provenientes da anulação das seguintes dotações:

Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Proj./Atividade: 1.013 – CONSTRUÇÃO/AMPLIACAO DE ESPACOS P/ AÇOES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 (1)
Valor: R$ 32.000,00

Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Proj./Atividade: 2.071 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CREAS
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 (9)
Valor: R$ 2.000,00

Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Proj./Atividade: 2.073 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/PAIF/IGD PBF/PBV II/SCFV
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 (16)
Valor: R$ 50.000,00
Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Proj./Atividade: 2.074 – PISO DE TRANSIÇAO DE MEDIA COMPLEXIDADE
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 (19)
Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Proj./Atividade: 2.120 – MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 (40)
Valor: R$ 16.200,00

Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Proj./Atividade: 2.120 – MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 (42)
Valor: R$ 2.160,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 22 de agosto de 2016.
RAFAEL LASKE
Prefeito

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 253/2016

PORTARIA SIMAE JHL Nº 253/2016 DE 22/08/2016

ALUIR FLEMMING, Diretor Presidente do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
NOMEAR, o servidor João Carlos Ungericht, Engenheiro, P-8, N-3 Ref.J-9, para orientar e supervisionar o desenvolvimento do estágio de Fernanda Facin, acadêmica do curso de Engenharia Civil, Habilitação Engenharia Sanitária e Ambiental da UFSC, conforme consta no Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório – TCE n° 684440 acordado entre as partes.

Joaçaba-SC, 22 de Agosto de 2016.
Aluir Flemming
Diretor Presidente

RESUMO CONTRATO JHL 0063/2016 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0063/2016
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO JHL 0051/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0023/2015
Data: 19/08/2016

Objeto: Com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "a" e § 1º da Lei nº 8.666/93, as partes resolvem realizar supressões no valor total de R$ 67.124,54 (sessenta e sete mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), passando o valor total pago à Contratada ser de R$ 507.495,87 (quinhentos e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos).
Contratado: ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA.
Prazo de vigência: Permanece o mesmo.

Aluir Flemming – Diretor Presidente do SIMAE

RESUMO CONTRATO JHL 0064/2016 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0064/2016
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO JHL 0026/2013
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0014/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018/2013
PROTOCOLO Nº 0974/2013
Data assinatura: 22/08/2016

Objeto: Prorrogação de prazo de vigência e reajuste de valores, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
Contratado: EVOLUTEC TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO LTDA ME.
Valor Contratado: R$ 181,53 (cento e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos) mensais.
Projeto/Atividade: 14.01
Função/Programa: 2.062
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.58.00.
Prazo de vigência: 31/08/2016 a 31/12/2016.

Aluir Flemming – Diretor Presidente do SIMAE

Lages

Prefeitura

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 94/2015 SMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 94/2015 SMS.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
LOCADOR: ESPOLIO DE VALDECY ELISA GOMES, inscrita no CPF n.º 844.918.929-20. Com sede a Rua Otacílio Couto, 360 – Centro – Lages/SC. CEP 88.502-060.
Resolvem celebrar este 2° termo aditivo ao Contrato 94/2015, Conforme parecer jurídico n. 769/2016, decorrente do Processo Licitatório nº 114/2015, correlato à Dispensa de Licitação 62/2015 homologada em 23/03/2015.
Conforme CLÀUSULA TERCEIRA – Subitem 3.2 do Contrato 94/2015, fica reajusta em 11,54917% com base no Índice IGP-M, passando de R$ 2.479,42 (dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos) para R$ 2.765,77 (dois mil setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos).
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos

Lages, 22 de agosto de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 211/2013 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 211/2013
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC – CEP: 88.505-900.
LOCADOR: PLUSEN ADMINISTRADORA S/A, inscrita no CNPJ n.º 01.423.220/0001-90, com sede à Rua Germiniano Cordeiro, 102 nesta cidade de Lages, SC.
representada neste ato Sr. Plinio Luersen, inscrito no CPF/MF sob nº 004.880.039-29, que assina ao final, de ora em diante denominado "LOCADOR", acordam e firmar este 3° Termo Aditivo ao Contrato 211/2013, conforme parecer jurídico n. 764/2016, decorrente do processo administrativo n. 154/2013, correlato a dispensa de licitação n. 100/2013
Conforme CLÁUSULA TERCEIRA subitem 3.2 do contrato 211/2013 PML, com anuência da Secretaria da Fazenda n. 230/2016 e com parecer jurídico n. 764/2016, fica reajusta o contrato em 18.69766%, passando de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para R$ 17.804,65 (dezessete mil oitocentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 22 de agosto de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal de Lages

EXTRATO 4° TERMO ADITIVO A ARP 09-B/2016 PML

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
4° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 09-B/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2015
PROCESSO Nº 317/2015

O MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO através da Comissão de Licitação, lavra o 4º Termo Aditivo Ata de Registro de Preços (ARP) 09-B/2016, conforme parecer jurídico n. 636/2016, referente ao Pregão 163/2015 – PML, com as seguintes alterações:
COMERCIAL AGRÍCOLA ALTO VALE LTDA - ME INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 75.779223/0001-06, ESTABELECIDA NA AV. COLOMBO MACHADO SALLES, 1371 – BAIRRO VILA NOVA, LAURENTINO/SC – CEP. 89.170-000.
Conforme solicitação de Recomposição de equilíbrio econômico Financeiro proposto pela Empresa, com ratificação pela Secretaria da Educação, com anuência da Secretaria da Fazenda n° 184/2016 e com parecer Jurídico PROGEM n° 636/2016 ADITA-SE os itens abaixo:
Item 01 – Ovos branco de Galinha passando de R$ 3,05 dz. para R$ 4,46 dz. (quatro reais e quarenta e seis centavos);
Item 08 – Beterraba passando de R$ 1,39 Kg para R$ 1,70 kg (um real e setenta centavos);
Item 10 –Cenoura passando de R$ 1,27 Kg para R$ 1,61 Kg (um real e sessenta e um centavos));
As demais Cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Lages, 22 de agosto de 2016
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ANULAÇÃO AO 2° TERMO ADITIVO A ARP 09-B/2016 PML

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ANULAÇÃO AO 2° TERMO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 09-B/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2015
PROCESSO Nº 317/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Frutas, Verduras e Ovos para consumo nas Unidades Escolares Municipais, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II do Edital Correlato.
Fica anulado o 2° termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 09-B/2016, lavrado no dia 08 julho de 2016, que tem por objeto o reajuste dos itens: ovos de galinhas (brancos), beterraba, cenoura e maçã fuji.

Lages, 22 de agosto de 2016
Fernanda Cristina Torres
Setor de Licitações e Contratos

PP 31-2016 SEMASA; PP 67 E 68-2016 PML
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PP 31-2016 SEMASA
Objeto: Aquisição de Medidores de Vazão Ultrassônico e Eletromagnéticos, Microprocessado, com conversor.
Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: 08/09/2016 às 13:30
Valor Estimado: R$ 587.286,69

Modalidade: PP 67-2016 PML
Objeto: Aquisição de Aparelhos Condicionadores de Ar.
Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: 09/09/2016 às 13:30
Valor Estimado: R$ 32.615,00

Modalidade: PP 68-2016 PML
Objeto: Aquisição de Veículo tipo Furgão.
Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: 12/09/2016 às 13:30
Valor Estimado: R$ 126.753,33

A retirada obter-se-á no Setor de Licitações, ao custo de R$ 10,00 ou pelo www.lages.sc.gov.br sem ônus.
Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 22 de agosto de 2016.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE TERMO ADITIVO 14/2016
Extrato do Contrato de Termo Aditivo Nº14/2016

5º Termo aditivo ao contrato nº 18/2012

Vigência: 22/08/2016 Vencto: 21/08/2017 CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 01/2012

Objeto: Prestação do Serviço técnicos de projetos de divulgação de atos, programas, serviços e campanhas publicitárias.

Contratada: PROCEDERE E MARKETING LTDA. CNPJ 02.579.527/0001-48

Valor total: Os valores contratados permanecem os mesmos pactuados no termo aditivo 10/2014 perfazendo um valor médio mensal de R$ 46.678,50 (quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

LAGES SC 22 DE AGOSTO DE 2016
THIAGO SILVA DE OLIVEIRA – Presidente.

Laguna

Prefeitura

PORTARIA Nº 869/2016
PORTARIA RH Nº 869/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009 o resultado da avaliação do Estágio Probatório do Servidor JANICE DOMINGOS Professor de Educação Infantil, do período de 01/08/2013 a 01/08/2016, lotado na Secretaria de Educação e Esportes, nomeado por Concurso Público para o Quadro de Funcionários Públicos Municipais.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Agosto de 2016.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 870/2016
PORTARIA RH Nº 870/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009 o resultado da avaliação do Estágio Probatório do Servidor SIMONI CRISTINA DA SILVA Professor de Educação Infantil, do período de 01/08/2013 a 01/08/2016, lotado na Secretaria de Educação e Esportes, nomeado por Concurso Público para o Quadro de Funcionários Públicos Municipais.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Agosto de 2016.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 871/2016
PORTARIA RH Nº 871/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009 o resultado da avaliação do Estágio Probatório do Servidor ANDREA TERESINHA ADRIANO Professor de Educação Infantil, do período de 01/08/2013 a 01/08/2016, lotado na Secretaria de Educação e Esportes, nomeado por Concurso Público para o Quadro de Funcionários Públicos Municipais.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Agosto de 2016.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 872/2016
PORTARIA RH Nº 872/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR em caráter temporário, em excepcional interesse público, CAROLINE BRATTI BRESSAN para exercer o Cargo de Odontólogo – Clínico Geral, Nível ANSS 2, 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Complementar nº 217/2010 e Edital 014/2014, a partir de 01/08/2016, com lotação na Secretaria de Saúde.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Agosto de 2016.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 873/2016
PORTARIA RH Nº 873/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR em caráter temporário, em excepcional interesse público, TAISE VIEIRA para exercer o Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, Nível ANTS, 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Complementar nº 217/2010 e Edital 014/2014, a partir de 01/08//2016, com lotação na Secretaria de Saúde.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Agosto de 2016.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 874/2016
PORTARIA RH Nº 874/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal

e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009 o resultado da avaliação do Estágio Probatório do Servidor SANDRA MARILDA DA ROSA FERNANDES Professor de Educação Infantil, do período de 01/08/2013 a 03/08/2016, lotado na Secretaria de Educação e Esportes, nomeado por Concurso Público para o Quadro de Funcionários Públicos Municipais.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Agosto de 2016.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 875/2016

PORTARIA RH Nº 875/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009 o resultado da avaliação do Estágio Probatório do Servidor CRISTIANA DE OLIVEIRA SIMÃO Professor de Educação Infantil, do período de 01/08/2013 a 03/08/2016, lotado na Secretaria de Educação e Esportes, nomeado por Concurso Público para o Quadro de Funcionários Públicos Municipais.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Agosto de 2016.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 876/2016

PORTARIA RH Nº 876/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009 o resultado da avaliação do Estágio Probatório do Servidor GRASIELE MARCÍLIO ALVES Professor de Educação Infantil, do período de 01/08/2013 a 04/08/2016, lotado na Secretaria de Educação e Esportes, nomeado por Concurso Público para o Quadro de Funcionários Públicos Municipais.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Agosto de 2016.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 877/2016

PORTARIA RH Nº 877/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009 o resultado da avaliação do Estágio Probatório do Servidor SANDRA APARECIDA DIECKS Professor de Educação Infantil, do período de 01/08/2013 a 05/08/2016, lotado na Secretaria de Educação e Esportes, nomeado por Concurso Público para o Quadro de Funcionários Públicos Municipais.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Agosto de 2016.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 878/2016

PORTARIA RH Nº 878/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009 o resultado da avaliação do Estágio Probatório do Servidor TEREZINHA MACHADO RODRIGUES Professor de Educação Infantil, do período de 01/08/2013 a 10/08/2016, lotado na Secretaria de Educação e Esportes, nomeado por Concurso Público para o Quadro de Funcionários Públicos Municipais.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Agosto de 2016.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 879/2016

PORTARIA RH Nº 879/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009 o resultado da avaliação do Estágio Probatório do Servidor GLÁUCIA REMOR MAREGA Secretário de Escola, do período de 10/06/2013 a 15/08/2016, lotado na Secretaria de Educação e Esportes, nomeado por Concurso Público para o Quadro de Funcionários Públicos Municipais.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Agosto de 2016.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 880/2016
PORTARIA RH Nº 880/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009 o resultado da avaliação do Estágio Probatório do Servidor KATHERINY WESTRUP Professor de Educação Infantil, do período de 01/08/2013 a 15/08/2016, lotado na Secretaria de Educação e Esportes, nomeado por Concurso Público para o Quadro de Funcionários Públicos Municipais.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Agosto de 2016.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 881/2016
PORTARIA RH Nº 881/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009 o resultado da avaliação do Estágio Probatório do Servidor KAROLINE CORRÊA ROSA Professor de Educação Infantil, do período de 01/08/2013 a 16/08/2016, lotado na Secretaria de Educação e Esportes, nomeado por Concurso Público para o Quadro de Funcionários Públicos Municipais.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Agosto de 2016.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 882/2016
PORTARIA RH Nº 882/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009 o resultado da avaliação do Estágio Probatório do Servidor CLARISSE CABREIRA SOUZA Professor de Educação Infantil, do período de 01/08/2013 a 17/08/2016, lotado na Secretaria de Educação e Esportes, nomeado por Concurso Público para o Quadro de Funcionários Públicos Municipais.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Agosto de 2016.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 883/2016
PORTARIA RH Nº 883/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR A PEDIDO, ELOISA MEDEIROS ANTUNES do Cargo de Professor de Língua Portuguesa, 40 horas semanais, HAB 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 11/08/2016.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Agosto de 2016.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 884/2015
PORTARIA RH Nº 884/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR A PEDIDO, BEATRIZ DE ABREU do Cargo de Professor de Anos Iniciais, 40 horas semanais, HAB 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 15/08/2016.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Agosto de 2016.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 885/2016
PORTARIA RH Nº 885/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, ALESSANDRA TAVARES MARIANO FLORENTINO para exercer o Cargo de Professor Auxiliar, 20 horas semanais, HAB 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 12/08/2016, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 03/2015.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Agosto de 2016.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 886/2016
PORTARIA RH Nº 886/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO, LAÍS COELHO DO SANTOS do Cargo em comissão de Diretor do Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios, DS 3, com lotação na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Agosto de 2016.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 887/2016
PORTARIA RH Nº 887/2016

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, ALENAIR SANTANA BARRETO Contador, do dia 18.08.2016 a 01.09.2016, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Agosto de 2016.
HENIO MARCELINO CARDOSO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 888/2016
PORTARIA RH Nº 888/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009 o resultado da avaliação do Estágio Probatório do Servidor KARINE VIEIRA OLIVEIRA MEDEIROS Professor de Educação Infantil, do período de 01/08/2013 a 18/08/2016, lotado na Secretaria de Educação e Esportes, nomeado por Concurso Público para o Quadro de Funcionários Públicos Municipais.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Agosto de 2016.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 889/2016
PORTARIA RH Nº 889/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
NOMEAR, DANIELA DOS SANTOS MEDEIROS para exercer o Cargo em comissão de Diretor do Departamento de Licitação, Compras, Contratos e Convênios, DS 3, com lotação na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Agosto de 2016.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 893/2016
PORTARIA RH Nº 893/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO, MARCOS AURÉLIO DE SOUZA do Cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, AS 4, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Agosto de 2016.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Lajeado Grande

Prefeitura

PORTARIA Nº 169/2016 DE 19/08/2016 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALCIDES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 169/2016
DE 19/08/2016
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALCIDES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR LOCATELLI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal ALCIDES DOS SANTOS pelo prazo de 15 dias, de 22/08/2016 A 05/09/2016, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 11 de maio de 2015 a 10 de maio de 2016

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 19 de agosto de 2016.
Valmir Locatelli
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Jaqueline Fortes Martins
Servidora Designada

PORTARIA Nº 170/2016 DE 19/08/2016 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IVANIS SPADOTTO TESTON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 170/2016
DE 19/08/2016
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IVANIS SPADOTTO TESTON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR LOCATELLI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal IVANIS SPADOTTO TESTON pelo prazo de 30 dias, de 08/09/2016 A 07/10/2016, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 06 de abril de 2015 a 05 de abril de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 19 de agosto de 2016.
Valmir Locatelli
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Jaqueline Fortes Martins
Servidora Designada

PORTARIA Nº 171/2016 DE 19/08/2016 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TALES JOSE LUNARDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 171/2016
DE 19/08/2016
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TALES JOSE LUNARDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR LOCATELLI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal TALES JOSE LUNARDI pelo prazo de 20 dias, de 05/09/2016 A 26/09/2016, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 02 de maio de 2014 a 01 de maio de 2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 19 de agosto de 2016.
Valmir Locatelli
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Jaqueline Fortes Martins
Servidora Designada

Lauro Muller

Prefeitura

PORTARIA N° 371/2016

PORTARIANº 371/ 2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Concurso Público 001/2016 – Resultado Final das Provas, Homologado em 07/06/2016;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, MARILDA SALVADOR DA MAIA, aprovada em 1° lugar no Concurso Público – Edital n° 01/2016, para o Quadro Funcional do Hospital Municipal Henrique Lage, para exercer o Cargo de Copeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único – Fica a mesma sujeita ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE JULHO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

T E R M O D E P O S S E

No dia 04 do mês de julho do ano de 2016, no Gabinete do Prefeito Municipal de Lauro Müller, compareceu a senhora MARILDA SALVADOR DA MAIA, aprovada no Concurso Público – Edital nº 01/2016, para o Quadro Funcional do Hospital Municipal Henrique Lage, para o Cargo de provimento efetivo de Copeira, a fim de tomar posse em seu respectivo cargo, contratada pela Portaria nº 371/2016. Na oportunidade a mesma foi empossada pelo Senhor Prefeito Municipal Fabrício Kusmin Alves, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelas partes e pela Senhora Secretária da Administração, Finanças e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 04 de Julho de 2016.
MARILDA SALVADOR DA MAIA
Servidora

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA N° 372/2016

PORTARIANº 372/ 2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Concurso Público 001/2016 – Resultado Final das Provas, Homologado em 07/06/2016;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, MARISA SOUZA GONÇALVES VITÓRIO, aprovada em 2° lugar no Concurso Público – Edital n° 01/2016, para o Quadro Funcional do Hospital Municipal Henrique Lage, para exercer o Cargo de Servente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único – Fica a mesma sujeita ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE JULHO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

T E R M O D E P O S S E

No dia 04 do mês de julho do ano de 2016, no Gabinete do Prefeito Municipal de Lauro Müller, compareceu a senhora MARISA SOUZA GONÇALVES VITÓRIO, aprovada no Concurso Público – Edital nº 01/2016, para o Quadro Funcional do Hospital Municipal Henrique Lage, para o Cargo de provimento efetivo de Servente, a fim de tomar posse em seu respectivo cargo, contratada pela Portaria nº 372/2016. Na oportunidade a mesma foi empossada pelo Senhor Prefeito Municipal Fabrício Kusmin Alves, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelas partes e pela Senhora Secretária da Administração, Finanças e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 04 de Julho de 2016.
MARISA SOUZA GONÇALVES VITÓRIO
Servidora

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA N° 373/2016

PORTARIANº 373/ 2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Concurso Público 001/2016 – Resultado Final das Provas, Homologado em 07/06/2016;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, JOYCE BORBA MATEUS, aprovada em 3° lugar no Concurso Público – Edital n° 01/2016, para o Quadro Funcional do Hospital Municipal Henrique Lage, para exercer o Cargo de Servente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único – Fica a mesma sujeita ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE JULHO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

T E R M O D E P O S S E

No dia 04 do mês de julho do ano de 2016, no Gabinete do Prefeito Municipal de Lauro Müller, compareceu a senhora JOYCE BORBA MATEUS, aprovada no Concurso Público – Edital nº 01/2016, para o Quadro Funcional do Hospital Municipal Henrique Lage, para o Cargo de provimento efetivo de Servente, a fim de tomar posse em seu respectivo cargo, contratada pela Portaria nº 373/2016. Na oportunidade a mesma foi empossada pelo Senhor Prefeito Municipal Fabrício Kusmin Alves, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelas partes e pela Senhora Secretária da Administração, Finanças e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 04 de Julho de 2016.

JOYCE BORBA MATEUS
Servidora

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA N° 374/2016

PORTARIANº 374/ 2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Concurso Público 001/2016 – Resultado Final das Provas, Homologado em 07/06/2016;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, IVONETE DA SILVA CUSTÓDIO, aprovada em 4° lugar no Concurso Público – Edital n° 01/2016, para o Quadro Funcional do Hospital Municipal Henrique Lage, para exercer o Cargo de Servente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único – Fica a mesma sujeita ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE JULHO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

T E R M O D E P O S S E

No dia 04 do mês de julho do ano de 2016, no Gabinete do Prefeito Municipal de Lauro Müller, compareceu a senhora IVONETE DA SILVA CUSTÓDIO, aprovada no Concurso Público – Edital nº 01/2016, para o Quadro Funcional do Hospital Municipal Henrique Lage, para o Cargo de provimento efetivo de Servente, a fim de tomar posse em seu respectivo cargo, contratada pela Portaria nº 374/2016. Na oportunidade a mesma foi empossada pelo Senhor Prefeito Municipal Fabrício Kusmin Alves, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelas partes e pela Senhora Secretária da Administração, Finanças e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 04 de Julho de 2016.

IVONETE DA SILVA CUSTÓDIO
Servidora

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA N° 375/2016

PORTARIANº 375/ 2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Concurso Público 001/2016 – Resultado Final das Provas, Homologado em 07/06/2016;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, SONIA MARIA RAULINO HIPÓLITO, aprovada em 5° lugar no Concurso Público – Edital n° 01/2016, para o Quadro Funcional do Hospital Municipal Henrique Lage, para exercer o Cargo de Servente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único – Fica a mesma sujeita ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE JULHO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

T E R M O D E P O S S E

No dia 04 do mês de julho do ano de 2016, no Gabinete do Prefeito Municipal de Lauro Müller, compareceu a senhora SONIA MARIA RAULINO HIPÓLITO, aprovada no Concurso Público – Edital nº 01/2016, para o Quadro Funcional do Hospital Municipal Henrique Lage, para o Cargo de provimento efetivo de Servente, a fim de tomar posse em seu respectivo cargo, contratada pela Portaria nº 375/2016. Na oportunidade a mesma foi empossada pelo Senhor Prefeito Municipal Fabrício Kusmin Alves, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelas partes e pela Senhora Secretária da Administração, Finanças e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 04 de Julho de 2016.

IVONETE DA SILVA CUSTÓDIO
Servidora

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA N° 376/2016

PORTARIANº 376/ 2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Concurso Público 001/2016 – Resultado Final das Provas, Homologado em 07/06/2016;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, REGINA RAMOS ANTUNES, aprovada em 1° lugar no Concurso Público – Edital n° 01/2016, para o Quadro Funcional do Hospital Municipal Henrique Lage, para exercer o Cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único – Fica a mesma sujeita ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE JULHO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

T E R M O D E P O S S E

No dia 04 do mês de julho do ano de 2016, no Gabinete do Prefeito Municipal de Lauro Müller, compareceu a senhora REGINA RAMOS ANTUNES, aprovada no Concurso Público – Edital nº 01/2016, para o Quadro Funcional do Hospital Municipal Henrique Lage, para o Cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, a fim de tomar posse em seu respectivo cargo, contratada pela Portaria nº 376/2016. Na oportunidade a mesma foi empossada pelo Senhor Prefeito Municipal Fabrício Kusmin Alves, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelas partes e pela Senhora Secretária da Administração, Finanças e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 04 de Julho de 2016.

REGINA RAMOS ANTUNES
Servidora

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA N° 377/2016

PORTARIANº 377/ 2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Concurso Público 001/2016 – Resultado Final das Provas, Homologado em 07/06/2016;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, RENATA LORENZI, aprovada em 4° lugar no Concurso Público – Edital n° 01/2016, para o Quadro Funcional do Hospital Municipal Henrique Lage, para exercer o Cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único – Fica a mesma sujeita ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE JULHO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

T E R M O D E P O S S E

No dia 04 do mês de julho do ano de 2016, no Gabinete do Prefeito Municipal de Lauro Müller, compareceu a senhora RENATA

LORENZI, aprovada no Concurso Público – Edital nº 01/2016, para o Quadro Funcional do Hospital Municipal Henrique Lage, para o Cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, a fim de tomar posse em seu respectivo cargo, contratada pela Portaria nº 377/2016. Na oportunidade a mesma foi empossada pelo Senhor Prefeito Municipal Fabrício Kusmin Alves, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelas partes e pela Senhora Secretária da Administração, Finanças e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 04 de Julho de 2016.
RENATA LORENZI
Servidora

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA N° 378/2016

PORTARIANº 378/ 2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Concurso Público 001/2016 – Resultado Final das Provas, Homologado em 07/06/2016;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, BRUNA LEANDRO DA ROSA, aprovada em 5° lugar no Concurso Público – Edital n° 01/2016, para o Quadro Funcional do Hospital Municipal Henrique Lage, para exercer o Cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único – Fica a mesma sujeita ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE JULHO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

T E R M O D E P O S S E

No dia 04 do mês de julho do ano de 2016, no Gabinete do Prefeito Municipal de Lauro Müller, compareceu a senhora BRUNA LEANDRO DA ROSA, aprovada no Concurso Público – Edital nº 01/2016, para o Quadro Funcional do Hospital Municipal Henrique Lage, para o Cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, a fim de tomar posse em seu respectivo cargo, contratada pela Portaria nº 378/2016. Na oportunidade a mesma foi empossada pelo Senhor Prefeito Municipal Fabrício Kusmin Alves, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelas partes e pela Senhora Secretária da Administração, Finanças e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 04 de Julho de 2016.
BRUNA LEANDRO DA ROSA
Servidora

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA N° 379/2016

PORTARIANº 379/ 2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Concurso Público 001/2016 – Resultado Final das Provas, Homologado em 07/06/2016;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, ROSIMERI ELIAS CARDOSO, aprovada em 7° lugar no Concurso Público – Edital n° 01/2016, para o Quadro Funcional do Hospital Municipal Henrique Lage, para exercer o Cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único – Fica a mesma sujeita ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE JULHO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

T E R M O D E P O S S E

No dia 04 do mês de julho do ano de 2016, no Gabinete do Prefeito Municipal de Lauro Müller, compareceu a senhora ROSIMERI ELIAS CARDOSO, aprovada no Concurso Público – Edital nº 01/2016, para o Quadro Funcional do Hospital Municipal Henrique Lage, para o Cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, a fim de tomar posse em seu respectivo cargo, contratada pela Portaria nº 379/2016. Na oportunidade a mesma foi empossada pelo Senhor Prefeito Municipal Fabrício Kusmin Alves, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelas partes e pela Senhora Secretária da Administração, Finanças e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 04 de Julho de 2016.
ROSIMERI ELIAS CARDOSO
Servidora

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA N° 380/2016

PORTARIANº 380/ 2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Concurso Público 001/2016 – Resultado Final das Provas, Homologado em 07/06/2016;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, EVA JOICE PIUCO, aprovada em 8° lugar no Concurso Público – Edital n° 01/2016, para o Quadro Funcional do Hospital Municipal Henrique Lage, para exercer o Cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único – Fica a mesma sujeita ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05/07/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE JULHO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

T E R M O D E P O S S E

No dia 05 do mês de julho do ano de 2016, no Gabinete do Prefeito Municipal de Lauro Müller, compareceu a senhora EVA JOICE PIUCO, aprovada no Concurso Público – Edital nº 01/2016, para o Quadro Funcional do Hospital Municipal Henrique Lage, para o Cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, a fim de tomar posse em seu respectivo cargo, contratada pela Portaria nº 380/2016. Na oportunidade a mesma foi empossada pelo Senhor Prefeito Municipal Fabrício Kusmin Alves, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelas partes e pela Senhora Secretária da Administração, Finanças e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 04 de Julho de 2016.
EVA JOICE PIUCO
Servidora

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA N° 381/2016

PORTARIANº 381/ 2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Concurso Público 001/2016 – Resultado Final das Provas, Homologado em 07/06/2016;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, VERGINEA LANE HENRIQUE, aprovada em 9° lugar no Concurso Público – Edital n° 01/2016, para o Quadro Funcional do Hospital Municipal Henrique Lage, para exercer o Cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único – Fica a mesma sujeita ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06/07/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE JULHO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

T E R M O D E P O S S E

No dia 06 do mês de julho do ano de 2016, no Gabinete do Prefeito Municipal de Lauro Müller, compareceu a senhora VERGINEA LANE HENRIQUE, aprovada no Concurso Público – Edital nº 01/2016, para o Quadro Funcional do Hospital Municipal Henrique Lage, para o Cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, a fim de tomar posse em seu respectivo cargo, contratada pela Portaria nº 381/2016. Na oportunidade a mesma foi empossada pelo Senhor Prefeito Municipal Fabrício Kusmin Alves, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelas partes e pela Senhora Secretária da Administração, Finanças e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 04 de Julho de 2016.
VERGINEA LANE HENRIQUE
Servidora

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA N° 382/2016
PORTARIANº 382/ 2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Concurso Público 001/2016 – Resultado Final das Provas, Homologado em 07/06/2016;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, EDSON LUIS MARTINS DA SILVA, aprovado em 1° lugar no Concurso Público – Edital n° 01/2016, para o Quadro Funcional do Hospital Municipal Henrique Lage, para exercer o Cargo de Técnico em Radiologia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único – Fica o mesmo sujeito ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE JULHO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

T E R M O D E P O S S E

No dia 04 do mês de julho do ano de 2016, no Gabinete do Prefeito Municipal de Lauro Müller, compareceu o senhor EDSON LUIS MARTINS DA SILVA, aprovado no Concurso Público – Edital nº 01/2016, para o Quadro Funcional do Hospital Municipal Henrique Lage, para o Cargo de provimento efetivo de Técnico em Radiologia, a fim de tomar posse em seu respectivo cargo, contratado pela Portaria nº 382/2016. Na oportunidade o mesmo foi empossado pelo Senhor Prefeito Municipal Fabrício Kusmin Alves, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelas partes e pela Senhora Secretária da Administração, Finanças e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 04 de Julho de 2016.
EDSON LUIS MARTINS DA SILVA
Servidor

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA N° 383/2016
PORTARIANº 383/ 2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Concurso Público 004/2016 – Resultado Final das Provas, Homologado em 07/06/2016;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, SOLANGE MACHADO DE PAULA, aprovada em 1° lugar no Concurso Público – Edital n° 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Cozinheira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Parágrafo único – Fica a mesma sujeita ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE JULHO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

T E R M O D E P O S S E

No dia 04 do mês de julho do ano de 2016, no Gabinete do Prefeito Municipal de Lauro Müller, compareceu a senhora SOLANGE MACHADO DE PAULA, aprovada no Concurso Público – Edital nº 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para o Cargo de provimento efetivo de Cozinheira, a fim de tomar posse em seu respectivo cargo, contratada pela Portaria nº 383/2016. Na oportunidade a mesma foi empossada pelo Senhor Prefeito Municipal Fabrício Kusmin Alves, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelas partes e pela Senhora Secretária da Administração, Finanças e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 04 de Julho de 2016.
SOLANGE MACHADO DE PAULA
Servidora

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA N° 384/2016
PORTARIA Nº 384/2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a Professora CLEMAR PACHECO, para que a mesma exerça a função de Diretora Escolar na Escola Municipal Ligia Chaves Cabral.

Art. 2º - CONCEDER gratificação de 40% (quarenta por cento) a referida funcionária, que faz jus conforme prescreve o artigo 38 da Lei Municipal n° 1.300/2004.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE JULHO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 385/2016

PORTARIA Nº 385/2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a Professora LEILA APARECIDA DA ROSA DE SOUZA, para que a mesma exerça a função de Diretora Escolar na Escola Municipal José Heleodoro Barreto Júnior.

Art. 2º - CONCEDER gratificação de 40% (quarenta por cento) a referida funcionária, que faz jus conforme prescreve o artigo 38 da Lei Municipal n° 1.300/2004.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE JULHO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 386/2016

PORTARIA Nº 386/2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho da professora CLAUDIA ANTUNES CARDOSO, para que a mesma exerça a função de Secretária Escolar na Escola Municipal Hilário Pescador.

Art. 2º - CONCEDER gratificação de 30% (trinta por cento) a referida funcionária, que faz jus conforme prescreve o artigo 38 da Lei Municipal n° 1.300/2004.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE JULHO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 387/2016

PORTARIANº 387/ 2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Concurso Público 004/2016 – Resultado Final das Provas, Homologado em 07/06/2016;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, TELMO TONON RIBEIRO, aprovado em 5° lugar no Concurso Público – Edital n° 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Médico (ESF), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo único – Fica o mesmo sujeito ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE JULHO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

T E R M O D E P O S S E

No dia 04 do mês de julho do ano de 2016, no Gabinete do Prefeito Municipal de Lauro Müller, compareceu o senhor TELMO TONON RIBEIRO, aprovado no Concurso Público – Edital nº 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para o Cargo de provimento efetivo de Médico (ESF), a fim de tomar posse em seu respectivo cargo, contratado pela Portaria nº 387/2016. Na oportunidade o mesmo foi empossado pelo Senhor Prefeito Municipal Fabrício Kusmin Alves, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelas partes e pela Senhora Secretária da Administração, Finanças e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 04 de Julho de 2016.
TELMO TONON RIBEIRO
Servidor

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA N° 388/2016

PORTARIANº 388/ 2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Concurso Público 004/2016 – Resultado Final das Provas, Homologado em 07/06/2016;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, JULIA PIZZOLATTI PIERI, aprovada em 6° lugar no Concurso Público – Edital n° 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Médica (ESF), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo único – Fica o mesmo sujeito ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE JULHO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

T E R M O D E P O S S E

No dia 04 do mês de julho do ano de 2016, no Gabinete do Prefeito Municipal de Lauro Müller, compareceu a senhora JULIA PIZZOLATTI PIERI, aprovada no Concurso Público – Edital nº 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para o Cargo de provimento efetivo de Médica (ESF), a fim de tomar posse em seu respectivo cargo, contratada pela Portaria nº 388/2016. Na oportunidade a mesma foi empossada pelo Senhor Prefeito Municipal Fabrício Kusmin Alves, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelas partes e pela Senhora Secretária da Administração, Finanças e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 04 de Julho de 2016.
JULIA PIZZOLATTI PIERI
Servidora

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA N° 389/2016

PORTARIANº 389/ 2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Concurso Público 004/2016 – Resultado Final das Provas, Homologado em 07/06/2016;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, JOSÉ DOS PASSOS CERON, aprovado em 1° lugar no Concurso Público – Edital n° 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Técnico em Vigilância Sanitária, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo único – Fica o mesmo sujeito ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE JULHO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

T E R M O D E P O S S E

No dia 04 do mês de julho do ano de 2016, no Gabinete do Prefeito Municipal de Lauro Müller, compareceu o senhor JOSÉ DOS PASSOS CERON, aprovado no Concurso Público – Edital nº 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para o Cargo de provimento efetivo de Técnico em Vigilância Sanitária, a fim de tomar posse em seu respectivo cargo, contratado pela Portaria nº 389/2016. Na oportunidade o mesmo foi empossado pelo Senhor Prefeito Municipal Fabrício Kusmin Alves, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelas partes e pela Senhora Secretária da Administração, Finanças e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 04 de Julho de 2016.
JOSÉ DOS PASSOS CERON
Servidor

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA N° 390/2016

PORTARIANº 390/ 2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Concurso Público 004/2016 – Resultado Final das Provas, Homologado em 07/06/2016;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, CLAUDINÉIA ANTUNES FRASSETO, aprovada em 1° lugar no Concurso Público – Edital n° 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Professor II - Artes, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, com lotação na Escola Municipal Emília Mamede Soares.

Parágrafo único – Fica a mesma sujeita ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE JULHO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

T E R M O D E P O S S E

No dia 04 do mês de julho do ano de 2016, no Gabinete do Prefeito Municipal de Lauro Müller, compareceu a senhora CLAUDINÉIA ANTUNES FRASSETO, aprovada no Concurso Público – Edital nº 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para o Cargo de provimento efetivo de Professor II - Artes, a fim de tomar posse em seu respectivo cargo, contratada pela Portaria nº 390/2016. Na oportunidade a mesma foi empossada pelo Senhor Prefeito Municipal Fabrício Kusmin Alves, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelas partes e pela Senhora Secretária da Administração, Finanças e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 04 de Julho de 2016.
CLAUDINÉIA ANTUNES FRASSETO
Servidora

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA N° 391/2016

PORTARIANº 391/ 2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Concurso Público 004/2016 – Resultado Final das Provas, Homologado em 07/06/2016;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, SUSILEIA BENEDET DELLA GIUSTINA, aprovada em 2° lugar no Concurso Público – Edital n° 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Professor II - Artes, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, com lotação na Escola de Educação Infantil Tia Marli.

Parágrafo único – Fica a mesma sujeita ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE JULHO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

T E R M O D E P O S S E

No dia 04 do mês de julho do ano de 2016, no Gabinete do Prefeito Municipal de Lauro Müller, compareceu a senhora SUSILEIA BENEDET DELLA GIUSTINA, aprovada no Concurso Público – Edital nº 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para o Cargo de provimento efetivo de Professor II - Artes, a fim de tomar posse em seu respectivo cargo, contratada pela Portaria nº 391/2016. Na oportunidade a mesma foi empossada pelo Senhor Prefeito Municipal Fabrício Kusmin Alves, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelas partes e pela Senhora Secretária da Administração, Finanças e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 04 de Julho de 2016.
SUSILEIA BENEDET DELLA GIUSTINA
Servidora

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA N° 392/2016

PORTARIANº 392/ 2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Concurso Público 004/2016 – Resultado Final das Provas, Homologado em 07/06/2016;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, RENATA DOS SANTOS, aprovada em 3° lugar no Concurso Público – Edital n° 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Professor II - Artes, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, com lotação no Centro de Educação Infantil Irani Vargas.

Parágrafo único – Fica a mesma sujeita ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE JULHO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

T E R M O D E P O S S E

No dia 04 do mês de julho do ano de 2016, no Gabinete do Prefeito Municipal de Lauro Müller, compareceu a senhora RENATA

DOS SANTOS, aprovada no Concurso Público – Edital nº 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para o Cargo de provimento efetivo de Professor II - Artes, a fim de tomar posse em seu respectivo cargo, contratada pela Portaria nº 392/2016. Na oportunidade a mesma foi empossada pelo Senhor Prefeito Municipal Fabrício Kusmin Alves, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelas partes e pela Senhora Secretária da Administração, Finanças e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 04 de Julho de 2016.
RENATA DOS SANTOS
Servidora

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA N° 393/2016

PORTARIANº 393/ 2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Concurso Público 004/2016 – Resultado Final das Provas, Homologado em 07/06/2016;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, RITA APARECIDA DE MOURA, aprovada em 1° lugar no Concurso Público – Edital n° 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Professor II - História, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, com lotação na Escola Municipal José Heleodoro Barreto Júnior.

Parágrafo único – Fica a mesma sujeita ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE JULHO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

T E R M O D E P O S S E

No dia 04 do mês de julho do ano de 2016, no Gabinete do Prefeito Municipal de Lauro Müller, compareceu a senhora RITA APARECIDA DE MOURA, aprovada no Concurso Público – Edital nº 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para o Cargo de provimento efetivo de Professor II - História, a fim de tomar posse em seu respectivo cargo, contratada pela Portaria nº 393/2016. Na oportunidade a mesma foi empossada pelo Senhor Prefeito Municipal Fabrício Kusmin Alves, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelas partes e pela Senhora Secretária da Administração, Finanças e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 04 de Julho de 2016.
RITA APARECIDA DE MOURA
Servidora

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA N° 394/2016

PORTARIANº 394/ 2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Concurso Público 004/2016 – Resultado Final das Provas, Homologado em 07/06/2016;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, KELVIN PACHECO BRAZ, aprovado em 2° lugar no Concurso Público – Edital n° 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Professor II - História, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, com lotação na Escola Municipal Ligia Chaves Cabral.

Parágrafo único – Fica o mesmo sujeito ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE JULHO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

T E R M O D E P O S S E

No dia 04 do mês de julho do ano de 2016, no Gabinete do Prefeito Municipal de Lauro Müller, compareceu o senhor KELVIN PACHECO BRAZ, aprovado no Concurso Público – Edital nº 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para o Cargo de provimento efetivo de Professor II - História, a fim de tomar posse em seu respectivo cargo, contratado pela Portaria nº 394/2016. Na oportunidade o mesmo foi empossado pelo Senhor Prefeito Municipal Fabrício Kusmin Alves, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelas partes e pela Senhora Secretária da Administração, Finanças e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 04 de Julho de 2016.
KELVIN PACHECO BRAZ
Servidor

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA N° 395/2016

PORTARIANº 395/ 2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Concurso Público 004/2016 – Resultado Final das Provas, Homologado em 07/06/2016;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, MAIANA DELA GIUSTINA, aprovado em 2° lugar no Concurso Público – Edital n° 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Parágrafo único – Fica a mesma sujeita ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE JULHO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

T E R M O D E P O S S E

No dia 04 do mês de julho do ano de 2016, no Gabinete do Prefeito Municipal de Lauro Müller, compareceu a senhora MAIANA DELA GIUSTINA, aprovada no Concurso Público – Edital nº 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para o Cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, a fim de tomar posse em seu respectivo cargo, contratado pela Portaria nº 395/2016. Na oportunidade a mesma foi empossada pelo Senhor Prefeito Municipal Fabrício Kusmin Alves, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelas partes e pela Senhora Secretária da Administração, Finanças e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 04 de Julho de 2016.

MAIANA DELA GIUSTINA
Servidora

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA N° 396/2016

PORTARIANº 396/ 2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Concurso Público 004/2016 – Resultado Final das Provas, Homologado em 07/06/2016;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, LAIS DA ROSA, aprovado em 5° lugar no Concurso Público – Edital n° 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Parágrafo único – Fica a mesma sujeita ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE JULHO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

T E R M O D E P O S S E

No dia 04 do mês de julho do ano de 2016, no Gabinete do Prefeito Municipal de Lauro Müller, compareceu a senhora LAIS DA ROSA, aprovada no Concurso Público – Edital nº 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para o Cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, a fim de tomar posse em seu respectivo cargo, contratado pela Portaria nº 396/2016. Na oportunidade a mesma foi empossada pelo Senhor Prefeito Municipal Fabrício Kusmin Alves, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelas partes e pela Senhora Secretária da Administração, Finanças e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 04 de Julho de 2016.

LAIS DA ROSA
Servidora

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA N° 397/2016
PORTARIANº 397/ 2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Concurso Público 004/2016 – Resultado Final das Provas, Homologado em 07/06/2016;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, CAMILA MENDES, aprovada em 1° lugar no Concurso Público – Edital n° 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Servente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Parágrafo único – Fica a mesma sujeita ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE JULHO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

T E R M O D E P O S S E

No dia 04 do mês de julho do ano de 2016, no Gabinete do Prefeito Municipal de Lauro Müller, compareceu a senhora CAMILA MENDES, aprovada no Concurso Público – Edital nº 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para o Cargo de provimento efetivo de Servente, a fim de tomar posse em seu respectivo cargo, contratada pela Portaria nº 397/2016. Na oportunidade a mesma foi empossada pelo Senhor Prefeito Municipal Fabrício Kusmin Alves, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelas partes e pela Senhora Secretária da Administração, Finanças e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 04 de Julho de 2016.
CAMILA MENDES
Servidora

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA N° 398/2016
PORTARIANº 398/ 2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Concurso Público 004/2016 – Resultado Final das Provas, Homologado em 07/06/2016;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, KAMILA TEIXEIRA, aprovada em 3° lugar no Concurso Público – Edital n° 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Servente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Parágrafo único – Fica a mesma sujeita ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE JULHO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

T E R M O D E P O S S E

No dia 04 do mês de julho do ano de 2016, no Gabinete do Prefeito Municipal de Lauro Müller, compareceu a senhora KAMILA TEIXEIRA, aprovada no Concurso Público – Edital nº 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para o Cargo de provimento efetivo de Servente, a fim de tomar posse em seu respectivo cargo, contratada pela Portaria nº 398/2016. Na oportunidade a mesma foi empossada pelo Senhor Prefeito Municipal Fabrício Kusmin Alves, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelas partes e pela Senhora Secretária da Administração, Finanças e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 04 de Julho de 2016.
KAMILA TEIXEIRA
Servidora

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA N° 399/2016
PORTARIANº 399/ 2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Concurso Público 004/2016 – Resultado Final das Provas, Homologado em 07/06/2016;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, GISLANE VIEIRA, aprovada em 4° lugar no Concurso Público – Edital n° 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Servente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Parágrafo único – Fica a mesma sujeita ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE JULHO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

T E R M O D E P O S S E
No dia 04 do mês de julho do ano de 2016, no Gabinete do Prefeito Municipal de Lauro Müller, compareceu a senhora GISLANE VIEIRA, aprovada no Concurso Público – Edital nº 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para o Cargo de provimento efetivo de Servente, a fim de tomar posse em seu respectivo cargo, contratada pela Portaria nº 399/2016. Na oportunidade a mesma foi empossada pelo Senhor Prefeito Municipal Fabrício Kusmin Alves, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelas partes e pela Senhora Secretária da Administração, Finanças e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 04 de Julho de 2016.
GISLANE VIEIRA
Servidora

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA N° 400/2016
PORTARIANº 400/ 2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Processo Seletivo 003/2016 – Resultado Final das Provas, Homologado em 07/06/2016;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, BRUNA DUARTE, aprovada em 1° lugar no Processo Seletivo – Edital n° 03/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde (Guatá, Área Central), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Saúde, tendo contrato por tempo indeterminado adstrito ao período da existência do Programa Agentes Comunitários de Saúde – PACS e regido pela CLT sob a forma de regime geral (INSS).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE JULHO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA N° 401/2016
PORTARIA Nº 401/2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA da servidora pública SUSILÉIA BENEDET DELA GIUSTINA, Professora II, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, partir de 05 de Julho de 2016 à 16 de Dezembro de 2016, cumprindo o regime de 30 (trinta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Hilário Pescador e na Escola de Educação Infantil Tia Marli junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE JULHO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 402/2016
PORTARIA Nº 402/2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA da servidora pública RENATA DOS SANTOS, Professora II, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, partir de 05 de Julho de 2016 à 16 de Dezembro de 2016, cumprindo o regime de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Hilário Pescador e na Escola de Educação Infantil Irani Vargas junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE JULHO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 403/2016

PORTARIANº 403/ 2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Concurso Público 004/2016 – Resultado Final das Provas, Homologado em 07/06/2016;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, TATIANE PEREIRA BARBOSA, aprovada em 6° lugar no Concurso Público – Edital n° 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Servente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Parágrafo único – Fica a mesma sujeita ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 06 DE JULHO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

T E R M O D E P O S S E

No dia 06do mês de julho do ano de 2016, no Gabinete do Prefeito Municipal de Lauro Müller, compareceu a senhora TATIANE PEREIRA BARBOSA, aprovada no Concurso Público – Edital nº 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para o Cargo de provimento efetivo de Servente, a fim de tomar posse em seu respectivo cargo, contratada pela Portaria nº 403/2016. Na oportunidade a mesma foi empossada pelo Senhor Prefeito Municipal Fabrício Kusmin Alves, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelas partes e pela Senhora Secretária da Administração, Finanças e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 06 de Julho de 2016.
TATIANE PEREIRA BARBOSA
Servidora

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA N° 404/2016

PORTARIANº 404/ 2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Concurso Público 004/2016 – Resultado Final das Provas, Homologado em 07/06/2016;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, ANDRÉIA RIBEIRO, aprovada em 7° lugar no Concurso Público – Edital n° 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Servente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Parágrafo único – Fica a mesma sujeita ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 06 DE JULHO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

T E R M O D E P O S S E

No dia 06do mês de julho do ano de 2016, no Gabinete do Prefeito Municipal de Lauro Müller, compareceu a senhora ANDRÉIA RIBEIRO, aprovada no Concurso Público – Edital nº 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para o Cargo de provimento efetivo de Servente, a fim de tomar posse em seu respectivo cargo, contratada pela Portaria nº 404/2016. Na oportunidade a mesma foi empossada pelo Senhor Prefeito Municipal Fabrício Kusmin Alves, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelas partes e pela Senhora Secretária da Administração, Finanças e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 06 de Julho de 2016.
ANDRÉIA RIBEIRO
Servidora

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA N° 405/2016

PORTARIANº 405/2016

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - DEMITIR A PEDIDO, ADELAIDE DA LUZ LUCIANO, Professora II, do Quadro Funcional junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 07 DE JULHO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 406/2016

PORTARIANº 406/2016

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER-SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - DEMITIR A PEDIDO, ZENIR FERREIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, contratada por prazo determinado, do Quadro Funcional junto a Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 12 DE JULHO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 407/2016

PORTARIANº 407/ 2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Concurso Público 004/2016 – Resultado Final das Provas, Homologado em 07/06/2016;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, SORAIA DAMIANI, aprovada em 2° lugar no Concurso Público – Edital n° 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Servente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Parágrafo único – Fica a mesma sujeita ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 12 DE JULHO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

T E R M O D E P O S S E

No dia 12 do mês de julho do ano de 2016, no Gabinete do Prefeito Municipal de Lauro Müller, compareceu a senhora SORAIA DAMIANI, aprovada no Concurso Público – Edital nº 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para o Cargo de provimento efetivo de Servente, a fim de tomar posse em seu respectivo cargo, contratada pela Portaria nº 407/2016. Na oportunidade a mesma foi empossada pelo Senhor Prefeito Municipal Fabrício Kusmin Alves, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelas partes e pela Senhora Secretária da Administração, Finanças e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 12 de Julho de 2016.
SORAIA DAMIANI
Servidora

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA N° 408/2016

PORTARIANº 408/ 2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Concurso Público 001/2016 – Resultado Final das Provas, Homologado em 07/06/2016;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, ANA PAULA PANDINI, aprovada em 11° lugar no Concurso Público – Edital n° 01/2016, para o Quadro Funcional do Hospital Municipal Henrique Lage, para exercer o Cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único – Fica a mesma sujeita ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 14 DE JULHO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

T E R M O D E P O S S E

No dia 14 do mês de julho do ano de 2016, no Gabinete do Prefeito Municipal de Lauro Müller, compareceu a senhora ANA PAULA PANDINI, aprovada no Concurso Público – Edital nº 01/2016, para o Quadro Funcional do Hospital Municipal Henrique Lage, para o Cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, a fim de tomar posse em seu respectivo cargo, contratada pela Portaria nº 408/2016. Na oportunidade a mesma foi empossada pelo Senhor Prefeito Municipal Fabrício Kusmin Alves, comprometendo-se

a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelas partes e pela Senhora Secretária da Administração, Finanças e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 14 de Julho de 2016.
ANA PAULA PANDINI
Servidora

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA N° 409/2016

PORTARIANº 409/ 2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Concurso Público 001/2016 – Resultado Final das Provas, Homologado em 07/06/2016;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, THAYSE SOUZA MARTINHO, aprovada em 12° lugar no Concurso Público – Edital n° 01/2016, para o Quadro Funcional do Hospital Municipal Henrique Lage, para exercer o Cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único – Fica a mesma sujeita ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 15 DE JULHO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

T E R M O D E P O S S E
No dia 15 do mês de julho do ano de 2016, no Gabinete do Prefeito Municipal de Lauro Müller, compareceu a senhora THAYSE SOUZA MARTINHO, aprovada no Concurso Público – Edital nº 01/2016, para o Quadro Funcional do Hospital Municipal Henrique Lage, para o Cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, a fim de tomar posse em seu respectivo cargo, contratada pela Portaria nº 409/2016. Na oportunidade a mesma foi empossada pelo Senhor Prefeito Municipal Fabrício Kusmin Alves, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelas partes e pela Senhora Secretária da Administração, Finanças e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 15 de Julho de 2016.
THAYSE SOUZA MARTINHO
Servidora

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA N° 410/2016

PORTARIANº 410/ 2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Concurso Público 004/2016 – Resultado Final das Provas, Homologado em 07/06/2016;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, BIANCA BEZ BATTI DE PELLEGRIN, aprovada em 1° lugar no Concurso Público – Edital n° 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Médica (ESF), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo único – Fica a mesma sujeita ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 18 DE JULHO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

T E R M O D E P O S S E

No dia 18 do mês de julho do ano de 2016, no Gabinete do Prefeito Municipal de Lauro Müller, compareceu a senhora BIANCA BEZ BATTI DE PELLEGRIN, aprovada no Concurso Público – Edital nº 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para o Cargo de provimento efetivo de Médica (ESF), a fim de tomar posse em seu respectivo cargo, contratada pela Portaria nº 410/2016. Na oportunidade a mesma foi empossada pelo Senhor Prefeito Municipal Fabrício Kusmin Alves, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelas partes e pela Senhora Secretária da Administração, Finanças e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 18 de Julho de 2016.
BIANCA BEZ BATTI DE PELLEGRIN
Servidora

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA N° 411/2016

PORTARIA Nº 411/2016

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, MARIA GORETTI ZANIN PIUCO, Servente, do Quadro Funcional junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, tendo em vista a concessão pela Previdência Social de Aposentadoria por idade a partir de 19/07/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 DE JULHO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 412/2016

PORTARIA Nº 412/2016.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 25 da Lei Municipal nº 1.145/2001, de 25/09/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, licença sem vencimentos, pelo período de 22.07.2016 a 22.07.2017, para a funcionária pública do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, MICHELLI MARIOTTI GIORDANI, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem do ESF, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 22 DE JULHO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Lebon Regis

Prefeitura

CONTRATO NO. 5/2016 - HMMSA

Resumo de Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTONIO
LEBON RÉGIS

Contrato no. 5/2016
Processo Licitatório n°.: 2/2016
Edital de Chamada Pública para Credenciamento n°. 01/2016
Inexigibilidade n°. IN01/2016
CONTRATANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
CONTRATADA: MARQUES E BURGHARDT FISIOTERAPIA E PSICOLOGIA LTDA

Objeto: EMPRESA CONTRATADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PLANTÃO DE SOBREAVISO A SEREM EXECUTADOS DIÁRIAMENTE NO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE LEBON RÉGIS.
Valor: R$ 340.380,00,00 (Trezentos e quarenta mil, trezentos e oitenta reais)
Vigência: 18/08/2016 à 31/12/2016
Recursos Orçamentários: 2.65.94.010.3390

Lebon Régis, 18de Agosto de 2016.
MOACIR GALENO VARELA FURTADO
Presidente

DECRETO N° 048/2016

DECRETO Nº. 048/2016 de 18 de agosto de 2016.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VINGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS.

LUDOVINO LABAS, Prefeito Municipal de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme Inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 1537/2015 de 10 de dezembro de 2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o departamento de contabilidade a proceder à suplementação no Orçamento da Prefeitura Municipal com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub função	Programa	Proj/Atividade	Elemento	Fonte Recurso	Valor R$.
94	9410	10	302	29	2.65	3390	0.1.02	140.000,00

Art. 2º - Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado no mesmo valor recursos da anulação da seguinte dotação orçamentaria.

Órgão	Unidade	Função	Sub função	Programa	Proj/Atividade	Elemento	Fonte Recurso	Valor R$.
94	9410	10	302	29	2.65	3390	0.1.38	140.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2016.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Dia Oficial dos Municípios - DOM

CLEUZA M. R. TOMACHEUSKI
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO N° 049/2016

DECRETO Nº. 049/2016 de 18 de agosto de 2016.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO VINGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS.

LUDOVINO LABAS, Prefeito Municipal de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme Inciso I do art. 11, da Lei Municipal nº 1537 de 10 de dezembro de 2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Lebon Régis, autorizado a proceder à suplementação no Orçamento da Prefeitura Municipal com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub função	Programa	Proj/Atividade	Elemento	Fonte Recurso	Valor R$.
02	2080	15	451	19	1.12	4490	0.1.00	500.000,00

Art. 2º - Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o excesso de arrecadação apurado até esta data, conforme iduso e fonte recurso conforme tabela baixo.

IDUso	Grupo	Especificação TCE	Valor R$.
0	1	00	500.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Dia Oficial dos Municípios - DOM

CLEUZA M. R. TOMACHEUSKI
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA N° 630/2016 - HMMSA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 0630/2016 de 22 de Agôsto de 2016.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e Lei 076 de 12/01/2012 em seu artigo 68.

RESOLVE:
ART. 1° - CONCEDER FÉRIAS NORMAIS, a Servidora, IRACENI MEIRELES DA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do quadro de pessoal do Hospital, relativo ao período aquisitivo de 19/06/2015 a 20/06/2016 e periodo de gozo de 22/08/2016 a 20/09/2016.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 22 de Agôsto de 2016.
MOACIR GALENO VARELA FURTADO
Presidente

Leoberto Leal

Prefeitura

EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016 - PMLL

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016

TIPO: "Menor Preço por item". OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha a serem utilizados em encontros de convivência e fortalecimento de vínculos, oficinas, reuniões, atividades sócio-educativas e ações realizadas através da Assistência Social, CRAS e Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF no Município de Leoberto Leal, em conformidade com o Edital de Licitação nº 036/2016. LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 14h00min (quatorze horas), do dia 05 de setembro de 2016. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 22/08/2016. TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA - Prefeita Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016 - PMLL

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016

TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de brinquedos, a serem utilizados pelas crianças do Centro de Educação Infantil Sossego da Mamãe, de acordo com as especificações no Anexo I, do edital de Pregão Presencial nº 037/2016. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 06 de setembro de 2016. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 22/08/2016. TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA - Prefeita Municipal.

Lindóia do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 252/2016, DE 19 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA Nº 252/2016, de 19 de Agosto de 2016.
CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PEDRO ARI PARIZOTTO- Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 100, da Lei Complementar nº 050/2. 003, de 10 de janeiro de 2003.

RESOLVE:
Conceder Licença saúde no dia 19 de Agosto de 2016, a Servidora Pública Municipal Ivanete Adriana de Moura, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, conforme atestado médico em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC, Em 19 de Agosto de 2016.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Édem Luiz Tumelero
Auditor Interno

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL – SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2016

PEDRO ARI PARIZOTTO – Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que ratificou o ato da Secretária de Administração e Finanças, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25 II c/c art. 13 II da Lei Federal n° 8.666/93, para contratação através de inexigibilidade de Licitação, tendo em vista a característica peculiar do serviço, que necessita de conhecimentos de especialista, na área de direito civil, imobiliário, negocial, notarial e registral, visando a realização de estudo e emissão de parecer técnico, para subsidiar a elaboração da peça contestatória pela procuradoria jurídica do município, no processo judicial, autos n°0300206-89.2016.8.24.0242, onde é Réu, o município de Lindóia do Sul, e autor o Sr. Ambrósio Bratti e outros.
CONTRATADO: Rodrigo Cavalech.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 18 de agosto de 2017.

Lindóia do Sul, SC, 18 de agosto de 2016.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

DECRETO 2254

DECRETO Nº 2254 de 22 de agosto de 2016.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 5º da Lei nº 1.406 de 10/11/15,

DECRETA:
Art.1º- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente de apuração de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior, destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna - SIMAE:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 2.062 - Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 - 29
Valor: R$ 50.000,00

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 2.060 - Manutenção dos Serviços Administrativos - SIMAE
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 - 28
Valor: R$ 50.000,00

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 22 de agosto de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

DECRETO 2255

DECRETO Nº 2255 de 22 de agosto de 2016.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2016".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso I, do art. 5º, da Lei nº 1.406 de 10 de novembro de 2014,

DECRETA:
Art.1º- Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 428.570,22 (quatrocentos e vinte e oito mil e quinhentos e setenta reais e vinte e dois centavos), em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, à conta dos recursos do Provável Excesso de Arrecadação, atribuída as seguintes classificações orçamentárias:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade: 11.001.15.452.0061.2052 - Manutenção dos Serviços Urbanos
Categoria Econômica - 3.3.90 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte: 64 - Transferências de Convênios - Estado/Outros ..... R$ 325.998,60
Detalhamento de Recursos: 120 - Fundo Social - Custeio

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade: 11.01.26.782.0067.2060 - Manutenção e conservações das Estradas Vicinais
Categoria Econômica - 3.3.90 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte: 64 - Transferências de Convênios - Estado/Outros ..... R$ 102.571,62
Detalhamento de Recursos: 120 - Fundo Social - Custeio

Art.2º - O Provável Excesso de Arrecadação, é previsto com base no contrato de Convênio número 2016TR000696, assinado entre o Município de Luzerna e o Estado de Santa Catarina (SDR - Joaçaba - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Joaçaba), em 02 de maio de 2016, no valor total de R$ 499.998,60 (quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos) cujo valor já encontra-se totalmente empenhado no Estado sob o Empenho nº 2016NE000319, do qual o Municipio já recebeu a primeira parcela do Contrato de Convênio, e que já foi parcialmente suplementado pelo provável excesso de arrecadação no Decreto nº 2235 de 01 de julho de 2016.

Art. 3º - É parte integrante deste Decreto:
I. Contrato de Convênio nº 2016TR000696.
II. Quadro Demonstrativo do Excesso de Arrecadação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna (SC), 22 de agosto de 2016.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 066/2016 - PP 042/2016 - SONORIZAÇÃO - PML

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 066/2016 - PML
Pregão Presencial nº 042/2016 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 066/2016, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial
- Objeto: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização nos eventos a serem realizados pela Unidade Gestora – Prefeitura e os Fundos Especiais do Município de Luzerna.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* N.Z. SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
* MARCELO ZANON - ME
- Valor total: R$ 92.475,00

Luzerna (SC), 22 de agosto de 2016.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA 139/16

PORTARIA Nº 139/16 de 22 de agosto de 2016.
"PRORROGA LICENÇA GESTAÇÃO CONCEDIDA À SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERMSANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com Lei nº 11.770 de 09 de setembro de 2008, que estabeleceu a prorrogação de 60 (sessenta) dias no tempo de duração da licença maternidade prevista no inciso XVIII do art.7° da Constituição Federal, elevando de 120 (cento e vinte) para 180 (cento e oitenta) dias o prazo deste benefício e com supedâneo ainda no art.2º da Lei Complementar nº 081 de 11 de agosto de 2009,

RESOLVE:
Art.1º- PRORROGAR, nos termos do art.2° da Lei Complementar nº 081 de 11 de agosto de 2009, por mais 60 (sessenta) dias a licença gestação da servidora SOELI APARECIDA DA COSTA DE OLIVEIRA, Professora III, Classe "B", a partir de 23 de agosto de 2016.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de agosto de 2016.

Luzerna(SC), 22 de agosto de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2016 DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2016 de 22 de Agosto de 2016.
"CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PARA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)."

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA de LUZERNA(SC), por intermédio de sua Presidente, no uso de suas atribuições e:
CONSIDERANDO a Lei Federal 8.069/90, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 171, que "Estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e altera os prazos dispostos na Resolução N.º 161, de 03 de dezembro de 2013";

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 45/97 de 26 de maio de 1997.
CONSIDERANDO a deliberação da reunião de 19 de julho para elaboração do Plano Decenal Municipal;

CONSIDERANDO a aplicação do princípio constitucional da prioridade absoluta, competindo ao Estado, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção àscrianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a necessidade de definição do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente até o dia 06 de dezembro de 2016.
RESOLVE:
Art.1º - Fica criada a COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL para organização dos trabalhos de elaboração do PLANO DECENAL MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE composta pelos seguintes membros:

Representantes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente: Sílvia Miazzi Pereira e Adriana Bier
Representantes do Conselho Tutelar: Márcia Gatelli, Lauriane Sarita Matte, Tatiana Krug, Marilena Mitterer e Ana Paula Valduga Iaguer;
Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social: Alessandra Daros Nunes; Gabriela Mazzarino; Adiles Beal
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes: Vali Carolina Spier; Regina Jacoby Cureau; Dirce Aparecida Dalla Costa Ribeiro da Silva

Conselho Municipal da Educação: Evaine Desidério
Conselho Municipal de Saúde: Geovana Soraia Diehl; Aislim Ramona Arenhart e Angelo Brandalise
Conselho Municipal da Assistência Social: Paula Buttner; Michele Tedesco e Matheus Geuster
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Gabriela Deige
Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas: Joana Regensburger; Olmar Carlos Diesel; Tarcício Reisdorfer
Câmara Municipal de Vereadores: João Zamboni e Rodrigo Sousa
Polícia Civil: Gilmar Bonamigo
Escola de Educação Básica Padre Nóbrega: Madelaine Gasparini Torres
Instituto Federal Catarinense- Campus de Luzerna: José Luis Machado
Parágrafo Único - A Comissão Intersetorial será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Compete à COMISSÃO INTERSETORIAL:
I. Definir plano de atividades para discussão e elaboração do plano decenal, bem como elaborar a proposta do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes, no seu âmbito de atuação;
II. Articular junto a órgãos e entidades integrantes do sistema de garantia de direitos objetivando sua participação na discussão e na elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
III. Assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo de discussão e elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
IV. Propor e acompanhar a realização de diagnóstico da situação local referente à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; e
V. Submeter a Minuta de plano decenal à consulta pública local, seja por audiência pública, consulta virtual ou outro mecanismo participativo equivalente.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I. Aprovar e deliberar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
II. Apoiar e articular a implementação das ações do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
III. Articular com os órgãos do poder executivo e legislativo visando à inserção de ações constantes do plano decenal dos direitos da criança e do adolescente no plano plurianual e na lei orçamentária;
IV. Definir instrumentos de avaliação e monitoramento da implementação do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes; e
V. Encaminhar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.
Art. 4º - A Comissão que se refere esta Resolução terá o prazo até 06 de dezembro de 2017 para apresentação do resultado dos trabalhos.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

IRACEMA LAMB
Presidente do CMDCA de Luzerna

DECRETO 2255 - ANEXO EXCESSO

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Agosto
Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS		0,00	71.428,38	71.428,38	71.428,38	0,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES		0,00	71.428,38	71.428,38	71.428,38	0,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	71.428,38	71.428,38	71.428,38	0,00
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00 Transf. de Conv.		0,00	71.428,38	71.428,38	71.428,38	0,00
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00 Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.		0,00	71.428,38	71.428,38	71.428,38	0,00
4.1.7.6.2.99.00.00.00.00 Outras Transferências de Convênio dos Estados		0,00	71.428,38	71.428,38	71.428,38	0,00
4.1.7.6.2.99.00.02.00.00 Convênio Fundo Social - Custeio	00.01.0098	0,00	71.428,38	71.428,38	71.428,38	0,00
Totais Gerais :		0,00	71.428,38	71.428,38	71.428,38	0,00

Luzerna, 22/08/2016

DREONE MENDES
CONTADOR - CRC/SC 36.461

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 2255 - DADOS DE TRANSFERÊCIA 1

01/07/2016 Dados da Transferência :: SC Transferências

Transferencia	2016TR000696
Objeto	AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA COM APLICAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE RUAS, AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA E COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (COMUNIDADE LINHA LEÃOZINHO 5,7KM, LINHA ESTREITO 8,00KM, LINHA GERMANO 5,8KM, LINHA NOGUEIRA 4,2KM, LINHA LIMEIRA 14KM, E LINHA DOIS IRMÃOS 7,3KM, NAS RUA JOSÉ MARTENDAL 309M, RUA FERNANDO KATSCHOR 295M E A RUA JOÃO ZENI 110M) E PAGAMENTO DE EMPRESA TERCEIRIZADA.
Finalidade	Recuperação de ruas através de Massa asfáltica, recuperação de estradas vicinais através de aquisição de Brita Graduada e combustível e pagamento de empresa terceirizada para limpeza, manutenção e conservação de ruas.
Valor Instrumento	R$ 499.998,60
Valor Concedente	R$ 499.998,60
Valor Contrapartida Financeira	R$ 0,00
Valor Contrapartida Bens e Serviços	R$ 0,00
Recursos de Outras Fontes	R$ 0,00
Origem Recursos	
Valor Repassado	**R$ 0,00**
Plano de Trabalho	**Ver Plano de Trabalho**
Data Publicação	03/05/2016
Número da Publicação	20289
Data Fim Vigência	30/11/2016
Alterações (aditivos + apostilamentos)	**Ver Alterações**
Prestação de Contas Parcial	**Ver Prestação de Contas Parcial**
Situação	Em Execução
Data Situação	18/05/2016
Data Prestação de Contas Final	
Situação Prestação de Contas Final	Não Entregue

Fechar

CIASC - Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina
2016 © - Todos os direitos reservados

http://sistemas2.sc.gov.br/sef/sctransf/DadosTransferencia?cdT=10667 1/1

DECRETO 2255 - DADOS DE TRANSFERÊNCIA 2

01/07/2016 Dados da Transferência :: SC Transferências

Parcela	N.º Empenho	N.º Liquidação	Valor	Fonte	Grupo Despesa	Data Repasse	Data Prestação de Contas	Situação
1	2016NE000319	2016NL002462	R$ 71.428,38	309	Despesa Corrente			Não Entregue
2	2016NE000319		R$ 71.428,37	309	Despesa Corrente			Não Entregue
3	2016NE000319		R$ 71.428,37	309	Despesa Corrente			Não Entregue
4	2016NE000319		R$ 71.428,37	309	Despesa Corrente			Não Entregue
5	2016NE000319		R$ 71.428,37	309	Despesa Corrente			Não Entregue
6	2016NE000319		R$ 71.428,37	309	Despesa Corrente			Não Entregue
7	2016NE000319		R$ 71.428,37	309	Despesa Corrente			Não Entregue

Fechar

CIASC - Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina

2016 © - Todos os direitos reservados

http://sistemas2.sc.gov.br/sef/sctransf/DadosTransferencia?cdT=10667 1/1

Macieira

Prefeitura

decreto 1589

DECRETO Nº1589, DE 09 DE AGOSTO DE 2016.
Abre Credito Suplementar alterando a Lei nº. 810 de 11 de Dezembro de 2015 que Estima a Receita e Fixa Despesa para o exercício de 2016.

JORGE CERRY, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e pela Lei 843, de 09/08/2016;

DECRETA
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir credito suplementar no Orçamento vigente, conforme abaixo:
03.00 Gabinete do Prefeito
03.08 Secretaria de Agricultura e Desenv. Econômico
10.04 Ampliação do Sistema de Água Potável
44.90 Aplicações Diretas
R$ 20.000,00

Art. 2º - Para atender as suplementações descritas no art. 1º, fica anulada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:
03.00 Gabinete do Prefeito
03.08 Secretaria de Agricultura e Desenv. Econômico
10.10 Aquisição de Maq. Veículos e Equipamentos Agrícola.
44.90 Aplicações Diretas
R$ 20.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, de 09 de agosto de 2016.
JORGE CERRY
Prefeito Municipal em exercício

decreto 1590

DECRETO Nº1590, de 16 de agosto de 2016.
Abre Credito Suplementar alterando a Lei nº. 810 de 11 de Dezembro de 2015 que Estima a Receita e Fixa Despesa para o exercício de 2016.

JORGE CERRY, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e pela Lei 844, de 16/08/2016;

DECRETA
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir credito suplementar no Orçamento vigente, conforme abaixo:
11.00 Fundo Municipal de saúde
11.01 Fundo Municipal de saúde
20.28 Manutenção das Atividades da Saude
33.90 Aplicações Diretas
R$ 50.000,00
Art. 2º - Para atender as suplementações descritas no art. 1º, fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:
03.00 Gabinete do Prefeito
03.04 Sec.Mun. de Adm. E Fazenda
00.00 Amortização da Divida e Encargos Municipais
33.90 Aplicações Diretas
R$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2016
JORGE CERRY
Prefeito Municipal em Exercício

decreto 1591

DECRETO Nº 1591, de 17 de agosto de 2016.
APROVA O PLANO DE ARRUAMENTO E LOTEAMENTO RESIDENCIAL DENOMINADO "LOTEAMENTO PORTAL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 58 da Lei Orgânica Municipal, corroborado com a Lei Complementar Municipal nº 021, de 18 de novembro de 2004, e;
CONSIDERANDO que o plano de arruamento e loteamento de caráter residencial denominado "LOTEAMENTO PORTAL", situado na Margem Direita da SC 455, sentido saída do centro de Macieira (Coordenada Geográfica: lat 26º51'15.80"S – lon 51º22'22.10"W), nesta cidade de Macieira/SC, projetado para ser implantado na gleba de terras descrita e caracterizada sob Matricula nº 29.191, da Ficha 01, do Registro Geral, do Cartório Registro de Imóveis da Comarca de Caçador/SC, composto de uma área total de 23.364m², distribuído da seguinte forma: área de lotes com 14.638,96m² (62,65%), área institucional 1.871,11m² (8,01%), área verde total 1.885,45m² (8,07%) e, área de circulação pública 4.968,47m² (21,27%), totalizando 8.725,04m² (37,34%), em área destinada a circulação, verde e institucional, devidamente aprovado pelo setor de engenharia da AMARP, e atende às exigências da Lei Complementar Municipal nº 021, de 18 de novembro de 2004, bem como da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, conforme análise realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal de Macieira; e
CONSIDERANDO que o loteador EDSON BERTOTTO, inscrito no CPF sob n. 944.296.189-68, firmou nesta data, o compromisso de execução, no loteamento, de todos os melhoramentos urbanos previstos na Lei Complementar Municipal n. 021, de 18 de novembro de 2004, no prazo previsto no mesmo diploma legal, perante a Prefeitura Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o loteamento residencial denominado "LOTEAMENTO PORTAL,", de propriedade do Sr. EDSON BERTOTTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Santa Catarina, nº 581, centro do município de Caçador - SC, em conformidade com as plantas, projetos e memoriais descritivos.
Art. 2º. A aprovação do loteamento exclusivamente RESIDENCIAL denominado "LOTEAMENTO PORTAL" só se considerará em vigor depois que o loteador proprietário atender integralmente às seguintes exigências:
I – inscrição ou registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis de Várzea Alegre, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias e na forma disposta no art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 021 de 18 de novembro de 2004, bem como da legislação federal em vigor;
II – apresentação, do registro do loteamento, de escritura pública;
III – Execução de todas as obras elencadas nos incisos I e II do

art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 021 de 18 de novembro de 2004, em atendimento ao requerido pelo loteador, fica deferido o prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, nos termos do disposto no § 2º do respectivo artigo 18 já mencionado.

Art. 3º. Conforme disposto no art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 021, de 18 de novembro de 2004, ficarão caucionados os lotes 03, 04, 05, 06, 25, 26, 27, 28 e 29, em favor do município de Macieira, como garantia das obras de infra-estrutura a serem executadas pelo loteador, no prazo de 2 (dois) anos (§ 2º do art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 021 de 18 de novembro de 2004).

Parágrafo Único – Os lotes caucionados no caput deste foram avaliados pela Comissão nomeada pela Portaria 3537/2016, em R$ 335.684,88 (trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos, superando o valor projetado para execução das obras de infra-estruturas, que foi de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), nos termos do art. 20 da Lei Complementar Municipal n. 021, de 18 de novembro de 2004.

Art. 4º. O loteamento tem um caráter exclusivamente residencial, localizando-se em Zona de Interesse Residencial – ZIR, tendo como categoria de uso permitido exclusivamente residencial, na forma da Lei Complementar Municipal nº 021, de 18 de novembro de 2004.

Art. 5º. As edificações deverão obedecer aos recuos previstos na legislação municipal.

Art. 6º. Será proibido o desmembramento ou desdobramento de lotes no Loteamento "LOTEAMENTO PORTAL".

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Macieira (SC), em 17 de agosto de 2016.
JORGE CERRY
Prefeito Municipal em exercício

Maracajá

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 13/2016 - DL - FMS
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracaja
Fundo Municipal de Saúde

Processo Licitatório nº 13/2016 - Dispensa de Licitação
Do objeto: Prestação de serviços médicos especializados e exames complementares não prestados no município, para atendimento a população local, durante o exercício de 2016.
Do fornecedor: Consórcio Intermunicipal de Saúde – AMESC, inscrito no CNPJ sob n° 01.356.308/0001-37.
Do valor: O valor global estimado dos serviços importa em R$ 199.372,00 (cento e noventa e nove mil trezentos e setenta e dois reais).
Da base legal: Inciso VIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93; parecer da Consultoria Geral do Tribunal de Contas nº COG/638/00 de 16/11/00, no Processo de Consulta nº COM-00/06009549, que resultou no pré-julgado nº 0944; art. 2°, § 1°, inciso III da Lei n° 11.107 de 06/04/2005 e art. 18, do Decreto n° 6.017 de 17/01/2007.
Da justificativa: Por ser o Consórcio Intermunicipal de Saúde, uma entidade constituída sem fins lucrativos, entre os municípios que compõem a região da AMESC, com o fim de fornecer serviços e produtos da área da saúde aos municípios consorciados, com preços notoriamente abaixo dos praticados no mercado.

Maracajá/SC, 04 de agosto de 2016.
Marcio Michel Jumes de Sousa
Presidente da Comissão de Licitação.

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 665/2016

DECRETO Nº 665, DE 16 DE AGOSTO DE 2016
Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Lei Municipal nº 3.910, de 18 de novembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto, aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$: 127.000,00 (Cento e vinte e sete mil reais) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

05.00 – SECRETARIA DA SAÚDE
05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0010 – Saúde para Todos
10.301.0010.2.133 – MANUTENÇÃO DOS ATEND. DE MEDIA E ALTA-COMPLEX. – GESTÃO PLENA, CIS-AMERIOS, PLANTÃO MÉDICO
Destinação de Recursos: 0.1.65 - Atenção de Média/Alta Complex. Amb. Hosp.
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$: 127.000,00

Art. 2º Para dar cobertura à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit financeiro do exercício de 2015, da unidade gestora Prefeitura Municipal, no valor de R$: 127.000,00 (Cento e vinte e sete mil reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 16 de agosto de 2016.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 666/2016

DECRETO Nº 666, DE 19 DE AGOSTO DE 2016
Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme a Lei Municipal nº 3.910, de 18 de novembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto, aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$: 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

07.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário
20 – Agricultura
20.606 – Extensão Rural
20.606.0013 – Agricultura Fortalecida
20.606.0013.1.049 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO
Destinação de Recursos: 0.1.24 – Transferências de Convênios - Outros
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$: 390.000,00

Art. 2º Para dar cobertura à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Convênio nº 1032859-51/2016 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Prefeitura Municipal de Maravilha/SC, visando a aquisição de máquinas e equipamentos, cfe. Detalhamento de Código da Natureza da Receita a seguir:

2000.00.00 – Receitas de Capital
2400.00.00 – Transferência de Capital
2420.00.00 – Transferências Intergovernamentais
2421.00.00 – Transferências da União
2421.99.00 – Outras Transferências da União
Destinação de Recursos: 0.1.24 – Transferências de Convênios – Outros R$: 390.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 19 de agosto de 2016.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 668/2016

DECRETO Nº 668, DE 22 DE AGOSTO DE 2016
Altera dispositivo do Decreto nº 280, de 22 de fevereiro de 2016 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
Que após a publicação do Decreto nº 280, de 22 de fevereiro de 2016, que aprova desmembramento de imóvel urbano para fins de unificação e anexação à imóvel lindeiro, houve a necessidade de realizar procedimento administrativo de retificação de dados constantes da Matrícula nº 2.222, junto ao Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca;

Que com a realização de referido procedimento administrativo, foram realizadas alterações na confrontação Oeste e foi realizada a abertura de nova Matrícula do imóvel, sob nº 22.214;

Que com as alterações efetuadas e abertura de nova Matrícula, houve a necessidade de readequar a redação do art. 1º do Decreto nº 280, de 22 de fevereiro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto, alterado o art. 1º do Decreto nº 280, de 22 de fevereiro de 2016, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica pelo presente Decreto aprovado o desmembramento de imóvel urbano, de propriedade de Anna Cacilda Müller, Mirta Maria Müller, Milton José Müller, Margarete Silvia Müller e Marisa Walkiria Müller, objeto da Matrícula 22.214, do ORI desta Comarca, com a área total de 700,00 m²; área à desmembrar 252,00 m²; área remanescente de 448,00 m², para fins de unificação e anexação à imóvel lindeiro, com a área de 621,40 m² objeto da Matrícula nº 1.372, de propriedade de Jonas Dall'Agnol, conforme planta, memorial descritivo e RRT, assinados pelo Arquiteto e Urbanista senhor Marcos Kretzmann, CAU/REG. NAC A50862-4, nas dimensões, denominações e confrontações a seguir discriminadas:

ÁREA À DESMEMBRAR da Matrícula 22.214

Parte do Lote Urbano nº 2 (DOIS), da Quadra nº 9 (NOVE), situado na Cidade, Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com a área de "Duzentos e cinquenta e dois metros quadrados" (252,00 m²); sem edificações, Confrontando:- ao Norte, com parte do lote urbano nº (1), na extensão de 18,00 metros, de Jonas Dall'Agnol, M. 1.372;- ao Sul, com parte do mesmo lote urbano nº (2), na extensão de 18,00 metros, de Mirlice Kremer Piton, M. 3.099;- ao Leste, com parte do mesmo lote urbano nº (2), na extensão de 14,00 metros, de Anna Cacilda Müller, Mirta Maria Müller, Milton José Müller, Margarete Silvia Müller e Marisa Walkiria Müller, M. 22.214;- ao Oeste, com parte do lote "B", parte dos lotes urbanos nºs: (11 e 12), de Cooperativa Regional Auriverde, M. 18.520; e, com parte do lote urbano nº (12), de Cleto Geremia, M. 5.773, na extensão de 14,00 metros.

ÁREA REMANESCENTE da Matrícula 22.214

Parte do Lote Urbano nº 2 (DOIS), da Quadra nº 9 (NOVE), situado na Cidade, Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina; e, localizado no lado ímpar da Avenida Araucária, distando 35,00 metros da esquina formada pela Avenida Anita Garibaldi, com a área de "Quatrocentos e quarenta e oito metros quadrados" (448,00 m²); Confrontando:- ao Norte, com partes do lote urbano nº (1), na extensão de 32,00 metros, de Irmãos Piaça Ltda, M. 887 e, Jonas Dall'Agnol, M. 1.372;- ao Sul, com parte do mesmo lote urbano nº (2), na extensão de 32,00 metros, de Mirlice Kremer Piton, M. 3.099;- ao Leste, com a Avenida Araucária, na extensão 14,00 metros;- ao Oeste, com parte do mesmo lote urbano nº (2), na extensão de 14,00 metros, de Anna Cacilda Müller, Mirta Maria Müller, Milton José Müller, Margarete Silvia Müller e Marisa Walkiria Müller, M. 22.214. Com Edificação, sendo: Um prédio de alvenaria, com repartições internas de madeira beneficiada, com dois pavimentos, com a área de 170,00 m² cada um, totalizando 340,00 m², coberto de telhas de zinco.

ÁREAS UNIFICADAS = desmembrada da M. 22.214 + total da M. 1.372

Parte dos Lotes Urbanos nºs: (1 e 2), da Quadra nº (9), situados na Cidade, Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina; e, localizados no lado ímpar da Avenida Anita Garibaldi, distando 24,00 metros da esquina formada pela Avenida Araucária; Confrontando em conjunto: ao Norte, com a Avenida Anita Garibaldi, na extensão de 26,00 metros;- ao Sul, por duas linhas, com partes do mesmo lote urbano nº (2), uma na extensão de 8,00 metros, de Anna Cacilda Müller, Mirta Maria Müller, Milton José Müller, Margarete Silvia Müller e Marisa Walkiria Müller, M. 22.214; e outra, na extensão de 18,00 metros, de Mirlice Kremer Piton, M. 3.099;- ao Leste, por duas linhas, uma com parte do mesmo lote urbano nº (1), na extensão de 27,80 metros, de Irmãos Piaça Ltda, M. 887 e Onório Dienstmann, M. 995; e outra, com parte do mesmo lote urbano nº (2), na extensão de 14,00 metros, de Anna Cacilda Müller, Mirta Maria Müller, Milton José Müller, Margarete Silvia Müller e Marisa Walkiria Müller, M. 22.214;- ao Oeste, com parte do lote "B", parte dos lotes urbanos nºs: (11 e 12), de Cooperativa Regional Auriverde, M. 18.520; e, com parte do lote urbano nº (12), de Cleto Geremia, M. 5.773, na extensão de 34,00 metros."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 22 de agosto de 2016.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 669/2016

DECRETO Nº 669, DE 22 DE AGOSTO DE 2016
Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogada a contratação por tempo determinado, pelo período de 29 de maio a 29 de agosto de 2016, do servidor PAULO ROBERTO FERREIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 045.071.169-29, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no Departamento de Esportes, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 29 de maio de 2016.

Maravilha – SC, 22 de agosto de 2016.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Meleiro

Prefeitura

PORTARIA Nº 015-2016 - SAMAE
PORTARIA n.º 015/2016
TRATA DA EXONERAÇÃO DE QUÍMICO DO SAMAE.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal artigo 51, inciso I, e Lei n°1186/2006, e Lei complementar n°022/2006 e Lei Complementar nº 026/2009 e suas alterações, RESOLVE:
EXONERAR

Art. 1.º A pedido o Senhor JOSÉ JORGE CONCENÇO CASAGRANDE, do cargo de Químico do SAMAE, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3.º Revoga-se as disposições em contrário.

Meleiro, 22 de Agosto de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 0237/2016

DECRETO Nº 0237/2016 DE 22 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MARIA VENERANDA DALLA CORTI PARA O CARGO DE EDUCADOR SOCIAL ACT - ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÓVIS LÚCIO SCHLÖSSER, Prefeito Municipal em Exercício de Modelo, Estado de Santa Catarina, em especial de conformidade com as Leis Municipais 971/90, 1.513/2002, 1.597/2005, 1.883/2009, 2.003/2011 e 2.253/2016, em especial Processo Seletivo nº 002/2014 homologado pelo Decreto nº 021/2015 de 26.01.2015, prorrogado pelo Decreto Municipal nº 022/2016 de 21.01.2016,
Considerando as disposições do Edital de Processo Seletivo 002/2014 visando a seleção e contratação em caráter temporário de excepcional interesse público para o cargo de Educador Social, objetivando a manutenção das atividades do Departamento Municipal de Assistência Social, especialmente do programa sócio educativo: serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, conforme termo de convênio com o governo federal e programas municipais,
Considerando a necessidade de Educador Social, para atendimento das crianças e adolescentes nas atividades desenvolvidas pelo Município junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Cultivar do Município de Modelo/SC,
Considerando a chamada dos classificados conforme ordem de classificação no respectivo processo seletivo,
Considerando o afastamento da Servidora efetiva titular no cargo, Adriana Patricia Pirovano, em Licença Gestante conforme Portaria nº 0140/2016,

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada, em caráter temporário de excepcional interesse público, a Sra. MARIA VENERANDA DALLA CORTI, portadora do CPF nº 400.553.619-00, RG nº 12.758.553-9, para exercer as funções do cargo de EDUCADOR SOCIAL ACT, para atuação com 20 horas semanais, turno matutino e vespertino, com lotação no Departamento Municipal de Assistência Social e atribuição de exercício no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Cultivar, visando atender serviços essenciais de acordo com as disposições do Contrato Administrativo para Admissão Temporária de Pessoal Por Excepcional Interesse Público nº 028/2016, anexo integrante deste Decreto.

Art. 2º - A vigência do contrato é de 23.08.2016 a 16.12.2016, percebendo os vencimentos previstos em Lei Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 23 de agosto de 2016.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 22 de agosto de 2016.
CLÓVIS LÚCIO SCHLÖSSER
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra: FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento
CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 028/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ sob nº 83.021.832/0001-11, com sede à Rua do Comércio, nº 1304, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, CLÓVIS LÚCIO SCHLÖSSER.

CONTRATADO: MARIA VENERANDA DALLA CORTI, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 400.553.619-00, RG nº 12.758.553-9, residente e domiciliada na Rua Presidente Vargas, 178, Centro – município de Modelo/SC CEP 89.872-000.

OBJETO: Contratação para desempenho das funções previstas em Lei do cargo de EDUCADOR SOCIAL ACT.

LOCAL DE TRABALHO: Atribuição de exercício no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Cultivar e lotação no Departamento Municipal de Assistência Social do município de Modelo/SC.

FUNDAMENTAÇÃO: Para atender a necessidade de excepcional interesse público, objetivando a manutenção das atividades do Departamento Municipal de Promoção Social, especialmente do programa sócio educativo: serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, e em especial considerando o afastamento da servidora efetiva titular, Adriana Patricia Pirovano, em Licença Gestante conforme Portaria nº 0140/2016. A contratação possui embasamento na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa, e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.513/2002, 1.597/2005, 1.883/2009, 2.003/2011 e 2.253/2016, e em especial Processo Seletivo nº 002/2014 prorrogado pelo Decreto nº 022/2016 de 21.01.2016.

PRAZO/VIGÊNCIA: Início: 23 de agosto de 2016. Término: 16 de dezembro de 2016. Poderá ser prorrogado no interesse público e de conformidade com as disposições legais, em especial em atendimento ao objeto e fundamentação.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.157,88 (Um mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos) mensal. Vencimento previsto em Lei Municipal – Quadro PETI ACT – Cargos Temporários de Excepcional Interesse Público.

TURNO, JORNADA E HORÁRIO DE TRABALHO: A jornada de trabalho da contratada é de 20 (vinte) horas semanais, intercalada nos turnos matutino e vespertino, e será estabelecida e controlada pelo Departamento Municipal de Assistência Social.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito de Admissão Temporária de Excepcional Interesse Público. SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e conforme Lei Municipal 1.347/1999.

DEVERES DO CONTRATADO: A Contratada vincula-se aos deveres funcionais, na forma deste Contrato, aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares.

EXTINÇÃO/RESCISÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação ou a qualquer tempo por iniciativa do Município, observado o excepcional interesse público, ou por iniciativa do empregado, não havendo qualquer indenização ou outra vantagem, nem obrigações sociais e ou trabalhistas

adicionais e não expressas na legislação acima mencionada, ficando ressalvadas as verbas rescisórias e remuneração/saldo de salário; férias a que faz jus relativo ao período e 13º proporcional. A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, salvo os casos devidamente justificados.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Modelo/SC, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem as partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Modelo/SC, aos 22 de agosto de 2016.
CLÓVIS LÚCIO SCHLÖSSER
Prefeito Municipal em Exercício

MARIA VENERANDA DALLA CORTI
Contratada

Testemunhas:
1. _____

2. _____

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO P. PRESENCIAL Nº 036/2016 FMS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2016

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrito abaixo:
MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 036/2016 - registro de preços
TIPO: Menor Preço (por Item)
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, destinado para manutenção de Atividades Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mondaí – Farmácia Básica.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até às 08:25 horas do dia 02 de setembro de 2016.
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: às 08:30 horas do dia 02 de setembro de 2016.
INFORMAÇÕES: Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3125 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br

MONDAÍ (SC), 22 de agosto de 2016.
Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

EXTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2016 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ
AVISO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 046/2016
Tomada de Preços n°. 007/2016

O Fundo Municipal de Saúde de Mondaí, SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Cristiano Wandscheer, 27, Centro, através da Autoridade Competente, torna público que fará realizar em 08 de setembro de 2016, às 09h00min, licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, cuja forma de julgamento é o valor do item, tendo como Objeto: Contratação, para o exercício de 2016 e/ou subsequentes, de serviços médicos profissionais na área clínica geral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento da Estratégia de Saúde da Família – ESF, conforme especificações constantes na relação de itens da licitação (Anexo I), que fica fazendo parte do presente Edital.
Entrega dos envelopes: Até as 08h55min do dia 08 de setembro de 2016.
A licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993. O Edital encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mondai.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, pelo telefone (049) 3674-3125, ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal.

Mondaí/SC, 22 de agosto de 2016.
Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 75/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 75/2016

Contrato Público de Prestação de Serviços de Assessoria e assistência técnica de informática, que fazem entre si, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, com sede à Rodovia SC 452 Km 25, Nº 1551, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito, MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, denominado CONTRATANTE e o CONTRATADO: SIDINEI JOSÉ PERAZZOLI DALZOTTO, pessoa física, inscrita no CP sob n. 042.122.169-06, residente e domiciliado na Rua Vilma Gomes, Bairro Centro, no Municipio de Monte Carlo sc, Cep 89618000, para locação de imóvel situado na Rua Vilma Gomes, Bairro Centro, no Municipio de Monte Carlo sc, CEP 89.618-000,
mediante as seguintes cláusulas:

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, considerando os expedientes constantes do processo nº 102/2016, no qual se justifica a dispensa de procedimento licitatório, com base no que dispõe o inciso X, do art. 24 da Lei nº 8666/93, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO
Cláusula 1ª..
Locação de imóvel de madeira, que apresenta bom estado de conservação. Possui salas amplas, que poderão ser utilizadas para recepção, atendimentos individuais e acolhimento. Possui cozinha, banheiro, bem como garagem para salvaguardar o veículo deste Conselho Tutelar.
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Cláusula 2ª. A CONTRATANTE deverá:
a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente ao objeto contratado, em conformidade com a Cláusula 8 e seguintes;
b) Indicar o servidor que será responsável pelo gerenciamento deste termo e contato com o CONTRATADO.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Cláusula 3ª. O CONTRATADO é responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao pessoal que empregar para a execução do objeto do presente termo.
Cláusula 4ª. O CONTRATADO obriga-se a atender ao disposto no inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
Cláusula 5ª. O CONTRATADO deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93.

DO PREÇO
Cláusula 6ª. O Preço para o presente, o ajuste é de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), mensais com pagamento até o décimo dia útil de cada mês, podendo ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo indice acumulado do INPC da FGV, nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8666/93

DO PAGAMENTO
Cláusula 7ª. O pagamento será efetuado mensalmente em favor do contratado.

DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO
Cláusula 8ª. O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

DO PRAZO
Cláusula 9ª. O prazo do presente termo é o da sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 65 da Lei Federal 8666/93.

DAS PENALIDADES
Cláusula 10ª. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Entidade: 01 – Órgão: 02 – Unidade: 01 – Projeto/Atividade: 2.002 – Dotação: 02 – Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.00 0000
DO FORO
Cláusula 12ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o foro da comarca de Fraiburgo-SC.
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Monte Carlo – SC, 19 de agosto de 2016

_____
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
SIDINEI JOSÉ PERAZZOLI DALZOTTO

Testemunhas:
NOME:
Cpf:

Nome:
Cpf:

DECRETO N° 045/2016, DE 18 DE AGOSTO DE 2016 ALTERA A CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
DECRETO N° 045/2016, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.
"ALTERA A CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES".

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação municipal,

DECRETA
Art. 1º - Fica alterada a CPL – Comissão Permanente de Licitações, composta pelos seguintes membros:

1) Presidente: Janieri Romanatto;
2) Secretário: Adriano Mangolt;

3) Membro: Élvis Renan Thibes de Barros.

Art. 2º - A Comissão irá dispor de três suplentes, composta pelos seguintes membros:

1) Aline Laeufer dos Santos;
2) Márcio Antônio Padilha;
3) Aelton Gomes de Campos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 022/2016 de 08 de abril de 2016.

Monte Carlo, 18 de agosto de 2016.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1012/2016, DE 19 DE AGOSTO DE 2016 "AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL PELO SUPERÁVIT NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL Nº 1012/2016, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.
"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL PELO SUPERÁVIT NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica O Prefeito Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de um crédito especial pelo superávit, no orçamento do município no valor de R$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária 05 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento Despesa 149 – 4.4.90.00.00.00.00.03.0089
Valor: R$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais)
Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos do superávit do exercício anterior:

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 19 de Agosto de 2016.
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1013/2016, DE 19 DE AGOSTO DE 2016 "AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL Nº 1013/2016, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.
"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica O Prefeito Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de um crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.006 – Farmácia Básica
Elemento Despesa 56 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0367
Valor: R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos do superávit do exercício anterior:

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 19 de Agosto de 2016.
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2016. PROCESSO Nº 102/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2016. PROCESSO Nº 102/2016

DO OBJETO
O presente instrumento se refere a Locação de imóvel, para funcionamento do Conselho Tutelar no município de Monte Carlo sc.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é SIDINEI JOSÉ PERAZZOLI DALZOTTO, pessoa física, inscrita no CP sob n. 042.122.169-06, para locação de imóvel situado na Rua Vilma Gomes, Bairro Centro, no Municipio de Monte Carlo sc, CEP 89.618-000.

DO VALOR
O valor é de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) mensais.

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação sustenta-se no inciso X do art. 24 da Lei Federal n. 8.666/93, que regulamenta Licitações e Contratos Administrativos.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Monte Carlo, 19 de agosto de 2016
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Navegantes

Prefeitura

ATA TP N° 74/2016.

ATA TOMADA DE PREÇO N° 74/2016.
Aberto o certame no dia 22 de agosto de 2016, conforme agendado anteriormente, com a participação das empresas : Belga Construtora, Porplax Construções, JJR Construções, Tawer Engenharia, Construtora Renascence, WTM Construções (presentes), e SL Construtora, Guilherme Kuster, Empreiteira Mão de Obra V.B, Torre Forte Construtora, Thomé Empreendimentos e PGC Engenharia de Obras (ausentes).

Após as considerações iniciais, a comissão procedeu a abertura dos envelopes de habilitação. São consideradas ME/EPP as empresas: Porplax, JJR, Renascence, WTM, PCG, SL, Guilherme, Torre Forte e Thomé (apresentaram declaração e certidão simplificada).
Em razão do tempo, a sessão será suspensa, com retorno previsto para as 13h30min para término da análise dos documentos e apontamentos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
ATA TOMADA DE PREÇO N° 74/2016 II
Após o retorno, os licitantes presentes (WTM e Renascence) vistaram os documentos e fizeram seus apontamentos. A empresa JJR apresentou capital social de R$ 80.000,00 (inferior a 10%, conforme exigido em edital). Porém, apresentou memória de calculo. A empresa Renascence questionou quanto a CND estadual da empresa Tawer (já que está em nome de FAEDES), porém o CNPJ confere. Um dos atestados é fornecido pela própria empresa (Tawer atestando para Tawer). E outro atestado somente para o engenheiro (Itapaes para o engenheiro Clayton, não mencionando a Tawer) - item 5.4.3.
A empresa SL não apresentou o balanço, somente termo de abertura, livro diário sem movimento e termo de encerramento. Os atestados de capacidade técnica da SL estão em nome de "Empreiteira de mão de Obra Contraste Ltda", e não há menção desta (alteração) no Contrato Social. A empresa Thomé não apresentou relação dos responsáveis (nomes e funções).
Desta forma, estão inabilitadas: Tawer , SL e Thomé. A ata será publicada no DOM e Diário Oficial dos Municípios. Abre-se prazo para recurso.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE ERRATA E CONVOCAÇÃO AMOSTRAS PREGÃO 78/2016 PMN SESAN LAO

AVISO DE ERRATA - PREGÃO 78/2016 PMN SESAN

Onde se lê:
"A Secretaria Municipal de Saneamento Básico de Navegantes no uso de suas atribuições legais informa que a empresa LAO Indústria Ltda apesar da convocação para apresentar amostra do item 02 Hidrômetro Multijato Horizontal com diâmetro mínimo de 1" X 260mm não apresentou a amostra em tempo hábil. Portanto a proponente está desclassificada devendo a comissão de licitação cancelar o item conforme previsto no item 4.2 do edital..."

Leia-se:
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA 2º COLOCADO – PREGÃO 78/2016 PMN SESAN:
ITEM 2 – EMPRESA LAO INDÚSTRIA LTDA

Navegantes, 22 de agosto de 2016 – Setor de Compras e Licitações

AVISO DE ERRATA NO OBJETO PREGÃO 06/2016 FME

AVISO DE ERRATA - edital 06/2016 FME

Onde se lê:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE APARELHOS/EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS PÚBLICAS NAS ÁREAS DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE NAVEGANTES/SC.

Leia-se:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE APARELHOS/EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS PÚBLICAS NAS ÁREAS DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE NAVEGANTES/SC.

Navegantes, 22 de agosto de 2016 – Setor de Compras e Licitações

LEI 3121/2016 ALTERA LEI 2576/2012

LEI Nº 3121, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.
ALTERA A LEI Nº 2576 DE 02 DE MARÇO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica acrescido ao artigo 3º da Lei 2576 de 02 de março de 2012 o inciso VII com a seguinte redação:
"Art. 3º ...
VII- Servidor licenciado para concorrer a cargo eletivo "

Art. 2º O caput do artigo 6º da Lei 2576 de 02 de março de 2012 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 6º: Para fins de cálculos do Vale Transporte, será computado o valor da tarifa diária referente ao deslocamento, multiplicado pelo número de dias a serem trabalhados, limitando-se a 50 (cinquenta) vales mensais a cada servidor."

Art. 3º O caput do artigo 7º da Lei 2576 de 02 de março de 2012 passa a viger com a seguinte redação:
"Art.7° O ingresso do servidor municipal ao Vale Transporte é opcional e será efetivado através de cadastramento na Diretoria de Gestão em Recursos Humanos, vinculada á Secretaria de Administração e Logística, por meio de formulário próprio, no qual o servidor deverá atestar a necessidade de utilização do transporte, bem como o compromisso de uso para o fim exclusivo do deslocamento residência – local de trabalho e vice-versa. Anexo I"

Art. 4º O paragrafo 4º do artigo 7º da Lei 2576 de 02 de março de 2012 passa a viger com a seguinte redação:
"§ 4º As informações constantes do formulário serão atualizadas anualmente ou em outro prazo que a Secretaria de Administração e Logística fixar através de Regulamento ou sempre que ocorrer qualquer alteração do endereço residencial ou ainda nas circunstâncias que fundamentam a concessão do benefício, devendo, tais dados, serem comunicados à Diretoria de Gestão em Recursos Humanos até 15 (quinze) dias antes da distribuição dos vales no mês subsequente às referidas alterações, sob pena de suspensão do benefício até o cumprimento desta exigência, conforme previsão contida no inciso III do art.14 desta lei. Anexo II"

Art. 5º Serão partes integrantes da Lei 2576 de 02 de março de 2012 os anexos I e II.
Art. 6º Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE AGOSTO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 19 de agosto de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Anexo I
FICHA DE INSCRIÇÃO – VALE TRANSPORTE Inscrição em __/___/__
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome:		Matrícula:
Cargo	Local de Trabalho	Dias trabalhados/ Semana
		( )Seg ( )Ter ( )Qua ( )Qui ( )Sex ( )Sáb ( )Dom
Endereço residencial completo:		
Bairro: Ponto de Referência:		
Atendendo ao que se dispõe o Art.7° § 3º da Lei 2576, de 02 de Março de 2016 Deverá, ainda, o servidor, atestar no formulário acima referido o percurso de sua residência ao seu local de trabalho, bem como que reside a mais de um quilômetro de distância deste último.		

DECLARAÇÃO

Declaro que utilizarei o Vale-Transporte em benefício próprio e conforme determinam os artigos da Lei n°2576, para os efeitos considera-se servidor público em atividades com vinculo estatutário, detentor de cargo de provimento efetivo, comissionado ou em caráter temporário e em pleno exercício de seu cargo. Comprometo-me a informar as alterações de endereços e os afastamentos do trabalho. Autorizo o desconto mensal em meu vencimento, na folha de pagamento, caso se enquadre nos dispositivos da Lei, que percebam mais que 2 (dois) salários mínimos descontando na parcela o equivalente a 6% do meu vencimento.

Em ___/___/___ _____
Assinatura do Servidor
_____

Visto e carimbo da Chefia Imediata
TRAJETO UTILIZADO

LOCAL RESIDENCIA	DESTINO	DESTINO	N° CARTÃO

ANEXAR CÓPIA DE UM DOS DOCUMENTOS LISTADOS ABAIXO

- Fatura de água, luz, telefone ou correspondência bancária (última emitida e atualizada)
- Recibo ou contrato referente a aluguel (último emitido e atualizado)
- Declaração do Local de Trabalho, atestando a necessidade do vale-transporte (anexo modelo)

OBSERVAÇÕES: Os comprovantes deverão estar em nome do servidor, caso contrário, anexar documento que comprove parentesco (ex.: cópia da certidão de casamento, cópia da carteira de identidade);
1. Anualmente (05/01) os servidores deverão participar do processo de recadastramento e atualização das informações prestadas no formulário;
2. As informações prestadas neste documento são de responsabilidade do servidor e de sua chefia imediata, e em caso de qualquer improbidade, são ambas passíveis de responder ao legislativo.

Anexo II
ATUALIZAÇÃO CADASTRAL
VALE TRANSPORTE Atualizado em __/___/__
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome:		Matrícula:
Cargo	Local de Trabalho	Dias trabalhados/ Semana
		( )Seg ( )Ter ( )Qua ( )Qui ( )Sex ( )Sáb ( )Dom
Endereço residencial completo:		
Bairro: Ponto de Referência:		
Atendendo ao que se dispõe o Art.7° § 3º da Lei 2576, de 02 de Março de 2016 Deverá, ainda, o servidor, atestar no formulário acima referido o percurso de sua residência ao seu local de trabalho, bem como que reside a mais de um quilômetro de distância deste último.		

DECLARAÇÃO
Declaro que utilizarei o Vale-Transporte em benefício próprio e conforme determinam os artigos da Lei n°2576, para os efeitos considera-se servidor público em atividades com vinculo estatutário, detentor de cargo de provimento efetivo, comissionado ou em caráter temporário e em pleno exercício de seu cargo. Comprometo-me a informar as alterações de endereços e os afastamentos do trabalho. Autorizo o desconto mensal em meu vencimento, na folha de pagamento, caso se enquadre nos dispositivos da Lei, que percebam mais que 2 (dois) salários mínimos descontando na parcela o equivalente a 6% do meu vencimento.

Em ___/___/___ _____
Assinatura do Servidor
_____
Visto e carimbo da Chefia Imediata
TRAJETO UTILIZADO

LOCAL RESIDENCIA	DESTINO	DESTINO	N° CARTÃO

ANEXAR CÓPIA DE UM DOS DOCUMENTOS LISTADOS ABAIXO
- Fatura de água, luz, telefone ou correspondência bancária (última emitida e atualizada)
- Recibo ou contrato referente a aluguel (último emitido e atualizado)
- Declaração do Local de Trabalho, atestando a necessidade do vale-transporte (anexo modelo)

OBSERVAÇÕES: Os comprovantes deverão estar em nome do servidor, caso contrário, anexar documento que comprove parentesco (ex.: cópia da certidão de casamento, cópia da carteira de identidade);
1 .Anualmente (05/01) os servidores deverão participar do processo de recadastramento e atualização das informações prestadas no formulário;
2 .As informações prestadas neste documento são de responsabilidade do servidor e de sua chefia imediata, e em caso de qualquer improbidade, são ambas passíveis de responder ao legislativo.

PORTARIA 1852/2016 LICENÇA PREMIO

PORTARIA N º 1852 DE 19 DE AGOSTO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao senhor LUIZ GILMAR DOS ANJOS, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de FISCAL DE OBRAS, para usufruir de 30 (trinta) dias, pelo período de 19/08/2016 a 17/09/2016, referente ao período aquisitivo entre 2011/2016.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 19 de agosto de 2016 a 17 de setembro de 2016, fazendo gozo de 30 (trinta) dias, restando ainda 30dias para gozo posterior
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE AGOSTO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza

PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 19 de agosto de 2016.
Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1855/2016 LICENÇA TRATAMENTO ASSUNTOS PARTICULARES

PORTARIA N º 1855 DE 19 DE AGOSTO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes – lei complementar 007 de 11/11/2003,

RESOLVE:
I CONCEDER licença para tratamento de assuntos particulares à servidora MICHELE ALINE DE MOURA DA SILVA, Professora, no período de 22/08/2016 a 22/08/2018.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 22/08/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE AGOSTO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 19 de agosto de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1856/2016 EXONERA POR APOSENTADORIA JUNTO AO NAVEGANTESPREV

PORTARIA N º 1856 DE 19 DE AGOSTO DE 2016
EXONERA POR APOSENTADORIA JUNTO AO NAVEGANTESPREV

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes, RESOLVE:
I – EXONERAR por aposentadoria junto ao Navegantesprev a servidora CILMARA BENTO VIEIRA, efetiva no cargo de Prof. Mag. II, com 40 horas semanais, a partir de 25/08/2016.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE AGOSTO DE 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 19 de agosto de 2016.
Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1863/2016 REVOGA NA INTEGRA A PORTARIA 1763/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CGC 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500

PORTARIA N º 1863 DE 22 DE AGOSTO DE 2016

REVOGA, NA ÍNTEGRA, A PORTARIA 1763 DE 2 DE AGOSTO DE 2016.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - Fica revogada, na íntegra, a Portaria nº 1763 de 2 de agosto de 2016, a qual apura possível adulteração de informações em registro de cartão ponto.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE AGOSTO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração nesta data.
Navegantes, 22 de agosto de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1837,1838,1839/2016 CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA N º 1837 DE 19 DE AGOSTO DE 2016
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora Jacieli Rodrigues, ocupante da função de Monitora Efetiva 205407, no período de 12/08/2016 a 07/02/2017.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 12/08/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE AGOSTO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 19 de agosto de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1838 DE 19 DE AGOSTO DE 2016
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora Schirlei Prestes Ribeiro, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais ACT 63335901, no período de 16/08/2016 a 10/02/2017.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 16/08/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE AGOSTO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 19 de agosto de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1839 DE 19 DE AGOSTO DE 2016
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora Jessica de Aguiar Menezes, ocupante da função de Fisioterapeuta ACT 63313801, no período de 12/08/2016 a 07/02/2017.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 12/08/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE AGOSTO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 19 de agosto de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1840,1841,1842,1843,1844,1845,1846,1847,1848,1849,1850,1851/2016 CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO SAÚDE

PORTARIA N º 1840 DE 19 DE AGOSTO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora Schirlei Prestes Ribeiro, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais ACT 63335901 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 29/06/2016 a 15/08/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE AGOSTO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 19 de agosto de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1841 DE 19 DE AGOSTO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora Joanine Plucenio Araujo, ocupante do cargo de Recepcionista Efetiva 63317101 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 22/07/2016 a 08/08/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE AGOSTO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 19 de agosto de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1842 DE 19 DE AGOSTO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora Ana Paula Knak, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais ACT 1700703 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 19/05/2016 a 05/08/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE AGOSTO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 19 de agosto de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1843 DE 19 DE AGOSTO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora Ronise de Azevedo, ocupante do cargo de Professora Efetiva 159701 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 28/06/2016 a 28/07/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE AGOSTO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 19 de agosto de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1844 DE 19 DE AGOSTO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao servidor Marcos Edi Santana de Souza, ocupante do cargo de Fiscal de Obras Efetivo 347401 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 09/08/2016 a 13/08/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE AGOSTO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 19 de agosto de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1845 DE 19 DE AGOSTO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora Jacieli Rodriguesa, ocupante do cargo de Monitora Efetiva 205407 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 21/05/2016 a 11/08/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE AGOSTO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 19 de agosto de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1846 DE 19 DE AGOSTO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora Marli Veiga, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde Efetiva 296005 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 21/03/2016 a 22/07/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE AGOSTO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 19 de agosto de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1847 DE 19 DE AGOSTO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora Juliana Reis Favaro Albano, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais Efetiva 6333601 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 01/07/2016 a 15/08/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE AGOSTO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 19 de agosto de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1848 DE 19 DE AGOSTO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao servidor Sebastião Delamar de Souza Torres, ocupante do cargo de Professor Efetivo 404203 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 24/05/2016 a 15/08/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE AGOSTO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 19 de agosto de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1849 DE 19 DE AGOSTO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora Eloisa Fernandes Rodrigues, ocupante do cargo de Professora Efetiva 330810 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 06/07/2016 a 05/08/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE AGOSTO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 19 de agosto de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1850 DE 19 DE AGOSTO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora Luiza Ramos de Lima Couto, ocupante do cargo de Professora Efetiva 157214 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 15/06/2016 a 29/07/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE AGOSTO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 19 de agosto de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1851 DE 19 DE AGOSTO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora Cirleia Malaquias Couto, ocupante do cargo de Monitora Efetiva 284901 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 14/07/2016 a 29/07/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE AGOSTO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 19 de agosto de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1853,1854/2016 PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

PORTARIA N º 1853 DE 19 DE AGOSTO DE 2016
DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I PROMOVER BELMIRA MARIA MARTINS OTTOBONI no quadro geral de servidores por tempo de serviço no cargo de Atendente de Posto de Saúde, posicionando para a referência "G".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2014/2016.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE AGOSTO DE 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 19 de agosto de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1854 DE 19 DE AGOSTO DE 2016
DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I PROMOVER EVANDRO ROBERTO PEREIRA no quadro geral de servidores por tempo de serviço no cargo de Supervisor de Obras e Serviços Municipais, posicionando para a referência "G".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2014/2016.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE AGOSTO DE 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 19 de agosto de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1857,1858/2016 PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

PORTARIA N º 1857 DE 19 DE AGOSTO DE 2016
DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I PROMOVER MARLI TERESINHA MARTINS no quadro geral de servidores por tempo de serviço no cargo de Atendente de Posto de Saúde, posicionando para a referência "G".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2014/2016.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.08.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE AGOSTO DE 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 19 de agosto de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1858 DE 19 DE AGOSTO DE 2016
DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais de Navegantes -,
RESOLVE:
I PROMOVER JOSÉ MANOEL COUTO no quadro geral de servidores por tempo de serviço no cargo de Chefe de Serviços Administrativos, posicionando para a referência "D".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2014/2016.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.08.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE AGOSTO DE 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 19 de agosto de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1859,1860,1861,1862/2016 CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO SAUDE

PORTARIA N º 1859 DE 19 DE AGOSTO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora Josilene Fontoura Mikaeli, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais 63326901 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 22/07/2016 a 17/08/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE AGOSTO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 19 de agosto de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1860 DE 19 DE AGOSTO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora Fabiane Cristina Carvalho, ocupante do cargo de Monitora Efetiva 1674302 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 08/08/2016 a 12/08/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE AGOSTO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 19 de agosto de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1861 DE 19 DE AGOSTO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora Graziela Lucila de Souza, ocupante do cargo de Monitora Efetiva 205907 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 20/07/2016 a 05/08/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE AGOSTO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 19 de agosto de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1862 DE 19 DE AGOSTO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora Maria Benta Emilio, ocupante do cargo de Professora Efetiva 351503 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 12/05/2016 a 01/08/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE AGOSTO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 19 de agosto de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA Nº 587/2016

PORTARIA Nº 587/ 2016
Exonera Servidor

Josemar Guilherme Franzoi, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, em exercício, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 64, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
EXONERAR a Servidora Pública Municipal MILIANI PIFFER MAZZOLA, concursada no cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 502, do cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Recursos Humanos, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal Comissionado desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 22 de agosto de 2016.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de agosto de 2016.
Josemar Guilherme Franzoi
Prefeito Municipal, em exercício.

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Adérico Edílio Dalri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 588/2016

PORTARIA Nº 588/ 2016
ALTERA PORTARIA QUE DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josemar Guilherme Franzoi, Prefeito Municipal, em exercício, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, item VIII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar a Portaria nº 1.001/2014, que designou os Membros da Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, designando Aprígio José Botameli, Diretor de Setor de Compras, como Presidente da Comissão, em substituição à Servidora Pública Municipal Miliani Piffer Mazzola, Assistente Administrativo; Adérico Edílio Dalri, Secretário Municipal de Administração e Finanças, como Secretário da Comissão; e Rosimar Darós, Supervisora Administrativa Escolar, como Vogal; para comporem a Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, na condição de membros titulares, com competência para elaborar, processar e julgar Processos Seletivos para ingresso de Pessoal na Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor e Fabiana Marchiori, Dalila Facchini e Maria Cipriani na condição de membros suplentes.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 22 de agosto de 2016.
Josemar Guilherme Franzoi
Prefeito Municipal, em exercício.

Registrada nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA Nº 589/2016

Portaria nº 589, de 22 de agosto de 2016
Outorga Poderes ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Tesoureiro da Prefeitura Municipal.

Josemar Guilherme Franzoi, Prefeito Municipal de Nova Trento, em exercício, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,

RESOLVE:
Art. 1º – OUTORGAR poderes ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde VILSON DALBOSCO, designado pela Portaria nº 289, de 04 de abril de 2016 e a servidora municipal MARIANA CONCEIÇÃO FAGUNDES BOSIO, matrícula 6809, nomeada no cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, e designada Tesoureira desta Prefeitura Municipal, pela Portaria nº 1.011, de 14 de dezembro de 2015, para assinar em conjunto, acessar e movimentar as contas específicas do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ Nº 08.858.200/0001-91), cadastradas junto a Caixa Econômica Federal – Agência de São João Batista/SC, com poderes para:
- EMITIR CHEQUES;
- ABRIR CONTAS DE DEPOSITO À VISTA;
- AUTORIZAR COBRANCA;
- UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES;
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;
- REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES;
- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
- ENDOSSAR CHEQUE;
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
- CANCELAR CHEQUES;
- BAIXAR CHEQUES;
- EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS;
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;

Portaria nº 589/2016
- EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG;
- CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE;
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 309, de 06 de abril de 2016.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 22 de agosto de 2016.
Josemar Guilherme Franzoi
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Adérico Edílio Dalri
Resp.p/Secretaria M. Administração e Finanças
Port. Nº 364/2016

Ouro

Prefeitura

CONTRATO N. 060/2016
Processo Licitatório n. 0055/2016
Tomada de Preço p/ Obras e Serviços n. 0004/2016
CONTRATO N° 060/2016
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: POGGERE CONSTRUCOES E IMPLEMENTOS LTDA - EPP
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de mão-de-obra e fornecimento de materiais para reforma no Centro de Educação Infantil Raio de Sol, Ginásio e Escola Professor Guerino Riquetti, e Creche Pedacinho do Céu.
Vigência: 22/08/2016 até 31/12/2016.
Valor total: R$ 156.970,40 (cento e cinquenta e seis mil novecentos e setenta reais e quarenta centavos).
Data de assinatura: 22/08/2016.

Paial

Prefeitura

PP 010/2016 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PAIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 010/2016 Processo 011/2016
Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de materiais para limpeza, higienização, desinfecção e manutenção das atividades gerais da Unidade Básica de Saúde do Fundo Municipal de Saúde conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08hs30min do dia 14/09/2016
Abertura: 14/09/2016 as 08hs45min
Informações complementares estarão disponíveis na página do município www.paial.sc.gov.br e poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município, sito a Rua Goiás n° 400, Centro, Município de Paial de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3451-0045, pelo e-mail compras@paial.sc.gov.br

Município de Paial – SC em 22 de agosto de 2016.
Ricardo João De Oliveira
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PP 026/2016

PREFEITURA MUNICIPAL PAIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 026/2016 PROCESSO 039/2016
Objeto: Aquisição de forma parcelada, de Merenda Escolar para atendimento às necessidades das atividades escolares do Município, composta pelos produtos constantes do Anexo "E" deste edital.
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até as 13hs30min do dia 02/09/2016
Abertura das propostas: 02/09/2016 as 13hs45min
Informações complementares estarão disponíveis na página do município www.paial.sc.gov.br e poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município, sito a Rua Goiás n° 400, Centro, Município de Paial de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3451-0045, pelo e-mail compras@paial.sc.gov.br

Município de Paial – SC em 22 de agosto de 2016.
ALDAIR ANTONIO RIGO
Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

PORTARIA Nº. 2471/2016

PORTARIA Nº. 2471/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANEZIA ANITA DE SOUZA, matrícula nº. 400290-1, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/06/2005 a 01/06/2010, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 04/07/2016 à 04/08/2016.

Palhoça, SC, em 30 de maio de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VITOR SODRE DIAS
Secretário adjunto Executivo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2472/2016

PORTARIA Nº. 2472/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para TATIANA ZENILDE PEREIRA, matrícula nº. 400914-1, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 17/05/2010 a 17/05/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 04/07/2016 à 04/08/2016.

Palhoça, SC, em 30 de maio de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VITOR SODRE DIAS
Secretário adjunto Executivo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2473/2016

PORTARIA Nº. 2473/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para WANIA MARA PEREIRA DA ROSA, matrícula nº. 401185-3, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/03/2011 a 01/03/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 13/06/2016 à 13/07/2016.

Palhoça, SC, em 30 de maio de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VITOR SODRE DIAS
Secretário adjunto Executivo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2474/2016

PORTARIA Nº. 2474/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para FABIANA CELIA FREITAS, matrícula nº. 120064-1, titular do cargo de Assistente Administrativo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 06/03/1998 a 06/03/2003, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 13/06/2016 à 13/07/2016.

Palhoça, SC, em 30 de maio de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2475/2016
PORTARIA Nº. 2475/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CIRLENE DA ROSA, matrícula nº. 801659-3, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 02/08/2010 a 02/08/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 13/06/2016 à 13/07/2016.

Palhoça, SC, em 30 de maio de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2476/2016
PORTARIA Nº. 2476/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para IRINESIA ADELIA SILVA VIEIRA, matrícula nº. 801837-12, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 14/02/2011 a 14/02/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 13/06/2016 à 13/07/2016.

Palhoça, SC, em 30 de maio de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2477/2016
PORTARIA Nº. 2477/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2143 de 03 de maio de 2016, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora ANDREIA VENGNER RIBEIRO, no cargo de ASG (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 03/06/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 30 de maio de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2478/2016
PORTARIA Nº. 2478/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1678 de 05 de abril de 2016, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora MARIA DOS PASSOS EUGENIA TEODORO, no cargo de ASG (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 24/06/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 30 de maio de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2479/2016
PORTARIA Nº. 2479/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para LAISE ANDRINI, titular do cargo de Cirurgião Dentista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de junho de 2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2480/2016

PORTARIA Nº. 2480/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ANA PAULA DA SILVA II, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de junho de 2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2481/2016

PORTARIA Nº. 2481/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por: Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de	CID
Adriana Maciel Santos Vieira	Professor	15	01/06/16	I – F 43-9
Alessandra Lidia Vanelli	Agente Administrativo Auxiliar	27	03/06/16	I – F 31-6
Amanda Arlene Farias	Técnico em Enfermagem	06	01/06/16	I –
Amanda Arlene Farias	Técnico em Enfermagem	180	07/06/16	I –
Ana Paula Simiano de Oliveira	ASO	30	30/05/16	I – I 83-9
Andrea Lucia Vechi	Professor	02	13/05/16	I – K 02
Andrea Lucia Vechi	Professor	04	27/05/16	I – K 02
Angelita Zamberlan Nedel	Psicólogo	15	06/06/16	I –
Carolina Liliana Cardoso	Professor	180	01/06/16	I –
Claudia Ivonete de Amorim Pereira	Professor	30	01/06/16	I – K 80
Claudia Maria Weingartner	Professor	04	06/06/16	I –
Daiana Iara de Freitas	Assistente Administrativo	180	06/06/16	I –
Daiane Malua Putti	Técnico em Enfermagem	07	18/05/16	I – Z 76-3
Darlene Dalmazio de Melo	Orientador Educacional	03	07/06/16	I – Z 76-3
Denisia Zilma da Rosa	ASO	15	07/06/16	I – F 34-1
Elaine Cristina Evangelho	Professor	02	09/05/16	I – A 05-9
Elaine Cristina Evangelho	Professor	03	23/05/16	I – A 05-9
Elaine Cristina Evangelho	Professor	180	09/06/16	I – A 05-9
Elaine Schreiber	Assistente de Educação	180	06/06/16	I –
Eliane Fátima Franceschetti	Assistente Social	05	06/06/16	I – Z 76-3
Elizeth Rosane da Silva Teixeira	Técnico em Enfermagem	30	10/06/16	I -
Evangelina Buettgen	Merendeira	40	06/06/16	I – M 76-0, II – M 65
Fabiana de Almeida	Professor	04	06/06/16	I – I 84-7
Fernanda Castro Rosa	Médico	02	24/05/16	I – A 09, II – Z 76-3
Gisele Nienkotter	Professor	60	31/05/16	I –
Grazielle Peres da Silva	Professor	90	17/05/16	I – C 50-9
Hugo Martins da Rosa	Motorista	05	06/06/16	I – R10
Imara Coelho	ASO	02	19/05/16	I – Z 76-3
Inês Cristina da Silva Costa	Merendeira	10	30/05/16	I –
Irinesia Adelia Vieira	Professor	32	13/06/16	I –
Ivenes Pereira Matos	Vigia	14	01/06/16	I – C 44-9, II – Z 54-0
Janaina de Farias	Merendeira	180	02/06/16	I –

Janete Schmitt	ACS	30	03/06/16	I – C 66
Jorge Luiz Bruchado	Técnico em Informática	05	30/05/16	I –
Jose Silveira da Silva Neto	Professor	60	17/05/16	I – F 10-2, II – F 39
Josi Ivana Goulart Bueno	Professor	05	16/05/16	I – F 42, II – K 52-9
Josi Ivana Goulart Bueno	Professor	02	23/05/16	I – F 42, II – K 52-9
Josiane Martins	ASO	08	08/06/16	I – S 70-1
Josiani Martins	ASO	08	01/06/16	I – M 62-0
Jucelia Valdeci Alves	ASO	30	02/06/16	I – M 77
Jucileia dos Santos Schielss	Enfermeiro	23	08/06/16	I – Z 73
Karla Steinmetz Spricigo	Professor	90	08/06/16	I – M 51-1
Karoline Lani da Silva	Assessor	05	01/06/16	I – N 30
Kelly Cristhiany Vicente	Professor	15	02/05/16	I – S 41-2
Leandra Vidal Vieira	Professor	04	31/05/16	I – F 41
Letícia Falqueto	Medico	04	03/06/16	I – O 62
Luiz Carlos Basch	Técnico em Contabilidade	07	30/05/16	I – M 54-9
Marcela de Souza Carraro	Enfermeiro	15	30/05/16	I –
Márcia Regina da Conceição	ACS	60	03/06/16	I – Z 76-3
Maria Elizabete Duarte	ASO	60	30/05/16	I – R 52-1, II – M 75-4
Maria Helena Santiago	Orientador Educacional	90	02/06/16	I – Z 54, II – C 50
Maria Tereza Cardoso	ASO	30	03/06/16	
Marisa Maria de Melo	Professor	15	07/06/16	I – M 54-4
Michele Motta Pires	Medica	60	01/06/16	I – F 32-2, II – F 43-1
Nicole Correa da Silva	Assistente Administrativo	180	30/05/16	I –
Odilon Pedro Farias	Auditor Fiscal de Tributos	08	07/06/16	I – S 90
Patrícia Gerci Pinheiro	ACS	15	31/05/16	I –
Patrícia Regina de Góis	Auxiliar de Enfermagem	30	03/06/16	I – S 93-2
Priscila Pierri	Pedagogo	03	24/05/16	I – Z 76-3, II – N 30, III – G 43
Raquel Pedroso da Silva	ASO	11	08/06/16	I – M 25-5
Reinoldo Silvio de Souza	ATP	15	06/06/16	I – S 60-0, II – S 40-0
Renata de Souza Fagundes	Cirurgião Dentista	90	03/06/16	I – F 32, II – G 70
Renato de Lima Lourenço	Professor	07	07/06/16	I – N 46
Roberta Cristina Santos	Enfermeiro	14	01/06/16	I –
Rosilda dos Santos	ASG	11	07/06/16	I – F 32
Rosinete de Melo Marcos	Professor	60	04/06/16	I – S 92-9

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2482/2016

PORTARIA Nº. 2482/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ALESSANDRA ALZIRA MARTINS, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 30/06/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VITOR SODRE DIAS
Secretário Adjunto Executivo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2483/2016

PORTARIA Nº. 2483/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO JANE TEIXEIRA, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 30/06/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VITOR SODRE DIAS
Secretário Adjunto Executivo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2484/2016

PORTARIA Nº. 2484/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) ELIETE ACORDI, matrícula nº. 400288-1, ocupante da categoria funcional de Socorrista, lotado (a) na Secretaria de Saúde, de acordo com artigo 180, 181 e 182, da Lei nº. 096/2010:

Averbar tempo que Contribuiu pelo INSS, totalizando 03 (três) anos, 05 (cinco) meses e 17 (dezessete) dias.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VITOR SODRE DIAS
Secretário de Saúde Adjunto

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2485/2016

PORTARIA Nº. 2485/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
ALTERAR LOCAL DE TRABALHO do (a) servidor (a) ANDREIA VENGNER RIBEIRO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, para a Secretaria de Assistência Social, pelo período de 01/06/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2486/2016

PORTARIA Nº. 2486/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
ALTERAR LOCAL DE TRABALHO do (a) servidor (a) MARIA DOS PASSOS EUGENIA TEODORO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, para a Secretaria de Assistência Social, pelo período de 01/06/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2487/2016

PORTARIA Nº. 2487/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de maio de 2016.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE
401105-1	Daiane Malua Putti	20%

Palhoça, SC, em 30 de maio de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VITOR SODRE DIAS
Secretário Adjunto Executivo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2488/2016

PORTARIA Nº. 2488/2016.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR EDENILSON CARLOS MENDES, titular do cargo de Calceteiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 06/06/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2489/2016

PORTARIA Nº. 2489/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE para ROSILDA MARIA GOULART SCHUTZ, matrícula nº. 122507-2, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, a contar de 01/06/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2490/2016

PORTARIA Nº. 2490/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER REGÊNCIA DE CLASSE para CLEUSA MARLETE DA SILVA, matrícula nº. 802024-8, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, a contar de 17/02/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2491/2016

PORTARIA Nº. 2491/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para juntos comporem a Comissão Administrativa de Recursos de Infrações JARI:

Integrante com conhecimento na Área de Trânsito:

Titular: Alexandre Silveira de Souza;
Suplente: Amauri Ataide Machado.

Integrante, servidor do Órgão de Trânsito do Município:

Titular: Debora Adnilza Angelo;
Suplente: Geisiel Arleto dos Santos.

Integrante, da entidade representativa da sociedade ligada a área de Trânsito no município:

Titular: Irineu Jose Rios – Presidente do sindicato dos Proprietários de Veículos de Transporte Escolar – SINPROVESC:
Suplente: Francisco de Assis de Souza – Permissionario do Serviço de Transporte Escolar.

Secretário Executivo: Ricardo Francisco Angelo.

Artigo. 2º. A Junta será presidida pela servidora Débora Adnilza Angelo.

Artigo. 3º. Esta portaria entra em vigor em 01 de junho de 2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2492/2016

PORTARIA Nº. 2492/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora VANDERLEIA ALVES, Matricula nº. 801056-1, ocupante da categoria funcional de ASG, removida para a Secretaria de Saúde do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2493/2016

PORTARIA Nº. 2493/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no NAEP a servidora ONIRA DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 16/05/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2494/2016

PORTARIA Nº. 2494/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora DENISE GONÇALVES PINHEIRO, Matricula nº. 401617-1, ocupante da categoria funcional de Assistente Administrativo, removida para a Secretaria de Administração e Serviços Compartilhados do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2495/2016

PORTARIA Nº. 2495/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR RAFAEL SILVA GONÇALVES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Artes, no (a) Projeto Esporte e Cultura, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/06/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2496/2016

PORTARIA Nº. 2496/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR FERNANDA MARIA SCHMITT, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015 e Convênio 043/2013, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 16/05/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2497/2016

PORTARIA Nº. 2497/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO PATRICIA DE CASSIA DA CRUZ COSTA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2015 e Convênio 43/2013, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 03/06/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2498/2016

PORTARIA Nº. 2498/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO LAIS WALTRICK DOS SANTOS, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 10/06/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VITOR SODRE DIAS
Secretário Adjunto Executivo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2499/2016

PORTARIA Nº. 2499/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ANDREZA TEREZINHA DE SOUZA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2015, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Operacionais, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Antonieta Silveira de Souza da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 05/05/2016 a 02/08/2016, face ao impedimento da titular Jucelia V. Alves, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2500/2016

PORTARIA Nº. 2500/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CARLOS ANDRE DOS SANTOS TEODORO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2015, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Operacionais, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 23/05/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2501/2016

PORTARIA Nº. 2501/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO RICARDO DOS SANTOS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2015, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Operacionais, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Galpão da Merenda da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 20/04/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2502/2016

PORTARIA Nº. 2502/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO VANESSA MARTINS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2015, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Operacionais, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Inês Marta da Silva da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 05/05/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2503/2016

PORTARIA Nº. 2503/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SUELEN APARECIDA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2015, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Operacionais, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI São Tomé da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 05/05/2016 a 02/07/2016, face ao impedimento da titular Adriana Freitas Costa, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2504/2016

PORTARIA Nº. 2504/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0985 de 02 de março de 2016, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora ELIETE IOLANDA PEREIRA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 20/06/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2505/2016

PORTARIA Nº. 2505/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LECI PRIM GOULARTE, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2015, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Romeu e Julieta, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 19/05/2016 a 19/06/2016, face ao impedimento da titular Roselene P. Souza, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2506/2016

PORTARIA Nº. 2506/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ZILMA SALVELINA DA SILVEIRA AZEVEDO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2015, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Abilio Manoel de Abreu, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 10/05/2016 a 10/06/2016, face ao impedimento da titular Edvalda P. da Silveira, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2507/2016

PORTARIA Nº. 2507/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ANA MARIA CARDOSO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2015 e Convênio 43/2013, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/06/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2508/2016

PORTARIA Nº. 2508/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo período de
Bianca Batista da Silva	20	40	08/06/2016 a 21/12/2016
Cleiton Jose de Souza	20	40	10/06/2016 a 08/09/2016
Fernanda Ramos Gaspar	20	40	09/06/2016 a 21/12/2016

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2509/2016

PORTARIA Nº. 2509/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
ALTERAR LOCAL DE TRABALHO do (a) servidor (a) LILIAN APARECIDA LUIZ, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, para a Secretaria de Maricultura, Pesca e Agricultura, pelo período de 23/05/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2510/2016

PORTARIA Nº. 2510/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3108 de 27 de julho de 2015, que Contratou por Tempo Determinado à servidora MARIANA MARA IGNACIO PACHECO, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, face a mesma ser gestante, de acordo com o processo nº 15913/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VITOR SOBRE DIAS
Secretário Adjunto Executivo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2511/2016

PORTARIA Nº. 2511/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para TEREZINHA MARIA DA SILVA, matrícula nº. 801533-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 10/05/2010 a 02/05/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 13/06/2016 à 13/07/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2512/2016

PORTARIA Nº. 2512/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DINEIA MARIA DA SILVA, matrícula nº. 800538-2, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 10/07/2009 a 10/07/2014, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 14/06/2016 à 14/07/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2513/2016

PORTARIA Nº. 2513/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ELIANE LIMA DOS SANTOS, matrícula nº. 401204-1, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/03/2011 a 01/03/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 18/07/2016 à 18/08/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VITOR SODRE DIAS
Secretário adjunto Executivo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2514/2016

PORTARIA Nº. 2514/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ZENAIDE DE MELO AMARAL, matrícula nº. 400982-4, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 14/07/2010 a 14/07/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 13/06/2016 à 13/07/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VITOR SODRE DIAS
Secretário adjunto Executivo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2515/2016

PORTARIA Nº. 2515/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para HINDIANARA MARLENE DA SILVEIRA DA SILVA, matrícula nº. 401142-1, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 11/01/2011 a 18/04/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 13/06/2016 à 13/07/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VITOR SODRE DIAS
Secretário adjunto Executivo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2516/2016

PORTARIA Nº. 2516/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
João Carlos de Liz Lima	523915765

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2517/2016

PORTARIA Nº. 2517/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO GRAZIELLE MARGARIDA SANTOS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/2015, para ocupar o cargo de Farmacêutico, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade de Saúde Básica do Central da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 13/06/2016 a 13/07/2017.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VITOR SODRE DIAS
Secretário de Saúde Adjunto

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2518/2016

PORTARIA Nº. 2518/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR SANDRA REGINA DE MACEDO MOREIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Inês Marta da Silva, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/06/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2519/2016

PORTARIA Nº. 2519/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ELIANE MARIA DA SILVEIRA GONÇALVES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Snoopy, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 10/05/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2520/2016

PORTARIA Nº. 2520/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR NATALIA CRISTINA DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Padre Réus, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 30/05/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2521/2016

PORTARIA Nº. 2521/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ELISABETE PETRONILHA DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Maria José de Medeiros, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/05/2016 a 21/12/2016, face ao impedimento da titular Andriza Aparecida da Silva, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2522/2016

PORTARIA Nº. 2522/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ELIANE DE ALMEIDA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Caminho do Saber, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/05/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2523/2016

PORTARIA Nº. 2523/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR IVONETE MARCELIANO MARCON, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Bolinhas de Sabão, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 24/05/2016 a 24/08/2016, face ao impedimento da titular Silvia A. Mettler, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2524/2016

PORTARIA Nº. 2524/2016.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ALINE DE ABREU DA SILVA, matricula nº 3761072-1, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/06/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2525/2016

PORTARIA Nº. 2525/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR DAIANA LEONTINA DA CRUZ DE FARIAS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Interação, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 17/02/2016 a 15/06/2016, face ao impedimento da titular suelly Ferreira, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2526/2016

PORTARIA Nº. 2526/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR SIMONE PINTO DE SOUZA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Nova Esperança, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 30/05/2016 a 30/07/2016, face ao impedimento da titular Simone Zenir Bernardes, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2527/2016

PORTARIA Nº. 2527/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR NILCE MEIREL, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Voo Livre, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 27/04/2016 a 21/12/2016, face ao impedimento da titular Volnete Henrque, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2528/2016

PORTARIA Nº. 2528/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ARIANA NATALIA RIBEIRO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI São Tomé, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 10/05/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2529/2016

PORTARIA Nº. 2529/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR MARCIA AMANDA LIMONGE, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) GE Najla Carone Guedert, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/06/2016 a 21/12/2016, face ao impedimento da titular Shirley P. K. da Silva.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2530/2016

PORTARIA Nº. 2530/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0926 de 02 de março de 2016, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora SIRLEI APARECIDA MARTINS, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 28/07/2016 a 11/09/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2531/2016

PORTARIA Nº. 2531/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2506 de 06 de junho de 2016, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora ZILMA SALVELINA DA SILVEIRA AZEVEDO, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 11/06/2016 a 23/06/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2532/2016

PORTARIA Nº. 2532/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1731 de 05 de abril de 2016, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora MARTA MACHADO, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 06/07/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2533/2016

PORTARIA Nº. 2533/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de junho de 2016.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE
3761003-1	Antonio Jose Albino	30%
3761042-1	Isabela Lavinia	20%
401973-4	Michele Ariana da Silva	30%
801974-2	Rosangela Maria da Silva	20%
3761080-1	Thays da Silva	20%

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VITOR SODRE DIAS
Secretário Adjunto Executivo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2534/2016

PORTARIA Nº. 2534/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO FLAVIO CORREA, titular do cargo de Auditor Fiscal do Meio Ambiente, do Quadro de Pessoal da Fundação Cambirela do Meio Ambiente - FCAM da Administração Indireta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 22/06/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2535/2016

PORTARIA Nº. 2535/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE para SANDRA SCHMIDT WAGNER, matrícula nº. 210620-2, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, a contar de 01/06/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2536/2016

PORTARIA Nº. 2536/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE para EDNA CLARICE FERNANDES VIEIRA, matrícula nº. 122256-1, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, a contar de 01/06/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2537/2016

PORTARIA Nº. 2537/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE para DEBORA LEONIA DE ASSUNÇÃO, matrícula nº. 801812-1, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, a contar de 01/06/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2538/2016

PORTARIA Nº. 2538/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de junho de 2016.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
3761079-1	Ivo Ricardo da Silva	R$ 288,40
402300-4	Daniela Gutthia Kretzer	R$ 584,00
3745281-2	Thomas Goes Scheffmacher	R$ 584,00
401917-3	Fabiana Araldi	R$ 584,00
402231-4	Adriana Maria Rdrigues	R$ 288,40
370205-2	Raquel Nunes Cordeiro	R$ 288,40
3761076-1	Rosimeire Marise C. da Silva Pereira	R$ 288,40

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2539/2016

PORTARIA Nº. 2539/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de junho de 2016.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	PARA	LOCAL
121422-2	Juliana Luchi Schmitz	R$ 1.300,00	Diretor do GE Najla Carone Guedert

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2540/2016

PORTARIA Nº. 2540/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Antonio Cesar Costa	530098250

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2541/2016

PORTARIA Nº. 2541/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER HORA ATIVIDADE de 20% (vinte por cento), de acordo com o § 1º, II Lei nº. 2.559 de 19 de abri de 2007, para o (a) servidor (a) IVAN REHBEIN DA SILVA, matricula nº 3745430-2, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, a partir de 10/05/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2542/2016

PORTARIA Nº. 2542/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria 1978 de 20 de abril de 2016, que Concedeu Readaptação da servidora SANDRA SCHMIDT WAGNER, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2543/2016

PORTARIA Nº. 2543/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de maio de 2016.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
402337-4	Nadia Maria Cardoso Botelho	R$ 288,40
402338-5	Schirley Aparecida de Souza Truppel	R$ 288,40

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2544/2016

PORTARIA Nº. 2544/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR JAQUELINE TERESINHA KUTNZ, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Nossa Senhora de Fátima, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem

de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/06/2016 a 21/12/2016, face ao impedimento da titular Paulo João Coelho, que se encontra em FEC.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2545/2016

PORTARIA Nº. 2545/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ELIS REGINA VENTURA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Santa Marta, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 31/05/2016 a 23/07/2016, face ao impedimento da titular Carolina Maria Ramos, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2546/2016

PORTARIA Nº. 2546/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR GEOVANE BATISTA JOSE, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Física, no (a) ER Isabel Botelho de Paulo, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/05/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2547/2016

PORTARIA Nº. 2547/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR MARIANE ROSA BARBOSA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Nível I, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, na EJA – Educação de Jovens e Adultos, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/06/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2548/2016

PORTARIA Nº. 2548/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Cessar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo II. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 3°. Cessar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo III. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de junho de 2016.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
801812-1	Débora Leonia de Assunção	R$ 493,13
121422-2	Juliana Luchi Schmitz	R$ 1000,00
122507-2	Rosilda Maria Goulart Schutz	R$ 677,32
210620-2	Sandra Schmidt Wagner	R$ 746,75

ANEXO II

MATRICULA	SERVIDOR	DE
802351-2	Vera Lucia Pereira Fernandes Kolet	R$ 400,00

ANEXO III

MATRICULA	SERVIDOR	DE	PARA
801575-2	Maria Odete Vieira	R$ 100,00	R$ 200,00

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2549/2016

PORTARIA Nº. 2549/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR CIMONE ROSSATO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Português, no (a) EB Mara Luiza Vieira Liberato, na Educação de Jovens e Adultos – EJA, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 11/04/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2550/2016

PORTARIA Nº. 2550/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR MARCOS MOSER, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Nível I, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, na EJA – Educação de Jovens e Adultos, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/06/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2551/2016

PORTARIA Nº. 2551/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR GISSELI RECH ANDRADE, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Nível I, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, na EJA – Educação de Jovens e Adultos, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 18/05/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2552/2016

PORTARIA Nº. 2552/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR HELIA ADRIANA DA SILVA DE MATOS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Nível II, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, na EJA – Educação de Jovens e Adultos, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 12/05/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2553/2016

PORTARIA Nº. 2553/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de junho de 2016.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE	LOCAL
122256-1	Edna Clarice Fernandes Vieira	R$ 1000,00	Diretor ER Rincão

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2554/2016

PORTARIA Nº. 2554/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR JUCELIA MARIA SILVANO DA SILVEIRA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 087, de 09 de abril de 2010, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 008/SME/2015, no cargo de Professor Artesão, disciplina Biscuit, no (a) Programa de Educação Profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 06/06/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2555/2016

PORTARIA Nº. 2555/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JANIA MARA CHINI CITADINI, matrícula nº. 801468-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 10/05/2010 a 10/05/2015, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 15/09/2016 à 15/12/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2556/2016

PORTARIA Nº. 2556/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Alterar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de junho de 2016.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
402231-4	Adriana Maria Rodrigues	R$ 200,00
3745356-2	Adriano José João dos Santos	R$ 500,00
3745616-1	Alessandre de Andrade	R$ 300,00
3760984-1	Alexandre Ademir Barbosa	R$ 500,00
3760985-1	Andre Luiz Vargas	R$ 500,00
3761102-1	Ariel Batista Medeiros	R$ 500,00
3761122-1	Ariel Silveira da Silva	R$ 500,00
400212-2	Claudio Cesar de Souza	R$ 1000,00
3760978-1	Dener Lohn Kirchener	R$ 500,00
3760986-1	Gabriel Jose de Souza Beiro	R$ 500,00
802696-2	Geovan Marcos Jose	R$ 500,00
3761124-1	Guilherme Rios Chaves	R$ 500,00
3760741-1	Gustavo Renan Colombo	R$ 400,00
3761101-1	Henrique da Silva Oliveira	R$ 500,00
3761092-1	Israel Wagner	R$ 500,00
501324-4	Luciano Josino dos Santos	R$ 500,00
3761125-1	Luiz Fernando Pessoa Gusmão	R$ 500,00
3761121-1	Mario Scherer	R$ 500,00
3761120-1	Maycon Martins da Silva	R$ 500,00
3760987-1	Otavio Elias Bussolo de Souza	R$ 500,00
3761118-1	Paulo Ricardo Correa	R$ 500,00
3761119-1	Paulo Rogério Vieira Chioro	R$ 500,00
200500-4	Rafael Gonçalves	R$ 500,00
3760983-1	Roberto João de Jesus	R$ 500,00
3761129-1	Rodrigo de Oliveira II	R$ 500,00
3745506-2	Ruan Soares	R$ 500,00
3745827-2	Rubens Patrício Caimerer	R$ 500,00
3761117-1	Vicente João da Cruz	R$ 500,00

ANEXO II

MATRICULA	SERVIDOR	DE	PARA
300213-1	Rosete de Lima Coelho	R$ 400,00	R$ 700,00

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2557/2016

PORTARIA Nº. 2557/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Faculdade Municipal de Palhoça à servidora PAULA REGINA CRUZ PESSI, do Quadro de Pessoal da Administração Indireta Desta Prefeitura, pelo período de 10/03/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2558/2016

PORTARIA Nº. 2558/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para WILMA MARIA DOS SANTOS, matrícula nº. 800120-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 12/06/2011 a 12/06/2016, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 15/06/2016 à 15/09/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2559/2016

PORTARIA Nº. 2559/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSALI HABITZREUTER DA SILVA, matrícula nº. 190064-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 19/05/2005 a 19/05/2010, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 04/07/2016 à 04/09/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2560/2016

PORTARIA Nº. 2560/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ALISANDRA TAVARES CASTRO, matrícula nº. 801445-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 13/04/2010 a 13/04/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 06/07/2016 à 06/08/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2561/2016

PORTARIA Nº. 2561/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARLENE MARIA DA SILVA, matrícula nº. 129296-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 01/11/2009 a 01/11/2014, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 15/08/2016 à 15/10/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2562/2016

PORTARIA Nº. 2562/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA APARECIDA SANTANA ANASTACIO, matrícula nº. 800441-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 14/02/2005 a 14/02/2010, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 01/08/2016 à 01/11/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2563/2016

PORTARIA Nº. 2563/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para RITA DE CASSIA ESPINDOLA, matrícula nº. 300197-2, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 10/04/2004 a 10/04/2009, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 04/07/2016 à 04/08/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VITOR SODRE DIAS
Secretário adjunto Executivo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2564/2016

PORTARIA Nº. 2564/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2094 de 03 de maio de 2016, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora GRAZIELA DA ROSA COSTA COELHO, no cargo de ASG (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 15/06/2016 a 12/07/2016, face ao impedimento da titular Dayane Dias, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2565/2016

PORTARIA Nº. 2565/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR ATENDER O EXCEPCIONAL para a servidora CINTIA CRISTINA MATOS, matrícula nº. 401517-4, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 174 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 11219/2016, pelo período de 12 (doze) meses, com efeitos a contar de 04/07/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VITOR SODRE DIAS
Secretário Adjunto de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2566/2016

PORTARIA Nº. 2566/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR para prestar serviços na Secretaria de Saúde a servidora CAMILE CARDOSO FABRE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 25/04/2016 a 08/10/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2567/2016

PORTARIA Nº. 2567/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JANZE HELENA DE MELO, matrícula nº. 801803-3, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 01/02/2011 a 01/02/2016, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 01/08/2016 à 01/11/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2568/2016

PORTARIA Nº. 2568/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANGELA MARIA SARMENTO, matrícula nº. 800012-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/12/2002 a 01/12/2007, por 01 (um) mês e referente ao quinquênio de 01/12/2007 a 01/12/2012, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 15/06/2016 à 15/08/2016.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2569/2016

PORTARIA Nº. 2569/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Elisiana Regina Flores	623202874

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2570/2016

PORTARIA Nº. 2570/2016.
CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria 9517 de 26 de maio de 2003, que Averbou Tempo de Serviço da servidora TEREZA ROSA DE QUADROS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 038/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO ADITIVO N.º 038/2016 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º056/2016 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica BRUTHAN COMERCIAL LTDA. OBJETO: – Fica alterada a marca do item 5 (Fórmula infantil extensamente hidrolisada, isenta de lactose – Nutramigen Premium) para a marca Pregestimil Premium. DATA: 22/08/2016.

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO Nº 096/2016

Decreto nº 096, de 17 de Agosto de 2016
Autoriza Desmembramento de lote urbano e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no Inciso IX, do Art. 10, da Lei Orgânica e também no que dispõe a Lei Municipal n. 1505/2006, de 18 de Abril de 2006,

Decreta,

Art.1º. Fica autorizado o desmembramento do lote urbano nº 03 (três), da quadra nº 32 (trinta e dois), localizado na Estrada Municipal, esquina com a Rua das Violetas, do Loteamento Azaléia, da cidade de Palma Sola, com área de 584,12m² (quinhentos e oitenta e quatro metros e doze centímetros quadrados), conforme matrícula no Registro de Imóveis de Dionísio Cerqueira/SC., sob n. 16.018, do livro nº 2, de propriedade de CLAUDIO GUARDINI, CPF nº 071.795.319-01, como segue:

A) Parte do lote urbano nº 03, que de ora em diante passa a denominar-se Lote urbano nº 03.A, da quadra nº 32, sito à Rua das Violetas, do Loteamento Azaléia, na cidade de Palma Sola, SC, com a área de 300,00 m2, sem construções, confrontando:

Ao NORTE – Com o lote urbano nº 02, de propriedade de Edemar Rodrigues da Silva, matrícula nº 16.017, medindo 20,00 metros;
Ao SUL – Com o lote urbano nº 05 de propriedade de Sementes Crestani Ltda, matrícula nº 16.020, medindo 20,00 metros;
Ao LESTE – Com a Rua das Violetas, medindo 15,00 metros;
Ao OESTE – Com o lote urbano nº 03 de Claudio Guardini, matrícula nº 16.018, medindo 15,00 metros.

- O referido lote se encontra no lado esquerdo (impar) da Rua das Violetas, situado a 15,00 metros da esquina mais próxima com a Rua Alisson.

B) Parte do lote urbano nº 03, que continua a denominar-se Lote urbano nº 03, da quadra nº 32, sito à Estrada Municipal, esquina com a Rua das Violetas, do Loteamento Azaléia, na cidade de Palma Sola, SC, com a área de 284,12 m2, sem construções, confrontando:

Ao NORTE – Com o lote urbano nº 02, de propriedade de Edemar Rodrigues da Silva, matrícula nº 16.017, medindo 14,14 metros;
Ao SUL – Com o lote urbano nº 04 de propriedade de Sementes Crestani Ltda, matrícula nº 16.019, medindo 23,74 metros;
Ao LESTE – Com o lote urbano nº 03.A de propriedade de Carlos Guardini, matricula nº 16.018 , medindo 15,00 metros;
Ao NOROESTE – Com a Estrada Municipal, medindo 17,81 metros.

- O referido lote se encontra no lado direito (par) da Estrada Municipal, situado a 16,83 metros da esquina mais próxima com a Rua das Violetas.

Art.2º. As despesas de escrituras, registros e demais atos afins e atinentes às transferências dos imóveis, correrão a conta de seus respectivos proprietários.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 17 de agosto de 2016.
Domingos Lírio Locatelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data.

Valdemar Gritti,
Secretário de Administração

DECRETO Nº 097/2016

Decreto nº 097, de 18 de Agosto de 2016.

Estabelece Luto Oficial no Município de Palma Sola e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais especialmente as concedidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Palma Sola na função de Vereador e Presidente do Legislativo Municipal e Líder Comunitário, pelo Sr. ANIZIO BRUNETTO, tendo em vista seu falecimento nesta data,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado, LUTO OFICIAL de 3 (três) dias no Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola- SC,
em 18 de agosto de 2016.
Domingos Lírio Locatelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data

Valdemar Gritti
Secretario da Administração

DECRETO Nº 94/2016

Decreto nº 094, de 01 de agosto de 2016.

FICA DETERMINADO COMO ÓRGÃO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃOS DAS LEIS E DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE PALMA SOLA O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

O Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, Sr. Domingos Lírio Locatelli, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, especialmente:
CONSIDERANDO que compete aos Municípios legislar sobre

assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber;
CONSIDERANDO que a autonomia é prerrogativa política outorgada pela Constituição a entidades estatais internas (Estados-membros, Distrito Federal e Municípios) para compor seu governo e prover sua Administração segundo o ordenamento jurídico vigente (CF, art. 18);
CONSIDERANDO que a Constituição assegura a autonomia intangível ao Município pela composição de seu governo e pela administração própria no que concerne ao seu interesse local, assegurando-lhes a garantia dos princípios do poder de auto-organização (elaboração de lei orgânica própria); poder de autogoverno, pela eletividade do prefeito, vice-prefeito e dos vereadores; poder normativo próprio, ou de autolegislação, mediante a elaboração de leis municipais na área de sua competência exclusiva e suplementar e o poder de autoadministração: administração própria para criar, manter e prestar os serviços de interesse local, bem como legislar sobre seus tributos e aplicar suas rendas;
CONSIDERANDO que tudo aquilo quanto repercutir direta e imediatamente na vida municipal é de interesse peculiar do Município, embora possa interessar também indireta e mediatamente ao Estado-membro e à União;
CONSIDERANDO que o provimento de tais negócios cabe exclusivamente ao Município interessado, não sendo lícita a ingerência de poderes estranhos sem ofensa à autonomia local;
CONSIDERANDO que o Município, com fulcro no princípio constitucional da autonomia municipal, secundado pela disposição expressa contida no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei federal 8.666/93, tem assegurada a faculdade de, mediante lei própria e respeitadas as condições e a realidade local, fixar qual será o veículo oficial de divulgação da Administração Pública (a sua "Imprensa Oficial"), seja em meio eletrônico, seja em meio impresso, ou em ambos, complementarmente;
CONSIDERANDO que cabe a administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, cf);
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve agir com a maior transparência possível, a fim de que os administrados tenham, a toda hora, conhecimento do que os administradores estão fazendo, especialmente exige-se que se publiquem atos que devam surtir efeitos externos, fora dos órgãos da Administração;
CONSIDERANDO que a publicidade é requisito de eficácia e de moralidade;
CONSIDERANDO que o art. 6º, inciso XIII, da Lei 8.666/93, dispõe que será veículo oficial de divulgação da Administração Pública, para a União o Diário Oficial da União, e, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, o que for definido nas respectivas leis;
CONSIDERANDO que a constituição, ao menos naquilo que nos é dado conhecer, não estabelecem parâmetros que imponham que esta "imprensa oficial" se materialize na forma impressa;
CONSIDERANDO que, em não integrando a Imprensa Oficial local a estrutura da Administração Municipal, deverão, para a contratação do serviço, ser observadas, rigorosamente, as exigências constitucionais e legais aplicáveis à espécie, assim como adequadamente definidos os requisitos legais e técnicos de plenas condições de segurança e sigilo de informações, com a utilização de recursos da criptografia e certificação digital, assim como de hospedagem em sítio de fácil, amplo e permanente acesso, além de adequado armazenamento, perenidade e condições de disponibilização das publicações;
CONSIDERANDO que o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, realizado em meio eletrônico, atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001;
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 1.933, de 12 de julho de 2016, que estabelece o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina como o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação das Leis e dos Atos normativos e administrativos do Município de Palma Sola, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.
DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado como órgão oficial de comunicação, publicidade e divulgação das Leis e dos atos normativos e administrativos do Município de Palma Sola, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações, o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, que substituirá quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.
Art. 2° A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.
Art. 3º. O presente Decreto visa observar integralmente os princípios da publicidade e moralidade dispostos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, as normas de regência da Leio Orgânica do Município de Palma Sola e as determinações emanadas pela Lei Municipal nº 1.933, de 12 de julho de 2016.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de hoje, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado
de Santa Catarina, em 01 de agosto de 2016.
Domingos Lírio Locatelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data.

Valdemar Gritti,
Secretário de Administração

DECRETO Nº 95/2016

Decreto nº 095, de 02 de Agosto de 2016.

Nomeia Comissão Julgadora Escolar Municipal, para acompanhar o processo de avaliação das Olimpíadas de Língua Portuguesa 2016 e dá Outras providências.

O Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, Sr. Domingos Lírio Locatelli, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal especialmente considerando a inscrição da Escola de Educação Básica Claudino Crestani e na sexta edição das Olimpíadas de Língua Portuguesa.
Resolve:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Julgadora Escolar Municipal, encarregada de avaliar as produções de textos na categoria: Poema, Memória Literária, Crônica e Artigo de Opinião, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Ensino Médio da Escola de Educação Básica Claudino Crestani, que concorrerão na Olimpíada de Língua Portuguesa Escrevendo o Futuro 2016 como o tema "O lugar onde vivo", a comissão fica assim constituída pelos membros abaixo relacionados.

i- Gelcy Therezinha Lauren da Rosa
ii- Joeldes Vana Taube
iii- Elenice Peliser
iv- Leomara Adelina Pedó
v- Lenice Tereiinha Morawski

Art 2º Os Servidores prestados pela comissão são considerados de excepcional interesse público, não gerando, por isso, ônus a nenhuma das partes.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados todas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola- SC,
em 02 de agosto de 2016.
Domingos Lírio Locatelli
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data

Valdemar Gritti
Secretario Da Administração

LEI MUN.Nº 1933/2016

Lei n. 1933, de 12 de julho de 2016
Autoriza o Município de Palma Sola a adotar o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, como meio oficial de comunicação e publicidade das Leis e dos Atos normativos e administrativos do Município de Palma Sola.

O Prefeito do Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, o Senhor Domingos Lirio Locatelli, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação das Leis e dos Atos normativos e administrativos do Município de Palma Sola, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2° A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3° A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 4° As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5° Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina são reservados ao Município de Palma Sola.

§1º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

§2° O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos municipais.

Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º O Município fica autorizado a contribuir para o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA, de acordo com o valor fixado por essa entidade.

Art. 8º Os atos oficiais de efeitos externos surtirão seus efeitos somente depois de publicados no Diário Oficial dos Municípios.

Parágrafo único. Os atos oficiais de efeitos internos entrarão em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.

Art. 10 As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 12 de julho de 2016.
Domingos Lirio Locatelli
Prefeito Municipal

Registrada e publicada

Valdemar Gritti
Secretario Municipal de Administração

Papanduva

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 073/2016

Aosdezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 077/2016 – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 18/08/2016, RESOLVE registrar os preços da empresaIRMAOS MARTINS DISTRIBUIÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 11.608.673/0001-45, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando a aquisição de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar da rede municipal de ensino, para o 2º (segundo) semestre letivo de 2016, conforme especificações constantes na relação de itens adjudicados ao fornecedor acima identificado;

1.2 – O fornecimento dos itens adjudicados somente poderá ser realizado pela contratada que assinou a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade;

1.3 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 37.175,20 (trinta e sete mil, cento e setenta e cinco reais e vinte centavos), relativos aos itens 01, 02, 04, 05 e 06, objeto do pregão presencial 077/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2016, ou até a entrega total dos gêneros alimentícios, o que ocorrer primeiro;

2.2 – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;

2.3 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

2.4 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante daproposta e aquele vigente nomercado à época do registro;

2.5 – O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação e se houver aefetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);

2.6 – Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

3.1.1 – Edital de Pregão Presencial nº 077/2016 e seus anexos;

3.1.2 – Proposta da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

4.1 – O objeto adjudicado deverá ser entregue durante o 2º semestre letivo de 2016 no Município de Papanduva, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

4.2 – O Fornecedorobriga-se a fazer as entregas de todos os Gêneros Alimentícios diretamente nas Unidades Escolares Municipais de Ensino Fundamental, Centros de educação Infantil – CEIS e Entidades Filantrópicas, sendo:

4.2.1 – Previsão de 3 (três) entregas para os gêneros não perecíveis nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino Fundamental da Área Urbana e Rural, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias a partir da data de solicitação pelo Setor de Alimentação Escolar;

4.2.2 – Previsão de entregas semanais para os Gêneros Perecíveis nas Unidades Escolares da Área Urbana deverá ocorrer toda Terça-feira de manhã, exceto se estes dias coincidir com dia de feriado o que neste caso a entrega deverá ser feita no dia útil imediatamente subsequente;

4.2.3 – Previsão de entregas quinzenais para os Gêneros Perecíveis nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Área Rural.

4.3 – Todos os gêneros perecíveis deverão apresentar o peso afixado em suas embalagens.

4.4 – Previsão de entregas mensais para os gêneros não perecíveis nos CEIS

4.5 – As quantidades a serem entregues serão conforme cronograma definido pela Secretaria de Educação.

4.6 – Os produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas serão rejeitados no momento da entrega, sendo exigida a sua substituição dentro de um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.7 – Horário das entregas:

4.7.1 – As entregas deverão ocorrer a partir das 08horas até as 15:30horas.

4.8 – Do recebedor dos produtos:

4.8.1 – O recebedor será responsável pela conferência de todos os produtos, deverá assinar a nota de entrega, ficando autorizado a não receber os gêneros, que não estiverem em conformidade com o Edital, como prazos de validade, quantidades, qualidade e outros (Referência: Lei 11.947, de 16/06/2009 Resolução/Fnde/CD/26/2013).

4.9 – Do transporte:

4.9.1 – Todos os Gêneros Alimentícios deverão ser transportados em veículo próprio para alimentos,tipo furgão e estarem acondicionados em caixas próprias, de forma a manter sua integridade, os produtos de origem animal devem ser transportados em veículo fechado isotérmico refrigerado, ou acondicionados em embalagens térmicas que permita a sua perfeita conservação durante o percurso da viagem (Referência: Lei 11.947, de 16/06/2009 Resolução/FNDE/CD/ 26/2013).

4.9.2 – Serão desclassificados os itens, da contratada que entregar produtos fora da especificação do edital e anexo I e respectiva amostra, sem justificativa prévia, sujeita a aprovação da comissão de licitação.

4.10 – O(s) pagamento(s) devido(s) àcontratada será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após a entrega, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.
5.2 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
5.3 – Cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Presencial n° 077/2016 e seus anexos;
5.4 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos objetos exigidos nesta ata, a Contratada deverá providenciar a correção em até 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
6.1 – Comunicar a contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
6.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a contratada fornecer fora das especificações do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1 – A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
7.1.1 – Houver desistência da entrega dos gêneros após a adjudicação da licitação;
7.1.2 – Não for prestado o serviço no prazo estabelecido neste Instrumento;
7.1.3 – Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
7.2 – A inadimplência sujeitará a Contratada a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
7.2.1 – Advertência;
7.2.2 – Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
7.2.3 – Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
7.2.4 – Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Contratada nos casos a seguir especificados:
8.1.1 – quando descumprir as exigências do edital ou desta ata;
8.1.2 – quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.3 – quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.1.4 – quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
8.1.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
8.1.6 – perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
8.1.7 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – A contratada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

9.2 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Papanduva, 18 de agosto de 2016.

_____ – Márcio Wisnievski – Pregoeiro
_____ – ErliEdivinaWunscheBacellar – Equipe de Apoio
_____ – Otávio Hunka – Equipe de Apoio
_____ – ElitonLuis de Souza Prestes – Equipe de Apoio
_____ – Cleiton Alves Martins – Pela Contratada

Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Paraíso

Prefeitura

PR 08-2016FMS
MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016FMS
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2016FMS
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 09H00 horas do dia 06 de Setembro de 2016, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA REPOSIÇÃO NOS VEICULOS RESPONSÁVEIS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAÍSO - SC. Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (49) 3627-0077, de segunda a sexta feira, no horário de expediente. Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.

Paraíso/SC, 23 de Agosto de 2016.
ELIZETE ROGGIA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO
ERNI GIACOMINI
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO.

Paulo Lopes

Prefeitura

PORTARIA Nº 291/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 291/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no art. 111, caput e § 1º, da Lei nº 497/91 (Estatuto do Servidor Público do Município de Paulo Lopes), Resolve:

AMPLIAR LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA COM REMUNERAÇÃO ao Servidor Público Municipal, ROBSON LUIS BITENCOURT LIBERATO, brasileiro, efetivo e estável, portador do CPF n° 942.174.679-15 matrícula nº 69, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado pela Portaria nº 120A/1993, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, a partir de 15/08/2016 até 12/10/2016, conforme Requerimento de Registro de Candidatura protocolo 703342016.

Município de Paulo Lopes-SC, em 15 de Agosto de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 292/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 292/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no art. 111, caput e § 1º, da Lei nº 497/91 (Estatuto do Servidor Público do Município de Paulo Lopes), Resolve:

AMPLIAR LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA COM REMUNERAÇÃO, ao Servidor Público Municipal, JOÃO DOS PASSOS CUSTODIA, brasileiro, efetivo e estável, portador do CPF n° 522.157.849-20 matrícula nº 10929, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado pela Portaria nº 272/2013, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, a partir de 15/08/2016 até 12/10/2016, conforme Requerimento de Registro de Candidatura protocolo 782932016.

Município de Paulo Lopes-SC, em 15 de Agosto de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 293/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 293/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no art. 111, caput e § 1º, da Lei nº 497/91 (Estatuto do Servidor Público do Município de Paulo Lopes), Resolve:

AMPLIAR LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA COM REMUNERAÇÃO, ao Servidor Público Municipal, HAYLOR FRAGA CARGNIN, brasileiro, efetivo, portador do CPF n° 690.482.589-87 matrícula nº 11211, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com lotação na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos nomeado pela Portaria nº 134/2016, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, a partir de 15/08/2016 até 12/10/2016, conforme Requerimento de Registro de Candidatura protocolo 782952016.

Município de Paulo Lopes-SC, em 15 de Agosto de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 294/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 294/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no art. 111, caput e § 1º, da Lei nº 497/91 (Estatuto do Servidor Público do Município de Paulo Lopes), Resolve:

AMPLIAR LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA COM REMUNERAÇÃO, ao Servidor Público Municipal, JOSÉ LORENÇO DE JESUS, brasileiro, efetivo e estável, portador do CPF n° 560.328.469-20 matrícula nº 10723, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado pela Portaria nº 003/2012, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, a partir de 15/08/2016 até 12/10/2016, conforme Requerimento de Registro de Candidatura protocolo 782972016.

Município de Paulo Lopes-SC, em 15 de Agosto de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 295/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 295/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

AMPLIAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal, efetiva e estável Giseli Noemia Marcos, brasileira, portadora do CPF n° 052.523.339-39, matrícula nº 10886 ocupante do Cargo de Professora, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, até 01/09/2016 conforme benefício nº 6154603723 em anexo.

Município de Paulo Lopes – SC, em 16 de Agosto de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 296/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 296/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

EXONERAR POR APOSENTADORIA, a Servidora Pública Municipal efetiva e estável, Arlene Teodora Cardoso Marcelino, brasileira, portadora do CPF n° 289.093.139-00, matrícula nº. 711, ocupante do Cargo de Professora, junto ao Regime Geral de Previdência Social, por tempo de contribuição espécie nº 41, conforme benefício nº 175.059.052-0.

Município de Paulo Lopes – SC, em 18 de Agosto de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 297/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 297/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a Servidora Pública Municipal, Talita Souza Mota Rosa, brasileira, efetiva e estável, portadora do CPF nº 023.856.579-37, matrícula nº 990, ocupante do Cargo de Técnica de Enfermagem, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde com gozo no período de 18/08/2016 á 16/09/2016, referente ao qüinqüênio de 02/01/2006 à 01/01/2011, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
.

Município de Paulo Lopes-SC, em 18 de Agosto de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 298/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 298/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

EXONERAR A PEDIDO, a Servidora Pública Municipal, Daniele Souza Freitas Pacheco, brasileira, ocupante do Cargo de Professora, portadora do CPF nº 072.069.049-80, matrícula nº 11181, nomeada pela Portaria nº 057/2016, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, conforme documento em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, 19 de Agosto de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 299/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 299/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

EXONERAR POR APOSENTADORIA, a Servidora Pública Municipal efetiva e estável, Rozenilda Terezinha da Costa, brasileira, portadora do CPF n° 377.083.509-30, matrícula nº. 713, ocupante do Cargo de Professora, junto ao Regime Geral de Previdência Social, por tempo de contribuição espécie nº 41, conforme benefício nº 174.533.367-0.

Município de Paulo Lopes – SC, em 19 de Agosto de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2016

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2016
Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Município de Paulo Lopes, referente ao Exercício de 2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições e de acordo com o aprovado pela COMISSÃO DE FINANÇAS submete à apreciação da Câmara Municipal de Paulo Lopes a seguinte proposição:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo do Município de Paulo Lopes referente ao exercício financeiro de 2014, nos termos de decisão exarada do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Processo nº PCP-15/00085119.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Lopes, 23 de agosto de 2016.
TOBIAS MANOEL RAUPP
Presidente da Câmara Municipal de Paulo Lopes

Publicado o presente Decreto Legislativo no Diário Oficial dos Municípios em 23 de agosto de 2016.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02/2016

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02/2016

REJEITA O VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº. 20/2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de sua atribuição, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes, promulga o seguinte decreto legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica Rejeitado o veto total do Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº. 20/2016.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paulo Lopes, 23 de agosto de 2016.
TOBIAS MANOEL RAUPP
Presidente da Câmara Municipal de Paulo Lopes

Publicado o presente Decreto Legislativo no Diário Oficial dos Municípios em 23 de agosto de 2016.

Penha

Prefeitura

CONTRATO Nº 08/2016 ESTAGIO
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – 008-2016

Nos termos da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, celebrado entre as partes abaixo qualificadas:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI		
Razão Social: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ITAJAÍ		
CNPJ: 84.307974/001-02		
End: Rua Uruguai 458 centro	Bairro: Benedito	
Cidade: Itajaí	UF: SC	Fone: (47) 3341-7500
CEP.: 88302-202	E-mail: gae@univali.br	
Representada por: Márcia Roseli da Costa	Cargo: Gerente de atenção ao Estudante	

UNIDADE CONCEDENTE

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA		
CNPJ:83.102.327/0001-00		
End: AVENIDA NEREU RAMOS, 190	Bairro: CENTRO	
Cidade:PENHA	UF: SC	Fone: (47) 3345-0200
CEP.: 88385-000	E-mail:contratos.rhpenha@gmail.com	
Representada por:EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES		Cargo:Prefeito Municipal
Supervisor: ALLAN MARTINS COELHO		

ESTAGIÁRIO(A)

Acadêmico(a): RAFAELA CRISTINA REIS e-mail: rafa.c.r_@hotmail.com	Matrícula:14.1.4148 Código de Aprovação:	
Curso: Direito Bacharelado	Turma:	
End: Rua Nereu Assis, 309	Bairro: Armação	
Cidade:Penha	UF: SC	Fone: (47) 3345-0777
CEP.:88.380-000	Celular: (47) 9606-4653	

INFORMAÇÕES SOBRE O ESTÁGIO

Descrição de Atividades: (Devem ter relação com a Matriz Curricular e com o Projeto Pedagógico)				· Auxiliar no serviço interno e funções administrativas			
Local de realização do Estágio: (seção, depto., escritório, etc.)				Delegacia de Polícia Civil			
Carga Horária:(máximo de 6 horas diárias ou 30 semanais)		30 horas (semanais)			Horário:	Das 08:00 às 14:00	
Professor Orientador:		José Everton da Silva					
Supervisor Local:	Allan Martins Coelho				Formação/ Experiência:		Direito
Vigência: (Máximo 2 anos)	Início:22/08/2016			Seguradora:		Bradesco Seguros	
	Fim:21/08/2017			Nº Apólice:		854179	

Modalidade de Estágio:					(X) NÃO OBRIGATÓRIO				
	(X) REMUNERADO								
Valor da Bolsa:	R$ 830,87				Data de Pagamento:Até o quinto dia útel de cada mês.				
Vale Transporte: R$ 120,00 Beneficíos:									

I – OBJETO

O objeto do presente Convênio é regular as condições de realização de estágio para o(a)Acadêmico(a) acima identificado(a), nas dependências da ENTIDADE CONVENIADA.

Parágrafo Primeiro – Entende-se como estágio as atividades que visam o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do(a) acadêmico(a) para a vida cidadã e para o trabalho.

Parágrafo Segundo – O estágio terá a duração e carga horária estabelecidas no preâmbulo do presente contrato, podendo ser renovado, desde que o período total contratado não ultrapasse o tempo máximo de 2 anos.

Parágrafo Terceiro – O estágio ora contratado possui expressa previsão no Projeto Político Pedagógico do Curso frequentado pelo aluno.

Parágrafo Quarto – O estágio não gera vínculo na forma da lei.

II – JORNADA

A jornada a ser cumprida é a especificada no preâmbulo do presente contrato, sendo que o(a) acadêmico(a)estagiário(a) se compromete a cumpri-la, devendo comunicar previamente seu supervisor em caso de impossibilidade.

Parágrafo Primeiro: A jornada acordada é compatível com o horário escolar e não poderá ultrapassar o limite de 6 (seis) horas diárias de 30(trinta) semanais, não podendo ser alterada, salvo novo ajuste formal com a anuência da instituição de ensino.

Parágrafo Segundo: Durante os períodos de avaliação ou verificações de aprendizagem, a carga horária do estágio será reduzida à metade. Para tanto, o estagiário deverá apresentar ao seu supervisor cópia do calendário acadêmico da UNIVALI no início de cada período letivo.

Parágrafo Terceiro: Inexistindo a fixação prévia da data das avaliações no calendário acadêmico, o aluno deverá apresentar declaração emitida pela Coordenação do seu curso que indique a data das avaliações.

III – ATIVIDADES

As atividades que serão realizadas pelo aluno deverão observas as seguintes condições:

a) As atividades a serem desenvolvidas deverão ser compatíveis com a estrutura curricular e o Projeto Político Pedagógico do curso em que está matriculado;
b) As atividades principais poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas somente com prévia e expressa anuência do Estagiário e da UNIVALI, devendo ser realizadas sempre dentro do contexto básico da profissão e do projeto pedagógico do curso;

IV – BOLSA

Em se tratando de Estágio Não Obrigatório a UNIDADE CONCEDENTE efetuará o pagamento mensal de bolsa ao aluno no valor indicado.

Parágrafo Primeiro: O pagamento da bolsa se dará de forma proporcional aos dias trabalhados, quando do início ou encerramento do presente contrato.

Parágrafo Segundo: O pagamento da bolsa será feito através de depósito bancário ou diretamente na sede da UNIDADE CONCEDENTE, podendo esta efetuar os descontos autorizados em lei.

Parágrafo Terceiro: O pagamento da bolsa somente poderá ser dispensado em caso de Estágio Curricular Obrigatório, assim entendido aquele que está definido no Projeto Político Pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para integralização do curso.

V – DO RECESSO

A cada período de 12 (doze) meses, o aluno terá direito a 30 (trinta) dias de recesso remunerado, que deverá ser gozado, preferencialmente, durante as férias escolares.

Parágrafo Primeiro: Em caso de encerramento do presente contrato sem que tenha se completado o período aquisitivo de 12 (doze) meses, o aluno terá direito ao recesso proporcional, que poderá ser gozado durante o prazo da notificação de rescisão.

Parágrafo Segundo: Em caso de impossibilidade de concessão do recesso antes do encerramento da vigência do presente contrato, o recesso será indenizado.

VI – OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

Compete ao acadêmico (a):

a) Realizar as atividades previstas no plano de atividades com zelo e dedicação, reportando-se ao supervisor sempre que tiver dúvidas ou entender que precisa de auxilio para sua execução;
b) Cumprira programação estabelecida pelas partes;
c) Elaborar e entregar os relatórios de acompanhamento;
d) Observaras normas internas da unidade e guardar sigilo das informações a que tiver acesso em razão do estágio;
e) Zelar pelos instrumentos, equipamentos, materiais e instalações da UNIDADE CONCEDENTE;
f) Comunicara UNIVALI em caso de alteração de jornada, calendário, atividades ou problemas na sua execução;
g) Comunicar previamente quando precisar faltar, chegar atrasado ou ausentar-se antes do encerramento de sua jornada;
h) Manter a ética e a boa conduta em todas as atividades;
i) Comunicar imediatamente a UNIDADE CONCEDENTE em caso de alteração na sua situação acadêmica, como abandono, trancamento, cancelamento ou frequência irregular.

VII –OBRIGAÇÕES DA UNIDADE CONCEDENTE

Compete à UNIDADE CONCEDENTE:

a) Oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao aluno a boa execução das atividades previstas no presente contrato, disponibilizando local, materiais e equipamentos adequados;
b) Apresentar o local de trabalho, equipe, normas de funcionamento, objetivos, políticas e filosofia internas, visando a integração do estagiário;
c) Controlara frequência do estagiário;
d) Efetuar o pagamento da bolsa (caso o estágio seja remunerado);
e) Informara UNIVALI em caso de interrupção ou de problemas na realização do estágio, bem como nos casos em que o aluno por motivos de natureza técnico, administrativa ou disciplinas, não for considerado apto a continuar as atividades de estágio;
f) Avaliar o desempenho do estagiário e/ou preencher a ficha de avaliação sempre que solicitado pela UNIVALI, obedecendo a periodicidade fixada neste contrato, que em nenhuma hipótese poderá ultrapassar o limite de 6 (seis) meses;
g) No caso de Estágio Não Obrigatório, efetuara contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;
h) Indicar um supervisor responsável, que deverá acompanhar as atividades do aluno;
i) Manter a disposição da fiscalização os documentos que comprovam a realização do estágio;
j) Permitir à UNIVALI acesso as instalações onde o estágio é realizado, sempre que solicitado;
k) Ao final do estágio, emitir certificado de sua realização.

Parágrafo Primeiro: O supervisor indicado deverá pertencer ao quadro de pessoal da Unidade Concedente e ter formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso frequentado pelo estagiário.

Parágrafo Segundo: O supervisor indicado não poderá ser responsável pela orientação de mais de 10 (dez) estagiários simultaneamente.

VIII – OBRIGAÇÕES DA UNIVALI
Compete a UNIVALI:

a) Fornecera documentação que viabilize a contratação do estágio;
b) Avaliaras instalações da parte concedente e a adequação das atividades à formação cultural e profissional do educando;
c) Indicar professor orientador, da área desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
d) Exigir do aluno a apresentação dos relatórios e/ou fichas de avaliação, na periodicidade estabelecida no presente contrato, que não poderá ser superior a 6 (seis) meses;
e) Em caso de descumprimento das condições ora acordadas, orientar o(a) acadêmico(a) e a UNIDADE CONCEDENTE visando a adequação do estágio, ou, quando necessário, recomendar ao(à)acadêmico(a) o encerramento do presente contrato;
f) Elaboraras normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios;
g) No caso de Estágio Obrigatório, efetuara contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;
h) Comunicar o calendário acadêmico à UNIDADE CONCEDENTE no início de cada período letivo;
i) Receber, avaliar e arquivar os relatórios ou fichas de avaliação.

IX –FORMAS DE RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento sem aviso prévio, nas seguintes situações:

a) Em caso de alteração da situação acadêmica do aluno, como cancelamento, trancamento, transferência de matrícula, abandono ou conclusão do curso;
b) Por qualquer das partes, inclusive a UNIVALI, em caso de descumprimento das cláusulas acordadas;
c) Em caso de rescisão do termo de convênio firmado entre a UNIVALI e a UNIDADE CONCEDENTE;
d) Em razão de comportamento inadequado do aluno ou supervisor designado.

Parágrafo Único: Em caso de abandono, a comunicação da UNIVALI à UNIDADE CONCEDENTE será feita somente após a identificação de tal situação acadêmica pelo sistema, ou quando isto não for possível, ao término do período letivo.

X - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Indaial, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente convênio.

E por assim estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes o presente Termo de Compromisso na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Penha, 22 de agosto de 2016.

Instituição Concedente	Responsável pela Área de Estágios/ GEA/ Proen Márcia Roseli da Costa UNIVALI	Estagiário(a)

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF:		Nome: CPF:

CONTRATO Nº 419/2016 PMP

CONTRATO Nº 419/2016 – RH//PMP

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de acordo com a Lei Complementar no 002/98, alterada pela lei complementar nº 007/03, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2016.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES, brasileiro, casado, neste ato denominada simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a) ROSENÍ DE ANDRADE SIQUEIRA MATUZAKI, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 051.906.599-92, residente e domiciliado(a) na cidade de Penha/SC, Rua: Estrada Geral Santa Lidia, nº 3877, Santa Lidia, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Pedagogia, atividade Professor I, Artes - prestado pelo(a) CONTRATADO(A), com fundamento na Lei Complementar n° 002/98, alterada pela Lei Complementar nº 007/03, firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto à Secretaria da Educação e Cultura, na Centro de Educação Infantil "João Batista da Cruz", numa jornada de trabalho de 20horas semanais, cujo expediente será de segunda-feira à sexta-feira, em horário a ser fixado pelo Estabelecimento de Ensino ou Secretaria da Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao(a) CONTRATADO(A), o valor de R$ 1.067,83 (um mil e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA

O presente instrumento tem validade de 18/08/2016 até 16/12/2016, cujo pagamento correrá por conta da dotação abaixo:

10 -	Secretaria da Educação e Cultura
02 -	Departamento de Ensino
2.030 -	Funcionamento e Manutenção do Fundef 60% - Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0018 -	Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA

Este contrato destina-se ao preenchimento temporário do cargo efetivo de Professor (a), através de Regime Jurídico Administrativo, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SEXTA

Fica eleito o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Penha, 18 de agosto de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
PREFEITURA

ROSENÍ DE ANDRADE SIQUEIRA MATUZAKI
CONTRATADO(A)

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 43/2016 FMS

CONTRATO Nº 43/2016 – RH/FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de acordo com a Lei Complementar no 08/2003 e PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2016.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES, brasileiro, casado, neste ato denominada simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a) ROZILENE MARIA SANTOS, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 041.811.059-03, residente e domiciliado(a) na cidade de Penha/SC, na Rua: Aristides Almeida Soares, n° 60, Nossa Senhora de Fátima, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Agente Endêmico, prestado pelo (a) CONTRATADO (A), com fundamento na Lei Complementar n° 08/2003, firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

O (A) CONTRATADO (A) exercerá suas atividades profissionais junto à Secretaria Municipal da Saúde, no Programa de Agente de Combate as Endemias, numa jornada de trabalho de 40horas semanais, cujo expediente será de segunda-feira à sexta-feira, em horário a ser fixado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de seu titula e demais funcionários de direção;

CLÁUSULA TERCEIRA

Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao CONTRATADO (A), o valor de R$ 977,50 (novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA

O presente instrumento tem validade de 22/08/2016 até 21/08/2017, cujo pagamento correrá por conta da dotação abaixo:

20 -	Fundo Municipal de Saúde
01 -	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0014 -	Programa
2.063 -	Funcionamento e Manutenção das Ações Epidemiológicas
31901101 -	Vencimentos e Salários

CLÁUSULA QUINTA

Este contrato destina-se ao preenchimento temporário do cargo efetivo de Agente Endêmico (a), através de Regime Jurídico Administrativo, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SEXTA

Fica eleito o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Penha, 22 de agosto de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
PREFEITURA

ROZILENE MARIA SANTOS
CONTRATADO (A)

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CV05/2016 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº56/2016 - PMP
CARTA CONVITE Nº 05/2016 - PMP

Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria na área de formação continuada para os profissionais da educação infantil da rede municipal de Penha/SC.
Abertura do Processo: 30/08/2016 às 10h00min horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 19, Centro, Penha/SC.
A RETIRADA DO EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone/fax (47)3345-4537 Ramal 23. HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 13H:30M ÀS 17H:00M.

Penha, 22 de AGOSTO de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES – Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 420/2016 PMP

TERMO ADITIVO Nº 420/2016 – PMP
AO CONTRATO Nº 354/2016

Pelo presente Termo Aditivo nº 420/2016 ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 354/2016, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES, brasileiro, casado, neste ato denominada simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a), IARA JOSIANE PAIANO FELÍCIO, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 021.935.499-58, residente e domiciliado(a) na cidade de Penha/SC, Rua: Salustiano Tavares, nº 81, Centro, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a carga horária de trabalho do (a) CONTRATADO (A) de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Escola Básica Municipal "João Antônio Pinto"no período de 22/08/2016 até 04/09/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Penha, 22 de agosto de 2016.

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES	IARA JOSIANE PAIANO FELÍCIO
PREFEITURA	CONTRATADO (A)

TESTEMUNHA

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 421/2016 PMP

TERMO ADITIVO Nº 421/2016 – PMP
AO CONTRATO Nº 50/2016

Pelo presente Termo Aditivo nº 421/2016 ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 50/2016, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES, brasileiro, casado, neste ato denominada simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a), CARMELITA BRAATZ DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 832.962.129-49, residente e domiciliado(a) na cidade de Navegantes/SC, Rua: Guilherme Werner, nº 215, Gravatá, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a carga horária de trabalho do (a) CONTRATADO (A) de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Escola Básica Municipal "João Antônio Pinto" no período de 22/08/2016 até 04/09/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Penha, 22 de agosto de 2016.

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES	CARMELITA BRAATZ DA SILVA
PREFEITURA	CONTRATADO (A)

TESTEMUNHA

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal

ATA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

Ata da 34ª Reunião Ordinária do 4º Período Legislativo da 14ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede aos doze dias do mês de julho de 2016. Presentes os Senhores Vereadores, havendo o quórum legal, o Exmo. Sr. Presidente Vereador CLÓVIS BERGAMASCHI, cumprimentou a todos e declarou aberta a reunião, iniciando o Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 129 do Regimento Interno, com a leitura e votação da Ata anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Tramitaram as INDICAÇÕES, Nº 384 e 385/2016 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 386, 381 e 388/2016 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Nº 389, 390 e 391/2016 da Vereadora ÁUREA MÁRCIA DOS SANTOS PINHEIRO. Nº 392/2016 do Vereador FELIPE REBELLO SCHMIDT. Nº 393/2016 do Vereador JEFFERSON ADEMIR CUSTÓDIO. No GRANDE EXPEDIENTE - ART . 130 R.I. - Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 18/2016 de autoria do Vereador CLAUDINEI RUDUITTE PRESSI: Suprime o item "d" do artigo 8° do Decreto Municipal 54/2007, que regulamenta a Lei n°. 1941/2003, que instituiu o serviço de inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal no Município de Penha. Leitura do Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação final, rejeitando o Projeto de Lei complementar nº 01/2016 de autoria dos Vereadores Maria Juraci Alexandrino e Sérgio de Mello, que: "DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO E FUNCONAMENTO DE ATIVIDADE DESTINADA A FEIRAS E EVENTOS TEMPORÁRIOS NO MUNICÍPIO DE PENHA." Leitura do Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação final, opinando pela tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 16/2016 de autoria do Vereador Jefferson Ademir Custódio: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICAA ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL BENEFICENTE E CULTURAL "BRISA D'MANHÃ" - Leitura do Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação final, opinando pela tramitação do Projeto de Resolução nº 06/2016 de autoria da Mesa Diretora, que: ALTERA O ART. 1º DA RESOLUÇÃO 23/2016 QUE INSTITUI SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM AO CORAL LACI SIMÃO CORREA". Leitura do Parecer das Comissões de Legislação, Justiça e Redação final, Finanças e Orçamento, opinando pela tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 21/2016 de autoria do poder Executivo, que: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" - R$2.102.000,00. REQUERIMENTOS: Nº 137/2016 do Vereador SÉRGIO DE MELLO; Aprovado por unanimidade. Nº 138/2016 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA: Aprovado por unanimidade. Nº 139/2016 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO: Aprovado por unanimidade. Nº 140/2016 da Vereadora ÁUREA MÁRCIA DOS SANTOS PINHEIRO: Aprovado por unanimidade. Nº 141/2016 do Vereador FELIPE REBELLO SCHMIDT: Aprovado por unanimidade. MOÇÕES: Nº 81/2016 dos Vereadores SÉRGIO DE MELLO e MARIA JURACI ALEXANDRINO: Moção de congratulações à Associação de Artesões e produtores Caseiros de Penha - ARTEIROS DO ITAPOCOROY, representada por sua Presidente Rosemarie Seifarth, pelo início desta Associação já com a inauguração da loja onde venderão os produtos dos artesãos da nossa cidade. Aprovado por unanimidade N.º 82/2016 do Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA: moção de congratulações à UMADPEN (união da mocidade da Assembleia de Deus de Penha), que realizou neste final de semana o 3º Fest Bandas Evangélicas da Assembleia de Deus de Penha. Aprovado por unanimidade. Nº 83/2016 dos Vereadores MARIA JURACI ALEXANDRINO e SÉRGIO DE MELLO: moção de apoio à proposta que pede a emenda à constituição estadual que cria o orçamento regionalizado impositivo. O orçamento regionalizado é uma pequena amostra do que pode ser a participação popular". Aprovado por unanimidade. Nº 84/2016 do Vereador JEFFERSON ADEMIR CUSTÓDIO: solicita moção de congratulações à Igreja do Evangelho quadrangular, em comemoração ao jubileu de Prata, 25 anos, a ser encaminhada ao Pastor Abrão Laurentino Neves filho e pastora Terezinha Aparecida dos Santos, que estão à frente deste importante trabalho de evangelização. Aprovado por unanimidade. ORDEM DO DIA - ART . 131 R.I. Em 1ª discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 16/2016: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL BENEFICENTE E CULTURAL "BRISA D'MANHÃ", Neste momento o Vereador Jesuel Francisco Capela, solicitou Regime de Urgência para que fosse aprovado em única discussão e votação. Aprovado por unanimidade. Em votação o Projeto de Lei Ordinária nº 16/2016 do Legislativo– Aprovado por unanimidade. Em única discussão votação Projeto de Resolução nº 06/2016 de autoria da Mesa Diretora, que: ALTERA O ART. 1º DA RESOLUÇÃO 23/2016 QUE INSTITUI SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM AO CORAL LACI SIMÃO CORREA" – Aprovado por unanimidade. Em única discussão votação o Projeto de Lei Ordinária nº 21/2016 de autoria do Poder Executivo, que: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", no valor de R$2.102.000,00. Aprovado por unanimidade. Nas CONSIDERAÇÕES FINAIS - ART . 132 R.I. , pronunciou-se em tribuna o Vereador Jefferson Ademir Custódio falando sobre o trabalho social realizado pelas associações e entidades que existem em função do atendimento às necessidades da comunidade, dando especial ênfase à associação Encontro do Amor. Como orador seguinte, fez uso da palavra o Vereador Claudinei Ruduitte Pressi parabenizando a associação Brisa da Manhã por seu empenho no auxílio aos necessitados contornando o sistema burocrático que de outra forma seria necessário. Falando sobre seu ofício encaminhado ao DETRANPEN, questionou quanto à composição dos membros da Jarí e a emissão excessiva de multas em virtude da utilização de câmeras de monitoramento em locais sem sinalização adequada, citando textos legais corroborando seus questionamentos. Ato contínuo, a Vereadora Maria Juraci Alexandrino falou sobre o atendimento educacional especializado, que é alvo de investigação por parte do Ministério da Educação e que atualmente consta como implantada e funcional nas escolas do município, alegação que não se mostrou fatídica após verificação. Salientou ainda a falta de estrutura e material pedagógico para atendimento de tais necessidades dos alunos no município. Assumindo a tribuna, a Vereadora Áurea Márcia dos Santos Pinheiro tratou sobre seu requerimento acerca da indisponibilidade do aparelho de ultrassonografia para realização de exames no município, uma vez que o próprio aparelho já se encontra em posse da administração pública e já existe um profissional capacitado para operá-lo; propôs ainda um mutirão para que seja sanada ou ao menos parcialmente atendida a demanda que hoje existente. Fazendo uso da palavra, o Vereador Felipe Rebello Schmidt pautou seu discurso na aproximação do período eleitoral, seus riscos inerentes e, principalmente, na negativa dada pelo secretário responsável pela Agência de Desenvolvimento Regional e pré candidato a prefeito municipal, Aquiles Schneider da Costa, para a renovação dos convênios firmados com o governo estadual; renovação esta que já havia sido autorizada nos últimos dois pedidos pela

secretária responsável anterior e que, sendo negada, impossibilita o Município de obter mais verbas pelo mesmo sistema de convênio. Assumindo a tribuna, o Vereador Sérgio de Mello iniciou falando sobre a nova Lei Orgânica Municipal e novo Regimento Interno da casa, que terão como consequência uma mudança na forma como as sessões são conduzidas. Mencionou o trabalho das associações e entidades que realizam trabalho voluntário, agradecendo pelo seu importante papel no município. Sobre as denúncias feitas por seu antecessor, declarou não ter ciência de tal, mas que, todavia, viria a investigar para que os fatos sejam apurados. Ainda sobre a alteração do Regimento Interno, explanou a implantação da tribuna cidadã, que possibilitará aos munícipes exporem anseios e necessidades de suas comunidades. Encerrou mais uma vez falando sobre a dívida de mais de doze milhões de reais contraída pela Prefeitura Municipal que ainda permanece sem explicação, e seu requerimento referente a este assunto encaminhado à administração pública que mesmo após um mês de protocolo permanece sem resposta. Como penúltimo vereador da noite, o Vereador Antônio Alfredo Cordeiro Filho fez uso da tribuna para ratificar o assunto abordado pela Vereadora Áurea Márcia dos Santos Pinheiro, que falou sobre a deficiência que hoje existe no fornecimento de exames à comunidade, mesmo havendo equipamentos e profissionais capacitados para tal. Questionou quanto à situação da Rua Vicente, em São Cristóvão, que ainda aguarda a tubulação que foi prometida pelo prefeito. Em aparte, o Vereador Jefferson Ademir Custódio também relatou outros casos em que o vereador, relatando as promessas feitas pelo prefeito, teve suas expectativas frustradas com o vencimento dos prazos anunciados e nenhuma atitude tomada pelo Poder Executivo. Retomando a palavra, o Vereador Antônio questionou quanto à dificuldade para entrar em contato com o secretário de obras, mesmo que venha realizando um bom serviço ocupando seu cargo. Encerrou pedindo àqueles que participam da administração pública que sejam sinceros com a população e com aqueles que buscam sempre o melhor para a comunidade. Encerrando as considerações, o Vereador Isac Hamilton da Costa falou sobre o evento a ser realizado pelo PR que contará com o a presença dos pré-candidatos do partido assim como também sobre a necessidade de serem mantidos o caráter e a honestidade como bases da administração pública. Narrou um causo para enfatizar a necessidade daqueles que participam do governo em serem exemplos de caráter e comprometimento. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente encerrou a presente reunião, convocando todos os vereadores para a próxima sessão ordinária a ser realizada no dia 01 de agosto do corrente, após encerrado o período de recesso parlamentar, em seu horário habitual. E, para constar, eu, Matheus Souza de Melo, secretário geral, lavrei a presente ata que após aprovada segue devidamente assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e 1º Secretário. Plenário Expedicionário Tenente Milton Fonseca, 12 de julho de 2016.
CLÓVIS BERGAMASCHI
Presidente

ANTONIO ALFREDO CORDEIRO FILHO
1º Secretário

ATA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

Ata da 35ª Reunião do 4º Período Legislativo da 14ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede ao primeiro dia do mês de agosto de 2016. Presentes os Senhores Vereadores, havendo o quórum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador CLÓVIS BERGAMASCHI, cumprimentou a todos e declarou aberta a reunião, iniciando o Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 179 do Regimento Interno com a leitura e votação da Ata anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida passou-se à Ordem do Dia, - Art. 182, em que foi feita proclamação da composição das comissões Permanentes e encerrou-se os trabalhos da reunião ordinária. Em ato contínuo iniciou-se a Reunião Solene, com a Promulgação da Emenda à Lei Orgânica Municipal, ressaltando a importância da mesma. Na Homenagem ao Coral Laci Simão Corrêa, os Senhores Vereadores puderam tecer seus elogios pessoais ao Coral, apresentou-se vídeo carinhosamente enviada pela Primeira Regente do Coral Irmã Lourdes Pessini, e fez-se entrega da placa alusiva à data. Em seguida houve a apresentação do Coral sobre a regência do maestro Sr. Nilson que entoou o hino de Amor à Penha. Ao final, o Exmo. Sr. Presidente convidou aos presentes para confraternização e coquetel.

Sala das Sessões, 01 de agosto de 2016.
CLÓVIS BERGAMASCHI
Presidente

ANTONIO ALFREDO CORDEIRO FILHO
1º Secretário

ATA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

Ata da 36ª Reunião ordinária do 4º Período Legislativo da 14ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede aos oito de agosto de 2016. Ausente o vereador Jesuel Francisco Capela, presentes os Senhores Vereadores, havendo o quórum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador CLÓVIS BERGAMASCHI, cumprimentou a todos e declarou aberta a reunião, iniciando o Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 179 do Regimento Interno com a leitura e votação da Ata anterior, a qual foi aprovada por unanimidade dos presentes. Tramitaram as INDICAÇÕES Nº 394, 395 e 396/2016 da Vereadora ÁUREA MÁRCIA DOS SANTOS PINHEIRO. Nº 397, 398 e 399/2016 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. PEDIDOS DE INFORMAÇÕES Nº 1/2016 da Vereadora ÁUREA MÁRCIA DOS SANTOS PINHEIRO. Nº 2/2016 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Nº 3/2016 do Vereador FELIPE REBELLO SCHMIDT. Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 19/2016 de autoria da Vereadora Áurea Márcia Dos Santos Pinheiro: AUTORIZA O MUNICÍPIO A INSTITUIR PROGRAMA "CALÇADA SEGURA". Projeto de Resolução nº 7/2016 de autoria da Mesa Diretora: ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 24/2016 QUE ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO. No Grande Expediente de acordo com o novo Regimento Interno, os Vereadores pronunciaram-se por ordem de inscrição, iniciando pelo Vereador Sérgio de Mello, cumprimentou aos presentes, citou as alterações do Regimento Interno que resultou nesta nova dinâmica na reunião. Falou sobre a convenção do PMDB, relatando a grandiosidade e apoio dos envolvidos, dos que se fizeram presentes e puderam acompanhar a formação de um grupo que vem com o propósito da mudança para melhor. O sucesso do evento demonstrou a aceitação da plataforma de trabalho apresentada. Agradeceu aos partidos que deram seu apoio dividindo este mesmo sonho junto com o PMDB. Agradeceu à comunidade que compareceu na festa do Bairro Santa Lídia, pois fizeram daquela festa um grande sucesso. Expôs q é necessário analisar o passado, acompanhar o presente para se trabalhar um futuro melhor, precisamos de credibilidade, honestidade para sonharmos com objetivos que nos darão orgulho de sermos penhenses. Serão três lideranças e mais de cem candidatos a vereadores, e em meio a estes, existem pessoas de caráter com vontade de fazer a mudança acontecer, que são merecedores do apoio de vocês. Em seguida, pronunciou-se em tribuna a Vereadora Maria Juraci Alexandrino, que iniciou seu pronunciamento agradecendo à Deus e a presença de visitantes que acompanham os trabalhos desta Casa. Falou sobre a convenção do PMDB citando que foi a maior convenção do Município, onde as famílias estavam formando uma corrente do bem na expectativa a mudança, em que fortaleceu-se o projeto de vida para o povo penhense através do plano de governo elaborado junto com a comunidade. Registrou que Isac e Sergio após colocarem-se a disposição como pré-candidatos a vice prefeito, abriram mão deste pleito no entendimento de um projeto maior para o município de Penha, informando que em 16 de agosto iniciarão juntamente com a campanha de Aquiles e Lindomar para prefeito e vice, a sua campanha como vereadora, para representar mais uma vez o povo de Penha. Em seguida fez comentários sobre a importância da educação, defendendo a abertura de novas escolas e não o fechamento das mesmas, enaltecendo a importância da elegermos um bom governo, pois é na política que se tomam toda as decisões que refletem na vida do cidadão. Em aparte o Vereador Sérgio ressaltou a situação da escola do Quati, que foi fechada com a proposta de reforma que não aconteceu, causando grande conforto e descontentamento para pais e alunos. A Vereadora Juraci agradeceu e contribuiu falando que em vistoria fotografando as escolas registrou-se que a Escola Júlio Correa de Mello o Bairro São Nicolau foi fechada e não existe projeto para nova escola, assim como a Escola Laci Simão Corrêa, na localidade São Francisco de Assis, que continua abandonada. Lembrando também do abandono da administração no Atendimento a Educação especializada – AEE, nos profissionais da educação e falta de formação continuada registrando a mensagem de que é através da educação que se transforma a vida das pessoas. Fazendo uso da palavra, o vereador Felipe Rebello Schmidt informou que continuará representando o povo nesta Casa até o dia 31 de dezembro como vereador, com compromisso e transparência com a coisa pública. Falou sobre seu pedido de informações sobre verbas destinadas ao município através de deputados para construção da praça de skate, justificando que a obra encontra-se parada há mais de trinta dias, e afirmou também não entender o porquê de ainda não terem iniciado a obra nas Ruas Reinaldo Amaro de Castro e Elói Adriano, sendo que o problema não é falta de recurso. Comentou sobre o mamógrafo que aguarda há tempos para ser instalado, mas que ainda será feita nova licitação para implantá-lo no P.A. e não no NAM como planejaram incialmente, adiando ainda mais sua instalação, pedindo então aos Secretários de Saúde e da Administração que deem maior atenção a estes projetos pra que saiam do papel. Em seguida pronunciou-se em tribuna o Vereador Claudinei Ruduitte Pressi, que cumprimentou aos presentes e falou sobre a convenção do PSDB, onde forma escolhidos candidatos e coligações, defendendo que continua acreditando que tem a melhor proposta. Diz-se contente com as obras que foram realizadas nestes oito anos, entende que ninguém está contente com o que falta por fazer, mas acredita que defendem a melhor proposta para continuar o progresso no município. Em seguida abordou denúncias feitas sobre notificações aplicadas de forma irregular através das câmeras de segurança, pedindo apoio de todos em defesa desta causa, que está baseada em documentos. Informou que estará em campanha novamente para continuar a representar os interesses do Bairro Gravatá e todo o Município, com a certeza de que vem realizando um bom trabalho com resultados bastante positivos. Em seguida pronunciou-se o Vereador Adriano de Souza, que cumprimentando a todos elogiou a mudança positiva nos debates e pronunciamentos nas reuniões ordinárias. Falou sobre a convenção do seu partido com a presença de mais de setecentas pessoas, citando ser este o pontapé inicial do grande trabalho que será desenvolvido em favor do povo de Penha. Referindo-se a comentários anteriores sobre escolas fechadas, justificou que a comunidade, que a comunidade já esteve na Secretaria de Educação e está de parabéns nas suas colocações, mas não podemos deixar de falar dos avanços pois esta é a administração que teve o maior volume de obras, relatando a construção da Creche Anjos do Itapocoroy que antes funcionava em uma cabana, segundo o vereador, e que agora é uma bela construção que atende duzentas crianças, e outras situações. Citou que a campanha será feita com muita humildade, falando sobre tudo o que já fizeram pelo município, com muita fé em Deus. Dirigindo-se ao Vereador Isac Hamilton da Costa afirmou que não falaria sobre o assunto em tribuna, mas, sobre este não de ser mais candidato a vice prefeito, o que foi relatado hoje nesta tribuna não está condizente com a verdade. Pronunciando-se em tribuna a Vereadora Àurea Márcia dos Santos Pinheiro parabenizou aos organizadores das festas católicas que aconteceram no Morro do Ouro e Bairro Santa Lídia. Citou que vem a esta tribuna para pedir aos Secretários da Prefeitura que façam o atendimento ao cidadão com mais atenção e carinho, visto que recebeu diversas denúncias de pessoas da comunidade de que foram mal atendidas, e uma das obrigações do funcionário público é atender com cordialidade e educação os cidadãos que procuram os departamentos públicos. Em seguida, explanou sobre pedidos de instalação de academias da saúde nas dependências nas unidades de saúde do Município como forma de promover lazer e saúde para todos. E aparte, o Vereador Felipe contribuiu falando que já ouviu de muitas pessoas comentários elogiando o trabalho e atendimento da Vereadora Márcia na sua unidade de Saúde, inclusive de que está fazendo bastante falta. A Vereadora agradeceu o aparte e encerrou seu pronunciamento. Em seguida, pronunciou-se o Vereador Jefferson Ademir Custódio, que saudou à todos e reafirmou seu compromisso de defender os interesses da população, fiscalizando o governo municipal, não por ter mudado de partido mas por ser o dever do vereador, sendo eu devem alertar para fazer o bem. A partir das convenções, apresentam-se os novos projetos para a cidade, onde o povo terá três

caminhos a escolher: o que permanece como está, o que leva ao passado e o que levará ao futuro. Acredita que fez a escolha certa, pois na convenção foram cerca de quatrocentas pessoas, não em troca de promessas, mas sim por querem uma Penha diferente. Em aparte o Vereador Felipe agradeceu a deferência que lhe cabe, citando o apoio do partido ao projeto de governo da cidade. O Vereador Jefferson dirigindo-se ao Vice-Presidente Isac, sugeriu que o mesmo cobre dos que lhe fazem promessas o respeito à sua pessoa, e encerrou afirmando que Penha precisa de pessoas de palavra. Passando a presidência ao Vice-Presidente Isac Hamilton da Costa, o vereador Clovis Bergamaschi cumprimentou aos presentes, agradeceu os convites recebidos nesta noite, informando que foram distribuídos aos vereadores. Dirigindo-se ao Vereador Claudinei e seu comentário sobre trinta anos atrás, informou que era prefeito nesta época, e o Vereador Claudinei não estava aqui, mas como prefeito, teve oportunidade de fazer a escola do Bairro Gravatá, a iluminação do Morro do Bugre até Armação, criou a Escola no Bairro São Francisco de Assis e ajudou a aumentar o espaço físico de escolas estaduais, o que era permitido na época. Há coisas que quem nunca esteve no Executivo, não sabe como é. E às vezes fica muito fácil jogar pedras, e isso não é bom. As dificuldades financeiras e administrativas existirão em todos os governos, e o melhor Executivo, é aquele que faz mais obras com menos recursos, este é o bom. Encerrou seu pronunciamento desejando que nesta eleição, ganhe o que for melhor para o Município de Penha e que persigam o que for melhor para o povo. Devolvendo a presidência, o Vereador Isac Hamilton da costa expôs que perdeu por um voto a disputa de candidato a vice-prefeito, um processo realizado de forma democrática e transparente, da qual saiu sentindo-se fortalecido. Encerrou afirmando que o Partido da República decidiu apoiar o Candidato Aquiles acreditando no melhor projeto para a cidade de Penha. Em seguida iniciou-se a ORDEM DO DIA, com a votação das MOÇÕES Nº 85/2016 do Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA: moção de aplauso, manifestando congratulações ao Tabelião Ludgero Francisco Figueiredo, aprovada por unanimidade dos presentes. Nº 86/2016 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO: manifestando congratulações ao senhor Rogério Siqueira, Diretor do Parque Beto Carrero World, que assumiu recentemente a Presidência do Conselho Estadual de Turismo, aprovada por unanimidade dos presentes. Nada mais havendo o Exmo. Sr. Presidente encerrou a presente reunião, convocando a próxima para o dia quinze do corrente sem eu horário habitual, lembrando aos vereadores que o não comparecimento às reuniões das Comissões Permanentes implicará em desconto no subsidio, conforme o novo Regimento Interno. E, para constar, eu, Ivana da Costa, lavrei a presente ata que após aprovada em plenário será assinada pelo Sr. Presidente e Primeiro Secretário. Plenário Expedicionário Tenente Milton Fonseca, em 08 de agosto de 2016.

CLÓVIS BERGAMASCHI
Presidente

ANTONIO ALFREDO CORDEIRO FILHO
1º Secretário

Pinheiro Preto

Prefeitura

DECRETO Nº 4.428, DE 29 DE JULHO DE 2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

DECRETO Nº 4.428, DE 29 DE JULHO DE 2016.

FIXA ÍNDICE PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE TRIBUTOS VENCIDOS, PARA PAGAMENTO NO MÊS DE AGOSTO/2016.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal, de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que dispõe o Art. 98, da Lei Municipal nº 422, CTM - Código Tributário Municipal, de 05 de dezembro de 1986 e alterações da Lei Complementar Nº 132, de 05 de dezembro de 2006.
DECRETA

Art. 1º - Fica fixado em 0,18% (dezoito centésimos por cento), o índice para atualização monetária dos tributos municipais, vencidos até o mês de Julho/2016, para pagamento no mês de Agosto/2016.

Parágrafo único – O índice acima, corresponde à variação, positiva, do IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, de Julho/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Pinheiro Preto,
em 29 de Julho de 2016.
EUZEBIO VIECELI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

ANGELA NATIELI PERDONCINI
Secretária de Administração

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Fone/Fax: (49) 3562-2000 - Fax: (49) 3562-2031 - E-mail: tributos@ppreto.com.br
89570-000 – PINHEIRO PRETO – SC.

DECRETO Nº 4.436, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

DECRETO Nº 4.436, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.863 de 17 de novembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º Fica anulada a dotação do orçamento vigente no valor de R$ 18.200,00 (Dezoito mil e duzentos reais) da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto abaixo discriminadas;

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 3 - Administração Geral
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários

Art. 2º Fica suplementada a dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R$ 18.200,00 (Dezoito mil e duzentos reais) conforme abaixo discriminado;

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 3 - Administração Geral
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente participe
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 10 DE AGOSTO DE 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

Planalto Alegre

Prefeitura

DECRETO 4589/2016

DECRETO Nº 4589/2016, DE 22 DE AGOSTO DE 2016
DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 760/2015, etc;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento do MUNICÍPÍO DE PLANALTO ALEGRE, no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), para as dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, serão anulados dentro das categorias de programação de despesa do orçamento vigente, no valor correspondente, nas dotações constantes do Anexo I deste decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, em 22 de agosto de 2016.
PLINIO DALLACORTE
Prefeito

ANEXO I							
DECRETO N° 4589/2016							
SUPLEMENTAÇÕES							
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO ALEGRE						
Data da Suplementação	Mov.	Tipo Movimento	Valor R$	Despesa	Proj/Ativ.	Elemento	Recurso
22/08/2016	1	Adicionar	30.000,00	5	2	31900000000000	1000 - Recursos Ordinários
22/08/2016	2	Subtrair	30.000,00	7	2	33900000000000	1000 - Recursos Ordinários
22/08/2016	1	Adicionar	22.000,00	61	2	31900000000000	1001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto
22/08/2016	2	Subtrair	22.000,00	62	2	33900000000000	1001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto
TOTAL DA ENTIDADE			52.000,00				

Planalto Alegre/SC, em 22 de agosto de 2016.
PLINIO DALLACORTE
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

DECRETO 4590/2016

DECRETO Nº 4590/2016, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.
CRIA MODALIDADE DE APLICAÇÃO, DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PLINIO DALLACORTE, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 760/2015, etc;
DECRETA:
Art. 1°. Fica criada a modalidade de aplicação na classificação:
I – 05.03.27.812.0007.2.013 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – 1089
Art. 2º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento do MUNICÍPÍO DE PLANALTO ALEGRE, no valor de R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais), para a dotação orçamentária constante do Anexo I deste Decreto:
Art. 3º. Os recursos para cobertura do crédito Adicional Suplementar provenientes do provável excesso de arrecadação são oriundos das fontes constantes do Anexo I.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, em 22 de agosto de 2016.
PLINIO DALLACORTE
Prefeito

ANEXO I							
DECRETO N° 4590/2016							
SUPLEMENTAÇÕES							
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO ALEGRE						
Data da Suplementação	Mov.	Tipo Movimento	Valor R$	Despesa	Proj/Ativ.	Elemento	Recurso
22/08/2016	1	Adicionar	10.900,00	162	2	44900000000000	1089 - Alienação de bens Outros Programas
TOTAL DA ENTIDADE			10.900,00				

Planalto Alegre/SC, em 22 de agosto de 2016.
PLINIO DALLACORTE
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

Pomerode

Prefeitura

DECRETO Nº 3.119 DE 22 DE AGOSTO DE 2016.
DECRETO Nº 3.119 DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

ALTERA O § 2º DO ART. 1º, DO DECRETO 3.096, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

ROLF NICOLODELLI, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso III, e art. 74, inciso I, alínea "n", da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no § 2º do art. 29 da Lei Complementar nº 269, de 05 de dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o § 2º do art. 1º do Decreto nº 3.096, de 20 de junho de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º [...]
§ 2º Em função do regime excepcional previsto no caput deste artigo, a hora-extra somente será devida após a oitava hora trabalhada e desde que previamente e expressamente autorizada, ficando como compensação, sem acréscimo adicional, o período laborado entre a sexta e a oitava hora.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Pomerode, 22 de agosto de 2016.
Rolf Nicolodelli
Prefeito Municipal

Ponte Serrada

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 061/2016 - FMS
PROCESSO DE LICITAÇÃO 017/2016 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2016 - FMS
CONTRATO Nº 061/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA –SC
CONTRATADO: RUDIMAR TENUTI ME
CNPJ: 06.322.793/0001/41
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO TRANSIT DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA.
VALOR: R$ 6.487,00 (Seis mil quatrocentos e oitenta e sete reias).
VIGÊNCIA: 17/08/2016 ATÉ 31/12/2016.

Ponte Serrada, 22 de AGOSTO de 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DA CONCESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CBMSC, OBJETO DA LEI MUNICIPAL Nº 1752/2009.

MUNICÍPIO DE PORTO BELO
EXTRATO Termo de Rescisão da Concessão de Uso de Bem Móvel Público celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO BELO e e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina – CBMSC, objeto da Lei Municipal nº 1752/2009.
ESPÉCIE: Termo de rescisão celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO BELO, com sede administrativa na Avenida Governador Celso Ramos, nº 2500, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Evaldo José Guerreiro Filho e o ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, situado à Rua Almirante Lamego, 381, Centro – Florianópolis, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado por seu Comandante-Geral Cel BM – Onir Mocellin.
OBJETO: Fica rescindido o Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel Público, por mútuo acordo, objeto da Lei Municipal nº 1752, de 29 de outubro de 2009.
DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2016.
Evaldo José Guerreiro Filho
Prefeito de Porto Belo

LEI MUNICIPAL Nº 2.414, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

LEI MUNICIPAL Nº 2.414, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

"Institui o Programa "Parceiros da Educação" no Município de Porto Belo e dá outras providências". Autor: Vereador Estevão B. Guerreiro - Maninho.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º - Fica instituído o Programa "Parceiros da Educação", objetivando a formação de parcerias de Pessoas Físicas, Microempreendedores Individuais e Pessoas Jurídicas com escolas públicas da rede municipal de Porto Belo.
Art. 2º - A participação de Pessoas Físicas, Microempreendedores e Pessoas Jurídicas no Projeto "Parceiros da Educação" tem por objetivo alcançar contribuições para a melhoria da qualidade do ensino da rede municipal, e dar-se-á mediante as seguintes ações:
I - doação de recursos materiais às escolas municipais, tais como equipamentos de natureza física, digital e/ou livros;
II - patrocínio para a manutenção, conservação, reforma e ampliação das escolas municipais;
III - outras ações indicadas pela Direção da Escola, APPs ou quando ouvido o Conselho Municipal de Educação.
Parágrafo único - As obras de reforma, ampliação e melhoria de que trata o inciso II deste artigo deverão ser realizadas em consonância com as necessidades elencadas pela Secretaria Municipal de Educação e com a Secretaria Municipal de Administração.
Art. 3º - As pessoas físicas, os Microempreendedores e pessoas jurídicas que aderirem ao projeto poderão divulgar, para fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em beneficio da escola.
Art. 4º - Fica, o Poder Executivo, autorizado a criar programas de incentivos fiscais, dentro segmento "renuncia de receita", que visem o favorecimento e otimização do presente programa.
Art. 5º - A participação de pessoas físicas, Microempreendedores e Pessoas Jurídicas no projeto, não implicará ônus de qualquer natureza ao Poder Público Municipal ou quaisquer outros direitos, ressalvado o disposto no art. 3º desta Lei.
Art. 6º - Será conferido um certificado, emitido pela Prefeitura Municipal de Porto Belo, ás pessoas físicas e jurídicas que participarem do Projeto, destacando os relevantes serviços prestados à educação no Município.
Art. 7º - O Município de Porto Belo realizará campanhas e ações, a fim de estimular a adesão ao Programa.
Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, especialmente quanto à forma e aos meios de estabelecimento da parceria e da publicidade previstos nesta Lei.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 10 dias do mês de agosto de 2016.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

LEI MUNICIPAL Nº 2.420, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

LEI MUNICIPAL Nº 2.420, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

"DÁ DENOMINAÇÃO À SERVIDÃO" Autor: Vereador Ailto Neckel de Souza

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º - Fica denominada "Anélio Mick", a servidão que tem seu inicio no Código de Logradouro nº 38, e tem seu término no Código de Logradouro nº 39, no Loteamento Morada do Sol, no Bairro Perequê, Município de Porto Belo.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Porto Belo - SC, aos 17 dias do mês de agosto de 2016.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

LEI MUNICIPAL Nº 2.421, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

LEI MUNICIPAL Nº 2.421, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

"DÁ DENOMINAÇÃO À SERVIDÃO" Autor: Vereador Francisco Scottini

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º - Fica denominada "ARTUR VITOR MENDES", a servidão, com Código de Logradouro nº 316, que tem seu início na Rua Lucio José Airoso, e tem seu término no Campo do Vila Nova, no Bairro

Vila Nova, Município de Porto Belo.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Porto Belo - SC, aos 17 dias do mês de agosto de 2016.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

LEI MUNICIPAL Nº 2.422, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

LEI MUNICIPAL Nº 2.422, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

"DÁ DENOMINAÇÃO À SERVIDÃO" Autor: Joel Orlando Lucinda

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º - Fica denominada "EDÉSIO EMILIO BATISTOTI", a servidão, com Código de Logradouro nº 2833, que tem seu início na Rua João Regis Neto, e tem seu término em terras de propriedade do Senhor Fabricio da Silva, no Bairro Santa Luzia, Município de Porto Belo.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Porto Belo - SC, aos 17 dias do mês de agosto de 2016.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

LEI MUNICIPAL Nº 2.423, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

LEI MUNICIPAL Nº 2.423, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

"DÁ DENOMINAÇÃO À RUA" Autor: Ailto Neckel de Souza

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º - Fica denominada "ALCIOLE DIAS", a rua com Código de Logradouro nº 4022, que tem seu início na Rua Abdenago Lemos Corrêa, e tem seu término na Rua "F" do Jardim Regina no Bairro Perequê, Município de Porto Belo.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Porto Belo - SC, aos 17 dias do mês de agosto de 2016.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

LEI MUNICIPAL Nº 2.424, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

LEI MUNICIPAL Nº 2.424, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

"DÁ DENOMINAÇÃO À RUA" Autor: Ailto Neckel de Souza

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º - Fica denominada "DAS FLORES", a Rua com Código de Logradouro nº 38, que tem seu início na Rua Ruzalem, e tem seu término na Avenida Colombo Machado Sales, parte da Rua "F" do Jardim Regina, Bairro Perequê, Município de Porto Belo.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Porto Belo - SC, aos 17 dias do mês de agosto de 2016.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

Porto União

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 181/2016

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 181/2016
Partes: Município de Porto União e Associação de Proteção a Maternidade e a Infância.
Objeto: Contratação do Hospital Associação de Proteção à Maternidade e à Infância com a finalidade de prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos pediátricos.
Valor Total: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) anuais.
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Inexigibilidade de Licitação 011/2016, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 04 de agosto de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Associação de Proteção a Maternidade e a Infância.
Contratada.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 087/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 160/2016.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 087/2016.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial, para contratação de clínica para realização de exames. O recebimento dos envelopes se dará até às 16h00min do dia 15 de setembro de 2016 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 16h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 22 de agosto de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 088/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 161/2016.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 088/2016.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de tintas automotivas e prediais. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 19 de setembro de 2016 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 22 de agosto de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 089/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 162/2016 – Registro de Preços.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 089/2016.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial, para aquisição de telhas, cumeeiras e parafusos para reforma da Unidade de Saúde localizada em Santa Cruz do Timbó. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 20 de setembro de 2016 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 22 de agosto de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 090/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 163/2016 – Registro de Preços.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 090/2016.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de cartuchos para uso na Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 21 de setembro de 2016 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 22 de agosto de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 075/2016

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 144/2016
Pregão Presencial 075/2016
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no art. 49 da lei 8.666/93.
Porto União SC, 22 de agosto de 2016.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Pouso Redondo

Prefeitura

PORTARIA DE 92 A 107
PORTARIA Nº 092/2016 DE 27/06/2016

Exonera Servidor e dá outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Exonerar a pedido a Servidora CLAUDIA CRISTINA APARECIDA DE AZEVEDO LEITE, desde a data de 24/06/2016, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do Grupo Ocupacional 05 - Secretaria Municipal de Saúde, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 27 de junho de 2016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 093/2016 DE 28/06/2016

Determina horario para atuar na intendência do Aterrado e dá Outras Providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

Considerando que o mesmo se deslocara gratuitamente junto com a equipe da unidade de saúde do Aterrado.

RESOLVE:
Art. 1º — Determinar o horário das 07:30hrs as 11:30hrs e das 13:00hrs as 17:00hrs para GUILHERME GOLLE FLORIANI, brasileiro, portador do CPF 058.848.369-96, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE DE PROTOCOLO, responsável pelo atendimento junto a Intendência do Aterrado.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 28 de junho de 2016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 094/2016 DE 30/06/2016
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor FABIO ALVES DE CAMPOS, lotada nesta Prefeitura, no período de 30/06/2016 a 29/07/2016, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 30 de junho de 2016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 095/2016 DE 01/07/2016

Sobre aviso Cemitério Municipal, e da outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no artigo 89-A Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar nº 006/2015, de 11 de dezembro de 2015:

Considerando a necessidade de manter plantão de sobreaviso do Cemitério Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º — Fica instituído o plantão de sobre aviso de 08 (oito) horas dias em horário diurno nos seguintes dias.

LAURO AMANCIO e JOSÉ CARDOSO

JULHO DE 2016	AGOSTO DE 2016	SETEMBRO DE 2016	OUTUBRO DE 2016	NOVEMBRO DE 2016	DEZEMBRO DE 2016
09, 10	06, 07	03, 04, 07	01, 02	12, 13, 15	10,11
23, 24	20, 21	17, 18	15, 16	26, 27	24, 25, 26
			29, 30		
4 dias	4 dias	5 dias	6 dias	5 dias	5 dias

ADILSON RIBEIRO DA SILVA e OSNI BLASIUS

JULHO DE 2016	AGOSTO DE 2016	SETEMBRO DE 2016	OUTUBRO DE 2016	NOVEMBRO DE 2016	DEZEMBRO DE 2016
02, 03	13, 14	10, 11	08, 09, 12	02, 05, 06	03, 04
16, 17	27, 28	24, 25	22, 23	19, 20	17, 18
30, 31					
6 dias	4 dias	4 dias	5 dias	5 dias	4 dias

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de julho de 2016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 096/2016 DE 01/07/2016

Sobre aviso Departamento de Tributos, e da outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no artigo 89-A Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar nº 006/2015, de 11 de dezembro de 2015:

Considerando a necessidade de manter plantão de sobreaviso do Departamento de Tributos.
RESOLVE:
Art. 1º — Fica instituído o plantão de sobre aviso de 08 (oito) horas dias em horário diurno nos seguintes dias.

MARCOS PEREIRA

JULHO DE 2016	AGOSTO DE 2016	SETEMBRO DE 2016	OUTUBRO DE 2016	NOVEMBRO DE 2016	DEZEMBRO DE 2016
02, 03	06, 07	03, 04, 07	01, 02	02, 05, 06	03, 04
09, 10	13, 14	10, 11	08, 09, 12	12, 13, 15	10, 11
16, 17	20, 21	17, 18	15, 16	19, 20	17, 18
23, 24	27, 28	24, 25	22, 23	26, 27	24, 25, 26
30, 31			29, 30		
10 dias	8 dias	9 dias	11 dias	10 dias	9 dias

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de julho de 2016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 097/2016 DE 01/07/2016

Nomeia membros para compor comissão permanente de recebimento de material e dá outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:

Art. 1º — Ficam nomeados TEOTONIO RONAN BONESSI, MAIKEL VERDI e ERIVALDO EING, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão permanente para recebimento de material de valor superior ao limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme estabelecido no inciso II, alínea "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/93, cumprindo no que se refere ao inciso III, § 8º, do art. 15 da citada Lei.
Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 181/2014 de 06/05/2014.

Pouso Redondo, 01 de julho de 2016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 098/2016 DE 01/07/2016

Determina responsável pelos fundos municipais, e dá outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Art. 1º — Fica determinado como responsável pelos fundos abaixo descritos a Sra. Nair Goulart, prefeita Municipal, Portador do CPF: 247.437.719-00.

Fundo Municipal de Assistência Social de Pouso Redondo – CNPJ:15.682.059/0001-84
Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo – CNPJ: 12.321.353/0001-72
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil -COMDEC – CNPJ: 15.334.759/0001-88

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de julho de 2016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 99/2016 DE 01/07/2016
Concede Licença ao Servidor desta Prefeitura para Concorrer a Cargo Eletivo e dá outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Estatuto dos Servidores Públicos e Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990:

RESOLVE:
Art. 1º — Concede licença remunerada a partir desta data, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990 e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ao Servidor MARTINHO ADOLFO FELIPE, portador do CPF: 751.037.379-49 e RG 1.674.691, ocupante de Emprego Público nesta Prefeitura, na Função de Agente de Proteção e Defesa Civil, para concorrer a cargo eletivo de vereador, conforme requerimento e ata da convenção em anexo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 02/07/2016.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de julho de 2.016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 100/2016 DE 01/07/2016
Concede Licença ao Servidor desta Prefeitura para Concorrer a Cargo Eletivo e dá outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Estatuto dos Servidores Públicos e Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990:

RESOLVE:
Art. 1º — Concede licença remunerada a partir desta data, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990 e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ao Servidor GEOVANI MOTTA, portador do CPF: 090.891.899-20 e RG: 4.431.633, ocupante de Emprego Público nesta Prefeitura, na Função de Operador de Máquina Retroescavadeira, para concorrer a cargo eletivo de vereador, conforme requerimento e ata da convenção em anexo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 02/07/2016.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de julho de 2.016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 101/2016 DE 01/07/2016
Concede Licença ao Servidor desta Prefeitura para Concorrer a Cargo Eletivo e dá outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Estatuto dos Servidores Públicos e Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990:

RESOLVE:
Art. 1º — Concede licença remunerada a partir desta data, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990 e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ao Servidor MAICON DA SILVA MELO, portador do CPF: 042.590.609-45 e RG: 4.093.993, ocupante de Emprego Público nesta Prefeitura, na Função de Motorista, para concorrer a cargo eletivo de vereador, conforme requerimento e ata da convenção em anexo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 02/07/2016.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de julho de 2.016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 102/2016 DE 01/07/2016
Concede Licença ao Servidor desta Prefeitura para Concorrer a Cargo Eletivo e dá outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Estatuto dos Servidores Públicos e Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990:

RESOLVE:
Art. 1º — Concede licença remunerada a partir desta data, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990 e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ao Servidor SERGIO REIF, portador do CPF: 574.279.689-72 e RG: 1.679.571, ocupante de Emprego Público nesta Prefeitura, na Função de Analista de Compras e Licitações, para concorrer a cargo eletivo de vereador, conforme requerimento e ata da convenção em anexo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 02/07/2016.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de julho de 2.016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 103/2016 DE 01/07/2016
Concede Licença ao Servidor desta Prefeitura para Concorrer a Cargo Eletivo e dá outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Estatuto dos Servidores Públicos e Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990:

RESOLVE:
Art. 1º — Concede licença remunerada a partir desta data, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990 e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ao Servidor SERGIO REIF, portador do CPF: 574.279.689-72 e RG: 1.679.571, ocupante de Emprego Público nesta Prefeitura, na Função de Analista de Compras e Licitações, para concorrer a cargo eletivo de vereador, conforme requerimento e ata da convenção em anexo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 02/07/2016.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de julho de 2.016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 104/2016 DE 01/07/2016
Concede Licença ao Servidor desta Prefeitura para Concorrer a Cargo Eletivo e dá outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento

na Lei Orgânica do Município e Estatuto dos Servidores Públicos e Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990:

RESOLVE:
Art. 1º — Concede licença remunerada a partir desta data, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990 e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ao Servidor RUI MARCOS PETRS, portador do CPF: 008.106.619-85 e RG: 3.930.659, ocupante de Emprego Público nesta Prefeitura, na Função de Motorista de Ônibus, para concorrer a cargo eletivo de vereador, conforme requerimento e ata da convenção em anexo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 02/07/2016.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de julho de 2.016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 105/2016 DE 01/07/2016
Concede Licença ao Servidor desta Prefeitura para Concorrer a Cargo Eletivo e dá outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Estatuto dos Servidores Públicos e Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990:

RESOLVE:
Art. 1º — Concede licença remunerada a partir desta data, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990 e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ao Servidor ALTAIR KOHL, portador do CPF: 566.810.119-34 e RG: 1.891.818, ocupante de Emprego Público nesta Prefeitura, na Função de Pedreiro, para concorrer a cargo eletivo de vereador, conforme requerimento e ata da convenção em anexo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 02/07/2016.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de julho de 2.016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 106/2016 DE 01/07/2016
Concede Licença ao Servidor desta Prefeitura para Concorrer a Cargo Eletivo e dá outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Estatuto dos Servidores Públicos e Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990:

RESOLVE:
Art. 1º — Concede licença remunerada a partir desta data, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990 e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ao Servidor CLAUDIR PIRES DE MORAES, portador do CPF: 038.100.399-00 e RG: 4.154.707, ocupante de Emprego Público nesta Prefeitura, na Função de Técnico em Enfermagem, para concorrer a cargo eletivo de vereador, conforme requerimento e ata da convenção em anexo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 02/07/2016.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de julho de 2.016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 107/2016 DE 01/08/2016

Ratifica portarias nº 013/2016, nº 061/2016 e nº 068/2016 que designou servidor para atuar como Contador do Fundo Municipal de Saúde - FMS e dá outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Lei Complementar n° 001/2013 e suas alterações.

CONSIDERANDO que, as prerrogativas profissionais dos Técnicos em Contabilidade bem como dos Bacharéis em Ciências Contábeis estão previstas nos Arts. 25 e 26 do Decreto-lei nº 9.295/46, de 27 de maio de 1946:

"Art. 25 São considerados trabalhos técnicos de contabilidade:
a) organização e execução de serviços de contabilidade em geral;

b) escrituração dos livros de contabilidade obrigatórios, bem como de todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações;
c) perícias judiciais ou extra-judiciais, revisão de balanços e de contas em geral, verificação de haveres, revisão permanente ou periódica de escritas, regulações judiciais ou extra-judiciais de avarias grossas ou comuns, assistência aos Conselhos Fiscais das sociedades anônimas e quaisquer outras atribuições de natureza técnica conferidas por lei aos profissionais de contabilidade."

CONSIDERANDO ressaltar que o art. 1º da Resolução CFC nº 948/02, de 29 de novembro de 2002, alterado pela Resolução CFC nº 991/03, de 11 de dezembro de 2003, estabelece que só será concedido o registro de técnico em contabilidade aos alunos que ingressarem ou que já estejam cursando o Curso Técnico em Contabilidade até o exercício de 2004:
"Art. 1º - Estabelecer que será concedido o registro profissional em Conselho Regional de Contabilidade na categoria de Técnico em Contabilidade aos que ingressarem, ou estiveram cursando, no Curso Técnico em Contabilidade de que trata a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto nº 2.208, de 17 abril de 1997, o Parecer CNE/CEB nº 16, de 05 de outubro de 1999 e a Resolução nº 4, de 8 de dezembro de 1999, até o exercício de 2004, independentemente do ano de conclusão do curso."

CONSIDERANDO ainda que o servidor possui CRC/SC de nº 020453/O-0, expedida em 18 de fevereiro de 1997, emitida pela sucursal de Lages/SC.
CONSIDERANDO ainda que se trata de direito adquirido em data pretérita para que os mesmos desempenhem as mesmas funções exceto as atividades de auditoria que são privativas dos contadores diplomados.

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designado o Servidor EMERSON FRANCISCO DE SOUZA ocupante do cargo de provimento efetivo de GESTOR DE CONVÊNIO, do grupo 03, Secretaria de Planejamento, CPF nº 933.190.109-72, CRC/SC nº 2453/O-0, para atuar junto ao Fundo Municipal de Saúde - FMS para responder pela contabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo.

Parágrafo único – Mantem-se, em função da designação, gratificação correspondente a diferença entre o vencimento original (nível 29) para o vencimento de CONTADOR (nível 34).

Art. 2º - Fica designado como responsável com poderes ilimitados pela movimentação bancaria de todas as contas vinculadas e correntes em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 12.321.353/0001-72, bem como pelas contas convênios para:

- emitir cheques;
- abrir contas de deposito;
- autorizar cobrança;
- utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- receber, passar recibo e dar quitação;
- solicitar saldos e extratos;
- requisitar talonários de cheques
- autorizar débito em conta relativo a operações;
- retirar cheques devolvidos;
- endossar cheque;
- assinar instr. de credito;
- requisitar cartão eletrônico;
- movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
- assinar contrato de abertura de crédito;
- sustar/contra-ordenar cheques;
- cancelar cheques;
- baixar cheques;
- efetuar resgates/aplicações financeiras;
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- efetuar saques - conta corrente
- efetuar saques – poupança;
- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- efetuar transferências por meio eletrônico;
- efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
- efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
- efetuar movimentação financeira no RPG;
- efetuar movimentação financeira no RPG;
- consultar contas/aplic.programas repasse recursos federais;
- liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/aasp;
- solicitar saldos/extratos de investimentos;
- solicitar saldos/extratos de operações de credito;
- emitir comprovantes;
- efetuar transferência p/ mesma;
- encerrar contas de deposito.

Art. 3º - As assinaturas de todas as contas descritas no caput do artigo primeiro serão feitas em conjunto pela Sra. Nair Goulart, Prefeita e o Sr. EMERSON FRANCISCO DE SOUZA, designado responsável pela contabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo, para o exercício de 2016.

Art. 4º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da portaria nº 013/2016, nº 061/2016 e 068/2016, revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de agosto de 2016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

LEI 1502/2016

LEI Nº 1502/2016, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.
AUTORIZA ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇOES ORÇAMENTARIAS NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL COMO ESPECIFICA.

ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ANULAR no orçamento da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, o valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), nas seguintes Modalidades de Aplicação:

03.001.022.661.1301.1012 – Construção e / ou Ampliação de galpões Industriais multifuncionais
44.90.00.00.00.00.00.01.000000 – Aplicações Diretas .....
..... R$. 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a SUPLEMENTAR no orçamento da Prefeitura Municipal o valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

03.001.004.123.1301.0006 – PAGAMENTO DE PRECATORIOS
33.90.00.00.00.00.00.01.000000 – Aplicações Diretas .....
..... R$. 540,97

03.001.024.722.1303.2004 – MANUTENÇAO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇAO
33.90.00.00.00.00.00.01.000000 – Aplicações Diretas .....
..... R$. 9.459,03

TOTAL ..... R$ 10.000,00
Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Nereu, 22 de agosto de 2016.
ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 69/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC

CNPJ 83.102.699/0001-28
Praça Leão Dehon, 50 – Centro – CEP 89184-000 - PRESIDENTE NEREU - SC
Fone: 0** 47 3362-1108 – Fax: 0** 47 3362-1108

- e-mail: prefeitura@presidentenereu.sc.gov.br
Numero Lei: 1482
Ano lei : 2015

Data Lei: 14/12/2015

DECRETO Nº 69, de 16 de agosto de 2016
Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU , SANTA CATARINA
no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com a Lei Municipal 1452, de 03 de

dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2016, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir
relacionadas, créditos adicionais Suplementar no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais),

observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

Unidade Orçamentária Dotação Valor

DEPTO DE EDUCACAO 05.001.0012.0361.1501.2019.3390000000 0000.01010000 24.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de anulação, no mesmo

valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias. Anulação de Dotação :
R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Unidade Orçamentária Dotação Valor

DEPTO DE EDUCACAO 05.001.0012.0361.1501.2019.3190000000 0000.01010000 20.000,00
DEPTO DE EDUCACAO 05.001.0012.0361.1501.2019.4490000000 0000.01010000 4.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA,16 de agosto de 2016

ANTONIO F. COMANDOLI	ALINE L. TILLMANN
Prefeito Municipal	Contadora

EDITAL DE PREGÃO 27/2016 DE AQUISIÇÃO DE PNEUS E RECAPAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

EDITAL Pregão Nº27/2016 Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs

CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 56/2016 de 04/01/2016 torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão **nº 27/2016, do tipo menor preço por ítem**, sob a forma de fornecimento ***parcelado***, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e se Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame **AQUISICAO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL E SERVIÇOS DE RECAPES DE PNEUS.**

1.2. Os envelopes nº **01 - Proposta Comercial** e nº **02 – Documentação**, bem como os documentos necessários para **Credenciamento e para Habilitação**, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 06 de setembro de 2016
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) Setor de Licitações, localizado a Sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Leão Dehon, 50. Presidente Nereu-SC
d) Credenciamento e entregados envelopes até: às 14:00 horas
e) Abertura do processo: dia 06/09/2016 às 14:15 horas.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2016.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU-SC
ENVELOPE Nº. **01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) / CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 27/2016.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. **02 - D O C U M E N T A Ç Ã O**

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamento se acontecerão até dia 06 de setembro de 2016 às 14:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):

3.1.1 Procuração ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;

3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.

3.1.2.1 Os documentos descritos no item 4.1.2 supra poderão ser apresentados sem fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.

3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;

3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte **(deve ser apresentado no momento do credenciamento sob pena de ser desconsiderada tal condição).**

3.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.

3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:

4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.

Parágrafo Único: Não será aplicado os benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06) (lei complementar 147/2014.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.

5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item 1 **- DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA**, constando os valores unitários e totais em moeda corrente nacional em algarismo arábicos, com no máximo três casas decimais.

5.1.2.1. Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.

5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.

Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.

5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.

5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2016 e não será motivo para desclassificação da proposta

5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

5.1.6 **Declaração da Empresa que os serviços de recauchutagem serão realizados exclusivamente com Borracha Classe A (Portaria nº 444 do INMETRO).**

5.1.7 **O valor referente aos eventuais consertos de pneus referente a recauchutagem não poderá ser superior a 15% (quinze por cento) do valor do serviço e sendo, no máximo 02 (dois) consertos por pneu.**

Parágrafo único - Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO, do presente edital.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02- Documentação os seguintes documentos:

6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social- INSS;

6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;

6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;

6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;

6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);

6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;

6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;

6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio **(Dispensado quando**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

apresentado no ato do Credenciamento).

6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA.

6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.

6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.

6.4 Os **documento de habilitaçã** deverã ser apresentado **em origina ou por fotocópi** previament **autenticad em Cartóri ou por servido da Administraçã no Seto de Tributaçã da Prefeitur Municipa**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.

6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.

6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;

6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

6.10 RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.10.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comproveja ter fornecido serviços de naturezada presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possivel, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos solicitados neste edital;

6.10.2 Licença Ambiental de Operação, emitida pelo orgão público competente de cada estado, autorizando a atividade da empresa, para realização do objeto da presente licitação;

6.10.3 **Certifidado da proponente emitida pelo INMETRO** para a realizações dos serviços de reforma de pneus destinados a veículos comerciais, comerciais leves e seus rebocados **(Portaria do INMETRO nº 444/2010)**

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, **deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial** para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.

7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 8.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:

7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

5) **Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);**

6) Não aplicação dos benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06).

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances.

8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita **MENOR PREÇO POR ITEM** e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente a respeito.

8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item "7"** deste Edital.

8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se a todos, vista imediata do processo.

8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

9.2 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será **MENOR PREÇO POR ITEM,** às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publicado Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 O (s) recurso(s) será (ao) dirigido(s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.

12.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.

12.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.

12.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

12.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

12.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

12.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.

12.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

12.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.

12.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal **Diario Oficial do Estado, Mural Público Municipal,** na **internet página do município portal da transparencia no link licitações** e disponibilizada na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC.

12.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.

12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.

12.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.6.1 e 11.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.

12.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.6.1 e 11.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.

12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.

12.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.

12.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

12.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIII - DA CONTRATAÇÃO:

13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas sob nº.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

00083
08
001
0026
0782
1801
2016
33903039000000
01000000
00083
08
001
0026
0782
1801
2016
33903919000000
01000000
12367
11
001
0020
0606
1401
2015
33903039000000
01000000
12367
11
001
0020
0606
1401

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

2015
33903919000000
01000000

XV - DO PAGAMENTO:

15.1 **O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.**

15.2 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XVI - DO REAJUSTE:

16.1 O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedore aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVII - DAS PENALIDADES:

17.1 Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVIII - DA RESCISÃO:

18.1 A rescisão do presente poderá ser:

18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente ensejar sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 16.1 deste Edital;

18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

19

19.1. A empresa vencedora obriga-se a:

19.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

19.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

19.1.3 Executar os objetos licitados **de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE** rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.

19.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

19.1.5 Não transferira outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;

19.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;

19.1.7 **Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso**;

19.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;

19.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.

19.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.

19.1.11 Atender rigorosamente as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;

19.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

19.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

20

20.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
20.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item **"16"** deste edital.
20.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra como exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA:

21

21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual, rescindindo-se automaticamente com a entrega do objeto licitado.
21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22

22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização poderá ser:
23.5.1 Adiada a abertura da licitação;
23.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

23.6 Integram este Edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; **(Anexado no lado externo dos envelopes).**
ANEXO II - Minuta do Contrato e ata de Registro de Preços;
ANEXO III - Termo de referência; **(Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO IV - Modelo de Declaração; **(Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO).**
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; **(Anexado no lado externo dos envelopes)**

ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; **(Anexado no lado externo dos envelopes).**
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; **(Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO)**
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial **(Anexado no lado externo dos envelopes)**
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; **(Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO).**
ANEXO X - Modelo de Proposta.

23.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.

23.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

23.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no **Diário Oficial do Estado, Mural Público Municipal, a internet página do município no link licitações no site www.presidentenereu.sc.gov.br**

PRESIDENTE NEREU-SC, 22 de agosto de 2016.

ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____ e-mail: _____

Pessoa de contato: _____

CNPJ da empresa: _____

Nome completo de quem retirou o edital: _____

CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20...E SEUS ANEXOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

..... (SC), _____ de _____ de 20....

_____
Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20.....
PREGÃO PRESENCIAL N° ...../20....
PROCESSO N° ...../20.....
INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE .....
Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça 25 de julho, Centro, o Município de ....., devidamente representado e assistido, e a empresa _____ por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° ...../20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para .....Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE.....
1º COLOCADO:
Fornecedor.....
Preço cotado para o item: R$ .....

2º COLOCADO:
Fornecedor.....
Preço cotado para o item: R$ .....

3º COLOCADO:
Fornecedor.....
Preço cotado para o item: R$ .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação, AQUISICAO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL E SERVIÇOS DE RECAPES DE PNEUS.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

00083
08
001
0026
0782
1801
2016
33903039000000
01000000
00083
08
001
0026
0782
1801
2016
33903919000000
01000000
12367
11
001

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

0020
0606
1401
2015
33903039000000
01000000
12367
11
001
0020
0606
1401
2015
33903919000000
01000000

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até PAGAMENTO A VISTA CONFORME A ENTREGA DO PRODUTO E APRESENTAÇÃO DE DOC. FISCAL

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocara serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.

b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES
Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades conseqüentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 27/2016, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93 - consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do **art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**, de acordo com o **art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais exigências deste Edital, que regulamenta o Sistema de Registro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

de Preços

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
....., ____ de _____ de 20....

Assinatura:

--- ---
Prefeito Municipa Pregoeiro

Assinaturas fornecedores

--- --- ---

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de PRESIDENTE NEREU - SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na PRACA LEAO DEHON, em PRESIDENTE NEREU - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na Estrada Geral, s/n - PRESIDENTE NEREU - SC, inscrita no CPF 468.408.699-20 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação, AQUISICAO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL E SERVIÇOS DE RECAPES DE PNEUS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

orçamentário:

00083
08
001
0026
0782
1801
2016
33903039000000
01000000
00083
08
001
0026
0782
1801
2016
33903919000000
01000000
12367
11
001
0020
0606
1401
2015
33903039000000
01000000
12367
11
001
0020
0606

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

1401
2015
33903919000000
01000000

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até PAGAMENTO A VISTA CONFORME A ENTREGA DO PRODUTO E APRESENTAÇÃO DE DOC. FISCAL

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) Executar os objetos licitados **de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.

b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades conseqüentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 27/2016, bem como à proposta

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

apresentadaao mesmo pelo contratadoe aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

PRESIDENTE NEREU-SC, de de 0000

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ROBERTO RAIZER
Assessor Jurídico
OAB/SC 16.203

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

ITENS QTDADE UN DESCRIÇÃO DO ITEM COT. MÁX

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

1	48,00	UN	PNEU NOVO 275/80 R22.5, RADIAL, BORRACHUDO, COM CAMARA E COLARINHO, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS ABNT, SELO DO INMETRO IMPRESSO, GARANTIA DE 05 ANOS, CERTIFICACAO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS (IBAMA).	73.872,0000
2	12,00	UN	PNEU NOVO 275/80 R 22,5 RADIAL LISO, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS ABNT, SELO DO INMETRO IMPRESSO GARANTIA DE 05 ANOS, CERTIFICACAO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS (IBAMA).	18.000,0000
3	8,00	UN	PNEU 23.1 - 26 NOVO, 16 LONAS, RADIAL, COMPLETO CO CAMARA E COLARINHO, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS ABNT/NBR COM SELO DO INMETRO IMPRESSO NO PNEU.	24.160,0000
4	8,00	UN	PNEU NOVO 14,9 X 28 NOVO BORRACUDO, COM CAMARA E COLARINHO, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS ABNT, COM SELO DO INMETRO IMPRESSO NO PNEU.	13.584,0000
5	8,00	UN	PNEU NOVO 17.5 25 NOVO 16 LONAS, RADIAL COMPLETO COM CAMARA E COLARINHO, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS ABNT/NBR. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO NO PNEU.	24.160,0000
6	8,00	UN	PNEU 19,5 X 24 NOVO 16 LONAS RADIAL, COMPLETO COM CAMARA E COLARINHO DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS ABNT/NBR, COM SELO DO INMETRO IMPRESSO NO PNEU.	21.432,0000
7	8,00	UN	PNEU 12,5 X 80 NOVO, 16 LINAS RADIAL, COMPLETO COM CAMARA E COLARINHO DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS ABNT/NBR COM SELO DO INMETRO IMPRESSO NO PNEU.	14.400,0000
8	8,00	SER	RECAUCHUTAGEM DO PNEU 17.5 X 25 G2 BORRACHUDO A FRIO.	11.040,0000
9	12,00	SER	RECAPAGEM DE PNEU 19.5X24 BORRACHUDO	13.000,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

10	12,00	SER	RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80X18 BORRACHUDO.	11.640,0000
11	8,00	SER	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1 X 26 TM 95 BORRACHUDO	21.600,0000
12	8,00	SER	RECAPAGEM DE PNEU 14.9-28 BORRACHUDO	6.800,0000
13	8,00	SER	RECAPAGEM DE PNEU 1.400 X 24 BORRACHUDO	8.000,0000
14	70,00	SER	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO	38.500,0000
15	20,00	SER	RECAPAGEM DE PNEUS 1000 X 20 RADIAL, FRIO, BORRACHUDO C/ NO MINIMO 23MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	9.200,0000
16	20,00	SER	RECAPAGEM DE PNEUS 1000 X 20, CONVENCIONAL BORRACHUDO.	11.200,0000
17	8,00	SER	RECAPAGEM DE PNEUS 185X14 BORRACHUDO	1.800,0000
18	20,00	SER	RECAPAGEM DE PNEUS 205 X 75 R16	4.900,0000
19	40,00	SER	RECAPAGEM DE PNEUS 215 X 17,5 BORRACHUDO A FRIO C/ NO MINIMO 13MM PROFUNDIDADE DE SULCO	12.600,0000

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20...

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ----------, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

Ressalva:
Empregamenor,a partir de quatorzeanos, na condiçãode aprendiz ( )
(Observaçãoem caso afirmativo,assinalara ressalvaacima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20...

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------e, CPF sob nº. ----------, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de .....(SC),

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. ..../20...,na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------,---- **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20...

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____, em ____ de_____20....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

----------,----- de ---------- de 20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa.....(Coloca razão social conforme cartão CNPJ) CNPJ n.º .....declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20.....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa.....CNPJ n.º .....declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se comprometea adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. .../20....

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20...

PROPOSTA COMERCIAL
(de preferência em papel timbrado da Proponente)

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____ **INSCRIÇÃO ESTADUAL**_____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA: _____**Nº.**_____ **BAIRRO:** _____
CEP: _____**CIDADE:** _____**UF:**_____ **FONE:** (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando REGISTRO DE PREÇO para **AQUISICAO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL E SERVIÇOS DE RECAPES DE PNEUS.** da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20....., acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

ITENS	QTDADE	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	48,00	UN	PNEU NOVO 275/80 R22.5, NOVO RADIAL, BORRACHUDO, COM CAMARA E COLARINHO, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS ABNT, SELO DO INMETRO IMPRESSO, GARANTIA DE 05 ANOS, CERTIFICACAO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS (IBAMA).			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

2	12,00	UN	PNEU NOVO 275/80 R 22,5 NOVO RADIAL LISO, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS ABNT, SELO DO INMETRO IMPRESSO GARANTIA DE 05 ANOS, CERTIFICACAO DO INSTITUTO BRASILEIRODO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS(IBAMA).			
3	8,00	UN	PNEU 23.1 - 26 NOVO, 16 LONAS, RADIAL,COMPLETOCO CAMARA E COLARINHO,DEVENDOESTAR DENTRODAS NORMASABNT/NBR COM SELO DO INMETRO IMPRESSONO PNEU.			
4	8,00	UN	PNEU NOVO 14,9 X 28 NOVO BORRACUDO, COM CAMARA E COLARINHO, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS ABNT, COM SELO DO INMETRO IMPRESSONO PNEU.			
5	8,00	UN	PNEU NOVO 17.5 25 NOVO 16 LONAS, RADIAL COMPLETOCOM CAMARA E COLARINHO, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS ABNT/NBR. COM SELO DO INMETRO IMPRESSO NO PNEU.			
6	8,00	UN	PNEU 19,5 X 24 NOVO 16 LONAS RADIAL, COMPLETO COM CAMARA E COLARINHO DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS ABNT/NBR, COM SELO DO INMETRO IMPRESSO NO PNEU.			
7	8,00	UN	PNEU 12,5 X 80 NOVO, 16 LINAS RADIAL, COMPLETO COM CAMARA E COLARINHO DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS ABNT/NBR COM SELO DO INMETRO IMPRESSO NO PNEU.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

8	8,00	SER	RECAUCHUTAGEM DO PNEU 17.5 X 25 G2 BORRACHUDO A FRIO.			
9	12,00	SER	RECAPAGEM DE PNEU 19.5X24 BORRACHUDO.			
10	12,00	SER	RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80X18 BORRACHUDO.			
11	8,00	SER	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1 X 26 TM 95 BORRACHUDO			
12	8,00	SER	RECAPAGEM DE PNEU 14.9-28 BORRACHUDO.			
13	8,00	SER	RECAPAGEM DE PNEU 1.400 X 24 BORRACHUDO			
14	70,00	SER	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80R22,5 BORRACHUDO			
15	20,00	SER	RECAPAGEM DE PNEUS 1000 X 20 RADIAL, FRIO, BORRACHUDO C/ NO MINIMO 23MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO			
16	20,00	SER	RECAPAGEM DE PNEUS 1000 X 20, CONVENCIONAL BORRACHUDO.			
17	8,00	SER	RECAPAGEM DE PNEUS 185X14 BORRACHUDO.			
18	20,00	SER	RECAPAGEM DE PNEUS 205 X 75 R16			
19	40,00	SER	RECAPAGEM DE PNEUS 215 X 17,5 BORRACHUDO A FRIO C/ NO MINIMO 13MM PROFUNDIDADE DE SULCO			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:_____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Princesa

Prefeitura

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO 83.2106-PM - PREGÃO 58.2016-PM - OFICINAS DE DANÇA

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 83/2016-PM
Pregão Presencial 58/2016-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por ITEM destinado a "Contratação de Pessoa Jurídica para ministrar OFICINA DE DANÇA para crianças e adolescentes de 6 a 17 anos, que participam de projetos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos". A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 01 de setembro de 2016, às 08h30min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 19 de agosto de 2016. Oli do Nascimento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO 84/2016-PM - PREGÃO PRESENCIAL 59/2016-PM - LIMPEZA E PINTURA ESCOLA RENASCER

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 84/2016-PM
Pregão Presencial 59/2016-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por LOTE destinado a "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para execução de SERVIÇO DE LIMPEZA DE SUPERFÍCIE E PINTURA, com fornecimento de material e mão de obra, a ser realizado na ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL RENASCER, conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro". A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 01 de setembro de 2016, às 10h30min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 22 de agosto de 2016. Oli do Nascimento – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 112, 22.08.2016

PORTARIA Nº. 112, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Capítulo IV, Art.110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE
Art. 1º. CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, ao funcionário abaixo relacionado, na data conforme segue:

Funcionário	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Jones José Pelisser	Secretário Municipal	02/03/2015 a 01/03/2016	29/08/2016 a 27/09/2016

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29.08.2016.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 22 de Agosto de 2016.
OLI DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113, 22.08.2016

PORTARIA Nº. 113, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Capítulo IV, Art.110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE
Art. 1º. CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias, a servidora abaixo relacionada, na data conforme segue:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Edinéia Inês Wille	Agente Administrativo	03/10/2014 a 02/10/2015	22/08/2016 a 05/09/2016

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 22.08.2016.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 22 de Agosto de 2016.
OLI DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

RECURSOS CONTRA A PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS, 003/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 003/2016

RELAÇÃO DA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

A Comissão municipal de auxílio à administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos realizados no Edital de Processo Seletivo nº 003/2016, do município de Princesa/SC, torna público que não houve recursos contra a pontuação da prova de títulos dos candidatos, publicada no dia 16 de Agosto de 2016.

Princesa/SC, 22 de Agosto de 2016.

Marcieli Cristina Bruder
Presidente

Leandro José Rockenbach
Membro

Ana Paula Bogorni
Membro

Edinéia Inês Wille
Membro

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 5461, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

DECRETO Nº 5461, de 08 de agosto de 2016.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2016 DE 13.07.16".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:
Art. 1º- Fica homologado de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 5043/2015, de 01.12.15 o resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2016, de 13.07.2016, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

- LZK CONSTRUTORA LTDA.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
08 de agosto de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

JEAN DOUGLAS SENEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ANEXO AO DECRETO Nº 5461/2016

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2016, de 03.05.16.

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE CBUQ COM APLICAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Participante:

- LZK CONSTRUTORA LTDA.

Decisão: Pelo critério de menor preço por item o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

- LZK CONSTRUTORA LTDA.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE VOTO

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE VOTO PROFERIDO EM REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.

PELO PRESENTE EDITAL, FICA O CONTRIBUINTE ABAIXO RELACIONADO DEVIDAMENTE INTIMADO DO VOTO PROFERIDO EM REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	DOCUMENTO
DOMICILIA DA SILVA	XXX.571.899-XX	OFÍCIO CIRCULAR Nº 42 – COMISSÃO IPTU
CATIARA DE SOUZA	XXX.780.029-XX	OFÍCIO CIRCULAR Nº 42 – COMISSÃO IPTU
ELIANE CLARICE DOLZAN	XXX.145.029-XX	OFÍCIO CIRCULAR Nº 42 – COMISSÃO IPTU

Rio do Sul, 22 de agosto de 2016

PATRICIA SOARES
MEMBRO E SECRETÁRIA DA COMISSÃO

RONALDO DA ROCHA
MEMBRO E PRESIDENTE DA COMISSÃO

PORTARIA N°. 0986/RH

PORTARIA Nº. 0986/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença para Casamento, de acordo com o Inciso III do Art. 163, da Lei Complementar nº. 309, de 01 de dezembro de 2015, a servidora pública municipal ELISANDRA DIAS, portadora do cargo efetivo de Engenheiro Florestal, no período de 12/09/2016 a 16/09/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vfb

PORTARIA N°. 0991/RH

PORTARIA Nº. 0991/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Interromper, a partir de 05/08/2016 a licença para atividade política concedida por meio da Portaria nº. 0774/RH de 01 de julho de 2016, ao servidor municipal MARCELO FRANCISCO SCHMITT, ocupante do cargo de provimento efetivo PROFESSOR,

devendo retornar ao trabalho a partir de 06/08/2016.

Art. 2º. Em conformidade com o parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, no protocolo nº. 160123/2016 o servidor deverá devolver os valores recebidos no período de 02/07/2016 a 05/08/2016.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vfb

PORTARIA N°. 0994/RH

PORTARIA Nº 0994/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder auxílio-funeral, a FERNANDA FRANZEN SALAMON, (Protocolo 161091/2016), em virtude do falecimento ocorrido no dia 10/08/2016, do servidor público municipal, RICARDO SALAMON, conforme Certidão de óbito n° 106781 01 55 2016 4 00064 103 0022324 12, de acordo com o Art. 275, da Lei Complementar nº. 309/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vfb

Portaria Nº 0988/2016

PORTARIA N. 0988/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença para Tratar de Assuntos Particulares, nos termos do Protocolo 160084/2016, à servidora municipal ROSICLER ROCHA KLUPPELL ODORIZZI, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I (em extinção), durante o período de 2 anos consecutivos, a partir de 24/08/2016, sem remuneração, de acordo com o Art. n°. 149, da Lei Complementar nº. 309 de 01/12/2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vf

RESUMO DO CONTRATO 110/2016

RESUMO DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 110/2016

Tomada de Preços nº 049/2016
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: Orbis Engenharia Eireli ME
Objeto: execução da drenagem pluvial na Travessa Mafra, Vila Ipiranga, Bairro Canoas em Rio do Sul.
Valor: R$ 164.228,27 (cento e sessenta e quatro mil e duzentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos).
Prazo de Execução: 90 (noventa) meses, salvo por comprovado motivo de força maior, a contar da Ordem de Serviço.
Condições de Pagamento: até 30 (trinta) dias após os seguintes procedimentos e a apresentação dos documentos:
Recurso: Próprios
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Rio do Sul/SC, 16 de agosto de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Romelândia

Prefeitura

DECRETO 3.749/2016

DECRETO Nº 3.749/2016
NOMEIA A GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROMELANDIA – SC.

VALDOCI SAUL, Prefeito Municipal em exercício de Romelandia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto nomeada a senhora ALINE GHERKE PESSOTO, ocupante do cargo de Enfermeira, como GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de acordo com a Lei Municipal n° 1.873/2009 de 18 de novembro de 2009, em substituição a Senhora JANE MAIRA JORIS, no período de 23 de agosto a 25 de agosto de 2016 em que o mesmo encontra-se em viagem a Florianópolis – SC a serviço do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia – SC, 22 de agosto de 2016.
VALDOCI SAUL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra.

DARIZ GENZ
Auxiliar Movimento Econômico

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

ALTERAÇÃO DE ABERTURA 067/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL/SC

Aviso de Alteração Abertura Edital de Pregão Presencial nº 067/2016

Publicação de 11/08/2016- Edição 2058- página 208

Edital de Pregão Presencial nº 067/2016
Fica alterado o prazo de entrega dos envelopes de habilitação e proposta do Edital acima descrito, para o dia 29 de Agosto de 2016 às 09h45min e abertura dos envelopes às 10h00min. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp Nº 400, Centro, Fone: (0xx48) 534-1113 e e-mail: licitacao@santarosadosul.sc.gov.br, das 08h às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

Santa Rosa do Sul, 22 de Agosto de 2016.
Nelson Cardoso de Oliveira.
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA PL Nº 13/2016

PORTARIA PL N° 0013, de 19/08/2016.
EXONERA ASSESSORA JURÍDICA QUE MENCIONA.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Sul, no uso de suas atribuições legais, e ainda conforme Lei nº 883, de 20/12/2011,

RESOLVE:
Art.1º Exonerar Rosiane Muller Carvalho, solteira, residente e domiciliada em Santa Rosa do Sul, SC, Advogada, inscrita na OAB/SC sob o nº 37815, portadora da Cédula de Identidade nº 4417217, do cargo comissionado de Assessor Jurídico, grupo C-1, criado pela Lei nº 883, de 20 de dezembro de 2011, a partir desta data, com os direitos previstos em Lei.

Art. 2º Fica revogada as Portarias nº 04, de 31/01/2014; e nº 03, de 01/04/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa do Sul, em 19 de agosto de 2016.
VER. Lenoir Vieira Souza
Presidente

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado nesta Secretaria e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina http://www.diariomunicipal.sc.gov.br na data supra.

VER. Matias Naor da Cunha Cardoso
1º Secretário

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

PORTARIA N° 176/2016

PORTARIA Nº 176/2016
DISPOE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeado em cargo de provimento temporário, o seguinte servidor Publico Municipal.

NOME: GILMAR DOS SANTOS DE PAULA
CARGO: Coordenador de Manutenção
NIVEL: CC-05
CÓDIGO: 1044
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Santa Terezinha do Progresso - SC, 22 de Agosto de 2016.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

PORTARIA N° 177/2016

PORTARIA Nº 177/2016
DISPOE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeado em cargo de provimento temporário, o seguinte servidor Publico Municipal.

NOME: DAIANA CRISTINA STAUDT
CARGO: Chefe de Divisão
NIVEL: CC-05
CÓDIGO: 1029
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Santa Terezinha do Progresso - SC, 22 de Agosto de 2016.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 170/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 170/2016
MENOR PREÇO GLOBAL
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretaria de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e Lei 9.648 de 27/05/98, que receberá até às 09:00 horas do dia 22 de setembro de 2016, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: ESCOLHA DE PERMISSIONÁRIA PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, VINCULADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ENTREGA DE MATERIAL DE FOTOCÓPIAS, ENCADERNAÇÕES, PLOTAGEM, IMPRESSÃO A LASER E CÓPIA DE SEGURANÇA EM CD ROOM, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no site da Prefeitura: www.saobentodosul.sc.gov.br/licitacao, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17:00 horas.
São Bento do Sul, 08 de agosto de 2016.

EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
Secretário de Administração

EDITAL Nº 01/2016 - COMSEA

EDITAL COMSEA Nº 01/2016
CONVOCAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO BENTO DO SUL – COMSEA

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal nº 3.416/2014, convoca as Entidades não governamentais do Município da São Bento do Sul, para participarem do Fórum de Escolha das Entidades Não Governamentais do COMSEA, mediante a seguinte regulamentação:

Art. 1º Poderão participar deste fórum as entidades da sociedade civil organizada, com efetiva atuação no município, especialmente as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

Art. 2º O Fórum elegerá 10 (dez) entidades não governamentais, da sociedade civil organizada com atuação no município, especialmente as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular, que irão compor o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO BENTO DO SUL, para o biênio 2016/2018.

Parágrafo único – As entidades acima mencionadas deverão estar legalmente constituídas e em funcionamento até a data final para entrega da documentação.

Art. 3º Os interessados em concorrer às vagas do referido edital deverão apresentar as seguintes documentações:

I – fotocópia de seu Estatuto e as suas alterações;

II – fotocópia da ata de eleição da atual diretoria;

III – cópia do CNPJ;

IV – nomeação e fotocópia da Carteira de Identidade ou documento similar (carteira nacional de habilitação ou carteira profissional) de um representante da Entidade para participar do fórum como delegado com direito a voto; e

V – nomeação de dois representantes para o conselho, sendo um titular e um suplente;

§ 1° Os documentos acima relacionados deverão ser entregues impreterivelmente até o dia 7 de outubro de 2016, bem como o preenchimento do formulário de inscrição da entidade em anexo, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua João Mühlbauer, n. 169, Bairro Serra Alta, das 08h às 12h e das 13h às 16h, na secretaria-executiva dos conselhos.

§ 2° No caso do não preenchimento mínimo das vagas, ficará o COMSEA, por meio de deliberação ex officio autorizado a promover a colocação das entidades faltantes.

Art. 4° A Comissão Eleitoral do COMSEA terá até o dia 17 de outubro de 2016, para examinar as candidaturas e divulgar a relação das entidades candidatas por meio de edital.

§ 1º Os pedidos de impugnação de candidatura deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral do COMSEA, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua João Mühlbauer, 169, Bairro Serra Alta, até 05 (cinco) dias após a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, através

de ofício, constando a identificação do impugnante e as razões do pedido.

§ 2° A Comissão Eleitoral terá 03 (três) dias após o termino do prazo para a impugnação para decidir sobre a impugnação e responder ao impugnante, igualmente publicando no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

§ 3° Caso a solicitação de impugnação de candidatura seja aceita pela comissão eleitoral, a candidata a ser impugnada será comunicada e terá direito a resposta, que deverá ser feito em um prazo não superior a 03 (três) dias.

§ 4° Consecutivamente à resposta da entidade notificada, a comissão eleitoral terá um prazo não superior a 03 (três) dias para apreciar a impugnação manifestando-se pela procedência ou improcedência nos termos deste edital. Comunicando as partes diretamente envolvidas.

Art. 5° A divulgação final das candidaturas, pela Comissão Eleitoral, ocorrerá até o dia 17 de novembro de 2016, por meio de edital.

Parágrafo único – Da divulgação final não caberá recurso.

Art. 6º O Fórum das entidades não governamentais será realizado no dia 21 de novembro de 2016, às 9h, no auditório da Secretaria Municipal de Educação (Centro Administrativo Leopoldo Zschoerper), situado a Rua Benjamin Constant, nº 120 – Centro.

§ 1º A comissão eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros do COMSEA:

I – Liliane Grein, Presidente da Comissão;

II – Cristiano Berti, Vice-Presidente; e

III – Dilma Serliane Radoll, Assessora.

§ 2º Compete a comissão eleitoral;

I – avaliar a documentação de inscrição das entidades;

II – dar a conhecer os pedidos de inscrições indeferidas;

III – designar um secretário para elaborar a ata do Fórum e auxiliar na condução dos trabalhos;

IV – acompanhar o processo eleitoral; e

V – fazer a apuração dos votos.

§ 3º Caberá ao presidente da Comissão Eleitoral dirigir os trabalhos, esclarecendo dúvidas e resolvendo de pronto as eventuais questões de ordem.

Art. 7º Será reservado um espaço para que cada entidade possa expor os motivos de sua candidatura durante a assembleia do fórum.

Parágrafo único. Cada entidade candidata terá no máximo 5 (cinco) minutos para fazer a sua exposição/apresentação.

Art. 8º O voto direto e secreto será exercido pelo delegado, nomeado pela entidade a que representa, em cédula contendo o nome das candidatas, previamente rubricada pela Comissão Eleitoral, que deverá ser depositada em local determinado pela Comissão.

§ 1º Cada entidade terá direito a um único delegado.

§ 2° O representante da entidade, no ato da votação, deverá se apresentar a comissão eleitoral informando a que entidade representa.

§ 3° Cada delegado deverá votar em até 10 (dez) entidades candidatas.

§ 4° Será considerada nula a cédula que apresentar mais de 10 (dez) candidatas assinaladas.

§ 5° Em caso de empate na 10ª (décima) colocação, as entidades presentes votarão apenas nas entidades empatadas.

§ 6° Havendo somente 10 (dez) entidades inscritas e concorrendo as vagas, a eleição poderá ser feita por aclamação, de comum acordo com as entidades inscritas.

Art. 9º Sendo a eleição por voto secreto serão eleitas titulares as 10 (dez) entidades mais votada, as demais entidades irão compor o quadro de entidades suplente do COMSEA para o referido biênio descrito acima.

Art. 10. Após a eleição da escolha das entidades candidatas redigir-se-á ata que será dirigida ao COMSEA, que encaminhará ao chefe do Poder Executivo para que seja feito a nomeação dos membros escolhidos, cabendo-lhe também, por ato próprio, destituí-los, sempre que fatos relevantes de violação legal ocorrer, a juízo do Plenário do Conselho.

Art. 11. No caso de extinção ou recusa da entidade na participação do COMSEA, fica o Executivo Municipal autorizado a promover a

substituição pela entidade suplente eleita neste fórum.

Art. 12. A função de conselheiro do COMSEA não é remunerada, sendo seus serviços considerados relevantes e de interesse público.

Art. 13. Dentre as atribuições do COMSEA expressa na legislação vigente esta:

I – propor a elaboração de diretrizes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a serem aprovados e implementados pelo governo municipal;

II – organizar e conduzir Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, de acordo com as diretrizes do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

III – pronunciar-se sobre projetos e ações prioritárias da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias do município de São Bento do Sul;

IV – articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando prioridades;

V – incentivar estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;

VI – estabelecer relações de cooperação com os demais Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional.

VII – regulamentar, organizar, coordenar as providências para a eleição e a posse dos membros do Conselho, conforme legislação vigente;

VIII – elaborar o Plano de Ação anual;

IX – convocar e coordenar o Fórum para a escolha das entidades não governamentais para a composição do conselho segundo legislação vigente.

Art. 14. Compete aos conselheiros do COMSEA, conforme seu Regimento Interno:

I – comparecer às reuniões e justificar as faltas quando ocorrerem;

II – discutir, votar e aprovar assuntos deliberativos no Plenário;

III – assinar a lista de presença nas reuniões, bem como as atas assinadas pelo Plenário;

IV – requerer à Secretaria-Executiva do Conselho a inclusão na agenda dos trabalhos de assuntos que deseja discutir;

V – solicitar à Diretoria convocação de reunião extraordinária para apreciação de assuntos relevantes;

VI – votar e ser votado para cargos do Conselho;

VII – exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pela Presidência ou pelo Plenário ou quando for o caso, diretamente pela Secretaria-Executiva, com anuência do Presidente;

VIII – representar o Conselho quando designado pelo Plenário ou pela Diretoria Executiva.

Art. 15. Nos termos do parágrafo único, do art. 8º, da Lei Municipal n. 3.416/2014, o mandato dos conselheiros do COMSEA é de 02 (dois) anos, sendo facultada a recondução ou reeleição. E conforme a regra prevista no art. 9º da Lei mencionada, perderá o mandato e terá vedada a recondução para o mesmo mandato o conselheiro que, no exercício da titularidade, faltar a 03 (três) assembleias ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, salvo com justificativa aprovada em assembleia geral.

Art. 16. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA fará ampla divulgação do presente edital e do resultado final em meios de comunicação que levem o máximo de conhecimento ao público, sendo que todos os resultados serão afixados nos locais públicos tais como Secretaria de Assistência Social em local aberto e de fácil acesso, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, e encaminhado um comunicado oficial ao Ministério Público Estadual.

Art. 17. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 18. Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul, renunciando as partes a qualquer outro foro, mesmo que privilegiado.

São Bento do Sul, 12 de agosto de 2016
Soeli Maria Gontarck Zacaluzne
Presidente do COMSEA de São Bento do Sul

FICHA DE INSCRIÇÃO

Fórum da Escolha das Entidades Não Governamentais para o COMSEA

21 de Novembro de 2016 – 9h

Auditório da Secretaria Municipal de Educação
(Centro Administrativo Leopoldo Zschoerper)

Entidade:

Delegado nomeado para o Fórum:

Representantes desta entidade, caso seja eleita para o COMSEA:

Titular:
E-mail:
Contato:

Suplente:
E-mail:
Contato:

Assinatura do responsável pela entrega da documentação
ou
Assinatura do responsável pela Entidade

EDITAL Nº 015/2016

PROCESSO SELETIVO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL N.º 015 /2016.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal, atendendo a Administração Direta e Indireta, admitidos em caráter temporário, conforme dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, art. 61 Inciso VII e Lei Complementar nº 2.397 de 09 de setembro de 2009.

1. DOS CARGOS
1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas, referentes aos cargos disposto no quadro a seguir sempre que houver necessidade de contratação temporária, atendendo Lei Complementar nº 2.397 de 09 de Setembro de 2009.

Cargo	Carga Horária	Vencimento	Requisitos
Professor Educação Especial (HABILITADO)	20/40 horas	R$ 2.411,16 (p/ 40 horas)	- Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial, OU - Licenciatura Plena em Educação Especial, OU - Licenciatura Plena em Pedagogia, com Pós -Graduação em Educação Especial
Professor Educação Especial (NÃO HABILITADO)	20/40 horas	R$ 1.876,68 (p/ 40 horas)	- Certidão de frequência a partir da 2ª FASE em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial, OU - Certidão de frequência a partir da 2ª FASE em Curso de graduação em Licenciatura Plena em Educação Especial, OU - Habilitação em Pedagogia cursando Pós-Graduação em Educação Especial, OU - Habilitação em Pedagogia com curso de capacitação na área de Educação Especial com no mínimo 120 horas.

Este Processo Seletivo Simplificado terá validade para o ano de 2016.
1.3 Os candidatos aprovados e classificados poderão ser admitidos para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, ficando a admissão dentro do interesse e conveniência da administração.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, eventuais retificações e/ou aditamentos, e será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.
2.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo.
2.2. A aprovação no Processo Seletivo não ensejará a obrigatoriedade da admissão para o serviço público, que se dará apenas em decorrência das necessidades da administração e da existência de vagas.

2.3. Aplica-se ao pessoal contratado nos ternos da Lei 2397/2009 o disposto na Consolidação das leis do Trabalho, aplicando-se supletivamente os deveres e proibições previstos do regime jurídico dos servidores municipais.

3 - DAS INSCRIÇÕES
3.1 O período das inscrições de 23 de agosto de 2016 a 31 de agosto de 2016.
3.2 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital, o candidato deverá, fazer sua inscrição durante o período de inscrições junto à Prefeitura Municipal de São Bento do Sul no Departamento de Recursos Humanos sito à Rua Jorge Lacerda, 75- Centro, no horário das 8:00h às 16:00h.
3.3 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição(disponível no setor de RH da Prefeitura), verificar a exatidão das declarações nela contidas, e anexar as cópias da documentação exigida na ficha de inscrição (necessária para classificação e desempate) de acordo com a situação do candidato (Identidade, CPF, Certidão de Nascimento dos dependentes até 16 anos, comprovante de escolaridade e tempo de serviço público); após a assinatura, o candidato fica inteiramente responsável pelas informações prestadas;
3.4 Em hipótese alguma será admitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por instrumento procuratório com fins específicos.
3.5 Somente será considerado inscrito o candidato cuja inscrição for deferida pela Comissão do Processo Seletivo, considerando-se os critérios exigidos neste Edital.
3.6 O teor do Edital estará disponível no "site" www.saobentodosul.sc.gov.br - no link EditaisRH, e publicado no Diário Oficial dos Municípios, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção deste documento.
3.7 São condições de inscrição:
3.7.1 Nacionalidade brasileira;
3.7.2 O gozo dos direitos civis e políticos;
3.7.3 A quitação das obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
3.7.4 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, comprovando estar em dia com o órgão regulamentador da profissão;
3.7.5 Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da admissão;
3.7.6 Ser aprovado em exame médico pré-admissional;
3.8 Ao preencher sua Ficha de inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche as condições de inscrição relacionadas no item 3.7 deste Edital.
3.9 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato ou quanto ao cargo.
3.10 A inscrição do candidato importa no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS
4.1 Os cargos previstos no quadro do item 1.1 serão de Escolaridade e de Tempo de Serviço.
4.2 A classificação final dos candidatos, para cada cargo, será feita em ordem decrescente de pontos.
4.3 Tempo de Serviço na função em exercício de cargo público ou emprego público:
a) Até 05 anos: 3 pontos
b) De 05 anos a 10 anos: 5 pontos
c) Acima de 10 anos: 7 pontos

5 – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
5.1 Para o caso de empate, entre candidato, após a classificação final, serão aplicados os critérios de:
5.1.1 Que tenha maior número de dependentes até 16 anos;
5.1.2 Que seja mais idoso.
5.2 A lista com o resultado final será divulgada no site www.saobentodosul.sc.gov.br - no link EditaisRH e publicado no Diário Oficial dos Municípios.
5.3 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da listagem para entrar com pedido de reconsideração da classificação, junto à Secretaria Municipal de Administração.

6. DO REGIME JURÍDICO
6.1 Os habilitados e classificados no processo seletivo serão admitidos sob regime Administrativo Especial, conforme Lei Complementar nº 2.397 de 09 de Setembro de 2009.

7. DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO
7.1 Os candidatos classificados serão admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo função.
7.2 A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul. A admissão é de competência da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.
7.3 Por ocasião da admissão serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos, sob pena de exclusão do presente processo:
☐ ABERTURA DE CONTA CORRENTE no Banco Caixa Econômica Federal – SBS;
☐ Documentos necessários para Abertura da conta corrente: Identidade, CPF, Comprovante de Residência (mês atual) e Comprovante de Renda (Expedido pelo Depto. Recursos Humanos da PMSBS).
☐ 01 Foto 3x4
☐ Exame Pré-admissional (com agendamento na SEMED)
☐ Declaração negativa de que não exerce cargo ou emprego público;
☐ Declaração de que não percebe Aposentadoria ou Benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social, e ou, do Regime Geral de Previdência Social, relativo a emprego público;
☐ Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art.151 da Lei 228/2001;
☐ Declaração de Bens que constituem o seu Patrimônio;
☐ Certidões Negativas expedidas pelos cartórios de Crimes e Fiscais da Comarca – de São Bento do Sul através do site www.tjsc.jus.br
Fotocópias (xerox):

☐ Cédula de Identidade;
☐ C.P.F.;
☐ Título de Eleitor e comprovante de votação da última Eleição;
☐ Certidão de Nascimento, casamento ou averbação.
☐ Certidão de Nascimento e da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, (páginas contendo o nome e comprovação das vacinas);
☐ Atestado de Frequência Escolar dos Filhos entre 06 e 14 anos;
☐ Certificado de Alistamento Militar ou dispensa.
☐ Declaração de residência (retirada para preenchimento no setor de RH da Prefeitura)
☐ Comprovante de Escolaridade Diploma ou Certificado de conclusão; com apresentação do original no ato da admissão;
☐ Carteira de vacina contra Rubéola, para pessoas até 39 anos.(páginas contendo o nome e comprovação das vacinas);
☐ Nº do PIS/PASEP e sua data de Cadastro;
☐ Carteira de Trabalho onde consta a Foto e os dados Pessoais.
7.4 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
a) Fizer em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
b) Não mantiver atualizado seu endereço. Em caso de alteração do endereço constante da "FICHA DE INSCRIÇÃO", o candidato deverá comparecer à Secretaria de Municipal de Administração no Departamento de Recursos Humano sito à Rua Jorge Lacerda nº 75 – Centro, e preencher documento indicando seu cargo função - fazendo menção expressa que se relaciona ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.

8. DA ESCOLHA DE VAGA
8.1 – A escolha da vaga ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será realizada pela Secretaria Municipal de Educação.
8.2 – A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato não podendo ser realizada por meio de procuração;
8.3 – No surgimento de vagas caberá a Secretaria Municipal de Educação, realizar a chamada para contratação via telefone, email ou através de correspondência enviada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com aviso de recebimento (AR);
8.4 O candidato terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contando a data do recebimento da comunicação via telefone, e-mail ou de correspondência enviada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, com aviso de recebimento (AR), para se apresentar.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 O Poder Executivo do Município de São Bento do Sul/SC não se responsabiliza por eventual prejuízo do candidato na fase de admissão, decorrentes de:
a) endereço não atualizado;
b) endereço de difícil acesso;
c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
d) correspondência recebida por terceiros.
9.2. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo o candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado, devendo em caso de alteração do mesmo comunicar oficialmente ao – Departamento de Recursos Humanos.
9.3. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo, será respeitada a ordem de classificação obtida pelos candidatos para admissão nas vagas existentes ou que porventura vierem a existir, de acordo com suas necessidades e disponibilidade financeira, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos.
9.4 Os casos omissos e situações não previstas neste edital, serão analisadas e deferidas pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal de São Bento do Sul.
9.5 A homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado será efetuada por cargo função.
9.6 O Edital, resultado final e homologação serão publicados no Diário dos Municípios e disponibilizados no "site" www.saobentodosul.sc.gov.br - no link EditaisRH.
9.7 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros da Comissão organizadora.
9.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas no teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
9.9 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

São Bento do Sul/SC, 22 de agosto de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

EDITAL Nº01/2016 - COMDE

EDITAL COMDE nº 01/2016
CONVOCAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SÃO BENTO DO SUL – COMDE

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Beno do Sul – COMDE no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal nº 3403/2014, convoca a sociedade civil do município da São Bento do Sul, para participar do Fórum de Escolha dos representantes da sociedade civil no COMDE, mediante a seguinte regulamentação:

Art. 1º Poderão participar deste fórum:

I – representantes de pessoas com deficiência;

II – representantes dos profissionais ligados a reabilitação que atuam no Município; e

III – entidades não governamentais da sociedade civil organizada

Parágrafo único. As entidades da sociedade civil organizada deverão, ter atuação comprovada (Estatuto ou similar) nas diversas áreas de atendimento às pessoas com deficiência: como Saúde, Educação, Assistência Social, Defesa de Direitos, entre outros;

Art. 2º O Fórum elegerá:

I – 02 (dois) representantes de pessoas com deficiência, com suplentes de até 3 pessoas por vaga, conforme a ordem de votação ou inscrição;

II – 01 (hum) representante dos profissionais ligados a reabilitação que atuam no Município; com até 3 suplentes por ordem de votação ou inscrição;

III – 05 (cinco) entidades não governamentais da sociedade civil organizada, conforme o parágrafo único do Art. 1º; com suplência para até 3 entidades, conforme ordem de votação ou inscrição;

§ 1º Os representantes farão parte do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SÃO BENTO DO SUL para o biênio 2016/2018.

§ 2º As entidades acima no Inciso III deste artigo, deverão estar legalmente constituídas e em funcionamento até a data final para entrega da documentação.

Art. 3º Os interessados em concorrer às vagas do referido edital deverão:

I – para os representantes de pessoas com deficiência:
a) estar inscrito no Cadastro Municipal de Pessoas com Deficiência;

II – para o representante dos profissionais ligados a reabilitação que atuam no Município:
a) comprovar atuação por meio de filiação ao Conselho Regional respectivo;
b) comprovar atuação no Município.

III - para as entidades não governamentais da sociedade civil organizada, deverá apresentar as seguintes documentações:
a) Fotocópia de seu Estatuto e as suas alterações;
b) Fotocópia da ata de eleição da atual diretoria;
c) Cópia do CNPJ;
d) Nomeação e fotocópia da Carteira de Identidade ou documento similar (carteira nacional de habilitação ou carteira profissional) de um representante da Entidade para participar do fórum como delegado com direito a voto;
e) Nomeação de dois representantes para o conselho, sendo um titular e um suplente;

Art. 4º A Comissão Eleitoral do Fórum terá a seguinte composição e atribuição:

§ 1º A comissão eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros do COMDE:

I – Bianca Felippi Chiella, Presidente da Comissão;

II – Eliane Padilha Miranda, Vice-Presidente;

III – Karen Lili Fechner, Assessora.

§ 2º Compete a comissão eleitoral;

I – Avaliar a documentação de inscrição das entidades;

II – Dar a conhecer os pedidos de inscrições indeferidas;

III – Designar um secretário para elaborar a ata do Fórum e auxiliar na condução dos trabalhos;

IV – Acompanhar o processo eleitoral; e

V – Fazer a apuração dos votos.

§ 3º Caberá ao presidente da Comissão Eleitoral dirigir os trabalhos, esclarecendo dúvidas e resolvendo de pronto as eventuais questões de ordem.

Art. 5° Os documentos citados no Inciso III do Art. 3º desde Edital deverão ser entregues impreterivelmente até o dia 16 de setembro de 2016, bem como o preenchimento do formulário de inscrição da entidade, em anexo, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua João Mühlbauer, n. 169, Bairro Serra Alta, das 08h às 12h e das 13h às 16h, na secretaria-executiva dos conselhos.

§ 1º A Comissão Eleitoral do COMDE terá até o dia 20 de setembro de 2016, para examinar as candidaturas e divulgar a relação das entidades candidatas por meio de edital.

§ 2º Os pedidos de impugnação de candidatura deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral do COMDE, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua João Mühlbauer, 169, Bairro Serra Alta, até 05 (cinco) dias após a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, através de ofício, constando a identificação do impugnante e as razões do pedido.

§ 3° A Comissão Eleitoral terá 03 (três) dias após o término do prazo para a impugnação para decidir sobre a impugnação e responder ao impugnante igualmente publicando no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

§ 4° Caso a solicitação de impugnação de candidatura seja aceita pela comissão eleitoral, a candidata a ser impugnada será comunicada e terá direito a resposta, que deverá ser feito em um prazo não superior a 03 (três) dias.

§ 5° Consecutivamente à resposta da entidade notificada, a comissão eleitoral terá um prazo não superior a 03 (três) dias para apreciar a impugnação manifestando-se pela procedência ou improcedência nos termos deste edital, comunicando as partes diretamente envolvidas.

§ 6° A divulgação final das candidaturas, pela Comissão Eleitoral, ocorrerá até o dia 14 de outubro de 2016, por meio de edital.

§ 7° Da divulgação final não caberá recurso.

Art. 6º Os Fóruns ocorrerão da seguinte forma:

I – Fórum dos representantes de pessoas com deficiência, será no dia 18 de Outubro de 2016, a partir das 8h30min;

II – Fórum do representante dos profissionais ligados a reabilitação que atuam no Município, 18 de Outubro de 2016, a partir das 9h:

III – Fórum das entidades não-governamentais da sociedade civil organizada será no dia 18 de Outubro de 2016, a partir das 9h30min.

Parágrafo único: Será realizado no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua João Mühlbauer, n. 169, Bairro Serra Alta.

Art. 7º Será reservado um espaço para que cada entidade e, ou representante possa expor os motivos de sua candidatura durante a assembleia do fórum.

Parágrafo único. Cada entidade e, ou representante, candidato terá no máximo 5 (cinco) minutos para fazer a sua exposição/apresentação.

Art. 8º O voto direto e secreto será exercido pelo delegado, nomeado pela entidade a que representa, designado de acordo com a alinea "d" do Inciso III do Art. 3º, em cédula contendo o nome das candidatas, previamente rubricada pela Comissão Eleitoral, que deverá ser depositada em local determinado pela Comissão.

§ 1º Cada entidade terá direito a um único delegado;

§ 2° O representante da entidade, no ato da votação, deverá se apresentar a comissão eleitoral informando a que entidade representa;

§ 3° Cada delegado deverá votar em até 05 (cinco) entidades candidatas;

§ 4° Será considerada nula a cédula que apresentar mais de 05 (cinco) candidatas assinaladas.

§ 5° Em caso de empate, as entidades presentes votarão apenas nas entidades empatadas.

§ 6° Havendo somente 5 (cinco) entidades inscritas e concorrendo as vagas, a eleição poderá ser feita por aclamação, de comum acordo com as entidades inscritas.

Art. 9º Serão considerados como eleitos titulares da vaga para o referido biênio:

I – os 2 (dois) representantes de pessoas com deficiência mais votados e os demais serão considerados representantes suplentes, sendo que o 3º e 4º colocado serão os suplentes direto dos titulares;

II – o representante dos profissionais ligados a reabilitação que atuam no Município mais votado e os demais serão considerados representantes suplentes, sendo que o 2º colocado será o suplente direto do titular, e o 3º e 4º colocados serão o segundo e terceiro suplentes para a vaga, por ordem de votação ou inscrição;

III – as 5 (cinco) entidades mais votadas e as demais entidades serão consideradas entidades suplente do COMDE.

Paragrafo único. No caso do não preenchimento mínimo das vagas, ficará o COMDE, por meio de deliberação ex officio autorizado a promover a inclusão de entidades, bem como validação de inscrição de pessoas com deficiência e representante de profissionais que atuam com pessoa com deficiência no município.

Art. 10. Após a eleição da escolha das entidades candidatas redigir-se-á ata que será encaminhada a assembleia ordinária do COMDE para a nominação dos representantes titulares e suplentes, esta por sua vez encaminhará ao Prefeito Municipal a nominação dos conselheiros que nomeará os membros escolhidos, cabendo-lhe também, por ato próprio, destituí-los, sempre que fatos relevantes de violação legal ocorrer, a juízo do Plenário do Conselho.

Art. 11. No caso de extinção ou recusa da entidade na participação do COMDE, fica o Executivo Municipal autorizado a promover a substituição pela entidade suplente eleita neste fórum.

Art. 12. A função de conselheiro do COMDE não é remunerada, sendo seus serviços considerados relevantes e de interesse público.

Art. 13. Dentre as atribuições do COMDE expresso na Lei Municipal n. 3.403/2014, esta:

I – formular a política de prevenção e atendimento especializado às pessoas com deficiência, com base na legislação vigente, observando os princípios e diretrizes da Política Nacional da Pessoa com Deficiência;

II – acompanhar e fiscalizar a efetiva implantação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

III – acompanhar a elaboração, avaliar e emitir parecer sobre a proposta orçamentária do Município referente à execução da política e dos programas de assistência, prevenção e atendimento especializado às pessoas com deficiência;

IV – propor aos poderes constituídos modificações na estrutura governamental diretamente ligada à promoção, proteção, defesa e atendimentos especializados às pessoas com deficiência;

V – opinar sobre a conveniência e necessidade de criação e implementação de programas de prevenção de deficiência, e de criação de órgãos governamentais para o atendimento às pessoas com deficiência;

VI – oferecer subsídios para a elaboração de leis pertinentes às pessoas com deficiência;

VII – incentivar, apoiar e promover eventos, estudos e pesquisas sobre a área da deficiência, visando garantir a qualidade dos serviços prestados pelo Município e Entidades afins;

VIII – dar o encaminhamento devido as queixas, reclamações ou representações de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência;

XV – implantar e manter atualizado o banco de dados estatísticos com informações sobre as diversas áreas da deficiência e o respectivo atendimento prestado no Município;

Art. 14. Nos termos do parágrafo único, do art. 10, da Lei Municipal n. 3.503/2014, o mandato dos conselheiros do COMDE é de 02 (dois) anos, sendo facultada a recondução. E conforme a regra prevista no § 3º do art. 10 da Lei mencionada, perderá o mandato e terá vedada a recondução para o mesmo período o conselheiro que, no exercício da titularidade, faltar a 03 (três) assembleias ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, salvo com justificativa aprovada em assembleia geral.

Art. 15. O COMDE fará ampla divulgação do presente edital e do resultado final em meios de comunicação que levem o máximo de conhecimento ao público, sendo que todos os resultados serão afixados nos locais públicos tais como Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, em local aberto e de fácil acesso, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, e encaminhado um comunicado oficial ao Ministério Público Estadual.

Art. 16. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 17. Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul, renunciando as partes a qualquer outro foro, mesmo que privilegiado.

São Bento do Sul, 10 de agosto de 2016

Joelma Streit
Vice-Presidente do COMDE de São Bento do Sul

FICHA DE INSCRIÇÃO

Fórum da Escolha das Entidades Não Governamentais para o COMDE

18 de Outubro de 2016

Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social

Entidade:

Delegado nomeado para o Fórum:

Representantes desta entidade, caso seja eleita para o COMDE:

Titular:
E-mail:
Contato:

Suplente:
E-mail:
Contato:

Assinatura do responsável pela entrega da documentação
ou
Assinatura do responsável pela Entidade

SAMAE - São Bento do Sul

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2016

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 38/2012
Contrato Nº: 51/2016 – 4º T.A.
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: Oficina Auto Service LTDA - EPP
Vigência: Início: 20/08/2016 - Término: 20/08/2017

Recursos: Dotação:

(14) – 3.3.90.39.00.00.00 – Setor Administrativo - EXERCÍCIO VIGENTE
(36) – 3.3.90.39.00.00.00 – Setor de Abastecimento de Água - EXERCÍCIO VIGENTE
(60) – 3.3.90.39.00.00.00 – Setor de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário - EXERCÍCIO VIGENTE

Objeto: Prestação de serviços mão de obra mecânica em veículos do SAMAE, conforme valores abaixo:
LOTE 01; LOTE 04; LOTE 07; LOTE 10 e LOTE 20
R$ 57,76 (Cinquenta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos);
LOTE 02; LOTE 05; LOTE 08; LOTE 11 e LOTE 21
R$ 52,51 (Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos);

São Bento do Sul, 17 de agosto de 2016.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

São Carlos

Prefeitura

NA PROC N.61/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS
CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747 C.E.P.: 89885-000 -São Carlos -SC
PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 61/2016 -PR
Processo Administrativo: 61/2016
Processo de Licitação: 61/2016
Data do Processo:23/06/2016
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS P/MAN DAS VIATURA POLICIA MILITAR/CIVIL-
CORPO DE BOMBERIOS -SAUDE E EDUC
.Motivo: NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 11 / 2016
IMPUGNAÇÃO JUDICIAL DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, COM DEFERIMENTO DE LIMINAR, O QUE IMPEDE ATÉ SEGUNDA ORDEM O PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO, GERANDO INCERTEZAS SOBRE SUA VIABILIDADE FUTURA.

São Carlos, 22 de Agosto de 2016
CLEOMAR WEBER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

São Domingos

Prefeitura

DEC 2403 DE 22 08 16 NOMEIA VANUZA SPINELLO TIBOLA NO CARGO DE COORDENADOR DE PROGRAMA

DECRETO Nº 2403, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012, atualizada; e:
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora Vanuza Spinello Tibola, para exercer o cargo de Coordenador de Programa, neste Município de São Domingos (SC), enquadrado no Anexo III - Quadro Geral de Cargos Comissionados, Código 71.07, Nível CC-06, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, atualizada.
Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 22 de agosto de 2016.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DEC 2404 DE 22 08 16 ADMITE CLAUDETE INEZ HENNERICH LAMMEL PROFESSOR PD D IV

DECRETO Nº 2404, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998, atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; Lei Complementar 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/2012;
· Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes Iraci Inês Marmentini Walendorff;
· Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
· Considerando o Edital de classificação final nº. 013, de 17 de fevereiro de 2016, objeto do Edital nº 001/2015;
· Considerando o Decreto nº 2172, de 17 de fevereiro de 2016, que homologou o resultado final dos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2015;
· Considerando requerimento apresentado junto ao Setor de Pessoal, protocolo nº 1371, na data de 09 de agosto de 2016, através do qual a servidora pública municipal Marilene Santina Pantano, solicita dispensa do cargo de Professor PD/D-IV (Séries Iniciais), admitida em caráter temporário 20 horas semanais, deste município;
· Considerando o Décimo Primeiro Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2015;
· Considerando o princípio da legalidade e o princípio do interesse público dos atos da administração;
DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Claudete Inez Hennerich Lammel, para exercer o cargo de Professor PD/D-IV (Séries Iniciais) Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 20 (vinte) horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º O período de admissão da servidora acima será durante o ano letivo de 2016, conforme o que estabelece a Lei Complementar nº 0043, de 26 de julho de 2012;
Art. 3º Art. 3º A servidora admitida em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, e em conformidade com o piso Nacional do Magistério para professores com formação em nível médio, conforme disposto nas legislações.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 22 de agosto de 2016.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DEC 2405 DE 22 08 16 ADMITE NATALIA AUGUSTA TEIXEIRA PERUZZO PROFESSOR PD D IV

DECRETO Nº 2405, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998, atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; Lei Complementar 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/2012;
· Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes Iraci Inês Marmentini Walendorff;
· Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
· Considerando o Edital de classificação final nº. 013, de 17 de fevereiro de 2016, objeto do Edital nº 001/2015;
· Considerando o Decreto nº 2172, de 17 de fevereiro de 2016, que homologou o resultado final dos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2015;
· Considerando requerimento apresentado junto ao Setor de Pessoal, protocolo nº 1397, na data de 11 de agosto de 2016, através do qual a servidora pública municipal Adriana Cararo, solicita dispensa do cargo de Professor PD/D-IV (Séries Iniciais), admitida em caráter temporário 20 horas semanais, deste município;
· Considerando o Décimo Primeiro Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2015;
· Considerando o princípio da legalidade e o princípio do interesse público dos atos da administração;
DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Natalia Augusta Teixeira Peruzzo, para exercer o cargo de Professor PD/D-IV (Séries Iniciais) Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 20 (vinte) horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º O período de admissão da servidora acima será durante o ano letivo de 2016, conforme o que estabelece a Lei Complementar nº 0043, de 26 de julho de 2012;
Art. 3º Art. 3º A servidora admitida em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, e em conformidade com o piso Nacional do Magistério para professores com formação em nível médio, conforme disposto nas legislações.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 22 de agosto de 2016.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

POR 2019 DE 19 08 16 FÉRIAS A SERVIDORA CRISLENE MEZZALIRA

PORTARIA Nº 2019, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.
Concede férias a servidora pública municipal, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e:
· Considerando requerimento protocolado junto ao Setor de Pessoal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS a servidora pública municipal, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Crislene Mezzalira	Coordenador de Programas	23/12/14 a 22/12/15	10	22/08/16 a 31/08/16

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 19 de agosto de 2016.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

São João do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº. 054 DE 01 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº. 054 DE 01 DE AGOSTO DE 2016
"Transpõe dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 5º da Lei nº 1768 de 08 de dezembro 2015 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a transposição de saldos no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para cobertura de dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme segue:

0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0123.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.00.00.00.00.00.0010 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

TOTAL ..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0123.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração
4.4.90.00.00.00.00.00.0010 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

TOTAL ..... R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
01 de agosto de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 061 DE 16 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº. 061 DE 16 DE AGOSTO DE 2016
Autoriza abertura de crédito suplementar ao
orçamento vigente da Prefeitura Municipal de São João do Sul e dá outras providências.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1781, de 16 de agosto de 2016;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), com as seguintes classificações:

0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0123.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

0401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.123.0123.2005 – Manutenção da Secretaria de Finanças
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

TOTAL ..... R$ 160.000,00

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

0401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
28.843.0000.0061 – Serviços da Dívida Interna
3.2.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

TOTAL ..... R$ 160.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
16 de agosto de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

LICITAÇÃO Nº 45/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

LICITAÇÃO Nº 45/2016
Modalidade – Pregão Presencial nº 19/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) E EMULSÃO ASFÁLTICA, PARA RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL. Os envelopes de Habilitação e Propostas: Poderão ser entregues até às 13h 45 min do dia 02/09/2016, com abertura dos envelopes prevista para as 14h do dia 02/09/2016. A entrega do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de São João do Sul, Avenida Nereu Ramos, nº 50 de segundas às sextas feiras das 08h às 12h e das 13h30 min às 17h 30min, ou pelo e-mail licitacoes@saojoaodosul.sc.gov.br
São João do Sul - SC, em 22 de Agosto de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

DECRETO Nº 6820/2016
DECRETO Nº 6820/2016
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora JULIANA ELIAS do cargo de Chefe de Manutenção de Equipamentos de Saúde – CCM 03, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2016.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6821/2016
DECRETO Nº 6821/2016
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor RONILDO DE SOUZA do cargo de Diretor Administrativo e Operacional – CCM 7, com lotação na Secretaria de Governo.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2016.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6822/2016
DECRETO Nº 6822/2016
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor EDUARDO FELIPE BRANCO ROZAR do cargo de Assessor I Escolar – CCM 01, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6823/2016
DECRETO Nº 6823/2016
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 008/2015, datado de 08 de setembro de 2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica contratada para o ano letivo de 2016 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
GIZIANE SIGALES LUMERTZ	Professor-H	22 Horas Aulas	10/08/2016

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/08/2016.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 6824/2016

DECRETO Nº 6824/2016
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 008/2015, datado de 08 de setembro de 2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica contratada para o ano letivo de 2016 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, a seguinte servidora.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
MARTA MARCIANA DA SILVA	Professor-M	20 Horas	11/08/2016

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 11/08/2016.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 6825/2016

DECRETO Nº 6825/2016
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 005/2014, datado de 22/09/2014;

Embasado no Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça SC, nos autos da apelação civil em mandado de segurança nº 064.00.001304-1, no que diz respeito à permanência de servidora gestante ou de licença gestação e parecer nº 700/2013/PGM;

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA DE DISPENSA
ALINE LUCHINI IMHOF	Professor-H	09/08/2016

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/08/2016.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 6826/2016

DECRETO Nº 6826/2016
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada, a pedido, o seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
VERA LUCIA MIRANDA GIANNECCHINI	Professor-H	03/08/2016

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/08/2016.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 6827/2016

DECRETO Nº 6827/2016
DISCIPLINA O VALOR A SER DESTINADO À GUARDA MUNICIPAL REFERENTE À ARRECADAÇÃO DE RECURSOS DO CONVÊNIO DE TRÂNSITO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, que a Guarda Municipal ao atuar na fiscalização de trânsito necessita de valores para custeio e investimentos;

Considerando, que a Guarda Municipal possui atribuição de fiscalização de trânsito e, por delegação também autua e aplica as medidas administrativas cabíveis por infração da Legislação de Trânsito;

Considerando, a necessidade de formalizar a cota parte a que tem direito a Guarda Municipal, pela participação na fiscalização de trânsito, dos valores arrecadados através do Convênio de Trânsito;

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido o percentual de 15% (quinze por cento) da arrecadação total do Convênio de Trânsito à Guarda Municipal, deduzido as despesas, conforme item 1 da Clausula 8ª (do rateio e das despesas e da distribuição dos recursos).

Parágrafo Único – O valor mensal destinado à Guarda Municipal não poderá ser inferior aos estabelecidos no Convênio de Trânsito para as Polícias Militar e Civil.

Art. 2º - O valor destinado à Guarda Municipal é oriundo da cota-parte do Município estabelecida no Convênio de Trânsito.

Art. 3º - A movimentação destes recursos é de responsabilidade do chefe do poder executivo municipal, ou por quem for por ele designado;

Art. 4º - Caberá ao Comandante da GMSJ requisitar ao Gestor Municipal o uso desta verba para despesas de custeio e/ou investimentos, desde que fundamentadas no art. 320 do CTB e, demais normas complementares.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANDRÉA IRANY PACHECO RODRIGUES
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

DECRETO Nº 6828/2016

DECRETO Nº 6828/2016

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 6751/2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a desistência da servidora em tomar posse no cargo no qual foi nomeada por meio do decreto 6751/2016;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 6751/2016, que nomeou a Sra. LUCIANA MIRIAN MOREIRA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6829/2016

DECRETO Nº 6829/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. DARLANA TREVISOL DOS SANTOS para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6834/2016

DECRETO Nº 6834/2016

CESSA EFEITOS DO DECRETO 4765/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam cessados os efeitos do Decreto 4765 de 23 de julho de 2015, que concede à servidora TAIS SILVA RACHADEL, matrícula N.° 32.574-0, a função gratificada de Diretora de Diretoria, nível FG-DI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6835/2016

DECRETO Nº 6835/2016
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - Concede à servidora FABRICIA MARTINS SILVA, matrícula 23.045-6, a função gratificada de Diretora de Diretoria, nível FG-DI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6842/2016

DECRETO Nº 6842/2016
EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso II, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora NEWTY JACQUELINE RODRIGUES, matrícula: 39.767-9, ocupante do cargo de MONITORA, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de agosto de 2016.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6843/2016

DECRETO Nº 6843/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2014;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. FRANCIELE ALVES PASSOS para ocupar o cargo de provimento efetivo de Monitora, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6844/2016

DECRETO Nº 6844/2016
DISPENSA SERVIDOR ACT – ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica dispensada, a pedido, a servidora ACT – Admissão em Caráter Temporário, CARLA CAROLINE SANTOS, Psicóloga, matrícula: 37.307-9, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2016.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6845/2016

DECRETO Nº 6845/2016
EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso II, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora MICHELLE ESTÁCIO, matrícula: 10.197-4, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de julho de 2016.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6846/2016

DECRETO Nº 6846/2016
EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso II, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora MARIANA ITAMARO GONÇALVES, matrícula: 30.246-5, ocupante do cargo de ENFERMEIRA DA FAMÍLIA, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de agosto de 2016.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6847/2016

DECRETO Nº 6847/2016
DISPENSA SERVIDOR ACT – ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica dispensado, a pedido, o servidor ACT – Admissão em Caráter Temporário, ELIEZER FELIZARDO DA CRUZ, Técnico em Enfermagem da Família, matrícula: 41.441-7, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de julho de 2016.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6848/2016

DECRETO Nº 6848/2016
EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso II, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora THAISA MARA DE MELO, matrícula: 426.454-1, ocupante do cargo de ENFERMEIRA DA FAMÍLIA, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de agosto de 2016.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6849/2016

DECRETO Nº 6849/2016
EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso II, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora CAROLINA MAZZUCCO PORTELA, matrícula: 15.453-9, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de agosto de 2016.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6850/2016

DECRETO Nº 6850/2016
DISPENSA SERVIDOR ACT – ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica dispensada, a pedido, a servidora ACT – Admissão em Caráter Temporário, MICHELE DA SILVA MUNIZ, Técnico em Enfermagem da Família, matrícula: 41.634-7, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de agosto de 2016.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6851/2016

DECRETO Nº 6851/2016
EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso II, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora PRISCILA MARIA DA SILVA, matrícula: 30.602-9, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de agosto de 2016.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6856/2016

DECRETO Nº 6856/2016
CONCEDE PENSÃO POR MORTE NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos IV, VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e;
CONSIDERANDO despachos exarados no Processo protocolado sob n.º19547/2016.
DECRETA:
Art. 1º – FICA CONCEDIDA, nos termos do artigo 40, § 7º e § 8º, da Constituição Federal, c/c os artigos 27 e 29, da Lei Complementar Municipal nº 005/2002, PENSÃO POR MORTE, a FERMINA MARIA DO NASCIMENTO RIOS, em decorrência do falecimento do seu esposo MANOEL JOÃO RIOS, matrícula nº 33, servidor aposentado em 03/07/2000 (Decreto nº 8963/2000).
Art. 2º - Os proventos decorrentes deste benefício deverão ser calculados sobre a integralidade da aposentadoria do ex-servidor, a contar de 24/07/2016, sendo 100% (cem por cento) de pensão, devendo ser arcado pelos cofres públicos do Município de São José (SC).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 24/07/2016, revogadas disposições em contrário.
Paço Municipal em São José (SC), 17 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6857/2016

DECRETO Nº 6857/2016
CONCEDE PENSÃO POR MORTE NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos IV, VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e;
CONSIDERANDO despachos exarados no Processo protocolado sob n.º 18966/2016.
DECRETA:
Art. 1º – FICA CONCEDIDA, nos termos do artigo 40, § 7º e § 8º, da Constituição Federal, c/c os artigos 27 e 29, da Lei Complementar Municipal nº 005/2002, PENSÃO POR MORTE, a CAROLINA VALDEVINA DA SILVA, em decorrência do falecimento do seu esposo ANTONIO MANOEL DA SILVA, matrícula nº 29-9, servidor

aposentado em 15/04/1997(Decreto nº 6137/1997).
Art. 2º - Os proventos decorrentes deste benefício deverão ser calculados sobre a integralidade da aposentadoria do ex-servidor, a contar de 20/07/2016, sendo 100% (cem por cento) de pensão, devendo ser arcado pelos cofres públicos do Município de São José (SC).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 20/07/2016, revogadas disposições em contrário.
Paço Municipal em São José (SC), 17 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6860/2016

DECRETO Nº 6860/2016
ALTERA O DECRETO 6552/2016 NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, em exercício,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - O artigo primeiro do decreto N.º 6552/2016 que cria Comissão Especial de Avaliação, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - .....
.....
I. JEAN VIEIRA - Responsável Técnico;
II. SANDRO JOSÉ DA SILVA- Representante da Procuradoria-Geral;
III. ROZANA MARIA KUSTER - Representante da Secretaria da Receita;
IV. NAHIM KOERICH – Representante da Secretaria da Receita;
V. ROSÂNGELA DE OLIVEIRA LUZ – Representante da Secretaria da Receita;
VI. TADEU GOMES FERNANDES - Representante da Secretaria da Receita."

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 6552/2016.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6862/2016

DECRETO Nº 6862/2016
TORNA SEM EFEITO O DECRETO 6764/2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a desistência da servidora em tomar posse no cargo no qual foi nomeada por meio do decreto 6764/2016;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 6764/2016, que nomeou a Sra. ANA PAULA ALTHAUS para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6863/2016

DECRETO Nº 6863/2016
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2016;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. LOUISI TANCREDO PORTO para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de agosto de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 249/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 249/2016 – Proc. de Compras 386/2016 – Proc. Adm. 19363/2016. Contratado: AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA. Objeto: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E A COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E MATERIAIS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, EM CARÁTER EMERGENCIAL". Valor contratado: R$ 6.518.212,20 (seis milhões, quinhentos e dezoito mil, duzentos e doze reais e vinte centavos). Fundamento Legal: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2016 – PROCESSO Nº 351/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2016 – Processo nº 351/2016 – Proc. Adm. 17972/2016. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO, INCLUINDO TRANSFORMAÇÃO PARA AMBULÂNCIA DE AUTO SOCORRO DE URGÊNCIA, A DIESEL, DESTINADO AO SAMU DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 23 de agosto de 2016 às 18h00min até dia 05 de setembro de 2016, às 14h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h30min do dia 05 de setembro de 2016. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2016 – Processo nº 248/2016 – Proc. Adm. 12957/2016: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PESQUISA E DIAGNÓSTICO SOCIAL PARA REALIZAR ESTUDO ESTATÍSTICO E QUALITATIVO SOBRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Motivo: Por razões de interesse público.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 147/2016

PORTARIA Nº 147/2016
CONCEDE 45 DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA SANDRA REGINA MIKULSKI, A PARTIR DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 45 dias de licença prêmio à servidora Sandra Regina Mikulski referente à sua quarta licença prêmio, período aquisitivo 2005/2010, a partir do dia 22 de agosto de 2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de agosto de 2016.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 23 de agosto de 2016.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 148/2016

PORTARIA Nº 148/2016
CONCEDE 30 DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR GABRIEL MACÁRIO, A PARTIR DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de férias ao servidor Gabriel Macário, a partir do dia 23 de agosto de 2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 23 de agosto de 2016.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2016 - PR Nº 082/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 02/09/2016, às 08h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2016. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2016. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA PARA SOLÁRIOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 22 de agosto de 2016.
GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 102/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 102/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 63/2016
A Prefeitura Municipal, a partir de seu Prefeito, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Maior Valor.
OBJETO: Contratação de Instituição Financeira ou Cooperativa de crédito autorizado na forma da Legislação vigente e do Banco Central para prestação de serviços financeiros, quais sejam: folha de pagamento, empréstimos consignados em folha de pagamento, em conformidade do presente Processo Licitatório.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 06 de setembro de 2016.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 19 de agosto de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N. 103/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 103/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 64/2016
A Prefeitura Municipal, a partir de seu Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de vigilância armada para o período de trabalho de 40 horas semanais, de acordo com o calendário escolar da Escola EMEIEF São João Batista de la Salle, da Secretaria Municipal de Educação, para o período de 12 meses, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 07h45min do dia 08 de setembro de 2016.
Abertura: às 08h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2005 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 22 de agosto de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N. 29/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 29/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2016
O Fundo Municipal de Assistência Social através de sua Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de vigilância desarmada destinado nas dependências do Centro de Atendimento Integral a Criança – CAIC, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o período de 12 meses, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 08 de setembro de 2016
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2005 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 22 de agosto de 2016.
SIMONE CARMEM THOMAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

PROCESSO LICITATÓRIO N. 40/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 40/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2016
O Fundo Municipal de Saúde, a partir da Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de vigilância orgânica desarmada para a Unidade de Pronto Atendimento Leonardo Weissheimer UPA 24 hs, no horário das 19 horas as 07 horas da manhã de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, para o período de 12 meses, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h15min do dia 08 de setembro de 2016
Abertura: às 08h30min do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 22 de agosto de 2016
KARISE ANELISE SCHMIDT FERREIRA
Gestora do Fundo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

RESOLUÇÃO CMS/SPA/SC Nº 005/2016

RESOLUÇÃO CMS/SPA/SC Nº 005/2016
Dispõe sobre a Aprovação do Relatório de Gestão de Janeiro a Dezembro de 2015.

O Conselho Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara/SC nos termos da Lei Municipal nº 1.023/2015, baixa a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Aprova o Relatório de Gestão de Janeiro a Dezembro de 2015, em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro de Alcântara, 22 de agosto de 2016.
Tamires Veber
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara/SC

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 03/2016 – PMS – REPUBLICAÇÃO Nº. 01

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 03/2016 – PMS – REPUBLICAÇÃO Nº. 01
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 88/2016 - PMS
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para pavimentação asfáltica da Rua Rio de Janeiro Trecho Final (Est.45 -153+16,87), bairro Schroeder I, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 2.176,87 m e área total de 21.768,70 m², de acordo com a captação de recursos junto ao BRDE, projetos, memoriais descritivos, planilhas de quantitativos e demais anexos, em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações e Lei nº 2.194/2016 e que fazem parte integrante deste Instrumento convocatório.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 26 de setembro de 2016 às 08h45min.
Abertura do Processo: 26 de setembro de 2016 às 09h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30mim às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 23 de agosto de 2016.
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.850/2016 DE 18 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº 3.850/2016 de 18 de agosto de 2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.148/2015 de 2 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 1.420,00 (um mil quatrocentos e vinte reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.01 - UNID. DE ESPORTE E LAZER
05.01.27.812.3010.2.330 - Manutenção das Atividades Desportivas
3.3.90.31.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out R$ 1.420,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.01 - UNID. DE ESPORTE E LAZER
05.01.27.812.3010.2.330 - Manutenção das Atividades Desportivas
3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 1.420,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 18 de agosto de 2016.

OSVALDO JURCK	ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 97/2016-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 97/2016-PMS
Dispensa de Licitação nº. 45/2016-PMS - Processo nº. 147/2016-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: CLEONICE DE OLIVEIRA DOS SANTOS-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.986.435/0001-33, estabelecida na Rua Paulo Eggert nº. 581, Bairro João Pessoa, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.251-000,.

Objeto: Constitui o presente contrato a aquisição de lona com impressão digital para ser instalada defronte a obra da escola 12 salas em construção neste Município, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Lona com impressão digital no formato 9mx3m com ilhós conforme layout em anexo, para ser instalado defronte a obra da escola 12 salas em construção neste Município.	02	Unidade	740,00	1.480,00
TOTAL R$					1.480,00

Valor do contrato: R$ 1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais).
Data da Assinatura: 22/08/2016 – Vigência: 31/12/2016
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.648/2016, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

PORTARIA Nº 6.648/2016, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o término do contrato de trabalho por prazo determinado da servidora, Sra. Josiani Maioli de Anevão em 19 de agosto de 2016;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 002/2015-SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 3.506/2015, de 02 de dezembro de 2015, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a Sra. Daniele Fernanda Lange Maffezzolli, para exercer o cargo de Professora A, subárea Educação Infantil, percebendo o nível salarial A-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 002/2015/SECEL/PMS, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 22 de agosto de 2016.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ATA PREGÃO PRESENCIAL 76/2016-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 76/2016 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 138/2016 Data do Processo: 04/08/2016

Folha: 1/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 124/2016 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de materiais de Consumo para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental ,Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Ganiete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com o representante da empresa para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentou envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento a empresa FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Constatou-se que a empresa FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP apresentou certidão simplificada emitida pela junta comercial com data superior a exigida no edital, sendo esta de 19 de julho de 2016, documento exigido no edital no item 4.1.3, sendo assim o representante da empresa FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP não está credenciado, pois não cumpriu com as exigências do edital na fase do credenciamento. Foram abertos o envelope das propostas comerciais das empresas FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultaram vencedoras as empresas conforme segue ata de lances. Constatando vencedora a empresa FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, não apresentou Certidão Simplificada, documento exigido no edital no item 7.1.11, sendo que este documento não foi apresentado corretamente na fase de credenciamento, sendo assim a empresa FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP não apresentou a documentação de acordo com o edital, De acordo com o edital no item 9.21. "Se todas as empresas na fase de habilitação forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes novo prazo para reapresentação das mesmas de acordo com artigo 48 § 3º da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 1993", no artigo 48 §3º traz que "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis". Diante do exposto será concedido o prazo de 8 dias uteis, sendo até dia 01 de setembro de 2016, às 17h, para apresentação de nova documentação de habilitação, dentro de novo envelope com toda a documentação de habilitação, de acordo com as exigências do edital, caso contrario será considerada inabilitada. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata aos participantes presentes.

Schroeder, 22 de Agosto de 2016

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Andreia Nass Friedemann - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Eloir José Wendt - ..... - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

OSMAR ABENTROTH - ..... - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 76/2016 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 138/2016 Data do Processo: 04/08/2016

Folha: 2/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 124/2016 (Sequência: 1)

Seara

Prefeitura

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº.052/2016- PL 080/2016 - FORN. TOCHETTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 039/2016
Pregão Presencial nº. 052/2016
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro à av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Laci Grigolo, brasileira, casada, RG n.º 1.870.996, CPF n.º 982.428.739/68, residente e domiciliada na rua Albino Sordi, nº 69, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Tochetto Tele Gás Ltda-ME, CNPJ n.º 07.433.185/0001-77, estabelecida na rua João Biondo, nº.20, bairro industrial, Seara, SC, neste ato representada pelo Sr. Neuro Tochetto, brasileiro, casado, empresário, RG nº. 2.690.530-2 SSP/SC, CPF nº. 743.474.979-20, residente e domiciliado na rua João Biondo, nº.20, bairro industrial, Seara, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 052/2016, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e proposta para aquisição de cargas de gás, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 15.620,00 (quinze mil, seiscentos e vinte reais), são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 22/08/2016, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 21/08/2017.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 052/2016, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 22/08/2016.

Laci Grigolo
Município de Seara
Contratante

Neuro Tochetto
Tochetto Tele Gás Ltda-ME
Contratada

PORTARIA 477/2016

Portaria n°. 477/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 137 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Seara, das fundações municipais e dá outras providências, resolve,
Convocar, Gilvania Adelia Cadore Guerini - matrícula 212501, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, com férias registradas para o período de 01 a 30 de agosto de 2016, conforme Portaria nº. 458/2016, para retornar ao trabalho a partir de 22 de agosto de 2016, por imperiosa necessidade do serviço público, sendo que os dias restantes serão usufruídos em outro período definido pelo Executivo Municipal em comum acordo com o servidor.

Laci Grigolo
Prefeita Municipal

Registra-se e Publica-se

Em 22 de agosto de 2016.
Claudiomar Garghetti
Secretário Adjunto

ITENS P. P. Nº.052/2016- PL 080/2016 - FORN. TOCHETTO

Página: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 80/2016 **Licitação:** 52/2016 - PR **Data da Homologação:** 22/08/2016

Fornecedor: 9129 - TOCHETTO TELE GAS LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	13026	GÁS DE COZINHA, CARGAS DE 13KG, COM TELE-ENTREGA, PARA OS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS SITUADOS NO PERÍMETRO URBANO E ESCOLA NÚCLEO DEOLINDO ZÍLIO.	Liquigás	UN	230,000	0,0000	37,0000	8.510,00	Venceu
2	72916	GÁS DE COZINHA, CARGAS DE 13KG, COM TELE-ENTREGA, PARA OS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS SITUADOS NO DISTRITO DE CARAÍBA, NOVA TEUTÔNIA, LINHA GRAMADO, LINHA PINHAL E LINHA SÃO RAFAEL.	Liquigás	UN	80,000	0,0000	37,5000	3.000,00	Venceu
3	3391615	GÁS DE COZINHA, CARGAS DE 45 KG COM TELE ENTREGA PARA OS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS SITUADOS NO PRÍMETRO URBANO	Liquigás	UN	30,000	0,0000	137,0000	4.110,00	Venceu
				Total do Fornecedor -------->	340,000			15.620,00	

Seara, 22 de Agosto de 2016.

Serra Alta

Prefeitura

PORTARIA N° 066/2016

PORTARIA Nº. 066/2016 DE 22 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao Processo Licitatório nº. 041/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATOS Nº:	036/2016 / 037/2016 / 038/2016 / 039/2016 e 040/2016		
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS GARANTINDO UMA ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE, QUE CONTRIBUA COM O DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE FREQÜENTAM O PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DESTE MUNICÍPIO.		
EMPRESA:	MERCADO BOLIS LTDA EPP		
CNPJ Nº:	02.706.730/0001-38		
EMPRESA:	GILBERTO RIGO & CIA LTDA EPP		
CNPJ Nº:	08.395.320/0001-08		
EMPRESA:	SCS COMÉRCIO LTDA EPP		
CNPJ Nº:	13.995.853/0001-52		
EMPRESA:	NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME		
CNPJ Nº:	07.814.016/0001-87		
EMPRESA:	FAMILY ALIMENTOS EIRELI ME		
CNPJ Nº:	22.068.174/0001-29		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	DAMARIS VENTURA		
CARGO:	NUTRICIONISTA		
CPF:	007.100.739-33	MATRÍCULA:	845
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação Cultura e Esportes		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	VOLNEI LUIZ FICAGNA		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	612.956.639-53	MATRÍCULA:	1019
LOTAÇÃO:	Secretaria de Assistência Social		

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Agosto de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Sombrio

Prefeitura

DEC. 325/2016

DECRETO Nº 325, DE 03 DE AGOSTO DE 2016.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2250 de 22 de Dezembro de 2015, (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

04.03 - DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS
2.033 - Conserv. e Limpeza de Vias e Logradouros Públicos
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
11.02 - DIRETORIA DE ESPORTES
2.047 - Manut. do Esporte Amador e Estudantil
3.3.90.00.00.00.00.00.0080(146) - Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação das fonte 80.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 02 de agosto de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

DEC. 326/2016

DECRETO Nº 326, DE 03 DE AGOSTO DE 2016.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2250 de 22 de Dezembro de 2015, (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 134.901,63 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e um reais e sessenta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

05.04 - DIRETORIA DE ASSIST. TEC. E ADMINISTRATIVA
2.051 – Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.00.00.00.00.00.0083(267) - Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00 3.3.90.00.00.00.00.00.0083(266) - Aplicações Diretas ..... R$ 64.901,63

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação da fonte 83 – FNDE – Manutenção da Educação Infantil.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 03 de agosto de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

EDITAL CONVOCAÇÃO 043/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 043/2016
PROCESSO SELETIVO - ACT - EDITAL 002/2016 (ADMINISTRAÇÃO)

Pelo presente Edital, o Prefeito Municipal de Sombrio, Sr. ZÊNIO CARDOSO, vem a público convocar o candidato aprovado no Processo Seletivo – ACT - 002/2016, (Administração), para o cargos de: Assistente Social, abaixo relacionado, sendo que o referido candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sombrio, munido dos documentos exigidos pelo Edital de Processo Seletivo – ACT - Edital nº. 002/2016, (Administração), para contratação imediata:

DISCIPLINA: 10 – ASSISTENTE SOCIAL

Nome do Candidato	Classificação
Patricia Pereira de O. Casagrande	1

Município de Sombrio- SC, 22 de agosto de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 168/2016;INSERE DESPESA, FONTE DE RECURSO E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO 2016 DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL.

DECRETO Nº. 168, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

INSERE DESPESA, FONTE DE RECURSO E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO 2016 DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.780 de 1º de dezembro de 2015;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam inseridas na Unidade/Orçamentária e Projeto/Atividade abaixo identificada, a despesa e a fonte de recursos que passam a integrar o Orçamento 2016 do Município de Timbé do Sul com a seguinte estrutura orçamentária:
04.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
2.009 – Manutenção do Ensino Infantil
170 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0468

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 12.612,00(doze mil e seis-centos e doze reais) na dotação abaixo especificada:
04.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
2.009 – Manutenção do Ensino Infantil
170 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0468– Aplicações diretas ..... R$ 12.612,00

Art. 3º - O crédito de que trata o artigo anterior é decorrente do Excesso de arrecadação verificado na fonte de recursos 468; Transferências diretas do FNDE; conta corrente 6.445-9; Agência 5.300-7; Banco do Brasil.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 18 de agosto de 2016.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 09 2016 FMAS - AQUISIÇÃO MATERIAL ELÉTRICO PARA CENTRO CONVIVÊNCIA DO IDOSO

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016 FMAS

OBJETO: aquisição de material elétrico para ampliação da rede elétrica (ramal de entrada aéreo/subterrâneo, conforme projeto, anexo VI) no Centro de Convivência do Idoso (repetição parcial do pregão presencial nº 07/2016 FMAS). ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 08h30min do dia 05 de setembro de 2016. ABERTURA: dia 05 de setembro de 2016 às 08h40min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó, 22 de agosto de 2016
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Assistência Social

AVISO RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 65 2016 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 65/2016 PMT
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Timbó/SC informa aos interessados que no Edital de Tomada de Preço n.º 75/2016, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROLONGAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA NICARÁGUA E TREVOS DA RUA MARECHAL DEODORO, houve erro de somatório na planilha de orçamento. Dessa forma, o valor do serviço considerado no ITEM 2 da referida planilha, é de R$ 1.854,26, sendo corrigido o valor máximo disposto no subitem 8.7 para R$ 136.981,50.

Em atenção às alterações, prorroga-se para o dia 08/09/2016 as 09h00min a entrega dos envelopes de proposta e habilitação. A abertura da sessão fica marcada para as 09h10min da mesma data da entrega dos documentos.

Permanecem inalteradas as demais condições.

TIMBÓ/SC, 22/08/2016
MAURICIO DIAS
Secretário de Obras e Serviços Urbanos, em exercício

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 61 2016 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2016 – PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da licitante GREENPAV ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - EPP, CNPJ n° 23.926.345/0001-76 a comparecer para assinatura da respectiva ata de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 30/08/2016
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17h.

Timbó, 22 de agosto de 2016.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2014.138

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº. 2014/138 – PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, FOCALLE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº. 09.072.082/0001-54, a comparecer para assinatura dos respectivos contratos oriundos do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 29/08/2016
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17h.

Timbó, 22 de agosto de 2016.
BRUNA DE ANDRADE
Central de Licitações

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 2008.97 FMS

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2008/97
CONTRATANTE: Município de Timbó através do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: Ademir Ladehoff
OBJETO: Rescisão do contrato que tem por objeto a locação de uma casa de alvenaria com 299,57m², situada na Rua Equador, nº. 147, Bairro Imigrantes, cidade de Timbó, que se destinava a instalação e funcionamento da Unidade de Saúde da Família Família Integrada Bairro Imigrantes.
DATA DA RESCISÃO: 16/08/2016.

ALFREDO JOAO BERRI
Secretário de Saúde

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 17 2015 - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2015

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó
OBJETO: Aquisição de filme radiográfico destinado ao Centro de Imagens da Policlínica de Referência.
EMPRESA FORNECEDORA: IBF Indústria Brasileira de Filmes S/A.
TOTAL ESTIMADO: R$ 29.250,00 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial.
VALIDADE DA ATA: 17/02/2017.

Timbó, 17/02/2016
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde

TIMBOPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó

PORTARIA TIMBOPREV Nº 180, DE 18 DE AGOSTO DE 2016
PORTARIA TIMBOPREV Nº 180, DE 18 DE AGOSTO DE 2016
Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Maristela Aparecida dos Passos Zoboli.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:
Art.1° AUTORIZAR MARISTELA APARECIDA DOS PASSOS ZOBOLI, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I, Referência Salarial SG-21, matrícula n° 18910-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9° e 201, § 9°, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão n° 20021070.1.00038/16-8, expedida em 02/08/2016, computando-se 3883 (três mil oitocentos e oitenta e três) dias, ou seja, 10 (dez) anos, 7 (sete) meses e 23 (vinte e três) dias, conforme Processo TIMBOPREV 46/2016.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de agosto de 2016; 146o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

Três Barras

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06/2016 SAMASA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2013
Termo Aditivo nº 06/2016
Processo Licitatório nº 002/2013
Concorrência Pública
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Saneamento Ambiental - Samasa do Município de Três Barras – CNPJ nº 11.828.418/000.1-08.
Contratado: Serrana Engenharia Ltda - CNPJ sob o nº 83.073.536/0001-64.
Objeto: - Altera-se a Cláusula Quarta do Contrato Principal nº. 005/2013, prorrogando o prazo de execução em 12 (doze) meses, com término previsto para 30 de junho de 2017, dentro do exercício financeiro e orçamentário de 2016 e 2017;
- Concede, em comum acordo, e em conformidade com as disposições do Procedimento Licitatório nº 002/2013 e Lei Federal nº 10.192/2001 reajuste de 9,3217% (IPC-A 06/2015 até 05/2016), passando o valor mensal de R$ 66.124,70/mês para R$ 72.288,65/mês.
Valor: R$ 867.463,80 (oitocentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).
ELOI JOSE QUEGE
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 22 de agosto de 2016.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 70/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2016
Termo Aditivo nº 70/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras – CNPJ nº 83.102.400/0001-35.
Contratado: Encoplac – Engenharia, Construção e Planejamento Canoinhas Ltda - CNPJ sob o nº 78.826.567/0001-09.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta, Item 04, do Contrato Principal nº 034/2016, prorrogando o prazo de execução do item 4.1 e vigência do item 4.2 para um período de 02 (dois) meses, com início em 15 de agosto de 2016 e término em 14 de outubro de 2016, prazo máximo para a execução e entrega da obra.
ELOI JOSE QUEGE
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 22 de agosto de 2016.

Turvo

Prefeitura

PORTARIA 249/2016

PORTARIA Nº 249/16, de 19 de Agosto de 2016.
CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido nos art. 20 a 26 da Lei Complementar nº. 009/11, de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Progressão por Desempenho aos Servidores abaixo relacionados:
Matrícula Nome Progressão/Nível
1151 Adão Reduzino Pinto Anexo VII - 1-G para 1-H
1891 Adão Fernandes Anexo VII - 1-B para 1-C
0129 Adilson Pereira de Almeida Anexo VII - 2-I para 2-J
1283 Adriana Rovaris de Estefani Anexo VII - 1-G para 1-H
0108 Agenor Antonio Simon Anexo VII - 3-B para 3-C
0113 Alaide Macalossi Anexo VII - 2-J para 3-A
0318 Albertina Brina Tramontin Luiz Anexo VII - 2-H para 2-I
1250 Anadir Miranda Bardini Anexo VII - 1-G para 1-H
0364 Angela Burigo Anexo VII - 2-H para 2-I
0097 Antonio Carlos Teixeira Anexo VII - 3-A para 3-B
1900 Antonio Pereira Anexo VII - 1-C para 1-D
1888 Arcângela Favaro Menegaro Anexo VII - 1-C para 1-D
1890 Berci Ademar Salvador Anexo VII - 1-C para 1-D
0672 Bernardete Biz de Souza Anexo VII - 2-B para 2-C
1246 Cássia Panatto Dagostin Anexo VII - 1-G para 1-H
1886 Claiton Sidnei Rodrigues Borges Anexo VII - 1-C para 1-D
1029 Claudionor Venceslau Custódio Anexo VII - 1-I para 1-J
1056 Clea de Souza Figueiro Anexo VII - 1-I para 1-J
1043 Cleonice Lima Silvano Anexo VII - 1-G para 1-H
1254 Clodoaldo Coelho Luiz Anexo VII - 1-G para 1-H
1237 Cristiane Valnier Anexo VII - 1-G para 1-H
1222 Denise Lima de Souza Mattos Anexo VII - 1-G para 1-H
1098 Dino Rogério Pasini Candido Anexo VII - 1-G para 1-H
1040 Edson Jair Dagostin Anexo VII - 1-I para 1-J
1434 Eloi Lazzari Anexo VII - 1-D para 1-E
1257 Edina Constante Simão Anexo VII - 1-G para 1-H
1039 Egle Colodel Anexo VII - 1-I para 1-J
1241 Elaine Aparecida Marcon Anexo VII - 1-G para 1-H
0208 Eliane Regina Bretz Arceno Anexo VII - 2-J para 3-A
0679 Eliani Cesario da Rosa Anexo VII - 1-G para 1-H
1878 Elisangela Pagnan Paulo Machado Anexo VII - 1-C para 1-D
0683 Esio Simão Anexo VII - 1-I para 1-J

0061 Faustino Smielevski Anexo VII - 3-B para 3-C
1078 Flavio Favaro Anexo VII - 1-H para 1-I
0269 Gabriel Arcanjo da Luz Anexo VII - 2-H para 2-I
0963 Giane Michele Frare Peck Anexo VII - 1-I para 1-J
0076 Ivanete Bom Manenti Anexo VII - 3-B para 3-C
0599 Ivanor Miranda Anexo VII - 2-B para 2-C
1977 Jamille de Bona Anexo VII - 1-C para 1-D
1215 Janete Simao Silveira Custódio Anexo VII - 1-G para 1-H
1249 Jerusa Feltrin Bardini Anexo VII - 1-G para 1-H
0369 Jiane Tiscoski Ramos Anexo VII - 2-I para 2-J
1934 Joanderson Morgerot Farias Anexo VII - 1-D para 1-E
0988 João de Toledo Anexo VII - 1-J para 2-A
1256 João Francisco de Pelegrini Anexo VII - 1-G para 1-H
0799 Jose Dalcione Casteller Anexo VII - 2-B para 2-C
1019 José de Oliveira Pinguello Anexo VII - 1-J para 2-A
0813 Juir Antonio Rovaris Anexo VII - 2-B para 2-C
1144 Katia Cristina Biz Anexo VII - 1-I para 1-J
1431 Kelly de Oliveira Tomé Farias Anexo VII - 1-E para 1-F
0831 Ladio Estevam Anexo VII - 2-A para 2-B
0073 Ladislau Bordignon Fagundes Anexo VII - 3-A para 3-B
0602 Laudenir Bendo Anexo VII - 1-J para 2-A
1154 Leila Fascin Anexo VII - 1-H para 1-I
1046 Luci Maragno Anexo VII - 1-J para2-A
1086 Luiz Carlos de Santa Helena Anexo VII - 1-G para 1-H
1897 Maria Rosa Schons Anexo VII - 1-C para 1-D
1240 Maria Elizabete dos Santos Américo Anexo VII - 1-F para 1-G
1260 Maria Isolete Alexandre Anexo VII - 1-F para 1-G
1227 Maria Madalena Peterle Feltrin Anexo VII - 1-C para 1-D
1893 Marilene Arino Borges Anexo VII - 1-B para 1-C
0375 Maria Terezinha Elias Rovaris Anexo VII - 2-G para 2-H
0058 Mario Semprebom Anexo VII - 3-A para 3-B
0075 Marlene Macalossi Anexo VII - 3-B para 3-C
1119 Marlene Maria Manenti Casteller Anexo VII - 1-H para 1-I
1114 Mauro Cesar dos Reis Anexo VII - 1-I para 1-J
1859 Maximo Cirico da Silva Anexo VII - 1-C para 1-D
1892 Monica Dordete de Freitas Anexo VII - 1-D para 1-E
1442 Nair Salvador da Silva Anexo VII - 1-E para 1-F
1436 Natalina Berti Anexo VII - 1-E para 1-F
0510 Nestor Reco Anexo VII - 2-B para 2-C
0098 Noeli Maria Ribeiro Anexo VII - 3-A para 3-B
1048 Patricia Manfredini Anexo VII - 1-H para 1-I
0101 Paula Maria Tonetto Raupp Anexo VII - 2-J para 3-A
1223 Paulo Cesar Angeloni Anexo VII - 1-G para 1-H
1248 Pedra de Aguiar Anexo VII - 1-G para 1-H
0848 Renato Osvaldino Fávaro Anexo VII - 2-A para 2-B

1020 Ronaldo dos Santos Anexo VII - 1-G para 1-H
1902 Ricardo de Souza Nuernberg Anexo VII - 1-C para 1-D
0187 Roberta Ferreira Anexo VII - 2-B para 2-C
1041 Roberto Bardini Anexo VII - 1-J para 2-A
0695 Roberto Carlos Patel Anexo VII - 2-B para 2-C
0027 Rogério Vieira Anexo VII - 3-B para 3-C
0492 Rosangela Teixeira Anexo VII - 2-G para 2-H
0453 Roseli Aparecida Figueiredo Anexo VII - 2-F para 2-G
1877 Roseni Salvador Tonetto Anexo VII - 1-C para 1-D
1044 Sandra Maria Farias Figueredo Anexo VII - 1-I para 1-J
1860 Santos da Silva Rocha Anexo VII - 1-C para 1-D
0155 Saudi Caetano Anexo VII - 2-J para 3-A
1164 Sidnei Lopes Anexo VII - 1-F para 1-G
1855 Susana Spader Anexo VII - 1-C para 1-D
0644 Talis Giovani Fagundes Anexo VII - 2-B para 2-C
0966 Tulyo Savio Carbone Anexo VII - 1-I para 1-J
0970 Valcir da Silva Anexo VII - 1-G para 1-H
0676 Valdir Carlessi Ferreira Anexo VII - 2-B para 2-C
1883 Vanilda de Aguiar Warmiling Anexo VII - 1-B para 1-C
1862 Valmir da Rosa Anexo VII - 1-D para 1-E
1109 Valmir Parol Anexo VII - 1-G para 1-H
0127 Vilmar Pinheiro Anexo VII - 2-J para 3-A
1108 Vilson Piccollo Anexo VII - 1-I para 1-J

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 19 de agosto de 2016.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 250/2016

PORTARIA Nº 250/16, de 22 de Agosto de 2016.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 138, XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor abaixo especificado, no período de 23.08.2016 a 21.09.2016, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.
MATR. SERVIDOR (A) PERÍODO DE AQUISIÇÃO
2754 Cintia Aparecida S. Brigido 02.01.2013 a 01.01.2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 22 de agosto de 2016.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

União do Oeste

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM Nº 16/2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2016.

1º Termo Aditivo, que entre si celebram o MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, com endereço na AVENIDA SÃO LUIZ, 531, inscrita no CNPJ sob o nº 78.505.591/0001-46, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor EVERALDO LUIS CASONATTO, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES - COOPERAFLE, inscrita no CNPJ do MF sob o n. 06.865.210/0001-29, com sede na Av. Santa Catarina, 940, centro, município de Coronel Freitas - SC neste ato representada por seu Presidente, Sr. ADAIANO MACHADO, brasileiro, portador do CPF n.º 056.496.599-58, RG nº 4.863.497 doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Pregão Presencial nº 16/2016 e ao Contrato Administrativo N.º 16/2016, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, ao Edital e contrato supra citados celebram o presente termo aditivo:
Cláusula Primeira. Cláusula Primeira. Fica aditado o contrato administrativo supra citado para aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar, conforme itens e quantidades abaixo descrito:

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor total
7	BISCOITO CASEIRO DOCE DE MANTEIGA	30	R$ 14,50	R$ 435,00
15	GROSTOLI CASEIRO DOCE	60	R$ 14,00	R$ 840,00
18	LEITE INTEGRAL, 1 LITRO, EMBALAGEM LONGA VIDA	800	R$ 3,06	R$ 2.448,00
21	MANDIOCA DESCASCADA	30	R$ 3,39	R$ 101,70
22	MASSA CASEIRA COM OVOS	60	R$ 9,00	R$ 540,00
25	PÃO DOCE CASEIRO TIPO CUCA	20	R$ 9,85	R$ 197,00

Cláusula Segunda. As despesas decorrentes da aplicação do presente termo aditivo, correrão à conta das Dotações do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:
Órgão - 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade - 01 – DPTO. DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade - 2.033 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Cód. Red. 22 - Elemento de Despesa: 3.3.90.32.03.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
VALOR: R$ 4.561,70 (Quatro mil quinhentos e sessenta e um reais e setenta centavos).
Cláusula Terceira. As demais cláusulas da ata permanecem inalteradas e válidas.

União do Oeste, 22 de agosto de 2016.

EVERALDO LUIS CASONATTO
P/CONTRATANTE

COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES
FAMILIARES – COOPERAFLE
ADAIANO MACHADO
P/ CONTRATADA

Testemunhas:

01.
Nome: Marilia Miorelli
CPF: 057.672.509-95

02
Nome: José Tessaro
CPF: 460.292.909-59

DECRETO N. 3203/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.203, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA – CBMSC DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art.73 da Lei Orgânica Municipal, Art.77 da Lei Complementar N.º 93/2016 e o Convênio N.º 015/2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica cedido o Servidor Público Municipal, FABIANO BACCIN, portador do CPF nº .039.967.299-01e RG nº 46866736 SSP/SC, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista do Quadro de Pessoal do Município de União do Oeste, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, para atuar junto ao CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA – CBMSC com sede no município de QUILOMBO.

Art. 2º. A cessão realizada na forma do caput do art. 1º deste Decreto será com ônus para o órgão concedente, pelo prazo estipulado na Cláusula Quinta do Convênio N.º 15/2016, cabendo ao órgão convenente observar as obrigações estabelecidas nas Cláusulas Terceira do referido termo de convênio.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2016.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 22 de agosto de 2016.
EVERALDO LUIS CASONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em data supra e publicado cfe. Lei Municipal n. 1010/2014.

LEI 1.049 DE 22 DE AGOSTO DE 2016

LEI MUNICIPAL N° 1.048, DE 27 DE JUNHO DE 2016.
AUTORIZA O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UNIÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, A DESFILIAR-SE DA UVESC – UNIÃO DOS VEREADORES DA SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a presente Lei.

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº. 1.002 de 30 de junho de 2014, que autorizou esta casa (Câmara Municipal de Vereadores) a filiar-se a UVESC, inscrita no CNPJ sob nº. 76.875.731/0001-42.
Art. 2º. Fica autorizado o presidente da mesa diretora da câmara municipal de vereadores a desfiliar esta câmara da UVESC.
ART. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de União do Oeste,
em 27 de junho de 2016.
EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicação em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.

LEI COMPLEMENTAR 97 2016

LEI COMPLEMENTAR N° 97, de 22 DE AGOSTO DE 2016.

Disciplina o funcionamento de Feiras Itinerantes no município de União do Oeste e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, apresenta a esta colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei para estudo e votação:

Art. 1º - A realização de feiras itinerantes e temporárias de vendas de produtos e mercadorias a varejo e atacado no Município de União do Oeste fica regulamentada pela presente Lei.

§ 1º - Para efeito desta Lei, consideram-se como feiras itinerantes todos os eventos temporários que se instalam de maneira transitória em diferentes municípios, percorrendo um roteiro ou itinerário, cuja atividade principal seja a venda, diretamente ao consumidor final, de produtos industrializados ou manufaturados.

§ 2º - Ficam excluídas da presente Lei as feiras e mostras de caráter científico, tecnológico e cultural que não efetuam a venda dos produtos destinados ao consumidor final.

Art. 2º - A realização das feiras de que trata a presente Lei ficará condicionada ao atendimento dos requisitos da presente Lei, bem como à concessão de licença emitida pelo Município.

Art. 3º - No exame do pedido de licença observar-se-á os princípios que regem a atividade econômica, indutora do desenvolvimento no âmbito municipal, devendo ser assegurada principalmente:
I – a garantia das normas de proteção e defesa ao consumidor, atendendo-se a ordem pública e o interesse social;
II – a garantia dos interesses econômicos e financeiros do Município;
III – O respeito às ações municipais de promoção e desenvolvimento industrial, comercial e de serviços estabelecidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;
IV – observância das responsabilidades fiscais e recolhimento dos tributos.

Art. 4º - A concessão da licença para a realização das Feiras itinerantes dar-se-á mediante a apresentação pela parte promotora do evento de requerimento acompanhado dos seguintes documentos e providências:

I – referente à pessoa jurídica ou natural, promotora do evento:

a) certidão negativa de débitos expedida pela Prefeitura do Município de origem;
b) documento comprobatório de reserva de espaço/local para realização da feira em questão no período pretendido;
c) relação das pessoas jurídicas que participarão da feira como comerciantes;
d) cópia autenticada do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
e) cópia autenticada do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) da(s) pessoa(s) física(s) responsável(is) pela empresa promotora do evento;
f) comprovante de comunicação aos órgãos locais da Receita Federal, Exatoria Estadual, Ministério do Trabalho e Emprego e às entidades representativas de classes econômicas, patronais e de empregados envolvidas, quanto à realização da feira itinerante;
g) comprovante de solicitação de apoio da Policia Militar ou contrato com empresa de segurança privada;
h) comprovante de plano de destinação de resíduos, aprovado pelo órgão municipal competente, acompanhado de documento comprobatório de sua viabilidade e realização;
i) Comprovação de contratação de seguro contra terceiros, incêndio e acidente pessoal dos frequentadores do evento;
j) Comprovação da presença de profissional da saúde para atendimento de emergências.

II – referente ao local de realização do evento:

a) atestado, fornecido por um engenheiro civil de que as instalações físicas, elétricas e hidro sanitárias do local de realização da feira atendem às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
b) Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios expedido pelo Corpo de Bombeiros para o prédio/espaço onde será realizada a feira e projeto de prevenção especial para o evento, devidamente aprovado.
c) certidão negativa de débitos municipal acerca do local da realização da feira;
d) Alvará de Localização compatível com a atividade a ser desenvolvida (prevendo a realização de eventos ou feiras);
e) comprovante de vistoria das instalações da feira expedidos pelo Corpo de Bombeiros;
f) croqui do local com a denominação da localização e disposição dos estandes com a reserva de espaço gratuito ao Programa de Defesa do Consumidor (PROCON) e ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).

III – referente às empresas expositoras:

a) comprovante de inscrição junto ao Município de origem (Alvará de Localização);
b) certidão negativa de débitos expedida pela Prefeitura do Município de origem;
c) comprovante de inscrição junto à Secretaria da Fazenda do Estado de origem;
d) cópia autenticada do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) de cada expositor;
e) cópia autenticada do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) da(s) pessoa(s) física(s) responsáveis pelas empresas Expositoras;
f) certidão negativa de débitos federal, estadual e municipal de União do Oeste -SC;
g) certidão negativa de débitos trabalhistas.

Parágrafo único. O comprovante de que trata o item II, letra "e", poderá ser apresentado até 48h (quarenta e oito horas) antes do início do evento, sendo que a não apresentação acarretará a imediata revogação da Licença concedida e interdição do local.

Art. 5º - O pedido de realização da feira deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de União do Oeste até 60 (sessenta) dias antes da realização do evento, acompanhado de todos os documentos acima elencados.

Art. 6º - O pagamento das mercadorias comercializadas em feiras eventuais ocorrerá no próprio estande da pessoa jurídica expositora, com emissão de cupom fiscal (ECF) homologada na Fazenda Estadual ou mediante a emissão da respectiva nota fiscal, salvo os que estejam legalmente dispensados da ECF.

Art. 7º - Fica proibida a cobrança de ingresso no local do evento.

Art. 8º - O funcionamento de feiras e eventos, que não tiverem cumprido as exigências, documentos, ou realizados em desacordo com esta Lei, sujeitará o infrator à imediata interdição do local, apreensão dos bens e pagamento de multa no valor de 300 UFRM`s (quinhentos Unidades Fiscais de Referência Municipal), ficando impedido para realização de novos eventos pelo prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da constatação da infração.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal deverá deferir ou indeferir o pedido para realização da feira eventual, justificando a decisão, até 30 (trinta) dias antes da realização do evento.

Art. 10 - O disposto nesta Lei não se aplica aos eventos e feiras realizadas exclusivamente pelo Poder Público Municipal, bem como aquelas

em que o Poder Público Municipal seja apoiador ou parceiro mediante prévia celebração de Termos de Convênio, Acordos ou congêneres, com entidades públicas ou privadas, desde que os produtos, bens e serviços oferecidos na feira se relacionem diretamente com o ramo de atividade do evento, bem como às feiras de artesanato organizadas pelos artesãos, devidamente cadastrados e autorizadas pela Prefeitura Municipal.

Art. 11 – Além das normas estabelecidas na presente lei, as feiras deverão obedecer o disposto em Lei específica quanto ao horário de funcionamento do comércio local.

Art. 12. Os feirantes deverão portar sempre os seguintes documentos:

I – crachá de identificação;
II – nota fiscal de aquisição da mercadoria à venda, exceto produtos alimentícios artesanais de fabricação caseira;

Art. 13. Após autorizada a realização da feira, a empresa promotora do evento deverá efetuar o pagamento de uma taxa, por participação do evento, no valor de 10 UFRM por estande, a cada dia de duração do evento, recolhidos antecipadamente no Setor de Tributação do Município.

Art. 14. Caso não sejam cumpridas as exigências da presente Lei, o pedido de licença será indeferido pelo Poder Executivo Municipal, bem como será cassada a licença a qualquer tempo em caso do descumprimento de qualquer das normas constantes desta Lei ou da Legislação vigente.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste (SC), 22 de agosto de 2016.
EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N 13/2016

RESOLUÇÃO Nº. 13 de 22 de agosto de 2016.
DISPÕE SO PONTO FACULTATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UNIÃO DO OESTE.

ORIBERTO LUIZ GIACHINI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 46., Inciso IV do Regimento Interno e,

Considerando que dia 25 de agosto de 2016 é feriado municipal em comemoração ao Dia do Padroeiro São Luiz Rei da França;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da resolução nº 12 de 17 de agosto de 2016 ficando com a seguinte redação:

"Art. 1º" - Fica por esta resolução determinado ponto facultativo no dia 26 de agosto de 2016.

§ 1º. Para os efeitos de que trata o Artigo Anterior, não haverá expediente na Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala de Sessões do Legislativo de União do Oeste SC, em 22 de agosto de 2016.
ORIBERTO LUIZ GIACHINI
Presidente

Registrada e publicada em data supra.

Urussanga

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Extrato do Contrato: 191/2016
Data de assinatura: 16/08/2016
Processo de Licitação: 59/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: VANIO ROMAGNA
CNPJ/CPF: 974.264.319-91
Objeto fornecimento parcelado de serviços de arbitragem e mesário para torneios e campeonatos
Valor Global: R$ 6.080,00

Câmara Municipal

ATO Nº 30, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

A Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereadora Vanir Zuleima Mazzuco Cacciatori, no uso de suas atribuições e em conformidade ao disposto no art. 15, inciso II, da Lei Orgânica Municipal; c/c o art. 38, incisos II, V, VIII e XXIII, do Regimento Interno da Casa Legislativa, promulga o seguinte:

ATO Nº 30, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.
HOMOLOGA A EFETIVAÇÃO DA SERVIDORA LARISSA XAVIER TEIXEIRA, ASSISTENTE LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA.

Art. 1º Fica homologada a efetivação da Servidora Larissa Xavier Teixeira, admitida por concurso público, e nomeada por meio da Resolução nº 22, de 5 de agosto de 2013, para exercer o cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Urussanga, avaliada e aprovada pelo estágio probatório realizado por 36 (trinta e seis meses) pela Comissão Especial instituída e constituída pela Resolução nº 11, de 21 de fevereiro de 2014, revogada pela resolução nº 1, de 3 de maio de 2016 e novamente instituída e constituída pelo Ato nº 12, de 4 de maio de 2016.

Art. 2º A homologação dá-se em cumprimento ao §1º, do art. 19, da Lei Complementar nº 7, de 24 de novembro de 2004.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 10 de agosto de 2016.
Vereadora Vanir Zuleima M. Cacciatori
Presidente

Vereador Elson Roberto Ramos
Vice-Presidente

Vereadora Izolete Duarte Vieira Gastaldon
Primeira Secretária

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal de Urussanga, e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br, em 10 de agosto de 2016.

Vereadora Izolete Duarte Vieira Gastaldon
Primeira Secretária

MOÇÃO Nº 11/2016

MOÇÃO

A Câmara Municipal de Urussanga, por meio de proposição subscrita pela Vereadora Daniela Piacentini Visintim e aprovada por todos os Vereadores, consignou em seus anais o envio ao Senhor Bernardo Oliveira, de

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO,

com o seguinte teor:

"A CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA, APROVANDO PROPOSIÇÃO SUBSCRITA PELA VEREADORA DANIELA PIACENTINI VISINTIM, MANIFESTA CONGRATULAÇÃO AO ATLETA URUSSANGUENSE BERNARDO OLIVEIRA, INTEGRANTE DA SELEÇÃO CATARINENSE DE KARATÊ, PELA BRILHANTE ATUAÇÃO NA ÚLTIMA ETAPA CLASSIFICATÓRIA DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE KARATÊ, OCORRIDO NOS DIAS 6 E 7 DE AGOSTO DE 2016, NA CIDADE DE MACAPÁ, ESTADO DO AMAPÁ."

Urussanga / SC, 16 de agosto de 2016.
Vereadora Vanir Zuleima M. Cacciatori
Presidente

Vereador Elson Roberto Ramos
Vice-Presidente

Vereadora Izolete Duarte Vieira Gastaldon
Primeira Secretária

Vereadora Daniela Piacentini Visintim

Vereador Jucemar Sangaletti

Vereador Odivaldo Bonetti

Vereador Omero De Bona

Vereador Rozemar Sebastião

Vereador Wilson Adriani Joaquim

MOÇÃO

A Câmara Municipal de Urussanga, por meio de proposição subscrita pela Vereadora Daniela Piacentini Visintim e aprovada por todos os Vereadores, consignou em seus anais o envio ao Senhor Jean Carlos Barbosa, de

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO,

com o seguinte teor:

"A CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA, APROVANDO PROPOSIÇÃO SUBSCRITA PELA VEREADORA DANIELA PIACENTINI VISINTIM, MANIFESTA CONGRATULAÇÃO AO ATLETA URUSSANGUENSE JEAN CARLOS BARBOSA, INTEGRANTE DA SELEÇÃO CATARINENSE DE KARATÊ, PELA BRILHANTE ATUAÇÃO NA ÚLTIMA ETAPA CLASSIFICATÓRIA DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE KARATÊ, OCORRIDO NOS DIAS 6 E 7 DE AGOSTO DE 2016, NA CIDADE DE MACAPÁ, ESTADO DO AMAPÁ."

Urussanga / SC, 16 de agosto de 2016.
Vereadora Vanir Zuleima M. Cacciatori
Presidente

Vereador Elson Roberto Ramos
Vice-Presidente

Vereadora Izolete Duarte Vieira Gastaldon
Primeira Secretária

Vereadora Daniela Piacentini Visintim

Vereador Jucemar Sangaletti

Vereador Odivaldo Bonetti

Vereador Omero De Bona

Vereador Rozemar Sebastião

Vereador Wilson Adriani Joaquim
MOÇÃO

A Câmara Municipal de Urussanga, por meio de proposição subscrita pela Vereadora Daniela Piacentini Visintim e aprovada por todos os Vereadores, consignou em seus anais o envio ao Senhor Thiago Melo, de

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO,

com o seguinte teor:

"A CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA, APROVANDO PROPOSIÇÃO SUBSCRITA PELA VEREADORA DANIELA PIACENTINI VISINTIM, MANIFESTA CONGRATULAÇÃO AO ATLETA URUSSANGUENSE THIAGO MELO, INTEGRANTE DA SELEÇÃO CATARINENSE DE KARATÊ, PELA BRILHANTE ATUAÇÃO NA ÚLTIMA ETAPA CLASSIFICATÓRIA DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE KARATÊ, OCORRIDO NOS DIAS 6 E 7 DE AGOSTO DE 2016, NA CIDADE DE MACAPÁ, ESTADO DO AMAPÁ."

Urussanga / SC, 16 de agosto de 2016.
Vereadora Vanir Zuleima M. Cacciatori
Presidente

Vereador Elson Roberto Ramos
Vice-Presidente

Vereadora Izolete Duarte Vieira Gastaldon
Primeira Secretária

Vereadora Daniela Piacentini Visintim

Vereador Jucemar Sangaletti

Vereador Odivaldo Bonetti

Vereador Omero De Bona

Vereador Rozemar Sebastião

Vereador Wilson Adriani Joaquim

MOÇÃO

A Câmara Municipal de Urussanga, por meio de proposição subscrita pela Vereadora Daniela Piacentini Visintim e aprovada por todos os Vereadores, consignou em seus anais o envio ao Senhor Thyago Padilha De Brida, de

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO,

com o seguinte teor:

"A CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA, APROVANDO PROPOSIÇÃO SUBSCRITA PELA VEREADORA DANIELA PIACENTINI VISINTIM, MANIFESTA CONGRATULAÇÃO AO ATLETA URUSSANGUENSE THYAGO PADILHA DE BRIDA, INTEGRANTE DA SELEÇÃO CATARINENSE DE KARATÊ, PELA BRILHANTE ATUAÇÃO NA ÚLTIMA ETAPA CLASSIFICATÓRIA DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE KARATÊ, OCORRIDO NOS DIAS 6 E 7 DE AGOSTO DE 2016, NA CIDADE DE MACAPÁ, ESTADO DO AMAPÁ."

Urussanga / SC, 16 de agosto de 2016.
Vereadora Vanir Zuleima M. Cacciatori
Presidente

Vereador Elson Roberto Ramos
Vice-Presidente

Vereadora Izolete Duarte Vieira Gastaldon
Primeira Secretária

Vereadora Daniela Piacentini Visintim

Vereador Jucemar Sangaletti

Vereador Odivaldo Bonetti

Vereador Omero De Bona

Vereador Rozemar Sebastião

Vereador Wilson Adriani Joaquim

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 13.215/16

DECRETO Nº 13.215/16, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.308/15, de 10 de dezembro de 2015.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 112.712,24 (Cento e doze mil, setecentos e doze reais e vinte e quatro centavos), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação		
03 – Departamento de Ensino Infantil		
1.010 – Construção/Ampliação e Melhoria de Creches		
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0022 – Aplicações Diretas	112.712,24	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	112.712,24	

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do Excesso de Arrecadação dos recursos vinculados do Programa Brasil Carinhoso do exercício de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de agosto de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de agosto de 2016.

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0083/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 083/16
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocadaacandidataabaixo relacionada paracomparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para o qual foram classificadas no Processo Seletivonº 001/2015:

CONVOCADAS	CARGO
1. LARISSA BOTTEGA	AGENTE ADMINISTRATIVO II

Aconvocada deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição noPIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 19 de agosto de 2016.
WILMAR CARELLI
PrefeitoMunicipal

EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato de Convênio
CONVENENTE: Município de Videira
CNPJ: 83.039.842/0001-84
CONCEDENTE: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
CNPJ: 00.378.257/0001-81
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência, e alteração do cronograma de desembolso do Convênio nº 700074/2011, nos termos do art. 57, §§ 1º, inciso VI c/c do art. 116 da Lei nº 8.666/1993.
PREVISÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 101/2000, Decreto nº 93.872/1986, Decreto nº 6.170/2007 e Portaria Interministerial nº 507/2011.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado por 92 (noventa e dois) dias, de 10/07/2016 a 09/10/2016.
.
WILMAR CARELLI GASTÃO DIAS VIEIRA
Prefeito Municipal Presidente do FNDE

Vitor Meireles

Prefeitura

PORTARIA Nº 179/2016
PORTARIANº 179/2016

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: JULIETE MACHADO JEREMIAS
Cargo: PROFESSOR NIVEL III – ACT

Do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Licença Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, pelo período de 22 de agosto de 2016 a 19 de dezembro de 2016, conforme Atestado Médico emitido pela Dra. Iara Michel Assis Magalhães – CRM/SC 12250.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 22 de agosto de 2016, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 22 DE AGOSTO DE 2016.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Xanxerê

Prefeitura

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0120/2014

Extrato 3º Adtivo ao Contrato n° 0120/2014
Contratante: Município de Xanxerê através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Mara Teresinha Kurtz Gritti & Cia Ltda.
Objeto: Prestação de Serviços de procedimentos médicos na especialidade de Mastectomia.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 meses, contados a partir de 26 de agosto de 2016.
Xanxerê-SC, 22 de agosto de 2016. Ademir J. Gasparini - Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0121/2014

Extrato 3º Adtivo ao Contrato n° 0121/2014
Contratante: Município de Xanxerê através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Otto Consultório Médico Sociedade Simples.
Objeto: Prestação de Serviços de consultas e procedimentos médicos na especialidade de Otorrinolaringologia.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 meses, contados a partir de 28 de agosto de 2016.
Xanxerê-SC, 22 de agosto de 2016. Ademir J. Gasparini - Prefeito Municipal.

LEI Nº AJG 3864/2016

LEI Nº AJG 3864/2016
(Origem Projeto de Lei Nº AJG 021/2016)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito Municipal de Xanxerê/SC, no uso das atribuições de seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o poder executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 712.000,00 (setecentos e doze mil reais), na seguinte programação de despesa:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.0101.01.031.0101.2019 – Manutenção das atividades legislativas
01.0101.01.031.0101.2019.31900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 600.000,00
01.0101.01.031.0101.2019.33900000.0100 – Aplicações DiretasR$ 112.000,00

Art. 2º. Para satisfazer a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior serão anulados total ou parcialmente as seguintes programações de despesas:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.0101.01.031.0101.1017 – Infraestrutura legislativa
01.0101.01.031.0101.1017.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 712.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
12 de Agosto de 2016
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH - AJG 283/2016

PORTARIA Nº RH-AJG 283/2016.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER o pedido de Licença Prêmio por assiduidade por um período de 90 (noventa) dias a partir de 31.08.2016 até 28.11.2016 ao Servidor Público Municipal Sr. JOSÉ ALTEMIR DOS SANTOS, brasileiro, portador da CI nº 2.871.607 e CPF nº 803.719.579.15. Residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - SC. Nomeado conforme Decreto JB 236/94 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob nº 0003171/2016. Datado de 22.08.2016.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
11.07.1994 a 10.07.1999 = 90 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 22 de agosto de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH - AJG 284/2016

PORTARIA Nº RH-AJG 284/2016

DESIGNAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Lei BLB 3.375/11 e demais dispositivos legais.

RESOLVE

DESIGNAR a Servidora Pública Municipal Sra. LUTÉCYA PAULA GIROLETTI, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê/SC portador da CI nº 3.623.507 e CPF nº 006.343.259-57, nomeada conforme Decreto nº AJG 209/14, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao Oficio nº SME/M 257/2016 datado de 22.08.2016. Determinar que esta Designação vigore a partir de 18.08.2016 por período indeterminado.

Esta portaria entra em vigor na data de publicação. Retroagindo seus efeitos Administrativos e Financeiros ao dia: 18.08.2016. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 23 de agosto de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AJG 282/2016

PORTARIA Nº RH-AJG 282/2016

RETIFICAR A PORTARIA Nº RH – AJG 267/2016. EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL APOSENTADORIA POR IDADE – INSS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69 incisos VI e Lei HW 1.775/91.
RESOLVE

RETIFICAR A PORTARIA Nº RH – AJG 267/2016 que passa ter a seguinte redação: EXONERAR a partir de 15.08.2016, a Servidora Pública Municipal a Sra. MARLI LUCIA BERNARDI CAUVILLA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – SC., portadora da Cédula de Identidade nº 17/R 617.232 e CPF nº 384.882.309-82, nomeada conforme Decreto nº AM 085/02 no cargo de INSTRUTORA DE ARTES, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vinculada a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Trabalho, Aposentadoria por Idade - INSS, conforme benefício nº 1723323605 Espécie 41.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 22 de agosto de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

TP 002/2016 PMXV
MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 002/2016 PMXV

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços destinados ao melhoramento de estradas rurais do Município de Xavantina - SC, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.
Forma da Tomada de Preços: Presencial.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 06/09/2016.
Abertura: dia 06/09/2016, às 09:00 horas.
O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina/SC, em 23 de agosto de 2016.
CLAUDI BABINSKI,
Prefeito Municipal Interino.

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA 0029/2016

AVISO DE DISPENSA 29/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM-

O Município de Xaxim - SC através do seu prefeito comunica a presente dispensa, a saber :
Dispensa de Licitação N. 0028/2016
Processo Licitatório N. 0125/2016
Homologação:22/08/2016
Fornecedor: Mixcontrol Assitencia técnica Ltda
CNPJ:15.147.512/0001-52
Valor Total: 6.300,00
Objeto: Aquisição de de relógio ponto digital para atendimento ao Oficio n. 0191/2016/PGM quanto ao Oficio recebido da Promotoria para as ESFs Santa Terezinha, Diadema e Guarany (os equipamentos instalados apresentam atraso no horário, sem condições de conserto).
Vigência: 31/12/2016.
Fundamento: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Xaxim - SC, 22 de agosto de 2016.
IDACIR ORSO
Prefeito MUNICIPAL

Portaria 779

PORTARIA Nº 779/2016.

Instaura Sindicância e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 66 de Lei Orgânica Municipal, artigos 182 e seguintes da Lei Municipal nº 1729, de 26 de dezembro de 1994; e,

CONSIDERANDO o Ofício da Secretaria Municipal de Infraestrutura datado de 05 de maio de 2016, relatando o abalroamento ocorrido com uma das máquinas do Município, conduzida pelo Servidor S. M., matrícula nº 4691, causando danos emduas residências – muros;

CONSIDERANDO a documentação apresentada junto ao referido ofício, dando conta efetivamente do referido abalroamento, como também especificando os prejuízos suportados, tanto na máquina da Administração como nas residências atingidas;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública primar pelos princípios da legalidade e da moralidade, ambos previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que esses fatos configuram, em tese, infração aos artigos 151, incisos I eVIIda Lei nº 1.729/94.
RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Sindicância, para apurar eventual falta funcional praticada pelo Servidor Municipal S. M., matrícula nºxxxx, acerca dos fatos acima relatados.
Art. 2º. Para atuar no processo Administrativo Disciplinar fica nomeada a seguinte Comissão Processante, composta por servidores efetivos, sendo presidida pelo primeiro:

I- Fabiane Paula GirottiRissi;
II- CatianeCurtarelliSoccol;
III- Redro Rui Rodrigues

Art. 3º. Fixa-se o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para conclusão da Sindicância, nos termos do Art. 200, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 4º. Determina-se à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições contidas na legislação de regência no pertinente à condução da sindicância, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Comunique-se, publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de agosto 2016.
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Rodrigo VeriatoMorás
Secretário Municipal de Administração

Portaria 780
PORTARIA Nº 780/2016.

Instaura Sindicância e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 66 de Lei Orgânica Municipal, artigos 182 e seguintes da Lei Municipal nº 1729, de 26 de dezembro de 1994; e,

CONSIDERANDO o Ofício da Secretaria Municipal de Infraestrutura datado de 02 de julho de 2016, relatando a queda de uma escavadeira hidráulica que se encontrava sendo transportada por um veículo tipo caminhão, conduzida pelo Servidor M. F. D., matrícula nº 3083, causando danosao patrimônio público;

CONSIDERANDO a documentação apresentada junto ao referido ofício, dando conta efetivamente da referida queda e os danos ocasionados;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública primar pelos princípios da legalidade e da moralidade, ambos previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que esses fatos configuram, em tese, infração aos artigos 151, incisos I eVIIda Lei nº 1.729/94.
RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Sindicância, para apurar eventual falta funcional praticada pelo Servidor Municipal M. F.D., matrícula nº 3083, acerca dos fatos acima relatados.
Art. 2º. Para atuar no processo Administrativo Disciplinar fica nomeada a seguinte Comissão Processante, composta por servidores efetivos, sendo presidida pelo primeiro:

I- Fabiane Paula GirottiRissi;
II- CatianeCurtarelliSoccol;
III- Redro Rui Rodrigues

Art. 3º. Fixa-se o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para conclusão da Sindicância, nos termos do Art. 200, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 4º. Determina-se à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições contidas na legislação de regência no pertinente à condução da sindicância, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Comunique-se, publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de agosto 2016.
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Rodrigo VeriatoMorás
Secretário Municipal de Administração

Associações

FECAM

EDITAL Nº 10/2016 COLETA DE DADOS MUNICIPAIS IDMS

EDITAL Nº 10/2016

A Presidente da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, Senhora LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS, Prefeita de Camboriú, no uso de suas atribuições,

ESTIPULA E TORNA PÚBLICO:

O período de 23 de agosto de 2016 a 23 de setembro de 2016 como período para coleta de dados dos municípios brasileiros visando a apuração e publicação das edições 2012, 2014 e 2016 do Índice de Desenvolvimento Municipal Sustentável – IDMS.

A coleta de dados será realizada em sistemas disponibilizados por órgãos oficiais que consolidam informações das áreas da educação, saúde, cultura, habitação, economia, meio ambiente, finanças públicas, gestão pública e participação social, que compõem as dimensões do IDMS. As fontes de dados oficiais são: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; Ministério da Educação; Ministério da Saúde; Ministério da Cultura; Ministério das Cidades; Ministério do Trabalho e Emprego; Receita Federal; Secretaria do Tesouro Nacional; Tribunal Superior Eleitoral; e Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.

O IDMS dos municípios com data de instalação posterior ao ano de 2010 não será apurado devido a inexistência da maioria dos dados que compõem os indicadores, não influenciando nos resultados finais dos índices dos municípios brasileiros.

Florianópolis/SC, 22 de agosto de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita de Camboriú
Presidente da FECAM

Consórcios

ARIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 083/2016 - DISPENSA 051/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 83/2016
DISPENSA Nº 51/2016

OBJETO: Aquisição de 6 unidades de Toner modelo HP CE285AB para atender as necessidades da ARIS.

FUNDAMENTO LEGAL:art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
CONTRATADA: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO, INFORMATICA E PAPELARIA EIRELI

CNPJ: 00.147.109/0001-56

VALOR: R$ 1956,00 (Mil novecentos e cinquenta a seis reais).

Florianópolis, 22 de Agosto de 2016.
Adir Faccio
Diretorgeral da ARIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 086/2016 - DISPENSA 054/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 086/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 054/2016
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de café, alimentos e bebidas para 2 coffee break, para cerca de 30 pessoas, a ser realizado na AMEOSC (Associação dos Municípios Extremo Oeste de Santa Catarina).
CONTRATADO: RAFAELA KOPROSKI PALOSCHI – ME.
CNPJ nº 08.155.406/0001-55
VALOR: R$ 622,00 (Seiscentos e vinte e dois reais).

Florianópolis, 22 de Agosto de 2016.
Adir Faccio
Diretor Geral

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 087/2016 - DISPENSA 055/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 087/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 055/2016
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de café, alimentos e bebidas para 2 coffee break, para cerca de 15 pessoas, a ser realizado na AMNOROREST (Associação dos Municípios do Noroeste Catarinense).
CONTRATADO: FABIANE MIKOLAJCYK.
CNPJ nº nº03.966.514/0001-94
VALOR: R$ 263,00 (Duzentos e Sessenta e três reais).

Florianópolis, 22 de Agosto de 2016.
Adir Faccio
Diretor Geral

CIMCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0006/2016 - PNEUS E CORRELATOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0006/2016
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de pneus e correlatos, para uso do Órgão Participante do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA: Município de Tangará, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
FORNECEDOR:
BELLENZIER PNEUS LTDA - Ata nº AT16CIM3790.
Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 013 de 07 de julho de 2014, Resolução nº 14 de 07 de julho de 2014, Resolução nº 05 de 16 de março de 2015, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 03.08.2016 à 30.09.2016. PAL nº: 0006/2016. Pregão Eletrônico nº: 0006. Registro de Preços nº: 0006.
Fraiburgo (SC), 22 de agosto de 2016.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0006/2016 - PNEUS E CORRELATOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0006/2016
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de pneus e correlatos, para uso do Órgão Participante do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA: Município de Abdon Batista, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
FORNECEDOR:
JOAÇABA PNEUS LTDA - Ata nº AT16CIM3789.
Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 013 de 07 de julho de 2014, Resolução nº 14 de 07 de julho de 2014, Resolução nº 05 de 16 de março de 2015, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 02.08.2016 à 30.09.2016. PAL nº: 0006/2016. Pregão Eletrônico nº: 0006. Registro de Preços nº: 0006.
Fraiburgo (SC), 22 de agosto de 2016.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0014/2016 - MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0014/2016
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais Ambulatoriais e Correlatos, para uso do órgão participante do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA: Município de Arroio Trinta, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
FORNECEDOR:
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT16CIM4036.
Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 013 de 07 de julho de 2014, Resolução nº 14 de 07 de julho de 2014 e Resolução nº 05 de 16 de março de 2015, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 19.08.2016 à 31.10.2016. PAL nº: 0014/2016. Pregão Eletrônico nº: 0014. Registro de Preços nº: 0014.
Fraiburgo (SC),22 de agosto de 2016.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0017/2016 - MEDICAMENTOS E CORRELATOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0017/2016
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos e Correlatos, para uso do Órgão Participante do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA: Município de Arroio Trinta, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
FORNECEDOR:
A.G. KIENEN & CIA LTDA - Ata nº AT16CIM4037.
Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 013 de 07 de julho de 2014, Resolução nº 14 de 07 de julho de 2014, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 19.08.2016 à 30.09.2016. PAL nº: 0017/2016. Pregão Eletrônico nº: 0017. Registro de Preços nº: 0017.
Fraiburgo (SC),22 de agosto de 2016.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0012/2016 - MEDICAMENTOS E CORRELATOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0012/2016
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos e Correlatos, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA: Municípios de Água Doce, Arroio Trinta, Brunópolis, Calmon, Curitibanos, Fraiburgo, Frei Rogério, Ibiam, Iomerê, Irani, Lebon Régis, Matos Costa, Monte Carlo, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, Tangará, Timbó Grande e o Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
FORNECEDORES:
ILG COMERCIAL LTDA ME - Ata nº AT16CIM3961;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT16CIM3962;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT16CIM3963;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT16CIM3964;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT16CIM3965;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT16CIM3966;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT16CIM3967;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT16CIM3968;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT16CIM3969;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT16CIM3970;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT16CIM3971;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT16CIM3972;
ILG COMERCIAL LTDA ME - Ata nº AT16CIM3973;

ILG COMERCIAL LTDA ME - Ata nº AT16CIM3974;
ILG COMERCIAL LTDA ME - Ata nº AT16CIM3975;
ILG COMERCIAL LTDA ME - Ata nº AT16CIM3976;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - Ata nº AT-16CIM3977;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - Ata nº AT-16CIM3978;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - Ata nº AT-16CIM3979;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - Ata nº AT-16CIM3980;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - Ata nº AT-16CIM3981;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - Ata nº AT-16CIM3982;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - Ata nº AT-16CIM3983;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - Ata nº AT16CIM3984;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - Ata nº AT16CIM3985;
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-16CIM3986;
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-16CIM3987;
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-16CIM3988;
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-16CIM3989;
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-16CIM3990;
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-16CIM3991;
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-16CIM3992;
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-16CIM3993;
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-16CIM3994;
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-16CIM3995;
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-16CIM3996.
Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 013 de 07 de julho de 2014, Resolução nº 14, de 07 de julho de 2014, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 08.08.2016 à 30.09.2016. PAL nº: 0012/2016. Pregão Eletrônico nº: 0012. Registro de Preços nº: 0012.
Fraiburgo (SC), 22 de agosto de 2016.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0014/2016 - MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0014/2016
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais Ambulatoriais e Correlatos, para uso dos órgãos participantes do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA: Municípios de Fraiburgo, Ibiam, Monte Carlo, Tangará e o Hospital Municipal Frei Rogério de Tangará, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
FORNECEDOR:
ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME - Ata nº AT16CIM4014;
ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME - Ata nº AT16CIM4015;
ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME - Ata nº AT16CIM4016;
ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME - Ata nº AT16CIM4017;
ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME - Ata nº AT16CIM4018.
Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 013 de 07 de julho de 2014, Resolução nº 14 de 07 de julho de 2014 e Resolução nº 05 de 16 de março de 2015, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 15.08.2016 à 31.10.2016. PAL nº: 0014/2016. Pregão Eletrônico nº: 0014. Registro de Preços nº: 0014.
Fraiburgo (SC),22 de agosto de 2016.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0017/2016 - MEDICAMENTOS E CORRELATOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0017/2016
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos e Correlatos, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA: Municípios de Água Doce, Arroio Trinta, Calmon, Curitibanos, Fraiburgo, Frei Rogério, Ibiam, Irani, Itá, Lebon Régis, Matos Costa, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, Tangará, Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis e Hospital Municipal Frei Rogério de Tangará, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
FORNECEDOR:
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT16CIM3997;
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT16CIM3998;
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT16CIM3999;
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT16CIM4000;
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT16CIM4001;
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT16CIM4002;
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT16CIM4003;
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT16CIM4004;
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT16CIM4005;
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT16CIM4006;
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT16CIM4007;
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT16CIM4008;
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT16CIM4009;
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT16CIM4010;
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT16CIM4011;
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT16CIM4012;
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT16CIM4013.
Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 013 de 07 de julho de 2014, Resolução nº 14 de 07 de julho de 2014, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 15.08.2016 à 30.09.2016. PAL nº: 0017/2016. Pregão Eletrônico nº: 0017. Registro de Preços nº:

0017.
Fraiburgo (SC),22 de agosto de 2016.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0020_2016 - MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0020/2016
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais Ambulatoriais e Correlatos, para uso dos órgãos participantes do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA: Brunópolis, Caçador, Calmon, Curitibanos, Fraiburgo, Matos Costa, Monte Carlo, Rio das Antas, Timbó Grande, Hospital Municipal Frei Rogério de Tangará e Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio de Lebon Régis, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
FORNECEDORES:
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-16CIM4019;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-16CIM4020;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-16CIM4021;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-16CIM4022;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-16CIM4023;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-16CIM4024;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-16CIM4025;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-16CIM4026;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-16CIM4027;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-16CIM4028;
ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME - Ata nº AT16CIM4029;
ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME - Ata nº AT16CIM4030;
ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME - Ata nº AT16CIM4031;
ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME - Ata nº AT16CIM4032;
ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME - Ata nº AT16CIM4033;
ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME - Ata nº AT16CIM4034;
ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME - Ata nº AT16CIM4035.
Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 013 de 07 de julho de 2014, Resolução nº 14 de 07 de julho de 2014 e Resolução nº 05 de 16 de março de 2015, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 15.08.2016 à 31.10.2016. PAL nº: 0021/2016. Pregão Eletrônico nº: 0020. Registro de Preços nº: 0021.
Fraiburgo (SC),22 de agosto de 2016.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0020_2016 - MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0020/2016
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais Ambulatoriais e Correlatos, para uso dos órgãos participantes do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA: Abdon Batista, Água Doce, Arroio Trinta, Brunópolis, Caçador, Calmon, Curitibanos, Fraiburgo, Frei Rogério, Ibiam, Iomerê, Irani, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Monte Carlo, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso,Tangará, Timbó Grande, Videira, Hospital Municipal Frei Rogério de Tangará e Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio de Lebon Régis, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
FORNECEDORES:
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-16CIM3791;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-16CIM3792;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-16CIM3793;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-16CIM3794;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-16CIM3795;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-16CIM3796;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-16CIM3797;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-16CIM3798;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-16CIM3799;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-16CIM3800;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-16CIM3801;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-16CIM3802;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-16CIM3803;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-16CIM3804;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-16CIM3805;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-16CIM3806;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-16CIM3807;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-16CIM3808;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-16CIM3809;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-16CIM3810;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-16CIM3811;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-16CIM3812;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-16CIM3813;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT-16CIM3814;
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA ME - Ata nº AT16CIM3815;
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA ME - Ata nº AT16CIM3816;
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA ME - Ata nº AT16CIM3817;
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA ME - Ata nº AT16CIM3818;
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA ME - Ata nº AT16CIM3819;

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA ME - Ata nº AT16CIM3820;
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA ME - Ata nº AT16CIM3821;
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA ME - Ata nº AT16CIM3822;
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA ME - Ata nº AT16CIM3823;
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA ME - Ata nº AT16CIM3824;
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA ME - Ata nº AT16CIM3825;
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA ME - Ata nº AT16CIM3826;
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA ME - Ata nº AT16CIM3827;
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA ME - Ata nº AT16CIM3828;
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA ME - Ata nº AT16CIM3829;
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA ME - Ata nº AT16CIM3830;
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA ME - Ata nº AT16CIM3831;
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA ME - Ata nº AT16CIM3832;
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA ME - Ata nº AT16CIM3833;
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA ME - Ata nº AT16CIM3834;
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA ME - Ata nº AT16CIM3835;
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA ME - Ata nº AT16CIM3836;
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA ME - Ata nº AT16CIM3837;
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA ME - Ata nº AT16CIM3838;
COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA - Ata nº AT16CIM3839;
COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA - Ata nº AT16CIM3840;
COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA - Ata nº AT16CIM3841;
COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA - Ata nº AT16CIM3842;
COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA - Ata nº AT16CIM3843;
COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA - Ata nº AT16CIM3844;
COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA - Ata nº AT16CIM3845;
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT16CIM3846;
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT16CIM3847;
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT16CIM3848;
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT16CIM3849;
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT16CIM3850;
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT16CIM3851;
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT16CIM3852;
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT16CIM3853;
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT16CIM3854;
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT16CIM3855;
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT16CIM3856;
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT16CIM3857;
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT16CIM3858;
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT16CIM3859;
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT16CIM3860;
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT16CIM3861;
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT16CIM3862;
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT16CIM3863;
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT16CIM3864;
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT16CIM3865;
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT16CIM3866;
DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA - Ata nº AT16CIM3867;
ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME - Ata nº AT16CIM3868;
ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME - Ata nº AT16CIM3869;
ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME - Ata nº AT16CIM3870;
ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME - Ata nº AT16CIM3871;
ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME - Ata nº AT16CIM3872;
ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME - Ata nº AT16CIM3873;
ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME - Ata nº AT16CIM3874;
ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME - Ata nº AT16CIM3875;
ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME - Ata nº AT16CIM3876;
ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME - Ata nº AT16CIM3877;
ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME - Ata nº AT16CIM3878;
ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME - Ata nº AT16CIM3879;
ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME - Ata nº AT16CIM3880;
ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME - Ata nº AT16CIM3881;
ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME - Ata nº AT16CIM3882;
ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME - Ata nº AT16CIM3883;
ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME - Ata nº AT16CIM3884;
ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME - Ata nº AT16CIM3885;
ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME - Ata nº AT16CIM3886;
ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME - Ata nº AT16CIM3887;
ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME - Ata nº AT16CIM3888;
ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME - Ata nº AT16CIM3889;
ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME - Ata nº AT16CIM3890;
ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME - Ata nº AT16CIM3891;
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT16CIM3892;
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT16CIM3893;
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT16CIM3894;
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT16CIM3895;
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT16CIM3896;
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT16CIM3897;
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT16CIM3898;
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT16CIM3899;
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT16CIM3900;
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT16CIM3901;
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT16CIM3902;
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT16CIM3903;
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT16CIM3904;
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT16CIM3905;
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT16CIM3906;
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT16CIM3907;
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT16CIM3908;
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

- Ata nº AT16CIM3909;
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT16CIM3910;
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT16CIM3911;
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT16CIM3912;
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT16CIM3913;
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT16CIM3914;
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT16CIM3915;
SALVI, LOPES E CIA LTDA ME - Ata nº AT16CIM3916;
SALVI, LOPES E CIA LTDA ME - Ata nº AT16CIM3917;
SALVI, LOPES E CIA LTDA ME - Ata nº AT16CIM3918;
SALVI, LOPES E CIA LTDA ME - Ata nº AT16CIM3919;
SALVI, LOPES E CIA LTDA ME - Ata nº AT16CIM3920;
SALVI, LOPES E CIA LTDA ME - Ata nº AT16CIM3921;
SALVI, LOPES E CIA LTDA ME - Ata nº AT16CIM3922;
SALVI, LOPES E CIA LTDA ME - Ata nº AT16CIM3923;
SALVI, LOPES E CIA LTDA ME - Ata nº AT16CIM3924;
SALVI, LOPES E CIA LTDA ME - Ata nº AT16CIM3925;
SALVI, LOPES E CIA LTDA ME - Ata nº AT16CIM3926;
SALVI, LOPES E CIA LTDA ME - Ata nº AT16CIM3927;
SALVI, LOPES E CIA LTDA ME - Ata nº AT16CIM3928;
SALVI, LOPES E CIA LTDA ME - Ata nº AT16CIM3929;
SALVI, LOPES E CIA LTDA ME - Ata nº AT16CIM3930;
SALVI, LOPES E CIA LTDA ME - Ata nº AT16CIM3931;
SALVI, LOPES E CIA LTDA ME - Ata nº AT16CIM3932;
SALVI, LOPES E CIA LTDA ME - Ata nº AT16CIM3933;
SALVI, LOPES E CIA LTDA ME - Ata nº AT16CIM3934;
SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP - Ata nº AT16CIM3935;
SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP - Ata nº AT16CIM3936;
SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP - Ata nº AT16CIM3937;
SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP - Ata nº AT16CIM3938;
SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP - Ata nº AT16CIM3939;
SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP - Ata nº AT16CIM3940;
SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP - Ata nº AT16CIM3941;
SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP - Ata nº AT16CIM3942;
SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP - Ata nº AT16CIM3943;
SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP - Ata nº AT16CIM3944;
SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP - Ata nº AT16CIM3945;
SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP - Ata nº AT16CIM3946;
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-16CIM3947;
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-16CIM3948;
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-16CIM3949;
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-16CIM3950;
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-16CIM3951;
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-16CIM3952;
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-16CIM3953;
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-16CIM3954;
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-16CIM3955;
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-16CIM3956;
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-16CIM3957;
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-16CIM3958;
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-16CIM3959;
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-16CIM3960.

Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 013 de 07 de julho de 2014, Resolução nº 14 de 07 de julho de 2014 e Resolução nº 05 de 16 de março de 2015, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 04.08.2016 à 31.10.2016. PAL nº: 0021/2016. Pregão Eletrônico nº: 0020. Registro de Preços nº: 0021.

Fraiburgo (SC),22 de agosto de 2016.

Elói Rönnau

Diretor Executivo do CIMCATARINA

CIS/AMFRI

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 09/2016

CREDENCIADO: SACRE COUER CLÍNICA MÉDICA LTDA-ME - CNPJ nº 17.691.728/0001-00.

Objeto: O CREDENCIADO prestará aos usuários do CIS-AMFRI, serviços na área da saúde, conforme previsto nos códigos de procedimentos da tabela estabelecido pela Resolução n. 04, de 22 de Julho de 2013 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí - CIS-AMFRI, bem como ao estabelecido na Lei Federal 11.107/05, Decreto Federal 6.017/07, a Portaria nº 1606/GM, de 11 de setembro de 2001, e ao Edital de Chamamento para Credenciamento deste consórcio. Os procedimentos realizados pelo CREDENCIADO serão:

PROCEDIMENTO	Código SIA/SUS	Valor CIS-AMFRI R$
ELETRONEUROMIOGRAFIA ADULTA SEM SEDAÇÃO	02.11.05.008-3	200,00

Fundamento Legal: Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.666/93, Resolução nº 04, de 22 de Julho de 2013, do Consórcio Intermunicipal de Saúde da

Região da Foz do Rio Itajaí - CIS-AMFRI, bem como no estabelecido na Lei Federal nº 11.107/05, no Decreto Federal nº 6.017/07 e na Portaria nº 1606/GM, de 11 de setembro de 2001.

Data de Assinatura: 15.07.2016.

Vigência: O presente instrumento terá sua vigência por tempo indeterminado.

Célio José Bernardino
Diretor Administrativo CIS-AMFRI

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2016

CREDENCIADO: BLUSAÚDE CLÍNICA MÉDICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.695.150/0001-22.

OBJETO: o CREDENCIADO prestará aos usuários do CIS-AMFRI, serviços na área da saúde, conforme previsto nos códigos de procedimentos da tabela estabelecida pela Resolução n° 04, de 22 de Julho de 2013, do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí - CIS-AMFRI, bem como na Lei Federal n° 11.107/05, no Decreto Federal n° 6.017/07, na Portaria nº 1606/GM, de 11 de setembro de 2001, e no Edital de Chamamento para Credenciamento deste Consórcio.

O CREDENCIADO prestará aos usuários do CIS-AMFRI, serviços na área da saúde, conforme previsto nos códigos de procedimentos da tabela a seguir:

PROCEDIMENTO	Código	Valor CIS-AMFRI R$
CONSULTA GINECOLOGISTA	000049	50,00
CONSULTA PSICÓLOGA	000053	50,00
CONSULTA NUTRICIONISTA	000052	50,00
CONSULTA PEDIATRIA	000073	50,00
CONSULTA ORTOPEDIA	000064	50,00
CONSULTA CIRURGIA GERAL	000071	50,00
CONSULTA FISIATRA	000072	50,00
CONSULTA DERMATOLOGISTA	000048	50,00
CONSULTA NEUROLOGISTA	000061	50,00
CONSULTA CARDIOLOGISTA	000025	50,00
CONSULTA UROLOGISTA	000069	50,00
CONSULTA OTORRINOLARINGOLOGISTA	000066	50,00
CONSULTA ENDOCRINOLOGISTA	000047	50,00
CONSULTA MASTOLOGISTA	000097	50,00
CONSULTA PSIQUIATRA	000070	50,00
CONSULTA GASTRO	000068	50,00
VIDEOLARINGOSCOPIA	020904004-1	45,50
ELETRONEUROMIOGRAFIA ADULTA SEM SEDAÇÃO	021105008-3	200,00
ELETRONEUROMIOGRAFIA PEDIATRICA SEM SEDAÇÃO	021105008-3	200,00
ELETROENCEFALOGRAMA ADULTA SEM SEDAÇÃO	021105003-2	73,64
ELETROENCEFALOGRAMA ADULTA COM SEDAÇÃO	021105003-2	135,25
ELETROENCEFALOGRAMA PEDIATRICA SEM SEDAÇÃO	021105003-2	73,64
ELETROENCEFALOGRAMA PEDIATRICA COM SEDAÇÃO	021105003-2	135,25
ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	021102003-6	52,00
COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	020901002-9	112,66
RETIRADA DE POLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	040701025-4	29,84
BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	020101037-2	25,83
ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	020901003-7	48,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	020203028-8	17,16
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO ESTOMAGO / DUODENO	030307005-6	47,25
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO ESOFAGO	030307004-8	49,50
EDA SOB ANESTESIA	-	800,00
EDA MAT. KIT DE LIGADURA ELÁSTICA	-	800,00

LOCAL DE ATENDIMENTO: os usuários serão encaminhados pelos municípios integrantes do CIS-AMFRI, quais sejam Balneário Piçarras,

Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Luis Alves, Navegantes, Penha e Porto Belo para serem atendidos pelo CREDENCIADO, mediante o fornecimento de autorização de atendimento a ser expedido pela Secretaria Municipal de Saúde Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde destes municípios.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.666/93, Resolução nº 04, de 22 de Julho de 2013, do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí - CIS-AMFRI, bem como no estabelecido na Lei Federal nº 11.107/05, no Decreto Federal nº 6.017/07 e na Portaria nº 1606/GM, de 11 de setembro de 2001.

Data de Assinatura: 10.08.2016.

Vigência: O presente instrumento terá sua vigência por tempo indeterminado.

Célio José Bernardino
Diretor Administrativo CIS-AMFRI

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2016.
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2016.

Credenciado: MEDICAL CENTER IMAGE RADIOLOGIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.514.920/0001-93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Além dos procedimentos já credenciados para prestação de serviços pelo CREDENCIADO, ficam acrescidos ao objeto do contrato principal firmado os seguintes procedimentos:

PROCEDIMENTO	Código SIA/ SUS	Valor CIS-AM-FRI
ANGIOTOMOGRAFIA PULMONAR (ARTERIAL OU VENOSA)	-	500,00
ANGIOTOMOGRAFIA TÓRAX (ARTERIAL OU VENOSA)	-	500,00
ANGIOTOMOGRAFIA AORTA ABDOMINAL	-	500,00
ANGIOTOMOGRAFIA AORTA TORÁCICA	-	500,00
ANGIOTOMOGRAFIA ABDOMEN SUPERIOR (ARTERIAL OU VENOSA)	-	500,00
ANGIOTOMOGRAFIA PELVE (ARTERIAL OU VENOSA)	-	500,00
ANGIOTOMOGRAFIA DE CRANIO	-	500,00
ANGIOTOMOGRAFIA CERVICAL	-	500,00
ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEN E TÓRAX	-	500,00
PUNÇÃO (PAAF) ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	02.01.01.058-5	156,60

Parágrafo Único – Ficam descredenciados os seguintes procedimentos:

ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOM-INAL)	02.05.02.010-0	24,20
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	02.05.02.018-6	24,20

ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLÓGICA)	02.05.02.016-0	24,20
ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO	02.05.02.005-4	24,20
ULTRA-SONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDÍACA)	02.05.02.013-5	24,20
ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	02.05.02.006-2	24,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Segundo Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária vigente.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas por este Segundo Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 19.07.2016.
Célio José Bernardino
Diretor Administrativo CIS-AMFRI

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2014.
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2014.

Credenciado: CLÍNICA BOGO & GALINDO LTDA ME - CNPJ nº 08.563.034/0001-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Além dos procedimentos credenciados para prestação de serviços pelo CREDENCIADO, ficam acrescidos ao objeto do contrato principal firmado, os seguintes procedimentos:

PROCEDIMENTO	Código SIA/SUS	Valor CIS-AMFRI R$
VIDEOLARINGOSCOPIA	02.09.04.004-1	45,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 02.08.2016.
Célio José Bernardino
Diretor Administrativo CIS-AMFRI

CIS/AMMVI

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2016
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI - CNPJ nº 03.269.695/0001-08. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de medicamentos, com entregas parceladas nos municípios consorciados, durante o prazo de doze meses, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, na sede do CISAMVI, por meio da internet, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br (Acesso identificado), com ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS das 10:00h do dia 23/08/2016 até 10:00h do dia 06/09/2016, ABERTURA DAS PROPOSTAS/INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA às 10:05 do dia 06/09/2016 e INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES às 13:00h do mesmo dia (horário de Brasília-DF), podendo estender-se para os dias seguintes, atendendo-se necessidade técnica-operacional.
O Edital encontra-se disponível em www.cisamvi.sc.gov.br. Informações complementares serão prestadas na sede do CISAMVI, Rua Alberto Stein, 466, 3º andar, bairro da Velha, em Blumenau/SC, ou fone (47) 3331-5818 das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis de segunda a sexta-feira.
Blumenau (SC), 22/08/2016.
Carlos Cesar da Silva - Diretor Executivo o CISAMVI
Pedro Celso Zuchi - Presidente do CISAMVI

RESOLUÇÃO Nº 120, DE 15/08/2016.

RESOLUÇÃO nº 120, de 15/08/2016.
Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão na forma presencial e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (eletrônico), bem como a possibilidade de adoção do Sistema de Registro de Preços.

PEDRO CELSO ZUCHI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Consórcio Público, e
Considerando a necessidade em disciplinar a licitação na modalidade pregão, na forma presencial e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação no âmbito dos Municípios Consorciados(eletrônico) e da possibilidade de adoção do Sistema de Registro de Preços;
Considerando o que dispõe o artigo 2º § 1º da Lei Federal de no 10.520, de 17 de julho de 2002;
Considerando a Regulamentação disposta no Decreto Federal n° 5.450 de 31 de maio de 2005;
Considerando a Regulamentação disposta no Decreto Federal n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
Considerando a Resolução nº 11, de 29 de junho de 2009, que instituiu o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, como órgão oficial de publicação legal do CISAMVI;
Considerando o Parecer nº 832, emitido pela FECAM – Federação Catarinense de Municípios, publicado em 20/02/09, referente aos meios de publicação dos atos inerente aos processos licitatórios, em diário oficial do respectivo ente;
RESOLVE:
Art. 1º - Regulamentar, na forma disposta nesta Resolução e em seus Anexos I; II e III para a modalidade de licitação denominada pregão presencial e eletrônico, bem como a possibilidade da adoção do Sistema de Registro de Preço, instituídos pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005 e pelo Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, utilizados para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI.
Parágrafo único – Ressalvar a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações realizadas pelo CISAMVI.
Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado, em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de lances sucessivos.
Parágrafo único - Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
Art. 3º - Os contratos celebrados pelo CISAMVI para a aquisição de bens e serviços comuns serão precedidos, prioritariamente, de licitação na modalidade pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.
Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.
Parágrafo único – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CISAMVI, a finalidade e a segurança da contratação.
Art. 5º - Para o julgamento das propostas serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço;
Art. 6º - Todos quantos participem de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
Art. 7º - A licitação na modalidade pregão não se aplica às contratações de obras de engenharia, às locações imobiliárias, alienações em geral e aos demais serviços cujas especificações dependam de avaliação técnica, que serão regidas pela legislação geral.
Art. 8º – À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:
I – aprovar o Termo de Referência e determinar a abertura da licitação;
II – designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
III – decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;
IV – adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
V – homologar o resultado da licitação;
VI – promover a celebração do contrato.
Art. 9º - A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:
I – elaboração do termo de referência pelo órgão requisitante e aprovação deste documento pela autoridade competente.
II – previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições de bens e serviços comuns.
III – designação do pregoeiro e da equipe de apoio.
IV – elaboração do edital, contendo os elementos necessários e normas que disciplinarem os procedimentos, além da minuta do contrato, quando for o caso.
§ 1º - As minutas do edital, bem como as dos seus respectivos contratos, devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica do CISAMVI.
§ 2º - O termo de referência é o documento que deverá conter:
a) Justificativa da necessidade de contratação;
b) Definição do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
c) Elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado ou atualizado, com valor estimado em planilhas, de acordo com o preço de mercado;
d) Definição dos métodos e estratégia de suprimentos;
e) Definição das exigências de habilitação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XIII, da Lei nº 10.520/02;
f) Critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva, que pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e atendimento das necessidades do CISAMVI.

Art. 10 - As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos empregados ou servidores do órgão ou entidade promotora da licitação ou dos Municípios consorciados.
§ 1º - A equipe de apoio deve ser integrada em sua maioria por ocupantes de emprego público do CISAMVI ou servidores dos Municípios consorciados.
§ 2º - A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, admitindo-se reconduções, ou para licitação específica.
§ 3º - Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição que reúna perfil adequado, aferidos pela autoridade competente.
Art. 11 - Caberá ao pregoeiro, em especial:
I – coordenar o processo licitatório;
II – elaborar as minutas do edital e seus anexos, submetendo os mesmos à aprovação da Autoridade competente;
III - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
IV – conduzir a sessão pública;
V – verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à Autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VII – indicar o vencedor do certame;
VIII – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
IX – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
X – encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade competente, propondo a homologação.
Art. 12 - Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.
Art. 13 - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
I - a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, observados os meios de divulgação a seguir indicados:
a) Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC;
b) Site oficial do CISAMVI;
II – do aviso constarão à definição do objeto da licitação e a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;
III – do edital constarão todas as exigências previstas no artigo 40 da Lei nº 8.666/93;
IV – o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;
V - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, nos termos dos procedimentos estabelecidos pelos Anexos I e II deste Regulamento;
VI – encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o pregoeiro procederá à verificação das condições de habilitação do licitante que apresentou a melhor oferta apurada, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
VII – constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante que tiver apresentado a melhor oferta apurada será declarado vencedor;
VIII - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
IX - nas situações previstas nos incisos VII e VIII o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
X – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
XI - o recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;
XII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
XIII – a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
XIV - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;
XV – se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso VIII.
Art. 14 - A habilitação far-se-á com a verificação dos seguintes documentos:
I – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional competente;
II - Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela CEF);
III -Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da empresa;
IV - Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
§ 1º - O edital poderá constar exigências quanto à habilitação jurídica e qualificação técnica e econômico-financeira, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.
§ 2º - O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do CISAMVI ou dos Municípios consorciados poderá substituir os documentos exigidos no edital pelo Certificado de Registro Cadastral respectivo.
§ 3º - Os documentos que não constarem do Certificado de Registro Cadastral deverão ser entregues separados, no momento da sessão pública, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.
§ 4º - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
Art. 15 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

Art. 16 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:
I - comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o CISAMVI;
II - apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;
III - comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;
IV - demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V - responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
VI - obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I;
VII - constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.
Parágrafo único - Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
Art. 17 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Art. 18 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.
Art. 19 - Até dois dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
Parágrafo único - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
Art. 20 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 02 (dois) dias antes da data para abertura da sessão pública, na forma e condições definidas pelo Edital.
Art. 21 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
Art. 22 - O CISAMVI publicará, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, o extrato dos contratos celebrados, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.
Art. 23 - Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:
I - termo de referência;
II - planilhas de custo, quando for o caso;
III - previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas;
IV - autorização de abertura da licitação;
V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;
VI - edital e respectivos anexos, quando for o caso;
VII - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
VIII - parecer jurídico;
IX - documentação exigida para a habilitação;
X - ata contendo os seguintes registros:
a) licitantes participantes;
b) propostas apresentadas;
c) lances ofertados na ordem de classificação;
d) aceitabilidade da proposta de preço;
e) habilitação; e
f) recursos interpostos, respectivas análises e decisões.
XI - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do resultado da licitação;
c) do extrato do contrato; e
d) dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.
Art. 24 - Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos do Anexo II desta Resolução.
Art. 25 - Compete a Diretoria Executiva do CISAMVI, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por esta Resolução.
Art. 26 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 27 – Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Resoluções nº 01, de 03/03/2008 e nº 52, de 09/01/2012.
Blumenau, SC, em 15 de agosto de 2016.
Pedro Celso Zuchi
Presidente do CISAMVI
ANEXO I
PROCEDIMENTOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL

Art. 1º - Este Anexo I estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial.

Art. 2º - A sessão pública do pregão presencial será processada da seguinte forma:
I – no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, com a apresentação dos seguintes documentos:
a) se tratando do responsável legal da empresa: cópia autenticada do contrato social ou instrumento equivalente que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa, juntamente com cópia do documento de identidade (com foto), admitido em lei;
b) se tratando de representante constituído: apresentar procuração com poderes para praticar todos os atos inerentes ao pregão, em especial, formular propostas e lances, firmar acordos, interpor ou desistir de recursos, devidamente assinada, juntamente com cópia do documento de identidade (com foto), admitido em lei;
II - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes constituídos apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão ao pregoeiro os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
III - o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
IV - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
V - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
VI - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
VII - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão definitiva do licitante na fase de lances verbais;
VIII - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
IX - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
X - sendo aceitável a proposta de menor preço, será solicitado o envelope de habilitação da licitante correspondente e procedido a sua abertura para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais do CISAMVI ou de seus Municípios consorciados, assegurado ao já cadastrado o direto de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;
XI – os documentos a que se refere o inciso anterior poderão ser substituídos por Certificados de Registro Cadastral e ou complementados, nos termos e condições dispostas no edital do certame licitatório;
XII – os atos posteriores serão em consonância com o disposto nos incisos VII a XV do artigo 13 desta Resolução.
Art. 3º - O CISAMVI, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.
ANEXO II

REGULAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Regulamento estabelece normas e procedimentos para a realização de licitação na modalidade pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do CISAMVI.
Art. 2º O pregão eletrônico é a modalidade de licitação do tipo menor preço, para aquisição de bens e serviços comuns, realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet.
§ 1º O CISAMVI poderá utilizar-se de recursos tecnológicos de terceiros para a realização do pregão eletrônico, mediante celebração de convênio, termo de cooperação ou contrato específico.
Art. 3º Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema os interessados em participar do pregão eletrônico.
§ 1º O credenciamento é de responsabilidade do interessado e dar-se-á pelo recebimento de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
§ 2º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico realizado pelo CISAMVI, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu impedimento.
§ 3º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 4º Na fase preparatória do pregão eletrônico observar-se-á:
I - elaboração do termo de referência, com indicação precisa e clara do objeto, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou, ainda, que venham a limitar a competição ou a sua realização, atendidos, também, os seguintes aspectos:
a) no termo de referência deverá conter os elementos capazes de propiciar ao CISAMVI a avaliação do custo do objeto, mediante orçamentos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critérios de aceitabilidade do objeto, prazo de execução;
b) os critérios de aceitação e classificação das propostas serão estabelecidos considerando a dimensão econômica do objeto licitado, observadas as exigências de qualidade, rendimento, produtividade, segurança e outras pertinentes, as exigências de habilitação dos licitantes,

inclusive com fixação dos prazos, e as demais condições essenciais para a contratação;
II- elaboração de edital, estabelecendo os critérios de aceitação das propostas;
III - aprovação do edital pela autoridade competente;
IV - designação do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio.
Art. 5º Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:
I- remeter no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
II - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
III - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todas as fases do pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo pregoeiro;
IV - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
V - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Art. 6º A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas regras especificadas nesta Resolução, sem prejuízo das seguintes disposições:
I- todas as referências de tempo serão previstas no edital e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
II - como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;
III - as planilhas de custos, quando previstas no edital, deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico ou por outro meio julgado adequado pelo pregoeiro, juntamente com a proposta de preço.

Art. 7º A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, observando-se as seguintes etapas:
I - divulgação das propostas de preço;
II - classificação das propostas de preço, para a disputa de lances, observado o edital.
Art. 8º Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico:
I- quanto a solicitação de esclarecimentos, poderá ser realizada via sistema, protocolo junto ao setor responsável do CISAMVI, no endereço indicado no edital;
II - as impugnações poderão ser realizadas via sistema ou protocolo junto ao setor responsável do CISAMVI, no endereço indicado no edital;
§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
§ 2º Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
Art. 9º Durante a etapa competitiva deverá ser observado o seguinte:
I- o licitante somente poderá encaminhar lance por meio do sistema eletrônico, que registrará imediatamente o horário e o valor do mesmo;
II- o licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
III- o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
IV- não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
V- durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por cada licitante, vedada a identificação do detentor do lance;
VI- o sistema anunciará o arrematante após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
Art. 10 O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, visando obter proposta melhor, observado o critério de julgamento.

CAPÍTULO III
DO VERIFICAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

Art. 11 Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta do arrematante quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e ao valor de mercado, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observando ainda o seguinte:
I - o arrematante deverá comprovar a situação de regularidade na forma dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante envio da documentação, quando solicitado por meio eletrônico, imediatamente após o encerramento da sessão, com posterior encaminhamento da via original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão licitante, no prazo estabelecido em edital;
II- para efeito do julgamento da habilitação, o pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas;
III- como requisito para a celebração do contrato, o arrematante deverá apresentar a documentação original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão licitante, assim como deverá apresentar sua proposta em conformidade com as exigências do edital e com a oferta vencedora na sessão competitiva pública;
IV- os documentos e certidões emitidos via Internet deverão ter sua autenticidade e validade verificada pelo órgão promotor do certame;
V- se o edital exigir planilha de custos, ao final da sessão o arrematante deverá encaminhar a mesma, com os respectivos valores readequados até o limite do valor arrematado.
Art. 12 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
Art. 13 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
Art. 14 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do

certame.
Art. 15 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
§ 1º Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
§ 2º A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 3º O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
Art. 16 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
Parágrafo único. Persistindo a desconexão, o pregoeiro poderá interromper a sessão, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.
Art. 17 As contratações relativas a compras e serviços, enquadradas na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser realizadas por meio de cotação eletrônica e observará os seguintes procedimentos:
I - a unidade interessada deverá acessar o sistema eletrônico e preencher os campos obrigatórios do formulário eletrônico, definir o objeto de forma clara, concisa e objetiva, estabelecer os critérios de aceitação das propostas, fixando prazos para entrega dos bens ou prestação de serviços e demais condições essenciais para o fornecimento;
II - a unidade interessada definirá prazo para apresentação e encerramento do recebimento das propostas;
III - encerrado o prazo previsto no inciso II deste artigo, o responsável emitirá relatório e solicitará ao proponente primeiro classificado a remessa de sua proposta após a adjudicação, imediatamente via e-mail, com posterior envio do original em até 03 (três) dias úteis;
IV - a documentação da cotação eletrônica a que se refere este artigo será aquela produzida pelo sistema, devendo o responsável providenciar sua impressão e juntada ao processo para formalização da contratação.

ANEXO III

REGULAMENTO DA LICITAÇÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Art. 1° - O Sistema registro de preços visando a aquisição de bens e serviços no âmbito do CISAMVI obedecerá às normas fixadas pelo presente Anexo desta Resolução.
Art. 2° - O procedimento do registro de preços destina-se à seleção de preços para registro, os quais poderão ser utilizados pelo CISAMVI em contratos futuros para compras ou prestação de serviços.
§ 1° - O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado e/ou utilização dos valores dos procedimentos anteriores.
§ 2° - No procedimento do registro de preços, serão observadas as exigências da Lei 8.666/93, relativas à concorrência, desde a convocação e habilitação dos licitantes até a homologação da licitação.
§ 3° - Do edital de licitação para o registro de preços deverão constar, além de outras, as seguintes condições:
a) quantidades estimadas que poderão ser adquiridas no período;
b) prazo de validade dos preços registrados;
c) ressalva de que, no prazo de validade, o CISAMVI poderá não contratar;
d) índice econômico utilizado para reajuste, quando for o caso, que poderá ser substituído por outro que venha a ser oficialmente definido como aplicável;
e) periodicidade do reajuste, quando for o caso;
§ 4° - No âmbito do procedimento disciplinado por esta Resolução, a adjudicação importa o registro de todos os preços classificados.
§ 5° - Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida.
§ 6°- A classificação deverá obedecer aos critérios estabelecidos no edital.
Art. 3° - O procedimento de registro de preços será utilizado, quando conveniente, para materiais e gêneros de consumo frequente, que tenham significativa expressão em relação ao consumo total ou que devam ser adquiridos pelo CISAMVI, bem como para os serviços habituais e necessários ou que possam ser prestados aos municípios consorciados, observado o disposto no presente Anexo desta Resolução.
Art. 4° - A Diretoria Executiva do CISAMVI efetuará o registro de preços para materiais e serviços.
§ 1° - O preço registrado poderá ser utilizado por todos os municípios consorciados.
§ 2° - Excetuam-se do disposto no parágrafo anterior as aquisições ou prestações de serviços nos casos em que a utilização se revelar antieconômica ou naqueles em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.
§ 3° - As propostas de compras ou as de contratações de serviços a serem processadas com base no parágrafo anterior serão justificadas e acompanhadas, conforme o caso, de pesquisas de mercado entre fornecedores identificados ou de demonstração de irregularidades praticadas, com a informação das medidas já adotadas para sua apuração.
Art. 5° - A existência de preço registrado não obriga o CISAMVI a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.
§ 1° - A não-utilização do registro de preços será admitida no interesse do CISAMVI e nos casos previstos no § 2° do art. 4°, deste Anexo.
§ 2° - Realizada licitação para aquisição de bens ou prestação de serviços, o beneficiário do registro de preços terá preferência em caso de igualdade de condições.
Art. 6° - Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convidados, na ordem de classificação, a firmar as contratações decorrentes do registro de preços, durante o período de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital do procedimento e as normas pertinentes.
Parágrafo único. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 1 (um) ano, computadas todas as prorrogações.
Art. 7° - O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco dias úteis), nos seguintes casos:
I - Pelo CISAMVI, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se o CISAMVI não aceitar sua justificativa;
c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
§ 1° - A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
§ 2° - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do CISAMVI, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.
§ 3° - A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com o CISAMVI, se apresentada com antecedência de 20 (vinte) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada ao CISAMVI a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
§ 4° - Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.
§ 5° - Enquanto perdurar a suspensão, poderá ser realizada novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.
§ 6° - Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Art. 8° - Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reajustados de conformidade com as modificações ocorridas.
§ 1° Na hipótese prevista no "caput" deste artigo, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.
§ 2° O disposto no caput deste artigo aplica-se, igualmente, nos caso de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes.
Art. 9° - Os preços registrados poderão ser reajustados na forma e condições constantes no respectivo instrumento convocatório.
§ 1° Em quaisquer casos, na aplicação do índice previsto, não poderá ser ultrapassado o preço praticado no mercado.
Art. 10 - Observado o limite fixado no parágrafo único do artigo 6°, mantidas as mesmas condições do instrumento convocatório, poderá ser prorrogado o prazo para vigência do registro de preços, por período igual ou inferior ao originalmente estabelecido, desde que:
I - a possibilidade se tenha consignado no edital do respectivo procedimento;
II - o fornecedor haja cumprido satisfatoriamente os contratos decorrentes do registro de preços;
III - pesquisa prévia de mercado não revele preços inferiores.
Art. 11 - Caberá a Diretoria Executiva a prática de atos para controle e administração do registro de preços, que, na medida do possível, será informatizado.
Art. 12 - Quando um ou mais Município tiverem interesse em registrar preços para compras ou serviços, deverão solicitar, justificadamente, à Diretoria Executiva, a instauração do competente procedimento.
Parágrafo único. A solicitação de que trata este artigo deverá fazer-se acompanhar de uma perfeita caracterização os bens ou serviços pretendidos, seus padrões de qualidade, preferencialmente com pesquisa de mercado.
Art. 13 - Aplica-se aos contratos decorrentes do registro de preços o disposto no Capítulo III e, aos participantes do procedimento do registro de preços ou contratados, o disposto no Capítulo IV, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no que couber.

RESOLUÇÃO Nº 121, DE 17/08/2016.

RESOLUÇÃO nº 121, de 17/08/2016.
Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuar no Pregão Eletrônico nº 005/2016 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, e dá outras providências.

Pedro Celso Zuchi, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios consorciados e pelo Contrato de Consórcio Público, e com base na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e na Resolução nº 120, de 15/08/2016;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar Ligia Hoepfner, portadora do CPF nº 987.997.629-00 e RG nº 3.413.286, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica na Secretaria de Saúde do Município de Pomerode, para atuar como Pregoeira no Pregão Eletrônico nº 002/2016 no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, desempenhando as competências regulamentares e, em especial, as atividades de que trata o art. 11 da Resolução nº 120, de 15/08/2016.
Parágrafo único - Na ausência e impedimento do Pregoeiro titular, será o mesmo substituído pelo membro da Equipe de Apoio Silvani Maria Sehnem do Amaral, portadora do CPF nº 738.913.399-68 e RG nº 3.321.040-0, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica na Secretaria de Saúde do Município de Indaial, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.
Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio no Pregão Eletrônico nº 005/2016, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, os servidores:

Nome do(a) servidor(a)	Emprego/Cargo Público
Raquel Gripa	Gestora de Serviços do CISAMVI
Silvani Maria Sehnem do Amaral	Farmacêutica da Secretaria de Saúde do Município de Indaial

Marcos da Rocha	Agente Administrativo do CISAMVI

Art. 3º - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Blumenau, SC, em 17 de agosto de 2016.
Pedro Celso Zuchi
Presidente do CISAMVI

CISAM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CISAM Meio Oeste – SC
Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental
Rua. Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário –Capinzal/SC CEP: 89665-000
Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, convoca os representantes dos entes consorciados para Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 05 de setembro de 2016, às 14h00min, na sede administrativa do CISAM Meio Oeste, sito à Rua Lourenço Côas Netto n° 140, Loteamento Universitário, Município de Capinzal/SC, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Abertura;
b) Prestação de contas do Consórcio, até agosto/2016;
c) Apresentação sobre o estágio atual da obra da sede administrativa e laboratórios;
d) Análise e aprovação do conteúdo da proposta orçamentária para o exercício de 2017;
e) Disciplinamento sobre faltas justificadas e alteração do mês da revisão geral anual dos servidores do CISAM;
f) Informações a respeito da realização de análises laboratoriais e aprovação das tabelas de preços, procedimentos de coletas e cobranças;
g) Apresentação da minuta do Regulamento da Prestação de Serviços de Água e Esgoto;
h) Informações sobre a implementação da ouvidoria;
i) Informações sobre eleições da nova diretoria;
j) Visita à obra da sede e laboratórios;
k) Outros assuntos de interesse do Consórcio;
l) Apreciação de eventuais moções de censura;
m) Leitura e aprovação da ata;
n) Encerramento.

Capinzal/SC, 16 de agosto de 2016.
Andevir Isganzella
Presidente

CITMAR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO 004 DE 2015 - CITMAR - ACBC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR - CITMAR.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2015

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ E CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como uma organização social, inscrita no CNPJ sob nº. 07.987.351/0001-87

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Através do presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Termo de Cooperação n° 004/2015, passando a vigorar de 08 de agosto de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Será repassado à ACBC, para prestação dos serviços, o valor mensal de R$ 1.970,00 (hum mil e novecentos e setenta reais), pelo período de 5 (cinco) meses.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo Termo Aditivo.

Itajaí/SC, 08 de agosto de 2016.

Célio José Bernardino – Diretor Executivo CITMAR

CIRSURES

EDITAL 003/2016 DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – CIRSURES
(COCAL DO SUL, LAURO MULHER, MORRO DA FUMAÇA, ORLEANS, SIDERÓPOLIS, TREVISO E URUSSANGA)
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA III ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Cirsures e o Conselho Fiscal no uso de suas atribuições e poderes, com base nos termos do estatuto, faz a convocação de todos os prefeitos consorciados para assembleia geral ordinária, no DIA 13 DE SETEMBRO DE 2016, ÀS 14:30 HORAS, na sede do Consórcio Cirsures, localizada na Rua Vidal Ramos n°170 sala 11, Centro - Urussanga – SC, para deliberar sobre os seguintes temas, sendo acrescido mais um tema na pauta da reunião:

I - Situação Financeira atual;
II - Aprovação do orçamento para ano 2017;
III - Assuntos Gerais.

Urussanga (SC), 22 de agosto 2016.
João Réus Rossi
Prefeito de Treviso
Presidente do Cirsures